SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2295

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 48/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 48/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 48/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 48/2021, o (s) participante (s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	2
R$ 409.000,00(quatrocentos e nove mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
E M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1, 3
R$ 263.287,20(duzentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)	

Enéas Marques, 29 de junho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:0E561D8E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA 82/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2021
Pregão Presencial Nº 42/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de fardamentos e diversos materiais esportivos para desenvolvimento das atividades junto ao Departamento de Esportes do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**.

Valor: R$ **27.688,70 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **29/06/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 29 de junho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:4B85AD28

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
COMISSAO PARA APURAR DANOS

PORTARIA Nº 3500/2021

SÚMULA -Nomeia Comissão para apurar danos ao patrimônio público, e dá outras providencias..

EDSON LUPATINI,Prefeito do Município de Enéas Marques - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas letrascef,inciso II do art. 71, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Comissão para apurar danos ao patrimônio público, conforme segue:

ALESSANDRO SALVALAGICPF 035.842.949-83 Presidente
ALVANOR PICETTI CPF 667.601.279-00 Membro
JORGE VIDAL ANTUNES CPF 029.893.359-43 Membro
VIANEI LAURI BORTOLOZOCPF 032.905.089-35Membro
ZENERINO DA SILVACPF 546.210.389-15 Membro

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3496/2021 de 04/06/2021. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 29 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:21626F35

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 06-2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021

O Município de Fênix, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados, que está recebendo a documentação e inscrição para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA E TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue a partir do dia 30/06/2021, no horário das 08:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. O prazo para credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizada no dia **15/07/2021** às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Fênix, no Departamento de Licitação sito a Rua Jangada, 25, Fênix - Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Paraná ou www.fenix.pr.gov.br ou pelo telefone (044) 3272-8000.

Fênix, 28 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:9BDFA861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 38/2019

EXERCÍCIO 2021.

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº 38/2019, decorrente de Inexigibilidade n° 10/2019 de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS ENFERMEIRA COM A FINALIDADE DE ATENDER Á NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr., 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a Sr.ª **MARILSA RODRIGUES DA COSTA PAULO**, portador do CPF sob nº 051.175.829-42, com sede no endereço Rua Aimoré, 152, Centro, Corumbataí Do Sul-Pr., acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/08/2021, considerando Decreto nº 22/2020, que Decreta situação de emergência no Município devido à situação Epidemiológica, o Município de Fênix, através da Secretaria Municipal de Saúde, possui necessidade de prorrogar o contrato das enfermeiras pessoas físicas que prestem serviços na área de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, em regime de plantão presencial, para garantir o atendimento aos usuários do Pronto Atendimento 24 Horas do Município de Fênix, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 04 de junho de 2021

Contratante:	Contratada:
Município de Fênix	Marilsa Rodrigues da Costa Paulo
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CPF nº.: 051.175.829-42
ALTAIR MOLINA SERRANO	***MARILSA RODRIGUES DA COSTA PAULO***
Prefeito Municipal	CPF nº.: 051.175.829-42
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:EE8D99ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº.38/2019

EXERCÍCIO 2021.

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº 38/2019, decorrente de Inexigibilidade n° 10/2019 de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS ENFERMEIRA COM A FINALIDADE DE ATENDER Á NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a Sr.ª **MARILSA RODRIGUES DA COSTA PAULO**, portador do CPF sob nº 051.175.829-42, com sede no endereço Rua Aimore, 152, Centro, Corumbataí do Sul-Pr, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 2.660,52 (Dois mil, seiscentos e sessenta e reais e cinquenta e dois centavos), considerando Decreto nº 22/2020, que Decreta situação de emergência no Município devido à situação Epidemiológica, o Município de Fênix, através da Secretaria Municipal de Saúde, possui necessidade de prorrogar o contrato das enfermeiras pessoas físicas que prestem serviços na área de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, em regime de plantão presencial, para garantir o atendimento aos usuários do Pronto Atendimento 24 Horas do Município de Fênix, com fundamento art. 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 04 de junho de 2021

Município De Fênix	Marilsa Rodrigues Da Costa Paulo
Contratante	Contratada
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CPF nº.: 051.175.829-42
ALTAIR MOLINA SERRANO	***MARILSA RODRIGUES DA COSTA PAULO***
Prefeito Municipal	CPF nº.: 051.175.829-42
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:5AD8B393

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO 30/2019

EXERCÍCIO 2021.

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº 30/2019, decorrente de Inexigibilidade n° 08/2019 de CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO, ENFERMEIRA COM A FINALIDADE DE ATENDER Á NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix – Pr., 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a Sr.ª **RENATA DOS SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF sob nº 086.992.379-01, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente De Castro, 55, Centro, Fênix – Pr, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/08/2021, com finalidade da manutenção do contrato será mais vantajosa que a realização de novo certame para prestação de serviço em questão com fundamento art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 02 de junho de 2021

Contratante:	Contratada:
Município De Fênix	Renata Dos Santos De Souza
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CPF nº.: 086.992.379-01
ALTAIR MOLINA SERRANO	***RENATA DOS SANTOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal	CPF nº.: 086.992.379-01
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DD052354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº. 30/2019

EXERCÍCIO 2021.

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº 30/2019, decorrente de Inexigibilidade n° 08/2019 de CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO, ENFERMEIRA COM A FINALIDADE DE ATENDER Á NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a Sr.ª **RENATA DOS SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF sob nº 086.992.379-01, com sede no endereço Rua Dr. Joaquim Vicente De Castro, 55, Centro, Fênix – Pr, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.747,20 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), com finalidade da manutenção do contrato será mais vantajosa que a realização de novo certame para prestação de serviço em questão, com fundamento art. 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 02 de junho de 2021

Contratante:	Contratada:
Município De Fênix	Renata Dos Santos De Souza
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CPF nº.: 086.992.379-01
ALTAIR MOLINA SERRANO	***RENATA DOS SANTOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal	CPF nº.: 086.992.379-01
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1338F274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº. 33/2019

EXERCÍCIO 2021.

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº 33/2019, decorrente de Inexigibilidade n° 08/2019 de CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM COM A FINALIDADE DE ATENDER Á NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a Sr.ª **MARIA MARTA FERRO**, portador do CPF sob nº. 008.318.579-86, com sede no endereço Rua Araruva, 106, Centro, Fênix – Pr, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/08/2021, com finalidade da manutenção do contrato será mais vantajosa que a realização de novo certame para prestação de serviço em questão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 02 de junho de 2021

Contratante:	Contratada:
Município De Fênix	Maria Marta Ferro
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CPF nº.: 008.718.579-86
ALTAIR MOLINA SERRANO	***MARIA MARTA FERRO***
Prefeito Municipal	CPF nº.: 008.718.579-86
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BB45425C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº. 33/2019

EXERCÍCIO 2021.

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº 33/2019, decorrente de Inexigibilidade n° 08/2019 de CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM COM A FINALIDADE DE ATENDER Á NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a Sr.ª **MARIA MARTA FERRO**, portador do CPF sob nº 008.318.579-86, com sede no endereço Rua Araruva, 106, Centro, Fênix – Pr, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.438,22 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), com finalidade da manutenção do contrato será mais vantajosa que a realização de novo certame para prestação de serviço em questão, com fundamento art. 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 02 de junho de 2021

Município De Fênix	Maria Marta Ferro
Contratante:	Contratada:
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CPF nº.: 008.718.579-86
ALTAIR MOLINA SERRANO	***MARIA MARTA FERRO***
Prefeito Municipal	CPF nº.: 008.718.579-86
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F091C92F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº. 34/2019

EXERCÍCIO 2021.

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº 34/2019, decorrente de Inexigibilidade n° 08/2019 de CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO, TÉCNICA DE ENFERMAGEM COM A FINALIDADE DE ATENDER Á NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a Sr.ª **SANDRA DE FATIMA PEREIRA**, portador do CPF sob nº. 041.941.559-98, com sede no endereço Rua Tibagi, 176, Centro, Fênix - Pr, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/08/2021, com finalidade da manutenção do contrato será mais vantajosa que a realização de novo certame para prestação de serviço em questão, com fundamento art. 5, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 02 de junho de 2021

Contratante:	Contratada:
Município De Fênix	**Sandra De Fátima Pereira**
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CPF nº.: 041.941.559-98
ALTAIR MOLINA SERRANO	***SANDRA DE FÁTIMA PEREIRA***
Prefeito Municipal	CPF nº.: 041.941.559-98
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0A1B3B37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº. 34/2019

EXERCÍCIO 2021.

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº 34/2019, decorrente de Inexigibilidade n° 08/2019 de CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO, TÉCNICA DE ENFERMAGEM COM A FINALIDADE DE ATENDER Á NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a Sr.ª **SANDRA DE FATIMA PEREIRA**, portador do CPF sob nº. 041.941.559-98, com sede no endereço Rua Tibagi, 176, Centro, Fênix – Pr, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.438,22 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), com finalidade da manutenção do contrato será mais vantajosa que a realização de novo certame para prestação de serviço em questão, com fundamento art. 65, I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 02 de junho de 2021

Município De Fênix	Sandra De Fátima Pereira
Contratante	Contratada
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CPF nº.: 041.941.559-98
ALTAIR MOLINA SERRANO	***SANDRA DE FÁTIMA PEREIRA***
Prefeito Municipal	CPF nº.: 041.941.559-98
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CB0B2687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº. 36/2019

EXERCÍCIO 2021.

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº 36/2019, decorrente de Inexigibilidade n° 08/2019 de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO ENFERMEIRA COM A FINALIDADE DE ATENDER Á NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a Sr.ª **GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES**, portador do CPF sob nº 019.507.509-90, com residente no endereço Rua Vital Brasil, 206, Centro, Barbosa Ferraz – Pr, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/08/2021, com finalidade da manutenção do contrato será mais vantajosa que a realização de novo certame para prestação de serviço em questão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 02 de junho de 2021

Contratante:	Contratada:
Município de Fênix	***GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES***
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CPF nº.: 019.507509-90
ALTAIR MOLINA SERRANO	***GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES***
Prefeito Municipal	CPF nº.: 019.507509-90
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7CCB4CC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº. 36/2019

EXERCÍCIO 2021.

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº 36/2019, decorrente de Inexigibilidade n° 08/2019 de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO ENFERMEIRA COM A FINALIDADE DE ATENDER Á NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a Srª **GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES** , portador do CPF sob nº. 019.507.509-90, com residente no endereço Rua Vital Brasil, 206, centro, Barbosa Ferraz-Pr, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.747,20 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), com finalidade da manutenção do contrato será mais vantajosa que a realização de novo certame para prestação de serviço em questão, com fundamento art. 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 02 de junho de 2021

Contratante:	Contratada:
Município De Fênix	Glaucia Cristina Giraldelli Sanches
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CPF nº.: 019.507509-90
ALTAIR MOLINA SERRANO	***GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES***
Prefeito Municipal	CPF nº.: 019.507509-90

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D42AA8DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº.: 35/2020 - PREGÃO Nº.: 24/2020

EXERCÍCIO 2021.

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo da Ata nº 35/2020, decorrente de Pregão n° 24/2020 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CUNHADO DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.990.950/0001-73, com sede no endereço Av. Comendador Norberto Marcondes, 3484, Jardim Alvorada, Campo Mourão-PR neste ato representada por **MARIO ROSNOSKI,** portador do RG n° 3.242.829-0, portador do CPF sob n° 390.742.699-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/09/2021, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos materiais, com fundamento art. 57, I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 18 de junho de 2021

Contratante:	Contratada:
Município De Fênix	Cunhado Diesel LTDA
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ nº.: 01.990.950/0001-73
ALTAIR MOLINA SERRANO	***MARIO ROSNOSKI***
	RG nº.: 3.242.829-**0**
Prefeito Municipal	CPF nº.: 390.742.699-15
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:9C658F2A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI**
CNPJ	**03.776.284/0005-24**
VALOR	R$ 44.400,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES (SENAI) - CONVÊNIO PAC 2 Nº 0424383-95.
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso XIII do artigo 24, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	29 de junho de 2021

Sarandi/PR, 29 de junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:10385EE6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021/SMSA

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **13 de Julho de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 29 de Junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:78EB1CF4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 011/2021/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**GYZ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**
CNPJ	04.029.834/0001-80
VALOR CONTRATO:	R$ 76.065,00
OBJETO	**Aquisição de abrigos do tipo container habitável, compostos de revestimentos, pinturas, instalações elétricas e hidro sanitárias**
VIGÊNCIA	De 11/06/2021 a 31/12/2021
ASSINATURA	11 de Junho de 2021

Sarandi/PR, 29 de Junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:3D6E9ECE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 015/2021

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a ata do dia 21/06/2021 referente ao pregão presencial N° 15/2021, foi retificada devido problemas no sistema TOTAL WEB da Autarquia Águas de Sarandi, os valores totais vencidos por cada licitante não estavam em conformidade com o real valor após a fase de lances. No caso da empresa CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (07.654.231/0001-68) o valor na Ata é de R$ 3.378,70, no entanto, o valor real vencido é de R$3.292,00, a empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA (40.138.949/0001-77) o valor na Ata é de R$ 15.319,20, no entanto, o valor real vencido é de R$ 15.211,05. Não havendo prejuízo para o resultado, os valores unitários, o mapa da licitação e relatório de lances estão com os valores corretos, a ata retificada entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 21/06/2021. Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 29 de junho de 2021

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:40AD7F4E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS E MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS VERTICAIS SUBMERSAS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

A autarquia ÁGUAS DE SARANDI - SMSA, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público aos interessados que, quanto ao processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2021/SMSA, altera-se a DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para: **19 de Julho de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 29 de Junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:6D63CFE6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PRESERV
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
CONTRATADA:	**HF GESTÃO PÚBLICA LTDA**
CNPJ:	**12.402.787/0001-05**
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a alteração da Cláusula Quarta do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 01 de julho de 2022 a nova vigência do presente contrato, além de promover o reajuste do seu valor mensal, mediante aplicação do índice oficial INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o reajuste de 7,538150%, perfazendo o valor total de **R$ 135.972,84 (cento e trinta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE/SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, BACKUP DIÁRIO EM NUVEM E HORAS TÉCNICAS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS MODULOS CONTRATADOS, INCLUSIVE PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O TCE/PR.**
VIGÊNCIA:	De 02/07/2021 a 01/07/2022
ASSINATURA:	24 de junho de 2021

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:CADEC61D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL N° 007/2021/CMS/PSS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2021/CMS/PSS da Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 11, inciso VIII da Lei Complementar nº 385/2021,

TORNA PUBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado, **Edital nº 001/2021/CMS/PSS,** no âmbito do Poder Legislativo, para contratação por tempo determinado de **ADVOGADO**, conforme classificação final feita pelo edital nº 006/2021/CMS/PSS publicado no diário oficial do município de Sarandi no dia 29/06/2021 e sítio da Câmara Municipal de Sarandi, sendo 1º colocado o senhor RODRIGO RÓGER SALDANHA com 17 pontos.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação deste podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o item 2.1 do **Edital nº 001/2021/CMS/PSS**, e interesse da administração.

Sarandi, 29 de junho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente – CMS

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:88D14B7B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL Nº 004/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Senhor **EUNILDO ZANCHIM "Nildão",** no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal e alterações", faz saber a quem interessar possa que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horários abaixo indicados, para a discussão dos seguintes instrumentos orçamentários:

• Projeto de Lei nº 3047/2021 – do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** o qual Dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA do Município de Sarandi para o quadriênio 2022 à 2025, na forma que especifica; e

• Projeto de Lei nº 3048/2021 – do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** o qual Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660 – Centro – (fundos).

DATA: 30 DE JUNHO DE 2021. (Quarta-Feira).

HORÁRIO: 15:00 HORAS.

Sarandi, 29 de junho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Obs. A presente Audiência Pública deverá atender as exigências do Ato da Presidência nº 003/2021, de 17.06.2021.

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:7F50911E

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 377/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE INSERVIVEIS NO MUNICÍPIO DE SARANDI.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais emite o presente decreto:

Considerando o período de combate à Pandemia decorrente do vírus COVID-19;

Considerando a designação de Leilão Público para venda de inservíveis nesta urbe,, bem como a adoção das práticas necessária á mais ampla divulgação, publicidade e demais atos necessários á ampla participação da sociedade para consecução de seus objetivos;

DECRETA:
Art. 1º – Fica excepcionalmente autorizada a realização de Leilão Público 01/2021 para venda inservíveis em data 01 de julho de 2021, a partir das 08:00 horas, no local denominada Praça Ipiranga, na sede do Centro Cultural Irmã Antona.
Art. 2º - Na data do evento, será permitido o uso do espaço interno do referido Centro Cultural dentro de sua capacidade presencial, sempre com ingresso através de aferição de temperatura corporal compatível, utilização de máscaras e fornecimento de álcool em gel com 70% e distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os presentes no recinto.

Parágrafo único - Visando a ampla participação presencial, caso necessário, fica ainda autorizada a utilização do espaço externo, sem limitação do numero de pessoas, com disponibilização de telão de transmissão, mas sempre mantendo-se o distanciamento mínimo de 2,00 metros entre as pessoas, utilização de máscara e demais regras sanitárias aplicáveis ao caso.

Art. 3º - Ficam ratificadas todas as demais disposições dos decretos originário e posteriores já emitidos em virtude da decretação de calamidade pública decorrente do combate á Pandemia do COVID-19 e que não afrontem o presente decreto.

Art. 4º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência imediata.

Paço Municipal, 29 de junho de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:0719BEDF

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 359/2021

SÚMULA**:** Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

1º - Autorizar a concessão de diárias para José Wlademir Garbuggio, CPF: 584.400.119-20, que possui o cargo/função de Vice Prefeito Municipal, sendo concedidas 1 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 390,00 reais, sendo essa correspondente ao período de 1 (um) dia, enquanto a participação do servidor no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Guarapuava/PR, nos dias 07/07/2021 e 08/07/2021.

3º - Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão do comparecimento a cidade de Guarapuava/PR, para conhecimento do projeto municipal "Ilumina Guarapuava", tendo como previsão de saída no dia 07/07/2021, às 05:00 horas e retorno no dia 08/07/2021, às 13:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será por meio rodoviário, com o uso de veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:2245CB07

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 189/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 189/2021

Origem:	Pregão Eletrônico - nº 44/2021.
Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas (arado escarificador de arrasto, arado reversível e plaina niveladora) com recursos oriundos do Convênio nº 02604/2019, do Ministério da Cultura, Pecuária e Abastecimento, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Sarandi/PR.
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	ALGOR METALURGICA LTDA ME.
CNPJ/CPF:	19.138.457/0001-95.
Total do contrato:	R$ 66.670,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).
Vigência:	24 de junho de 2021 à 24 de junho de 2022.
Data da assinatura do contrato:	24 de junho de 2021.

Sarandi, 24 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:088AB065

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 190/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 190/2021

Origem:	Pregão Eletrônico - nº 44/2021.
Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas (arado escarificador de arrasto, arado reversível e plaina niveladora) com recursos oriundos do Convênio nº 02604/2019, do Ministério da Cultura, Pecuária e Abastecimento, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Sarandi/PR.
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.
CNPJ/CPF:	32.396.643/0001-92.
Total do contrato:	R$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Vigência:	24 de junho de 2021 à 24 de junho de 2022.
Data da assinatura do contrato:	24 de junho de 2021.

Sarandi, 24 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:F5FA24D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 29 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:16FA833B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 026/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 026/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI.**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR, para atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e seus familiares, desenvolvendo oficinas nas perspectivas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Pintura em tela, Arte e Movimento e Teatro e Musicoterapia.**
VALOR TOTAL:	**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Art. 25, da Lei 8.666/93

Sarandi, 29 de junho 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:9199F44A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 – PMS REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para CARIMBOS, podendo ser adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi – Paraná
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 15 de julho de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 15 de julho às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 28 de junho de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:95DF7038

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 056/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: o Registro de Preços para insumos de limpeza e esterilização de artigos médicos, de acordo com necessidade do Centro Municipal de Especialidades (CEME), vinculado à Secretaria Municipal de Sarandi – Paraná

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 14 de julho de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 14 de julho às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 28 de junho de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:8BEB2E4A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 373/2021

SÚMULA:Nomeia MARIA APARECIDA MACHADO para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Atendimento do PROCON, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 162/2007

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MARIA APARECIDA MACHADO,** portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º9.287.075-8 e inscrita no C.P.F. n.º 043.744.269-14, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Atendimento do PROCON, Símbolo CC-3, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:AF25CE7F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 52/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias01, 02, 05, 06 e 07 de julho de 2021das 08:00 às 11:30 horase das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4411	6	GEISE CAMPIOLO DUARTE	61

PAÇO MUNICIPAL,23 DE JUNHODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:65C96C5E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 53/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias01, 02, 05, 06 e 07 de julho de2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0376005069	43	MARCOS DE SOUZA ABDALLAH LEMOS	84,6

PAÇO MUNICIPAL,23DEJUNHODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:01BD3DF2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 353/2021

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores que atuarem no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 323/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores lotados no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar 323/2015, a partir de 01/06/2021.

I - Ketlin Martins Rodrigues, Matrícula 8855, CPF 083.930.029-82, Aux. Educador/Cuidador.

II - Roberto José Santana, Matrícula 8856, CPF 026.645.069-51, Educador de Base.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:035C9F76

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 357/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **LUCIMEIRE APARECIDA MAGRI DE ARAUJO, matrícula 1999,** portadora do CPF 826.698.139-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 03/06/2008 a 02/06/2013 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 05/07/2021 a 02/09/2021, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de Julho de 2021**.**

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:F750856F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 358/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal**CICERO DA SILVA CORREA, matrícula 2499,**portador do CPF 022.049.439-83, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Vigia, *LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de 16/09/2007 a 14/09/2012 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 24/06/2021 a 21/09/2021, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de Junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:8A3CCEA1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 54/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 01, 02, 05, 06 e 07 de julho de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4861	65	JESSICA BATISTA DE OLIVEIRA	71,5

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
5197	69	RENATA GOMES DA SILVA BARBOZA RODRIGUES	80

PAÇO MUNICIPAL,28 DE JUNHODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1D7685E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 368/2021

SÚMULA:Prorroga suspensão do prazo de validade de Concurso Públiconº 379/2016.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, em conformidade com o Decreto Estadual nº 7.899/2021 e o Decreto Municipal nº 359/2021 amparado pela Decisão do Plenário-STF junto a ADI-6341-2020,

DECRETA

Art. 1º- Fica prorrogado a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 379/2016 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarandi, 25de junhode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:27DDC434

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 369/2021

SÚMULA:Prorroga suspensão do prazo de validade de Concurso Públiconº 380/2016.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, em conformidade com o Decreto Estadual nº 7899/2021 e o Decreto Municipal nº 359/2021 amparado pela Decisão do Plenário-STF junto a ADI-6341-2020,

DECRETA

Art. 1º- Fica prorrogado a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 380/2016 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarandi, 25de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:88DC2D49

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 370/2021

SÚMULA:Prorroga suspensão do prazo de validade de Concurso Públiconº 89/2018.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, em conformidade com o Decreto Estadual nº 7899/2021 e o Decreto Municipal nº 359/2021 amparado pela Decisão do Plenário-STF junto a ADI-6341-2020,

DECRETA

Art. 1º- Fica prorrogado a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 89/2018 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarandi,25de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:FEF67C76

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 371/2021

SÚMULA:Prorroga suspensão do prazo de validade de Concurso Públiconº 90/2018.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Estadual nº 7899/2021 e o Decreto Municipal nº 359/2021 amparado pela Decisão do Plenário-STF junto a ADI-6341-2020,

DECRETA

Art. 1º- Fica prorrogado a suspensão do prazo de validade do Concurso nº 90/2018 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarandi, 25de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3A5DBE60

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 372/2021

SÚMULA:Prorroga suspensão do prazo de validade de Concurso Públiconº 91/2018.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, em conformidade com o Decreto Estadual nº 7899/2021 e o Decreto Municipal nº 359/2021 amparado pela Decisão do Plenário-STF junto a ADI-6341-2020,

DECRETA

Art. 1º- Fica prorrogado a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 91/2018 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarandi, 25de junhode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E03D65E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 376/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 0,02 (dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1544 - 3.3.30.93.00.00	175	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,01
1545 - 3.3.30.93.00.00	178	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,01
Total Suplementação:			**0,02**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 0,02 (dois centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.00.1.1.10.39.00.00.00.	Rend. BB - Ônibus Rural Escolar - ORE2 - C/C-71.329-5	175	0,01
1.3.2.1.00.1.1.10.42.00.00.00.	Rend. BB - Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - C/C-72.080-1	178	0,01
TOTAL			**0,02**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:668EE1D6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
RECLASSIFICAÇÃO

Tendo em vista o resultado da reclassificação do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 078/2020, de 26 de outubro de 2020, com analise das documentações referente a reclassificação em 29 de junho de 2021, e verificado que não houve recursos, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO o objeto constante dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2020 para Registro de Preços, a Empresa classificada em segundo lugar conforme histórico do Pregão, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.707.920/0001-51.	Itens:08,10,23,24,32,38.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 29 de junho de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:C326ABFE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 171 EXONERAÇÃO A PEDIDO FAIVRON

PORTARIA Nº 171/2021, de 29 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – ***EXONERAR a pedido*** a partir de 30 de junho de 2021, o servidor, ***FAIVRON ALTIR CANAL,*** portadora do RG nº 10.484.511-8/SESP-PR e CPF nº 083.913.209-36, ocupante do cargo de Médico Plantonista 15 horas, nomeado através da Portaria de nº 129/2020 de 31 de agosto de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 29 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:10FADF05

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 004 CONVOCAÇAO MEDICO PLATONISTA 15HS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL N.º 04/2021

O Prefeito de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, e do Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2019 e do Decreto nº 130/2019, de 27 de setembro de 2019.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, no prazo de **15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data de publicação, sob pena de perda obrigatoriamente munido de toda a documentação comprobatória para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2019 **e documentos encontrados no Portal da Prefeitura – CONCURSOS PUBLICOS - como: Relação de documentos para concursos públicos.**

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

MEDICO PLANTONISTA – 15 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
075157	THOMAS ANDRE FIORIO	4º lugar

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 29 DE JUNHO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B719C588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2021.

LEI Nº. 1.413/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional especial e Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.660.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária

Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		800.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		350.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Teceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		150.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Funeb 60%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		250.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Funeb 60%
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.660.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		54.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 54.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 e do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, I e II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.414.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 1.414.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.5.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do Fundeb - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	101 - Funeb 60%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	300.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 300.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:83063502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2021

DECRETO Nº 100/2021, de 29 de junho de 2021.

Define Critérios para o Incentivo e Apoio a Inovação ao desenvolvimento Tecnológico do Programa "Inovando para o Futuro", estabelecidos pela Lei nº 1.407/2021, alterada pela Lei nº 1.412/2021, de 24 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o dispositivo da Lei nº 1.407/2021, de 08 de junho de 2021, nos termos do Art. 9º, parágrafo único e Art. 11, e, da outras providencias conforme o que segue:
Art. 2º – A Seleção dos beneficiários do Programa será mediante Processo Seletivo.
§ 1º - Será lançado Edital de abertura das inscrições com prazo mínimo *de **05 (cinco) dias uteis** a contar da data da publicação, divulgado no site do Município;*
§ 2º - Serão criadas 45 vagas para recebimento do auxílio.
§ 3º - Havendo mais de 45(quarenta e cinco), inscritos a seleção ocorrerá através de análise da redação.
Parágrafo Único – A Comissão será responsável pela correção da redação.
Art. 3º - Os critérios para a correção da redação serão os seguintes:
I - Articulação de Raciocínio;
II -Uso correto de Ortografia;
III - Capacidade de argumentação.
Art. 4º - Fica criada Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa Inovando para o Futuro, composto pelos seguintes membros:
I - 01 (um) Professor;
II - 01 (um) Representante da Assistência Social;
III -01 (um) Representante da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo.
Art. 5º - O auxilio criado pela presente Lei, poderá ser concedido para beneficiários de outros Programas Municipais.
Art. 6º - Para ser beneficiário deste Programa os interessados deverão:

I – Comprovar participação em curso/treinamento relacionados a área de inovação e tecnologia;
II – Fotocópias dos documentos: - carteira de identidade, e CPF;
III – Apresentar os dados da conta bancária de sua titularidade em que serão depositados os benefícios;

VI– Comprovar residência no Município de Saudade do Iguaçu a **01 (um) ano**, através de documento idôneo ou declaração preenchida de próprio punho e ainda a apresentação de cópia do Título de Eleitor, documentos estes que serão avaliados pela comissão, sendo que em caso de aluguel ou moradia com terceiros, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do Agente Comunitário de Saúde acompanhado do comprovante do Cadastro no Sistema de Saúde.

Parágrafo Único - Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou fotocópias (mediante os originais);

Art. 7º - Será desligado do Programa "Inovando para o futuro" os Beneficiários que:

I - Não obter a frequência mínima de 90% (noventa por cento);
II – Solicitar por escrito seu desligamento.

Art. 8º - Caberá a Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, ficando a Comissão obrigada a fiscalizar e analisar as justificativas de ausência apresentadas pelos beneficiários do auxílio e aplicar as sanções que couber em cada caso.

Art. 9º - O valor a ser pago para cada beneficiário enquanto estiver fazendo o curso de capacitação será de **R$ 600,00** (seiscentos reais);
Art. 10 – a duração do Curso de Capacitação poderá ser de no máximo até 04 (quatro) meses;

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:979DB5B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 177, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **VILMA TEREZINHA FAGUNDES** suplente do Conselho Tutelar, portador da CI/RG n°7.346.201-0/PR e CPF nº 939.028.089-34, matrícula sob nº 2869.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:F3CC47AC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art.110, § 1º, da Lei Municipal n° 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 10/02/2016 a 10/02/2021, ao servidor **HILTON ANDRE NEGRELLI**, matrícula nº 425, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guardião, lotado na Secretaria Municipal de Aviação e Obras Públicas do Município de Agudos do Sul -PR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 30/06/2021 a 29/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:EBADB037

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título IV, capítulo VIII, seção I, Art. 50, da Lei Municipal n° 375/2007, de 09/04/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Substituição Remunerada concedida a servidora ***LUCIMARA APARECIDA SEBASTIAO SELHORST*****,** portadora do CI/RG nº 6.029.074-1 SSP/PR e CPF de nº 873.041.719-87, que visava substituir a servidora ***BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI,*** no cargo de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:DBC9349E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 026/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Concurso Público, objeto do Edital n° 001/2018, de 24/08/2018, resolve:
C O N V O C A R

Art. 1º O candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 01 de julho de 2021, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do Art. 2°:

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIF.	NOME
9º	WAGNER WILIAN FAGUNDES

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
i) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
j) Comprovante da escolaridade exigida e fotocópia;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde); q) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
r) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
s) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
u) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;
Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 30 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:7D0B1A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 16/07/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 16/07/21 às 09h30min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS".**

Valor Máximo: **R$ 311.608,99 (trezentos e onze mil, seiscentos e oito mil e noventa e nove centavos)**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº **º 880643**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 29 de junho de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2AFF3302

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 491/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância nomeada pela Portaria 171/2017, a apuração de suposta falta funcional concernente aos seguintes fatos:

"Que em data de 15 de abril de 2021 às 15:00h a servidora E.S.C., técnica administrativa (40 horas), supostamente exerceu atividades particulares no horário de trabalho, consistente no comparecimento em audiência de instrução e julgamento em processo judicial na qualidade de advogada."

Pelos fatos acima narrados, imputa-se à servidora a suposta inobservância das proibições constantes do art. 219, inciso IV da Lei Complementar 019/2011.

Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará a servidora sujeita às penalidades constantes do art. 228 da Lei Complementar 019/2011.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de Junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:BA7FDBDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 081/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanente para atendimento do departamento do CREAS – CENTRO Especializado da Assistência Social de Altamira do Paraná.

VALOR MAXIMO: O presente contrato tem como valor global R$ 400,00 (quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato de contrato.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, sendo a retirada responsável da CONTRATANTE, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: ARTIMÓVEIS LTDA, CNPJ: 14.359.909/0001-45, sede e na Avenida Jaime Canet, nº 45-A centro, na cidade de Altamira do Paraná - PR, CEP; 85.280-000, representado pelo Sr. (a): Jeter Faria Pires, RG: 5.958.259-3 / SSP – PR CPF: 866.257.309-63.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. 2.1. Justificamos nossa solicitação, pois se faz necessário a contratação desse matérias permanente relacionado acima na tabela do termo de Referência, pois centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), necessita do bem para realização das tarefas diárias e rotineiras, temos por exemplo as seguintes competências: Lanches, Cafés e sucos para atendimentos dos grupos prioritários que se destina o serviço neste setor. Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas na confecção dos materiais bem como outros processos licitatórios tal com a mesma finalidade.

Altamira do Paraná, 29 de junho de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:672F24FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 081/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanente para atendimento do departamento do CREAS – CENTRO Especializado da Assistência Social de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado e solicitação do responsável, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada ARTIMÓVEIS LTDA, CNPJ: 14.359.909/0001-45.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1158A53E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 081/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado ARTIMÓVEIS LTDA, CNPJ: 14.359.909/0001-45, sede e na Avenida Jaime Canet, nº 45-A centro, na cidade de Altamira do Paraná - PR, CEP; 85.280-000, representado pelo Sr. (a): Jeter Faria Pires, RG: 5.958.259-3 / SSP – PR CPF: 866.257.309-63.,doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 081/2021 e Dispensa nº 041/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanente para atendimento do departamento do CREAS – CENTRO Especializado da Assistência Social de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O presente contrato tem como valor global R$ 400,00 (quatrocentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 29 de junho de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:2712E815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **JORGE ALESSANDRO ALMEIDA SAKAMAE**, lotado no Departamento de Finanças relativas ao período de 01/07/2017 a 01/07/2018, a partir de **30/06/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6760F290

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 148/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Emprego Público Sra. **NATALIA BRAGA DA SILVA,** lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de 03/06/2020 a 03/06/2021, a partir de **30/06/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B816872D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 19/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1° Informar que a Conselheira Tutelar SILVANA DANIELE MARTINS DE MOURA entrará em gozo de 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01 do mês de julho de 2021.
Art.2° Convocar a suplente, JOVANA CASTRO CARDOSO, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar de Amaporã durante o período de trinta dias de férias da Conselheira Silvana Daniele Martins de Moura.

Art.3° Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã/PR, 29 de Junho de 2021

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:F81230B9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 137

DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2021

Súmula: Nomeia Conselheira Tutelar suplente para assumir titularidade definitiva até o final do mandato, em decorrência de renúncia apresentada de CONSELHEIRA TUTELAR titular.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Eleição para o cargo de Suplente do Conselho Tutelar, realizada no dia 18/06/2021 através do Edital nº 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 02/2020 de 10 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a Conselheira Tutelar Suplente SANDRA ALVES DA SILVA, para compor o Conselho Tutelar de Amaporã, assumindo a titularidade a partir do dia 01 de julho de 2021 até o final do mandato em 09 de janeiro 2024, em substituição a Conselheira Tutelar Titular MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA, que apresentou renúncia do cargo ocupado no dia 22 de abril de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:AF329731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.040/2021
VINCULADO A DISPENSA N°. 027/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: PET CENTER COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ: 68.802.503/0001-14**, com sede na Avenida São Luiz,

n°.371, Centro, Cep: 85.410-000, Nova Aurora-PR, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Senhor João Antonio Vendrame, portador do RG: 3.472.109-2 SESP/PR e CPF: 452.929.149-91.**CLÁUSULA OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nas instalações da Praça Dolevino Estevão e no Cemitério Municipal de Anahy-PR, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, insumos, reposição de plantas ornamentais e mudas , conforme as especificações do anexo. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 16.594,80(dezesseis mil quinhentos e noventa e quatro mil e oitenta centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do objeto será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal de prestação de Serviços. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 29/06/2021 até 27/09/2021 totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 29 de Junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:EA588499

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021 DE 10/06/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maranhão n°. 790**,** Ed. Green, sala 303 Centro**,** Cascavel-Paraná, CEP: 85.801-050, inscrita no CNPJ nº. **14.417.522/0001-06,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR,** portador da cédula de RG: 1377042-0 SSP-AM e CPF nº. 615.859.712-00. **CLÁUSULA OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Psiquiatria, para atendimento na unidade de saúde do município de ANAHY-PR, compreendendo 40 (quarenta consultas) mensais; pelo período de 12 (Doze) meses. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos Reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão mensais, efetuando-se o pagamento até o 15° dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, da execução dos serviços e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12/07/2021 até 12/07/2022 totalizando 12(doze) meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrato. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 29 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:8A662C03

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de equipamento de informática para a manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I**. RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 031/2021– Registro de Preços n°. 020/2021, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5	GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO-LTDA CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 66.929,00 (Sessenta e seis mil novecentos e vinte nove reais).

Anahy-PR, 29 de Junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:DB439C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 44.708,70 (quarenta e quatro mil setecentos e oito reais e setenta centavos) referente ao Termo de Convênio 216/2020 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU e o Município de Andirá/PR.

Data: 28 de junho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A85278C4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, com sede a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Centro, CEP. 86.380-000, devidamente inscrito no CNPJ: 76.235.761/0001-94 doravante denominado CONVENENTE neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Senhora **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 1.799.461, e inscrita no CPF sob n° 624.150.779-68, residente e domiciliada à Fazenda São João, Rodovia PR 517 – km 04, Bairro Pedra Branca, neste Município e de outro lado o **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN**, neste ato representado por seu Gestor de Cadeia Pública o Policial Penal Senhor **JULIELCIO NATANAEL NOGUEIRA**, cuja outorga se deu através da PORTARIA N° 119 – GARH DE 27 DE JANEIRO DE 2021, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12454405-0 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF

sob nº 313067328-83, com endereço profissional na Rua - Travessa São Francisco de Assis, nº 115, Vila Americana, no Município de Andirá-PR, doravante denominada CONVENIADO, e

CONSIDERANDO o princípio da dignidade humana, um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, nos termos do art. 1º, III da Constituição Federal de 1988, o qual garante, de modo obrigatório, o respeito, a identidade e a integridade de todo ser humano, exigindo-se que todos sejam tratados com respeito, independente se cerceado de sua liberdade;

CONSIDERANDO que é dever do Estado prover assistência à saúde dos presidiários incluindo a assistência odontológica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, *caput*, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) o qual prevê que "*a assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico*".

CONSIDERANDO a dificuldade logística e de recursos humanos como, por exemplo, a necessidade de destacar agentes para fazer escolta e vigilância, para que o preso e/ou custodiado receba atendimento odontológico nos postos de saúde do Município de Andirá;

acordam e ajustam firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Acordo de Cooperação técnica tem por objeto a pactuação de compromissos entre os partícipes de prestação de serviço público de tratamento de urgência e emergência odontológico, excepcionando-se o tratamento eletivo, em presos e custodiados na Cadeia Pública de Andirá/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO
O CONVENIADO será responsável por agendar com a pessoa responsável na Secretária Municipal de Saúde as consultas odontológicas de urgência e emergência as quais serão realizadas uma vez por semana.

O CONVENIADO deverá garantir a segurança dos servidores públicos municipais que estarão prestando o serviço odontológico ao preso ou custodiado, devendo obrigatoriamente estar presente, durante todo o procedimento realizado pelos servidores municipais, agente de segurança designado pelo COVENIADO.

Cabe ao CONVENIADO a limpeza e higiene da sala onde será instalado o consultório, com a exceção da esterilização dos materiais que ficará ao encargo do CONVENIENTE, bem como dos equipamentos que permanecerá nas dependências do CONVENIADO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
O CONVENENTE deverá indicar servidores públicos do município (dentista, auxiliar de dentista e outros que forem necessários) para a realização de tratamento de urgência e emergência odontológico, com exceção ao serviço eletivo, em presos e custodiados na Cadeia Pública de Andirá/PR;

O CONVENENTE irá fornecer todos os equipamentos, com exceção do compressor que será fornecido pelo COVENIADO, e materiais odontológicos os quais serão utilizados no tratamento dos presos e custodiados conforme o presente termo de cooperação técnica.

O CONVENENTE se responsabilizará pelos materiais que serão utilizados no atendimento odontológico dos presos e custodiados, conforme o presente termo de cooperação, se comprometendo, após a prestação do serviço, retirar das dependências do COVENIADO, os materiais que possam colocar em risco a vida e a integridade dos presos, custodiados e servidores do COVENIADO.

Os materiais utilizados no tratamento odontológico de urgência e emergência dos presos e custodiados deverão estar limpos e esterilizados, ficando a cargo do CONVENENTE a limpeza e esterilização.

O CONVENENTE será responsável pela manutenção e reparo dos equipamentos odontológicos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RERCURSOS FINANCEIROS
Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Cooperação técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, eventualmente necessárias ao seu cumprimento deverão ser suportadas pelas partes na medida das obrigações assumidas por cada uma.

CLÁUSULA QUINTA – DOS GESTORES DO CONVÊNIO
Ficam designados como gestores do presente convênio, os servidores público municipais, Bruna Salustiano, Rubens Henrique Pinheiro de Souza e o servidor Público Estadual, JULIELCIO NATANAEL NOGUEIRA, DEPEN - PR.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do acordo de cooperação será de até 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Elegem as partes o Foro da comarca de Andirá – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.

E por estarem justos e acordados, as partes comprometem-se ao integral cumprimento das cláusulas ora estabelecidas e assinam o presente termo de fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Andirá/PR, 22 de junho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

JULIELCIO NATANAEL NOGUEIRA

Gestor de Cadeia Pública
CP – Andirá / Depen - PR

TESTEMUNHAS
1 - _____
Nome:
CPF:
2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D93E924D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 099/2021 PREGÃO Nº 046/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS EM CONCRETO E MADEIRA, MESAS EM CONCRETO, POSTES ORNAMENTAIS, SUPERPOSTES E ABRIGO MODULAR), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FERNANDO PEREIRA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.227.691/0001-63**;

DISBRAPLAC LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 05.168.674/0001-13**;

METALFLEX EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.296.553/0001-45**;

LUMINARIAS N. SRA. DA GUIA LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 01.332.277/0001-84**;

VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08**;

GP MOBILIARIO SUSTENTAVEL E URBANIZAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 73.034.761/0001-38**;

LUIS FERNANDO LOPES MAXIMIANO, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.436.630/0001-20**;

VIGÊNCIA: 29.06.2021 a 28.06.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

FERNANDO PEREIRA
Representante Legal

CLAUDIOMIR VERZA
Representante Legal

LARISSA CRISTINA DOS SANTOS
Representante Legal

CHRISTIAN ALVES LOPES
Representante Legal

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
Representante Legal

OSMAR GOMES FILHO
Representante Legal

LUIS FERNANDO LOPES MAXIMIANO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5192AC16

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.435 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, regulamentando o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Andirá - PR, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

CAPÍTULO I
POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

seção I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º *A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil, para garantir o atendimento às necessidades básicas para quem dela necessitar.*

Art. 2º *A Política de Assistência Social do Município de Andirá tem como objetivos:*
I - *a Proteção Social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:*
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de risco;
c) a promoção da integração ao mundo do trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II - *a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;*
III - *a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;*
IV - *a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;*
V - *a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo, tendo tal objetivo natureza de diretriz.*
VI - *a centralidade na família para concepção e implementação dos serviços, programas, projetos, benefícios, tendo como base o território.*

§ 1º*Para o enfrentamento da vulnerabilidade social a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a Proteção Social e atender às contingências sociais.*

§ 2º*Entende-se por usuários todos os cidadãos, sujeitos de direitos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.*

SEÇÃO Ii
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º *A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:*
I - *supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;*
II - *universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;*
III - *respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;*
IV - *igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;*
V - *divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos regulamentados pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.*
SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES

Art. 4º *A organização da Assistência Social tem como base as seguintes diretrizes:*
I - *descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;*
II - *participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;*
III - *primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.*

SEÇÃO IV
DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Art. 5º *A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal n.8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº. 3.020 de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações cujas normas gerais e coordenação são de competências da União.*

Parágrafo Único. *O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social abrangidas pela Lei Federal n.8.742/1993, e suas alterações.*

Art. 6º *O Município de Andirá atuará de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.*

Art. 7º *O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Andirá é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, contemplando as áreas essenciais do SUAS: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Gestão do SUAS (Vigilância Socioassistencial).*

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 8º *O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Andirá – PR, foi criado pela Lei nº. 1. 218 de 31 de dezembro de 1994, e alterado pela Lei nº. 1.952 de 01 de julho de 2009.*

Parágrafo Único. *O CMAS é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, que exerce o controle social da política municipal de Assistência Social com acompanhamento e avaliação das atividades e os serviços, programas, projetos e benefícios prestados pelas entidades e organizações de assistência social, públicas e privadas.*

Art. 9º *O CMAS é vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

Parágrafo Único. *O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, dará suporte administrativo e financeiro ao CMAS, respeitando o orçamento do Município.*

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO DO CMAS

Art. 10 *O CMAS constituir-se-á de 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de sua formação com integrantes do governo municipal e 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil, garantindo a paridade entre representantes do governo e sociedade civil, bem como a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil, com a seguinte composição:*
I - *06 (seis) representantes do Governo Municipal;*
II - *02 (dois) representantes de Organizações e Entidades de assistência social, devidamente inscrita no CMAS;*
III - *02 (dois) representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do SUAS;*
IV - *02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social.*

Parágrafo Único. *Para cada titular do CMAS corresponderá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.*

Art. 11 *Recomenda-se que os representantes do Governo Municipal sejam de setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, tais como: Assistência Social, Saúde, Educação, Finanças, Trabalho e Emprego e outros.*

Art. 12 *O processo de eleição da escolha dos representantes da Sociedade Civil será estabelecido no Regimento Interno do CMAS.*

Art. 13 *Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados mediante Decreto do Executivo Municipal, decorrente da eleição das respectivas entidades, em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.*

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 *São Atribuições do CMAS:*
I - *aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pela Conferência de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;*
II - *convocar a conferência de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;*
III - *encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;*
IV - *aprovar o plano municipal de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;*
V - *acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);*
VI - *fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;*
VII - *planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho;*
VIII - *participar da elaboração e aprovar as propostas dos projetos de Lei Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;*
IX - *normatizar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política de Assistência Social Municipal;*
X - *aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na* ***Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS;***
XI - *aprovar o aceite do reordenamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;*
XII - *deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;*
XIII - *estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;*
XIV - *divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;*
XV - *deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;*

XVI - *normatizar as ações e regular a prestação de natureza pública e privada na política de Assistência Social Municipal, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor, resguardando-se as respectivas competências, considerando as normas gerais do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;*
XVII - *inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social do município, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos parâmetros da legislação em vigor do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, bem como cancelar as inscrições, nos casos em que houver descumprimento às normativas legais;*
XVIII - *informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;*
XIX - *apreciar e deliberar o Relatório Anual de Gestão, bem como o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro, a ser apresentado pelo órgão gestor;*
XX - *apreciar os relatórios de atividade e realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;*
XXI - *estabelecer mecanismos de articulação com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;*
XXII - *elaborar e aprovar seu Regimento Interno, com objetivo de orientar a administração do CMAS e o seu funcionamento.*

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 *O CMAS terá seu funcionamento estabelecido por Regimento Interno e obedecendo as seguintes normas:*
I - *o órgão de deliberação máxima é o Plenário;*
II - *as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando necessário, que funcionará de acordo com o Regimento Interno.*

Art. 16 *O Regimento Interno do CMAS deve conter o detalhamento de suas competências, especificando, dentre outras:*
I - *atribuições dos membros do Conselho, como Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva;*
II - *a forma de criação das comissões temáticas, incluindo a composição das mesmas e procedimentos para seu funcionamento;*
III - *o processo de eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil e da presidência e vice-presidência;*
IV - *os trâmites para a substituição de Conselheiros e perda mandato;*
V - *casos de substituição por impedimento ou vacância do Conselheiro Titular;*
VI - *do desempenho dos Conselheiros;*
VII - *a periodicidade das reuniões do Plenário e das Comissões;*
VIII - *o quórum mínimo para caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para questões de suplência e perda de mandato;*
IX- *as orientações sobre publicação das decisões do Plenário;*
X- *os requisitos para o pedido de Inscrição de Entidades, programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, por meio de Resolução;*
XI - *os trâmites a serem adotados no processo de análise e deliberação acerca dos pedidos de inscrição, incluindo prazos e recursos, por meio de Resolução;*
XII - *a indicação das condições que devem ser seguidas para alterar o Regimento Interno.*

Art. 17 *A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante prestará apoio administrativo ao CMAS, fornecendo a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humano e financeiro.*

§1° *Devem ser programadas ações de capacitação dos Conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação.*

§2° *Os recursos financeiros específicos destinados à manutenção e funcionamento do Conselho devem estar previstos no orçamento do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social.*

Art.18 *Poderão ser efetuados pagamentos de despesa com alimentação, hospedagens, e transporte aos conselheiros do CMAS, indicados pelo próprio Conselho e expressamente autorizados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, ao participar de cursos, seminários, conferências e outros eventos similares, específicos da área de Assistência Social, diretamente relacionados com a competência do CMAS, conforme Lei Municipal de concessão de diárias, de acordo com o Art.16 da LOAS.*

Parágrafo Único. *O pagamento de despesas aos Conselheiros do CMAS somente poderá ser autorizado se houver dotação orçamentária.*

Art. 19 *As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMAS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.*

Art. 20 *No início de cada nova gestão, deverá ser realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo os todos os conselheiros.*

Art. 21 *O CMAS deve contar com uma Secretaria Executiva, que é a unidade de apoio para o seu funcionamento, tendo por objetivo assessorar as reuniões do colegiado e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico e administrativo, conforme define na NOB SUAS/2012 no §2° do art. 123.*

Art. 22 *O CMAS solicitará, quando necessário, a presença de representantes da procuradoria municipal, do departamento de contabilidade e dos demais órgãos do poder executivo, bem como da sociedade civil, para o assessoramento durante as reuniões.*

SEÇÃO V
DO MANDATO DO CMAS

Art. 23 *O mandato dos Conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.*

§1° *Um conselheiro que já tenha sido reconduzido uma vez (ou seja, foi reeleito ou indicado) não poderá retornar ao Conselho, em um mandato subseqüente (em um terceiro mandato seguido), mesmo que representando outra entidade ou segmento, regra que também vale para os representantes governamentais, conforme a Resolução CNAS 237/2006 em seu art. 5º.*

§2° *O Conselho e a Secretaria Executiva deve se ater ao período de vigência dos mandatos, visando garantir que, terminado o mandato de uma gestão, os trâmites para renovação do mandato subsequente estejam em andamento para posse dos conselheiros.*

Art. 24 *Os conselheiros (as) desempenham função de agentes públicos, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação de qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades, conforme a Lei Federal nº 8.429/92.*

Art. 25 *O(A) Presidente será eleito(a), entre os seus membros, em reunião plenária, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência, em cada mandato, sendo permitida única recondução. Poderão ser eleitos como presidente e vice-presidente os representantes na condição de titulares, seja do Governo Municipal ou da Sociedade Civil.*

Parágrafo Único. *A eventual substituição dos representantes do Governo e da Sociedade Civil que compõem o CMAS deverá ser previamente comunicada via ofício, não podendo prejudicar as atividades do Órgão para substituição de Decreto Municipal.*

Art. 26 *O CMAS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:*

I - *o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante;*
II - *os membros do CMAS serão substituídos caso faltem, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões intercaladas;*
III - *os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Governo Municipal;*
IV - *cada membro titular do CMAS terá direito a único voto na sessão plenária por pauta;*
V - *as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções.*

Art. 27 *A participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público na composição do CMAS é incompatível com o regime jurídico destes Poderes e o desempenho do controle social.*

Art. 28 *Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção na esfera pública não devem ser membros do CMAS representando algum segmento que não o do poder público, bem como, os conselheiros candidatos a cargo eletivo devem se afastar de sua função no Conselho até a decisão do pleito*

Art. 29 *Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores, na composição do CMAS, o profissional que estiver no exercício de função de confiança ou de direção na gestão do SUAS.*

Art. 30 *A Diretoria Executiva do CMAS será constituído por:*
I - *Presidente;*
II - *Vice – Presidente;*
III - *Secretário (a).*

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 31 *Fica instituída a Conferência Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, conforme orientação e periodicidade do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.*

Art. 32 *A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme orientações e notas técnicas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.*

Art. 33 *A Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser convocada com antecedência da sua realização, em tempo hábil para sua divulgação.*

Art. 34 *Compete à Conferência Municipal de Assistência Social:*
I - *avaliar a situação da política de assistência social no Município;*
II - *fixar as diretrizes gerais da política municipal de assistência social;*
III – *aprovar e dar publicidade a suas resoluções, registradas em documento final; e*
IV *– o CMAS deverá encaminhar as propostas aprovadas na Conferência aos órgãos competentes, bem como, monitorar seus desdobramentos.*
V - *promover a participação dos usuários.*

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 35 *Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social.*

Parágrafo Único. *A operacionalização do Fundo Municipal de Assistência – FMAS será regulamentada por Decreto Municipal.*

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 36 *Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:*
I – recursos destinados por Lei Municipal;
II – auxílios e subvenções específicas, concedidos por órgãos ou Entidades Federais e Estaduais, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
III – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;
IV- outras receitas de fontes não explicitadas, como aplicação de multa, à exceção de impostos;
V – transferência fundo a fundo.

SEÇÃO III
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 37 *Os recursos repassados ao FMAS, destinam-se:*
I - *ao cofinanciamento de ações continuadas ao investimento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município;*
II - *poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem a equipe de referência do SUAS, nos termos do artigo 6º - e da Lei nº 12.435 de 2011 e a Resolução nº 32 de 2011 do CNAS;*
III - *ao cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do município, incluindo a ampliação de construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o SUAS;*
IV - *ao atendimento as ações assistenciais de caráter de emergência;*
V - *ao aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada - IGD do SUAS, para a utilização no âmbito do município, conforme legislação específica;*
VI - *ao pagamento, operacionalização, gestão, informatização, pesquisa, monitoramento e avaliação do Benefício de Prestação Continuada (BPC);*
VII - *ao atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar ações de assistência social.*

§ 1° *os recursos oriundos do IGD SUAS e IGD PBF na proporção mínima de 3% (três por cento) serão destinados ao aprimoramento do CMAS.*

§ 2° *O planejamento das atividades a serem desenvolvidas com recurso do FMAS integrará o Plano Municipal de Assistência Social, na forma definida pelo gestor municipal com análise e aprovação pelo CMAS.*

SEÇÃO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Art. 38 *O FMAS ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, que o administrará.*

Parágrafo Único. *o FMAS será gerido pelo gestor da política municipal de assistência social.*

Art. 39 *A proposta orçamentária do FMAS constará das políticas e programas anuais e plurianuais do governo municipal e será submetida à apreciação do CMAS.*

SEÇÃO V
DA FISCALIZAÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Art. 40 *O controle social da política pública de Assistência Social, bem como a fiscalização do FMAS, será realizado pelo CMAS, por meio de ações que objetivam alcançar os seguintes resultados:*
I - *identificar se os recursos atingiram a finalidade de aplicação, ou seja, se os recursos estão sendo aplicados de acordo com a finalidade prevista e o plano de aplicação da assistência social;*

II - *fortalecer o controle dos direitos ao acesso a serviços assistenciais;*
III - *analisar a situação do FMAS nos aspectos de previsão orçamentária e de recursos.*

SEÇÃO VI
PERIODICIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41 *A prestação de contas da utilização dos recursos federais deverá ser realizada anualmente ao órgão da administração pública do governo federal, por meio de preenchimento do Demostrativo Sintético Físico Financeiro ou outros meios conforme orientação do CNAS, analisado pelo CMAS, com registro do seu Parecer no Sistema SUAS Web e deverá também ser analisado o uso dos recursos programados na proposta da Lei Orçamentária Anual.*

Art. 42 *A prestação de contas da utilização dos recursos estaduais será realizada semestralmente ao órgão da administração pública do governo estadual do Paraná, pelo Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, analisado pelos Conselhos de sua competência com registro do seu Parecer no SIFF, e deverá também ser analisado o uso dos recursos programados na proposta da Lei Orçamentária Anual.*

SEÇÃO VII
DEFINIÇÃO DE ORÇAMENTOS PRÓPRIOS

Art. 43 *Os recursos repassados ao FMAS serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.*

Art. 44 *Serão identificados os recursos próprios alocados no FMAS, destinados a política de assistência social, com base no Plano Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos que integram ou venham a integrar o FMAS.*

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 *O CMAS deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:*
I - *ampliação do universo de atenção para o público vulnerabilizado;*
II - *demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;*
III - *articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;*
IV - *garantia da construção de uma política pública efetiva.*

Art. 46 *O CMAS elaborará seu Regimento Interno após a promulgação desta Lei.*

Art. 47 *Ficam revogadas as Leis Municipais nº. 1. 218, de 31 de dezembro de 1994, e nº. 1.952, de 01 de julho de 2009.*

Art. 48 *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D1CA0B09

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 105/2021 PREGÃO Nº 050/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34**;

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.726.140/0001-03**;

VIGÊNCIA: 29.06.2021 a 28.06.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

CLEODEMIR SILVA
Representante Legal

FLAVIANA MIYAO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1BA1B26F

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021

A INEXIGIBILIDAE Nº 019/2021, publicado no dia 29/06/2021, página nº 27, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 31 (trinta e um) dias, de **28.06.2021 a 29.07.2021.**

LEIA-SÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 31 (trinta e um) dias, de **01.07.2021 a 31.07.2021.**

Andirá, 29 de junho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C136C779

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.149 DE 29 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 100% (cem por cento), conforme art. 90 da Lei n.º 1.170, de 26 de outubro1993, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 3.262, de 18 de dezembro de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o Oficio nº. 0258/2021 de 28 de junho de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual informa a atualização no cadastro de Servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Motorista Escolar/Ambulância, consoante ao pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE – de 100% (cem por cento), conforme Lei Municipal de nº. 3.262 de 18 de dezembro de 2019. Os referidos Servidores atualmente estão lotados na Secretaria Municipal de Saúde.*

***CONSIDERANDO** o art. 90 da Lei Municipal n.º 1.170 de 26 de outubro1993, alterado pela Lei Municipal n.º 3.262 de 18 de dezembro de 2019;*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Determinar** o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 100% (cem por cento), tendo como base de cálculo os vencimentos iniciais do cargo de motorista escolar/ambulância, aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:*

ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
EDER JUNIOR TRAVALINI	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*
DAVI RODRIGUES	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*
JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
JUNIOR CESAR DUARTE	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
JURACI FERREIRA BEZERRA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*
LEANDRO FARIA DIAS	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
VITOR HUGO ROSA TOSTA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
ADILSON GERALDO LUIS DE OLIVEIRA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*
ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)*

***Art. 2º.** Determina o pagamento de TIDE, a partir do dia 24 de junho de 2021, ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado.*

AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*

***Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 24 de junho de 2021.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria nº.*
14.420 de 23 de novembro de 2020.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:20D47BA2

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 15.145 DE 28 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	mayara oliveira miranda pauludetto		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	088/2021	**Vigência:**	01.07.2021 A 31.07.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	019/2021		
Contratado:	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO ANDIRAENSE NA ÁREA DA SAÚDE - PLANTÃO COVID-19, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	R$ 132.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:65958DC6

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 106/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS COM INSTALAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PERSIANAS JUNTO A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ - PR

VENCEDORES:

DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.884.308/0001-35** no valor total dos itens vencidos de **R$ 312.598,00** (trezentos e doze mil e quinhentos e noventa e oito reais).

M. GIROLDO DECORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51** no valor total dos itens vencidos de **R$ 46.600,00** (quarenta e seis mil e seiscentos reais).

MARCO AURELIO BERTOLINI ALVIM, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.164.861/0001-15** no valor total dos itens vencidos de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9D2A0CE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.153 DE 29 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de agosto de 2021**, à Servidora Pública Municipal, **MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL,** ocupante do cargo, **AGENTE DE DEFESA I,** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos – Defesa Civil, **referente ao período aquisitivo: 11-02-2020 a 10-02-2021.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020, 78º da Emancipação Políica.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6E1AF393

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 042/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para as empresas **RAFAEL ZANONI INFELDI - PECAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.173.454/0001-18**, no valor de **R$ 3.900,00** (Três mil e novecentos reais), e **COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.386.983/0001-58**, no valor de **R$ 11.869,00** (Onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O TRATOR DE CORTAR GRAMA MTD 765F, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de Junho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:91F04EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL – A CIRCULAÇÃO DO PERIÓDICO A NÍVEL REGIONAL DEVERÁ SER DE CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE PERIODICIDADE DO JORNAL DE 05 (CINCO) VEZES POR SEMANA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 30/06/2021 à 12/07/2021.
PROTOCOLO: até as 13h:50m do dia 12/07/2021.
ABERTURA: Às 12h:00m do dia 12/07/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR. Localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper – Andirá – Estado do Paraná.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 29 de Junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B5F414C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS, BICOS UNIDADES INJETORAS E TURBINAS, E REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 30/06/2021 à 12/07/2021.
PROTOCOLO: até as 08h:30m do dia 12/07/2021.
ABERTURA: às 09h:00m do dia 12/07/2021.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR. Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper – Andirá – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 28 de Junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4EB5126F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HORAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA E REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924H, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 30/06/2021 à 13/07/2021.
PROTOCOLO: até as 08h:30m do dia 13/07/2021.
ABERTURA: às 09h:00m do dia 13/07/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR. Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper – Andirá – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 29 de Junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANIPregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AC081C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 15.148 DE 29 DE JUNHO DE 2021

***Maria Luiza Colleti Podanosqui**, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E:

***Art. 1º** Autorizar o pagamento de horas extras (**aditivo**) referente o mês de **junho de 2021**, para a servidora abaixo relacionada:*

ELIDINEIA DA SILVA LOPES FERREIRA	***08:00 HORAS***

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretaria Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FE85ED94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N°. 15.150 DE 29 DE JUNHO DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde de Andirá – Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Portaria n°. 344 SVS/MS, de 12 de maio de 1998, o artigo 124 da Instrução Normativa, aprovada pela Portaria n°. 6, de 29 de janeiro de 1999, acerca da autorização para o Cadastramento de Empresas, como estabelecimentos aptos a comercializar medicamentos a base de substâncias retinóides de uso sistêmico da lista "C2" da Portaria SVS/MS n°. 344/98;

CONSIDERANDO a solicitação de autorização para o comércio de medicamentos da lista "C2", conforme a Portaria n°. 344/98, realizado pela Empresa ACDA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, nome fantasia MULT FARMA;

CONSIDERANDO que após a análise dos documentos apresentados, a Divisão de Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde, se manifestou favorável à autorização do credenciamento da Empresa ACDA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, nome fantasia MULT FARMA, para comercialização de medicamentos a base de substâncias da lista "C2" – Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria n°. 6, de 29 de janeiro de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

CONSIDERANDO que o responsável está ciente que em caso de substituição do Responsável Técnico ou qualquer irregularidade no balancete relacionado aos Psicotrópicos, perderá a autorização.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder a autorização para o cadastramento da Empresa ACDA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 08.712.073/0004 – 60, CRF – PR: 29.659, Nome Fantasia MULT FARMA, situado à Rua São Paulo, 670 – Centro, a comercializar medicamentos a base de substâncias da Lista "C2" – Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria n°. 6, de 29 de janeiro de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 2° - Fica ciente o Responsável pelo Estabelecimento que em caso de substituição do Responsável Técnico ou qualquer irregularidade no balancete relacionado aos Psicotrópicos, perderá a autorização da comercialização dos medicamentos a base de substâncias da Lista "C2" – Retinóides de uso Sistêmico.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021, 78° da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANDREZA SOARES MANFRIN
Diretora do Departamento de Vigilância

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AEFA8BDA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19 /2021.
HOMOLOGADO DIA: 29/06/2021.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, EXTINTORES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

RESULTADO:HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 41.010.343/0001-14 - Valor Total Homologado - R$ 60.809,00 (sessenta mil, oitocentos e nove reais)
ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ/CPF: 23.206.565/0001-25- Valor Total Homologado – R$ 6.000,00 (seis mil reais)
BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ/CPF: 24.111.167/0001-98 – Valor Total Homologado – R$ 26.278,00 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e oito reais)
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ/CPF: 10.210.196/0001-00 – Valor Total Homologado – R$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)
EXTINTORES PLATINUM LTDA – CNPJ/CPF: 35.148.044/0001-48 – Valor Total Homologado – R$ 1.554,21 (hum mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)
FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- CNPJ/CPF: 11.943.540/0001-25- Valor Total Homologado – R$ 5.322,00 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais)
LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-EPP – CNPJ/CPF: 29.500.349/0001-74 – Valor Total Homologado – R$ 5.675,50 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e **cinquenta centavos)**
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS –EPP – CNPJ/CPF: 05.207.424/0001-45 – Valor Total Homologado – R$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais)
VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA – CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88 – Valor Total Homologado – R$ 15.463,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e três reais)

ANDIRÁ, 29 de junho de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F989F14B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO FINAL. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 002/2021 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2021

A Prefeitura Municipal de Antonina-PR torna público a todos os interessados que, na licitação modalidade Concorrência nº 002/2021, tipo menor preço, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações contidas no Anexo V do edital, que após a análise detalhada da proposta onde relatório encontram-se na ATA Nº 02, disponível no Site desta Prefeitura, (www.antonina.pr.gov.br), e que após transcorrido o prazo recursal, a comissão comunica resultado final as licitantes, ficando da seguinte forma: em : **1º lugar empresa MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, com desconto de 28,2%; **2º Lugar empresa MASTERDOMUS CONTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com desconto de 27%; **3º Lugar empresa MARCH ENGENHARIA EIRELI**, com desconto de 23%; **4º Lugar empresa NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA**, com desconto de 20,5%. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que já transcorrido os prazos recursais, a empresa vencedora em 1º Lugar será convocada para a assinatura do contrato.

Antonina, 29 de Junho de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:CACEEC17

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2021

DO OBJETO: Implantação de sistema de apoio e informação as atividades do departamento jurídico.

CONTRATADA: **PLENO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**, CNPJ do MF sob o nº 24.254.959/0001-11, com sede na Rua Valentin Guedes nº 84, Bairro santa Felicidade, no Município de Curitiba/PR.

DA JUSTIFICATIVA: Trata-se de sistema que possibilitará o SAMAE exercer de forma satisfatória o controle das contas públicas, fomentando e aprimorando o compromisso institucional do bom trato com o erário público em conformidade com o disposto no Art. 70 da Constituição Federal:
"Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder."

Portanto, essa contratação se mostra necessário ao interesse público, primando pelo princípio da eficiência.

DO VALOR: R$ 42.000,00 (Quarente e dois mil reais)

DA BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente *RATIFICAÇÃO* da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto supramencionado pelo valor proposto, conforme orçamento em anexo, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Antonina, 29 de junho de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:23A99CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 005/2021

EDITAL N.º 005 - DE 21 DE JUNHO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de preenchimento de vagas para compor o Programa Saúde da Família.
Considerado que a referente convocação objetiva a substituição da servidora, exonerada a pedido, Francielli Moro – ACS Jd Barigui.
Considerando o Edital PSP nº 004/2018 do resultado final, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, prorrogado pelo Decreto 185/2020 e vagas para os Empregos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. O candidato aprovado e classificado no referido Processo Seletivo Público, para o Emprego Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecer no período de 21/06/2021 à 10/07/2021, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais
Carteira de Trabalho
N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 21 de Junho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 005/2021
DE 21 de Junho de 2021

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA JD BARIGUI	
1	GIULIA RAISSA DA SILVA NASCIMENTO

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0C7D9571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 202/2021

PORTARIA N°. 202/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4083/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **MARCIA LORENA FIOR,** Auxiliar Educacional, Matrícula 4685-1, portadora da Cédula de Identidade 4.178.814-3, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4E11A2F3

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N°02/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO n°02/2021 – Prefeitura Municipal de Balsa Nova

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova mantenedora da **Escola Rural Municipal João Andreassa – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidde nº 1.042/2021- NRE AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - Adendo Regimental do Conselho Escolar da Escola Rural Municipal João Andreassa – Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova.

Art. 2° - Adendo Regimental do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta de publicação, revogando disposições em contrário.

Balsa Nova, 29 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A41A1215

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N°03/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO n°03/2021 – Prefeitura Municipal de Balsa Nova

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova mantenedora da **Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidde nº 1.041/2021- NRE AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - Adendo Regimental do Conselho Escolar da Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova.

Art. 2° - Adendo Regimental do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta de publicação, revogando disposições em contrário.

Balsa Nova, 29 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8CD90628

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N°04/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO n°04/2021 – Prefeitura Municipal de Balsa Nova

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova mantenedora da **Escola Municipal Doutora Zilda Arns Neumann – Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos Fase I na Modalidade Educação Especial**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidde nº 1.027/2021- NRE AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar da Escola Municipal Doutora Zilda Arns Neumann – Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos Fase I na Modalidade Educação Especial do do Município de Balsa Nova.

Art. 2° - O Regimento homologado por este Ato entra em vigor a partir desta de publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Ato de Homologação nº 11/2020.

Balsa Nova, 29 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:43A238F8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: ACIR IMÓVEIS LTDA. - ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ACIR IMÓVEIS LTDA. - ME
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a locação de imóvel destinado para a instalação da Casa Lar Santo Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
13.003.08.243.0015-6141-3.3.90.39.10.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 051/2018.

Balsa Nova, 24 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:32FA19D4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 09/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 09/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 25%, referente execução de serviços de abertura e fechamento de túmulos e ossários, retirada de ossada e seu enfardamento nos Cemitérios Municipais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.15.452.0013-2085-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 09/2021.

Balsa Nova, 24 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EEA42E64

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: VERIDIANA STOCO, ROSELI DO ROCIO DURAU STOCO, MÁRIO CÉSAR STOCO E MARIO STOCO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: VERIDIANA STOCO, ROSELI DO ROCIO DURAU STOCO, MÁRIO CÉSAR STOCO e MARIO STOCO.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a locação de imóvel com edificação tipo barracão medindo 205,47 m² (duzentos e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados), para acomodação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 8.149,28 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.36.00.00.103.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 042/2020.

Balsa Nova, 29 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:57162913

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa TRANSTECH IVESUR BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 40.450.876/0001-54, com sede a Rua Wanda dos Santos Mullmann, 1035 - CEP: 83.323-400 - Bairro: Estancia Pinhais, Pinhais - PR, o objeto do presente procedimento, referente a descontaminação de veículo rodoviário destinado ao transporte de produtos perigosos, no valor de R$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais), com prazo de execução de 30 (trinta) dias e de vigência de 60 (sessenta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias nº
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.20.00.000.

Balsa Nova, 25 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E58747BD

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a desfiliação da Câmara Municipal de Balsa Nova, à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR e revoga a Resolução n.º 004/2019"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, **APROVOU**, e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º. Fica formalizada a desfiliação da Câmara Municipal de Balsa Nova à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR.
Parágrafo único. Determina-se ao Diretor desta Casa o envio de ofício informando a desfiliação, acompanhado de cópia desta Resolução à UVEPAR.
Art. 2º. Revoga-se a Resolução n.º 004/2019.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 29 de junho de 2021.

ERNANI BUBNIAK

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:793AB6A8

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº021/2021

Súmula: Exoneração servidor público ocupante de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Balsa Nova –PR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispositivo no inciso XIV, do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova; a Lei Municipal nº. 627 de 06 de junho de 2011, Art. 6º, §1 e a Lei Municipal nº 976/2016 de 19 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de julho de 2021, **Jucélia Leal Ferreira**, portador do RG nº 8.430.480-8 e do CPF nº 031.893.169-96, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CC – 3, da Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 30 de junho de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:0189EFBD

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
CONTRATO Nº. 014/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA
Objeto: Fornecimento parcelado, conforme demanda, de combustível, óleo lubrificante e filtro de óleo e de combustível
Valor global: 24.119,05 (Vinte e quatro mil cento e dezenove reais e cinco centavos)
Data de Assinatura: 24/06/2021
Vigência: 24/06/2020 a 24/06/2022
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 24 de junho de 2021.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:EE7A1C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 66/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29deJunhode2021, a **CONTRATO DE Nº. 66/2021** com a **R. MORAES PALMIRO TREINAMENTO EXECUTIVO EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 31.859.773/0001-51, com sede/domicílio na(o)Iretama APARECIDA FIT, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa21/2021**, cujo objeto é **DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E/ OU TREINAMENTO DE PESSOAL EM GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.** pelo **valor total de R$ 9.190,00 (nove mil, cento e noventa reais)**, com vigência até **30 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6522F4C6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 68/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29deJunhode2021, a **CONTRATO DE Nº. 68/2021** com a **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.484.336/0001-47, com sede/domicílio na(o)MARINGAJOSE MARTINS DE OLIVEIRA 151 SALA 02, 151, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa22/2021**, cujo objeto é **DISPENSA EM CARÁTER EMERGENCIAL OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EPI PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PR.** pelo **valor total de R$ 104.150,00 (cento e quatro mil, cento e cinquenta reais)**, com vigência até **30 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F5122A59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 615/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) ZEUS COMERCIAL EIRELI **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 34.840.358/0001-44**, residente na cidade de PORTO BELO - SC, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
pelo **VALOR DE R$ 17.200,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/06/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0331A466

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 69/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o

Poder Executivo do Município firmou em 29 de Junho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 69/2021** com a **ZEUS COMERCIAL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob n. 34.840.358/0001-44, com sede/domicílio na(o)Porto Belo RUDY ARNALDO HINTZ, 688, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 23/2021**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR** , pelo **valor total de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**, com vigência até **30 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:FFC67D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 70/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29deJunhode2021, a **CONTRATO DE Nº. 70/2021** com a **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.484.336/0001-47, com sede/domicílio na(o)MARINGAJOSE MARTINS DE OLIVEIRA 151 SALA 02, 151, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 24/2021**, cujo objeto é **DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE RESPIRADORES PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ –PR**, pelo **valor total de R$ 70.195,00 (setenta mil, cento e noventa e cinco reais)**, com vigência até **30 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:95626655

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 14/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

FORNECEDOR: CAROLINE ANDRESA BUSS - CPF: 089.395.859-09

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA	MENSAL	6	R$ 1.668,9700	R$ 10.013,8200

Valor Total do Fornecedor: 10.013,82 (dez mil e treze reais e oitenta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.013,82 (dez mil, treze e oitenta e dois)

BARBOSA FERRAZ, 30 de junho de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:DD6849BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº. 733/2020.
DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº. 733/2020 fica determinado os seguintes valores a título de subvenção, o qual será repassado pelo Poder Executivo Municipal mensalmente:

I - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ – ATCYBA: valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) - Dotação 03.001.11.334.0004.2014/ Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00/ Fonte de recurso – 000/ CONTA 1050.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná em 28 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:683DA0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 756 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Barra do Jacaré, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Barra do Jacaré, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), mediante as seguintes providências:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.1026 Aquisição de Veículos
05691 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 400 – Equipamentos e Material Permanente R$ 510.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0009.1027 Pavimentação de Conjuntos do Município
05981 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 400 – obras R$ 185.000,00

15.452.0009.1028 Iluminação Ornamental
05982 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 400 – obras R$ 305.000,00
TOTAL...R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.
Operação de Crédito:

Fonte 400 - R$ 1.000.000,00
Art. 4º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 741/2020 de 13/10/2020 (LDO).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 29 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:784D9A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MAURICIO RICARDO DIECKEL

PORTARIA Nº 039/2021
29.06.2021

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

Valdemar Périco, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor efetivo MAURICIO RICARDO DIECKEL, função contador, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 29 de julho de 2021.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:70C80720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Técnica e Preço por empreitada global, que será regido pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO, ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 144.700,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais).
3. DATA DE ABERTURA: no dia 20/07/2021, às 08:30 hs.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com a Presidente da Comissão.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com a Presidente da Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n°1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira, Informações a respeito do certame licitatório também poderão ser obtidas pelo fone 46 3557 1180.
O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D0588CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0124/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidora **IDAIANI GRAUPE SCHNEIDER,** matrícula n° 9807, CPF nº 063.015.199-73, ocupante de cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DEJUNHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8423438B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

Considerando o oficio nº 011/2021 recebido da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca De União da Vitoria (Ministério Público) referente Procedimento Administrativo nº MPPR – 0152.16.000037-7

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2017, conforme edital nº 002/2017 e Edital de Homologação nº 008/2020.

Nome	Cargo	Nº da inscrição	Data Nascimento	Classificação
Diane Meri Arruda Ribeiro	Medico Clinico Geral	3925	25/06/1975	7º
Ana Carolina Hobi Goncho	Médico Gineco Obstetra	3851	14/02/1990	2º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, até dia 14/07/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10) Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11) Certidão de Nascimento ou Casamento;
12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 22 de junho de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:15C174DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2181/2021

SÚMULA – INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BITURUNA – GERANDO EMPREGO, ESTABELECE INCENTIVOS À INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIAS, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica criado o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Bituruna – **GERANDO EMPREGO.**

Art. 2º. O GERANDO EMPREGO tem por objetivo fomentar o empreendedorismo local, além de gerar novos postos de trabalho, renda e o aumento da arrecadação tributária, por meio do incentivo à instalação e fortalecimento de empresas voltadas a indústria, comércio e prestação de serviços no território do Município de Bituruna, Estado do Paraná.

Art. 3º. Ficam excluídos do direito aos benefícios desta lei aquelas empresas e instituições que tenham débitos vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º. Para os fins desta Lei, o Município poderá executar, às suas expensas, os serviços e obras de infraestrutura, os quais compreenderão a abertura de ruas e sua pavimentação, colocação de meio-fio, instalação das redes públicas de energia elétrica de alta e baixa tensão, pluvial e demais obras e serviços necessários ao seu adequado funcionamento, obedecidas as disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas.

Art. 5º. Nos limites dos recursos alocados no orçamento e das disponibilidades financeiras, o Poder Executivo executará a política de incentivos à instalação de novos empreendimentos no Município, nos termos da presente Lei.

Art. 6º. A organização e coordenação da utilização, funcionamento e desenvolvimento das áreas do GERANDO EMPREGO, obedecerá a legislação municipal aplicável e às normas federais e estaduais pertinentes, cabendo ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias à consecução dos objetivos previstos no art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS

Art. 7º. Nos limites dos recursos disponíveis e em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, para fins de instalação e ampliação de atividade econômica, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os estímulos e incentivos poderão constituir-se, isolada ou cumulativamente, em:
I – Concessão onerosa de direito real de uso de imóveis para instalação e ampliação de empreendimento, com direito a aquisição;
II – Concessão gratuita de direito real de uso de imóveis sem direito a aquisição do bem, nos termos estabelecidos por esta lei;

III – Permissão gratuita de uso de edificações construídas pelo Município e dos respectivos terrenos, nos termos desta Lei;
IV – Permissão gratuita de uso de módulos para instalação e funcionamento de micro e pequenas empresas em berçários empresariais de propriedade do Município;
V – Isenção de tributos municipais;
VI – Execução, no todo ou em parte, dos serviços de terraplenagem, cascalhamento e transporte de pedra e areia, destinados à instalação, ampliação e manutenção dos empreendimentos;
VII – Colaboração, mediante convênios, com órgãos ou instituições federais e estaduais e entidades privadas de pesquisa, assessoramento técnico e empresarial;
VIII – Colaboração na capacitação de trabalhadores, mediante convênio com as empresas interessadas e entes púbicos ou privados de aprendizagem e formação técnica;
IX – Colaboração na execução de projetos de proteção ambiental, mediante convênio de mutua colaboração com órgãos federais e estaduais, empresas e entidades ou instituições universitárias.

Art. 8º. Os incentivos e estímulos previstos nos incisos I à V do artigo anterior, somente serão concedidos aos projetos que comprovadamente gerarem ganho social e novos empregos, para tanto por ocasião da submissão do projeto à avaliação do poder público, devem ser apresentados e cumpridos os seguintes requisitos mínimos:
I – Estudo de viabilidade do empreendimento;
II – Plano de negócios.

§1º. As empresas que forem beneficiadas pelos incentivos e estímulos previstos nos incisos I à V do artigo 7º, deverão reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho ao primeiro emprego.

§2º. O percentual que trata o parágrafo anterior, deverá ser garantida pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a partir da data de concessão do incentivo.

§3º. Compreende-se por primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou por contrato de prestação de serviços, independentemente da idade, salvo restrição legal.

Art. 9º. A empresa beneficiada pelos incentivos previstos nos incisos I à V do artigo deverá participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento ofertados pelo Município ou outras entidades públicas ou privadas durante o período de 03 (três) anos, conforme regulamentado em Decreto do Executivo.

Art. 10. Terão prioridade às concessões e benefícios previstos nesta lei as empresas que gerarem o maior número de empregos, seguido pelo ganho ambiental, que não ocasione degradação.

Parágrafo único. O estabelecimento incentivado nos termos desta lei deverá observar a legislação vigente quanto ao licenciamento ambiental, exceto aqueles que, pelas características da atividade não exigir tal providência.

Seção I
Da Concessão Onerosa do Direito Real de Uso

Art. 11. A outorga das concessões onerosas de direito real de uso de imóveis de propriedade do Município, previstas pelo inciso I do artigo 7º desta Lei, deverão ser necessariamente precedidas de licitação na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 12. O contrato de concessão onerosa de direito real de uso será formalizado assegurado ao concessionário o direito de aquisição definitiva nos termos desta Lei.

§1º. O prazo da concessão onerosa de direito real de uso será de 10 (dez) anos improrrogáveis e, tendo cumprido todas as exigências desta lei, o concessionário terá o direito à transferência para si da área na qual a empresa se encontra instalada.

§2º. A concessão onerosa de direito real de uso poderá ser cedida por sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mantida a sua destinação e os encargos incidentes, mediante prévia análise e autorização do Poder Público.

§3º. Desde a assinatura do contrato de concessão onerosa de direito real de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos e penalidades civis, tributárias, administrativas, ambientais e/ou criminais que venham a incidir sobre o imóvel, atividades desenvolvidas e suas rendas.

Art. 13. A concessão onerosa de direito real de uso será formalizada através de contrato administrativo, subordinada às seguintes cláusulas e condições mínimas:
I - Obrigação de iniciar a construção do empreendimento no prazo máximo de 06 (seis) meses e de dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do instrumento, sendo possível prorrogação por igual período, em ambas as situações, desde que previamente justificado e aceito pelo Poder Público Municipal;
II - Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;
III - Indisponibilidade do bem imóvel objeto do contrato para fins de arrendamento mercantil, aval, fiança, hipoteca, penhora, alienação fiduciária e/ou quaisquer outros tipos de garantia e/ou figuras jurídicas que importem sua transferência a terceiros durante o prazo de concessão.

Art. 14. O valor a que o particular estará obrigado a destinar ao Município pela concessão deverá ser o correspondente ao valor do imóvel apurado por Comissão Especial de Avaliação, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. O valor apurado pela Comissão Especial de Avaliação balizará o preço mínimo da concessão em procedimento de licitação na modalidade concorrência cujo critério de julgamento será a "melhor oferta".

Art. 16. O valor vencedor da concessão onerosa de direito real de uso em processo de licitação deverá ser pago conforme as opções abaixo cuja escolha caberá ao concessionário vencedor no momento da assinatura do contrato:
I- Início de pagamento da concessão (carência) em até 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, o qual deverá ser adimplido mensal ou anualmente e, em qualquer caso, deverá estar quitado até o final de 10 (dez) anos da concessão, sendo que nesta hipótese o valor da concessão será corrigido monetariamente, desde a assinatura do contrato até o início do pagamento pela média aritmética dos índices INPC/IBGE e IGP-DI/FGV;
II- Início de pagamento no mês seguinte ao da assinatura do contrato, com parcelas fixas mensais ou anuais até o final do prazo de 10 (dez) anos da concessão, ou por prazo menor, a critério do concessionário.

Parágrafo único. Em hipótese alguma poderá haver a transferência imobiliária em favor do concessionário antes da conclusão do prazo de 10 (dez) anos e, mesmo ao seu término, sem a respectiva comprovação de quitação integral do valor da concessão, bem como da implementação de todos os requisitos estabelecidos por esta lei.

Art. 17. Resolver-se-á a concessão, com a consequente rescisão contratual, além de outras causas:
I - Na hipótese de o concessionário não se consolidar no imóvel em até 02 (dois) anos da data da assinatura do contrato;
II- Nas hipóteses de falência, extinção da empresa ou sociedade e/ou cessação definitiva das atividades instaladas;
III- Em caso de inadimplência quanto aos tributos municipais por prazo superior a 01 (um) ano;
IV- Em caso de transferência do imóvel a terceiros sem a expressa autorização do Poder Público Municipal.

§1º. Em caso de rescisão da concessão, o concessionário deverá devolver a posse do imóvel ao Município em boas condições de conservação e de uso, sob pena de ressarcimento dos danos, apurados mediante prévio procedimento administrativo, tudo a ser averiguado

mediante vistoria e parecer técnica a ser realizada e elaborado pelo departamento competente do Município.

§2º. Eventuais benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias realizadas pelo concessionário no imóvel público não serão, em qualquer hipótese, passíveis de indenização pelo Poder Público Municipal, sendo que o concessionário terá direito à retenção das voluptuárias, desde que não danifique o imóvel municipal, tudo conforme parecer técnico lavrado pelo departamento competente do Município.

Subseção Única
Da Aquisição do Imóvel Objeto da Concessão Onerosa

Art. 18. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a transferir os imóveis concedidos através de licitação pública após decorrido o prazo de 10 (dez) anos de que trata o § 1º do artigo 12 desta Lei, e desde que o concessionário cumpra as seguintes condições mínimas:
I- Apresente prova de regularidade dos tributos municipais, estaduais e federais;
II- Apresente prova da quitação do valor integral da concessão onerosa;
III- Apresente o Alvará de Licença, em seu nome ou do sucessor, devidamente acompanhado de DIPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Econômicas-fiscais da Pessoa Jurídica ou declarações que venham a substituir, para cada exercício de funcionamento;
IV- Apresente o ato constitutivo da empresa e respectivas alterações, devidamente registrado nos órgãos competentes;
V – Apresente o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica- CNPJ;
VI – Apresente as Declarações anuais e/ou mensais apresentadas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais acompanhadas dos respectivos recibos de entregas; e/ou
VII – Apresente os Livros Fiscais e Contábeis; e/ou
VIII- Apresente as GFIP/SEPIF ou RAIS; e/ou
IX- Apresente as Notas fiscais de aquisição de mercadorias e/ou de vendas de mercadorias e serviços.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento das exigências desta Lei, objetivando a transferência imobiliária, o Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará Comissão Especial paritária, composta por no mínimo 03 (três) membros, representativa dos órgãos governamentais e não governamentais, para análise dos documentos apresentados pela pessoa jurídica interessada, sendo que, ao final, o órgão colegiado emitirá parecer técnico quanto ao interesse público, social e econômico das atividades realizadas pelo concessionário, quanto ao funcionamento e localização da pessoa jurídica solicitante, bem como quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica da transferência.

Art. 19. A transferência imobiliária do bem objeto da concessão onerosa de direito real de uso ficará condicionada a prévio processo de inexigibilidade de licitação com fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 20. A transferência imobiliária de que trata esta Lei deverá ser acompanhada de levantamento técnico da área objeto da transferência, composta de Mapa, Memorial Descritivo e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 21. A entrega do imóvel será precedida de escritura pública a ser registrada no Ofício de Registro de Imóveis, devendo todos os custos com escritura e averbação, inclusive tributários, serem suportados pelo concessionário beneficiário.

Seção II
Da Concessão Gratuita de Direito Real de Uso
Art. 22. Os incentivos à instalação de novos empreendimentos, ampliação e criação de filiais poderão ser objetos de concessão gratuita do direito real de uso de imóveis, a depender da oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal, sendo que nestes casos o concessionário não terá o direito de aquisição da propriedade.

§1º. O prazo da concessão gratuita do direito real de uso dos imóveis será de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse público devidamente justificado, devendo ser realizado através de prévia licitação na modalidade concorrência.

§2º. Os critérios para julgamento da licitação serão definidos pelo instrumento convocatório da licitação que deverão estar objetivamente descritos no projeto básico realizado pela Secretaria Municipal competente.

§3º. Ao final do prazo de concessão, o concessionário deverá devolver a posse do imóvel ao Município em boas condições de conservação e de uso, sob pena de ressarcimento dos danos, apurados mediante prévio procedimento administrativo, tudo a ser averiguado mediante vistoria e parecer técnica a ser realizada e elaborado pelo departamento competente do Município.

§4º. Eventuais benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias realizadas pelo concessionário no imóvel público não serão, em qualquer hipótese, passíveis de indenização pelo Poder Público Municipal, sendo que o concessionário terá direito à retirada no prazo de 180 (cento e oitenta dias), desde que haja possibilidade de retirada e não danifique o imóvel municipal, tudo conforme parecer técnico lavrado pelo departamento competente do Município.

§ 5º. Na concessão gratuita de direito real de uso o imóvel ficará indisponível para fins de arrendamento mercantil, aval, fiança, hipoteca, penhora, alienação fiduciária e/ou quaisquer outros tipos de garantia e/ou figuras jurídicas que importem sua transferência a terceiros durante o prazo de concessão.

§6º. Desde a assinatura do contrato de concessão gratuita de direito real de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos e penalidades civis, tributárias, administrativas, ambientais e/ou criminais que venham a incidir sobre o imóvel, atividades desenvolvidas e suas rendas.

Seção III
Da Permissão Gratuita de Uso De Edificações e da Permissão Gratuita de Uso de Módulos dos Berçários Empresariais

Art. 23. O Município, dentro de suas disponibilidades financeiras e atendidas as prioridades da administração, poderá construir edificações para permissão gratuita de uso, sem direito a aquisição do imóvel, objetivando a instalação de novos empreendimentos.

Art. 24. O termo de permissão do direito de uso, firmado a título precário, será formalizado nos termos desta lei.

Art. 25. A outorga da permissão de uso será, em regra, precedida de licitação, na modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único. Em função das características físicas das edificações e da sua localização, poderá o edital da licitação respectiva relacionar as atividades admitidas para a permissão de uso a ser licitada.

Art. 26. A permissão de uso será formalizada por contrato administrativo, subordinada às seguintes cláusulas e condições mínimas:
I - A permissão de uso será gratuita ao permissionário, e não gerará direito à aquisição do imóvel;
II -Prazo máximo de até 06 (seis) meses para início das atividades produtivas, a contar da data de assinatura do termo de permissão;
III - O prazo de operação da empresa será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

§1º. Após o decurso do prazo previsto no inciso III do *caput* deste artigo a empresa instalada deverá devolver o espaço objeto da permissão nas exatas condições em que o recebeu, tudo a ser averiguado mediante vistoria e parecer técnica a ser realizada e elaborado pelo departamento competente do Município.

§2º. Eventuais benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias realizadas pelo permissionário no imóvel público não serão, em qualquer hipótese, passíveis de indenização pelo Poder Público Municipal,

sendo que o permissionário terá direito à retenção das voluptuárias, desde que não danifique o imóvel municipal, tudo conforme parecer técnico lavrado pelo departamento competente do Município.

Art. 27. No caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no artigo antecedente, resolver-se-á a permissão de uso, perdendo o permissionário as benfeitorias de qualquer natureza que tenha realizado no imóvel.

Parágrafo único. O prazo de que trata o inciso II, do artigo 26 poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal na hipótese de força maior ou de outro motivo relevante e plenamente justificado e aceito pelo Município.

Art. 28. Resolver-se-á a permissão, além das causas previstas na presente lei, na hipótese de extinção da empresa ou sociedade ou cessação definitiva das atividades instaladas, perdendo o permissionário, as benfeitorias de qualquer natureza que tiver realizado no imóvel.

Art. 29. A permissão de uso poderá ser cedida por sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mantida a sua destinação e os encargos incidentes, mediante prévia análise e autorização do Poder Público.

Art. 30. Na permissão de uso do bem público, em razão da natureza precária do ato, o imóvel ficará indisponível para fins de arrendamento mercantil, aval, fiança, hipoteca, penhora, alienação fiduciária e/ou quaisquer outros tipos de garantia e/ou figuras jurídicas que importem sua transferência a terceiros durante o prazo de permissão.

Art. 31. As eventuais despesas de registro do termo de permissão de uso do bem público serão suportadas pelo permissionário.

Art. 32. Desde a assinatura do termo de permissão de uso, o permissionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos e penalidades civis, tributárias, administrativas, ambientais e/ou criminais que venham a incidir sobre o imóvel, atividades desenvolvidas e suas rendas.

Parágrafo único. O permissionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de todas suas benfeitorias, sob pena de responsabilização administrativa, ambiental, civil, e/ou criminal pelos danos e prejuízos que, a qualquer título sejam causados ao Município.

Art. 33. A permissão de uso poderá ser outorgada cumulativamente com os demais incentivos previstos nesta lei.

Art. 34. O Município, dentro das suas possibilidades financeiras e observadas as prioridades da administração, poderá construir "Berçários Empresariais a serem divididos em módulos que serão objeto de permissão de uso para instalação temporária de micro e pequenas empresas.

Art. 35. A instituição dos Berçários Empresariais, bem como a forma e os critérios para a permissão do uso dos seus módulos e demais normas pertinentes, serão objeto de lei específica.

Seção IV
Da Isenção de Tributos Municipais

Art. 36. Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante lei especifica a possibilidade de conceder os incentivos tributários abaixo descritos aos Beneficiários que se enquadrarem no GERANDO EMPREGO:
I - Isenção do lTBI - imposto sobre a transmissão de bens imóveis, incidentes sobre a compra de imóveis destinados a instalação dos empreendimentos;
II - Isenção da taxa de licença de fiscalização de obras, arruamentos e loteamentos;
III - Isenção da taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento;
IV - Isenção da taxa de Fiscalização Sanitária;
V - Isenção do IPTU - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

Parágrafo Único: Os benefícios e incentivos de que trata o *caput* do presente artigo, serão concedidos mediante critérios objetivos em consonância com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 37. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo tributário de isenção do ISS – imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN aos Beneficiários que se enquadrarem no GERANDO EMPREGO, através de Da Concessão Onerosa do Direito Real de Uso pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão.

Art. 38.A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no*caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 1oA renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2oSe o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o*caput*deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
§ 3oO disposto neste artigo não se aplica:
I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nosincisos I,II,IVeV do art. 153 da Constituição, na forma do seu§ 1º;
II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 39. A vigência dos incentivos se dará a partir da data em que for celebrado o Termo ou Contrato.

Art. 40. Os benefícios tributários previstos neste artigo serão concedidos pelo prazo de:
I – Até 05 (cinco) anos, para os beneficiados com o incentivo de que trata o Inciso I do Art. 7º desta Lei;
II – Até 03 (três) anos para os beneficiados com os demais incentivos desta lei.

Art. 41. A concessão do benefício fiscal não retroagirá para beneficiar o pagamento de tributos porventura efetuados e nem tampouco para lançamentos de tributos referentes aos exercícios anteriores ao da solicitação, ainda que não pagos.

Art. 42. As isenções previstas nesta Lei ficam condicionadas à confirmação anual, mediante requerimento do interessado, cuja análise se dará por despacho fundamentado da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único. A confirmação anual ficará condicionada a realização de vistoria realizada pelo Setor de Tributação do Município.

Seção V
Outros incentivos

Art. 43. A execução, no todo ou em parte, dos serviços de terraplenagem, cascalhamento e transporte de pedra e areia, necessários à instalação, ampliação e manutenção dos

empreendimentos, poderão ser prestados pelo Município gratuitamente, dentro das disponibilidades financeiras e orçamentárias e atendidas às prioridades da administração.

§1º. Não se aplica aos incentivos constantes do artigo 43, o estabelecido no artigo 3º desta lei, sendo que para o acesso aos benefícios deste artigo se faz necessário a apresentação de certidão de regularidade municipal.§2º. Os incentivos de que trata o presente artigo serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal."

Art. 44. O Poder Executivo poderá celebrar convênios visando à consecução dos incentivos previstos nos incisos VII, VIII e IX, do artigo 7º.

CAPÍTULO III
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 45. Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, o qual será regulamentado por decreto, e sua gestão caberá ao poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, sendo mantido por recursos oriundos dos pagamentos dos beneficiários do programa GERANDO EMPREGO, os quais serão destinados a manutenção dos incentivos desta Lei e a implantação de novos empreendimentos, inclusive com possibilidade de aquisições de imóveis e construções, dentre outros.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, inclusive, se necessário for, no que diz respeito ao zoneamento de ocupação para os diversos tipos de empreendimentos.

Art. 47. Não se aplica às concessões e permissões gratuitas realizadas sob a égide desta lei o direito de aquisição imobiliária do imóvel público disciplinado pela Lei Municipal nº 1.824/2015.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se a Lei Municipal nº 1.763/2014, 1990/2018 e 1997/2018 e mantendo inalteradas as disposições das Leis Municipais nº 1.429/2009 e 1.924/2017.

Paço do Índio, 29 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:239A7379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2017 ADITIVO N.º 006/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **L. H. C. SCHNEIDER HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, sito a AV BRASIL, 286, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 26.268.378/0001-64, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 38/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º 10/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
Fica aditado o valor do contrato n.º 097/2017, em 27,0028%, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base planilha de custos apresentada, cujo objeto é a Contratação de mão de obra de recepcionista, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal e Fundação de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valor
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO 8 HORAS DIÁRIAS DEVENDO TER DISPONIBILIDADE DE 44 HORAS SEMANAIS E HABILITADA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE RECEPÇÃO DE USUÁRIOS, CONTROLE DE ACESSO DE VISITANTES ATENDIMENTO TELEFÔNICO, CADASTRO DE USUARIOS NO SISTEMA INFORMATIZADO BEM COMO O CADASTRO DE PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E DEMAIS ATRIBUIÇÕES REFERENTES A FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA.	MÊS	3.230,36

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

L. H. C. SCHNEIDER HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A9E0362A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 027/2021

PORTARIA Nº 027/2021
SÚMULA: Substitui membro da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria nº 003/2021 de 12 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - SUBSTITUIR temporariamente a secretária da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2021 de 12 de janeiro de 2021, tendo em vista, a substituída estar de licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Fica designada como substituta para a função de secretária da Comissão Permanente de Licitação a servidora, assessora jurídica do presidente, senhora Priscila Letícia dos Santos Kerber.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, em 29 de junho de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:5ABBEFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA (lazer) CONTENDO UM CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, com recursos provenientes do CONVÊNIO 155/2020 – SEDU.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal, por esse termo, cancelo o Processo de Licitação na modalidade TOMAMA DE PREÇO Nº. 01/2021 em conformidade com o Protocolo do Paraná Cidade e decidido pela comissão permanente de licitação nomeados através da portaria 61/2021.

O Município realizou a licitação na modalidade tomada de preços sob o Nº. 01/2021, Na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação e nos princípio que norteiam os contratos administrativos, portanto, decidimos pelo cancelamento suspendendo o processo para alteração do edital e publicação do aviso de licitação para que seja realizado um novo processo. Não tendo prejuízo para o erário público.

Desta forma fica cancelado este processo de licitação na modalidade Tomada de Preço 01/2021 e segue para seu arquivamento.

Boa Ventura de São Roque, 29 de Junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F52F7D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0342021
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO COM PORTÕES PARA CLINICA DA MULHER A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 13 de julho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

VALOR MÁXIMO: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 29 de junho de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:797BAF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº192/2021

PORTARIA Nº192/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de junho de 2021, conforme lei Nº832/2015.

FUNÇÃO GRATIFICADA A 10%
EDSON ANTONIO DE LIMA
GISLAINE APARECIDA KELNER
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA
MARCIA REGINA KFASSNIAK
MARYLENE GLODEN
SONIA DE FATIMA ONYSZKO CONRADO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20%
ADRIANA JACK
CASTURINA DE FATIMA DOS SANTOS DIAS
JOSE LUIZ STEINMETZ
JOSEMAR CESAR MIRANDA
TIAGO DOS SANTOS GOMES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 30%
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
JOSE JOAREZ GLODEN

FUNÇÃO GRATIFICADA A 40%
PAULO ROMENIKI RATKE

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50%
MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
MICHELI MATIAZZO CANEI
ROSENILDA DE PONTES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60%

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 70%
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:587D7A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 96/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N° 96/2021 de 29 de junho de 2021.

Redução de carga horária a servidor ocupante de cargo público do município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, para atender pessoa com deficiência congênita ou adquirida.

O Prefeito de Boa Ventura de São Roque/PR no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 1.073/2019 e Lei Municipal n° 1.116/2021, em seu Art. 5°-A.
CONSIDERANDO, o exposto, o Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR,

DECRETA

Art. 1° Ao servidor ocupante de cargo público municipal em observância ao Art. 5°-A da Lei Municipal n° 1.116/2021, que tenha a necessidade de auxiliar a pessoa com deficiência, em processo de habilitação ou reabilitação, como estabelecido na Lei supracitada, e que atenda determinados requisitos, poderão requerer a redução de sua carga horária, desde que observado o acúmulo máximo de quarenta horas semanais e jornada de oito horas diária, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2° O servidor que necessitar da redução de sua carga horária poderá requerê-la junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do município, desde que cumpra os determinados requisitos:
Ser pai ou mãe, filho ou filha, cônjuge, companheiro ou companheira, tutor ou tutora, curador ou curadora ou que detenha a guarda judicial da pessoa com deficiência congênita ou adquirida, de qualquer idade;
Apresentar os seguintes documentos:
Formulário para requerimento da redução da carga horária integralmente preenchido (anexo);
O contracheque;
Original e cópia da documentação comprobatória do vínculo de responsabilidade do funcionário com a pessoa com deficiência e, em caso de tutela ou curatela, a guarda judicial;
Cópia da carteira de identidade (RG) do funcionário;
Cópia da carteira de identidade (RG) ou de Certidão de Nascimento, da pessoa com deficiência;
Cópia de comprovante de endereço do funcionário;
Cópia de comprovante de endereço da pessoa com deficiência, exceto quando residir no mesmo endereço do requerente;
Exames médicos recentes, quando houver.
Atestado médico de deficiência.

O atestado médico de deficiência deve conter os seguintes requisitos:
Ser preenchido por médico especialista na área da deficiência;
Possuir o nome completo da pessoa com deficiência;
Caracterização por extenso do tipo e grau da deficiência, bem como, a limitação por ela causada, utilização de órtese ou prótese quando for o caso, com referência na Classificação Internacional de Doenças – CID10 e previsão na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF;
Nome completo do responsável pelo deficiente com a indicação da prestação da assistência, indicando se a deficiência existente limita o deficiente a ponto do mesmo necessitar da supervisão ou ajuda de terceiros;
Indicação do tipo de terapia e a frequência de sua realização quando for o caso de habilitação ou reabilitação e/ou indicação da necessidade de auxílio continuado apontando as limitações da pessoa com deficiência em realizar suas necessidades básicas diárias;
Endereço, telefone e Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável para contato.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de junho de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXOS
Documentos para Processo

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
Para atendimento à pessoa com deficiência
- Preencher integralmente formulário para requerimento da redução da carga horária;
- Contracheque;
Demais documentos conforme quadro a seguir:
Original e cópia da documentação comprobatória do vínculo de responsabilidade do funcionário com a pessoa com deficiência e, em caso de tutela ou curatela, a guarda judicial.
Cópia da carteira de identidade (RG) do funcionário.
Cópia da carteira de identidade (RG) ou de Certidão de Nascimento, da pessoa com deficiência.
Cópia de comprovante de endereço do funcionário.
Cópia de comprovante de endereço da pessoa com deficiência, exceto quando residir no mesmo endereço do requerente.
Exames médicos recentes, quando houver.
Atestado médico de deficiência, contendo os seguintes requisitos:
- preenchido por médico especialista na área da deficiência;
- nome completo da pessoa com deficiência;
- caracterização por extenso do tipo e grau da deficiência, bem como, a limitação por ela causada, utilização de órtese ou prótese quando for o caso, com referência na Classificação Internacional de Doenças – CID10 e previsão na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF;
- nome completo do responsável pelo deficiente com a indicação da prestação da assistência, indicando se a deficiência existente limita o deficiente a ponto do mesmo necessitar da supervisão ou ajuda de terceiros;
- indicação do tipo de terapia e a frequência de sua realização quando for o caso de habilitação ou reabilitação e/ou indicação da necessidade de auxílio continuado apontando as limitações da pessoa com deficiência em realizar suas necessidades básicas diárias;
- endereço, telefone e Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável para contato.

***Imprimir todos os formulários abaixo:**

REQUERIMENTO DO SERVIDOR

Eu,_____ _, R.G. n.º_____, CPF_____, residente à_____, Bairro_____, na cidade de_____/PR, CEP_____, Telefones:_____, _____, e e-mail_____, venho requerer redução de carga horária de trabalho conforme previsto no art. 5°-A da Lei Municipal 1.073/2019, para:
( ) atendimento das necessidades básicas e/ou ( ) acompanhamento em processo de habilitação ou reabilitação da pessoa com deficiência

identificada abaixo, com a qual possuo vínculo de responsabilidade na qualidade de _____.
_____,_____/_____/_____
Local Data

_____
Assinatura do requerente

DADOS PESSOAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome:_____ Sexo:_____
Estado Civil:_____Idade: _____
RG.:_____CPF.:_____
Endereço (se diverso do Requerente)_____N.º_____
Bairro:_____CEP_____
Fones:
Fixo:_____Cel._____
TIPO DA DEFICIÊNCIA
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Visual ( ) Intelectual ( ) Múltiplas

DADOS SOBRE SEGUNDO RESPONSÁVEL (QUANDO HOUVER)

Nome:_____Sexo:_____
Estado Civil:_____Idade:_____RG.:_____
CPF.:_____
Vínculo de responsabilidade com o deficiente_____Endereço:_____Nº_____
Complemento:_____Bairro:_____Cidade:_____
_
Estado:_____CEP:_____
Fones:
Fixo:_____Cel._____
Exerce atividade laborativa? ( ) Sim ( ) Não
Se servidor público, indicar: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal
Lotação:_____ _Carga horária:_____ Cargo:_____
Função:_____
Se não for servidor público, indicar vínculo de trabalho: ( ) CLT ( ) Autônomo Nome da empresa:_____ Carga horária:_____
Endereço:_____ Bairro:_____
Cidade/Estado:_____CEP:_____
Fones:
Fixo:_____Cel._____

DADOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR REQUERENTE (PREENCHIMENTO DA UNIDADE DE RH)
Nome do Servidor: _____
RG. _____
Acúmulo de Cargo: ( ) SIM ( ) NÃO
Lotação_____Linha
Funcional:_____
Cargo:_____Função:_____
Carga horária:_____Remuneração do cargo:_____
Horário de trabalho:_____
Regime de Plantão/Escala: ( ) SIM ( ) NÃO
Lotação:_____
Linha Funcional_____ Cargo:_____Função:_____
Carga horária:_____
Remuneração do cargo:_____
Horário de trabalho:_____ _
Regime de Plantão/Escala: ( ) SIM ( ) NÃO
Lotação: _____
Linha Funcional:_____
Cargo:_____ Função:_____
Carga horária:_____
Remuneração do cargo:_____
Horário de trabalho:_____
Regime de Plantão/Escala: ( ) SIM ( ) NÃO
INFORMAÇÕES QUANTO À REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Tipo da Redução:
( ) Atendimento das necessidades básicas e ou
( ) Acompanhamento em processo de Habilitação ou Reabilitação.

Período da redução pretendida: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite
Horário da redução pretendida: Das ___:___ às ____:___. ____ dias por semana.

Linha funcional indicada para a redução:_____

Local:____ ___Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura da Chefia Imediata Assinatura

_____
Responsável pela unidade RH

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Formulário para requerimento da redução da carga horária, integralmente preenchido.		
Original e cópia da documentação comprobatória do vínculo de responsabilidade do funcionário com a pessoa com deficiência e, em caso de tutela ou curatela, a guarda judicial.		
Cópia da carteira de identidade (RG) do funcionário.		
Cópia da carteira de identidade (RG) ou de Certidão de Nascimento, da pessoa com deficiência. Cópia de comprovante de endereço do funcionário.		
Cópia de comprovante de endereço da pessoa com deficiência, exceto quando residir no mesmo endereço do requerente.		
Exames médicos recentes, quando houver.		

Atestado médico de deficiência, contendo os seguintes requisitos:	SIM	NÃO
- preenchido por médico especialista na área da deficiência;		
- nome completo da pessoa com deficiência;		
- caracterização por extenso do tipo e grau da deficiência, bem como, a limitação por ela causada, utilização de órtese ou prótese quando for o caso, com referência na Classificação Internacional de Doenças – CID10 e previsão na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF;		
- nome completo do responsável pelo deficiente com a indicação da prestação da assistência;		
- indicação do tipo de terapia e a frequência de sua realização quando for o caso de habilitação ou reabilitação e/ou indicação da necessidade de auxílio continuado apontando as limitações da pessoa com deficiência em realizar suas necessidades básicas diárias;		
- indicação do tipo de terapia e a frequência de sua realização quando for o caso de habilitação ou reabilitação e/ou indicação da necessidade de auxílio continuado apontando as limitações da pessoa com deficiência em realizar suas necessidades básicas diárias;		
- endereço, telefone e Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável para contato.		

...../...../.....às.....h.....min
Local Data Horário

_____
Assinatura funcionário responsável pelo recebimento da documentação
(sobre carimbo).

Obs. Imprimir e preencher este quadro em 02 vias, sendo 01 via para ser entregue ao servidor e 01 via anexar ao protocolado.

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:526941C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 152/2021

Decreto nº 152/2021 Data 31/05/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **455/2020** de **16/12/2020.**
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 507.340,67 (quinhentos e sete mil trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
340- 4.4.90.51.00.00	336	OBRAS E INSTALAÇÕES	357.340,67
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL**	
318- 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total.....:			**507.340,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura oa **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.4.2.8.10.91.13.00 - CONVÊNIO ESTADUAL REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL	357.340,67
Receita: 1.7.2.8.03.11.10.00 - ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	150.000,00
Total.....:	**507.340,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 31 Maio 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:94CB3DA5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à contratação de empresa para realização de reforma e melhorias no Centro de Saúde Municipal, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Resolução SESA nº 765/2019 com o Estado do Paraná.
- Data de abertura: 15/07/2021
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 24 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E33591E0

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista novas cotações para o processo com valores mais baixos, e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PISO PARA INSTALAÇÃO DA ARENA MEU CAMPINHO – PARANÁ ESPORTE.
Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 29 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4C99D727

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso I c.c. Artigo 23, inciso I "a", da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, a favor das empresas: ITAX CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA, SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA e PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais e fornecimento de mão de obra para a execução de piso para instalação da Arena Meu Campinho – Paraná Esporte, no valor de R$ 32.852,12 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

Boa Vista da Aparecida-PR, 29 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DEAC7732

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 019/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 066/2021

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 019/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 066/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ERCIO LUIZ FRIGO - METALÚRGICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RESÍDUOS – PEVS E INSTALAÇÃO EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ACARB – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ALOCADOS NA UNIDADE DE VALORAÇÃO DOS RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 4500060885.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:96053FA1

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 019/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 067/2021

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 019/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 067/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MAGAZINE MOVEIS CRUZEIRO DO IGUAÇU LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RESÍDUOS – PEVS E INSTALAÇÃO EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ACARB – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ALOCADOS NA UNIDADE DE VALORAÇÃO DOS RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 4500060885.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E247F397

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 019/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 068/2021

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 019/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 068/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RESÍDUOS – PEVS E INSTALAÇÃO EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ACARB – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ALOCADOS NA UNIDADE DE VALORAÇÃO DOS RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 4500060885.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:48914AE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 127/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 127/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 012/2009 DE 09/03/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR ANTERIOR DA CESTA BÁSICA: R$ 97,00 (noventa e sete reais).

VALOR REAJUSTADO DA CESTA BÁSICA: R$ 113,61 (cento e treze reais e sessenta e um centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 29 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BD82A42A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 045/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 045/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

OBJETO: Contratação de mão de obra da ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR para realização da coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis na área urbana e rural do município, seu processamento (triagem, enfardamento) e destinação final, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, em atendimento ao programa de coleta seletiva no Município.

FICAM ALTERADAS AS SEGUINTES CLÁUSULAS:
Cláusula segunda- Forma de execução
Parágrafo Oitavo: EXCLUÍDO
Cláusula Segunda – Forma de Execução
Parágrafo Décimo: A contratada deverá manter em quadro associativo no mínimo 12 (doze) associados no processo de beneficiamento do material.
Cláusula Terceira – Valor e Pagamento
Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **será realizada uma transferência de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês, para subsidiar os custos com o caminhão da coleta que foi cedido a Associação, conforme Lei 483/2021, totalizando R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) por ano,** sendo que o pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal, mediante apresentação de relatório contendo o tipo de material e quantidade que foi processada no mês, onde o mesmo deverá estar assinado pelo presidente da associação e funcionário designado pela CONTRATANTE responsável pelo Centro de Triagem de Materiais Recicláveis.

Boa Vista da Aparecida, 29 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:81A35239

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.985/0001-09, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Leonir Antunes dos Santos,Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Boa Vista da Aparecida,29 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D7044623

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115 2021

PORTARIA nº 115/2021
Data: 28/06/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno de 23 de maio de 2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento de 23 de maio de 2021;

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 233/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Adilson Berlanda**, inscrita sob matricula nº 11756-0, ocupante do cargo Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria de Saúde, na Divisão Hospitalar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2007/2012, com inicio na data de 31/05/2021 e finalizando em 28/08/2021, retornando ao trabalho em data de 29 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7CF00A57

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 025 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021
Data: 29/06/2021
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 002/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº 002/2019 que trata o Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 008/2019 de 12 de agosto de 2021, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Luiz Fernando da Silva Cunha	046	13/07/1997	77,16	17º
02	Rosiany Maganha Pedroso	030	16/04/1994	76,60	18º

Art. 2º - Aos candidatos acima convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14

anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.

Parágrafo único: O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação, serão considerados como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não houver apresentação da documentação solicitada será considerado(a)s desclassificado(a)s.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em de 29 de junho 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CC277D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 34/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	34/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	22/06/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

Mercegran Guaraituba Comercio de Auto Pecas Ltda-ME	**R$ 7.615,00**
A.K. LUBRIFICANTES EIRELI - ME	**R$ 37.448,00**
LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	**R$ 4.200,00**
NOROESTE DIST. DE PEÇAS E PROD. AUT.EIRELI	**R$ 30.576,00**
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	**R$ 16.307,80**

Bocaiúva do Sul, 22 de junho de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CD036959

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 53/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 53/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de COLORTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.252.083/0001-25, no valor total de R$ 3.445,00 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), referente a AQUISIÇÃO DE CAIXA ARQUIVO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A CORRETA ARQUIVAÇÃO., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 28 de junho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:96E5D602

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - CONTRATO 03/2021

TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMAGEM, MOTORISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

CNPJ: 13.729.206/0001-07.

VALOR SUPRIMIDO: R$ 36.970,57 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

ALTERAÇÃO DO CONTRATO

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:970AC94C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - CONTRATO 14/2020

TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 14/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 58, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

CNPJ: 13.729.206/0001-07.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F281C29A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - CONTRATO 07/2021

TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 58, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

CNPJ: 13.729.206/0001-07.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3A7829BF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE PROCESSO - PREGÃO 23/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
PROCESSO Nº 62/2021

Informamos que o processo em epígrafe, e respectivo contrato, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** homologado no dia 25 de maio de 2021, fica SUSPENSO a partir da presente data.

Referida suspensão decorre em razão do recebimento de Determinação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº 385076/2021.

Bocaiúva do Sul, 29 de junho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F2677536

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 54/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021
PROCESSO Nº 111/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 12.606,66 (Doze mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

Emissão: 29/06/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **12 de julho de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:036734E5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 55/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021
PROCESSO Nº 112/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 14.101,36 (quatorze mil, cento e um reais e trinta e seis centavos).

Emissão: 29/06/2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **13:30 horas do dia 12 de julho de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às **13:35 horas do dia 12 de julho de 2021**, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico:
http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, e Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:01292514

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TP 02/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 87/2021

ONDE SE LÊ:

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento da seguinte forma:
4.2. Se por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**:
Cópia autenticada do ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES OU CONTRATO CONSOLIDADO, devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
Anexo VIII – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA POR MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
Anexo XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
4.3. Se por **outra pessoa**:
Instrumento público de procuração que poderá ser substituído por instrumento particular (Anexo X - MODELO DE PROCURAÇÃO) ou credenciamento (Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO) com firma reconhecida das assinaturas apostas.
Cópia autenticada do ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES OU CONTRATO CONSOLIDADO devidamente registrado e autenticado, com poderes especiais para formular propostas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
Anexo VIII – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA POR MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
Anexo XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
4.4. Na ausência do Anexo VIII e/ou XII ou não estando assinado, será permitido, diante da Comissão Permanente de Licitação, a impressão e colhimento da assinatura do representante da empresa.
4.5. Todos os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados fora dos envelopes.
4.6. No horário marcado para início da sessão as empresas que estiverem presentes passarão pelo credenciamento, não sendo mais admitida a participação de outras Proponentes, que chegarem ao recinto após este horário.
4.7. Lei n.º 13.726/2018 – Desburocratização:
O reconhecimento da autenticidade de firmas deve ser feito pelo próprio agente administrativo que recebe o documento. Para tanto, o servidor pode estar presente diante do ato da assinatura ou confrontá-la com aquela que consta no documento de identidade do signatário.
O mesmo vale para a autenticação de cópias de documentos. O ato deve ser realizado pelo servidor, ao compará-las com os originais.
Não pode mais ser exigida a juntada de documento pessoal do usuário. Este poderá ser substituído por uma cópia autenticada por um servidor do órgão ou entidade responsável pelo processo.
Não poderão ser realizadas autenticações por servidor anteriores a sessão. Todos documentos que forem autenticados por servidor deverão obrigatoriamente ser autenticados durante a sessão.

LEIA-SE:

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento da seguinte forma:
4.2. Se por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**:
Cópia autenticada do ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES OU CONTRATO CONSOLIDADO, devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
Anexo VIII – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA POR MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
Anexo XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
4.3. Se por **outra pessoa**:
Instrumento público de procuração que poderá ser substituído por instrumento particular (Anexo X - MODELO DE PROCURAÇÃO) ou credenciamento (Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO) com firma reconhecida das assinaturas apostas.
Cópia autenticada do ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES OU CONTRATO CONSOLIDADO devidamente registrado e autenticado, com poderes especiais para formular propostas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
Anexo VIII – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA POR MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
Anexo XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
4.4. Na ausência do Anexo VIII e/ou XII ou não estando assinado, será permitido, diante da Comissão Permanente de Licitação, a impressão e colhimento da assinatura do representante da empresa.
4.5. Todos os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados fora dos envelopes.
4.6. Caso a empresa opte por **NÃO CREDENCIAR REPRESENTANTE**, deverá remeter os envelopes "Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS" via Correios ou outro meio similar de entrega, com limite máximo de até a abertura da sessão pública, no endereço Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR. Os envelopes serão protocolados pelo Protocolo Geral da Prefeitura.
4.7. No horário marcado para início da sessão as empresas que estiverem presentes passarão pelo credenciamento, não sendo mais admitida a participação de outras Proponentes, que chegarem ao recinto após este horário.
4.8. Lei n.º 13.726/2018 – Desburocratização:
O reconhecimento da autenticidade de firmas deve ser feito pelo próprio agente administrativo que recebe o documento. Para tanto, o servidor pode estar presente diante do ato da assinatura ou confrontá-la com aquela que consta no documento de identidade do signatário.
O mesmo vale para a autenticação de cópias de documentos. O ato deve ser realizado pelo servidor, ao compará-las com os originais.
Não pode mais ser exigida a juntada de documento pessoal do usuário. Este poderá ser substituído por uma cópia autenticada por um servidor do órgão ou entidade responsável pelo processo.
Não poderão ser realizadas autenticações por servidor anteriores a sessão. Todos documentos que forem autenticados por servidor deverão obrigatoriamente ser autenticados durante a sessão.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:279B0C83

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TP 03/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO Nº 100/2021

ONDE SE LÊ:

4. DO CREDENCIAMENTO
4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento da seguinte forma:
4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente:
Cópia autenticada do ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES OU CONTRATO CONSOLIDADO, devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
Anexo VIII – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA POR MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
Anexo XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
4.3. Se por outra pessoa:
Instrumento público de procuração que poderá ser substituído por instrumento particular (Anexo X - MODELO DE PROCURAÇÃO) ou credenciamento (Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO) com firma reconhecida das assinaturas apostas.
Cópia autenticada do ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES OU CONTRATO CONSOLIDADO devidamente registrado e autenticado, com poderes especiais para formular propostas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
Anexo VIII – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA POR MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
Anexo XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
4.4. Na ausência do Anexo VIII e/ou XII ou não estando assinado, será permitido, diante da Comissão Permanente de Licitação, a impressão e colhimento da assinatura do representante da empresa.
4.5. Todos os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados fora dos envelopes.
4.6. No horário marcado para início da sessão as empresas que estiverem presentes passarão pelo credenciamento, não sendo mais admitida a participação de outras Proponentes, que chegarem ao recinto após este horário.
4.5. Lei n.º 13.726/2018 – Desburocratização:
O reconhecimento da autenticidade de firmas deve ser feito pelo próprio agente administrativo que recebe o documento. Para tanto, o servidor pode estar presente diante do ato da assinatura ou confrontá-la com aquela que consta no documento de identidade do signatário.
O mesmo vale para a autenticação de cópias de documentos. O ato deve ser realizado pelo servidor, ao compará-las com os originais.
Não pode mais ser exigida a juntada de documento pessoal do usuário. Este poderá ser substituído por uma cópia autenticada por um servidor do órgão ou entidade responsável pelo processo.

LEIA-SE:

4. DO CADASTRO DA EMPRESA E CREDENCIAMENTO

CADASTRO DA EMPRESA
4.1. As Proponentes devem estar devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior da data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22 § 2 da Lei 8.666/93 e suas alterações).
4.2. As proponentes interessadas devem realizar cadastro junto ao setor de licitações desta prefeitura, preenchendo o **ANEXO VIII** (por completo) e encaminhando via e-mail, pelo endereço eletrônico licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, ou pessoalmente, até o 3º dia anterior da data do recebimento das propostas.

CREDENCIAMENTO
4.3. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante que opte por **CREDENCIAR REPRESENTANTE** deverá apresenta-lo para credenciamento da seguinte forma:
4.4. **Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente**:
Cópia autenticada do ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES OU CONTRATO CONSOLIDADO, devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
Anexo VIII – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA POR MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
Anexo XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
4.5. **Se por outra pessoa**:
Instrumento público de procuração que poderá ser substituído por instrumento particular (Anexo X - MODELO DE PROCURAÇÃO) ou credenciamento (Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO) com firma reconhecida das assinaturas apostas.
Cópia autenticada do ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES OU CONTRATO CONSOLIDADO devidamente registrado e autenticado, com poderes especiais para formular propostas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
Anexo VIII – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA POR MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
Anexo XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
4.6. Na ausência do Anexo VIII e/ou XII ou não estando assinado, será permitido, diante da Comissão Permanente de Licitação, a impressão e colhimento da assinatura do representante da empresa.
4.7. Todos os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados fora dos envelopes.
4.8. Caso a empresa opte por **NÃO CREDENCIAR REPRESENTANTE**, deverá remeter os envelopes "Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS" via Correios ou outro meio similar de entrega, com limite máximo de até a abertura da sessão pública, no endereço Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR. Os envelopes serão protocolados pelo Protocolo Geral da Prefeitura.
4.9. No horário marcado para início da sessão as empresas que estiverem presentes passarão pelo credenciamento, não sendo mais admitida a participação de outras Proponentes, que chegarem ao recinto após este horário.
4.10. Lei n.º 13.726/2018 – Desburocratização:
O reconhecimento da autenticidade de firmas deve ser feito pelo próprio agente administrativo que recebe o documento. Para tanto, o servidor pode estar presente diante do ato da assinatura ou confrontá-la com aquela que consta no documento de identidade do signatário.
O mesmo vale para a autenticação de cópias de documentos. O ato deve ser realizado pelo servidor, ao compará-las com os originais.
Não pode mais ser exigida a juntada de documento pessoal do usuário. Este poderá ser substituído por uma cópia autenticada por um servidor do órgão ou entidade responsável pelo processo.
Não poderão ser realizadas autenticações por servidor anteriores a sessão. Todos documentos que forem autenticados por servidor deverão obrigatoriamente ser autenticados durante a sessão.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8050347C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 45-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o andamento das ações de saúde da Secretária Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul – PR para o ano de 2021.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30min, do dia 15/07/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs: 45min do dia 15/07/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:936EA882

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 44-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 14 de julho de 2021, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais, insumos e equipamentos para a manutenção dos serviços de odontologia e UBS, sendo parte desses para uso da pandemia de COVID-19. Recebimento das propostas: de 02/07/2021, às 08h00min até 14/07/2021, às 08h00min. Abertura das propostas: 14/07/2021, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 14/07/2021, às 08h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: http://www.licitacoes-e.com.br.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:00FD856C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 46-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado para Prefeitura Municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 15/07/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 15/07/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:76AA1502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SEVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO.
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 06.973.261/0001-74

PORTARIA Nº-01/2021.
Data-29 de junho de 2021.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso, senhor Carlos Roberto Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

-E X O N E R A R-

Art.1º- Exonera o servidor Aposentado Galdino Alves Coelho, matrícula nº- 800352 Cargo Aposentado, inscrito no CPF/MF-329.915.929-15, admitido em 01/09/06, por falecimento ocorrido em 23/06/21, conforme Atestado de óbito nº-1710 –folha 162 –Livro C 10.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/06/21.

Bom Sucesso, 29 de Junho de 2021.

CARLOS ROBERTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:55589238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 135, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 1/2 (meia) diária de viagem, para o dia 29 de junho de 2021, até a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente ao Hospital Uopeccan de Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:065ECBF4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 136, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e portador da Cédula de Identidade RG n° 3.248.356-9, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 29 de junho de 2021, para a Cidade de Ponta Grossa – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente, Hospital Bom Jesus.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3A22F9A0

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.040, DE 29 DE JUNHO 2021.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criadas Fontes de Recursos, destinadas ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 11.064,50 (onze mil, sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Dpto de Finanças**		
04.01	**Div. Finanças, Contabil. E Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Atividades Operacionais de Natureza Financeira e Orçamentária**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	816	10.862,29
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	858	1,06
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	854	201,15
TOTAL			**11.064,50**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.531/2020 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R$ 11.064,50 (onze mil e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos)

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
816	Construção de Centro de Conv. Do Idoso	10.862,29
858	Convênio SEDU 303/2020 PAv. asfáltica	1,06
854	Pav. Poliédrica Linha Vitória Trecho III	201,15
TOTAL		**11.064,50**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526 de 04/09/2020– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:21353CB6

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.042, 29 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Dpto de Agric. Pec. e Meio Ambiente**		
10.01	**Div. de Fom. Agric. Pec. Prot. Meio Ambiente**		
20.606.0013.2.037	**Desenv. De Ações Voltadas ao Setor Agropecuária**		
3.3.90.30	Material de Consumo (402)	000	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art. 5º incisos I e II, da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Dpto de Agric. Pec. e Meio Ambiente**		
10.01	**Div. de Fom. Agric. Pec. Prot. Meio Ambiente**		
20.606.0013.2.037	**Desenv. De Ações Voltadas ao Setor Agropecuária**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (398)	000	50.000,00
	TOTAL		**50.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:894EC303

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

EDITAL DE RESULTADO - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - *Processo Licitatório 38/2021*

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da licitação de Tomada de Preços 02/2021, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO de licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal,** conforme especificações e de acordo com as disposições do Edital e seus anexos, assim após a análise e verificação e julgamento dos documentos da habilitação, julgamento das propostas técnicas pela comissão técnica e abertura dos envelopes das propostas de preços, a classificação deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	FASE DE HABILITAÇÃO	FASE DE PROPOSTA TÉCICA	Valor total da Proposta de Preços
1ª Colocada	G.M TECNOLOGIA LTDA CNPJ 23.848.606/0001-87	HABILITADA	CLASSIFICADA	R$ 119.840,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 29 de Junho de 2021.

JOSIANE FOLLE
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

LUCIANO COMUNELLO

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

FABIO ZANELA
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:205FDEF3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO T.P 03.2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
JG DERIVADOS DE CIMENTOS LTDA - ME

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2021, às 11h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Presidente da CPL, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela empresa **JG DERIVADOS DE CIMENTOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ Nº19.376.115/0001-03, na data de 24/06/2021, a impugnante** solicitou a exclusão do item 2.1 do edital no que se refere a exigência do atestado de capacidade técnica ou declaração em nome da proponente de uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas no item 4.2 onde exige a apresentação com a execução do item no total de 8.690,00m². Referente ao item seguimos orientação do TCE/PR em sua APA (Apontamento Preliminar de Acompanhamento) aplicada em outras licitações feitas pela administração, **onde orienta ser cabível estabelecer a exigência de quantitativos mínimos caso a administração tenha identificado as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo,** sendo que nessa licitação temos o item de maior relevância a obra de calçadas, contudo a necessidade da exigência da comprovação solicitada em edital**.** Sendo assim não será acatado a impugnação, mantendo a exigência no edital. A Presidente da CPL e sua Comissão, com orientação do Procurador Jurídico do município e embasado no parecer técnico do Engenheiro responsável decidem por não dar **PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA JG DERIVADOS DE CIMENTOS LTDA – ME, não acatando a impugnação.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Será dado prosseguimento ao andamento do processo mantendo a data de abertura para o dia **05/07/2021 as 09:01, o** qual será realizado na sala de licitações da prefeitura municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDERSON LACHMAN
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B8F8DF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 33.263.949/001-33**, com sede na Domiciliano Theobaldo Bresolin, n° 1086, bairro Brasília, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.815-073, neste ato representada pelo Sr.

Jonathan Thacski, portador do **CI/RG Nº. 10.396.958-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 077.489.989-14,** doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2021, no Município de Braganey-Pr, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital**.
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 144.707,50 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sete reais, com cinquenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **28/06/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

BRAGANEY - Pr 28 de Junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:45B6C8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 09.171.051/0001-50**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 783, centro, na Cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pela Sra. Elenice Alzeman Eckstein, portador do **CI/RG Nº. 10.330.214-5 SESP/PR** e inscrita no **CPF/MF Nº. 039.795.199-02**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2021, no Município de Braganey-Pr, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 207.580,65 (Duzentos e sete mil, quinhentos e oitenta reais com sessenta e cinco centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **28/06/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

BRAGANEY - Pr 28 de Junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D3BF59D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **VELCI ROQUE MINUZZO - MERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 12.208.983/0001-35**, com sede na Rua Castelo Branco, 40, centro, na Cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo **Sr. Velci Roque Minuzzo**, portador do **CI/RG Nº. 7.138.592-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 025.226.979-94**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2021, no Município de Braganey-Pr, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 66.445,10 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, com dez centavos).**
Contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **28/06/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

BRAGANEY - Pr 28 de Junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5436760B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 01.046.618/0001-55**, com sede a Travessa "A" n° 15,centro, na Cidade de Japura, Estado do Paraná, CEP: 87.225-000, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Henrique Ferreira Maquea Polo**, portador do **CI/RG Nº. 10.405.902-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 064.968.239-44**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2021, no Município de Braganey-Pr, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital**.
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.788,00 (Um mil setecentos e oitenta e oito reais).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **28/06/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
3.2. A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

BRAGANEY - Pr 28 de Junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:780D5587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços (somente a mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro) para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de ruas e prédios públicos do município de Braganey-PR, conforme demonstra o anexo I.
Data da sessão de abertura: 20/07/2021.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com **ou licitacao.braganey@gmail.com**
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 29 de junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B0F453D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Plantões na área de enfermagem (Regime de sobreaviso) para atuar no Centro de Saúde do Município, conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, pelo período de 12(doze) meses.
Data da sessão de abertura: 13/07/2021
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 205.043,25 (Duzentos e cinco mil, com quarenta e três reais, com vinte e cinco centavos). Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey,29 de junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D83DD1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2054/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os avanços da pandemia do Coronavírus SARS – CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, Organização Municipal da Saúde e o Governo do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº 2049/202, de 11 de Junho de 2021, onde dispõe sobre as medidas restritivas as atividades e serviços educacionais, no Município de Cafeara.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, excepcionalmente até a data de **31 de Dezembro de 2021**, o mandato do Diretor da Escola Municipal de Cafeara – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Cafeara-PR, 25 de Junho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:213E6CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°078/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°042/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação pelo Sistema de Registro de Preço, de empresa especializada visando eventuais e futuras aquisições de gases medicinais, locação de concentrador, regulador de gás medicinal e válvula de cilindro em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. Conforme Medida Provisória nº 1047/2021, os prazos serão reduzidos, em atendimento as medidas para enfrentamento do COVID-19). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **07 de julho de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 29 de junho de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3104D7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2020

Extrato do 2° Termo Aditivo DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 209/2020
Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: **EXPRESSO PAPEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.691.152/0001-06, com sede na Avenida Paraná, Nº 1567 - CEP: 85,420-000 - Bairro: Bairro Paraná, neste ato representada pelo Sr (a). **Emanoel Barbosa**, portador da cédula de identidade nº 9.014.290-9, devidamente inscrito no CPF nº 043.334.349-47.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
129	SACO P/ FREEZER 05 KG ROLO COM 100 UNIDADES	3,65	**4,31**

Assinaturas: Culestino Kiara e **Emanoel Barbosa**.
Data da Assinatura: 28/06/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:77148170

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **BASCEL SOLUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 21.515.353/0001-02, com sede na sediada na Travessa Luiza Henriqueta, N 450, Água Branca, CEP: 85.606-649, telefone (46) 3524-9142, e-mail: comercial0l.bascel@gmail.com, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **LEONARDO CELLA BASEGGIO** portador(a) do RG Nº 9.114.793-9, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
118	MANITOL 20%. BOLSA 250 ML. CÓDIGO BR: BR0299675.	3,64	5,03

Assinaturas: Culestino Kiara e Leonardo Cella Baseggio.
Data da Assinatura: 28/06/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5491F480

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 003/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 003/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada na Rua Regente Diogo A. Feijó, 451-D - CEP: 89803230, Bairro: São Cristóvão, Telefone: (49)3323-0360, e-mail: licitacao@srdistribuidora.net.br, na cidade de Chapecó/SC inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SÉRGIO JACIR PORTELA** portador(a) do RG Nº 3.450.055, devidamente inscrito(a) no CPF N° 182.633.649-49, devidamente inscrito(a) no CPF N° 054.562.379-03, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML. FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	2,45	2,56

Assinaturas: Culestino Kiara e Sérgio Jacir Portela.
Data da Assinatura: 29/06/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FB382CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **RETIOESTE - RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.306.050/0001-64, endereço RUA TRÊS PODERES, 5995 - CEP: 85818070 - BAIRRO: JD. PRESIDENTE JK, CIDADE Cascavel/P, E-MAIL retioeste@uol.com.br, TELEFONE: (45)-3225 6575 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO BERNARDI, portador da cédula de identidade RG Nº 3.411.123-5, devidamente inscrito no CPF N° 453.476.629-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e PAULO ROBERTO BERNARDI
Vigência: 29/06/2021 a 28/06/2022.
Data da Assinatura:29/06/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EEDA98A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.149.848/0001-73, endereço RUA IVO SKOWRONSKI, 62 - CEP: 85815000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL pecasks@gmail.com, TELEFONE: (45)-3241-1097 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DARCI KERMOUNAR, portador da cédula de identidade RG Nº 6.581.352-1, devidamente inscrito no CPF N° 977.172.749-49.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DARCI KERMOUNAR
Vigência: 29/06/2021 a 28/06/2022.
Data da Assinatura:29/06/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C8B3D722

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **KRAUSE & GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.585.791/0001-94, endereço RUA ESTADOS UNIDOS, 385 - CEP: 85812260 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL casasdovelocimentro@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3224-1132 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EVANDRO KRAUSE, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 840.311.589-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e EVANDRO KRAUSE
Vigência: 29/06/2021 a 28/06/2022.
Data da Assinatura:29/06/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5EEF950B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 486/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
SIMONE DE FATIMA MEDEIROS	PROFESSORA	30/06/2021	30/07/2021
WILIAN SQUIZATO KASIRADZI	PINTOR	21/06/2021	13/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F52C65C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PEDIDO DE DIÁRIA 10

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 10/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome do Requisitante: Artur Antônio de Oliveira.
Data e horário para saída: 5h00min do dia 29.06.2021.
Data e horário para retorno: 19h00min do 29.06.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba juntamente com os vereadores: Junior Cesar Belonci e Luis Antônio Domingues Neto. Com audiência agendada com o Secretário Estadual da Saúde Dr. Beto Preto e audiência no gabinete do Deputado Estadual: Alexandre Curi na Assembleia Legislativa do Estado. Em todos os setores em busca de convênios e melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 28 de junho de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 28 de junho de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:10ED9DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1869/2021

LEI Nº 1869/2021

SÚMULA: Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE
L E I :

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal Nº 1637/2017, de 21 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único - O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 29 dias de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3BD27A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1870/2021

LEI Nº 1870/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A A.P.M.I. - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA, SUBVENÇÃO SOCIAL MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a **A.P.M.I. – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA**, CNPJ nº 75.326.934/0001-17, subvenção social mensal, nos termos do artigo 48, inciso XLIV da Lei Orgânica, a importância de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensais, sendo 06 parcelas iguais, a serem pagas todos os dias 20 de cada mês a contar de 20/07/2021.

Parágrafo Único - O pagamento mensal se dará mediante comprovação do cumprimento do cronograma do plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 2º – Serão beneficiados com o presente Termo as crianças e adolescentes que frequentam o Clube Irmão Caçula e as pessoas que frequentam o Centro de Apoio a Melhor Idade, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a Instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º – A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: APMI/Subvenção Social.

Art. 4º – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente Termo terá inicio na data da publicação desta Lei e término em 31/12/2021.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 33.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B65C8D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1871/2021

LEI Nº 1871/2021

Súmula: - "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO DE FISIOTERAPEUTA NASF PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º. Autoriza-se a contratação temporária no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, do **cargo abaixo descrito,** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1527/2014**.**

Art. 2º. Fica autorizada a contratação no Quadro de Pessoal Temporário do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo:
I. 01 vaga de fisioterapeuta Nasf - R$ 2.179,27 - (dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º. O cargo temporário autorizado por esta Lei deverá ser preenchido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1527/2014, através de contrato por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período nas condições e prazos previstos no edital.
Parágrafo Único. O cargo autorizado na presente Lei tem por objetivo suprir necessidade de pessoal junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a ocupante do cargo pediu exoneração de suas atividades.

Art. 4º. O contrato será efetuado na ordem de classificação dos aprovados em processo seletivo simplificado – PSS e de acordo com a necessidade dos Serviços.

Art. 5º. A quantidade de vaga temporária encontra-se no artigo 2º desta Lei e a correspondente remuneração encontra-se no Anexo I, da Lei 1527/2014 com as correções posteriores.

Art. 6º. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I. Pelo término do prazo contratual;
II. Por iniciativa do contratado;
III. Pela extinção da emergência.
Paragrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º. Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 29 dias de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9F80C1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1872/2021

LEI Nº 1872/2021

SÚMULA: Acrescenta o §3º ao art. 4º da Lei Municipal 1.786/19 para estabelecer a reserva de Faixa Não Edificável ao longo das Rodovias que atravessam perímetro urbano e urbanizável no âmbito do Município de Califórnia-PR.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescenta o §3º ao Art. 4º da Lei Municipal 1.786/2019 que passa a ter a seguinte redação:

''**§ 3º.** Nas hipóteses do §2º, fica estabelecido como reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das rodovias que atravessem o perímetro urbano ou área urbanizável passível de ser incluído em perímetro urbano, o limite de 05 (cinco) metros de cada lado.''

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 29 dias de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:108FF12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 12 de julho de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.br.

Califórnia, 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DDB32351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 01/2021

CONVOCAÇÃO

A Servidora
MARINILDA RUDNIK

O prefeito Municipal de Campina Do Simão, Sr. **André Junior de Paula**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal, Convoca a Servidora **MARINILDA RUDNIK**, para que se apresente no dia 02 de julho de 2021, na secretaria Municipal de Educação, para o retorno as atividades em sua função, a partir desta data será computada a respectiva falta, sob pena de sanções aplicáveis.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ELIANE ZOLET LAZZARETTI
Secretária De Educação

JUSSARA ADRIANE S. NEUMANN
Setor de Recursos humanos

Ciente, ----------

Em / / Marinilda Rudnik

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:26927488

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 02/2021

CONVOCAÇÃO 02/2021

A Servidora
MARIA EDITE DE PAULA PIRES

O prefeito Municipal de Campina Do Simão, Sr. **André Junior de Paula**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal, Convoca a Servidora **MARIA EDITE DE PAULA PIRES**, para que se apresente no dia 01 de julho de 2021, na secretaria Municipal de Administração, para o retorno as atividades em sua função, a partir desta data será computada a respectiva falta, sob pena de sanções aplicáveis.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO TEIXEIRA AGUIAR
Secretário De Administração

JUSSARA ADRIANE S. NEUMANN
Setor de Recursos humanos

Ciente, ----------
Em / / Maria E. de Paula Pires

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3E4F16F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	19/2021
b) Licitação Nrº :	1/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/06/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em administração de contratos com estagiários, sendo a gestão máxima de 9 (nove) contratos, dos quais 5 (cinco) de ensino superior e 4 (quatro) de ensino médio, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 meses.

01.031.0001.2.001. - Manutenção da Câmara Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta):

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE/PR
CNPJ/CPF: 76.610.591/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Administração de Estagiário Ensino Superior	12,00	R$ 6.540,00	R$ 78.480,00
2	Administração de Estagiário Ensino Médio	12,00	R$ 3.488,00	R$ 41.856,00

Valor Total Homologado - R$ 120.336,00

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Pregoeiro

Campina Grande do Sul, 29 de junho de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:FFF4A6F3

GABINETE
DECRETO N°. 1.529, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Altera Tarifa para o Transporte Coletivo Municipal no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período compreendido entre janeiro/2019 a junho/2021;

Considerando reunião realizada pela comissão especial para a elaboração, revisão e acompanhamento de licitação de concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Campina Grande do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o valor da Tarifa para o Transporte Coletivo Municipal em R$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:70A41651

GABINETE
DECRETO Nº 1.526, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei Municipal nº 40/2003, e Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando a Lei nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal; .

Considerando o disposto no artigo 15, da citada Lei, que determina quais os critérios de julgamento que podem ser considerados na licitação para concessão da prestação de serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei Municipal nº 40/2003, a qual dispõe sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências

Art. 2º O artigo 31 do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 31.** (...)

§ 1º A licitação para concessão do serviço público de transporte coletivo municipal será realizada na modalidade concorrência, com o critério de julgamento do menor valor da tarifa do serviço a ser prestado ou da melhor proposta em razão da combinação da melhor técnica com o de menor valor da tarifa do serviço público.

§2º Quando for utilizado o critério de julgamento da melhor proposta em razão da combinação da melhor técnica com o de menor valor da tarifa do serviço público, será avaliado necessariamente:

a) a frota disponível e disponibilizada para prestação dos serviços no lote de operação;
b) a capacidade técnico operacional;
c) as instalações disponibilizadas e disponíveis para prestação dos serviços;
d) a experiência da empresa em transporte coletivo urbano de passageiros como serviço público, na forma do inc. V do art. 30 da Constituição Federal;
e) o equilíbrio e capacidade econômica e financeira, reconhecida e atestada na forma da Lei.

§3º O item TARIFA da concorrência será determinado, na forma do Edital de Licitação, através da Margem Mínima de Lucro Líquido, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 40/2003."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:09442D71

GABINETE
DECRETO Nº1.527, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta o artigo 17-Aº da Lei Municipal nº 40/2003, que dispõe sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando o disposto no artigo 17-A da Lei Municipal nº 40/2003 que autorizou o pagamento da eventual concessão de Subsídio Tarifário para custeio do transporte coletivo de passageiro deste Município, visando garantir a modicidade, a continuidade e a universalidade tarifária, bem como o equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando a definição de Subsídio Tarifário no artigo 3º, § 9º, Lei nº 12.587/2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

Considerando os esforços do Município em garantir um transporte coletivo de qualidade à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 17-Aº da Lei Municipal nº 40/2003, na forma deste Decreto Municipal.

Art. 2º Para fiscalização do possível pagamento do Subsídio Tarifário regulamentado no presente Decreto, será instituída uma Comissão de Fiscalização, composta por 03 (três) servidores titulares e 02 (dois) suplentes, os quais serão nomeados mediante Portaria.

Art. 3º A concessão do Subsídio Tarifário está vinculada à apuração pela Comissão de Fiscalização do relatório mensal apresentado pela Concessionária, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços, contendo as seguintes informações:

I - Aferição detalhada do número de Passageiros Pagantes e Não Pagantes, por data e linha;
II - Estimativa detalhada da quilometragem, por data e linha;

§ 1º Os membros da Comissão de Fiscalização reunir-se-ão até o 10º dia útil de cada mês subsequente aos serviços, para emitir parecer sobre a eventual concessão do Subsídio Tarifário, bem como o valor a ser fixado, visando garantir a modicidade tarifária e a universalidade do serviço público de transporte coletivo.

§ 2º O Município efetuará o repasse do subsídio tarifário devido, até o 20º dia útil do mês subsequente aos serviços, desde que o processo esteja instruído com os seguintes documentos:

I - Parecer Favorável da Comissão de Fiscalização;
II - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
IV - Certificado de Regularidade do FGTS;

Art. 4º Fica fixado como limite máximo mensal do subsídio tarifário do transporte coletivo municipal o valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), o qual poderá ser reajustado anualmente, conforme o índice indicado no Edital de Licitação.

Art. 5º As despesas previstas neste Decreto serão custeadas com as seguintes dotações orçamentárias:

3.3.9.0.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica**

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:8DA0298C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 29 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 29/2021
PROCESSO N.º 140/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 140/2021, Inexigibilidade, n.º 29/2021, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE 25 SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "MUNICÍPIOS 5.0 - REGRAS DE TRANSIÇÃO, COMO SE PREPARAR PARA LEI Nº. 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)" A REALIZAR-SE NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2021.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
NP TREINAMENTO E CURSOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.129.563/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Campina Grande do Sul, 28/06/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:210E8358

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 75 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 75/2021
PROCESSO N.º 117/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 117/2021, Pregão, n.º 75/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE REFIS PARA FILTRO DE PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.999.091/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 29/06/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EE5F82B9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CC 3 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência n.º 03/2021
Processo Administrativo n.º 141/2021
Objeto: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Emissão: 29 de junho de 2021
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 02 de Agosto de 2021, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 02 de Agosto de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 30 de junho de 2021, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8E31E6DD

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS PG 65/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS

Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 65/2021, realizada no dia 17/06/2021, às 09h00min, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada DESERTA nos lotes 01, 02, 03, 07, 14, 15, 17 e 21, tendo em vista a ausência de propostas de preços.

Campina Grande do Sul, 29 de junho de 2021

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7646563A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 79 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2021
PROCESSO Nº. 122/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 79/2021, referente a LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, para o dia 13 de julho de 2021, às 09h00, tendo em vista o pedido de alteração de edital solicitado via e-mail pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística.
1º - **Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 13 de julho de 2021 às 09h00.**
2º - Altera-se a descrição do lote 01, conforme a seguir:
Onde se lê:
"LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM TRAÇÃO 4X4 COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL."
Leia-se:
"LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM TRAÇÃO 4X4 COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL."
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 29 de junho de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E983BA44

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nº 34

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em 67º e 69º lugar não compareceram no prazo de 04 a 13 de maio de 2021 e a candidata classificada em 70º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamadas através do Edital de Edital de Chamamento nº. 30, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2256 página 88 de 05/05/2021, em virtude do falecimento da Servidora V.F.O., e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 09 A 18 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GRENDHA MARCELE DOS SANTOS COSTA	75º
	ILZA ALVES DOS SANTOS	76º
	ILZA APARECIDA SANTOS CAILLET	77º
	MARI CLEUZA RODRIGUES	78º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
03	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1B189988

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO OPERÁRIO Nº 31

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em 74º lugar não compareceram no prazo de 24 de maio a 02 de junho de 2021, chamado através do Edital de Chamamento nº. 30, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2269 página 60 de 24/05/2021 e tendo em vista o encerramento do contrato de trabalho do contratado: E.L.S., **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 09 A 18 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
OPERÁRIO	VALENTIM DIAS	75º
	EVERALDO SANTOS DO NASCIMENTO	76º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística

Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:73DC03F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 138, §1º, da Lei Municipal nº. 09/2004, após análise do Recurso Administrativo interposto pelo servidor Rodrigo Gonzaga Alvarenga, decidiu o seguinte:
[...] Assim, diante do exposto, decido manter a decisão proferida pela Autoridade Instauradora por seus próprios fundamentos.
Encaminhe-se os presentes autos ao Setor de Recursos Humanos para que adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento da decisão.
Publique-se e intime-se o servidor Recorrente dos termos desta decisão.
Decorrido o prazo legal sem a interposição de pedido de reconsideração, nos termos previstos no artigo 138, §3º da Lei Municipal nº. 09/2004, arquivem-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FD0E0148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 009/2021

CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE CIRUGIÃO DENTISTA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo judicial sob nº 5019060-84.2021.4.04.0000/PR, referente ao Processo Seletivo Simplificado para cargo de Cirurgião Dentista, determina o cancelamento do processo seletivo simplificado para o cargo de Cirurgião Dentista, regulado pelo Edital n. 001/2021.
Publique-se nos meios previstos no Edital de Abertura nº 001/2021.

Campo do Tenente, PR, 29 de junho de 2021.

WEVERTIN WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DB743140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **REVOGA**, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação de motoristas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação. **Motivo:** incorreção no quantitativo e valor total do curso, para posterior publicação de novo processo em conformidade com o entendimento esposado no parecer.
Campo do Tenente, 29 de junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:597D5753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Espécie: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no disposto no art. 25, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação de motoristas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa fornecedora:** SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, inscrito no CNPJ sob n°: 73.471.963/0016-23. **Valor total do fornecedor:** R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais). **Empresa fornecedora:** Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.206.513/0001-40. **Valor total do fornecedor:** R$ 942,70 (Novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
Valor Total do Processo: R$ 4.092,70 (Quatro mil e noventa e dois reais e setenta centavos). **Cobertura Orçamentária:** 05.001 – Departamento de Educação 12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades Educacionais 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 00103 - Recursos Municipais, Fonte de Recursos: 00104 - Recursos Municipais, Fonte de Recursos: 00107 - Recursos Municipais. 05.001 – Departamento de Educação 12.361.0005.2010 – Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 00103 - Recursos Municipais, Fonte de Recursos: 00104 - Recursos Municipais, Fonte de Recursos: 00107 - Recursos Municipais, Fonte de Recursos: 00113 - Recursos Federais, Fonte de Recursos: 00126 - Recursos Estaduais.
Autorização e ratificação: 29/06/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:A0E6A879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2021.
A Comissão de Licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 1/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Paviplan Pavimentação Ltda	R$ 421.284,98

Comunica outrossim, que a empresa acima mencionada foi a única proponente do processo licitatório em epigrafe. Desta forma, não há interesse recursal, ficando dispensada esta etapa e passando na sequência, às etapas subsequentes.

Campo do Tenente, 29 de junho de 2021 .

DILMA DE LIMA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

INES MARIA WERNER

WILLIAN DE BASTOS

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:309CAB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2021.

A Comissão de Licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 2/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Paviplan Pavimentação Ltda	R$ 346.429,74

Comunica outrossim, que a empresa acima mencionada foi a única proponente do processo licitatório em epigrafe. Desta forma, não há interesse recursal, ficando dispensada esta etapa e passando na sequência, às etapas subsequentes.

Campo do Tenente, 29 de junho de 2021 .

DILMA DE LIMA
Presidente da Comissão

INES MARIA WERNER
Membros da Comissão

WILLIAN DE BASTOS

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:26BD9A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402/2021

PRORROGA O DECRETO Nº 294/2021 NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O **Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Memorando 03/2021 CPPAD;
b) Memorando 053/2021 SEGEA.

N O M E I A

Art. 1º.: Prorroga o Decreto nº 294/2021 que nomeia **André Ribas Jachimowski,** portador da matrícula nº. 1.382 *provisoriamente*, para o Cargo Interino de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º.: A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais.

Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos no período de 28.06.2021 a 05.07.2021.

Campo Magro-PR, 29 de junho de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:57951542

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403/2021

PRORROGA O DECRETO Nº 293/2021 NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O **Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Memorando 02/2021 CPPAD;
b) Memorando 053/2021 SEGEA.

N O M E I A

Art. 1º.: Prorroga o Decreto nº 293/2021 que nomeia **André Ribas Jachimowski,** portador da matrícula nº. 1.382 *provisoriamente*, para o Cargo Interino de Presidente da Comissão Permanente de Contratos Administrativos.

Art. 2º.: A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais.

Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos no período de 28.06.2021 a 05.07.2021.

Campo Magro-PR, 29 de junho de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FFD85840

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião ordinária 04/2021, realizada aos vinte e três dias do mês de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 03/2021 do CMPIR.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, a indicação da servidora Camila Guedes, lotada na Secretaria de Ação Social como Secretária Executiva do CMPIR, na gestão 2021-2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 25 de junho de 2021

ROBSON JAIME PEREIRA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8D2D2C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião ordinária 03/2021, realizada aos vinte e seis dias do mês de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 02/2021 do CMPIR.

Art. 2º – ELEGER, por unanimidade, o conselheiro Robson Jaime Pereira, representante da Liga Brasileira de Capoeira, para a presidência do CMPIR no primeiro ano da gestão 2021-2023, com mandato válido até o dia 31 de março de 2022, consoante o artigo 12 da Lei Municipal n. 1057/2018.

Art. 3º – ELEGER, por unanimidade, o conselheiro Jean Pierre Assumpção, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, para a vice-presidência do CMPIR no primeiro ano da gestão 2021-2023, com mandato válido até o dia 31 de março de 2022, consoante o artigo 12 da Lei Municipal n. 1057/2018.

Art. 4º – APROVAR, por maioria simples, a constituição da Comissão de Captação de Recursos e Gerenciamento do FUMPIR e da Comissão de Comunicação e Mobilização Social.

Art. 5º – NOMEAR os integrantes da Comissão de Captação de Recursos e Gerenciamento do FUMPIR de acordo com a seguinte composição: Robson Jaime Pereira (sociedade civil), Eliane de Almeida Silva Pereira (sociedade civil), Jean Pierre Assumpção (governamental) e João Maria Pereira Lima (governamental).

Art. 6º – NOMEAR os integrantes da Comissão de Comunicação e Mobilização Social de acordo com a seguinte composição: Janaína Carla Ribeiro Hummelgen (sociedade civil), Robson Jaime Pereira (sociedade civil), Janete Costa (governamental) e Sergio Luiz Cambri (governamental).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 31 de maio de 2021

ROBSON JAIME PEREIRA
Presidente Do CMPIR

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3E647AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 13/07/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 29 de Junho de 2021.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EAD9280B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 60/2018 - INEXIGIBILIDADE N.º 06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI - EPP
CNPJ: 01.565.814/0001-36
OBJETO: Contratação de prestação de serviço na modalidade de acolhimento, para 02 (duas) vagas, visando a acessibilidade de cuidados pessoais, saúde, convivência e fortalecimento de vínculos sociais.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, passando de 18 de julho de 2021 para 18 de janeiro de 2022.
VALOR REAJUSTADO: passando para R$ 4.783,20 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais com vinte centavos) unitário.
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2874FBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HENRIQUE MORENO ROCHA - ME
CNPJ: 14.132.253/0001-23
DO OBJETO: Contratação de oficineiros para ministrar aulas nos projetos, Piá Ambiental e Peti Rural, suprindo a demanda nos atendimentos às crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social.
DO REAJUSTE: Oficina de artes cênicas e literatura. Passa a ser ministrada de forma remota no total de 80 horas mensais, valor reajustado para R$ 1.751,98 (Um mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) mensal e a Oficina de fanfarra. Passa a ser ministrada de forma remota no total de 120 horas mensais, valor reajustado para R$ 2.620.83 (Dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e três centavos) mensal.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3642E4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 08.542.107/0001-73.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de recargas de água e gás (GLP), e vasilhames vazios (cascos) de água e gás (GLP), de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 41.580,00 (quarenta e um mil com quinhentos e oitenta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C8C72C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO N.º 0100/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 06.085.308/0001-63.
CONTRATADA: VEIGA & MACHADO LTDA.
CNPJ: 00.331.788/0033-04.

DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de recargas de água e gás (GLP), e vasilhames vazios (cascos) de água e gás (GLP), de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 179.615,00 (cento e setenta e nove mil com seiscentos e quinze reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CE4DFD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0119/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PILOTO DIESEL LTDA.
CNPJ: 07.961.199/0001-63.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reparo e troca de bomba injetora para motores movidos a diesel, com fornecimento de peças originais, genuínas e paralelas conforme tabela de referência (audatex), de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 167.418,36 (cento e sessenta e sete mil. quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1B048C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0101/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.**
CNPJ: 86.910.148/0001-89
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis (Gasolina comum C, Óleo Diesel comum S-500 e Óleo Diesel S10) com fornecimento de tanques em regime de comodato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 904.800,00 (novecentos e quatro mil com oitocentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8F2E9961

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0103/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RAFAEL SERVIÇOS D EMOLAS LTDA ME
CNPJ: 03.762.183/0001-70.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, montagem, desmontagem e substituição de feixes de molas, com fornecimento de peças para veículos pesados movidos a diesel, médios, e leves a álcool ou gasolina e/ou flex da frota deste município ou por ventura sejam agregados à frota, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: **R$ 133.176,00** (cento e trinta e três mil, cento e setenta e seis reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:03D4BBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0102/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.**
CNPJ: 09.627.249/0001-04
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis (Gasolina comum C, Óleo Diesel comum S-500 e Óleo Diesel S10) com fornecimento de tanques em regime de comodato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 1.159.710,00 (um milhão e cento e cinqüenta e nove mil e setecentos e dez reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9646EB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.106.005/0001-80.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: **R$** R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3AD999E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0109/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.
CNPJ: 07.275.236/0001-23.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 45.053,80 (quarenta e cinco mil cinqüenta e três reais e oitenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:955367E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0110/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 21.484.336/0001-47.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 40.340,00 (quarenta mil trezentos e quarenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:46B39E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0111/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARS – EIRELI.
CNPJ: 23.228.076/0001-74.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 16.021,00 (dezesseis mil e vinte e um reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BAC3557B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0112/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:84A096E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0113/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 28.093.678/0001-85.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:50BDB53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0114/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 28.591.670/0001-49.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C8117978

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0115/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 34.027.398/0001-71.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 31.280,00 (trinta e um mil duzentos e oitenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F9847DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0116/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ: 67.729.178/0001-49.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 13.935,00 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B2BE7C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0117/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76.
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
CNPJ: 76.386.283/0001-13.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 6.592,00 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:89B861A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0118/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAS LTDA.
CNPJ: 81.706.251/0001-98.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 37.236,83 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais com oitenta e três centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F4A5E027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0120/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º32/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTA CECILIA EIRELI.
CNPJ: 04.408.494/0001-07.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio funeral, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 43.240,00 (quarenta e três mil duzentos e quarenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7A332CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0121/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **ALVENEK AUTO ELETRICA E COMERCIO DE PEÇAS.**
CNPJ: 81.399.560/0001-62.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de auto-elétrica para veículos peados, leves e maquinários, com o fornecimento de peças originais, genuínas e paralelas conforme a tabela de referência (audatex), de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 106.668,00 (cento e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EB8AE107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0104/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.656.468/0001-39.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 18.030,00 (dezoito mil e trinta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0461AD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0105/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITAL LTDA.**
CNPJ: 00.802.002/0001-02
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 11.499,12 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais, com doze centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2CBA459B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0106/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 65.756,00 (sessenta e cinco mil. Setecentos e cinqüenta e seis reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:16B87998

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0107/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**.**
CNPJ: 02.816.396/0001-54.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 95.446,10 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1776FFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 21/2019 - DISPENSA N.º 18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA
CNPJ: 76.676.352/0001-23
DO OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Minas Gerais, n.º 25, Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, a fim de realocar 1 (uma) família em área de risco, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social.
DO VALOR REAJUSTADO: O valor fica reajustado, com base no IGP-M em R$ 1.188,18 (um mil, cento e oitenta e oito reais com dezoito centavos) mensal, perfazendo o valor de R$ 12.002,16 (doze mil, dois reais com dezesseis centavos) anual.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de junho de 2021 a 14 de junho de 2022.
DATA ASSINATURA: 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9C155714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 39/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no edital e anexos.
DO PRAZO DE VIGENCIA: pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 15 de junho de 2021 para 13 de setembro, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 13 de junho de 2021 para 11 de setembro de 2021, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6FB8DAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 49/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação; condução de veículos comuns e especiais de pequeno, médio e grande porte, com mão-de-obra residente, em atendimento a todas as secretarias do município, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo fica concedido o reajusto no tocante de **24,53%** (vinte e quatro vírgula cinquenta e três por cento), do valor referente ao contrato inicialmente firmado no valor de **R$ 2.278.140,84** (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta reais com oitenta e quatro centavos) passando a ser **R$ 2.836.870,20** (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta reias com vinte centavos), em conformidade com a repactuação da convenção coletiva 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2749A9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 28/2021 - DISPENSA 08/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de telefonia fixa, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, de acordo com as condições e especificações constantes do processo.
DO VALOR: **R$ 21.244,80 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3E46A459

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CTMGEO - SOLUÇÕES GEOTECNOLOGIAS LTDA.
CNPJ: 17.531.702/0001-02.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de cadastro técnico multifinalitário georreferenciado e implantação e fornecimento de licença de uso de sistema de informação geográfica, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 1.090.000,00 (hum milhão e noventa mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:27830BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2021

DECRETO Nº. 080/2021
DATA:25/06/2021

Declara de Utilidade Pública para fins de interesse social, os espaços que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de interesse social, toda área geográfica, bem como todo empreendimento e obras de implantação do Parque Recanto dos Votorões, o qual, pela Lei Municipal 1.138, de 06 de julho de 2012, foi denominado de "ODAIR OLIVEIRA."

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 25 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9611A878

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 081/2021

DECRETO Nº 081/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.599 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 65.912,31 (Sessenta e cinco mil, novecentos e doze reais e trinta e um centavos)** nos seguintes Órgãos e Unidades:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3450 E 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) **R$ 38.912,31**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3900 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 5.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3920 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 12.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0005.2066 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3960 E 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) **R$ 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3350 E 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) **R$ 35.360,36**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3370 E 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) **R$ 84,32**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3520 E 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) **R$ 3.467,63**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3930 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 5.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3940 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 12.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0005.2066 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3980 E 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) **R$ 10.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 29 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:377B1445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO Nº 04/2017 CELEBRADO EM 30/06/2017, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pela Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183 – Térreo, andar 01 e 02 – Velha, CEP: 89.036-001 - BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 30/06/2017, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o contrato acima citado por período de 09 meses contados a partir da data de 01/07/2021 a 30/03/2022, sendo para o período aplicado a correção do índice de 7,50% (sete virgula cinquenta por cento), perfazendo o valor mensal de R$ 1.285,20 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), conforme previsto em contrato na Clausula Nona, item 1.5.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n. 04/2017, que ora se adita.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Capitão Leônidas Marques, 29 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:665032E2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO - Nº. 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO – 019/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 239/2017.
Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***NORBERTO MARGUTTI & CIA LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 828, Sala 02, Centro,CEP:85.685-000, em Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 82.655.606/0001-20, neste ato representada por seu Sócio Sr. *NORBERTO MARGUTTI*, portador do CPF sob n.º 175.884.139-72. Fundamentando-se na Lei n. º 8666/93, conforme cláusulas nona e décima do termo firmado em 24.01.2014 e ajustando o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 08 (oito) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 19 de junho de 2017 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 18 de fevereiro de 2022, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original e aditado, R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) referente a (08) oito meses, sendo o valor mensal de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificada por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

NORBERTO MARGUTTI & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:69C21435

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S)

NÚCLEO URBANO INFORMAL: Lote Urbano nº 16, da Quadra nº 33, Matricula nº 20.898, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, relativamente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários ou confinantes, para que apresentem impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	Lote
IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR É DEUS	76.936.350/0001-26	Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 325, Zona 07, Maringá/PR	Lote nº 01-A, da Quadra nº 33, com área de 975,00 m²
MUNICIPIO DE CAPITAO LEÔNIDAS MARQUES	76.208.834/0001-59	Av. Tancredo Neves, nº 502, CLM/PR	Rua Paiquere Rua Pirapó

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, das seguintes áreas:
Lote Urbano nº 16, da Quadra nº 33, Matricula nº 20.898, com área de 1.372,36m², CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:84536D5B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 136/2020 de 14.04.2020.
TOMADA DE PREÇOS N. º 002/2020 de 06.02.2020.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a execução de "obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares", na estrada rural de acesso a Prainha Municipal e vias urbanas no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Convênio 022/2019 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística -SEIL, com todos os serviços constantes do memorial descritivo, de acordo com a descrição dos serviços constantes do orçamento e demais detalhes e especificações inseridos nas pranchas, objetivando a implementação de um conjunto de atividades voltadas a melhoria da trafegabilidade e consequentemente da qualidade de vida dos munícipes, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
M. S. MEZADRI – EIRELI-ME, localizada na Av. Tancredo Neves, 551, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n 20.268.508/0001-82, neste ato representada legalmente por *MARCELO DA SILVA MEZADRI* portador do CPF sob n. º 080.423.709-38.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação do prazo de execução*** para até 26.12.2021 a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o prazo de vigência para até 24.06.2022 a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M. S. MEZADRI – EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B455DE8E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S)

NÚCLEO URBANO INFORMAL: Lote Urbano nº 76, da Quadra nº 32, Matricula nº 20.897, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, relativamente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários ou confinantes, para que apresentem impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	Lote
LUIZ CARLOS ROMAN e TATIANE FRANCISCA PEREIRA ROMAN	044.406.299-89 064.319.839-39	Rua Verdes Campos, nº 398 - CLM/PR	Lote nº 39-B, da Quadra nº 32, com área de 330,00 m²
MUNICIPIO DE CAPITAO LEÔNIDAS MARQUES	76.208.834/0001-59	Av. Tancredo Neves, nº 502, CLM/PR	Lote nº 40, da Quadra nº 32, com área de 525,00 m²
MUNICIPIO DE CAPITAO LEÔNIDAS MARQUES	76.208.834/0001-59	Av. Tancredo Neves, nº 502, CLM/PR	Travessa Mauro Célio Ribeiro Rua Paiquere Rua Pirapó

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, das seguintes áreas:
Lote Urbano nº 76, da Quadra nº 32, Matricula nº 20.897, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:4C63096D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 084 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021.

Processo ADM. n. º 153/2021.
Processo COMPRAS nº 152/2021.
Solicitação n. º 194/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo

I, para capacitações, cursos, conferências e reuniões da Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado da licitação: R$ 11.761,08 (onze mil setecentos e sessenta e um reais e oito centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 14.07.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 14.07.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques - PR ou locais indicado nas requisições sem tarifas de entrega.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:58ECD780

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 083 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº083/2021.

Processo ADM. n.º 152/2021.
Processo COMPRAS nº 151/2021.

Solicitação n. º 200/2021.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia para Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as Resoluções nº768/2019 e 871/2020 - Secretaria de Estado da Saúde (SESA) conforme especificações técnicas Termo de Referência/Anexo I.

Valor estimado da licitação: R$ 131.666,66 (cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 15/07/2021
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 15/07/2021.

Local de entrega: Centro Municipal de Saúde, ***Av. Tibagi, 375, Centro, Cap. L. Marques-PR.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F83880C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 072/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 247/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.79-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 01 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

M. P. BAUER COM. DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AC0E5750

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 075/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 253/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, localizada na Rua Genuino Piacentini, 59, Bairro Santa Terezinha, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85506-220, inscrita no CNPJ sob n. º 28.093.678/0001-85, neste ato representada legalmente por *FABIO EMANUEL REBONATTO,* portador (a) do CPF sob n. º 046.973.639-90. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 04 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

F & F DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:79DFDB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 075/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 255/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA***, localizada na Rua Franco Grilo, 374, Fundos, Colônia Dona Luiza, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.045-320, inscrita no CNPJ sob n. º 02.816.696/0001-54, neste ato representada legalmente por *FERNANDO PARUCKER DA SILVA,* portador (a) do CPF sob n. º 248.710.109-10. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0B8DD91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 076/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 261/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,*** localizada na Rua Santa Catarina, 850, Bairro Centro, CEP: 85.801-040, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 85.477.586/0001-32, neste ato representada legalmente pelo Sra. *KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI,* portador do CPF sob n. 043.680.279-14. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 08 de setembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ECO FARMAS COM DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DD2E7BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 076/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 265/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,*** localizada na Rua Joaquim Tavora, 2983, Parque São Paulo, CEP: 85.803-750, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.138.626/0001-76, neste ato representada legalmente por *HENDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH,* portador do CPF sob n. 078.047.169-58. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 08 de setembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:20CB7486

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 076/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 267/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA***, localizada na Rua Gouber pinto Dionisio, 55, CIC, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.460-140, inscrita no CNPJ sob n. º 25.463.374/0001-74, neste ato representada legalmente por *CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS,* portador (a) do CPF sob n. º 035.501.499-80. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 08 de setembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MEDEFE PROD. MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A0529307

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 076/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 266/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, localizada na Rua Marechal Deodoro, 177, Bairro Cristo Rei, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-250, inscrita no CNPJ sob n. º 12.014.370/0001-67, neste ato representada legalmente por *DALCI DAMBROS,* portador (a) do CPF sob n. º 546.515.499-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 08 de setembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ABC DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:26F37168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 069 2021

PORTARIA N. º 269/2021 de 29.06.2021.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 069/2021 de 10.06.2021,** destinado a aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, para abastecimento de Unidades de Saúde deste município, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA*** com os itens n. º 13 e 34 no valor de R$ 1.543,40 – ***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA*** com o item n. º 11 no valor de R$ 10.140,00 – ***CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 05, 27 e 29 no valor de R$ 5.618,00 – ***DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPIALARES LTDA*** com o item n. º 41 no valor de R$ 5.855,00 – ***FERNAMED LTDA*** com os itens n. º 18 e 45 no valor de R$ 18.583,00 – ***S & R DISTRIBUIDORA LTDA*** com o item n. º 40 no valor de R$ 4.900,00 – ***MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A*** com os itens n. º 22 e 36 no valor de R$ 13.856,00 – ***STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA*** com o item n. º 17 no valor de R$ 6230,00 – ***MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A*** com os itens n. º 08 e 14 no valor de R$ 7.660,00 – ***GRAMS & GRAMS LTDA*** com os itens n. º 25, 26 e 38 no valor de R$ 12.313,15 – ***ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens n. º 01, 06, 21 e 42 no valor de R$ 8.784,00 – ***AGIL MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens n. º 28 e 39 no valor de R$ 15.270,00 – ***CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI*** com os itens n. º 23 e 32 no valor de R$ 935,00 – ***DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA*** com o item n. º 35 no valor de R$ 1.130,00 – ***F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens n. º 30 e 44 no valor de R$ 17.800,00 – ***ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens n. º 02, 03, 04, 09 e 19 no valor de R$ 10.410,00 – ***CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI*** com o item n. º 31 no valor de R$ 9.000,00 – ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 07, 12, 24, 33, 37 e 43 no valor de R$ 21.644,40 – ***A G KIENEN & CIA LTDA*** com o item n. º 15 no valor de R$ 3.456,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 175.127,95 (cento e setenta e cinco mil cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 234/2021 ao 252/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 069/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPIALARES LTDA, FERNAMED LTDA, S & R DISTRIBUIDORA LTDA, MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, GRAMS & GRAMS LTDA, ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, AGIL MEDICAMENTOS LTDA, CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI, DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e A G KIENEN & CIA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, para abastecimento de Unidades de Saúde deste município, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.
VALOR: R$ ***175.127,95 (cento e setenta e cinco mil cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00.00(850/2021)
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00.00(851/2021)
13.04.2.673.3.3.90.32.03.00.00.00.00(1157/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F3DE0D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
4º TERMO ADITIVO 2017.12.05.0065

TERMO ADITIVO 004/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 2017.12.05.0065 CELEBRADO EM 03/07/2017, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Carlópolis, inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07, estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado, 345, CEP: 86.420-000, Carlópolis – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar – Velha, CEP: 89.036-001 – BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 03/07/2017, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula terceira (3) do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração do contrato para o período de 03/07/2021 até 03/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditivado o reajuste de preços no percentual de 15% IGP-M passando de R$ 1.159,87 (Mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)para R$ 1.333,85 (Mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), que serão pagos mensalmente, totalizando o valor de R$ 16.006,20 (Dezesseis mil e seis reais e vinte centavos) pelo período de 12 meses.

CONTRATO: 2017.12.05.0065 CLIENTE: CM CARLÓPOLIS

PRODUTO VALOR ANTIGO VALOR NOVO
Tesouraria R$ 534,15 R$ 614,27
Transparência Brasil R$ 625,72 R$ 719,58
TOTAL R$ 1.159,87 R$ 1.333,85

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis, 25 de junho de 2021.

CM CARLÓPOLIS

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:9236FFC6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0111/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021 PROCESSO INTERNO Nº 186/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ANA ELISA SALOMAO BOSQUE-EPP - CNPJ 03.669.919/0001-60**
Objeto	Aquisição de material para análise psicológica para atender as necessidades de usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato	29/06/2021 à 29/06/2022
Valor Contratual	**R$ 4.724,00 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais)**

Dotação Orçamentária

28.004.08.241.0076.2.479.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 29 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ANA ELISA SALOMAO BOSQUE-EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:761DECDD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2021 PROCESSO INTERNO Nº 165/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LUIZ FERNANDO RIZZO PANIFICADORA – CNPJ Nº 23.951.436/0001-61**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas e servidas no local para atender diversos Departamentos
Vigência do Contrato	29/06/2021 à 29/06/2022
Valor Contratual	**R$ 142.081,39 (cento e quarenta e dois mil e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 29 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LUIZ FERNANDO RIZZO PANIFICADORA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:30001845

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 PROCESSO INTERNO Nº 148/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CAMILA FERNANDA GARBELLOTTI E CIA LTDA - CNPJ 35.000.229/0001-00**
Objeto	Credenciamentode pessoa no âmbito jurídico para prestação de serviços odontológicos
Vigência do Contrato	29/06/2021 à 29/06/2022
Valor Contratual	**R$ 42.693,30 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 29 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CAMILA FERNANDA GARBELLOTTI E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:540787C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021 INEXIBILIDADE Nº 07/2021 PROCESSO INTERNO Nº 0148/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LIGIA BANK ROCHA EIRELI - CNPJ 36.724.481/0001-25**
Objeto	Credenciamento de pessoa no âmbito jurídico para prestação de serviços odontológicos
Vigência do Contrato	29/06/2021 à 29/06/2022
Valor Contratual	**R$ 42.693,30 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 29 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
LIGIA BANK ROCHA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:24E680CB

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 007/2021-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº. 976/2010

Resolução 007/2021-CMAS

SÚMULA – Prorroga e altera a resolução 007/2020 CMAS, onde regulamenta e fixa critérios para concessão de Benefícios Eventuais na modalidade de Auxilio Alimentação e Auxílio Funeral durante a pandemia do COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 24 de junho de 2021 via WhatsApp, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar e alterar a Resolução 007/2020.
Art. 2º - Esta Resolução tem caráter emergencial, prorroga o prazo e estabelece critérios de concessão do Benefício Eventual, Auxílio Alimentação e Auxílio funeral por período indeterminado, enquanto se estender a pandemia do COVID-19.
Art. 3º - O Benefício Eventual, auxílio alimentação e auxílio funeral é concedido às pessoas e famílias cuja renda mensal per capita deve ser igual ou inferior a um (01) salário mínimo, que obedeçam aos seguintes requisitos: Comprovante de residência no município de Carlópolis/PR; Estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO; A periodicidade da concessão do auxílio alimentação será avaliada pela equipe técnica do SUAS caso a família não seja beneficiária de nenhum programa do Governo Federal; No atendimento realizado por equipe técnica de nível superior do SUAS municipal na comprovação de renda é vetado qualquer tipo de constrangimento ao beneficiário da Política Municipal de Assistência Social;
Art. 4°- O Benefício de Auxílio Funeral será concedido às famílias requerentes que comprovem residir no município e que se enquadrem nos demais critérios estabelecidos na Resolução 001/2018;
Art. 5°- O translado será realizado conforme procedimento licitatório em vigência.
Art. 6º- Sendo assim, compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 25 de junho de 2021.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:9398F5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 06/2021 DISPENSA Nº 06/2021

Câmara do Município de Catanduvas
Estado do Paraná - CNPJ: 78.673.159/0001-64
Rua Dom Pedro II n 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315
Site: camaracatanduvas.pr.gov.br
CONTRATO Nº 06/2021
Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro II Nº 545, neste ato representado pela sua Presidente abaixo assinada, doravante designada CÂMARA de um lado, e de outro a OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA, CNPJ 10.718.171/0001-04, estabelecida à Desembargador Antonio Ferreira da Costa, bairro Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.501-200, representada neste ato por sua Representante Legal o Sr. Dorival Marcos Rodrigues, portador da cédula de identidade nº 7.208.417-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 006.909.699-61, doravante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de licitação nº 06/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PARANÁ.
PARAGRAFO PRIMEIRO – Os cargos a serem contemplados são:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	TIPOS DE AVALIAÇÃO
Contador 20 horas	Nível Superior	1	Objetiva

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá arcar com todos os custos incidentes sobre o serviço contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO - Para planejamento, organização e execução de Concurso Público fica acordado o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá elaborar a minuta de todos os Editais do Concurso Público em todas as suas fases que será encaminhado para análise e apreciação pela Comissão do CONTRATANTE.
PARAGRAFO QUARTO - Durante todas as etapas do processo do Concurso Público fica vedado a subcontratação do objeto.
PARAGRAFO QUINTO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito pela contratante em até 4 (quatro) parcelas, sendo ainda as notas fiscais emitidas fracionadas conforme segue:
a) 20% (vinte por cento) quando da publicação do edital e abertura;
b) 30% (trinta por cento) quando da homologação das inscrições;
c) 30% (trinta por cento) quando da aplicação das provas objetivas;
d) 20% (vinte por cento) quando da homologação final do resultado.
I – Além disso, para pagamento, deverá a contratada enviar anexo ao documento de recebimento os seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão do Concurso.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
–CNDT.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica
01.01.00.031.1000.2.001	3.3.90.39

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA/EXECUÇÃO PARAGRAFO PRIMEIRO - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Catanduvas - Paraná.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Câmara Municipal de Catanduvas.
CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada está sujeita às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CÂMARA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CÂMARA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CÂMARA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Câmara, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO – A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, a contratada poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento da contratada deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada a Câmara a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1 - São obrigações da Câmara:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta Dispensa;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pela contratada dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente a contratada qualquer falha ocorrida, consideradas de natureza grave.
E ainda,
1.6 - Fornecer à CONTRATADA a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como prestar por escrito às informações especificas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
1.7 - Realizar ato designando os membros da comissão/banca organizadora do processo de seleção com indicação da qualificação profissional de seus membros os quais serão nomeados pelo órgão e publicados em Diário Oficial, conforme a orientação trazida na IN 142/2018, ART.11, I, "a".
1.8 - Fornecer os cargos que irão compor o certame, contendo nome do cargo, quantitativo, descrição sumária das atividades atinentes ao cargo, salário, carga horária semanal e escolaridade exigida.
1.9 - Fornecer toda a legislação de criação e normatização dos cargos objeto do concurso, regularizada e vigente, com os dados constantes do subitem anterior.
1.10 - Publicação do edital de abertura, edital de homologação das inscrições e homologação do resultado final e classificação do concurso no Diário Oficial.
Obs.: As despesas com publicações veiculadas no Diário Oficial serão de responsabilidade do Órgão Contratante.
1.11 - Publicações nos órgãos oficiais da Câmara - através de um link para consulta e acesso pelo Candidato
1.12 - Definir o cronograma para a realização do Concurso Público;
1.13 - Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro. O recolhimento das taxas de inscrição deve ser efetivado na conta do Tesouro Municipal, qual seja conta na Caixa Econômica Federal: nº do banco:104, agência :4124, conta corrente: 32-3, operação:006;
1.14 - Aprovar Edital de Abertura;
1.15 - Promover a divulgação e fiscalização do Concurso Público;
1.16 - Fornecer locais, com ventilação adequada, sendo o(s) mesmo(s) devidamente limpo(s) e equipado(s) com carteiras padrão adulto em quantidade de acordo com o ensalamento, para a aplicação das Provas Objetivas; O(s) local(is) de aplicação deverá(ão) ser informado(s) pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no máximo até a divulgação provisória do Edital de Deferimento das Inscrições, garantindo tempo hábil para a realização dos processos.
1.17 - Deverá a CONTRATANTE realizar e se responsabilizar pela vistoria do local de aplicação, através de Termo de Vistoria com as informações solicitadas pela CONTRATADA.
1.18 - Aprovar e publicar os editais, gabaritos e resultados, juntamente com a CONTRATADA;
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Dispensa de licitação e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Câmara;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito a Câmara qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, da Câmara.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
E ainda,
2.12 - Elaboração de todos os Editais e aplicação das Provas Objetivas do Concurso Público;
2.13 - Realização das Inscrições Online com emissão da taxa de inscrição, no sítio da CONTRATADA;
2.14 - Formular lista de presença por sala;
2.15 - Elaboração de 40 (quarenta) questões para a Prova Objetiva, com a respectiva confecção do caderno de provas, envolvendo conhecimentos específicos da função, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público, a ser aplicada na Câmara de CATANDUVAS, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis a lisura do teste seletivo;
2.16 - Correção da Prova Objetiva, através de leitura óptica de marcas, com fornecimento das notas obtidas pelos candidatos;
2.17 - Aplicação da prova objetiva em local adequado indicado pela CONTRATANTE;
2.18 - A CONTRATADA deverá apresentar equipe técnica com profissionais qualificados para elaboração das questões atinentes a cada área do Concurso Público.
2.19 - Contratação, instrução e pagamento de equipe de profissionais necessários à boa realização do certame público, para a operacionalização do mesmo, composta por fiscais de sala (01 (um) fiscal por sala), fiscais volantes, fiscais detector (sexo masculino e feminino – de acordo com a quantidade de sanitários), zeladora, porteiro, profissional de saúde, representante do prédio e coordenador nomeado pela CONTRATADA, os quais atuarão na aplicação das provas.
2.20 - Fornecer a cópia das Provas Objetivas para a CÂMARA, no dia seguinte à aplicação da prova, em formato PDF; 2.21 - Emitir parecer referente a possíveis recursos administrativos, nos critérios em que a CONTRATADA for responsável;
2.22 - Fornecer a relação de candidatos inscritos para que a CÂMARA efetue a homologação (em mídia digital);
2.23 - No decorrer do Concurso Público, fornecer a relação de todos os candidatos inscritos, com todos os dados contidos no formulário de inscrição (em especial: inscrições homologadas, locais de prova, provas e gabarito, aprovadas na prova objetiva, por cargo, em ordem alfabética, classificação final, arquivo de dados contendo informação do candidato e arquivo de dados contendo cargo, vagas e o resultado final, em mídia digital);
2.24 - Durante cada etapa do Concurso Público todos os dados relativos aos membros da comissão examinadora, cargos oferecidos no Edital de abertura, candidatos inscritos e aprovados devem ser encaminhados em mídia de acordo com as exigências da Instrução Normativa atual que dispõe sobre o envio de atos de admissão de pessoal e o layout exigido pelo Sistema Integrado de Atos de Pessoal — Módulo Admissão — SIAP — Versão atualizada;
2.25 - No dia da prova, disponibilizar recipientes individuais para que os candidatos possam colocar os seus pertences, como relógios, celulares e quaisquer outros objetos que não os solicitados para a realização do exame;
2.26 - Será de sua total responsabilidade todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como, por todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrente desta contratação, isentando integralmente a CÂMARA;
2.27 - Conservar as folhas de respostas e exemplares de Caderno de Questões pelo prazo mínimo de validade do Concurso Público;
2.28 - Receber, examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas à seleção pública;
2.29 - Respeitar toda a normatização pertinente à proteção aos hipossuficientes (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.) em todas as etapas do Concurso Público;
2.30 - Garantir a integridade física dos candidatos durante a realização do Concurso Público, protegendo-os de situação de risco;
2.31 - Disponibilizar uma Central de Atendimento ao Candidato via e-mail, para prestar esclarecimento e sanar as dúvidas quando necessário;
2.32 - Disponibilidade de consulta ao candidato de todas as etapas do concurso quanto as: inscrições, recursos, datas, horários e locais da realização das provas, divulgação dos gabaritos oficiais, recursos quanto aos gabaritos, notas obtidas em cada uma das disciplinas das provas, resultado final e recursos dos resultados finais, nos critérios em que a CONTRATADA for responsável.
3 - Adicionalmente, a contratada deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Câmara;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Dispensa de licitação.
3.5 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara.
3.6 - Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos da Dispensa de Licitação em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Presidente da Câmara Municipal.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Ricardo Barreto Salgueiro.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) PRÁTICA COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 25 de junho de 2021.

Câmara Municipal De Catanduvas
SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente do Legislativo
CPF: 033.629.849-83

Omega Sistema De Ensino Paranaense LTDA
DORIVAL MARCOS RODRIGUES
Representante Legal
CPF: 006.909.699-61

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:1A9C00AB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO", E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01		
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ANUAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO", E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.	314.667,64

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 29 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C504DFB6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 29/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ORSSATTO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI CNPJ: 07.890.861/0001-31					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR DA HORA**	**VALOR TOTAL**
1	1000	horas	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS.	80,00	80.000,00

Catanduvas, 29 de junho de 2021.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:995E2AAF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 30/06/2021 a 06/07/2021
1	Litro	ARLA	R$ 2,00
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,15
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,19
4	Litros	Etanol	R$ 4,20
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,39

Catanduvas, 29 de junho de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C01AEB8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021 - ID N° 6221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021 - ID N° 6221
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: OMS AMBIENTAL EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS E UAPSF DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 14.280,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:313563B4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 203/2021

DECRETO Nº 203/2021

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora Suzane Aparecida Paixão dos Santos Alves, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 28 de Junho de 2021, **SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS ALVES**, portadora do RG nº 8.720.676-9, inscrita no CPF nº 058.816.349-00, do **cargo de Agente de Serviços Administrativos**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 28 de Junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:258CA7C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 202/2021

DECRETO Nº 202/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do decreto n° 201/2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Art. 1º- Revogar na íntegra, no dia **29 de junho de 2021**, o decreto n° 201/2021, de 28 de junho de 2021.

Centenário do Sul, 29 de junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A07FD712

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 204 / 2021

DECRETO Nº 204 / 2021

SÚMULA: Nomeação do servidor Luan Vicente dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Artigo 1º - A nomeação do servidor **LUAN VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, Advogado, portador do RG nº 9.862.985-8, inscrito no CPF nº 062.434.769-95, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe do Setor Administrativo de Assistência Social, respondendo cumulativamente pela Assessoria Jurídica a Conselhos e Política de Assistência Social**, atribuindo-lhe a gratificação fixada em Lei Municipal.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos a 11 de Junho de 2021.

Artigo 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:70A237F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 205 / 2021

DECRETO Nº 205 / 2021

SÚMULA: Nomeação do servidor Rafael de Vasconcelos Taveira.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Artigo 1º - A nomeação do servidor **RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA**, brasileiro, Procurador Jurídico, portador do RG nº 429.577, inscrito no CPF nº 843.859.442-53, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Documentos e Assuntos Municipais, e Responsável pela Análise e Emissão de Pareceres Jurídicos nos Processos Licitatórios do Município de Centenário do Sul**, atribuindo-lhe a gratificação fixada em Lei Municipal.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos a 11 de Junho de 2021.

Artigo 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A2C34E69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 206 / 2021

DECRETO Nº 206 / 2021

SÚMULA: Nomeação de José de Padua Ribeiro Filho.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Artigo 1º - A nomeação de **JOSÉ DE PADUA RIBEIRO FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 6.187.429-1, inscrito no CPF nº 954.646.709-04, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, atribuindo-lhe a gratificação fixada em Lei Municipal.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos a 11 de Junho de 2021.

Artigo 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4115FF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 012/2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Cerro Azul, relativo ao exercício financeiro de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 110, inciso II, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI – as disposições relativas ao orçamento do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA;
VII – as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º São prioridades da Administração Municipal:

I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;

II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;

III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;

IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;

V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI – consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

Art. 3° As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 serão estabelecidas na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.

§ 2º A Mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária anual conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.

§ 3º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de Lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

§ 4º No projeto de Lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais, definidos na Lei Municipal do Plano

Plurianual relativo ao período 2022/2025, conferirá prioridade às áreas de maior carência na conjuntura social do Município.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, a serem contemplados na programação orçamentária estão elencados por Programas de Governo, estabelecido na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

§ 1º Os recursos estimados na Lei orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, todavia, não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei municipal.

Art. 6º As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 7º Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 9º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

prioridade de investimentos nas áreas sociais;
austeridade na gestão dos recursos públicos; e
modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 10. O projeto de Lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2022, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Cerro Azul, conforme determina o art. 110, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, constituir-se-á de:

I - texto de Lei;

II - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

III - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
IV - Demonstrativo da natureza da despesa;

V - Programa de trabalho do governo;

VI - Programa de trabalho do governo – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

VII - Programa de trabalho do governo – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos;

VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

IX - Demonstrativo da despesa por elementos de despesa, segundo as unidades orçamentárias;

X - Demonstrativo da despesa por categoria de programação, segundo a classificação institucional, funcional programática, por categorias econômicas, com a caracterização dos objetivos, metas e as respectivas fontes de recursos;

XI – Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da evolução da despesa realizada por elementos dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos.

§ 1º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

§ 2º O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2022 e seus anexos;

III - a Lei Orçamentária Anual para 2022 e seus anexos.

§ 3º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá a programação do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA.

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:

I - Quadro demonstrativo da receita arrecadada do exercício de 2020, da receita prevista para o exercício de 2021 e da receita estimada para 2022, 2023 e 2024, com a devida justificativa da estimativa para o exercício financeiro de 2022, acompanhado da metodologia e memória de cálculo e das premissas utilizadas;

II – Quadro demonstrativo da despesa realizada ao nível de elemento de despesa, referente ao exercício financeiro de 2020, da despesa fixada para o exercício financeiro de 2021 e despesa projetada para 2022, 2023 e 2024;

III – Demonstrativo da dívida fundada por contrato, identificando os credores, no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo, bem como os desembolsos previstos para os exercícios financeiros de 2021, 2022, 2023 e 2024;

IV – Demonstrativo da dívida flutuante, identificando as contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo;

V – Demonstrativo da composição do ativo financeiro referente no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo;

VI – Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2019 e 2020, relatando as providências adotadas para sua efetiva cobrança;

VII – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício financeiro de 2022, se houver;

VIII – Demonstrativo das receitas correntes líquidas do exercício de 2020 e da projeção para os exercícios de 2021 a 2024;

IX – Demonstrativo das despesas com pessoal do exercício de 2020 e da projeção para 2021 a 2024, discriminando o percentual de comprometimento por Poder, em razão da receita corrente líquida;

X – Demonstrativo dos contratos de terceirização de mão de obra e locação de mão de obra, referente à substituição de servidores em 2022 sujeitos a contabilização em "outras despesas de pessoal";

XI – Demonstrativo da despesa por unidades orçamentárias e sua evolução no exercício de 2020, da projeção para 2021 a 2024;

XII – Demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino em 2022 e a respectiva programação de aplicação;

XIII - Demonstrativo dos recursos destinados à saúde em 2022 e a respectiva programação de aplicação;

XIV - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento 2022 com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;

XV – Demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, se houver em 2022; e

XVI – Demonstrativo da aplicação das receitas provenientes de alienações de ativos e de operações de crédito, se houver em 2022.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. O projeto de Lei orçamentária será apresentado com valores correntes estimados até o mês de dezembro de 2021 com base na previsão do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

Art. 14. No decorrer da execução orçamentária do exercício financeiro de 2022, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima desse.

Art. 15. O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2022 observará as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 16. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – contrapartida das Operações de Crédito; e

IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de assistência social, médica, educacional, de promoção cultural e desportiva, observando em qualquer caso o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 9° e subsequentes da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

§ 2º As entidades públicas ou privadas que intencionarem o recebimento de recurso financeiro público nos termos do parágrafo anterior, deverão formular e apresentar contrapartida de sua responsabilidade, que deverá ser aprovado pelo órgão concedente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho, a Secretaria que originou o recurso, aprovarem, ou não, respectivamente, as contas da entidade beneficiada.

§ 4° Para consecução do proposto no ***caput*** deste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observando o que dispõem nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 5º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 18. O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 19. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 20. As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000 e regulamentação contida na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 21. O orçamento da administração direta e de seus órgãos e do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100, da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista no *caput* deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto se comprovado que não serão necessários para finalidade para a qual foram orçados.

§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibido a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º O disposto no ***caput*** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4° Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 5º Após pagamento integral dos precatórios inscritos na lei orçamentária de 2018, caso exista saldo orçamentário-financeiro, poderá o executivo efetivar o pagamento que outras sentenças ainda não inscritas em precatório.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a **programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas ao menos bimestrais de arrecadação, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Art. 23. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2022, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 30. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 24 desta Lei.

Art. 31. Fica vedada a inclusão no projeto de Lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo do impacto orçamentário-financeiro.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações e adaptações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal e Poder Legislativo, poderão ser levadas a efeito no exercício financeiro de 2022, observados os limites estabelecidos no artigo anterior, e as disposições contidas no inc. II, art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal e Poder Legislativo, poderão dar-se em face da ampliação dos serviços e atendimento de disposições legais, obedecendo aos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A estrutura de carreiras dos Quadros de Pessoal, poderá ser alterada para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, no sub-elemento de despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal de Cerro Azul, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos.

Art. 36. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após o mês de setembro de 2021, serão apropriados ao orçamento do ano 2022 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 37. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2022, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária, decorrentes da revisão do Sistema Tributário;

II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;

III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência; e

IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 38. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes; e

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo único. As taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços, deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 40. O Município poderá encaminhar projetos de Lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2022, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O projeto de Lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, devendo as correspondentes despesas ser detalhadas por projetos, atividades e operações especiais.

Art. 41. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA

Art. 42. Será elaborado para o orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, um Plano de Aplicação, cujo conteúdo discriminará:
I – Fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificados nas categorias econômicas – Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II – Aplicações, definindo:

as ações a serem desenvolvida pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA; e

os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações, classificadas nas categorias econômicas – Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único. O plano de aplicação elaborado pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, será parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 43. O orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, observará na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal n° 4.320, de 1964, quanto às suas classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas a serem especificadas na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 44. Na estimativa das receitas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev, devem ser consideradas às contribuições: patronal e dos servidores, aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências e, valores provenientes de outras fontes de receita.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 45. As Metas Fiscais estabelecidas em Anexos próprios, parte integrante desta Lei, compreendem:

- Demonstrativo das Metas Anuais - Anexo I;
– Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2018 – Anexo II;

- Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos exercícios de 2019 a 2021 e metas projetadas 2022, 2023 e 2024 – Anexo III;

– Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido de 2018, 2019 e 2020 – Anexo IV;

– Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – Anexo V;

- Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita de 2022, 2023 e 2024 – Anexo VI;

- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – Anexo VII;

– Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Anexos VIII e VIII-a;

- Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Anexos IX e IX-a;

- Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário – Anexo X;

- Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal – Anexo XI; e

- Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública - Anexo XII.

Art. 46. As diretrizes para elaboração do orçamento Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, referentes ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, fazem parte integrante do Município e desta Lei;

Art. 47. Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2022, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão, por ato próprio à limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.

§ 1º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas:

I – eliminação de vantagens concedidas aos servidores;

II – eliminação de despesas com horas extras;

III – redução de 10% (dez por cento) dos gastos com despesas de custeio e manutenção, exceto as despesas de pessoal e seus encargos; e

IV – redução dos investimentos programados.

§ 2° A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o ***"caput"*** deste artigo, não atingirá as despesas que comprometam o atendimento às políticas destinadas à criança e ao adolescente, em atendimento ao disposto no art. 28, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 48. A expansão das despesas de caráter continuado, não excederão, no exercício financeiro de 2022, a 10% (dez por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício móvel de maio de 2020 a abril de 2021.

Art. 49. O orçamento para o exercício financeiro de 2022, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, de no mínimo 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Desde que justificado, os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, fica o Poder Executivo autorizado a utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 50. Constituem os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas aquelas constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências – Anexo XVII, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os passivos contingentes e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, referem-se às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

Art. 51. São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, para bens e serviços, fixados respectivamente nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 52. As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congênere.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8°, da Constituição Federal.

Art. 54. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de competente prestação de contas.

Art. 55. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 56. Se o projeto de Lei orçamentária anual não for sancionado / promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2022, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração nos programas referentes às respectivas metas físicas e financeiras no módulo de planejamento do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a compatibilização da presente Lei com a Lei Orçamentária Anual de 2022 e com os dispositivos da Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração conforme autorizado no **"cap*ut"*** deste artigo, serão objeto de Decreto do Poder Executivo, o qual será encaminhado para conhecimento do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias de sua assinatura.

Art. 58. As prioridades e metas constantes do Plano Plurianual 2022/2025, fixadas para o exercício 2022, constituem as prioridades e metas da Administração Municipal, as quais serão consideradas na execução orçamentária, compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no art. 57, desta Lei.

Art. 59. Para efeitos de cumprimento do estabelecido no Parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o anexo XVIII, parte integrante desta Lei, trata dos projetos em andamento.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:495D507C

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Dispensa de Licitação nº 019/2021
Processo Administrativo nº 057/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para aplicação de teste seletivo visando a contratação de professores atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Em favor da empresa: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA.

Valor total: R$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 78/2021, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 29 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3CA3397B

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 007/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Cerro Azul, realizada no dia 27 de junho de 2021.

Classificação suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Helton Coutinho	80
2º	Willian kowalski Garcia	71
3º	Giovana Clara de Moura Machado	44
4º	Aline Schanan	41
5º	Fatima Ferrreira Goncalves	29
6º	Izaque liferson Bombonate	01
7º	Luiz Henrique Araujo	00

Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no Edital 002/2021.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Cerro Azul, 28 de junho de 2021.

VALERIA DE JESUS MANGGER
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FA213B39

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO 135/2021

DECRETO Nº 135/2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.1.027		Equipamentos Material Permanente Atenção Básica	
Fonte:	3501	Investimentos na Rede Serviços Saúde - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.1.027		Equipamentos Material Permanente Atenção Básica	
Fonte:	3.500	Investimentos na Rede Serviços Saúde - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 100.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 100.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 29 de junho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:887A6C24

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Dispensa de Licitação nº 020/2021
Processo Administrativo nº 059/2021

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Módulo da Policia Militar do Estado do Paraná em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Em favor de: Nair Aparecida Stival Mottim – CPF: 974.859.939-68

Valor total: R$ 28.168,80 (vinte e oito mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 78/2021, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 29 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:358FCA48

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 127/2021.

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação deCerro Azul- PR.

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº018/2019, de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cerro Azul - PR, parte integrante deste Decreto, que dispõe sobre as normas e disposições fixadas em Lei.

Parágrafo único. O presente Regimento poderá ser alterado ou modificado todas as vezes que a legislação educacional ou civil for alterada, ou ainda por subscrição e aprovação por maioria absoluta dos conselheiros titulares.

Art. 2.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4C5A3F37

SECRETARIA GOVERNO
REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CMECA

CERRO AZUL – PR
2021

SUMÁRIO 02
CAPÍTULO I - Da Natureza e da Finalidade 03
CAPÍTULO II - Da Competência das Atribuições 03
CAPÍTULO III - Da composição e mandato do Conselho Municipal de Educação 06
CAPÍTULO IV - Da Escolha e Nomeação dos Conselheiros 07
CAPÍTULO V - Do Mandato de Conselheiro 08
CAPÍTULO VI - Das Competências Dos Conselheiros 10
CAPÍTULO VII - Da Eleição do Presidente e Vice-Presidente 11
CAPITULO VIII - Da Estrutura do colegiado 11
CAPITULO IX - Do Funcionamento 12
CAPITULO X - Da Presidência 13
CAPITULO XI - Da Secretaria Geral 14
CAPITULO XII - Das Comissões 16
CAPÍTULO XIII - Das Reuniões Do Conselho 17 CAPÍTULO XIV - Da Presidência e Das Reuniões 17
CAPÍTULO XV - Da Discussão 18
CAPÍTULO XVI - Da Votação 19
CAPÍTULO XVII - Das Reuniões Das Comissões 20
TÍTULO XVIII - Da Competência Normativa 21
TÍTULO XIX - Dos Pareceres 21
TÍTULO XX - Das Resoluções e Outros Atos Administrativos 22
TÍTULO XXI - Das Disposições Gerais e Transitórias 23

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO AZUL - PR

CAPÍTULO I
Da Natureza e da Finalidade

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação (CME), de Cerro Azul, Estado do Paraná, regulamentado pela Lei Nº018/2019, de 16 de dezembro de 2019, reger-se-á pelo presente Regimento, observando as normas e disposições fixadas em Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado municipal, de caráter permanente, representativo da sociedade civil organizada, com as funções consultiva, propositiva, de acompanhamento e controle social, mobilizadora, fiscalizadora, e com a finalidade de coordenar e assessorar o Poder Público Municipal, para estabelecer as políticas da educação do Município.

CAPÍTULO II
Da Competência das Atribuições

Art. 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Educação:
Promover a participação da sociedade civil no planejamento, na discussão e na formulação das políticas municipais da educação e ensino, acompanhando sua implementação, fiscalização e avaliação;
Participar da discussão, elaboração, aprovação, e da avaliação do Plano Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, acompanhando sua execução e adequação;
Acompanhar as eleições para diretores das Escolas Municipais, CMEIs e Núcleo das Escolas do Campo;
Acompanhar e avaliar a qualidade de ensino no âmbito do Município, e em especial da rede pública municipal de ensino, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;
Promover e divulgar estudos sobre o ensino no âmbito do Município, propondo políticas e metas para a sua organização, expansão e melhoria;
Exigir o cumprimento do dever do Poder Público para oferta de ensino e educação de qualidade, em conformidade com a legislação vigente;
Acompanhar, fiscalizar e avaliar a chamada anual da matrícula, o recenseamento escolar, o acesso, a permanência e o sucesso do educando na educação escolar, as taxas de aprovação, de reprovação e de evasão escolar;
Acompanhar, analisar e avaliar a situação dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal, propondo subsídios para políticas que visam à melhoria das condições de trabalho, de valorização, sua formação inicial e continuada, e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;
Acompanhar a distribuição de aula e turmas em âmbito municipal das escolas existentes no Município;
Fiscalizar em âmbito municipal o número de alunos por turma e professor, fazendo-se cumprir a legislação vigente;
Participar das discussões sobre o orçamento municipal proposto para o ensino e a educação, e fixar prioridades para a execução e aplicação de recursos;
Participar da formulação da política educacional e do plano municipal de educação;
Formular e deliberar as ações prioritárias, a serem incluídas no planejamento orçamentário anual do Município, em favor do aperfeiçoamento do processo educativo;
Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de todas as ações desempenhadas no Município, por órgãos ou entes públicos e/ou privados, que possam afetar direta e indiretamente quaisquer de suas deliberações;
Acompanhar a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como a execução do Orçamento do Município indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política de educação;
Instituir práticas consultivas à sociedade em geral com a organização de fórum participativo para a definição dos princípios gerais e das prioridades na área da educação;
Zelar pelo cumprimento quanto à alternância dos cargos da diretoria, entre representantes governamentais e da sociedade civil;
Manifestar-se a respeito de projetos, programas e práticas educacionais; consulta sobre capacitações para professores; consulta sobre acordos e convênios a serem firmados e sobre questões que lhe forem submetidas por escolas, Sistema Municipal de Educação, Câmara Municipal e outros;
Elaborar o plano de atividades e adoção de medidas para melhoria do fluxo e rendimento escolar;
Fiscalizar o cumprimento do Plano Municipal de Educação - PME, fiscalizar projetos, programas e práticas educacionais e fiscalizar o desempenho do Sistema Municipal de Ensino quando de sua implantação no Município;
Avaliar projetos ou planos para a contrapartida do Município em convênios e parcerias com a União, Estado, Universidades e Instituições de Educação Superior ou outros órgãos de interesse do Município e da educação;
Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica propostos pelo Poder Executivo Municipal, pelo Conselho Estadual de Educação, ou por outros poderes ou instâncias administrativas municipais ou regionais;
Manifestar-se sobre pedido de autorização de funcionamento de estabelecimento de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, no âmbito do Município, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação, e pelas normas administrativas do Município de Cerro Azul;
Manifestar-se sobre a criação e expansão, no âmbito do Município, de cursos de qualquer nível, grau ou modalidade de ensino, quando tiverem a contrapartida do Município;
Opinar, acompanhar e fiscalizar a respeito do processo de cessação e pedido de atividades escolares de estabelecimentos ligados à rede municipal de ensino;
Fiscalizar e acompanhar o cumprimento da lista de matrícula e espera para Educação Infantil no âmbito municipal;
Conhecer, estudar, compilar e divulgar a legislação educacional federal, estadual e municipal, do FUNDEB, de Responsabilidade Fiscal e das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, zelar pelo seu cumprimento;

Sugerir ao Sistema Estadual de Ensino, normas especiais para que o ensino fundamental público atenda às características sociais, regionais e locais, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo educativo, respeitando o caráter nacional da educação;
Pronunciar-se, quando solicitado por escrito e sempre que constatadas irregularidades, no desenvolvimento de sua função fiscalizadora do funcionamento dos estabelecimentos de ensino de qualquer nível, grau ou modalidade de ensino, no âmbito do Município, encaminhando relatório ao respectivo mantenedor ou Sistema de Ensino;
Opinar sobre recursos interpostos por escolas da Rede Municipal sobre medidas administrativas emitidas pela Secretaria Municipal da Educação;
Manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, colegiados municipais e entidade representativa dos Conselhos Municipais de Educação, em nível estadual e nacional;
Promover a divulgação dos atos do Conselho Municipal de Educação;
Exercer representação e cumprir atividades previstas em outros dispositivos legais decorrentes de suas competências ou funções;
Convocar e promover, periodicamente, conforme o Regimento Interno, a Conferência Municipal de Educação;
Elaborar seu regimento interno e modificá-lo, quando necessário.

CAPÍTULO III
Da composição e mandato do Conselho Municipal de Educação

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação de Cerro Azul será composto por 09(nove) conselheiros titulares e por 09(nove) conselheiros suplentes, indicados pelos seus respectivos órgãos ou segmentos e terá a seguinte composição:
01 (um) conselheiro titular, representante e de livre escolha do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Secretário Municipal da Educação;
01 (um) conselheiro titular, representante dos Profissionais da Educação pública municipal do Ensino Fundamental;
01 (um) conselheiro titular, representante dos Profissionais da Educação pública municipal de Educação Infantil;
01 (um) conselheiro titular, representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs das Escolas Públicas Municipais;
01 (um) conselheiro titular, representantes dos Conselhos Escolares - CE das Escolas Públicas Municipais;
01 (um) conselheiro titular, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
01 (um) conselheiro titular, representante dos diretores das escolas municipais;
01 (um) conselheiro titular, representante da Sociedade Civil Organizada;
01 (um) conselheiro titular, representante do Conselho Tutelar do município;

§ 1º Para essa indicação cada segmento deve promover a realização de eleição específica, no âmbito da categoria representada, salvo a indicação do poder executivo que será por indicação.
§ 2º Para cada conselheiro titular será indicado um respectivo suplente, com igual duração de mandato e substituirá o respectivo conselheiro titular na ausência ou nos impedimentos deste, conforme normas constantes no Regimento Interno.
§ 3º Para todos os conselheiros será exigida a formação em nível médio e ou superior, admitida a formação em nível fundamental apenas para os representantes das APMFs.
§ 4º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação definirá o perfil dos candidatos pretendentes a Conselheiro, como condição para sua eleição direta ou indicação para a função, e cujos critérios serão tornados públicos a todas as entidades que tem participação no colegiado.
§ 5º Cabe ao Secretário Municipal de Educação, após as eleições, receber todas as indicações por escrito, dos nomes dos candidatos a conselheiros que comporão o Conselho e encaminhar à relação ao Executivo Municipal, e junto com este, definir também os nomes dos representantes do Poder Executivo, para expedição do ato de homologação e de nomeação;

CAPÍTULO IV
Da Escolha e Nomeação dos Conselheiros

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Educação serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para mandato de 02(dois) anos, renováveis por mais 02(dois) anos.

Art. 6º - Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 dias antes de findar o mandato dos conselheiros, comunicar às entidades sobre os prazos, e mobilizar as instituições e órgãos que tem representação no colegiado, para convocação das reuniões, para escolha ou indicação dos representantes para os novos mandatos de Conselheiro.

Parágrafo único - A data que fixará o início e o fim dos mandatos será aquela do dia e do mês do ato da primeira nomeação para composição inicial do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º - A escolha dos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes será feita por decisão de assembleia da respectiva categoria ou de reunião da entidade representativa, devendo os nomes ser enviados por ofício à Secretaria Municipal de Educação, e cópia para conhecimento, ao Presidente do CME, acompanhado de cópia da ata da assembleia ou da reunião que comprove a escolha dos nomes dos indicados, bem como fotocópia dos documentos dos indicados: RG, CPF, Comprovante de Endereço, nº de Telefone, e outros.

§ 1º - Em não mais integrando sua respectiva entidade, órgão ou instituição, o conselheiro deverá deixar o cargo, sendo substituído por seu respectivo suplente, ou no impedimento deste, será procedida nova indicação de conselheiro (s) do segmento ou órgão/entidade, para concluir o mandato em curso.

Art. 8º - Cabe ao Secretário Municipal de Educação, receber todas as indicações por escrito, dos nomes dos candidatos a conselheiros que comporão o Conselho, definir também os nomes dos representantes do Poder Executivo e encaminhar à relação ao Executivo Municipal, para expedição do ato de homologação e de nomeação.

CAPÍTULO V
Do Mandato de Conselheiro

Art. 9º – O mandato de Conselheiro é de 02(dois anos), contado a partir do ato oficial de nomeação pelo Executivo municipal, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º - A data que fixará o início e o fim dos mandatos será aquela do dia e do mês do Decreto ou do ato da primeira nomeação para composição inicial do Conselho Municipal de Educação.
§ 2º - O CME/Cerro Azul terá livro próprio ou pasta arquivo para o registro dos termos de exercício de conselheiro, respectivamente assinados pelo empossado e pelo Presidente do Conselho e, facultativamente por outras autoridades presentes ao ato.

Art. 10º - O mandato de membro do CMECA/ Cerro Azul Paraná será considerado extinto antes do término do prazo, nos seguintes casos:
Morte;
Renúncia;
Ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou seis intercaladas, no período do mesmo ano civil;
Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
Afastamento, mesmo justificado, superior a 6 meses.

§ 1º - Com a extinção do mandato do Conselheiro titular, assume a vaga como titular, o respectivo conselheiro suplente, mas apenas para conclusão do mandato.
§ 2º - Cabe ao Presidente do CMECA a iniciativa para tomar conhecimento da causa da ausência prolongada, acima de 3(três) reuniões consecutivas, para as providências regimentais cabíveis, se esta não for comunicada pelo conselheiro.
§ 3º - O Conselho, ao tomar conhecimento do motivo da ausência, irá deliberar sobre a extinção do mandato, com os devidos registros em ata e a expedição de Resolução do Presidente.
§4º - Ao declarar extinto o mandato de conselheiro, o Presidente do CMECA fará a comunicação ao Executivo Municipal e à entidade ou

instituição a que pertence o então conselheiro, e tomará as providências necessárias para a substituição do mesmo.
§ 5º - O mandato de Conselheiro não pode ser revogado por iniciativa do Poder Executivo Municipal, ou extinto por outra forma além do previsto nos incisos de "I" até "VI" do caput deste artigo.

Art. 11 - O Presidente do CMECA, deve ser comunicado da ausência de conselheiro à reunião, sendo convocado o respectivo suplente para que os trabalhos não sofram interrupção durante o período da ausência do titular.
§ 1º - O conselheiro que tenha de ausentar-se, ou que se encontre impossibilitado de comparecer às reuniões, deve comunicar ao Presidente o seu impedimento com a devida antecedência, e convocar o seu respectivo suplente.
§ 2º - O conselheiro suplente somente será convocado pelo CMECA para as sessões da ausência do titular no período completo de uma reunião, ou excepcionalmente, para os casos em que houver necessidade de sua presença.

Art. 12 - Os serviços decorrentes da função de conselheiro são gratuitos e sua função é considerada de serviço público municipal relevante, e o seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos municipais de que seja titular o Conselheiro.

§ 1º - Para as representações que o conselheiro tiver que fazer, se não forem previstas neste Regimento, será emitida Portaria de designação, ou será feito o despacho do Presidente no documento que faz o convite ou evento, nominando o conselheiro para a representação, e as despesas decorrentes de viagens e alimentação devem incorporar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º - O conselheiro que tiver representado o CMECA em qualquer evento, deverá, na 1ª sessão da reunião plenária seguinte, fazer relato de sua participação ao Conselho, podendo o Presidente exigir relatório escrito para fins de registro, contribuição ou simples arquivamento.

CAPÍTULO VI
Das Competências Dos conselheiros

Art. 13 – São competências dos conselheiros:
Discutir e relatar os processos que lhes forem atribuídos e neles proferir seu voto;
Participar das discussões e votar nas deliberações do Conselho;
Integrar comissões;
Propor questões de ordem;
Determinar, como relator, as providências adequadas à instrução de cada processo e solicitar as diligências que julgar necessárias;
Solicitar ao Presidente a presença ou a convocação de interessado ou de titular de qualquer órgão público ou particular, para esclarecimentos que se fizerem necessários;
Solicitar à Secretaria Geral ou aos assessores de apoio técnico, os esclarecimentos verbais que julgar necessários;
Pedir vistas de processo e requerer adiamento de votação de matérias;
Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de competência do Conselho;
Assinar as atas, os pareceres, as deliberações, as frequências a reuniões e demais atos de que tenha participado;
Propor convocação de reunião extraordinária;
Propor emenda ou reforma do Regimento;
Candidatar-se e submeter-se à eleição para a presidência ou vice-presidência do Conselho.

CAPÍTULO VII
Da Eleição do Presidente e Vice-Presidente

Art. 14 - O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos, em reunião marcada para este fim, em votação direta e secreta, ou ainda, por aclamação, por maioria simples dos conselheiros titulares presentes, para um mandato de (2) dois anos.

§ 1º - Todos os conselheiros titulares poderão concorrer à presidência ou à vice-presidência do CMECA, isoladamente ou em chapa, mesmo que seja inferior a dois anos.
§ 2º - Nos impedimentos, faltas ou na ausência do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.
§ 3º - Nos impedimentos, faltas ou ausências do Presidente e do Vice-Presidente, ou ainda, na interrupção do mandato do Presidente e do Vice-Presidente, o CMECA será presidido pelo conselheiro mais idoso.
§ 4º - Em caso de renúncia do Presidente ou do Vice-Presidente, serão convocadas novas eleições, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para completar o mandato iniciado do cargo vago de Presidente ou de Vice-Presidente, no prazo previsto.

CAPITULO VIII
Da Estrutura do colegiado

Art. 15 - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:
Plenário;
Presidência;
Secretaria Geral;
Comissões Permanentes e Temporárias;

CAPITULO IX
Do Funcionamento

Art.16 - Constituirão atos do Conselho Municipal de Educação: Pareceres, Resoluções, Portarias, Convites, Editais e Ofícios, sendo que as Resoluções dependerão de homologação da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Nenhum ato ou norma do Conselho Municipal de Educação pode contrariar ou regulamentar, de forma diversa, matéria normativa de competência federal, estadual ou municipal, ou do Conselho Estadual de Educação.

Art. 17 - O Conselho é constituído pelo conjunto dos Conselheiros e instala-se com a presença da maioria simples dos integrantes.

Parágrafo único - O *quórum* será apurado no final da sessão, pela assinatura do livro de presença pelos conselheiros.

Art. 18 - O Conselho reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, conforme calendário aprovado em reunião ordinária para este fim.
Parágrafo único – Nos meses de janeiro e julho, considerados de recesso, não se realizará reunião ordinária.

Art. 19 - O CMECA reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por seu Presidente, pelo
Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal de Educação, ou por vontade manifesta e subscrita da maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único - Nas reuniões extraordinárias serão discutidos e votados apenas os assuntos estabelecidos no instrumento de sua convocação.

Art. 20 - Nas sessões plenárias somente poderão ser votados assuntos com a presença mínima de 50% +1 dos conselheiros.

Art. 21 - Das decisões do Conselho Municipal de Educação caberá recurso ao próprio colegiado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão.

§ 1º - É parte legítima para interposição de recurso, o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Educação, o Poder Legislativo Municipal, qualquer Conselheiro do CMECA, ou ainda, qualquer entidade do Município, profissional de educação, ou qualquer cidadão, interessado diretamente na questão.
§ 2º - Nenhum conselheiro, em seu nome, ou em nome do Conselho Municipal de Educação, pode dar garantias pela condução ou pelos resultados finais dos diversos processos ou matérias que tramitam no colegiado, e que terão sempre sua decisão conjunta, manifestada através de Pareceres ou de Resoluções.

Art. 22 - O CMECA usará em seus impressos e documentos oficiais, a logomarca do Município, com o acréscimo do nome do órgão colegiado.

CAPITULO X
Da Presidência

Art. 23 - A presidência do CMECA, exercida pelo Presidente, eleito entre os conselheiros titulares, é o órgão executivo que coordena e atua como regulador dos trabalhos, e tem como obrigação zelar pelo fiel cumprimento da legislação educacional.

Art. 24 - Cabe ao Presidente do CMECA:
Deliberar sobre questões administrativas do Conselho;
Propor a SME os servidores municipais que irão compor a estrutura de apoio;
Representar o CMECA em solenidades e atos oficiais, podendo delegar esta atribuição a outro conselheiro;
Representar o CMECA diante dos órgãos públicos e da sociedade civil;
Presidir as reuniões do Conselho e resolver questões de ordem;
Distribuir os trabalhos, constituir comissões permanentes ou temporárias e designar seus membros;
Comunicar ao Prefeito e Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, as resoluções e pareceres do CMECA, para as providências cabíveis;
Submeter a Secretaria Municipal de Educação as resoluções que dependem de sua homologação;
Assinar atos e demais documentos relativos a assuntos pertinentes ao CMECA;
Preservar e manter a ordem dos serviços e a disciplina do CMECA;
Superintender as atividades da Secretaria Geral;
Despachar o expediente do CMECA, dando publicidade aos atos e decisões cuja divulgação seja necessária;
Manter correspondência em nome do CMECA;
Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, outras reuniões, seminários e demais encontros promovidos pelo Conselho;
Exercer, nas sessões plenárias, direito de voto e o voto de qualidade, em caso de empate;
Baixar portarias e outros atos necessários à organização interna;
Aprovar a pauta das reuniões e propor a ordem do dia das sessões plenárias;
Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas em lei ou inerentes ao cargo.

Parágrafo único - O conselheiro Presidente ainda integrará e participará normalmente como conselheiro, dos trabalhos de Comissões, além de sua dedicação à Presidência.

Art. 25 - Ao Vice-Presidente compete:
Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
Auxiliar o Presidente, sempre que por ele for convocado e assessorá-lo nos assuntos de sua competência;
Prestar colaboração e assistência ao CMECA, respeitada a competência de cada órgão.

CAPITULO XI
Da Secretaria Geral

Art. 26 - A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Educação será exercida por um Secretário Geral, escolhido entre os profissionais da educação.

Art. 27 - As atividades administrativas e técnicas do Conselho Municipal de Educação ficarão a cargo da Secretaria Geral, subordinada diretamente ao Presidente e coordenada por um Secretário Geral.

Art. 28 - Compete ao Secretário Geral:
Dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas do CMECA e as atividades das Comissões;
Verificar a instrução dos processos e encaminhá-los ao Presidente do CMECA e às Comissões;
Organizar a pauta das sessões do Conselho e submetê-la à aprovação do Presidente do CMECA;
Tomar as providências administrativas necessárias à instalação das reuniões do Conselho e das Comissões;
Propor e adotar medidas que visem à melhoria das técnicas e métodos de trabalho, além de assessorar o Presidente em assuntos de natureza técnica e administrativa;
Secretariar as sessões do Conselho, lavrar e assinar as respectivas atas;
Assistir o Presidente durante as sessões plenárias e nas demais atividades da Presidência;
Providenciar a execução das medidas determinadas pelo Conselho ou pelo Presidente;
Baixar ordens de serviço e outros atos de natureza administrativa interna do CMECA;
Promover a adequada distribuição dos trabalhos entre os servidores do órgão;
Manter articulação com os órgãos técnicos e administrativos da Prefeitura Municipal, na esfera de sua competência;
Orientar e supervisionar as atividades de relações públicas, de imprensa e divulgação;
Encaminhar as convocações de reunião aos Conselheiros;
Efetuar ou promover diligências inerentes às suas funções;
Fazer o controle e o levantamento das frequências dos Conselheiros às reuniões;
Elaborar o relatório anual de atividades do CMECA;
Exercer outras atribuições delegadas pelo Presidente do CMECA.

CAPITULO XII
Das Comissões

Art. 29 - O CMECA poderá formar Comissões Permanentes, compostas exclusivamente por Conselheiros, e da constituição de Comissões Temporárias, que poderão ser integradas por Conselheiros e por pessoas da comunidade, ou ainda, por convidados especiais.

§ 1º - As Comissões Permanentes auxiliarão, em caráter permanente, o CMECA em assuntos específicos e permanentes.
§ 2º - As Comissões Temporárias auxiliarão o CMECA em assuntos específicos e por prazo determinado, e, uma vez cumprida sua função, se extinguirão.

Art. 30 - As Comissões são órgãos permanentes ou temporárias do CMECA, constituídas mediante portaria do Presidente, após aprovação do Conselho, para finalidades específicas.

Art. 31 - As Comissões Permanentes serão compostas exclusivamente por conselheiros, indicados pelo Conselho e designados através de portaria do Presidente, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos e temáticas específicas de caráter permanente.

Art. 32 - As Comissões Temporárias serão compostas, cada uma, de no mínimo por 3 (três) e de no máximo por 7 (sete) membros, dos quais pelo menos um seja conselheiro, e são destinadas ao desempenho de tarefas específicas e com duração limitada.
§ 1º – As Comissões Temporárias, entre outros assuntos, podem ser constituídas para:
Apuração de determinado fato, mediante sindicância ou processo administrativo;
Representação externa do CMECA, nos atos a que este deva comparecer ou participar;
Exame de matéria relevante, com a participação de autoridade, entidade ou de pessoas excepcionalmente convidadas;
Missões específicas;
Aprofundamento de estudos em assuntos específicos para fins de posterior regulamentação.

Art. 33 - Cabe aos membros designados:
Para as Comissões Permanentes: a escolha do Presidente e do Vice-Presidente;
Para as Comissões Temporárias: a escolha do Presidente, do Vice-Presidente e do Relator da respectiva Comissão.

§ 1º - Cada Comissão terá um secretário e Assessores designados pelo Presidente do CMECA, entre os membros do corpo técnico.
§ 2º - Podem ser instituídas diversas Comissões simultaneamente, tanto permanentes quanto temporárias.

CAPÍTULO XIII

Das Reuniões Do Conselho

Art. 34 - As reuniões ordinárias do CMECA, serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo único - O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço de seus membros.

Art. 35 - Das reuniões serão lavradas atas pelo Secretário Geral, que deverão ser assinadas por ele, pelo Presidente e demais conselheiros presentes.
Art. 36 - Não haverá reuniões ordinárias no período compreendido entre os dias 20 de dezembro a 31 de janeiro, considerado de recesso do CMECA e no mês de julho, considerado de recesso escolar.

CAPÍTULO XIV
Da Presidência e Das Reuniões

Art. 37 - As reuniões do CMECA serão presididas pelo Presidente que:
Dirigirá os trabalhos;
Concederá a palavra aos conselheiros;
Intervirá nos debates sempre que julgar conveniente;
Velará pela ordem no recinto;
Resolverá soberanamente as questões de ordem e as reclamações, podendo delegar a decisão ao Plenário.

Parágrafo único - Na ausência ou nos impedimentos do Presidente, presidirá os trabalhos o Vice-Presidente.

CAPÍTULO XV
Da Discussão

Art. 38 - Terminado o prazo destinado ao Expediente ou esgotada a sua matéria, o Presidente, verificada a existência de quórum mínimo de 50% +1, dará início à discussão e votação da Ordem do Dia.

Art. 39 - Para cada item da pauta, o Presidente anunciará a matéria, o interessado e o relator, se for o caso, e em seguida, a apresentação, a discussão e a votação.

§ 1º - Para a discussão e a votação será exigida a presença da maioria simples dos Conselheiros efetivos ou em exercício.
§ 2º - Haverá uma única discussão e votação, englobando todos os aspectos da proposição, inclusive sua redação final, respeitadas as exceções previstas neste Regimento.
Art. 40 - O conselheiro deverá declarar-se impedido de participar da votação de assuntos de seu interesse particular ou de parentes consanguíneos até 2º grau, ou de matéria de interesse de pessoas ou instituições das quais é representante civil, procurador ou membro de colegiado de fundação ou de autarquia municipal, profissional lotado na escola ou repartição, bem como poderá fazê-lo por motivo de foro íntimo, dispensada em tal hipótese, qualquer justificativa.

§ 1º - O conselheiro declarado impedido, terá sua presença computada para efeito de quórum.
§ 2º - Caso o conselheiro vinculado ao que dispõe o caput deste artigo não se declarar impedido, e o motivo de seu impedimento for de conhecimento do CMECA, o Plenário poderá declarar seu impedimento.

Art. 41 – Após anunciar a matéria em discussão, o Presidente concederá a palavra aos conselheiros que a solicitarem.
CAPÍTULO XVI
Da Votação

Art. 42 – As decisões são tomadas por maioria simples de votos, estando presente a metade mais um dos conselheiros titulares ou em exercício da titularidade.

Parágrafo único – Dependerão do voto da maioria absoluta dos membros do CMECA as matérias que versarem sobre:
Alteração deste Regimento;
Eleição do Presidente e do Vice-Presidente, em primeiro escrutínio;
Proposta de exoneração ou extinção de mandato de conselheiro;
Aprovação ou alteração do Plano Municipal de Educação.

Art. 43 - Considera-se "favorável" o voto concordante com as conclusões do relator, ou "contrário", quando diverge destas conclusões.
§ 1º - O voto "favorável, " ou o voto "contrário", também pode ser "voto em separado", devendo o conselheiro neste caso redigir o teor de seu voto e entregá-lo à mesa diretora até o final da sessão, ou ainda pode ser com "declaração de voto", quando o conselheiro apenas manifesta oralmente suas razões.
§ 2º - O "voto em separado" deverá ser datado e assinado pelo conselheiro e será anexado ao documento aprovado pela maioria do Plenário.

Art. 44 - Na votação nominal, os Conselheiros responderão "sim" ou "não" à chamada feita pelo Secretário, o qual anotará as respostas e passará a lista com os resultados ao Presidente para a proclamação final do resultado.

Art. 45 - É permitido ao conselheiro retificar o seu voto antes de proclamado o resultado da votação.

Art. 46 - O Presidente ou seu substituto, terá o direito ao voto ordinário de conselheiro e ao voto de qualidade, nos casos de empate.

§ 1º - Para a reunião extraordinária, a convocação atenderá às necessidades do assunto que a motivou.

CAPÍTULO XVII
Das Reuniões Das Comissões

Art. 47 - Às Comissões compete:
Apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles emitir Parecer, para ser submetido à aprovação do Plenário;
Responder às consultas encaminhadas pelo Presidente do CMECA;
Promover diligências para a instrução dos processos de sua competência.

Art. 48 - As Comissões Permanentes ou Temporárias deverão cumprir as atribuições definidas pelo Plenário e constantes em Resolução ou Portaria, remetendo suas conclusões ou trabalhos para o Conselho, que deliberará sobre o seu encaminhamento final.

§ 1º - As Comissões, uma vez instaladas, escolhem seu Presidente e Vice-Presidente.
§ 2º - Nas Comissões Permanentes, o Presidente da Comissão designará um Relator para cada processo.
§ 3º - Nas Comissões Temporárias, o Relator será escolhido pelos integrantes na mesma oportunidade em que se faz a escolha da presidência dos trabalhos.
§ 4º - As Comissões serão nomeadas por Portaria ou por Resolução do Presidente do CMECA, contam com um Secretário e assessores técnicos, e terão livro próprio para registro das frequências.
§ 5º - As atas das reuniões das Comissões poderão ser impressas por meios eletrônicos, assinadas e arquivadas na forma da legislação.

Art. 49 - As reuniões das Comissões, devem observar, no que couber, a mesma sistemática adotada para as sessões do Conselho.

TÍTULO XVIII
Da Competência Normativa

Art. 50 - A lei municipal que for tratar da organização do Sistema Municipal de Ensino, poderá revogar, alterar ou ampliar as funções do CMECA.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Educação deverá empenhar-se em conhecer a legislação educacional e a do FUNDEB, incorporando todas as alterações da legislação em seu Regimento Interno, como também, sugerir ao Poder Executivo a adequação da Lei Municipal.

TÍTULO XIX

Dos Pareceres

Art. 51 - Os Pareceres são opiniões fundamentadas na legislação sobre determinados assuntos de competência do CMECA, expressando por estes a opinião conclusiva.

§ 1º - Os Pareceres são os atos escritos, apreciados, aprovados e emitidos pelas Comissões do CMECA.
§ 2º - Todos os Pareceres para entrarem em vigor, devem ser aprovados pelo Plenário do CMECA.
§ 3º - Os Pareceres deverão conter:
Uma parte expositiva, em forma de histórico e relatório;
A fundamentação de fato e de direito, ou o mérito;
O voto do relator.
§ 4º – Se vencido o voto do relator, na Comissão ou Plenário, cabe ao autor da proposição do voto vencedor redigir o Parecer aprovado para ser encaminhado ao Conselho Pleno.
§ 5º – Os Pareceres têm numeração própria, renovada anualmente, devem conter o número de seu Protocolo, são datados e assinados pelo Relator, pelos membros da respectiva Comissão e depois de aprovado pelo Conselho Pleno, devem também ser assinados novamente pelo relator, pelos conselheiros presentes à sessão Plenária e pelo Presidente do CMECA.

TÍTULO XX
Das Resoluções e Outros Atos Administrativos

Art. 52 – As Resoluções do CMECA são atos de caráter administrativo, decorrentes das decisões aprovadas pelo Plenário.

§ 1º – As Resoluções são numeradas por ordem cronológica renovada anualmente, datadas e assinadas pelo Secretário Geral e pelo Presidente do CMECA.
§ 2º – As Resoluções, conforme sua natureza, serão tornadas públicas no recinto do CMECA, ou ainda, divulgadas para a comunidade, se a matéria for de interesse da SME.

Art. 53 - As Portarias são atos de caráter administrativo do Presidente do CMECA, contendo instruções acerca da aplicação das normas regimentais ou de caráter geral, de execução de serviços, nomeações, promoções, instauração de comissões, de punições ou de qualquer outra determinação de sua competência.

Parágrafo único - As Portarias são numeradas por ordem cronológica renovada anualmente, datadas e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Geral, e serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 54 - Por decisão do Plenário, o CMECA poderá estabelecer outros atos administrativos e outras formas de divulgação.

TÍTULO XXI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 55 - Para todos os efeitos, a data de início de mandato de conselheiro é o dia da publicação do ato de nomeação do seu nome para o respectivo mandato.

Art. 56 - Para a primeira eleição de Presidente e Vice-Presidente, após a aprovação do presente Regimento, os ocupantes dos cargos da Presidência em exercício, em caráter para o tempore, se desejarem concorrer às eleições do CMECA, deverão apresentar seus nomes ao Plenário, ao final da sessão do dia em que o colegiado definir a data das eleições.

§ 1º - Para todos os efeitos, o primeiro mandato de Presidente e de Vice-Presidente é contado a partir da primeira eleição e posse, após a aprovação do Regimento, não sendo compreendido o período para o tempore como mandato.

Art. 57 - O CMECA estimulará a criação de entidades representativas dos profissionais da educação pública, de todos os níveis e modalidades de ensino atuantes no município de Cerro Azul, e a sua participação nos diversos eventos promovidos pela SME e nas demais manifestações educacionais e culturais.

Art. 58 - O CMECA, no prazo de dois anos, a partir da aprovação de seu Regimento, definirá a forma, e fará a publicação periódica de seus principais atos para conhecimento e uso de todos os órgãos, entidades e instituições escolares do município de Cerro Azul.

Art. 59 - Aos conselheiros do CMECA é assegurado livre acesso às escolas quando em caráter de investigação ou aos locais onde se desenvolvem atividades de ensino e de educação, direta ou indiretamente vinculadas à administração municipal.

Art. 60 - Enquanto o CMECA não tiver maior volume de trabalho, as funções de assessoramento técnico e de apoio administrativo podem ser acumuladas pelas mesmas pessoas, entre os servidores municipais, postos à disposição do colegiado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 61 - A Assessoria Jurídica do CMECA será feita através da Procuradoria Geral do Município de Cerro Azul, enquanto não existir assessoria jurídica específica para a SME e/ou CMECA.

Art. 62 - O CMECA adotará, para sua identificação, em seu papel de expediente, seus impressos e em suas publicações, o brasão do Município de Cerro Azul.

Art. 63 - As omissões neste Regimento e as dúvidas suscitadas na sua aplicação, serão dirimidas pelo Plenário do CMECA, e constituirão precedentes que deverão ser observados, e integrarão futura alteração regimental.

Art. 64 - O presente Regimento poderá ser alterado ou modificado todas as vezes que a legislação educacional ou civil for alterada, ou ainda por subscrição e aprovação por maioria absoluta dos conselheiros titulares.

Art. 65 - Este Regimento entra em vigor após a publicação de sua aprovação pelo Prefeito do Município de Cerro Azul.

Cerro Azul, 10 de junho de 2021

Conselheiros do CMECA discutiram e aprovaram este Regimento:

VANESSA DA GUIA SCHELEIDER
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Cerro Azul Paraná

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:49D029AF

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 024/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2021**, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA CORRETIVA PREDITIVA E PREVENTIVA, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I - **Pregão Presencial nº 024/2021** e seus anexos do certame.
Em favor da empresa:
W TRADING SOLUTIONS EIRELI – ME CNPJ: 28.393.005/0001-40, vencedor do item: 1

Valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 29 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:915126A1

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de julho de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, que tem por:

Objeto da Licitação:*Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra (hora técnica), componentes, materiais ou partes originais ou de primeira linha para a frota municipal***,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de julho de 2021. Valor Máximo: R$ **808.586,00 (oitocentos e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 29 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:067C6909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 4_2021

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 04/2021
A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 29 de junho de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

GILIANE TELES FORLIN

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:170619A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO 330-2020 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 330/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias. Novo prazo de vigência: 30/07/2021. Origem: Concorrência nº 9/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CDAB44A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ERRATA AO PROTOCOLO Nº 16945/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 415/2021.

No Processo Administrativo nº 415/2021 de 17 de fevereiro de 20201, publicado no dia 26 de fevereiro de 2021, Ed. 2210 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

ONDE SE LÊ: "Assunto: Dispensa de Licitação nº 02/2021;"

LEIA-SE: "Assunto: Dispensa de Licitação nº 03/2021;"

Colombo, 29 de fevereiro de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F9407F2D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO DECRETO 081/2021

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir o Decreto n.º 081/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição n.º 2294, dia 29 de junho de 2021,

Retifica-se o inciso X, do artigo 3º do Decreto 081/2021, passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1º (...)
X - o**nde se lê:** para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado até às 23 horas na modalidade delivery, e aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 23 horas, **lê-se:** para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 21 horas, todos os dias da semana, sendo autorizado até às 23 horas na modalidade delivery:

Art. 2º- Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 29 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:CCCDAD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 702/2021

PORTARIA N.º 702/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o julgamento constante nos Processos Administrativos Disciplinares n.º 9728/2020;

RESOLVE:

Art.1º - Aplicar a modalidade de **SUSPENSÃO POR 30** dias a Servidora Pública Municipal **Luciane dos Santos Antt**, portadora do RG n.º 4.543.278-5, CPF n.º 816.182.989-68, matrícula n.º 7524, conforme o previsto pelo art. 197, inc. I e art. 225, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 1348/2014, a partir de 1º de Julho de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 28 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:8BF36C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 703/2021

PORTARIA N.º 703/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo n.º 15959/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Comunicar** a licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **Camila Ribeiro,** portadora do RG n.º 12.481-105-8, CPF n.º 089.002.639-43, matrícula n.º 13.028, ocupante do cargo de Agente de Assistência, em regime estatutário, na função de Assistente de alunos/Inspetor, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Colombo, a partir de 18 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 28 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:66F5B598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 704/2021

PORTARIA N.º 704/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1 º - **Exonerar** a servidora **KAREN FERNANDA SCORSIN BECKER**, portadora do RG n.º 8.405.625-1, CPF n.º 059.587.939-00, inscrita na matrícula n.º 12.151, do cargo de Diretora da Proteção Social Básica, do Departamento de Proteção Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de junho de 2021.

Art.2º - **Nomear** a servidora **KAREN FERNANDA SCORSIN BECKER**, portadora do RG n.º 8.405.625-1, CPF n.º 059.587.939-00, inscrita na matrícula n.º 12.151 para ocupar o cargo de Gestora do Gestora do CRAS Guaraituba, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de junho de 2021.

Art.3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Publicidade

PAÇO MUNICIPAL DE COLOMBO Em, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B7AEEBFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 705/2021

PORTARIA N.º 705/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1 º - **Exonerar** a servidora **MIRELINA TOMIO VON DER OSTEN**, portadora do RG n.º 3.064.079-9, CPF n.º 401.802.049-04, matrícula n.º 12.152 da função de Gestora do CRAS Guaraituba, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de junho de 2021

Art.2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C9D75D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 706/2021

PORTARIA N.º 706/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 11268/2020;

RESOLVE:

Art.1 º - Aplicar a modalidade de **DEMISSÃO** a Servidora Pública Municipal **Silvana de Oliveira,** matrícula n.º 10.660, conforme

sanção disciplinar prevista no Inciso I e II do Art. 187, da Lei Municipal n.º 1.348/2014, a partir de 1º de julho de 2021.

Art.2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:8DFC09F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 707/2021

PORTARIA N.º 707/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1 º - **Reintegrar,** o Servidor Público Municipal **Chrystian de Oliveira Cavalheiro**, portador do RG n.º 6.228.583-4 CPF n.º 019.268.449-39, matrícula n.º 0365**,** no cargo de Assistente administração (extinção), conforme despacho liminar proferido nos autos 0002040-05.2021.8.16.0193 – Ação Anulatória de Ato Administrativo, a partir de 2 de junho de 2021, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art.2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:1A678822

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 29

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 29 de junho de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovação da inscrição da instituição Comunidade Hermon - CNPJ 79.613.816/0002-21 com sede na Av Sntos Dumont, 2587 – São Gabriel – Colombo – Pr. Sendo a ***inscrição n° 32*** - CMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0F1E1943

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 30 –

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/95 e 1341/14, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 29 de junho de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovação da renovação das inscrições das seguintes Entidades do CMAS:
- Irmandade Evangélica Betânia – Programa Curso Básico de Hotelaria – inscrição n° 003
- Irmandade Evangélica Betânia – Projeto Ação Betânia– inscrição n° 026
- Associação Beneficente Rosanna Cattalini – inscrição nº 005

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:A8789346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 34.680.592/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 44.475,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BC5F4FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 73/2021.

Processo:	11830/2021- Dispensa73/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **JORGE DE FRANÇA. CPF: 428.950.499-04.**
Objeto:	Referente Locação de imóvel situado na Rodovia da Uva, n° 3221 - JD São Marcos - Colombo/PR destinadas ás Instalações da central de distribuição de materiais da Secretaria Municipal de Saúde/ CDM.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 144..334,08(cento e quarenta e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos.).
Embasamento Legal:	Inciso X, Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	29/06/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CF39DFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:
I – Considerando o Disposto na Lei Federal Complementar 173/2020, que trata sobre a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais, e a contratação para o suprimento de vacâncias;
Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019 para o cargo de Motorista de Veículos Pesados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Sadraque Rodrigues da Cruz	40°	Motorista de Veículos Pesados	001/2016

Colombo, 29 de Junho de 2021

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:D6248E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO 269/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 042/2019. PROCESSO: 15665/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Fabiano de Almeida.
Contratada: Douglas Henrique Duarte Me, inscrita no CNPJ sob nº. 20.763.474/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, para equipamentos dos Laboratórios de Informática, Sala Lousa Digital, Secretarias das Unidades de Ensino e demais setores da SEMED – Secretaria Municipal da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 042/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 14 de junho de 2021 à 13 de junho de 2022.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 101.799,92 (Cento e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020, sob a rubrica nº 15.01.12.361.0010.2051.339030; Fonte de Recurso 1.107; Desdobramento 17.00 (Material) e 15.01.12.361.0010.2051.339040; Fonte de Recurso 1.107; Desdobramento 95.00 (Serviços).
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de junho de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B215592A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Administração; de Governo; de Agricultura e Abastecimento; de Comunicação Social; de Educação; de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cartuchos de Tinta e Cartuchos de Toner para Impressoras.
VENCEDOR: IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 39.632.556/0001-36 – Item 01 Valor: R$ 39.000,00; Item 02 Valor R$ 2.760,00; Item 04 Valor R$ 560,00; Item 05 Valor 9.880,00; Item 06 Valor R$ 7.200,00; Item 07 Valor R$ 1.280,00; Item 08 Valor R$ 9.600,00; Item 10 Valor R$ 6.800,00; Item 11 Valor R$ 5.760,00; Item 15 Valor R$ 7.400,00; Item 17 Valor R$ 7.360,00; Item 18 Valor R$ 3.300,00; Item 21 Valor R$ 616,00; Item 22 Valor R$ 480,00; Item 24 Valor R$ 504,00; Item 26 Valor R$ 860,00; Item 28 Valor R$ 528,00; Item 31 Valor R$ 709,20; Item 32 Valor R$ 715,20; Item 33 Valor R$ 715,20; Item 34 Valor R$ 45.000,00; Item 38 Valor R$ 19.000,00; Item 40 Valor R$ 12.750,00. Valor Total R$ 182.777,60
VENCEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - 20.058.175/0001-67 – Item 12 Valor R$ 480,12; Item 13 Valor R$ 560,08; Item 20 Valor R$ 517,44; Item 23 Valor R$ 516,00; Item 25 Valor R$ 647,88; Item 27 Valor R$ 659,88; Item 29 Valor R$ 658,92; Item 30 Valor R$ 524,04. Valor Total R$ 4.564,36
VENCEDOR: JULIANO LUIZ MORAES ENGENHARIA E TECNOLOGIA - CNPJ: 32.414.561/0001-23 – Item 16 Valor R$ 10.319,40; Item 19 Valor R$ 54.596,00; Item 35 Valor R$ 141.742,50; Item 36 Valor R$ 43.872,75; Item 37 Valor R$ 43.602,75; Item 39 Valor R$ 47.222,50; Item 41 Valor R$ 14.924,25. Valor Total R$ 356.280,15.
FRACASSADOS: Item 03; Item 09.
DESERTO: Item 14
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.
Prazos de Entrega: A empresa deverá entregar os produtos no local indicado pelo fiscal de contrato em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais
Prazo de vigência: Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
Recomenda-se ao órgão gerenciador e respectivos fiscais de contrato, a adoção de mecanismos de controle eficazes para acompanhamento efetivo do fornecimento dos produtos ora licitados, visando certificar a quantidade e a qualidade dos mesmos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 21 de junho de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretária Municipal de Educação

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretaria Municipal de Administração

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretaria Municipal de Assistência Social

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:91ABFF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°018/2021.

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). WDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CPF/MF: 18.717.797/0001-08 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: USO INDEVIDO DO ESPAÇO PÚBLICO., em estágio de EM USO do local, na RUA ABEL SCUISSIATO Nº 695, bairro ATUBA, devendo o responsável: REMOVER TODO VEÍCULO E PROPAGANDA NA ÁREA PÚBLICA/PASSEIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 15/06/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 29de Junhode 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:03ABDC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°002/2021.

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). GILMAR DE ARAUJO OLIVEIRA, portador do RG:*e inscrito no CPF/MF: 021.048.419-50 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, em estágio de cobertura da obra, na RUA DAS DALIAS Nº 577, bairro SÃO DIMAS, devendo o responsável: PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO DA OBRA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de18/01/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo,29dejunhode 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:1E36CF8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2021

Súmula: "Dispõe as atividades da Câmara Municipal de Contenda e medidas de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19).

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020, sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras no Estado do Paraná enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, entre outras providências;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal Nº 330/2021, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

RESOLVE,

Art. 1º A partir do dia 29 de junho de 2021, fica permitido com restrições o acesso ao Prédio Sede da Câmara Municipal de Contenda aos servidores, prestadores de serviços, vereadores e população em geral, limitando-se a presença de público a 50% (cinquenta por cento), da capacidade de lotação do Plenário, ou seja, 72 (setenta e duas) pessoas.
Art. 2º É obrigatório, enquanto persistir a pandemia, o uso de máscaras que cubram nariz e boca, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda.
Parágrafo único. A Câmara Municipal vetará a entrada de pessoas sem uso adequado da máscara, havendo comunicação a Polícia Militar em caso de descumprimento da medida.
Art. 3º É obrigatório, quando do acesso ao Prédio Sede da Câmara Municipal, durante o período de pandemia, a lavagem das mãos e/ou uso do álcool em gel.
Art. 4º Os serviços de limpeza no prédio da Câmara Municipal, deverão ser intensificados nesse período, onde além das atividades de rotina, deverá haver a higienização com álcool 70%, em especial nos locais com maior circulação de pessoas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Contenda, 29 de junho de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:9FDE9891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº021/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2019 – SMFI
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Contenda
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04003041290004201333903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),
CONTRATADA: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
DATA: 14/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1C2045C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº020/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº020/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº022/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2019 – SMFI
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Contenda
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04003041290004201339039000000 FONTE 137
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),
CONTRATADA: ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04
DATA: 14/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:16D86DFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 324/2021

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo	Data
VERA LUCIA DE SOUZA BARBOSA	8.128.020-7/PR	Assessor Especial III	08/06/2021

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:662AD7B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 336/2021

SÚMULA: Admite Técnico em Radiologia em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 25/11/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
WALDIRENE XAVIER DO NASCIMENTO	1.688.485/PI	7º	11/06/2021

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5965AB07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 337/2021

SÚMULA: Admite Técnicos em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
RAFAELA FERNANDA CABRAL ANTUNES	9.656.737-5/PR	79º	03/06/2021
MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	12.969.309-6/PR	81º	19/06/2021

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0BB58044

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 338/2021

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de Técnicos em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos temporários dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM:

NOME	RG	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
AMANDA SCHINDA DA SILVA	13.209.806-9/PR	17/09/2021
HELLEN CAROLINA FURMAN TAKESHITA	12.600.985-2/PR	14/09/2021
IARA CRISTINA FERNANDES	6.643.868-6/PR	20/09/2021
IVANILDE PEREIRA GOMES	7.733.885-3/PR	26/09/2021
JESSICA SIMIONI DE SOUZA	10.232.100-6/PR	14/09/2021
JOANA DARC DOS SANTOS MARIZ	39.132.537-1/SP	16/07/2021
JOSIELE PINHEIRO	9.071.540-2/PR	25/09/2021
LUADY CRISTINA MOTA SOARES	15.087.925-6/PR	15/07/2021
RENATA DE FATIMA GOGOLA LOURENCO	12.826.168-0/PR	17/07/2021

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D21CFECB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 342/2021

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de Enfermeiros em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 19/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos temporários dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de ENFERMEIRO:

NOME	RG	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
DHOUGLAS STANISK MAGALHAES	13.253.169-2/PR	21/07/2021
MICHELE BROGIAN	7.268.574-1/PR	21/07/2021
NILTON FABIO DOS SANTOS	5.827.720-7/PR	27/09/2021
VIVIANE DUARTE RODRIGUES	13.207.284-1/PR	20/09/2021

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:70C146A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 339/2021

SÚMULA: Exonera Enfermeiro em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 19/05/2020,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ANA FLAVIA GOMES DE BRITTO NEVES	267.899-0/PB	Enfermeiro	37029	23/06/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7941F99E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 340/2021

SÚMULA: Exonera Técnico em Enfermagem em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
LUIZA DE FATIMA BARBOZA DE OLIVEIRA	8.972.441-4/PR	Técnico em Enfermagem	37239	23/06/2021

Regime: Especial / Celetista
Causa: Término de Contrato

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:83BF0041

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 341/2021

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ALINE IZABEL SAKOVICZ	12.605.229-4/PR	Assessor Especial II	37265	01/06/2021
HILARIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	4.250.531-5/PR	Assessor Especial III	37106	01/06/2021
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:10E64CA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 343/2021

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de Técnicos em Radiologia em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 25/11/2020;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos temporários dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

NOME	RG	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	13.514.417-7/PR	13/09/2021
JOCELIA DOS SANTOS	8.171.324-3/PR	03/09/2021
MARIA SILOE AFONSO SAMPAIO	7.076.799-1/PR	05/09/2021

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:EDB2619C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 344/2021

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo	Data
ALINE IZABEL SAKOVICZ	12.605.229-4/PR	Assessor Especial I	02/06/2021
HILARIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	4.250.531-5/PR	Assessor Especial I	02/06/2021
LEANDRO TON CORTES	13.382941-5/PR	Assessor Especial IV	15/06/2021

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:221A0580

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2021

SÚMULA: Concede a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017, e em atendimento ao requerimento protocolado em 11 de junho de 2021,

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, às seguintes servidoras:

Nome	Cargo	Período usufruído	Período aquisitivo
SIMONE BOJANO	Técnico em Enfermagem	14/06/2021 a 13/09/2021	2013/2018

Art. 2º - Durante o período da referida licença, a remuneração do (a) servidor (a) será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:92B9EA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº. 01/2021

Partícipes: Prefeitura Municipal de Contenda e CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ Nº 03.273.207/0001-28

Valor: R$ 45.000,00 (QUARENTA E COIINCOMIL REAIS).

Data da Assinatura: 14 DE JUNHO DE 2021

Assinatura: Prefeito Municipal Antonio Adamir Digner e Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Aquiles Takeda Filho.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:03E9D812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°1528/2021

Determina o retorno dos servidores e empregados públicos municipais vacinados às atividades presenciais, afastados em razão do enquadramento em grupo de risco de contágio a COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir cuidados essenciais de preservação à saúde dos servidores públicos municipais de Diamante D´Oeste às suas atividades presenciais, exercidas junto aos próprios públicos;
CONSIDERANDO a importância de instituir diretrizes para os procedimentos administrativos nas tratativas referentes à pandemia da COVID-19, sobretudo quanto às medidas especiais inéditas ao arcabouço normativo do município;
CONSIDERANDO a Resolução n° 544/2021 da SESA que regulamenta no

âmbito do Estado o retorno dos servidores vacinados às atividades presenciais junto às unidades da Secretaria de Estado de Saúde;

DECRETA

Art. 1°. Fica determinado o retorno ao trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, a partir de 01 de julho de 2021, os servidores e empregados públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública, referente à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), independente da faixa etária, desde que contemplados com a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e que se encontrem em estado clínico controlado em relação às comorbidades declaradas.
§1º. Os servidores que ainda não completaram o esquema vacinal deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última dose da vacina contra a COVID-19.
§2º. As servidoras gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades em regime de teletrabalho.
§3°. As servidoras lactantes de crianças de até 6 (seis) meses, ainda que imunizadas, poderão realizar as atividades em regime de teletrabalho.
Art. 2º. Com base nas medidas previstas nos Decretos Municipais em vigor, os responsáveis pelas Secretarias/Departamentos deverão preparar o ambiente de trabalho para o retorno dos servidores públicos municipais citados no artigo 1º, observando-se as medidas de biossegurança e cautelas sanitárias, como: uso obrigatório de máscaras faciais, disponibilização e reposição
constante de álcool 70% e outros.
Art. 3º. Os servidores não imunizados contra a COVID-19 poderão executar suas atividades remotamente, nos seguintes casos:
I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – Diabetes insulino-dependente;
III – Insuficiência renal crônica;
IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
IX – Gestantes de qualquer idade gestacional;
X – Lactantes de crianças até 6 meses;
XI – responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.
§1°. Na hipótese do inciso XI, o trabalho remoto será autorizado pelo período máximo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do diagnóstico.
§2º. Caberá ao profissional médico a incumbência de avaliar as solicitações de teletrabalho dos profissionais não vacinados e elencados no presente artigo, emitindo parecer e encaminhando a solicitação para deferimento ou indeferimento.
§3º. Os protocolos encaminhados somente serão analisados se devidamente instruídos com a seguinte documentação:
Formulário de autodeclaração (Anexo I): documento por meio do qual o servidor informa não ter se vacinado, a hipótese em que se enquadra para realizar suas atividades em teletrabalho, ao qual deverão ser inseridos os documentos que comprovem esta condição clínica (relatório médico circunstanciado e exames recentes, aptos à comprovação);
Formulário de teletrabalho (Anexo II): documento por meio do qual são descritas as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas no período de teletrabalho devidamente preenchido e assinado pelo servidor e Chefia Imediata;
§4º. Os protocolos instruídos de forma incompleta serão devolvidos aos interessados.
Art.4º. O não cumprimento das metas e atividades estabelecidas ao servidor em teletrabalho ensejará a abertura de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar (PAD), instaurado a pedido da chefia imediata.
Art. 5º. Os servidores que, por vontade própria, não se vacinarem, igualmente deverão retornar ao trabalho, e as chefias imediatas deverão providenciar os competentes Termos de Recusa de Imunização (Anexo III), os quais deverão ser assinados pelos respectivos servidores, ou, diante da negativa dos mesmos em

assinarem, por duas testemunhas, permanecendo, em arquivo, nos assentamentos funcionais dos servidores.
Art.6º. São partes integrantes deste Decreto os seguintes Anexos:
I – Anexo I – Formulário de Autodeclaração;
II – Anexo II – Formulário de teletrabalho;
III – Anexo III – Termo de Recusa de Imunização.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

OSMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Interino

Anexo I
Formulário de Autodeclaração para Teletrabalho
Servidor:
RG:
Cargo/Função:
Setor:
Vínculos com outros órgãos da administração pública (federal, estadual, municipal):
( ) Sim ( ) Não
Órgão/Entidade:
Por meio do presente, DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações, previstas no Decreto nº143/2021 que autorizam a realização de teletrabalho:
( ) Tenho 60 anos de idade ou mais;
( ) Sou gestante ou lactante;
( ) Apresentei quaisquer dos sintomas da COVID-19;
( ) Sou portador de patologias ou condições clinicas consideradas graves.
A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente formulário a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas.

Servidor

ANEXO II

TELETRABALHO

Servidor:
RG:
Cargo:
Chefia Imediata:
Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho:

Metas a serem atingidas:

Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata.

Servidor Chefia Imediata

_____

ANEXO III

TERMO DE RECUSA DE IMUNIZAÇÃO

Declaro que NÃO desejo receber a vacina da COVID-19
Nome:
CPF:
Grupo prioritário pertencente:
Vacina: Laboratório:
(Caso queira compartilhar, descrever os motivos que o levaram a tomar a decisão de não se vacinar).

Outrossim, DECLARO que estou ciente dos eventuais riscos a que estarei exposto por esta RECUSA.

Diamante D`Oeste – PR, data.

Assinatura do servidor

Em caso de recusa do servidor em assinar o Termo:

Testemunha

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:532D31D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO 007/2021

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, IV do Regimento Interno, e ainda:
a) considerando o atestado médico protocolado sob n.º 512/2021 do Vereador Deolino Benini Junior, que requer licença por 30 dias para tratamento de saúde.
b) considerando que o afastamento gerou vacância na Comissão de Constituição Justiça e Redação;
c) considerando a necessidade de prosseguimento dos trâmites regimentais das proposições ora existentes nesta Casa de Leis.

D E C R E T A

1º A designação do **Vereador Irival Di Domênico** como membro temporário da **Comissão de Constituição Justiça e Redação.**
2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 23 de julho de 2021.

Sala da Presidência, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:F71EB7D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 095/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº
095/2021

Contrato	091/2021 – Dispensa de licitação nº 029/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Desinsetizadora Dois Vizinhos Ltda, CNPJ nº 41.769.836/0001-32
Objeto	Contratação de empresa para execução de serviço de desinsetização, desratização, descupinização, emissão de laudo e acompanhamento, para o prédio da prefeitura municipal.
Valor	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Prazo	90 (noventa) dias
Data de Assinatura	25 de junho de 2021.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 094/2018 – Pregão Presencial n° 060/2018	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e

	reajuste de preços - Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 70.962,92 (setenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – do prazo de vigência e execução do contrato - Prorroga-se o prazo de vigência até 04 de junho de 2022.
Data de Assinatura	01 de junho de 2021.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 033/2019	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Audatex Brasil Serviços Ltda, CNPJ n.º 02.144.891/0001-85
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual – Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 8.354,04 (oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). Clausula Segunda - Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – da execução e vigência do contrato - Prorrogam-se os prazos de execução e vigência até 21 de julho de 2022.
Data de Assinatura	21 de julho de 2021.

Ata de Registro de Preços	118/2021, Pregão Eletrônico nº 048/2021.
Empresa	Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23.

Ata de Registro de Preços	134/2021, Pregão Eletrônico nº 038/2021.
Empresa	Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação Eireli – Epp - CNPJ nº 04.162.170/0001-23.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:68F24DAC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17429/2021

DECRETO Nº 17429/2021

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando ampliação de via pública, a área de terra abaixo descrita:

Parte dos Lotes urbanos n.ºs	Matrícula	Livro	Área	Proprietário
01-A, da Quadra 04, do Loteamento Dumpierre e 12, da Quadra 03, do Loteamento Jardim Scheid	39.723	2	57,88m²	Catarina Marque

Art. 2º O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 16822/2021.

Parágrafo único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer de avaliação do imóvel.

Art. 4° Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:202CC79E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 006/2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM EZEQUIEL DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº **006/2021**

Súmula: Dispõe sobre autorização legislativa para firmar contrato de comodato com Ezequiel de Almeida, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a formar Contrato de Comodato com o Senhor Ezequiel de Almeida portador da cédula de identidade nº. 62534454-5-SSP/PR e CPF/MF nº 943.880.919-87, em imóvel público.

Art. 2° - O objetivo do Contrato de Comodato é uma área de terra de 600m2 (seiscentos metros quadrados), registrado na Matricula nº 3891 da Circunscrição imobiliária de Doutor Ulysses-PR, sem qualquer edificação, localizado na Avenida São João Batista, s/n, sentido Centro – Cerrado;

Art. 3° - O prazo estipulado para este Contrato será de 120 (Cento e Vinte) meses;

Art. 4° - As demais regras e particularidades, serão estipuladas através de Decreto do Executivo e do Contrato de Comodato.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7E87E2D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 007/2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM JOARES HOFFEMAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº **007/2021**

Súmula: Dispõe sobre autorização legislativa para firmar contrato de comodato com Joares Hoffeman, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo

Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a formar Contrato de Comodato com o Senhor Joares Hoffeman portador da cédula de identidade nº. 7.185.734-4-SSP/PR e CPF/MF nº 062.465.099-59, em imóvel público.

Art. 2° - O objetivo do Contrato de Comodato é uma área de terra de 600m2 (seiscentos metros quadrados), registrado na Matricula nº 3891 da Circunscrição imobiliária de Doutor Ulysses-PR, sem qualquer edificação, localizado na Avenida São João Batista, s/n, sentido Centro – Cerrado;

Art. 3° - O prazo estipulado para este Contrato será de 120 (Cento e Vinte) meses;

Art. 4° - As demais regras e particularidades, serão estipuladas através de Decreto do Executivo e do Contrato de Comodato.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B45456F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 008/2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM ADEVILSON DE JESUS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº **008/2021**

Súmula: Dispõe sobre autorização legislativa para firmar contrato de comodato com Adevilson de Jesus da Silva, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a formar Contrato de Comodato com o Senhor Adevilson de Jesus da Silva, portador da cédula de identidade nº. 7.833.195-3-SSP/PR e CPF/MF nº 025.324.569-77, em imóvel público.

Art. 2° - O objetivo do Contrato de Comodato é uma área de terra de 600m2 (seiscentos metros quadrados), registrado na Matricula nº 3891 da Circunscrição imobiliária de Doutor Ulysses-PR, sem qualquer edificação, localizado na Avenida São João Batista, s/n, sentido Centro – Cerrado;

Art. 3° - O prazo estipulado para este Contrato será de 120 (Cento e Vinte) meses;

Art. 4° - As demais regras e particularidades, serão estipuladas através de Decreto do Executivo e do Contrato de Comodato.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B63C817C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 209/2021 MANUTENÇÃO DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA DO SAMAE.

DECRETO Nº 209/2021
22 de junho de 2021

Súmula: Manutenção da sustentabilidade econômica financeira do SAMAE

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paranã, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 022/2005, e com base nas seguintes considerações:

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômica financeira dos serviços de saneamento prestados pelo SAMAE;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 29, caput da Lei Federal nº 11.445/07 e o disposto no Artigo 9º da Resolução nº 36, de 23 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO o Estudo Tarifário realizado pelo ORCISPAR – Órgão Regulador do CISPAR, através de seu GTR – Grupo Técnico de Regulação.

DECRETA

Art. 1º Conforme considerações acima citada, passa a vigorar a tabela abaixo descrita.

LIGAÇÃO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS E DIÂMETRO
Categoria A – Residencial
Até 10m³ R$ 22,84
De 11 a 15m R$ 22,84 mais R$ 3,95 p/m³
De 16 a 20m³ R$ 42,62 mais R$ 5,81 p/m³
De 21 a 50m³ R$ 71,74 mais R$ 7,46 p/m³
Acima de 50m³ R$ 295,91 mais R$ 9,00 p/m³
Categoria B – Comercial
Até 10m³ R$ 39,55
Acima de 10m³ R$ 39,55 mais R$ 4,82 p/m³
Categoria C – Industrial e Poder Público
Até 10m³ R$ 54,05
Acima de 10m³ R$ 54,05 mais R$ 6,14 p/m³

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de trinta (30) dias de sua publicação em órgão oficial de comunicação do Município.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, (22/06/2021).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FE438818

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0212/2021 NOMEAR, A SENHORA MARCELE PEREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 0212/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, o qual selecionou candidatos aptos para o cargo de Educador Social;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear, a senhora **MARCELE PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 100.736.199-90, aprovada no PSS 001/2021 para o cargo de EDUCADOR SOCIAL.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 07/06/2021, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;
Artigo 3° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 07/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6E95E051

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO E AVISO DE NOVA DATA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0019/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO e AVISO DE NOVA DATA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0019/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

O Pregoeiro do MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando alterações no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 0019/2021 referente ao seu Termo de Referencia Anexo I que tem por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, INCLUINDO DERIVADOS DE PETRÓLEO, VISANDO O REPARO E MANUTENÇÃO EM GERAL DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E TRATORES AGRÍCOLAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, procedendo as seguintes **RETIFICAÇÕES** do Edital supra, conforme segue:

NO TERMO DE REFERENCIA (pg. 31 de 60):

ONDE SE LÊ ITEM 3, SUBITEM 3.1.4:
3.1.4. Pode a Secretaria requisitante, discordando do preço oferecido, verificar no mercado
preços mais vantajosos, respeitando os critérios se peça genuína, original ou similar,
respeitando ainda a marca oferecida pela contratada, se a peça for igual, a contratada se
sujeitará ao desconto sobre a média do preço de mercado, respeitando os limites e formas
discriminados no **3.1.1.1.**, e **3.1.1.2.**

LEIA-SE ITEM 3, SUBITEM 3.1.4:
3.1.4. Pode a Secretaria requisitante, discordando do preço oferecido, verificar no mercado
preços mais vantajosos, respeitando os critérios se peça genuína, original ou similar conforme item 3.1.1.3.1, respeitando ainda a marca oferecida pela contratada, se a peça for igual, a contratada se sujeitará ao desconto sobre a média do preço de mercado, respeitando os limites e formas discriminados no 3.1.1.2.

Visto que tal retificação afeta a formulação das propostas de preços, a nova data de abertura e julgamento das propostas será redesignada para em **13/07/2021 às 09:05**. A presente Retificação estará disponível no site do Município de Doutor Ulysses/PR, sito www.doutorulysses.pr.gov.br, Site do Local da realização do Pregão Eletrônico sito www.licitanet.com.br; e também poderá será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, e poderá também ser solicitado através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitados pelo Fones (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 29 de junho de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 0075/2021

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:638B2C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todos os departamentos municipais,** pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 047/2021.

Vencedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Valor global: R$ 30.027,00 (trinta mil e vinte e sete reais)

Vencedor: JHONATAN BAGATOLI - ME
CNPJ: 22.992.632/0001-11
Valor global: R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)

Vencedor: PATRICIA DE MORAES HINZ -ME
CNPJ: 06.718.646/0001-95
Valor global: R$ 21.297,00 (vinte e um mil e duzentos e noventa e sete reais)

Vencedor: SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR MEI
CNPJ: 12.907.904/0001-84
Valor global: R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de junho de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DDF7574B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 047/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para registro de Preços nº 047/2021, **Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todos os departamentos municipais**, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Valor global: R$ 30.027,00 (trinta mil e vinte e sete reais)

Vencedor: JHONATAN BAGATOLI - ME
CNPJ: 22.992.632/0001-11
Valor global: R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)

Vencedor: PATRICIA DE MORAES HINZ -ME
CNPJ: 06.718.646/0001-95
Valor global: R$ 21.297,00 (vinte e um mil e duzentos e noventa e sete reais)

Vencedor: SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR MEI
CNPJ: 12.907.904/0001-84
Valor global: R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 29 de junho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1F3F326E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR - PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos, e manutenção com fornecimento de peças e mão de obra de motosserras e roçadeiras para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **que devido a alterações no Critério de Julgamento do processo**, será efetuado as retificações no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo que as alterações alteram a formulação das propostas, altera-se também a data de abertura e julgamento conforme abaixo:
Nova Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/07/2021, às 13:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações

Fernandes Pinheiro, 28 de junho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A7D8CD43

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

O MUNICÍPIO de Fernandes Pinheiro, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2021, na Bolsa de Licitações – BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL HATCH	01	R$ 57.410,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil – Telefone: (042) 345-1109 – E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Avenida Remis João Loss, 600, centro, das 09:00 às 17:00 horas.

Fernandes Pinheiro, 25 de junho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:44A6FE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 PROCESSO Nº 03/2021

Considerando a solicitação formulada pelo **Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Flórida , considerando** a oportunidade e conveniência de promover a **aquisição de licença de uso bienal do sistema para cálculos de aposentadorias e pensões**, **considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais) em favor de **COPPINI & CIA LTDA,** CNPJ: 08.729.009/0001-40. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Com vigência de 24 meses após a ratificação.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 25 de junho de 2021.

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente FPSSPMF

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:747EE6DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°29/2021**

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 029/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso VIII, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 29/2021
CONTRATADA: CLAUDINEI RAIMUNDO 03238694910
CNPJ: 17.500.839/0001-91

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de anúncios de publicidade volante no Município de Flórida, incluindo produção gravada em áudio.
VALOR: R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 28 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E9443EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços técnicos especializados, visando a monitorização de eletrocardiograma e comodato de equipamento médico tele eletrocardiograma para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)
Vigência do contrato	: 16 de junho de 2022.

Flórida, **16 de junho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:ACE35CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: A. PASSAGNOLI BATISTA COMÉRCIO E APOIO ADMINISTRATIVO
Objeto	: Registro de preço para AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS, especificados no anexo 01 deste Edital, para todos os órgãos da Administração Municipal para o período de 12 (meses), salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos..
Valor total da Contratação	**: R$ 15.649,30 (quinze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **21 de junho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:858D6157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.724, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.724, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Concede antecipação parcial de férias regulamentares à servidora Ellen Cristina de Morais Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Ellen Cristina de Morais Costa, matrícula 4-01043, antecipação de 10(dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/01/2021 a 06/01/2022, para ser usufruída no período de 23 de junho de 2021 a 2 de julho de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:04B1E59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.725, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.725, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias regulamentar parcial ao servidor Victor de Lorena Neia Prado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor Victor de Lorena Neia Prado, médico veterinário, matrícula 2-01207, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, para ser usufruída no período de 29 de junho de 2021 a 13 de julho de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A39821E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.726, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.726, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias regulamentares.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, equivalente à 30(trinta) dias, para serem usufruídas no período de 1º de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01213	Adeir Pereira da Silva	Zelador	01/08/2019 a 31/07/2020
2-01133	Nélia Paula Leoni	Farmacêutico	12/01/2018 a 11/01/2019
2-01237	Wilson de Melo Alexandre	Contador	17/02/2020 a 16/02/2021

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E599F6C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.727, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.727, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias parcial à servidora Bruna Caroline Tows da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Bruna Caroline Tows da Silva, Agente Administrativo, matrícula 201242, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, para ser usufruída no período de 1º de julho de 2021 a 15 de julho de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A20A19ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.728, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.728, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias regulamentares à servidora Josilene Paiva Grilo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/03/2019 a 09/03/2020, à servidora Josilene Paiva Grilo, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2-01129, para ser usufruída no período de 5 de julho de 2021 a 3 de agosto de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F35824EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.729, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.729, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias parcial à servidora Laressa Rodrigues Catirssi.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Laressa Rodrigues Catirssi, Psicóloga, matrícula 2-01196, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, para ser usufruída no período de 5 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:10DCAF1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.730, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.730, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias parcial à servidora Nara Cristina Simon Tomazini.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Nara Cristina Simon Tomazini, Enfermeira, matrícula 2-00417, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, para ser usufruída no período de 12 de julho de 2021 a 26 de julho de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0965E97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **15 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e assistência técnica rural, para atender a necessidade do Município, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.800 de 20 de abril de 2021, que institui o PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 15 de julho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C7DC40D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021, Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 30 de junho de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	LEONARDO HILGENSTIELER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A817D91A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF: **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021**
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m2, fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações do memorial descritivo, do projeto e planilha orçamentária.

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215 de 15/05/2021 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, comunica ausência de proponentes e declarada DESERTA a sessão pública para recebimento de envelopes e julgamento da licitação.

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2021

ALEX BRUNO CHIES
Presidente

NILEIDE T. PERSZEL
Membro

RAFAEL DAL ZOTTO
Membro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E8DA8DDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 – Processo nº 427/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO de equipamentos para utilização da INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – BRASIDAS EIRELI. CNPJ nº 20.483.193/0001-96. ITEM 01 R$ 229,90.
2 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 73.334.476/0001-32. ITEM 02 R$ 1.015,00.
3 - R2T TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. ITEM R$ 506,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.750,90 (um mil setecentos e cinquenta reais e noventa centavos).

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:313DAD1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de julho de 2021, às 10:00 horas**, a reabertura da sessão do pregão eletrônico nº 75/2021, que tem por objeto o Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, tendo em vista o descumprimento ao Item III do Anexo I do Edital pela empresa primeira classificada, conforme aviso do Comprasnet.

Abertura as **10:00 horas do dia 01 de julho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F9CCD008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 007/2021 – dispensa de licitação nº 005/2021, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELLI CNPJ 24.308.088/0001-71, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de materiais de expediente, papelaria e escritório para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis, pelo preço total de R$ 6.449,50 (seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos produtos acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da data da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 29 de junho de 2021.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:2D9BD224

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 116-2021

Portaria nº. 116/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, a Sra. **CLEIDE DE FATIMA ROCHA GRACIANO**, Lotada no Departamento de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019 (30 dias) e 2019/2020 (30 dias), a partir de 30/06/2021 até 28/08/2021, com retorno em 30/08/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1AA67539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **062/2021**
Pregão Eletrônico SRP N° **019/2021**

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 003/2020, de 05/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de julho de 2021, às 09:00** horas, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **019/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.gov.br/compras e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deste Município", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 29 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:33585B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo de Licitação 060/2021
Pregão Eletrônico 018/2021

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 003/2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação da Publicação do Pregão Eletrônico **018/2021**, Processo **060/2021**, publicado no dia 28 de junho de 2021**,** a data de realização do certame será alterado para dia **21 de julho de 2021**, **às 09:00 horas**.

Onde lê:

8	CIMENTO CPII Z SACA 50KG	Unidade	**52**	29,36	37.580,80

Leia – se:

8	CIMENTO CPII Z SACA 50KG	Unidade	**1.280**	29,36	37.580,80

General Carneiro, 29 de junho de 2021

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1755EC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **063/2021**
Pregão Eletrônico SRP N° **020/2021**

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 003/2020, de 05/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de julho de 2021, às 09:00** horas, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **020/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.gov.br/compras e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços para Futura Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e translado, em atendimento as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 29 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:14BADD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2021
Pregão Eletrônico nº 010/2021
Adjudicação: 28/06/2021
Contratadas: **IGOR U. DRABIK E CIA LTDA**
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
SETIM & TITON LTDA
DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus, Câmaras e Colarinhos novos, para manutenção da frota municipal.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6199F38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2021
Pregão Eletrônico nº 010/2021
Homologação: 29/06/2021
Contratada: **IGOR U. DRABIK E CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus, Câmaras e Colarinhos novos, para manutenção da frota municipal.
Valor da despesa: R$ 200.824,16 (duzentos mil oitocentos vinte e quatro reais e dezesseis centavos)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:595A8FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2021
Pregão Eletrônico nº 010/2021
Homologação: 29/06/2021
Contratada: **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus, Câmaras e Colarinhos novos, para manutenção da frota municipal.
Valor da despesa: R$ 119.100,00 (cento dezenove mil e cem reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:286739BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2021
Pregão Eletrônico nº 010/2021
Homologação: 29/06/2021
Contratada: **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus, Câmaras e Colarinhos novos, para manutenção da frota municipal.
Valor da despesa: R$ 10.195,06 (dez mil cento noventa e cinco reais e seis centavos)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CB347913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2021
Pregão Eletrônico nº 010/2021
Homologação: 29/06/2021
Contratada: **SETIM & TITON LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus, Câmaras e Colarinhos novos, para manutenção da frota municipal.
Valor da despesa: R$ 39.020,00 (trinta nove mil e vinte reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:79D9B70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2021

Pregão Eletrônico nº 010/2021
Homologação: 29/06/2021
Contratada: **DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus, Câmaras e Colarinhos novos, para manutenção da frota municipal.
Valor da despesa: R$ 758.683,16 (setecentos cinquenta oito mil seiscentos oitenta e três reais e dezesseis centavos)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A01045BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.149/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE OXÍMETROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ A PACIENTES COM COVID-19.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a necessidade de monitoração dos pacientes com suspeita de covid-19, bem como dos que estão em recuperação;
Considerando que é do interesse da Administração Pública municipal monitorar e evitar que pacientes contaminados pelo Sars-CoV-2 tenham complicações,

DECRETA:

Art. 1° Fica a Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê autorizada, durante a pandemia, a celebrar termo de autorização de uso de oxímetros de propriedade do Município de Goioerê aos pacientes com covid-19, sejam suspeitos ou em recuperação.

§ 1º É de competência do Secretário da Pasta responsável pelo equipamento a emissão de Termo de Autorização de Uso.

§ 2º A competência disposta no caput poderá ser delegada a servidores públicos que atuem nas respectivas Unidades de Saúde do Município, visando viabilizar a funcionalidade das autorizações de uso de acordo com as demandas.

Art. 2º Considera-se autorização de uso, a modalidade de outorga de uso de bem móvel ou imóvel público, a terceiro, mediante ato administrativo precário, oneroso ou gratuito.

Art. 3º Os oxímetros pertencentes ao Município de Goioerê ficarão sob a responsabilidade do respectivo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os bens móveis mencionados no caput serão disponibilizados aos particulares pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias e, sendo necessário e autorizado pela autoridade competente, poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º No ato de devolução do bem, será emitido o Termo de Devolução, assinado pelas partes envolvidas, do qual constará declaração da autoridade competente sobre o estado de conservação, eventuais defeitos aparentes e outras particularidades consideradas relevantes, bem como registros fotográficos, sempre que possível.

Parágrafo único. Caso fiquem demonstradas deteriorações, estragos e desgastes no objeto, além dos ocorridos por seu uso habitual ao longo do tempo, o responsável pela sua utilização providenciará a sua manutenção, de forma a entregá-lo no estado em que o recebeu, ou caso identificada a inviabilidade de manutenção, que seja ressarcido aos cofres públicos os valores equivalentes ao do bem, observados os laudos de vistoria, que será feito mediante recolhimento da respectiva

Art. 5º Cada autorização de uso resultará em um termo próprio.

Parágrafo único. Deverão constar do termo de autorização de uso, no mínimo:

I – qualificação completa do Autorizatário;

II – justificativa da autorização;

III – prazo da autorização;

IV – cláusula de responsabilidade pelo uso, nos termos do art. 4º, parágrafo único.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 28 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0F9CD249

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.150/2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.100/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2);

DECRETA:

Art. 1° O art. 29 do Decreto Municipal nº 7.100/2021 passa a vigorar com nova redação:

"Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até às 05h (cinco horas) de 14 de julho de 2021." (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 29 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0DA43F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 540/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora LUCELIA MARIA AGUILERA GONÇALVES, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 05/07/2021 a 19/07/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMP0RA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 29 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:66B03ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 541/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

A senhora LUCELIA MARIANO FROIS, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 07/07/2021 a 21/07/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMP0RA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 29 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A4EF9FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 542/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor CLAUDINEI SILVA JESUS, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/08/2021 a 30/08/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMP0RA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 29 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:20E7CACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 279/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CONSTRUTORA CASALI LTDA
Valor: R$- 1.463.452,93 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 29 de junho de 2021
Processo: Nº 086/2021
Concorrência nº 003/2.021

Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
678	15.03	1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00

O objeto do presente contrato é a execução de PAVIMENTO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLÚVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM UNIVERSITÁRIO no Município de Goioerê - PR.

Goioerê, 29 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AEB4AD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 280/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CONSTRUTORA CASALI LTDA
Valor: R$- 1.544.370,82 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 29 de junho de 2021
Processo: Nº 087/2021
Concorrência nº 004/2.021

Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
678	15.03	1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00

O objeto do presente contrato é a execução de PAVIMENTO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLÚVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM ÁGUAS CLARAS no Município de Goioerê - PR.

Goioerê, 29 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0E1F6786

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2.021
CONTRATADO: INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 29/06/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D374D52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/06/2021	1.730,28
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	29/06/2021	326.188,34
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	29/06/2021	38.172,56

Goioerê, 29 de Junho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:DE427BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.151/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.1055-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 3510	R$ 50.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.122- PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO E VARIÁVEL - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.30.282-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1494	R$ 50.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.1056-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 3511	R$ 70.000,00
TOTAL	R$ 170.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1510 e 1511 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R$ 70.000,00 (setenta mil reais) respectivamente, e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.063-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU	
3.3.90.30.979-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1494	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:7E3C3DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº. 01/2021

Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de avaliar, discutir e propor as diretrizes da Política Municipal de Assistência Social no município de Goioxim,

Resolvem,
Art. 1º - Fica convocada a 12ª Conferência de Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim para o dia 19 de agosto

de 2021, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O tema central da Conferência será "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será composta de forma paritária com representantes governamentais e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do CMAS.

Art. 6º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
- Coordenar a organização geral e a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos e políticos.
- Elaborar orientações para a realização da conferência normatizadas em Regimento Interno, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes.
- Coordenar a elaboração da relação de convidados/as e observadores/as para participação na Conferência.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 29 de junho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Goioxim

ADIR KINSELER FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:B007B137

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 169 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 01/07/2021, a Servidora, EMANUELLE MARIA IDA DE OLIVEIRA, matrícula n° 9129-1, ocupante de cargo em provimento efetivo de Psicologa.

Artigo 2 -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de junho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:F64755E3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 12 de julho de 2021, às 09h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 29 de junho de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D50A8AEE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal sendo vans, camionete l200 triton e Kombi**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 13 de julho de 2021, às 09h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 29 de junho de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3C20F4E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 13/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 13/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 13/07/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 29 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EB1E2227

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de produtos de higiene pessoal e produtos infantis, para bebês, e demais itens pertinentes para a montagem de kits para gestantes, acompanhadas pela rede Materno Infantil do Município de Guaíra. Conforme INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO DA SESA 466/2018 E 537/2018**. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00 min. do dia 13/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min. às 14h29min do dia 13/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min. do dia 13/07/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 29 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C658B0CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2021

Pregão Presencial nº 116/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PNA CONFECCOES ESPORTIVAS LTDA - ME, CNPJ nº 11.934.501/0001-61**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.

Valor Total: R$ 55.020,00 (Cinquenta e cinco mil e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de junho de 2021 e término em 27 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C5F2C6DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2021

Pregão Presencial nº 116/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **C.V. ALVARENGA E CIA LTDA, CNPJ nº 07.433.928/0001-09**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.

Valor Total: R$ 46.740,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de junho de 2021 e término em 27 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:551196A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2021

Pregão Presencial nº 116/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME, CNPJ nº 05.508.941/0001-54**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.

Valor Total: R$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de junho de 2021 e término em 27 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:18396EEC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021

Pregão Presencial nº 116/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CALLAI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ nº 02.858.444/0001-98**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.

Valor Total: R$ 7.720,00 (Sete mil e setecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de junho de 2021 e término em 27 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:80EA8760

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2021

Pregão Presencial nº 116/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLOMI´S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.983.127/0001-80**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.

Valor Total: R$ 39.645,50 (Trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 28 de junho de 2021 e término em 27 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5CFB2F65

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2021

Pregão Presencial nº 116/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RAFAEL F. FERNANDES, CNPJ nº 37.992.965/0001-18**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.

Valor Total: R$ 38.080,00 (Trinta e oito mil e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de junho de 2021 e término em 27 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:112C8391

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021

Pregão Presencial nº 116/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 10.953.364/0001-40**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.

Valor Total: R$ 7.150,00 (Sete mil e cento e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de junho de 2021 e término em 27 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3D508244

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2021

Pregão Presencial nº 116/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME, CNPJ nº 12.062.420/0001-81**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.

Valor Total: R$ 25.760,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de junho de 2021 e término em 27 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:12D5FFAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 174/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **ELAINE PEREIRA SANTOS, CPF Nº 059.452.909-39**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **07 (sete) meses,** permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **ELAINE PEREIRA SANTOS**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 07 (sete) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C3D4C7D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO AOS LICITANTES EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para construção da sede da 2ª Companhia da PM/BPFRON em GUAIRA-PR, com área construída total de 5.617,28 m2, cuja obra deve ser executada rigorosamente em conformidade com o projeto básico de engenharia e arquitetura, nos termos do Convênio n° 4500059640, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR.

A Comissão Permanente de Licitação, através de suas prerrogativas legais, vem através desta convocar as licitantes habilitadas no certame: empresas: **XERRI E NOAL LTDA - PROTOCOLO 2323/2021, PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – PROTOCOLO 2333/2021 e CONSTRUTORA GUILHERME LTDA – PROTOCOLO 2334/2021**; para abertura dos envelopes n.º 2 – Propostas de Preços, que ocorrerá no dia **05 de julho de 2021, as 14h30min**, na sala licitações do Departamento de Compras, Paço Municipal Kurt Walter Hasper, localizado à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, centro, na cidade de Guaíra-Paraná. Este Aviso se tornará público, através do site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp e diário oficial da união.

Comunique-se as empresas.

Publique-se

Guaíra (PR) em 29 de junho de 2021.

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6694BC0F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 325/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 116/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 116/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita, sendo a empresa vencedora:

PNA CONFECCOES ESPORTIVAS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.934.501/0001-61**, vencedora dos itens 04, 14, 17, 18 da licitação, com valor total máximo de **R$ 55.020,00 (Cinquenta e cinco mil e vinte reais);**

C.V. ALVARENGA E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.433.928/0001-09**, vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 09 da licitação, com valor total máximo de **R$ 46.740,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e quarenta reais);**

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA -ME, inscrita no **CNPJ nº 05.508.941/0001-54**, vencedora dos itens 03, 10, 11, 12, 13 da licitação, com valor total máximo de **R$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais);**

CALLAI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.858.444/0001-98**, vencedora dos itens 27, 29 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.720,00 (Sete mil e setecentos e vinte reais);**

RAFAEL F. FERNANDES, inscrita no **CNPJ nº 37.992.965/0001-18**, vencedora dos itens 01, 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 38.080,00 (Trinta e oito mil e oitenta reais);**

GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.953.364/0001-40**, vencedora do item 15 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.150,00 (Sete mil e cento e cinquenta reais);**

JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME, inscrita no **CNPJ nº 12.062.420/0001-81**, vencedora do item 15 da licitação, com valor total máximo de **R$ 25.760,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e sessenta reais).**

Art. 2º - Declara deserto e/ou cancelado os itens 19, 21, 23, 24, da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2E4D85C4

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 35/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, RATIFICA A DISPENSA Nº 35/2021, fundamentado no art. 3º da Medida Provisória. nº 1.047/2021, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 96/2021 e Dispensa Nº 35/2021, cujo objeto é "Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, em razão da superlotação dos leitos Covid, por hora, excedendo até mesmo a capacidade de internamento do hospital em virtude de uma maior permanência dos pacientes na Unidade de Terapia Intensiva pelo agravamento da doença, por um período de 03 (Três) meses", a empresa LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92, no valor R$ 1.125,15 (Um mil, cento e vinte e cinco reais, quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.

Cascavel/PR, 25 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F1A68F22

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 55/2021 – DISPENSA Nº 35/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, em razão da superlotação dos leitos Covid, por hora, excedendo até mesmo a capacidade de internamento do hospital em virtude de uma maior permanência dos pacientes na Unidade de Terapia Intensiva pelo agravamento da doença, por um período de 03 (três) meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.125,15 (Um mil, cento e vinte e cinco reais, quinze centavos
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 25 de junho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO FILHO

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D7994632

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 36/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 36/2021**, fundamentado no art. 3º da Medida Provisória. nº 1.047/2021, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 97/2021 e Dispensa Nº 36/2021, cujo objeto é "**Aquisição de DIETAS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, em razão da superlotação dos leitos Covid, por hora, excedendo até mesmo a capacidade de internamento do hospital em virtude de uma maior permanência dos pacientes na Unidade de Terapia Intensiva pelo agravamento da doença, por um período de 03 (Três) meses**", a empresa **CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 25.452.163/0001-36, no valor R$ 15.280,00 (Quinze mil, duzentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004 – 3.3.90.30.07.11 – Alimentação Hospitalar.

Cascavel/PR, 29 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1FC0C397

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 56/2021 – DISPENSA Nº 36/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de DIETAS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, em razão da superlotação dos leitos Covid, por hora, excedendo até mesmo a capacidade de internamento do hospital em virtude de uma maior permanência dos pacientes na Unidade de Terapia Intensiva pelo agravamento da doença, por um período de 03 (Três) meses.
VALOR TOTAL: R$ 15.280,00 (Quinze mil, duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 28 de junho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Maria do Carmo de Matos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:34B734B8

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 53/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS (COM OU SEM MICROCHIP), SISTEMA PÓS-PAGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"
VALOR TOTAL: R$ 1.585.459,44 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 25 de junho de 2021

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Felipe Fagundes de Souza

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:04CED34A

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 158/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CELIA APARECIDA KINUPP ENFERMAGEM
OBJETO: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, Lei nº 8.666/93.
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral por parte da contratante, segundo o dispositivo retro mencionado.
Rescindido a partir de: 28 de junho de 2021.
Assinaturas: João Gabriel Avanci
Luiz Ernesto de Giacometti

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D269DE53

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 172/2020 – DISPENSA Nº 97/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: FACCHI DEVES INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
Processo Administrativo, protocolado sob nº 1352/05/2021
Rescindido a partir de: 29 de junho de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabrriel Avanci
Luciane Aparecida Facchi Deves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3F6D227F

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
PALOTINA	02/138/2021	76.208.487/0001-64	EDEVALDO BERTHO	R$ 1.200.000,00	13/04/2021 A 31/12/2021

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20210629_132635_22.pdf

Cascavel, 30 de Junho de 2021.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B205E7EB

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 57/2021 – INEXIGIBILIDADE 16/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.
OBJETO: "Contratação de assinatura anual dos produtos de suporte jurídico à setor de compras e licitações do CONSAMU, referente a Contratações Públicas: Zênite Fácil e Orientação por escrito em Licitações e Contratos, por meio de acesso monousuário mediante login e senha para cada acesso contratado".
VALOR TOTAL: R$ 13.329,00 (treze mil, trezentos e vinte e nove reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de junho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Hilda Victória Dernys Carrasco Chiaretto

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:82A7E935

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021,** fundamentado no artigo 25, inciso II da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 0100/2021 e Inexigibilidade nº 16/2021, cujo objeto é **"contratação de assinatura anual dos produtos de suporte jurídico à setor de compras e licitações do CONSAMU, referente a contratações públicas: zênite fácil e orientação por escrito em licitações e contratos, por meio de acesso monousuário mediante login e senha para cada acesso contratado",** a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 86.781.069/0001-15, no valor de R$ 13.329,00 (treze mil, trezentos e vinte e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.002–33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

Cascavel/PR, 28 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C01FA531

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 094/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 30/06/2021 a 06/07/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
42º	128º	Andreia Brisch Ribeiro	Enfermeiro	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F3B91E15

PROJUR
LEI Nº 2.185/2021 DATA: 29.06.2021 EMENTA: ACRESCENTE A ALÍNEA "K" AO INCISO I DO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL Nº 2.111/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O inciso I do artigo 1° da Lei Municipal n° 2.111/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° […]

I - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, desde a condenação até o transcurso do

prazo de 8 (oito) anos após o integral cumprimento da pena, pelos crimes:
a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício da função pública;

f) de lavagem e ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) de redução à condição análoga à de escravo;

contra a vida e a dignidade sexual;

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; e

k) praticados nas condições e/ou circunstâncias previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha – e suas alterações e inclusões posteriores.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 29 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7604CF8F

PROJUR
DECRETO Nº 297/2021 DATA: 29.06.2021 EMENTA: CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, e, considerando o memorando online sob o nº 2557/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **XII Conferência Municipal de Assistência Social**, que realizar-se-á no dia 31 de agosto de 2021, das 13h00min às 18h00min, no Centro de Multiuso, sito a Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 25, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, tendo como tema central "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para enfrentamento as desigualdades e garantir a proteção social". Tendo como eixos para discussão: 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades. 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a importância da participação dos usuários. 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social. 5 - Atuação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
Art. 2º Fica delegado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a adoção de outras providências ao cumprimento do objeto deste Decreto.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 4º A conferência poderá ser realizada de forma presencial ou remotamente, a depender das medidas restritivas em vigor na data em razão do COVID19.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EAC20C16

PROJUR
EDITAL Nº 002/2021 REF. VAGAS ABERTAS PARA ESTÁGIOS NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ CONSIDERANDO O MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 457/2021,

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em decorrência do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE) criado pela Lei Municipal nº 1.616, de 05.02.2009, e

Considerando as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2021 do Pregão Presencial nº 072/2021, onde a seleção dos candidatos para análise do órgão solicitante será do agente de integração;

Considerando o memorando on-line sob o nº 457/2021,

RESOLVE:

DIVULGAR o número de vagas de estágio, com a distribuição por órgão administrativo:

VAGAS DE ESTÁGIO	
Órgão Administrativo	**Nº de Vagas**
Gabinete do Prefeito	8
Secretaria Municipal de Assistência Social	15
Secretaria Municipal de Administração	12
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	5
Secretaria Municipal de Educação	56
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	9
Secretaria Municipal de Fazenda	4
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	6
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	1
Secretaria Municipal de Planejamento	6
Secretaria Municipal de Saúde	40
Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	6
TOTAL DE VAGAS	168

Os interessados em concorrerem para as vagas deverão realizar o cadastro junto ao CIUNEM localizado na Rua Carlos Gomes, nº 558, nesta Cidade municiados dos documentos pessoais e comprovante de regularidade escolar, para seleção, quando da vacância de vagas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DE1A729B

PROJUR
PORTARIA Nº 326/2021 DATA: 29.06.2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando o artigo 82 e seguintes da Lei 1965/2015;

Considerando o memorando sob o nº 717/2017,

RESOLVE:

Art. 1o Fica prorrogada a readaptação profissional da servidora **MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA**, sem alteração do cargo ocupado de Professor, até 31 de dezembro de 2021, para exercer atividades compatíveis com as limitações ocupacionais descritas em laudo médico verificada e atestada por meio de consulta e perícia médica Municipal.

Art. 2º A servidora deverá submeter-se ao final do período à perícia médica, visando avaliar sua capacidade, podendo ser renovado o período da readaptação conforme indicação da perícia médica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:187D15CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.638/2021

LEI Nº 1.638/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, E TAXA DE LIMPEZA PUBLICA, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**
L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Limpeza Publica, através do Programa "IPTU Premiado", com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento do aludido tributo.
§ 1º. Será destinado ao custeio do programa o equivalente a até 4% (quatro por cento) dos valores arrecadados com os tributos citados no caput deste artigo, referente ao exercício anterior, para a aquisição dos prêmios a serem sorteados.
§ 2º. Os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados provirão:
I - do Erário Municipal; ou
II - de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio.
Art. 2º - O sorteio ocorrerá anualmente, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.
Art. 3°- Os participantes do programa de que trata o artigo primeiro, serão premiados com base nas informações e dados do(s) imóvel(is) constante no Cadastro Imobiliário da Secretaria de Finanças e informações do Departamento de Arrecadação, mediante a realização de sorteios.
Art. 4° - Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título que comprovarem a quitação total dos IPTU´s, em cota única.
Art. 5°- O contribuinte sorteado deverá apresentar os documentos de arrecadação devidamente quitados na data do vencimento, referente ao(s) seu(s) imóvel(is), caso contrário, será automaticamente desclassificado da promoção, devendo ser efetuado novo sorteio até que seja sorteado um contribuinte que atenda as condições previstas nesta Lei e no Regulamento.

Art. 6°- Fica excluído do sorteio:
Inciso I: aquele que por disposição legal estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano.
Art. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos ou convênios/parceria com instituições ou empresas, para promover a campanha com vistas à divulgação e popularização do Programa.
Art. 8° - Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta lei que serão examinados pela Comissão Organizadora.
§ 1º. A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora que examinará os requisitos desta lei bem como a validação do carnê de pagamento.
§ 2º. Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio será incorporado ao patrimônio público municipal.
Art. 9º - Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação a critério do Município de Guaraci, Estado do Paraná.
Parágrafo Único. A falta de autorização do ganhador o excluirá automaticamente da premiação, sendo realizado novo sorteio.
Art. 10 - Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:

Inciso I : a coordenação do sorteio, bem como, fiscalização;
Inciso II : verificação de documentos;
Inciso III : julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.

Parágrafo único - A Comissão de Organização da Campanha e Sorteio será composta por 05 (cinco) membros que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.
Art. 11 - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal da data da ciência da decisão impugnada.
Art. 12 - Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis e ou móveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.
Art. 13 - O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.
Art. 14 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de realização dos Sorteios.
Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:99E18DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 115/2021

PORTARIA Nº 115/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais, cada uma, a favor do Secretario de Administração e Planejamento, Ari Osvaldo Soares de Faria, para visita a 17º Regional de Saúde e à Empresa Atec-Ponto para tratar de assunto a respeito da municipalidade.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 28 dias do mês junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6653536D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 117/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor da servidora municipal Shelly Marlley da Silva, para acompanhar paciente em tratamento - Ivone da Silva - no dia 30 de junho, no período das 11 às 17 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 29 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DFD653F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 098/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58,49 (cinquenta e oito reais e quarenta nove centavos) autorizado pela Lei nº 1597 de 08 de Dezembro de 2020 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58,49 (cinquenta e oito reais e quarenta nove centavos), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
0122 – Administração Geral
0010 – Assistência Social Geral
2.219 – Enfrentamento da Emergência - COVID-19
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço de distribuição gratuita - Cód. 619..... R$ 58,49

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 58,49
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação:

Fonte de Recurso - 1021..... R$ 19,97

1.3.2.1.00.1.1.54.00 - ..... R$ 38,52

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 58,49

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:65D7DD17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 836 /2021. (REPUBLICADO POR HAVE3R INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 17.134,84 (DEZESSETE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO V

LEI Nº 836 /2021.
(REPUBLICADO POR HAVE3R INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 17.134,84 (DEZESSETE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ,e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.134,84 (Dezessete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2364 Execução do Programa Piso Paranaense de Assist.Social

3.3.90.48.00.00 3735 Outros Aux.Financ. a Pessoa Física R$ 6.026,31
3.3.90.32.00.00 3735 Material,Bem e Serv.p/ Distrib.Gratuita R$ 11.108,53

TOTAL R$ 17.134,84

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 17.134,84 (Dezessete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**provenientes de superavit**.

Artigo. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 – PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 29 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:94AD0F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DEPREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2021

REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2021**

Republicado para análise e modificação no edital

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por ITEM,** através do Sistema de Registro de Preço, visando
"*AQUISIÇÃO, EQUIPAMENTOS DO PLANO DE APLICAÇÃO COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*".
Preço máximo global de **R$ 47.768,02 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos).**

Prazo para recebimento das propostas: Dia 01/07/2021 a partir das 09:00 horas até o dia: 13/07/2021 08:00 horas.
Data de abertura:**Dia 13/07/2021 às 09h30 min**, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 29 de junho de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A343C607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Compra Direta 09/2021
Objetivo: "Aquisição emergencial equipamento para verificação de Glicose", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
No valor de R$ R$ 3.854,58 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 62 da Lei 8.666/93, § IV com o objeto: "Aquisição emergencial equipamento para verificação de Glicose", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 29 de junho 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:7A3322D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021
À Comissão Permanente de Licitação
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica Especializada na Prestação de
Serviço Técnicos Profissionais na área de Engenharia Civil.
Pela presente Ordem de Execução de Serviços, o Município de Guaraqueçaba e a
Secretaria de Planejamento, neste ato representado pela Prefeita Municipal, AUTORIZA, Sr **Pedro Leonardo Ramos Tavares**, inscrito no CPF nº.094.047.849-82, com endereço Rua Amelio Silva nº1645 , Campina do Sertãozinho, Matinhos/PR. CEP sob n°83.260-000, (PR), brasileiro, engenheiro, portador da RG nº.12.796.734-2 da SSP/PR e inscrito no CREA/PR n°18.4054./D, iniciar a prestação dos Serviços de engenheiro, objeto do Chamamento Público nº.01/2021, Inexigibilidade nº03/2021, possibilitando a contratação de serviços engenheiro credenciados por hora/demanda de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento pertinentes a Secretaria de Planejamento.
1 A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 01/2021 Inexigibilidade nº03/2021, que tem por objeto o Credenciamento de Engenheiro civil/fiscal de Obras, possibilitando a contratação de serviços de engenharia credenciados por hora/demanda de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento.
2 O Credenciado se responsabiliza pela sua boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste Termo os requisitos atendidos no item 8 do chamamento Público nº. 01/2021, Inexigibilidade nº 03/2021, além das condições e os critérios mínimos estabelecidos por este chamamento.
3 O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço será calculado
de acordo com os valores da tabela de honorários, item 11.1 do Edital, e as necessidades do Município de Guaraqueçaba, para a sua função/cargo.
4 O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo Município de Guaraqueçaba, sendo
que a quitação se dará até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação
do respectivo comprovante de horas trabalhadas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
5 O pagamento será realizado através de transferência diretamente na conta bancária do Prestador de Serviços.

6 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária –Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas.
7 O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8 Caberá ao Município de Guaraqueçaba a coordenação e fiscalização da prestação
dos serviços através de planilha própria, conforme cada área. A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução até 6(seis meses) de e vigência por igual período.
10 A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
11 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá será alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município de Guaraqueçaba.
12 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haver á imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
13 É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
14 O valor dos honorários não sofrerá reajuste pelo período de vigência para 2021, a
contar da data de publicação do presente Chamamento Público, para Cadastramento.
Após este período será revisto com base nos índices acordados pelo Município de Guaraqueçaba.
15 Da mesma forma, o valor dos honorários indicado fica sujeito à eventual correção,
se necessário, e será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo órgão competente ou respectivo conselho de classe.
16 Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os
fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes e legislação pertinente, bem como demais as condições expressas no Chamamento Público nº01/2021, Inexigibilidade nº03/2021 juntamente com seus anexos.

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebido em 28 de maio de 2021.

PEDRO LEONARDO RAMOS TAVARES
CREA/PR n°18.4054./D

DOUGLAS COLOMBES COSTA
Secretário Municipal

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:302DEB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 128/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 02 - Gabinete da Prefeita
Unidade : 01 - Gabinete da Prefeita
Funcional: 04.122.0002.2300 Funcionamento do Gabinete da Prefeita

7 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc-Pessoa Jurídica R$ 9.000,00

Total R$ 9.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 02 - Gabinete da Prefeita
Unidade : 01 - Gabinete da Prefeita
Funcional: 04.122.0002.2300 Funcionamento do Gabinete da Prefeita

8 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Mat.Permanente R$ 9.000,00

Total R$ 9.000,00

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 29de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:EBE59E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2021 NOMEIA A SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2021, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

PORTARIANº 160/2021

NOMEIA A SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSSNº 01/2021, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

A Prefeitado Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado -*PSS*Nº 01/2021, conforme Editais nº 009/202, publicados no Diário Oficial do Município ,

CONSIDERANDO, a Homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado -*PSS*Nº 001/2021, conforme Decreto Municipal nº117de 16 de junho de 2021,

CONSIDERANDO, a convocação realizada através do Edital nº 011/2021, de 29/06/2021,
CONSIDERANDO que a documentação apresentada foi devidamente apresentada no Edital nº 12/2021.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir do dia 01 DE JULHODE 2021, a servidora conforme abaixo relacionada, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

a) Função: PSICOLOGA

Nº	Nome	CPF	Local	Classif.
01	ISIS CHACON FREITAS	124.381.997-92	Sede	1º

Art. 2º. O prazo da contratação será de 01 de julhode 2021até 31 de dezembrode 2021, podendo ser prorrogadopor igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º. EstaPortariaentrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete daPrefeita, em 29de junhode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B9039F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE 13/2021

Processo Dispensa Licitação
Inexigibilidade 13/2021
Gabinete do Prefeita
ERRATA
"**Onde se** lê Considerando a existência de um único fornecedor, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85 o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente Inexigibilidade, na forma do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993."
"**Se lê** Considerando a existência da certidão de exclusividade do fornecedor e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85 o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente Inexigibilidade, na forma do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993"
Os demais itens ficam inalterado.
Assunto: Adjudicação
Considerando a existência de um único fornecedor, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85 o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente Inexigibilidade, na forma do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Guaraqueçaba, 29 de junho 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2C085B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
ERRATA
"**Onde se** lê Departamento de Compras e Licitação, declara vencedor, com base nas pesquisas de preços a empresa: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, com sede na Rua AV MARIA COELHO AGUIAR, 215, BLOCO E ANDAR 7, JARDIM SAO LUIS, SÃO PAULO-SP".
"**Se lê** Departamento de Compras e Licitação, declara vencedor a empresa: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, com sede na Rua AV MARIA COELHO AGUIAR, 215, BLOCO E ANDAR 7, JARDIM SAO LUIS, SÃO PAULO-SP".
Os demais itens ficam inalterado.
Processo: Inexigibilidade 13/2021
Objetivo: "Aquisição Sistema Audatex,", em atendimento as Secretarias Municipais de Guaraqueçaba, pelo período de 12 (doze) messes.
No valor global de R$ 10.410,00 (dez mil, quatrocentos e dez reais).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação das Secretaria Municipais de Guaraqueçaba, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com artigo 25 da Lei 8666/93, com objeto: "Aquisição Sistema Audatex,", em atendimento as Secretarias Municipais de Guaraqueçaba.
Departamento de Compras e Licitação, declara vencedor, com base nas pesquisas de preços a empresa: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, com sede na Rua AV MARIA COELHO AGUIAR, 215, BLOCO E ANDAR 7, JARDIM SAO LUIS, SÃO PAULO-SP.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 29 de junho 2021.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5556F4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 161/2021 NOMEIA O SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2021, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

PORTARIANº 161/2021

NOMEIA O SERVIDOR APROVADONO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS Nº 01/2021, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado -*PSS*Nº 01/2021, conforme Editais nº 009/202, publicados no Diário Oficial do Município ,

CONSIDERANDO, a Homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado -*PSS*Nº 001/2021, conforme Decreto Municipal nº 117 de 16 de junho de 2021,

CONSIDERANDO, a convocação realizada através do Edital nº 011/2021, de 29/06/2021,
CONSIDERANDO que a documentação apresentada foi devidamente apresentada no Edital nº 12/2021.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir do dia 01 DE JULHO DE 2021, o servidor conforme abaixo relacionado, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

a) Função: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Nº	Nome	CPF	Local	Classif.
01	EDILSON GONÇALVES CORREA	106.044.289-28	Sede	1º

Art. 2º. O prazo da contratação será de 01 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogadopor igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete da Prefeita, em 29 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D66B9197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2021 NOMEIA A SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2021, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

PORTARIANº 162/2021

NOMEIA A SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSSNº 01/2021, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado -*PSS*Nº 01/2021, conforme Editais nº 009/202, publicados no Diário Oficial do Município ,

CONSIDERANDO, a Homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado -*PSS*Nº 001/2021, conforme Decreto Municipal nº 117 de 16 de junho de 2021,

CONSIDERANDO, a convocação realizada através do Edital nº 011/2021, de 29/06/2021,
CONSIDERANDO que a documentação apresentada foi devidamente apresentada no Edital nº 12/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 01 DE JULHO DE 2021, a servidora conforme abaixo relacionada, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

a) Função: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nº	Nome	CPF	Local	Classif.
01	MARCIA ISABEL BARTOLOMEU PATRICIO	024.563.349-90	Sede	1º

Art. 2º - O prazo da contratação será de 01 de julho de 2021até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete da Prefeita, em 29 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:CFD4E53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

Onde se1° Termo aditivo do contrato nº.68/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO".

"**Se lê 1° Termo aditivo** do contrato nº.69/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO".

1° Termo aditivo do contrato nº.68/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **TFI ENGENHARIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 27.723.924/0001-72, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **FAGNER ISMAEL IENKOT,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 077.273.529-85, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/03/2022 com finalidade de O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 90 DIAS E DILATAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM 210 DIAS.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Guaraqueçaba 29 de junho de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
TFI Engenharia Ltdade Guaraqueçaba
CNPJ:277.239.240-00172
CPF:077.273.529-85
FAGNER ISMAEL IENKOT

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:46141BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2021 NOMEIA A SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2021, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

PORTARIANº 163/2021

NOMEIA A SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSSNº 01/2021, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado -*PSS*Nº 01/2021, conforme Edital nº 009/2021, publicado no Diário Oficial do Município ,

CONSIDERANDO, a Homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado -*PSS*Nº 001/2021, conforme Decreto Municipal nº 117 de 16 de junho de 2021,

CONSIDERANDO, a convocação realizada através do Edital nº 011/2021, de 29/06/2021,
CONSIDERANDO que a documentação apresentada foi devidamente apresentada no Edital nº 12/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 01 DE JULHO DE 2021, a servidora conforme abaixo relacionada, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

a) Função: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nº	Nome	CPF	Local	Classif.
01	GLACIELLY PEDRO PEREIRA	126.070.499-89	Sede	2º

Art. 2º - O prazo da contratação será de 01 de julho de 2021até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete da Prefeita, em 29 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9D1619B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 164/2021 NOMEIA A SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2021, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

PORTARIANº 164/2021

NOMEIA A SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSSNº 01/2021, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado -*PSS*Nº 01/2021, conforme Editais nº 009/202, publicados no Diário Oficial do Município ,

CONSIDERANDO, a Homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado -*PSS*Nº 001/2021, conforme Decreto Municipal nº 117 de 16 de junho de 2021,

CONSIDERANDO, a convocação realizada através do Edital nº 011/2021, de 29/06/2021,
CONSIDERANDO que a documentação apresentada foi devidamente apresentada no Edital nº 12/2021.
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 01 de julho de 2021, a servidora conforme abaixo relacionada, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

a) Função: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nº	Nome	CPF	Local	Classif.
01	ISABELLE BATISTA BARBOSA	077.898.599-37	Sede	3º

Art. 2º O prazo da contratação será de 01 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete daPrefeita, em 29 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:02C37583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 165/2021 NOMEIA A SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2021, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

PORTARIANº 165/2021

NOMEIA A SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS Nº 01/2021, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado -*PSS*Nº 01/2021, conforme Edital nº 009/202, publicado no Diário Oficial do Município ,

CONSIDERANDO, a Homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado -*PSS*Nº 001/2021, conforme Decreto Municipal nº 117 de 16 de junho de 2021,

CONSIDERANDO, a convocação realizada através do Edital nº 011/2021, de 29/06/2021,
CONSIDERANDO que a documentação foi devidamente apresentada no Edital nº 12/2021.
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 01 DE JULHO DE 2021, a servidora conforme abaixo relacionada, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

a) Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	Nome	CPF	Local	Classif.
01	JOELMA REDERD CONGROSSI	073.463.619-97	TAGAÇABA	1º

Art. 2º O prazo da contratação será de 01 de julho de 2021até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete da Prefeita, em 29 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C8479885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 166/2021 NOMEIA A SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2021, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

PORTARIANº 166/2021

NOMEIA A SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSSNº 01/2021, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado -*PSS*Nº 01/2021, conforme Edital nº 009/202, publicado no Diário Oficial do Município ,

CONSIDERANDO, a Homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado -*PSS*Nº 001/2021, conforme Decreto Municipal nº 117 de 16 de junho de 2021,

CONSIDERANDO, a convocação realizada através do Edital nº 011/2021, de 29/06/2021,
CONSIDERANDO que a documentação foi devidamente apresentada no Edital nº 12/2021.
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 01 DE JULHODE 2021, a servidora conforme abaixo relacionada, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

a) Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	Nome	CPF	Local	Classif.
01	AMANDA APARECIDA DA SILVA LOVATO	226.945.888-59	SEDE	1º

Art. 2º O prazo da contratação será de 01 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete da Prefeita, em 29 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:51C1DB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2021 NOMEIA O SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2021, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

PORTARIANº 167/2021

NOMEIAO SERVIDOR APROVADONO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSSNº 01/2021, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado -*PSS*Nº 01/2021, conforme Edital nº 009/2021, publicado no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO, a Homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado -*PSS*Nº 001/2021, conforme Decreto Municipal nº 117 de 16 de junho de 2021,

CONSIDERANDO, a convocação realizada através do Edital nº 011/2021, de 29/06/2021,
CONSIDERANDO que a documentação foi devidamente apresentada no Edital nº 12/2021.
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 01 DE JULHO DE 2021, o servidor conforme abaixo relacionado, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

a) Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	Nome	CPF	Local	Classif.
01	MILTON LUIZ CUNHA TEREZIN	102.867.519-41	SEDE	2º

Art. 2º O prazo da contratação será de 01 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete da Prefeita, em 29 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0DE9629B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre incentivo financeiro relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e Assistência Financeira Complementar a agentes de endemias.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Portaria n° 2.001 de 26 de julho de 2019 do Ministério da Saúde que autoriza o repasse dos valores para a vigilância em saúde, agente de endemias;
Considerando ofício 100/2021 do Departamento Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art 1º - Fica concedido, a servidora municipal Jaqueline Fornari de Menezes matrícula 1956945 o incentivo em folha no valor de R$ 470,25 (quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).
Art 2º - Fica concedido, a servidora municipal Daiane Ribeiro de Matos da Costa o incentivo em folha no valor de R$ 470,25 (quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).
Art 3° - O referido repasse corresponde ao incentivo do mês de junho de 2021.
Art 4º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:371A4DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de Julho de 2021 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior percentual de desconto, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA. – PR.**
.e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **13 de Julho de 2021**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 29 de Junho de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6F108897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

O Municipal de Honório Serpa – PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará a reabertura de licitação no **dia 16 de julho de 2021** às 09:00 horas, a abertura dos da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para contratação de empresa para **Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM do Município de Honório Serpa, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal.** Local do protocolo e da realização da sessão pública da Tomada de Preço: Sala de Licitações, situada na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 29 de junho de 2021.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidenta da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:22650BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021

JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de um Brasão ACM c/ estrutura e caixa de 5cm – medidas: 1.000 x 1.200 x 0.050, na sede da Câmara Municipal de Iguaraçu.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II, "a" do Decreto nº 9.412/2018.

Contratada: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA. – ME *(Nome Fantasia: D&G Empreendimentos)*, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.092.297/0001-89, inscrição estadual 904.924.88-11, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 806 - fundos, Jardim Licce, CEP: 86.790-000, na cidade de Lobato/PR., Fone: (44) 3249-1164 e (44) 99938-3743, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DANIEL GOMES DA ROCHA, brasileiro, casado, empresário.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR, com sede à Rua Manoel Abrantes Filho, n° 322, centro, CEP: 86.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato representado por seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana, necessitando contratar empresa especializada para serviço de execução, montagem e instalação de um Brasão ACM c/ estrutura e caixa de 5cm 1.000 x 1.200 x 0.050, na sede da Câmara Municipal de Iguaraçu.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II, a do Decreto nº 9.412/2018.

Art. 24. **É dispensável a licitação:**
II **–** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nosincisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

RAZÃO DA EMPRESA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha recaiu na presente empresa por ser empresa com menor valor proposto para execução do objeto contratado, ou seja, atende aos interesses da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado condiz com o valor da prestação de serviço a ser realizada conforme se pode verificar das 3 (três) propostas de preço colhidas no mercado, sendo que a empresa **D. GMES DA ROCHA E CIA LTDA. – ME** (CNPJ/MF nº 11.092.297/0001-89) propôs o valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); a empresa **RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME** (CNPJ/MF nº 07.137.667/0001-80) propôs o valor de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) e, por fim, a empresa **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP** (CNPJ/MF nº 03.894.550/0001-90) que propôs o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, conforme abaixo:

Empresa: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA. – ME.
CNPJ: 11.092.297/0001-89
Endereço: Rua Princesa Izabel, nº 806, Jardim Licce, Lobato/PR.
Valor Global da Contratação: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, apresenta-se a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná, 22 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Iguaraçu
ANDERSON DE ABREU VIANA
Vereador Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:F7FD6DC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Aos 29 dias do mês de Junho de 2021, o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Otávio Pedro da Silva, nº. 294, centro, CEP 86.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eliseu Silva da Costa, e a Sra. Glaucia Galbiatti Baccaro, com cadastro CPF sob o n.º 025.127.889-11, residente na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, 336 - Centro – Contenda- Pr, tendo em vista as justificativas aceitas pela administração para distrato do contrato referido da Dispensa de Licitação Nº 080/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as alterações das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, e art. 77 e 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por ato amigável entre a Administração e o fornecedor, segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
As partes tem justo e acertado a rescisão do contrato ANTECIPADAMENTE, na data de 29/06/2021. O imóvel fica localizado na Rua Adélio Moreira dos Santos, 90-B, no Jardim Copacabana, imóvel este que estava locado para uso do Setor de Vigilância Sanitária. A administração solicitou a rescisão do contrato de forma amigável com a proprietária do imóvel, seguindo recomendações da Secretaria de Saúde Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo da rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

Iguaraçu, 29 de Junho de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1F6711C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MEDCENTER - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **MEDCENTER - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA** prestará serviços de **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** na área de **CIRURGIA GERAL** e **CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO**, através do profissional MARCELO CHUCHENE BAPTISTA para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2021. Processo de Inexigibilidade 017//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 29 de junho de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MEDCENTER - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:30A9EFE9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

Processo Administrativo nº 059/2021

OBJETO: Aquisição de órteses e próteses para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR

FAVORECIDO: ORTOPEDICA CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.007.849/0001-39

VALOR ESTIMADO: R$ 32.966,00 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais).

PRAZO: 24/06/2021 à 20/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.302.0001.2002.3.3.90.30.0000 - Fonte 360
10.302.0001.2005.3.3.90.30.0000 - Fonte 31369

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A Comissão

Irati, 24 de junho de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, II e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível Aquisição de órteses e próteses para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR, com a Empresa: **ORTOPEDICA CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ:** 13.007.849/0001-39**,** de Aparecida de Goiânia – Goiás, no valor de R$ 32.966,00 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais).

Irati, 24 de junho de 2021

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4D9596C9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 42/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

Processo Administrativo nº 060/2021

OBJETO: Aquisição de divisória em Eucatex (modelo tipo naval) cor branca, com perfis de aço galvanizado na cor branca, com porta padrão para o Centro de Especialidades Odontológico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.

FAVORECIDO: NEW PONTA GROSSA LTDA – EPP
CNPJ: 02.397.464/0001-09

VALOR ESTIMADO: R$ 2.179,94 (dois mil cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO: 24/06/2021 à 24/07/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10 302 0001 2 006 3 3 90 30 0000 Fonte 496

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A Comissão

Irati, 24 de junho de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, II e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível para **Aquisição de divisória em Eucatex (modelo tipo naval) cor branca, com perfis de aço galvanizado na cor branca, com porta padrão para o Centro de Especialidades Odontológico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR**, com a Empresa: NEW PONTA GROSSA LTDA – EPP**,** CNPJ: 02.397.464/0001-09 de Irati – PR, no valor de R$ 2.179,94 (dois mil cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Irati, 24 de junho de 2021

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CED002A5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA LTDA** prestará serviços de EXAMES de TOMOGRAFIA e ANGIOTOMOGRAFIA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de junho de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A78D2FD7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI
OBJETO: A CREDENCIADA **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI** prestará serviços de **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** na área de **GINECOLOGIA**, através do profissional FELIPE LUCAS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2021. Processo de Inexigibilidade 017//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de junho de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BB5E1167

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 4º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HMR CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **HMR CLINICA MEDICA LTDA** prestará SERVIÇOS MEDICOS, através do(a) profissional LUARA LETICIA GRANDE para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 05 de junho de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HMR CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:90917181

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2021
Objeto: Aquisição de leite Aptamil para a Secretaria Municipal de Saúde conforme parecer Social e prescrição médica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MN Nutrição LTDA - CNPJ da Contratada n° 29.496.518/0001-40. Valor Contratado: R$ 209,88 (duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 29 de junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BAA5C2EC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021; Objeto: Contratação de empresa para execução de recape asfáltico na COHAPAR I, no bairro Vila Nova, conforme projetos e planilhas, referente ao FINISA n.º 0545159-59. Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: Marcos Antonio Iaczuk & CIA LTDA - CNPJ nº 11.331.591/0001-04. Valor Contratual: R$ 359.800,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos reais); Prazo de Execução: 30/06/2021 a 28/10/2021; e Vigência: 29/06/2021 a 28/06/2022; Assinatura: 29/06/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2501C177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **ADÃO ALVES PIMENTEL – PSDB; ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO – PTB; JUBINEIS ALVES DOS REIS – PSDB, MARCOS RODRIGO DOMINGUES – PTB; JULIO CEZAR CADORIN – PTB; MARCOS GILBERTO DE ABREU – PSB, ALAN KELVIN BORTOLOTTI – PSC E LEONARDO FLORES DOS SANTOS – PSB,** para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal. Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:1ADE8CBC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O Município de Iporã, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, ora denominado licitador, torna público a **SUSPENSÃO** da abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 29 de junho de 2021, as 09:00horas**.**

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Odontológicos e afins, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR**.**

MOTIVO DA SUSPENSÃO: Apreciação e julgamento de impugnação apresentada.

DA NOVA DATA DE ABERTURA: A nova data de abertura da licitação será comunicada no Portal Transparência para conhecimento dos licitantes interessados em participar do processo.

Iporã/Pr, 28 de Junho de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3D9147FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, para atender todos os departamento do município de Iporã/Pr

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 09/07/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Ru Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 29 de junho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7145D3E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.678/2021.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.846/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 41,55 (Quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR R$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE URBANISMO, ÓBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1120	PROGRAMA RECAPE ASFALTICO (CBUQ) F 31768		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31768	41,55
TOTAL DO CREDITO			41,55

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.
Superavit;

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
31768	RECAPE ASFALTICO	C.E.F 647.108-8	41,55

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:49AF67DF

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.679/2021.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.846/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 5.743,98 (Cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR R$.
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0060.2111	PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31758	5.743,98
TOTAL DO CREDITO			5.743,98

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR R$.
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0060.2111	PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31758	5.743,98

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:DC4678E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2017

LICITAÇÃO: Credenciamento nº 004/2017; **CONTRATO** nº. 044/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: **K. DALAQUA PEDIATRIA,** pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.233.298/0001-57.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 121.680,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta reais) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 17 de julho de 2021 para 17 de julho de 2022.

VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 511.680,00 (quinhentos e onze mil seiscentos e oitenta reais).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 29 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E94B5803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **14/07/2021** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 29 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1430615D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este Termo e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr" para as Pessoas Físicas: Takemitsu Hashiguti; Vladmir Pelegatti; Márcio Aparecido do Carmo; Marlene dos Santos Bertolino; Lucas Eduardo Pelegatti; cujo resultado dá-se da seguinte forma: Takemitsu Hashiguti, classificado para os itens 01, 03, 05, 07, 18, 21, 23; Vladmir Pelegatti, classificado para o item 17; Márcio Aparecido do Carmo, classificado para os itens 04, 14 e 16; Marlene dos Santos Bertolino, classificada para os itens 18, 21 e 24; Lucas Eduardo Pelegatti, classificado para os itens 01, 08, 19 e 22; nos termos do artigo do Artigo 25, "caput" e Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 047/2021. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação das Pessoas Físicas para Aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 29 de junho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A288A157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 089/2020.PREGÃO PRESENCIAL - Nº 030/2020- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 -

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann.
CONTRATADA:MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP; inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.421.421/0001-82, com sede na cidade de MARINGÁ, Estado do Parana, na RUA: AVENIDA PINTASSILGO, Nº 462 – PARQUE DAS LARANJEIRAS, CEP: 87.083-085.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e Programa Saúde da Família (PSF).
Com fundamento no art. 65, § 8oda Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo escopo é realizar o reequilíbrio do item:

Item	Objeto	Valor licitado	Valor final
304	Álcool etílico hidratado 70% 1000 ml	R$ 3,96	R$ 6,13

O contrato anual firmado com a empresa foi no importe de R$ 37.427,25(trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). Em razão do reequilíbrio o contrato terá um acréscimo no valor de R$ 2.165,00(dois mil, cento e sessenta e cinco reais), passando o contrato a vigorar valor de R$ 39.592,25(trinta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Itambaracá/Pr, 24 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9D9AF783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 035/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual Confecção de Próteses Dentárias Totais Maxilar/Mandibular, Próteses Parciais Maxilar/Mandibular e Prótese Adesiva, para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Galhardo & Canales Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.964.702/0001-04 e IE nº 201047270116, com sede na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, na Av. Frederico Ozanan, nº 58, Centro,CEP17.250-000, neste ato representada por Carlos Felipe Francisquini Canales, residente e domiciliado na cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 90.000,00 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (23/06/2022).

FORO**:** Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 036/2021 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 29 de junho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:35B63B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 064/2021, visando a "Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e maquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte", para a empresa: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ: 17.922.286/0001-65; Rua Américo Salgado, 398, Cuiabá, Estado do Mato Grosso, pelo valor de R$ 17.640,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais), para eficácia do ato, nos Termos do nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9A99B26B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORISTA

Eu, **LUIZ MENDES DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade sob nº 3.827.315-9 /PR e CPF 559.253.169-91, brasileiro, classificado para o cargo de Motorista, através do Edital de Concurso Público Nº 001/2018, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 28 de junho de 2021.

LUIZ MENDES DE ALMEIDA
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:AE8D2D35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2018

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001/2018 (Edital de Classificação Final) e Portaria nº 349/2021 (Reclassificação),

RESOLVE:

CONVOCAR *HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA*, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2018, 6º colocado (Conforme Portaria nº 349/2021 de Reclassificação) no cargo de **Motorista**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:44F52B10

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Aquisição emergencial de materiais Hospitalares destinados ao suprimento das Unidades de Saúde do Município, em favor da empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, com cadastro CNPJ/MF: 23.121.920/0001-63, no valor total de **R$ 15.885,00** (quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais), com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 044/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de junho de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4EEFA01F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 043/2021 – ID/TCE: 42279

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: H F GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ N.º 12.402.787/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação e manutenção mensal de softwares de Gestão Pública.

VALOR CONTRATUAL: R$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 14/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/06/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7FF08869

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
processo nº 042/2021

O Pregoeiro Oficial do Poder Executivo do Município de Itambé/PR, que o presente instrumento subscreve, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude da manutenção do sistema de **s**oftwares de gestão pública, fica prorrogado para o dia **06 de julho de 2021**, às 8h30min (oito horas e trinta minutos), a licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 19/2021, com o seguinte objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas**. O processo encontra-se retificado, na íntegra, no endereço www.itambe.pr.gov.br: Portal da Transparência do Município e na aba Processos Licitatórios. Eventuais consultas poderão ser realizadas pelo telefone: (44) 3231-1222, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, bem como pelo endereço de e-mail: licitação@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 29 de junho de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:C0849C53

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 80/21 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
390 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Total da Receita: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4697EE7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 033/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 033/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa

A. Picolotto – Me, com o valor unitário de R$ 194,95 (Cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa A . Picolotto – Me, com o valor unitário de R$ 194,95 (Cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa A. Picolotto – Me, com o valor unitário de R$ 199,90 (Cento e noventa e nove reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa A. Picolotto – Me, com o valor unitário de R$ 258,00 (Duzentos e cinquenta e oito reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa A. Picolotto – Me, com o valor unitário de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:91ACA0A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria e pintura a serem executados em veículos, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste- PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 034/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Clodoaldo Claudio – Me, com o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para o Lote Nº 02, a empresa Cleomar Szpak – Me, com o valor total de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), para o Lote Nº 03, a empresa Cleomar Szpak – Me, com o valor total de R$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais), para o Lote Nº 04, a empresa Cleomar Szpak – Me, com o valor total de R$ 33.150,00 (Trinta e três mil, cento e cinquenta reais) e para o Lote Nº 05, a empresa Cleomar Szpak - Me, com o valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DB400690

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2934/2021

Extrato Contrato N° 2934/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: A. Picolotto – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.447.746/0001 – 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 033/2021.
Valor do Contrato: R$ 14.536,00 (Quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Junho de 2021 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:77A11B3C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2935/2021

Extrato Contrato N° 2935/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Clodoaldo Claudio – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.973.682/0001 – 81.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria e pintura a serem executados em veículos, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste- PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2021.
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Junho de 2021 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6C348071

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2936/2021

Extrato Contrato N° 2936/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cleomar Szpak - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.263.472/0001 - 16.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria e pintura a serem executados em veículos, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste- PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2021.
Valor do Contrato: R$ 130.650,00 (Cento e trinta mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Junho de 2021 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DDC67232

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de agente redutor líquido automotivo, ARLA, para uso dos ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 035/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Lubripeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 57,89 (Cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B3D85EAE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2937/2021

Extrato Contrato N° 2937/2021

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Lubripeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.777.790/0001 – 23.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de agente redutor líquido automotivo, ARLA, para uso dos ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2021.
Valor do Contrato: R$ 21.998,20 (Vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Junho de 2021 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C61F4891

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2021

DECRETO N°. 101/2021
DATA: 29.06.2021
SÚMULA: Nomear membros do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das politicas Públicas para a Primeira Infância.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere,
DECRETA:
Art. 1) Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Politicas Públicas para a primeira Infância:
REPRESENTANTES DO PODER PÙBLICO MUNICIPAL:
Prefeito ou seu representante, o que o coordenará;
· Titular - Raquel Deparis Hofmann
· Suplente – Daiani Hoffman
Departamento Municipal de Educação;
· Titular - Marilúcia Andreguetti
· Suplente – Patrícia Gnoatto
Departamento Municipal de Saúde;
· Titular - Ednardo Silvestre Balbinotti
· Suplente – Aran Klein Fernandes
Departamento Municipal de assistência Social;
· Titular - Daniela Todorovski
· Suplente – Fátima Terezinha Danieli
Departamento de Esporte;
· Titular - Augusto Gadini
· Suplente – Edson Tolotti
Conselho Tutelar;
· Titular - José Marino Tiossi
· Suplente – Daiane Ferrasso
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
· Titular - Roberto Carlos Bublitz Junior
· Suplente – Daniele Piloneto
Pastoral da Criança;
· Titular - Angela Cagnini
· Suplente – Terezinha Ariatti Deluqui
Associação de Proteção a Maternidade e Infância;
· Titular - Rafaela Salvi
· Suplente – Cassimone Miola
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D' Oeste;
· Titular – Eliane Bortoluzzi Antoniolli
· Suplente – Jane Kelly Semler Szpak
Rotary Club Itapejara D' Oeste
· Titular – João Carlos Venturin
· Suplente – José Augusto Severo Sandri
ASR- Associação das Senhoras Rotarianas;
· Titular – Rejane Arisi venturin
· Suplente – Marli Zucchi Dariva.
Art. 2° - O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de vigência do mandato do Comitê.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:485167A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 109/2021

DECRETO Nº 109/2021
De 29 de junho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por superávit e por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.406/2021 de 29 de junho de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por superávit e por anulação de dotação no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) na seguinte dotação:

05000:- DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:1545100052.098 – Gestão das Despesas do Cons.Pub. Interm. De Inov. E Desenv. Do PR - CINDEPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio pela Part. em Consórcio Público (Ficha 409)..... R$- 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030200082.094 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 447)..... R$ 32.000,00
TOTAL .....R$ 32.000,00
FONTE: 0303– Saúde – Receitas Vinculadas
07001:1030200082.094 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 445)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 446)..... R$ 2 .000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 74.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde C/C 249-8. R$ 2.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04002:- DIVISÃO DE TESOURARIA
04002:0412300022.016 – Manter a Gestão das Atividades da Tesouraria
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 086).. R$ 4.200,00
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 089)..... R$ 5.900,00
TOTAL .....R$ 10.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:1545200052.032 – Gestão da Política Municipal de Resíduos Sólidos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 128)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06002:- DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
06002:2781200072.097 – Assistência Financeira a CPFUT
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
315000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
315043:- Subvenções Sociais (Ficha 273)..... R$ 10.900,00
TOTAL ..... R$ 10.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 274)..... R$ 9.100,00
TOTAL ..... R$ 9.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030200082.050 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal 15%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 306) R$ 32.000,00
TOTAL .....R$ 32.000,00
FONTE: 0303– Saúde – Receitas Vinculadas

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 72.000,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (29/06/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7C8FEA97

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 110/2021

DECRETO Nº 110/2021
De 29 de junho de 2021

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, e por anulação de Recursos Vinculados de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.407/2021 de 29 de junho de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, e por anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 43.587,00 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais), na seguinte dotação:

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236500062.039 – Gestão das Atividades com Educação Infantil
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 443)..... R$ 1.587,00
TOTAL ..... R$ 1.587,00
FONTE: 131 – Programa Apoio a Creches – Brasil Carinhoso

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030200081.040 – Construção ou Reforma do Hospital Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 444)..... R$ 42.000,00
TOTAL ..... R$ 42.000,00
FONTE: 0303– Saúde – Receitas Vinculadas
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 43.587,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R$ 1.582,11 (mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 131 – APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO CC 20898-1. R$ 1.582,11

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 42.004,89 (quarenta e dois mil, quatro reais e oitenta e nove centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02004:- DIVISÃO DE ASSESSORIAMENTO JURIDICO
02004:0412200022.004 – Apoio Administrativo de Assessoria Jurídico
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 013)..... R$ 4,89
TOTAL ..... R$ 4,89
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030200082.050 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal 15%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 306) R$ 42.000,00
TOTAL ..... R$ 42.000,00
FONTE: 0303– Saúde – Receitas Vinculadas

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 42.004,89

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (29/06/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:4FF1C723

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 106/2021

DECRETO N.º 106/2021

Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria por invalidez, do servidor DEUSDETE JOSÉ FERNANDES.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01/07/2021, ao servidor **DEUSDETE JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de operador de maquinas pesadas, portador da Cédula de identidade RG. nº 17.831.434 SSP/SP, do PIS/PASEP nº 123.44695.30.5 e inscrito no CPF/MF sob nº 062.111.208-93, residente e domiciliado na cidade de Itaúna do Sul-Pr, servidor público municipal de Itaúna do Sul-PR., **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** do cargo efetivo de operador de maquinas pesadas, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº 1000/2013, com fundamento no artigo 6-A da E.C. 41/2003, com redação dada pela E.C. 70/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$1.922,04 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos com fundamento no artigo 7° da emenda constitucional n° 41/2003.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:12D53438

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 107/2021

DECRETO N.º 107/2021

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, da servidora MARIA AMARAL SARAIVA DE SOUZA.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01/07/2021, a servidora **MARIA AMARAL SARAIVA DE SOUZA,** brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, portadora da Cédula de identidade RG. nº 5.486.022-6-SSP/PR, PIS/PASEP nº 170.27960.16.6 e inscrita no CPF/MF sob nº 727.725.309-49, residente e domiciliada na cidade de Itaúna do Sul, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS** do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº 1000/2013, com fundamento no art. 3º da E.C. 47/2005.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.544,37 (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3° - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7° da emenda constitucional n° 41/2003.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EA4C0E51

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 108/2021

DECRETO Nº 108/2021

SÚMULA: Concede indenização de licença prêmio ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990;

Considerando o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, conforme certidão do Departamento de Recursos Humanos;
Considerando a excepcional necessidade de permanência de Servidor em atividade como médico, durante o período de licença prêmio, principalmente em momento de pandemia com o coronavírus – COVID19;
Considerando a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990.

DECRETA

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor JOHNSON SUMIDA, matrícula nº 48, RG nº 3.721.283-0/PR, no cargo de MÉDICO, lotado no Posto de Saúde - Divisão de Saúde, indenização referente à Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 1994 à 1999, que deverá ser pago em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:83FBB9F1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 177/2021

PORTARIA Nº 177/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora DENILDA ALVES MEGA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora DENILDA ALVES MEGA, matrícula nº 83, RG nº 3.744.116-3, período aquisitivo de 21/07/2018 a 20/07/2019, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 30/06/2021 à 14/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:84F33C8B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR

LEI MUNICIPAL Nº 1.406/2021 De 29 de junho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por superávit e por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o

exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por superávit e por anulação de dotação no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) na seguinte dotação:

05000:- DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO05002:1545100052.098 – Gestão das Despesas do Cons.Pub. Interm. De Inov. E Desenv. Do PR - CINDEPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio pela Part. em Consórcio Público (Ficha 409)..... R$- 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030200082.094 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 447)..... R$ 32.000,00
TOTAL .....R$ 32.000,00
FONTE: 0303– Saúde – Receitas Vinculadas

07001:1030200082.094 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 445)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 446)..... R$ 2 .000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 74.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde C/C 249-8. R$ 2.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04002:- DIVISÃO DE TESOURARIA
04002:0412300022.016 – Manter a Gestão das Atividades da Tesouraria
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 086). R$ 4.200,00
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 089)..... R$ 5.900,00
TOTAL .....R$ 10.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:1545200052.032 – Gestão da Política Municipal de Resíduos Sólidos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 128)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06002:- DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
06002:2781200072.097 – Assistência Financeira a CPFUT
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
315000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
315043:- Subvenções Sociais (Ficha 273)..... R$ 10.900,00
TOTAL ..... R$ 10.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 274)..... R$ 9.100,00
TOTAL ..... R$ 9.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030200082.050 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal 15%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 306) R$ 32.000,00
TOTAL .....R$ 32.000,00
FONTE: 0303– Saúde – Receitas Vinculadas

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 72.000,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (29/06/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:DCF58309

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR

LEI MUNICIPAL Nº 1.407/2021
De 29 de junho de 2021

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, e por anulação de Recursos Vinculados de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, e por anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 43.587,00 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais), na seguinte dotação:

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236500062.039 – Gestão das Atividades com Educação Infantil
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 443)..... R$ 1.587,00
TOTAL ..... R$ 1.587,00
FONTE: 131 – Programa Apoio a Creches – Brasil Carinhoso

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030200081.040 – Construção ou Reforma do Hospital Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 444)..... R$ 42.000,00
TOTAL ..... R$ 42.000,00
FONTE: 0303– Saúde – Receitas Vinculadas

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 43.587,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R$ 1.582,11 (mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 131 – APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO CC 20898-1. R$ 1.582,11

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 42.004,89 (quarenta e dois mil, quatro reais e oitenta e nove centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02004:- DIVISÃO DE ASSESSORIAMENTO JURIDICO
02004:0412200022.004 – Apoio Administrativo de Assessoria Jurídico
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 013)..... R$ 4,89
TOTAL ..... R$ 4,89
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030200082.050 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal 15%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 306) R$ 42.000,00
TOTAL .....R$ 42.000,00
FONTE: 0303– Saúde – Receitas Vinculadas

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 42.004,89

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (29/06/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:1D261C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 102/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 044/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 23.422.277/0001-08 **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, GRAXAS, FILTROS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTA MUNICIPALIDADE.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 29/06/2021. Término 28/06/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:29/06/2021.**

ITAUNA DO SUL-PR. 29 de JUNHO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 103/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 044/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Dirceu Monteiro de Almeida 00594635977, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 37.216.095/0001-95 **OBJETO CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, GRAXAS, FILTROS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTA MUNICIPALIDADE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 29/06/2021. Término 28/06/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:29/06/2021.**

ITAUNA DO SUL-PR. 29 de JUNHO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 104/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 044/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a empresa JULIO SILVESTRI FILHO, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 15.608.150/0001-50 **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, GRAXAS, FILTROS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTA MUNICIPALIDADE.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 29/06/2021. Término 28/06/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:29/06/2021.**

ITAUNA DO SUL-PR. 29 de JUNHO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 105/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 044/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a empresa JULIO SILVESTRI FILHO, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 15.608.150/0001-50 **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, GRAXAS, FILTROS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTA MUNICIPALIDADE.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 29/06/2021. Término 28/06/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:29/06/2021.**

ITAUNA DO SUL-PR. 29 de JUNHO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E131F336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0106/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 040/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI06.974.929/0001-06RUA ANTONIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DESTA MUNICIPALIDADE. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 29/06/2021. Término 28/06/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:29/06/2021.**

ITAUNA DO SUL-PR. 29 de JUNHO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0107/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 040/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a SEVEN DIAGNOSTICA 34.182.886/0001-53AV LONDRES, 201 - CEP: 83405110 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Colombo/PR. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DESTA MUNICIPALIDADE. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 29/06/2021. Término 28/06/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:29/06/2021.**

ITAUNA DO SUL-PR. 29 de JUNHO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C0A46A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 97/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº050/2021
Secretaria de Saúde

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES,** conforme discriminado no Anexo – I do Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº050/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 14 de julho de 2021 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 29 de junho de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:04E7B563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 121/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 121/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde, UBS central e ESF.
VALOR GLOBAL: R$ 8.149,30
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA – ME
HOMOLOGAÇÃO: 24.06.2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2C2D5E38

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 117/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 117/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: *Aquisição de utensílios de cozinha para as escolas Municipais.*
VALOR GLOBAL: R$ 10.660,68
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA - ME
HOMOLOGAÇÃO: 23.06.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C7EFDFED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 116/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 116/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Rua Dr Ferreira Correia.
VALOR GLOBAL: R$ 239.684,95
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 23.06.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6CA0645A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 094/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 094/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais para o Hospital Municipal de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ 2.272,10
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
-CICARELLI INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA – ITENS GANHOS: 001,003,004,012,013 E 015 = R$ 892,50
-DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ITENS GANHOS: 002,005,006,008,010,011 E 016 = R$ 1.280,60
-R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – ITEM GANHO: 007 = R$ 99,00
HOMOLOGAÇÃO: 25.06.2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:063FA35F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO N° 113/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 090/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃO N°113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 090/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 250 unidades de cargas de gás GPL P13 e 100 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903000000 0250
06001123611201202633903000000 1000
06001206062001201433903000000 0590
08001103011001204233903000000 1890
08001103011001204233903000000 1900
09002082440801205333903000000 2610
10002267822601107033903000000 3120
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 13/07/2021 – 13h00min.
Nova data de início da fase de LANCES: 13/07/2021 – a partir das 13h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de junho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D95537ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 14 DE 28 DE JUNHO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e considerando que o Assessor Jurídico desta Casa Legislativa encontra-se com Covid-19. E considerando o alto risco de transmissão de doença.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a sessão legislativa de 28/06/2021 (segunda feira), como medida de prevenção a proliferação e a contaminação da Covid-19 entre os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º Determino o afastamento do Servidor Sergio Luiz Jacomini, pelo prazo contido no atestado médico que fica arquivado nesta Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser reavaliada a qualquer momento.

Art. 4º Cumpra-se.

Art. 5º Publique-se.

Câmara Municipal de Ivatuba, 28 de junho de 2021.

DEVANIR MOLINA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8B624365

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação da Senhora **Adriana Alves da Rocha Silva**, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, a favor da empresa H F Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 12.402.787/0001-05, no valor total de R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 24 de junho de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9379C05B

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Com base nas informações constantes no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada na implantação da plataforma WEB PAAS (PLATAFORMA COMO SERVIÇO), para a utilização dos sistemas de Gestão Pública via internet, diretamente por navegadores de internet, sem a necessidade de utilização de Plugins e licença de uso Data Center, valor total de R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

H F Gestão Pública Ltda - CNPJ 12.402.787/0001-05

Ivatuba/PR, 24 de junho de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F932D60C

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ivatuba

CONTRATADA: H F Gestão Pública Ltda

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na implantação da plataforma WEB PAAS (PLATAFORMA COMO SERVIÇO), para a utilização dos sistemas de Gestão Pública via internet, diretamente por navegadores de internet, sem a necessidade de utilização de Plugins e licença de uso Data Center.
VALOR TOTAL: R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. - 1005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de 365 dias, a iniciar-se no dia 24 de junho de 2021 e término no dia 23 de junho de 2022.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Maringá - Paraná

Ivatuba/PR, 24 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0A53FFFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2021

Súmula:- Designa Gestor de Convênio de Pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designado pelo CONVENENTE, como Gestor do Convênio de Pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares o Senhor Valter Vassoler Junior, matrícula 295, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela execução do Convênio a ser celebrado com o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB.

Art. 2º - O acompanhamento por parte do gestor da CONVENENTE consistirá no acompanhamento de toda a execução dos trabalhos, responsabilizando-se pela realização de todos os deveres da CONVENENTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, ao 01 (hum) dia do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6C261A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2021

Súmula: Interrompe a concessão de férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper a partir de 29/06/2021 férias concedida à servidora Tauana Presa Requena – Matricula nº.372, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 à 30/09/2020, através da Portaria nº.086/2021 de 07/06/2021, conforme Processo Administrativo nº.1179/2021 - PMI de 28/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:221DDA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 026/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) Para os Servidores Municipais,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 09 de julho de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 09 de julho de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 28 de junho de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:307866D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 028/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Medicamentos Para Atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 12 de julho de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 12 de julho de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 28 de junho de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A4D63390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços Nº 027/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para o Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 13 de julho de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 13 de julho de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 29 de junho de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D42A0E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 087/2019 PREGÃO Nº. 046/2019-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **H F GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.402.787/0001-05.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 087/2019,** cujo objeto é: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, manutenção e suporte de sistema de informação, destinado a controlar a arrecadação e gerir o imposto sobre serviços de qualquer natureza e nota fiscal de serviços eletrônica para o Munícipio de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 17 de junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:70E397F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 113/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 113/2021 de 21/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
121 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
04.003.04.124.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
144 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	37.050,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
378 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
08.001.10.304.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
602 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.850,00
Total Suplementação:			**88.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1	88.900,00
Total da Receita:		**88.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 21 de junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE ME
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E2F6A3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL LICITAÇÃO 04/2019 (PREGÃO PRESENCIAL)

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador GUSTAVO RIBAS DAOU, e de outro como CONTRATADA a empresa M.F. RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA, com sede na Av. Dr. Manoel Pedro, n° 1726, CEP 83750-000, na Cidade da Lapa-PR inscrita no CNPJ sob nº 00.210.275/0001-50, aqui representada por Adriana Vianna Baggio, portador do RG nº 4.668.541-5 e inscrito no CPF nº 018.843.219-17, residente e domiciliado à Av. Caetano Munhoz da Rocha, na cidade de Lapa-PR, CEP 83750-000, tem justo e contratado o que segue:

Clausula primeira – Fica alterado a partir de 06/05/2021, inclusive, o valor do litro da gasolina comum proposto na Licitação nº 04/2019 (Pregão Presencial), passando o mesmo de R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) para R$ 5,51(cinco reais e cinquenta e um centavos), modificando-se, também o valor total do contrato, conforme parecer jurídico emitido nos autos de procedimento administrativo.

Cláusula segunda – Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato em questão.

Poder Legislativo Municipal, em 06 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

M.F RAMOS EMPREITEIRA DE TRANSPORTES LTDA
Contratada

Testemunha:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D4B0944

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de limpeza (Fornecimento de profissionais Auxiliares de Serviços Gerais – Dois postos de trabalho)

Justificativa: Necessidade administrativa.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa Saunt Administradora de Serviços Eireli ME, com endereço a Rua José Túlio, nº 59, Bairro Cachoeira, Araucária, Paraná, inscrita no CNPJ nº 25.075.446/0001-06, que apresentou o valor da hora da mão de obra para Auxiliar de Serviços Gerais em R$ 13,16 (treze reais e dezesseis centavos), totalizando R$ 5.264,00 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais) para um total mensal de 400(quatrocentas horas), o que corresponde a dois postos de trabalho. Prazo de contratação de um mês, podendo ser prorrogado por até no máximo três meses.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa a empresas acima.

Lapa, 29 de junho de 2021.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC2AC56B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 124, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Convocação da Assembleia do CMDI e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando Artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando a deliberação da plenária, por meio de Reunião Extraordinária realizada em 29/06/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - A Assembleia para o Processo de Escolha da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o mandato de 2021 a 2023.

Art. 2º - A Assembleia realizar-se-á no dia 15 de Julho de 2021, às 9h30m, no Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, situado à Avenida Aloisio Leoni, Nº 154, Centro, Lapa/PR, de modo integralmente remoto, ou seja, virtual, mediante as seguintes condições gerais:

I. Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia, os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL que estejam legalmente constituídas e em funcionamento a mais de 02 (dois) anos e que incluam entre seus fins institucionais, ainda que não exclusivamente, ações voltadas à defesa de direitos do Idoso;

II. As organizações da Sociedade Civil, convocadas e interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, habilitar-se-ão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Convocação, perante este Conselho, indicando seu representante e respectivo suplente;

III. Estando regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

Art. 3º - Ficam convocados os munícipes, as entidades e os movimentos representativos da sociedade civil comprovadamente domiciliados na cidade de Lapa – Paraná, a participar da Assembleia para a escolha dos membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 29 de Junho de 2021.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2599CD43

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 125 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Aprova a solicitação de prorrogação de prazo de vigência para a execução do Plano de Trabalho e de Aplicação do incentivo financeiro Estadual, referente a Deliberação Nº001/2017 - CEDI/PR, para viabilização de ações voltadas a proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando a Lei Municipal nº 2747 de 2012 que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com a finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município da Lapa/PR;

• Considerando o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas;

• Considerando a Deliberação 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR e suas alterações, que prevê repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso para os municípios;

• Considerando o Ofício Nº 113, recebido em 28 de Junho de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual encaminha a solicitação de prorrogação de prazo de vigência para execução do Plano de Trabalho e de Aplicação referente a Deliberação Nº001/2017- CEDI/PR,

• Considerando a deliberação da plenária, por meio de Reunião Extraordinária realizada em 29/06/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 08 de outubro de 2021, para execução do Plano de Trabalho e de Aplicação do Incentivo Financeiro Estadual Fundo a Fundo, referente a Deliberação Nº001/2017 - CEDI/PR, para viabilização de ações voltadas a proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa no Município de Lapa/PR.

Art. 2º- Aprovar a justificativa referente a solicitação de prorrogação de prazo de vigência apresentada pelo Município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 29 de Junho de 2021.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:801A8157

GABINETE
LEI N° 3814, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Cria o Programa “Bem Rural”, que institui políticas púbicas de incentivos a produtores rurais, através de melhorias em estradas e vias internas das propriedades, com a finalidade de melhores condições de trafegabilidade e escoamento da produção agropecuária, estabelece regras de incentivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Conservação, Pavimentação e Manutenção das Estradas, Pontes e Acessos, intitulado “Bem Rural”, a ser implementado na zona rural do Município da Lapa, visando propiciar condições adequadas ao tráfego e acesso às propriedades rurais, inclusive para garantia da adequada prestação de serviços públicos e o satisfatório escoamento da produção agropecuária do município.

Art. 2º. Para alcance das finalidades do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar materiais e prestar serviços de forma gratuita aos produtores agropecuários residentes no município da Lapa/PR, com finalidade de melhorar e dar plenas condições de tráfego em estradas e vias rurais internas das propriedades rurais, desde que comprovadamente utilizadas para acesso a plantações, lavouras, residências rurais, locais de criação de

animais, reflorestamentos, escoação de produção agropecuária e similares.

Art. 3º. Para a efetiva execução do Programa, o Município, atendidas as regras e princípios que regem a administração pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, quando for o caso, adotará as seguintes providências:

I – Desenvolver e executar serviços de abertura, conservação, pavimentação e manutenção de estradas, pontes e acessos, e ainda, de outras obras necessárias para melhoria do tráfego e acesso às propriedades rurais;

II – Proceder à abertura de bacias e/ou de outras formas de captação das águas pluviais que percorrem as estradas, visando impedir o represamento, a erosão e o assoreamento das estradas;

III – Corrigir o traçado original das estradas, amenizando as curvas, aclives ou declives que se mostrem acentuados;

IV – Firmar termos de parcerias com eventuais interessados em fornecer materiais ou serviços necessários à consecução do objeto desta Lei.
V – Executar serviços de limpeza, drenagem, terraplanagem, aplainamentos e aterros visando a implantação de benfeitorias e instalações produtivas, industrias, comércio e residências nas propriedades rurais, desde que respeitada a legislação pertinente;

VI – Executar abertura de valas para produção de silagem e fossas, construção e reforma de silos e trincheira, tanques e açudes para criação de peixes e captação de água;

§ 1º. A faixa de domínio poderá ser utilizada para a realização de benfeitorias necessárias à conservação e melhoria de estrada rural, bem como ser alargada nos locais de acesso, bifurcação e cruzamento de estradas ou rodovias, assim como nos pontos de ônibus, de modo a se obter áreas adicionais que permitam uma distância mínima de visibilidade, de acordo com normas e especificações técnicas.

§ 2º. São considerados materiais para os fins desta Lei, dentre outros, cascalho, vigas de aço, madeira, manilha e material de construção em geral.

§ 3º O Município poderá fornecer e transportar terra bruta retirada de propriedades públicas, quando da realização de obras públicas, devidamente atestado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Obras e Urbanismo como de descarte, sendo vedado o fornecimento e transporte de terra adquirida ou doada por particular.

Art. 4º Os materiais ou serviços objeto de termo de parceria, de doação ou qualquer outra forma de ajuste deverão ser empregados, preferencialmente, nas estradas principais localizadas nas proximidades da propriedade rural do parceiro ou do doador.

Art. 5º. Consideram-se proprietários rurais, para efeitos desta lei, o produtor, proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgado, comodatário ou arrendatário rural, inventariante e herdeiros.

§1º. Por ocasião da prestação dos serviços, o Poder Executivo deve elaborar planilha constando os serviços executados em cada propriedade rural, devendo em tal documento constar a ciência do responsável pela propriedade rural e do representante do Município responsável pela obra.

§2º. Sendo o caso, o pagamento por tais serviços poderá ser cobrado pela municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da data final da prestação dos serviços, caso fique comprovado que na data da realização das melhorias o proprietário rural não se enquadrava nos critérios estabelecidos na presente lei.

§3º. Para fins de cobrança, o valor despendido pela municipalidade na propriedade rural deve ser corrigido pelo índice utilizado na atualização monetária dos tributos municipais.

Art. 6º - Farão parte do programa todas as máquinas de propriedade do Município que estejam desempenhando serviços de manutenção viária, assim como as que tenham sido locadas com essa finalidade, podendo ser utilizados os materiais necessários para execução dos trabalhos de melhorias nas estradas internas das propriedades rurais, assim como a mão-de-obra será proveniente dos próprios recursos humanos disponíveis do Poder Executivo.

Art. 7º. Serão concedidas no máximo 06 (seis) horas de serviços gratuitos por propriedade rural, anualmente, com a utilização de quaisquer das máquinas e materiais referidos no artigo 3º, §2º da presente Lei, a fim de que todos os serviços necessários sejam desempenhados dentro do tempo disponível.

Art. 8º. Nas propriedades onde residirem mais de uma família constituída, serão concedidas até 12 (doze) horas de serviços gratuitos.

§1º. Enquadram-se no caput do presente artigo, aquelas residências que abrigam mais de um casal, família ou núcleo familiar.

Art. 9º. No caso de pessoas residentes em outros municípios, porém, proprietários de terras localizadas dentro do território da Lapa/PR, estes terão direito a 05 (cinco) horas de serviços gratuitos, desde que se enquadrem nos requisitos do art. 14.

Art. 10. Em todos os casos, sendo excedido o tempo destinado ao beneficiário, haverá a cobrança do valor excedente, de acordo com os critérios e preços a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 11. Caso o beneficiário, na oportunidade em que as máquinas estiverem na sua propriedade, não tenha feito o uso de todas as horas de serviço nas condições especificadas na presente Lei, será concedida a possibilidade de retorno por mais uma única vez dentro do período de 12 (doze) meses, desde que o retorno não ultrapasse as horas restantes a que tem direito anualmente.

Art. 12. Os pedidos realizados com base na presente Lei possuirão validade idêntica ao do exercício em que houverem sido formulados, recomeçando-se a captação de novos pedidos a partir do ano seguinte.

Art. 13. Não serão efetuados serviços gratuitos, após o prazo, quando referente a possíveis saldos de serviços não executados em tempo.

Art. 14. Apenas farão jus aos benefícios da presente Lei, os produtores residentes no imóvel rural ou em aglomerado rural próximo a ele que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, explorem em regime de economia familiar atividade agropecuária ou extrativista em área de até 05 (cinco) módulos fiscais.

§ 1o. Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e ao desenvolvimento socioeconômico do núcleo familiar, e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados permanentes.

§ 2º O dirigente sindical rural, durante o exercício do mandato eletivo, terá direito aos benefícios desta lei, desde que se enquadre nos demais requisitos.

§ 3o O grupo familiar rural poderá utilizar-se de empregados contratados por prazo determinado, à razão de no máximo 6 (seis) meses anual e 120 (cento e vinte) pessoas por dia no ano civil, em períodos corridos ou intercalados ou, ainda, por tempo equivalente em horas de trabalho.

§ 4o Não retira o direito a concessão dos benefícios desta lei:

I – A outorga, por meio de contrato escrito de parceria, meação ou comodato, de até 50% (cinquenta por cento) de imóvel rural cuja área total não seja superior a 5 (cinco) módulos fiscais, desde que outorgante e outorgado continuem a exercer a respectiva atividade, individualmente ou em regime de economia familiar;

II – A exploração da atividade turística da propriedade rural, inclusive com hospedagem, por não mais de 120 (cento e vinte) dias ao ano;

III – A participação em plano de previdência complementar instituído por entidade classista a que seja associado em razão da condição de trabalhador rural ou de produtor rural em regime de economia familiar;

IV – Ter familiar empregado, beneficiário do RGPS, RPPS ou beneficiário de programa assistencial oficial de governo;

V – A utilização pelo próprio grupo familiar, na exploração da atividade, de processo de beneficiamento ou industrialização artesanal;

VI - A associação em cooperativa agropecuária ou de crédito rural.

§5º. A verificação acerca da satisfação dos requisitos legais pelo beneficiário será realizada a partir da análise dos cadastros de solicitação de serviços rurais pelo setor competente, além dos demais meios informatizados que contenham tais informações acerca dos imóveis rurais, assim como da declaração do próprio beneficiário de que se enquadra dentro dos critérios definidos por esta Lei, inclusive quanto a dispensa ou não de autorização ambiental para a execução dos serviços.

Art. 15. Os serviços serão executados seguindo a ordem cronológica da solicitação, porém, conciliando a mesma ordem de deslocamento geográfico das máquinas e dependerão, também, da disponibilidade dos equipamentos e da existência de recursos disponíveis.

Art. 16. A não execução de quaisquer serviços solicitados pelos produtores, até o final do Programa, não dará direito ao Produtor a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou execução posterior dos serviços com a utilização dos benefícios concedidos pela presente Lei.

Art. 17. Compete aos proprietários, possuidores, arrendatários e parceiros:
I – Limpar, desobstruir e conservar os cursos d'água ou valas existentes em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e o represamento de águas pluviais nas estradas

II – Realizar podas regulares em eventuais cercas vivas existentes em sua propriedade, mantendo-as no limite das divisas, de maneira a garantir livre circulação de veículos e pessoas;

III – Executar obras e serviços nas propriedades visando impedir que as águas pluviais atinjam a faixa das estradas e as propriedades vizinhas;

IV – Respeitar a faixa de domínio público nos termos da legislação municipal.

§ 1º A colocação dos dispositivos, cercas, cercas vivas, arbustivas ou arbóreas ou muros que delimitam a propriedade lindeira à faixa de domínio, deverão ser implantadas sobre a linha limite da faixa de domínio e com características tais que determinem os limites entre o público e o privado, bem como eliminem toda interferência marginal que possa comprometer a segurança, o tráfego na estrada e o meio ambiente.

§ 2º Será de responsabilidade dos proprietários dos terrenos adjacentes às faixas de domínio das estradas vicinais a conservação e manutenção das cercas delimitadoras de suas propriedades, bem como as despesas com sua implantação.

§ 3º A conservação das estradas vicinais, as faixas de domínio, a implantação de obstáculos tipo ondulação transversal e os dispositivos de sinalização são de competência exclusiva da municipalidade.

§ 4º Não havendo alternativa locacional, é obrigatória a passagem de valas de escoamento, tubulações, manilhamento, canaletas, escadas dissipadoras, caixas de amortização e o que mais for preciso para escoamento seguro da água, sem devastação do solo em áreas contíguas a faixa marginal, na extensão que for necessária, mesmo que adentrando em terreno de outro proprietário e excedendo a faixa de domínio.

Art. 18. É proibido a proprietários, possuidores, arrendatários e parceiros:

I - Despejar ou desviar águas pluviais para as estradas, assim como elevar o nível da faixa das estradas sem critério técnico e autorização do Poder Público;

II – Transitar com tratores equipados com implementos de arrasto ou a realização de qualquer tipo de manobra, dentro das estradas, que possam danificá-las;

Art. 19. Pelo descumprimento desta Lei e independentemente da responsabilidade civil, criminal ou por improbidade administrativa, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, acompanhada de notificação para correção das irregularidades constatadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
II – Suspensão ao gozo do benefício concedido por esta Lei pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 20. Os moradores da zona urbana do Município farão jus aos mesmos benefícios instituídos por esta Lei desde que estejam enquadrados em algum programa de assistência social ou recebam renda familiar per capta inferior a meio salário mínimo nacional.

Art. 21. Servirão como recursos para cobertura das despesas geradas pela presente Lei, as dotações próprias da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 22. Funcionará como gestor do programa, com responsabilidade pelo acompanhamento da execução e de sua fiscalização, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 23. O poder executivo regulamentará esta Lei através de Decreto, inclusive no que diz respeito à fixação dos preços a serem praticados.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 29 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37CF1461

GABINETE
LEI Nº 3815, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Altera o artigo primeiro da Lei nº 2498, de 08 de novembro de 2010, a qual declara de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Associação de Apoio às Pessoas com necessidades Especiais da Lapa-AAPNE.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo primeiro da Lei Municipal nº 2498, de 08 de novembro de 2010, a qual declara de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Associação de Apoio às Pessoas com necessidades Especiais da Lapa-AAPNE, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito Municipal, a Associação Alimente a Economia Criativa Local da Lapa – AAECLLA, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.928.373/0001-80".

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da norma, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65FE5C36

GABINETE
DECRETO N° 25306, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando os objetivos perquiridos pela Administração quanto à abertura de Processo Administrativo, o qual constitui um instrumento de exercício do Poder constituído, de controle e de proteção dos direitos e garantias dos administrados;

• Considerando que a Administração Pública se reveste do Poder Disciplinar para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos municipais e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;

• Considerando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº. 01-08-2019, instaurado pela Portaria nº. 888, de 14/08/2019.;

• Considerando que o referido Processo Administrativo Disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, tendo inclusive observado os princípios constitucionais da motivação, do contraditório e da ampla defesa;

• Considerando o constante do Processo Digital nº 18071/2019;

• Considerando a Lei Municipal nº 2280/2008;

• Considerando o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, proferido nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 54.297 - DF (2017/0137092-8), transcrito no Decreto Municipal n. 24612/2020;

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA. INTIMAÇÃO PESSOAL. ADVOGADO CONSTITUÍDO. PRESCRIÇÃO. LEI PENAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO ORDINÁRIO NÃO PROVIDO. 1. Cuida-se, na origem, de Mandado de Segurança impetrado por Sergio Vieira Campos, ora recorrente, contra ato do Sr. Governador do Distrito Federal, ora recorrido, que, em processo administrativo disciplinar, anulou a pena de demissão para cassar a Aposentadoria do impetrante. 2. O Tribunal a quo denegou a segurança e assim consignou: "A Administração teve conhecimento do fato em maio de 2010, e, em 2.3.2011, foi instaurado o procedimento administrativo disciplinar. Após 140 (cento e quarenta) dias da data de instauração do PAD, ou seja, em 20.7.2011, o prazo quinquenal voltou a correr por inteiro, terminando apenas em 20.7.2016. A penalidade foi aplicada em 19.4.16, e revista em 11.5.2016, dentro, portanto, do prazo prescricional (fls. 83 e 84). Além do mais, quando se trata de infração disciplinar capitulada também como crime, o prazo prescricional será o da lei penal (§ 2 o , do art. 142, da L. 8.112/90). Como, na hipótese, a infração disciplinar caracterizava também o crime de corrupção passiva - e pelo o qual o impetrante foi condenado a mais de 7 anos de reclusão o prazo prescricional é de 12 anos (CP, art. 109, II, c/c o art. 110, e §1°). Não está, pois, prescrita a pretensão punitiva. (...) É dispensada a intimação pessoal do servidor da decisão proferida em procedimento administrativo disciplinar, sendo suficiente a publicação no Diário Oficial, sobretudo se o servidor, durante o procedimento disciplinar, foi representado por advogado. Esse o entendimento do c. STJ: (...) O autor teve ciência dos fatos que lhe foram imputados, foi acompanhado por advogado em todas as fases do procedimento disciplinar, teve direito a ampla produção de provas e apresentou defesa escrita. Não houve violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Rejeito a preliminar. (...) Dispõe o art. 134 da L. 8.112/90 que será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão. (...) Registre-se, de início, que a cassação da aposentadoria é prevista no art. 127, IV, da L. 8.112/90 e no art. 44, VII, da L. 4.878/65, que dispõe sobre o regime jurídico dos civis do Distrito Federal. E, se considerar a gradação que referido art. 44 faz das penas disciplinares (de I a VII), colocando a cassação de aposentadoria por último, no inciso VII, depois da demissão, que está no inciso VI, há que se compreender que a cassação da aposentadoria está reservada para as hipóteses em que, se não é possível punir com demissão, porque - a exemplo do que aconteceu na espécie - o servidor já se encontra aposentado, aplica-se essa pena, ou seja, cassa-se a aposentadoria, que corresponde à demissão, pois, numa e na outra, rompe-se o vínculo do servidor com a Administração. Expresso, aliás, o artigo 134 da L. 8.112/90 que a cassação da aposentadoria será aplicada ao inativo que, em atividade, praticou falta punível com demissão. Segue que, ainda que se considere que o impetrante - porque integrava a carreira da polícia civil do DF - submete-se ao regime da L. 4.878/65, possível que a ele seja aplicada a penalidade que lhe foi aplicada - cassação de aposentadoria, seja com base na L. 8.112/90, seja com base na L. 4.878/65. O ato impugnado teve por fundamento legal justamente essas duas leis.(...) O art. 134 da L. 8.112/90 não é inconstitucional. Salienta-se que o Plenário do c. STF, após a EC 20/98, decidiu pela "constitucionalidade da cassação da aposentadoria, inobstante o caráter contributivo de que se reveste o benefício previdenciário." (STF 729 AgR/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 28.5.15, DJe 22.6.15). Denego a ordem (fls. 1061-1067, grifo acrescentado). 3. O parecer do Ministério Público Federal, bem analisou a questão: "Outrossim, conforme asseverado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), e reconhecido no acórdão recorrido, "não há que se falar em prescrição quinquenal quando o impetrante responde a ação penal pelos mesmo fatos (...) – nesse caso, aplicam-se os prazos previstos na lei penal"; 'o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça já repeliram expressamente a tese do direito adquirido à aposentadoria'; não há incompatibilidade entre a pena de cassação da aposentadoria e a Constituição Federal"; "estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão ou de cassação de aposentadoria, sendo bastante a intimação pelo Diário Oficial"; e "a pena de cassação de aposentadoria está expressamente prevista na Lei 4.878/65. Como essa lei não estabelece a hipótese em que deve ser aplicada a referida penalidade, utiliza-se, nesse caso, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos , subsidiariamente" (fl.1.032 – g.n.). (fl. 1133, grifo acrescentado). 4. Quanto à necessidade da intimação pessoal do ora recorrente, esclareço que a "jurisprudência desta Corte é a de que, estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão, sendo suficiente a publicação do ato no Diário Oficial." (AgRg no REsp 1.223.297/DF, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 29/10/2015) (grifo acrescentado). 5. No mais, a Corte Regional bem demonstrou que não ocorreu a prescrição. Ressalta-se que a jurisprudência do STJ, em consonância com o art. 142, § 2º, da Lei 8.112/1990, fixou compreensão de que é o prazo da lei penal que rege a prescrição administrativa sancionatória quando os fatos constituem crime. Nesse sentido: RMS 52.646/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 1º/2/2017. 6. Por fim, a pena de cassação de aposentadoria é reconhecida e aplicada pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal. Precedentes: MS 23.299/DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, Tribunal Pleno do STF, DJ 12/4/2002; AgR no MS 23.219/RS, Rel. Min. Eros Grau,

Tribunal Pleno do STF, DJ 19/8/2005; AgR na STA 729/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski (Presidente), Tribunal Pleno do STF, DJe 22/06/2015; AgR no ARE 866.877/RJ, Rel. Min. Rosa Weber, Primeira Turma do STF, DJe 9/9/2015; MS 20.470/DF, Relator(a) Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 3/3/2016; MS 20.936/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 14/9/2015; MS 17.537/DF, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Rel. p/ Acórdão Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 9/6/2015; MS 13.074/DF, Rel. Ministro Rogério Schietti Cruz, Terceira Seção do STJ, DJe 2/6/2015, e MS 20.647/DF, Rel. Ministro Herman Benjamin, Primeira Seção, DJe 19/12/2016. 7. Portanto, não há motivo para alterar o entendimento do acórdão recorrido, razão pela qual é mantido por seus próprios fundamentos. 8. Assim, não há direito líquido e certo a ser amparado pelo Mandado de Segurança. 9. Recurso Ordinário não provido."

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO, a bem do serviço público, a partir de 01.07.2021, do cargo que exercia em provimento efetivo, por incursão nas infrações normatizadas no artigo 170, I, II, III e VI, do artigo 171, IX, e artigo 188, X, da Lei Municipal nº 2280/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o servidor abaixo relacionado:

RONI DA SILVA RODRIGUES
RG: 8366044-9/PR
CPF 047.743.389-82
MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Parágrafo único – A intimação do servidor, acerca da decisão que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada pessoalmente, enquanto que a do seu advogado deverá ser realizada através da publicação do decreto no Diário Oficial do Município e por carta, com aviso de recebimento, a fim de evitar possíveis alegações futuras de nulidade.

Art. 2° – Fica encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº. 01-08-2019, instaurado pela Portaria nº. 888, de 14/08/2019., em face do servidor supracitado, de acordo com o Relatório Final da Comissão Processante e decisão final pela autoridade competente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3CAA85D

GABINETE
DECRETO Nº 25307, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Nomeia a partir de 01.07.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE, o(a) servidor(a) JANAINE HORNUNG.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 13568/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.07.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

NOME: JANAINE HORNUNG
CIRG: 9.454.900-0/PR.
CPF Nº: 046.926.909-09.
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE.
SÍMBOLO: CC-4.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBB829CC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 125/2021 (171152291 – COPEL)

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021 (PD 11240/2021)
CONSUMIDOR: MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, LOCALIZADO NA ALAMEDA DAVID CARNEIRO, 243, CENTRO, LAPA - PR, RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CONSUMIDORA OU CONJUNTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS AGRUPADAS SOB O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 48668720, REPRESENTADO POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, PREFEITO MUNICIPAL, RG 8.065.913-0 SSP/PR, CPF 042.224.489-90.
DISTRIBUIDORA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ Nº 04.368.898/0001-06, COM SEDE RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158, BAIRRO MOSSUNGUÊ, CURITIBA – PR, SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, NESTE ATO REPRESENTADA POR GASTÃO SLEDZ, GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DA COBRANÇA DO PODER PÚBLICO E DO GRUPO A DA DISTRIBUIÇÃO, RG 4.365.043-2 SSP/PR, CPF 668.083.089-34.
OBJETO: ESTE INSTRUMENTO CONTÉM AS PRINCIPAIS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA ENTRE A DISTRIBUIDORA E O CONSUMIDOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL.
VALOR: SERÁ DE R$ 1.596.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS), COM BASE NOS VALORES DE CONSUMO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, SENDO ASSIM VALOR CONSIDERADO MERAMENTE ESTIMATIVO, CUJAS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS AO CONTRATANTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, SOB A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.004.0004.0122.02.2262 E CATEGORIA ECONÔMICA 33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS,

CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL 714/2016 (REQUISIÇÃO Nº 865/2021).
DATA:28/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B68CDB0

GABINETE
CONVÊNIO NÃO ONEROSO DE PARCERIA

O MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, centro, Lapa/PR, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Timbirussu Ribas, e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), subseção Lapa/PR, com sede na Rua Pedro Mendes Camargo, 33, centro, cidade de Lapa/PR, representada por sua presidente Dra. Daniele Balbino Laibida;

- Considerando que a Constituição Federal de 1988, ao tratar da Defensoria Pública, no art. 134, §1º, previu a edição de Lei complementar para organizar Defensoria Pública apenas na União, Distrito Federal, Territórios e Estados, excluindo os Municípios desta competência;
- Considerando que ao tratar especificadamente sobre as matérias de competência concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal, no art. 24, XIII, da CF/88, nosso legislador originário previu que cabe apenas a esses entes legislar sobre "assistência jurídica e Defensoria pública";
- Considerando que o art. 23, inciso X, da CF/88, diz que é competência comum da União, Estados, DF e Municípios combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- Considerando que o direito de ação (princípio do acesso a justiça) é direito fundamental, público subjetivo do cidadão, previsto no art. 5º, XXXV, da CF/88;
- Considerando que pende de julgamento no STF a ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) nº 279 de 2013, ajuizada pela PGR em face de edição de leis regulamentando a Assistência Judiciária Gratuita do município de Diadema/SP, da qual a decisão terá eficácia erga omnes e efeito vinculante relativamente aos órgãos do Poder Público, além de caráter retroativo (efeito ex tunc);
- Considerando a Lei Complementar nº 136 de 19 de maio de 2011, do Estado do Paraná, que estabelece a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- Considerando o disposto na Lei Estadual nº 18664 de 22/12/2015, do Estado do Paraná, que dentre outras, regulamentou a advocacia dativa do estado;
- Considerando a Portaria nº 41/2017 do Juiz Diretor do Fórum da Comarca da Lapa/PR, com as alterações promovidas pela Portaria nº 42/2017, as quais regulamentaram a análise dos requisitos para nomeação de advogado dativo aos necessitados, bem como atribuíram a OAB/PR, subseção da Lapa/PR, o controle e análise dos cadastros de solicitação de nomeação;
- Considerando a Lei Municipal nº 3.135 de 04 de novembro de 2015, que dispôs sobre a Assistência Judiciária Gratuita do Município da Lapa/PR, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 3.794 de 12 de maio de 2021, que passou a prever a hipótese de firmamento de convênio entre o Município e a OAB/PR, para promoção de nomeação de advogados dativos para defesa dos assistidos pela Assistência Judiciária Gratuita do Município;
- Considerando a excessiva carga de trabalho dos Procuradores do Município e sua função essencialmente de defesa dos interesses do Município;

Resolvem firmar convênio não oneroso de parceria nos seguintes termos:

Art. 1º - O MUNICÍPIO DA LAPA, por meio do Órgão de Assistência Social, continuará a promover análise e levantamento socioeconômico dos assistidos, com base nos critérios técnicos previstos na Lei Municipal nº 3.135 de 04 de novembro de 2015, ultimado na ficha social, com o fito de aprovar cadastros de munícipes cadastrados no Cadastro Único (CADÚNICO), que necessitem de Assistência Judiciária Gratuita, exclusivamente para ações de Alimentos, Guarda, investigação de paternidade e interdição.
Parágrafo único - A concessão de Assistência Judiciária Gratuita, aprovada nos termos do caput deste artigo, suprirá o Formulário para Solicitação de Nomeação de Advogado Dativo, da OAB/PR, subseção da Lapa/PR, bem como a documentação solicitada, para fins de nomeação de advogado dativo.

Art. 2º - A OAB/PR, subseção da Lapa/PR, por meio de sua Comissão da Advocacia Dativa, e sem nenhum ônus ao Município, se encarregará da distribuição dos pedidos de nomeação de advogado dativo, encaminhando estes às varas competentes, para fins de atendimento integral das finalidades deste convênio.

Art. 3º - O presente Convênio tem prazo inicial de 02 (dois) anos a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual prazo se de interesse pelas partes ou ainda rescindido, desde que a parte que assim o deseje o faça mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Fica eleito o foro da Comarca da Lapa/PR para dirimir eventuais dúvidas surgidas do presente.

Art. 5º - O presente convênio entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa/PR, 29 de junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DANIELE BALBINO LAIBIDA
Presidente OAB/PR - Subseção Lapa/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BD1C485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Público o Processo de Inexigibilidade cujo objeto é contratação de pessoa física para prestação de serviços de oficineiro pelo período de 12 (doze) meses, conforme o item 14 – Roteiro para Cinema e Vídeo – do Edital de Credenciamento nº 002/2020, para atender o Projeto Tarefa Coletiva: Conectando-se para a Proteção de Nossas Crianças e Adolescentes, elaborado nos termos da deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR. Profissional a ser contratada: JOANA WERNER ACCO, CPF: 139.156.937-74, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 23/2021.

Lapa/PR, 29 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52431DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020 (PD N° 4010/2020) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº

07.555.459/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RUBENS DOS REIS MORAIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O USO DAS ESCOLAS E CMEIS E COMPRA DE UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA A COZINHA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 05.
VALOR GLOBAL: R$ 34.935,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3281FFC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020 (PD N° 4010/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: CWR COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 10.524.956/0001-46, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. WILLIAN LENOM STADLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O USO DAS ESCOLAS E CMEIS E COMPRA DE UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA A COZINHA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 07, 11 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 47.268,00 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBBAD906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020 (PD N° 4010/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 35.759.995/0001-53, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O USO DAS ESCOLAS E CMEIS E COMPRA DE UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA A COZINHA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 29.600,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99431B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020 (PD N° 4010/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ SOB Nº 34.999.091/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O USO DAS ESCOLAS E CMEIS E COMPRA DE UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA A COZINHA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 01, 06 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 57.732,70 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF0F4A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020 (PD N° 4010/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 33.859.616/0001-71, REPRESENTADA POR SUA TITULAR FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O USO DAS ESCOLAS E CMEIS E COMPRA DE UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA A COZINHA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 09.
VALOR GLOBAL: R$ 6.367,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D72FF8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020 (PD N° 743/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JACÓ KULIK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA/GUARDIÃO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI´S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 2.731.281,34 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:554F2942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 037/2020 (PD N°743/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JACÓ KULIK.
OBJETO: OBJETIVO DE INCLUIR O TERMO DE CAUÇÃO Nº 057/2020 (RETIFICADO) – ANEXO I.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020.
DATA: 07/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

EXTRATO DO 2° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°277/2020
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020 - PD N°743/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N° 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB N° 85.431.161/0001-92.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA -MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA N° 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2020.
DATA: 09/04/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:659C1B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020 (PD 11265/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: SUL PLACAS LAPA COMERCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ SOB Nº 31.505.815/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRª ELOISE ROBERTA RAMOS SAMPAIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO DETRAN/PR, PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS PADRÃO MERCOSUL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CC5D005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020 (PD Nº 11265/2020).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: SUL PLACAS LAPA COMERCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ SOB Nº 31.505.815/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRª ELOISE ROBERTA RAMOS SAMPAIO.
OBJETO: RETIFICAR O NÚMERO DO PREGÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020.
ONDE LÊ-SE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 (PD N°11265/2020), POR DELIBERAÇÃO DO(A) PREGOEIRO (A), HOMOLOGADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE E PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2136, A TRIBUNA REGIONAL.
LEIA-SE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 (PD N°11265/2020) POR DELIBERAÇÃO DO(A) PREGOEIRO (A), HOMOLOGADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE E PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2136, A TRIBUNA REGIONAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020.

DATA: 09/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:440865F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020 (PD N° 9348/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP CNPJ SOB Nº 85.241.693/0001-67, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. PAULO DA SILVA DUARTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DIVERSOS COM CASCO E/OU RECARGA, SUPORTES E PLACAS SINALIZADORAS, CONFORME NECESSIDADE, PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM(NS) 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 E 24.
VALOR GLOBAL: R$58.560,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09C356A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 (PD N° 9348/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 27.098.161/0001-16, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. ANDRESSA DE LIMA AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DIVERSOS COM CASCO E/OU RECARGA, SUPORTES E PLACAS SINALIZADORAS, CONFORME NECESSIDADE, PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM(NS) 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 19, 21, 23, 25, 26 E 27.
VALOR GLOBAL: R$ 99.120,00 (NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9DC00EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2020(PD N°16882/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI EPP, CNPJ Nº 13.553.143/0001-72, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. JULIANO SPINDULA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL, ITEN(S) 01, 14, 15, 28 E 30.
VALOR GLOBAL: R$137.400,00(CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 08/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:447992D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº115/2020(PD N°16882/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 30.253.831/0001-36, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL, ITEN(S) 18 E 26.
VALOR GLOBAL: R$16.240,00(DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 08/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F589F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2020(PD N°16882/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME, CNPJ Nº 30.846.202/0001-10, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR VALENTIN VISSOCI DE AGUIAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL, ITEN(S) 02, 05, 09, 10, 13, 16, 17, 20 E 24
VALOR GLOBAL: R$186.435,00(CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 08/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75820EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2020(PD N°16882/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ Nº14.869.829/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL, ITEN(S) 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 19, 21, 22, 23, 25, 27, E 29.
VALOR GLOBAL: R$170.860,00(CENTO E SETENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 08/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F12662FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 028/2021, de 22/06/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOACIR RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 10.860.086-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 8329
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/06/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7749C700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 028/2021, de 22/06/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LENIRA HOFFMANN LEINEKER
CIRG Nº: 6.208.711-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 810
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/06/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12CD20D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 028/2021, de 22/06/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARI GIZELI MARTINS
CIRG Nº: 4.748.161-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 946
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/06/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B391FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para aquisição de motobomba submersa para poço artesiano para captação de água na localidade de Carqueja, no município da Lapa, incluindo serviços técnicos de instalação, mão de obra e transporte técnico, empresa vencedora: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 02.765.312/0001-11, com o valor total de R$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 66/2021.

Lapa/PR, 29 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF8604FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 028/2021, de 22/06/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA SIRLEI DE ABREU VIEIRA
CIRG Nº: 7.556.197-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80929
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 25/06/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD089E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 029/2021, de 22/06/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica no (a) servidor (a) a seguir qualificado (a):

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
10821	BRAIELY MAURER ORO	10.469.739-9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 25/06/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8845FA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**
(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 029/2021, de 22/06/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica no (a) servidor (a) a seguir qualificado (a):

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
955	MARIA ANGELITA CHUIKO	6.851.761-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 25/06/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67411B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**
(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 029/2021, de 22/06/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica no (a) servidor (a) a seguir qualificado (a):

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
81094	ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI	3.081.769-9	BIBLIOTECÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 25/06/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2021.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1097E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 335/2021, de 22/06/2021, e Processo Digital nº 13116/2021, de 22/06/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/07/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Cmei Irmã Ruth para a Secretaria Municipal de Educação / Cmei Casa da Criança José Lacerda:

NOME: LUELEN HOFFMANN DE JESUS
CIRG Nº: 9.786.633-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 5391
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ RUTH
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30110BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 335/2021, de 22/06/2021, e Processo Digital nº 13116/2021, de 22/06/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/07/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Cmei Casa da Criança José Lacerda para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Rural Municipal Martin Hammerschmidt:

NOME: ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO

CIRG Nº: 8.564.113-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 7852
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99F29F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 335/2021, de 22/06/2021, e Processo Digital nº 13116/2021, de 22/06/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/07/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Dr. Manoel Pedro:

NOME: KARINA DA SILVA REYNEN
CIRG Nº: 14.041.364-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80930
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33629ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 15/06/2021, sob nº 12586/2021, e tramitado em 21/06/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: LUANA AMARAL SCHULTZ
CIRG Nº: 9.898.700-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9749
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMÃ SANTA RITA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/07/2021 a 29/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 13/05/2013 a 12/05/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/09/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACF4596E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 777, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Ofício nº 090/2021, em 23/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o relatório da Comissão Sindicante nº 19-08-2016, de 12/03/2021;
(III) Considerando o Artigo nº 219, § 1º da Lei Municipal 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão Sindicante n° 19-08-2016, designada pela Portaria nº 657, de 12/08/2016, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C1B984F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Ofício nº 089/2021, em 23/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o relatório da Comissão Sindicante nº 18-08-2016, de 12/03/2021;
(III) Considerando o Artigo nº 219, § 1º da Lei Municipal 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão Sindicante n° 18-08-2016, designada pela Portaria nº 656, de 12/08/2016, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8A3C950

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020 (PD N° 16844/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS, LINGUIÇA E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 E 15.
VALOR GLOBAL: R$ 982.170,00 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7C8C29C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 05, 06, 08, 14, 22, 28, 30, 47, 50, 53, 58, 60, 65, 66, 73, 74, 79, 85, 96, 101, 123, 125 E 129
VALOR GLOBAL: R$ 265.160,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DAABC81C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 08.310.833/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. WILLIAN JOSÉ MOMM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 12, 15, 17, 21, 23, 24, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 42, 46, 75, 84, 92, 95, 105, 106 E 132.
VALOR GLOBAL: R$ 275.798,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD760502

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº

22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 09, 26, 43, 52, 54, 59, 72, 80, 88, 90, 97, 98, 99, 119, 121 E 126.
VALOR GLOBAL: R$ 98.480,00 (NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E3CFFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.045.155/0001-19, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. EDUARDO FELIPE LAZZAROTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 13, 38, 48, 62, 63, 67, 109, 114, 124 E 133.
VALOR GLOBAL: R$ 119.102,00 (CENTO E DEZENOVE MIL CENTO E DOIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:082F5C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: PHYTOBIOTEC AGROINDUSTRIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 19.620.727/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. DIKO HOLGER BECKER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 4, 51, 107, 117 E 118.
VALOR GLOBAL: R$ 22.010,00 (VINTE E DOIS MIL E DEZ REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33A3DDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 22.077.561/0001-21, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRª CLEIDE ANTONIA MODESTO ROLIM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 25, 27, 35, 36, 56, 78, 108, 111 E 112.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 7.306,00 (SETE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73656C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.640.161/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 68, 69 E 71.
VALOR GLOBAL: R$ 20.917,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09B03F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 28.367.239/0001-13, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GUNNAR VIEIRA GOSCH.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 1, 49 E 82.
VALOR GLOBAL: R$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEE6AEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TRIGO MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 29.989.495/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. MOHAMAD NAGIB MAJZOUB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 10, 11, 41, 44 E 45.
VALOR GLOBAL: R$ 74.695,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F57A828

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: AGL – COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 76.051.036/0001-66, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRª FERNANDA CRISTINA PAVIN LAZAROTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 2, 16, 18, 20, 39, 40, 55, 57, 61, 64, 76, 83, 89, 91, 93, 94, 100, 102, 103, 104, 116, 120, 122 E 127.
VALOR GLOBAL: R$ 255.330,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E914676

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020 (PD N° 20218/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: TAITI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME, CNPJ SOB Nº00.736.378/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, FRUTAS E OVOS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.
VALOR GLOBAL: R$924.050,00(NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 04/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC02AE62

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (PD N° 21443/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº

22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - ME, CNPJ Nº 01.773.751/0001-03, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS: 01 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ R$26.898,00(VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A70DE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (PD N° 21443/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: COMERCIAL BORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE SR. MARCOS ADRIANO BORA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS: 09 E 10.
VALOR GLOBAL: R$65.600,00(SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F4E855C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (PD N° 21443/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
DETENTORA: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA, CNPJ Nº 09.045.155/0001-19, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. EDUARDO FELIPE LAZZAROTTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS: 02 E 03
VALOR GLOBAL: R$116.855,00(CENTO E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2046A18C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (PD N° 21443/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT DETENTORA: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.424.240/0001-93, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. JOÃO CARLOS TOSIN JUNIOR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM: 11
VALOR GLOBAL: R$23.310,00(VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC9267D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (PD N° 21443/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ Nº 21.604.118/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RENATO LUIS MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS: 04, 07 E 08.
VALOR GLOBAL: R$5.308,95 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9ED017D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PD N° 21443/2020

MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: MN NUTRIÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 29.496.518/0001-40, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. KARLA GRACIELLE VACCARIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM: 05.
VALOR GLOBAL: R$4.525,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3892A24

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
DETENTORA: INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI - ME, CNPJ Nº33.656.835/0001-53, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR LEGAL, SR. DANIEL SOARES PEREIRA BELÉM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS: 05 E 06
VALOR GLOBAL: R$21.620,00(VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9D3C4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
DETENTORA: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - ME, CNPJ Nº30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM: 07.
VALOR GLOBAL: R$22.746,50(VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3DF3828

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: PONTOCOM BRINDES LTDA ME, CNPJ Nº18.036.328/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR LEGAL, SR. DOUGLAS JOSÉ WAIAND.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS: 12 E 13.
VALOR GLOBAL: R$19.530,00(DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:497BA817

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: J.C. LIMA DA SILVA ME, CNPJ Nº15.761.310/0001-04, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. JOSÉ CARLOS LIMA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS: 10, 11 E 15.
VALOR GLOBAL: R$2.385,00(DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FC30128

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME, CNPJ SOB Nº34.999.091/0001-32, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM: 08.
VALOR GLOBAL: R$1.050,00(HUM MIL E CINQUENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6323A286

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº084/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: H.A. ERBE & CIA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS: 16, 17, 18 E 19.
VALOR GLOBAL: R$5.160,00(CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAA3DB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 (PD N° 6704/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: RAVATO DIESEL LTDA, CNPJ SOB Nº 02.578.240/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, ADMINISTRADOR SR. ALCEU RAVANELLO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 1.870.200,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS), O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE CONSTANTE DO VALOR MÉDIO DO DIA DA ENTREGA, CONSTANTE DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP – TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 01 (ÓLEO DIESEL COMUM): 12,07 % (DOZE VÍRGULA ZERO SETE POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12860DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 (PD N°6704/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
DETENTORA: RAVATO DIESEL LTDA, CNPJ Nº 02.578.240/0001-01
OBJETO: FICA COM NOVA REDAÇÃO O SUBITEM 4.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020, COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR O GESTOR, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. ....
4.2. ESTA ATA SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO DO GESTOR SR. ANTONIO RUIZ PALOMA, MATRÍCULA N° 6840, CONFORME PORTARIA Nº 002 DE 21 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, FONE: 41 3547-5124, E-MAIL TRANSPORTE@LAPA.PR.GOV.BR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020.
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:607B0982

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020 (PD N° 6704/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

DETENTORA DA ATA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.466.091/0004-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDINEI FERRARI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 1.672.400,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO ITEM 02: R$ 1.106.000,00 (HUM MILHÃO, CENTO E SEIS MIL REAIS) E ITEM 03: R$ 566.400,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE CONSTANTE DO VALOR MÉDIO DO DIA DA ENTREGA, CONSTANTE DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP – TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO A SEGUIR DISCRIMINADO:
- ITEM 02 (ÓLEO DIESEL S10): 9,25 % (NOVE VÍRGULA DOIS CINCO POR CENTO)
- ITEM 03 (GASOLINA COMUM): 4,50 % (QUATRO VÍRGULA CINCO ZERO POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A3786AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 (PD N°6704/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA CIDADE DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, ESTABELECIDA À RUA LÍDIA CAMARGO ZAMPIERI, 1438, SALA 01, TINDIQUERA, ARAUCÁRIA-PR, CEP 83.708-135, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.466.091/0004-60
OBJETO: FICA COM NOVA REDAÇÃO O SUBITEM 4.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020, COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR O GESTOR, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. ....
4.2. ESTA ATA SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO DO GESTOR SR. ANTONIO RUIZ PALOMA, MATRÍCULA N° 6840, CONFORME PORTARIA Nº 002 DE 21 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, FONE: 41 3547-5124, E-MAIL TRANSPORTE@LAPA.PR.GOV.BR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020.
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE3E15AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 (PD 16353/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 14.744.458/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL – ITEM 01, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 236.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS),
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D9B0ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: AKM CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ SOB Nº 10.939.960/0001-75, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LUCAS RICIERI MARTINS VIZENTIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS 09 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BA9D345

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 18.255.796/0001-99, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. RICARDO HENRIQUE MOREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$ 10.750,00 (DEZ MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFAB52D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ SOB Nº 18.274.923/0001-05, REPRESENTADA POR SÓCIO SR. CLEITON CESAR LONGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 05.
VALOR GLOBAL: R$ 2.530,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A4EADE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: TRE 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ SOB Nº 27.763.508/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JOÃO VICTOR ANDRADE ROCHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R$ 57.915,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:909E3380

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INNOVARE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 33.656.835/0001-53, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. DANIEL SOARES PEREIRA BELÉM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 06.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34F80297

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ SOB Nº 36.392.321/0001-26, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ISAC ALVES DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 6.870,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS),
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DAAAB548

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 80.047.087/0001-91, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRª LUCIMARA ELIAS ROCHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57C03CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2020 (PD N° 3367/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, PBT INFERIOR A 3.500, E LUBRIFICAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA VEÍCULOS TIDOS COMO ESPECIAIS (AMBULÂNCIAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 60% (SESSENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F98C64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS - EPP, CNPJ SOB Nº 05.975.991/0001-41, REPRESENTADA POR TITULAR, A SRA. MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS PERECIVEIS (PÃES) PARA ATENDER A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITENS 01, 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 44.868,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8760FA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS - EPP, CNPJ 05.975.991/0001-41, REPRESENTADA PELA TITULAR, SRA. MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS.
OBJETO: FICA COM NOVA REDAÇÃO O SUBITEM 4.2 E 4.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020, COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR OS GESTORES FISCAIS E SUPLENTES PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. ....
4.2. ESTA ATA SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO DOS GESTORES:
ITENS 01, 02 E 03: SRA. ANDRESSA PINTO MARCASSI - MATRÍCULA 80613, TELEFONE 41 3622-5052, E-MAIL MATERNIDADELAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME

PORTARIA Nº 04 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
ITEM 04: SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, TELEFONE 41 3622-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
4.3. OS FISCAIS DESTA ATA SÃO:
ITENS 01, 02 E 03: SRA.THAIS CANGUSSU DRUSS - MATRÍCULA 8979 E SUPLENTE SR. ANDERSON CARLOS DOS SANTOS - MATRÍCULA 6464, TELEFONE 41 3622-5052, E-MAIL MATERNIDADELAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 04 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
ITEM 04: SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, CONFORME PORTARIA Nº 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020.
DATA: 02/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63A9C781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2020 (PD N° 13626/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.878.237/0001-19, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANDRE CARLOS DA FONSECA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VESTUÁRIO, UTENSÍLIOS DE HIGIENE E DE PRIMEIROS CUIDADOS COM RECÉM-NASCIDOS, DESTINADOS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$112.205,94 (CENTO E DOZE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE -5,89 % (MENOS CINCO VÍRGULA OITO E NOVE POR CENTO) SENDO O VALOR DO BENEFÍCIO SEM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R$104,50 (CENTO E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E O VALOR DO BENEFÍCIO COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 98,34 (NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/10/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58771F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2020 (PD N° 13626/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, CNPJ SOB Nº 20.895.286/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RICARDO LUIZ DOS SANTOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VESTUÁRIO, UTENSÍLIOS DE HIGIENE E DE PRIMEIROS CUIDADOS COM RECÉM-NASCIDOS, DESTINADOS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$56.422,80 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE - 0,01% (MENOS ZERO VÍRGULA ZERO HUM POR CENTO) SENDO O VALOR DO BENEFÍCIO SEM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R$156,75 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) E O VALOR DO BENEFÍCIO COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R$156,73 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B25A470B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2020 (PD N° 2074/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 11.102.277/0001-41 REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDREI CASTRO VILHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA DE PASSAGEM, ITENS 01, 05, 07, 12 E 30.
VALOR GLOBAL: R$ 903,58 (NOVECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAB821B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2020 (PD N° 2074/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.811.487/0001-71, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRª. FRANCIELE ROVER BIANCHI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA DE PASSAGEM, ITENS 10, 23 E 25.
VALOR GLOBAL: R$ 407,60 (QUATROCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BB0E504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2020 (PD N° 2074/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ SOB N° 21.782.356/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA DE PASSAGEM, ITENS 08, 09, 19, 20, 26 E 27.
VALOR GLOBAL: R$ 1.748,35 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:164E5159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2020 (PD N° 2074/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA DE PASSAGEM, ITENS 04, 06 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 487,60 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB92937A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2020 (PD N° 2074/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 29.700.587/0001-23, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. VINÍCIUS LOPES SALVI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA DE PASSAGEM, ITENS 02, 03 E 14.
VALOR GLOBAL: R$ 208,56 (DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8627843

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2020 (PD N° 2074/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ SOB Nº 34.999.091/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA DE PASSAGEM, ITENS 15, 16, 17 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 5.053,00 (CINCO MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50675604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2020 (PD N° 12588/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ SOB Nº 34.999.091/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA LAVANDERIA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA MATERNIDADE MUNICIPAL, UPA, HOSPITAL CAMPANHA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITENS 1, 2, 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 15.635,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7D6EFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020 (PD N° 15805/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.FERNANDO HENRIQUE MONTANARI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 E 09.
VALOR GLOBAL: R$9.068,50 (NOVE MIL, SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 04/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBA93825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020 (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP, CNPJ Nº 12.162.386/0001-17, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS: 07, 21
VALOR GLOBAL: R$55.160,00(CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDEB0AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020 (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN - EPP CNPJ Nº 23.964.820/0001-07 REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FRANCIELE CRISTINE LAMIN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS: 16, 18, 24, 30, 31, E 34.
VALOR GLOBAL: R$44.267,56(QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4A52335

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 02.544.606/0001-13, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. EDILAINE DANIELE DUARTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM: 35.
VALOR GLOBAL: R$164.970,00(CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0EFF6832

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 04.567.265/0001-27, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MÁRCIO ROGÉRIO DOMINGUES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS: 12, 13 E 15.
VALOR GLOBAL: R$2.392,10(DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18A397A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: C.R. DA COSTA INFORMÁTICA ME, CNPJ Nº 05.622.538/0001-51, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEBER RODRIGUES DA COSTA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM: 2.
VALOR GLOBAL: R$2.469,00(DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAC15C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020 (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA -ME, CNPJ Nº 06.032.137/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO E DIRETOR COMERCIAL, SR. MURILO STRAZER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM: 38.
VALOR GLOBAL: R$9.550,00(NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA60851A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: QUALITY ATACADO EIRELI - ME, CNPJ Nº 15.724.019/0001-58, REPRESENTADA POR SEU TITULAR ADMINISTRADOR, SR. ROGERIO RAMOS ALVES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO

DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM: 27.
VALOR GLOBAL: R$ R$1.100,00(HUM MIL E CEM REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47FD5D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: DKSA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 28.360.435/0001-66, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. GERALDO CARDOSO GUITTI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM: 39.
VALOR GLOBAL: R$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4987817

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020 (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ Nº 31.768.037/0001-98, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. JONATHA DA SILVA SANTANA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM: 14
VALOR GLOBAL: R$410,00(QUATROCENTOS E DEZ REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AAC29F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2021, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO CIS CENTRO OESTE**" de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME: Valor total de **R$ 43.231,50** (quarenta e três mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);

Valor total do certame em R$ 43.231,50 (quarenta e três mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);

Guarapuava, 21 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:43E4723B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CENTRO DE TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA** inscrita no CNPJ n°.**01.646.024/0001-85**, pelo valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Guarapuava, 28 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 048/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CENTRO DE TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA.
CNPJ Nº 01.646.024/0001-85

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 28/06/2021 à 28/06/2022.

Guarapuava, 28 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C5BC674A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **NICARETA & NICARETA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**08.181.287/0001-05**, pelo valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Guarapuava, 23 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 040/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: NICARETA & NICARETA LTDA
CNPJ Nº. 08.181.287/0001-05

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 23/06/2021 à 23/06/2022.

Guarapuava, 23 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:82308F57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **MWM CLÍNICA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**23.978.526/0001-46**, pelo valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 23 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 042/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: MWM CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº. 23.978.526/0001-46

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 23/06/2021 à 23/06/2022.

Guarapuava, 23 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8C02BE94

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA**

DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE que será fornecido pela empresa **MAXIRAD DIAGNÓSTICOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ n°.**09.201.607/0001-04**, pelo valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Guarapuava, 23 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 043/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: MAXIRAD DIAGNÓSTICOS LTDA – ME.
CNPJ Nº. 09.201.607/0001-04

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 23/06/2021 à 23/06/2022.

Guarapuava, 23 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:236A76F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **MWM CLÍNICA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**23.978.526/0001-46**, pelo valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 23 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 047/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: MWM CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº. 23.978.526/0001/46

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 23/06/2021 à 23/06/2022.

Guarapuava, 23 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C7691ADD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE GUARAPUAVA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**31.352.807/0001-17**, pelo valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Guarapuava, 29 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 049/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE GUARAPUAVA LTDA.
CNPJ Nº. 31.352.807/0001-17

VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 29/06/2021 à 29/06/2022.

Guarapuava, 29 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1409B3EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 080/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 080/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2019-PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: L2F SISTEMAS WEB LTDA

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, nº 29, Sala 03, Vila Progresso, Telefone: (44) 3025-7572, CEP: 87.080-016, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 12.491.159/0001-35, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Luciano Ferrari Francisco, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 35, Zona 06, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.651.714/0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 039.968.309-71, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº080/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº080/2019-PML, objetivando Contratação de uma empresa especializada para construção de Web Site institucional que atenda a demanda do Município de Loanda, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 002 ao Contrato nº080/2019-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº080/2019-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 26/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor anual permanecerá o mesmo na importância de R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), perfazendo o valor mensal de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$10.080,00(dez mil e oitenta reais), para R$15.120,00(quinze mi, cento e vinte reais), pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 28 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Contratante
Prefeito Municipal de Loanda

LUCIANO FERRARI FRANCISCO
Contratada
L2F Sistemas Web LTDA

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B35D2616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **JACYR CORREA ALVES ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.00.241.006/0001-50, vencedora dos Lotes 11 e 14, perfazendo o valor global de R$39.816,00(trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais).
· **ITENS DESERTOS:** Item de n°01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15.

Loanda, 29 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:97CD80B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO AVISO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021-PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021-PML
PROCESSO Nº. 081/2021-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas

Jurídicas interessadas na prestação de serviços de ultrassonografia, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde, do Município.

Em virtude das alterações no respectivo Edital os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, **a partir do dia 02 de julho de 2021,** que deverá ser entregues no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda, situada na Rua Mato Grosso, 354, cidade de Loanda, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de junho de 2.021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:830EE013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2021 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.143/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 030/2021-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos em caráter de urgência, para as atividades de atendimento básico, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Odontomed Canaã Ltda Me

Valor Contratado: Valor total de R$ 11.333,70 (onze mil, trezentos e triante três reais e setenta centavos).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.301.0025.2054 Manutenção de Atendimento Odontológico
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1000, 1303, 1494
Código Reduzido: 1208, 1209, 1210

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 29 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:661892AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 377/2021

PORTARIA Nº. 377/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar o artigo 2º, da Portaria nº 829/2017, que nomeou a servidora **GRASIELA ALAMINO PETEREIT**, matrícula nº. 108551, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE COORDENADOR DA UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**,** constante da Lei Complementar nº. 004/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 4º. da Lei Complementar nº. 004/2017 de 17/09/2007, a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:3F365DF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 378/2021

PORTARIA Nº. 378/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **MARCELINO CANDIDO GOMES,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria de
Saúde, matrícula 111851, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 28/06/2021 a 25/07/2021, devendo realizar nova perícia nesta última data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:CB45540B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO 007/2021

Súmula: Aprovação da transferência voluntária de recursos destinada a Casa de Abrigo de Longa Permanência de Loanda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a destinação da transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema único da Assistência Social, elaborada pela Prefeitura Municipal de Loanda, visando a estruturação da rede de serviços de proteção especial de alta complexidade para a Casa de Abrigo de Longa Permanência, referente a uma emenda parlamentar de R$50.000,00(cinquenta mil reais), para investimento, conforme planilha apresentada a este conselho, em reunião realizada em 25 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 25 de junho de 2021.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CEDEBD77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pela Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, faz saber que se encontra aberto a Tomada de Preços nº 002/2021, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO AGROINDUSTRIAL DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA E ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 190,96m², NA RUA BEM-TE-VI, ESQUINA COM RUA BEIJA-FLOR, LOTE Nº 17, QUADRA 12, CONJUNTO ARARA AZUL NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 875283/2018 ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE LOBATO**
ÁREA A CONSTRUIR: 190,96m²

PREÇO MÁXIMO: R$ 278.952,48 (Duzentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: Os envelopes serão recebidos até às 08h20min, do dia 20 de julho de 2021, sendo que a abertura da sessão será no mesmo dia, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, solicitados através do E-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br ou no http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414.

Lobato, 29 de junho de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E6D865A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para prestação de serviço de ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS: PROLONGAMENTO DA CICLOVIA E CONSTRUÇÃO DO CONTORNO OESTE DE LOBATO, CONTENDO PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO GERAL DA OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 09.664.458/0001-10, no valor total de **R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 037/2021**.

Lobato/PR., 29/06/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:071C8912

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021.- PML	
Contratada: VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	CNPJ/MF: 09.664.458/0001-10

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS: PROLONGAMENTO DA CICLOVIA E CONSTRUÇÃO DO CONTORNO OESTE DE LOBATO, CONTENDO PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO GERAL DA OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**
Valor: **R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).**
Data da Vigência: 180 (cento e oitenta) dias Prazo de execução: 90 (noventa) dias
Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.019.4490.51	1001	170/2021	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS.

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE 06 (JUNHO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:ECE5FB37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 017/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 017/2021				
Processo nº: 44/2021				
Contratada: TICOAUTO POSTO LOBATO LTDA		CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20		
Objeto:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
3	DIESEL COMBUSTIVEL	Lts	4,19	4,32

Lobato, 29 de Junho de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F91E08FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 038/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 97,20 METROS QUADRADOS DE LAJES VISANDO ATENDER À CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE LOBATO**, conforme características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa **MENDONÇA ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF: 41.465.291/0001-70, no valor global de R$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação – N.º 038/2021.**

Lobato/PR., 29/06/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:08D46971

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº. 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 038/2021,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 038/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 - PML	
Contratada: **MENDONÇA ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**	CNPJ/MF: **41.465.291/0001-70**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 97,20 METROS QUADRADOS DE LAJES VISANDO ATENDER À CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE LOBATO.**	
Valor: R$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais)	
Data da Assinatura: **29.06.2021**	

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.031.4490.51	1035	651/2021	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTI

Dotações Orçamentárias:
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7B5CFC0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ**, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: **MENDONÇA ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.465.291/0001-70,** com sede na Rua Jacomo Valerio, n° 82, Parque Industrial, CEP: 86720-000, Município de Sabáudia, Estado do Paraná**,** neste ato representado pela **Sra. ADRIELI DO PRADO MENDONÇA**, Inscrita no CPF/MF nº. 010.569.229-82

CONTRATO N.º 047/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **Dispensa de Licitação Nº. 038/2021**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 97,20 METROS QUADRADOS DE LAJES VISANDO ATENDER À CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI.**

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais)**
PRAZO DE EXECUÇÃO: **30 (trinta) dias.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**
DATA: **29.06.2021**

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FE4E919E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 046/2021

Ref: Contrato n.º 046/2021
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
CNPJ N.º 09.664.458/0001-10.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS: PROLONGAMENTO DA CICLOVIA E CONSTRUÇÃO DO CONTORNO OESTE DE LOBATO, CONTENDO PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO GERAL DA OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR ESTIMADO: R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 037/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 29 de junho de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:08C8FEA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021 LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSUÉ CRUZ

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Josué Cruz,** portador do RG. nº. 3.264.834-7/SSP-PR e CPF nº. 447.412.949-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Viveirista 40hrs, referente ao quinquênio de 01/07/2007 a 28/06/2012, a contar de **01/07/2021 a 28/09/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:51E49987

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2021 DE 29 JUNHO DE 2021 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSIAS GONDOLFO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15 (quinze) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Josias Gondolfo,** portador do RG. nº. 14.883.056/SSP-SP e CPF nº. 458.938.969-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo 35 hrs, a serem usufruídas de **01/07/2021 a 30/07/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2019 a 29/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:40E6069E

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.458/2021-E, DE 29 DE JUNHO 2.021. DESAFETA IMÓVEL DE USO ESPECIAL.

SÚMULA: Desafeta imóvel de uso especial, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel consistente equipamento comunitário com 5.239,05 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade de Lobato, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 16.364, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

EQUIPAMENTO COMUNITARIO
QUADRA N° 03 (JARDIM LICCE 2)
ÁREA – 1.412,14 m²
Principia de um marco cravado na divisa da Rua Projetada "I" com o lote n°. 235; Daí segue confrontando com o lote n°. 235 numa distância de 43,68 metros; Daí deflete a direita e segue confrontando com o lote n°. 234-B-2 numa distância de 41,46 metros; Daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" numa distância de 15,00 metros; Daí deflete a esquerda e segue confrontando ainda com a Rua Projetada "A" numa distância de 7,90metros; Daí deflete a direita e segue confrontando com as datas n°. 01 e 02 numa distância total de 24,00 metros até encontrar outro marco cravado na margem da Rua Projetada "I"; Daí segue confrontando com a referida Rua numa distância de 29,18 metros até encontrar o marco inicial da presente descrição.

EQUIPAMENTO COMUNITARIO
QUADRAN° 3/A (JARDIM LICCE 2)
ÁREA - 1.937,10 m²
Principia de um marco cravado na divisa da Rua Projetada "E" com o lote n°. 235; Daí segue confrontando com o lote n°. 235 numa distância de 98,09 metros; Daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua Projetada "I" numa distância de 46,18 metros; Daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua Projetada "E" numa distância de 86,60metros; até encontrar o marco inicial da presente descrição.

EQUIPAMENTO COMUNITARIO
QUADRA N° 07 (JARDIM LICCE 2)
ÁREA - 1.889,81 m²
PELA FRENTE - Confrontando com a Rua Projetada "H" num largura de 64,25 metros.
DE UM LADO - Confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 16,17 metros.
DE OUTRO LADO - Confrontando com a data n°. 01 numa extensão de 42,24 metros.
PELOS FUNDOS - Confrontando com a Rua Parigot Souza, data n°. 01 e parte da data n°. 04 da quadra n°. 08 do Loteamento Lucio numa largura total de 69,46 metros.

Art. 2º - O imóvel desafetado nos termos do artigo anterior passará a condição de bem público de uso especial com afetação destinado à construção de uma Escola Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2.021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F2351C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 85/2021

Aprova a Instrução Normativa n º 01/2021 do Departamento de Compras e licitação do município de Lupionópolis-pr.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa n º 01/2021, do Departamento de Compras e Licitações que dispõe sobre o processo administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 29 de junho de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:6E864F60

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º	Agente de Combate as Endemias	Jhonatas Ferreira dos Santos

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **30 de junho e 01, 02, 05 e 06 de julho de 2021**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 29 de junho de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:628185C4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, no uso das atribuições legais resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, tem por função:
I – Informar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes da contratação pública;
II – definir a modalidade licitatória;
III – auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;
IV – identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos;
V – identificar preços inexequíveis;
VI – impedir a contratação acima do preço de mercado;
VII – servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais;
VIII – adequar os procedimentos internos aos estabelecidos na Instrução Normativa n º 73/2020, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização do Ministério da Economia, no que couber.
§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, as quais deverão balizar-se pelo Decreto Federal n º 7.983 de 8 de abril de 2013 e alterações posteriores.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:
I – Cesta de preços aceitável: conjunto de preços obtidos junto à fornecedores ou em seus catálogos, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de sistema e registro de preços e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes.
II - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
III - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
IV - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.
V - Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
FORMALIZAÇÃO
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.
CRITÉRIOS
Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.
PARÂMETROS
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral, exceto de engenharia, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - preços de tabelas oficiais, Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preço em Saúde, aplicativo Menor Preço Nota Paraná e outras formas de consultas de contratações públicas;
II - editais, contratos e atas de registro de preços do próprio órgão e de outros órgãos ou entidades públicas, inclusive dos diversos entes da federação firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
V - Contato telefônico ou visita do agente público ao estabelecimento.
§1º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão.
§2º Quando a pesquisa de preços for realizada conforme o inciso V deverá ser formulado documento próprio, justificando o motivo pelo qual a coleta se deu da referida forma. No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, registrar e juntar ainda aos autos, o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e do funcionário que forneceu o orçamento.
§3º A impossibilidade de utilização das fontes indicadas é medida excepcional e deve ser consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não fora possível lograr êxito na solicitação.
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, podendo ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

Responsabilidades
Art. 7º. Todas as unidades envolvidas no processo licitatório ou de contratação direta não se isentam de realizar juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados;
§ 1º A unidade demandante, por meio de seu responsável, responde, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas;
§ 2º Os valores mencionados no § 1º deste artigo devem ser apuradas de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
§ 4º Em caso de constatação de manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como na hipótese de preferência de marca, sem a devida justificativa, será apurada a responsabilidade do agente, nos termos da Lei.
Art. 8º Compete ao órgão demandante.
I – especificar o objeto da aquisição de bens e contratação de serviços em geral e todas as condições de fornecimento com base em parâmetros de padronização e pesquisa de mercado.
II – realizar pesquisas de preços preliminar, nos termos desta Instrução Normativa.
III – informar ao setor competente indícios de desatualização dos preços registrados.
Art. 9º. Compete ao ordenador de despesas:
I – ratificar a justificativa e especificações do demandante, inclusive quanto ao preço estimado na pesquisa preliminar.
II – autorizar o processamento da aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
III – exercer juízo crítico quanto ao processo e critérios técnicos adotados para a definição do preço estimado e do preço homologado, ao homologar aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
Art. 10º. Compete à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro:
I - Avaliar a formalização do processo de pesquisas de preços;
II – submeter ao demandante eventuais dúvidas sobre a credibilidade dos preços estimados, avaliando, de forma crítica a pesquisa e preços obtida junto ao mercado, em especial quando houver variação entre os valores apresentados.
III – proceder a licitação com base no preço estimado.

DISPOSIÇÕES FINAIS
ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 11º. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.
§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.
§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.
Art. 12º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 28 de junho de 2021.

EDNA REGINA MARGIOTTI VOLPATO
Chefe do Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:86A7FE69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363/2021 SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO CIRURGIÃO DENTISTA E PIONEIRO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, SENHOR FERNANDES BIANCHINI,

DECRETO Nº 363/2021

Súmula: Decreta luto oficial pelo falecimento do Cirurgião Dentista e Pioneiro do Município de Mandaguari, senhor *FERNANDES BIANCHINI*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 89 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **luto oficial** no território do Município de Mandaguari, por três dias, em sinal de pesar pelo falecimento no dia 29.06.2021, do Cirurgião Dentista e Pioneiro do Município de Mandaguari, senhor ***FERNANDES BIANCHINI***, pelo brilhante trabalho desenvolvido em prol de nossa comunidade e junto ao Rotary Club de Mandaguari.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mandaguari.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (29/06/2021).

Enfª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7DA0A9E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CAMARGO & BOTI RESTAURANTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.258.843/0001-16, com endereço na Av. Amazonas, 1322, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora SABRINA DIAS CAMARGO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 060.044.209-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX.

VALOR: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SABRINA D. CAMARGO FERREIRA
Camargo & Boti Restaurante LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:695937C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ISAC MOTA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.656.341/0001-45, com endereço na Rua Zacarias De Vasconcelos, S/N, Parque Industrial I, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ISAC MOTA, inscrito no CPF sob o nº. 238.205.199-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45, GALÕES E GARRAFAS DE ÁGUA E VASILHAME DE ÁGUA.

VALOR: 135.389,85 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ISAC MOTA
Isac Mota – EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C52F7372

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 24/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2020
PROCESSO N. 76/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.850.753/0001-96, com endereço na Rua Neo Alves Martins, 864, Zona 03 CEP: 87.050-110, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 433.547.429-68, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 56/2020, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 24/2020 por mais 12 (doze)

meses, a contar da data de 18/06/2021, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor mensal para R$5.191,16 (cinco mil, centos e noventa e um reais e dezesseis centavos), de acordo com índice IPCA (IBGE) conforme cálculo em anexo. O valor referente a prorrogação será de R$62.293,92 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 18 de Junho de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA
Sysmar Informática LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FB7722C9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2019
PROCESSO N. 105/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.540.117/0001-11, com endereço na AVENIDA CERRA AZUL, 864/A, SOBRELOJA, ZONA 02, CEP: 87.010-000, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO CEZAR CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.661.148-9 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 847.146.119-68, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 76/2019, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 52/2019 referente ao Pregão Presencial 76/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica ajustado o valor total para **R$29.697,60 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)** conforme acordado entre as partes, de acordo com tabela abaixo:

Item: 02
Descrição: HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA DO WEB SITE. (Conforme Termo de Referência)
Unidade: UNID
Quant.: 12
Valor Unit.: R$2.474,80
Valor Total: R$29.697,60

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 28 de Junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO CEZAR CARDOSO
Ingá Publica Soluções em Informática LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BB09126F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATO Nº 072/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO **Gente Seguradora S.A.**
CNPJ/CPF nº 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **047/2021**
OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
VALOR TOTAL: R$ 35.639,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DO CONTRATO: 23/06/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:88AFEE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021

CONTRATO Nº 075/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: K G BARIANI PROCESSAMENTO DE DADOS
CNPJ Nº: 24.119.657/0001- 30
MODALIDADE: DISPENSA 023/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SERVIDOR EM NUVEM VPS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 12.871,17
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DO CONTRATO: 28/06/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F8084D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA,

brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Adriana Ceve Comércio de Produtos Diversos, inscrita no CNPJ nº 21.849.320/0001-90, sediada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, n° 290, sala 01, Bairro Jardim Primavera, Piraquara – PR, neste ato representado pela Srª Adriana Ceve, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 88688970, expedida pela II/PR, CPF nº 049.348.649-62, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n° 405, apto 105 BL 07, bairro Costeira, Araucária - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de junho de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	200	Und	Prancha de eucalipto 3'' de espessura por 9'' a 12'' de largura por 4 metros de comprimento	R$ 83,50	R$ 16.700,00
2	150	Und	Viga de eucalipto 4'' de espessura por 4'' de largura por 3,5 metros de comprimento	R$ 34,00	R$ 5.100,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Adriana Ceve Comércio de Produtos Diversos
ADRIANA CEVE
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D1C9FD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 13 de Julho de 2021. Valor Máximo: **R$ 37.424,20 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B40D5146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) FRIGOBARES E 01 (UM) VEICULO TIPO PICK-UP 0 KM EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 893992/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTERIO DA CIDADANIA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 14 de Julho de 2021. Valor Máximo: **R$ 122.055,14 (cento e vinte e dois mil cinqüenta e cinco reais e quatorze centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9FB2C788

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ Nº: 12.797.654/0001-77
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: EXECUÇÃO DE 7.285,65 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.
DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE 28 DE JUNHO DE 2021 FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60 DIAS ATÉ 27 DE AGOSTO DE 2021.
DATA DO ADITIVO: 25/06/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2C474BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 80-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 80 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de contêiner/lixeiras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 31/2021.
CONTRATADO: HELVECIO & TEIXEIRA LTDA - ME.
CNPJ: 13.912.214/0001-86
VALOR CONTRATADO: 17.090,00 (Dezessete Mil e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 29/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:08C40205

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 81-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 81 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de contêiner/lixeiras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 31/2021.
CONTRATADO: REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ: 29.332.265/0001-79
VALOR CONTRATADO: 14.449,90 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 29/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E31CC598

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 82-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 82 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de comunicação visual conforme termo de referência, conforme processo de Pregão nº 32/2021.
CONTRATADO: GRAFICA DO PRETO LTDA – ME . CNPJ: 03.750.414/0001-26
VALOR CONTRATADO: 26.720,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 29/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:68A16B25

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 83-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 83 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 33/2021.
CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP. CNPJ: 32.396.643/0001-92
VALOR CONTRATADO: 6.998,00 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 29/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4854B6B1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 84-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 84 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional na área de pedagogia para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 34/2021.
CONTRATADO: MARICLEIA DE GOIS 07957536912. CNPJ: 41.974.323/0001-63
VALOR CONTRATADO: 12.822,00 (Doze Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 29/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E6D43D0E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 85-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 85 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para executar serviços de reparos e recuperação do Ginásio de Esportes Eloivo Guimarães incluindo fornecimento de materiais necessários, conforme processo de Processo dispensa nº 18/2021.

CONTRATADO: V. CATANEO. CNPJ: 21.458.424/0001-74
VALOR CONTRATADO: 15.906,01 (Quinze Mil, Novecentos e Seis Reais e Um Centavo).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 29/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0F8E3368

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 86-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 86 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme processo de Processo dispensa nº 13/2021.
CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ. CNPJ: 12.123.856/0001-33
VALOR CONTRATADO: 14.026,01 (Quatorze Mil e Vinte e Seis Reais e Um Centavo).
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 29/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:15684FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 58-2021 - VERITÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 29/06/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: VERITA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.528.232/0003-06, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Senador Nereu Ramos, nº. 3633 Bairro Bonsucesso CEP 85.035-300.
OBJETO: Fornecimento de um veículo novo sedan, FIAT/CRONOS/1.3 com todas as especificações técnicas e descrição apresenta na proposta da empresa, em atendimento do gabinete do prefeito, para manutenção dos serviços prestados pelo Município de Mato Rico.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/06/2021 à 29/07/2021.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
02.001.04.122.0201.1003– AQUISIÇÃO DE VEICULOS OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO.
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9C825DC9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº36/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA J. C. ZOCANTE E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa J. C. ZOCANTE E CIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.828.154/0001-40, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Jose Carlos Zocante, portador do RG nº 4.391.210-0 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 622.965.159-91, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 36/2020, referente ao Pregão Presencial nº 11/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa para Fornecimento de madeiras em pranchas, vigas, tala e tabuas em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VIGENCIA E VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do quantitativo em 25% do valor prazo previsto no contrato, totalizando um valor total de R$ 31.464,00 (trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme artigo 65, § 1º e artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei n. 8.666/93, fica a vigência do contrato até 14/10/2021, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

JOSE CARLOS ZOCANTE
J. C. Zocante e CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1B58A597

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 202/2021

PORTARIA 202/2021

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora efetiva do município.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **ALINE DA SILVA MARENIAK**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.696.983-8 e inscrição no CPF nº 080.010.549-42, funcionária ocupante do Cargo Efetivo de "AUXILIAR DE INFORMATICA", sob matrícula nº 200811, **licença maternidade** de acordo com atestado médico, por um período de 120 dias, e concede também **auxilio natalidade** de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 85 e 138, a contar de 23/06/2021.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 23/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 29 de JUNHO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:13B06B0C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 001/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO "CONSEG MATO RICO"

Mato Rico/Pr., 29 de junho de 2021.

1. Nos termos do Regulamento dos CONSEGs do Paraná (Anexo ao Decreto Estadual nº 5.381, de 24 de outubro de 2016), ficam convocadas as eleições para a nova gestão do Conselho Comunitário de Segurança do município de Mato Rico-PR, com mandato para o biênio 2021 – 2023.

2. A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos Membros Natos do "CONSEG MATO RICO" (Polícia Militar, Polícia Civil) do CONSEG, em sistema de responsabilidade solidária.

3. As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por ***Requerimento de Inscrição de Chapa***, conforme modelo disponível no site da Coordenação Estadual dos CONSEGs (http://www.conseg.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=389), devidamente acompanhado dos respectivos ***Atestados de Antecedentes Criminais*** de todos os inscritos, disponível gratuitamente através do site da **Polícia Federal** (https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao), protocolado junto ao Membro Nato da Policia Militar, a partir do dia 30 de junho de 2021 até o início da eleição, no Destacamento da Unidade Militar de Mato Rico, sito a Av. das Araucárias s/n, centro, Mato Rico/Pr.

4. As eleições ocorrerão no dia **16 de julho de 2021**, com início previsto para às **19:00 horas** e término às **21:00 horas,** no auditório da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Mato Rico, sito ao Parque Municipal Gamelão, Mato Rico/Pr.

5. Para se candidatar é necessário residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEG MATO RICO", município de Mato Rico, ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, necessária para o exercício das funções junto ao CONSEG.

6. Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEG MATO RICO", município de Mato Rico, e ter idade mínima de 18 anos.

7. A composição mínima de chapa concorrente ao processo eleitoral será, obrigatoriamente, de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1° Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, ambos integrantes da Diretoria Executiva, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal são opcionais.

8. Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

Comissão Eleitoral

3° SGT. QPM 1-0 JOÃO CELSO BLEM
Comandante do Destacamento da Policia Militar de Mato Rico/PR.

WELLINGHTON YUJI DAIKUBARA
Delegado da 45ª Delegacia Regional de Polícia de Pitanga/PR.

MARCELO BEDNARCZUK
1° Secretario

JULIANE CASSIA CORREIA
2º Secretária

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:DE53F0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE DOACÃO DE BENS IRRECUPERÁVEIS

TERMO DE DOACÃO DE BENS IRRECUPERÁVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEIS IRRECUPERÁVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE PASTOR DEIMEVAL BORBA E A ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MORRETES (ACOMAREM).

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.532.197/0001-72, situada na Rua Conselheira Sinimbú, 50, Centro, Morretes – Paraná, representada neste ato por seu Presidente, o Vereador **PASTOR DEIMEVAL BORBA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.223.795-2 e do CPF/MF nº 187.067.629-72, o qual pode ser encontrado na Sede do Poder Legislativo Municipal, ora designado **DOADOR**, e de outro lado, a entidade beneficiada, **ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MORRETES (ACOMAREM)**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.041.668/0001-01, com sede na Estrada principal do Anhaia, snº, Anhaia, no município de Morretes (PR), CEP 83.350-000, Fone/Fax: (41) 3462-3604, representada neste ato por seu Presidente, **ANDERSON JOSÉ PETLA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF nº, o qual pode ser encontrado na sede da Associação supramencionada, doravante denominado **DONATÁRIO**, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS IRRECUPERÁVEIS**, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A DOADORA resolve doar ao DONATÁRIO, livre de quaisquer ônus ou encargos, os bens móveis relacionados no Anexo I, considerados pela Comissão de Recebimento de bens, patrimônio e inventário da Câmara Municipal de Morretes, como irrecuperáveis (aqueles que não podem ser utilizados para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade de sua recuperação), todos de propriedade da DOADORA, tendo por finalidade o correto descarte pelo DONATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO - O DONATÁRIO afirma aceitar esta doação como rezado neste instrumento, para que lhe fique pertencendo os bens móveis doado pelo DOADOR, sem qualquer condição.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Morretes-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma.

Morretes, 25 de maio de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Doador

ANDERSON JOSÉ PETLA
Presidente da Associação Dos Coletores de Material Reciclável de Morretes
Donatário

DINOEL ALVES DO CARMO
Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, Patrimônio e Inventário da Câmara Municipal de Morretes

ANDRÉ SIMÃO DA SILVA
Membro da Comissão de Recebimento de Bens, Patrimônio e Inventário da Câmara Municipal de Morretes

GIANLUCCA CÂNDIDO DE ROCCO
Membro da Comissão de Recebimento de Bens, Patrimônio E Inventário da Câmara Municipal de Morretes

Anexo I

Sucatas de Cadeiras e Longarinas
Sucatas de Mesas de Escritório
Sucatas de Mesas de Ilha, Balcão de Recepção e Outros
Sucatas de Janelas e Portas
Lâmpadas Tubulares Queimadas
Sucatas de Equipamentos Eletro/eletrônicos/ Informáticas

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:34C0F66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572 DE 28 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º.- NomearaComissão de alienação de bens móveis, a qual terá por atribuições a Avaliação de Bens Móveis classificados como inservíveis e destinados à leilão, conduzir os trabalhos de leilão juntamente com o leiloeiro oficial a ser designado oportunamente.

Art. 2º. - A comissão de alienação de bens móveis prevista no artigo 1º, será composta pelos seguintes empregados públicos:

Presidente: Sra. DANIELE DO ROCIO MEDUNA,empregada pública municipal, matrícula funcional 14301

Membro: Sr. ELIAS VIANA DA SILVA, empregado público municipal, matrícula funcional 20701

Membro: Sr. PEDRO AURÉLIO NOGUEIRA,empregado público municipal, matrícula funcional 74711

Art.3º. - Compete àComissão Especial, além das atribuições previstas no art. 1º:

I. Organizar os bens inservíveis, segundo classificação do setor de controle patrimonial, que serão destinados ao leilão, em local apropriado que permita a organização dos lotes de bens e eventual visitação por parte dos interessados;

II. Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III. Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 28 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:60C43357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 121 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria com a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e o Município de Morretes, mediante Termo de Colaboração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art 1º- Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria com a organização da sociedade civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e o Município de Morretes, mediante Termo de Colaboração, conforme determina a Lei Federal 13.019/14.

Art. 2º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – Anna Vitória de Souza Braz;

II – Vilma Pazinatto Mendes;

III – Stefany Ostrosvski Lucas;

Art. 3º- A ENTIDADE-PARCEIRA poderá indicar um responsável técnico pelo Plano de Trabalho para participar da Comissão de Monitoramento de Parcerias, com direito à voz e sem direito a voto.

Art. 4º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos e financeiros do plano de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Art. 5º- Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização;

II - homologar o plano de aplicação técnicoe financeiro expedido pela entidade parceira mensalmente;

III - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.
§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico financeiro.

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão mensalmente, em data a ser definida pelo membro coordenador após o recebimento do plano de aplicação para a devida aprovação e encaminhamentos.

§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação dogestor da parceria.

§ 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros

Art. 6º - As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Art. 7º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decretopoderá, mediante expressa autorização do gestor da parceria, valer-se de apoio técnico deterceiros.

Art. 8º - A Comissão que trata o art. 1º deste Decreto é vinculada à Secretaria Municipal Educação e Esportes.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 29 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5B1B774B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Institui o Comitê Municipal de Morretes de Mobilização Contra a Dengue e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO, Lei Orgânica do Município e, nos termos da Portaria/GM/ 1346, Portaria/GM/1347, ambas de 24/07/2002 e,

CONSIDERANDO, a utilização de instrumentos legais facilitados para o enfrentamento da doença, com mobilização da sociedade através de seus representantes legais,

CONSIDERANDO, o disposto do Art.3° da Portaria n° 1346, de 24/07/2002, do Ministério de Saúde, no que tange o Município como gestor,

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Mobilização Contra a Dengue, composto pelos seguintes representantes:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Thereza Namie Muraguchi Mazura.

Representante da Secretaria de Educação e Esporte: Adriana Assumpção.

Representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente: Tatiana Brandão Perim.

Representante da Secretaria de Ação Social: Alexandre Rocha Junior.

Representante da Secretaria de Governo: Gilton Dias Junior.

Coordenadora do Comitê de Mobilização Contra a Dengue e Vigilância Ambiental Municipal: SaritaTerezinha Machado.

Representante da Vigilância Epidemiológica Municipal: Francielin Apolinário de Souza.

Representante do Conselho Municipal de Saúde: Ivanise Maria Scremim Pinto.

Representante do Hospital e Maternidade de Morretes: Vânia Stopinski Cardoso.

Representante da Defesa Civil de Morretes: Diogo Dornelles Bueno.

Representante do Instituto Água e Terra (IAT): Jamil Santos Costa

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº279/2014.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRIDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A1BE6628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573 DE 29 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 28 de junho de 2021 a 26 de agosto de 2021, sob regime da C.L.T, a Sra. **DEBORA DA SILVA**, portadora da C.I nº 8.270.356-0/PR e CPF nº 036.322.829-27 e PIS/PASEP 129.47888.50-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 29 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F2E95200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574 DE 29 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 28 de junho de 2021 a 26 de agosto de 2021, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **HELTON JOHN ESTEVÃO**, portador da C.I nº 535.344/RO e CPF nº 631.999.202-68 e PIS/PASEP 126.38493.65-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 29 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3C640660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575 DE 29 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 28 de junho de 2021 a 26 de agosto de 2021, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA**, portador da C.I nº 4.276.951-7/PR e CPF nº 739.404.029-15 e PIS/PASEP 122.49109.90-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 29 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:45CE95BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576 DE 29 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 28 de junho de 2021 a 26 de agosto de 2021, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI**, portadora da C.I nº 7.018.697-7/PR e CPF nº 028.496.469-70 e PIS/PASEP 210.30342.65-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **FARMACÊUTICA**, com carga horária de 40 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.128,18 (três mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 29 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:16D8D591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato nº 02/2020
REF.: Tomada de Preço nº 01/2019
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa A. R. Construtora de Obras LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 30.406.445/0001-37.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **cláusula quinta,** do contrato de empreitada de obra por Preço global sob o n° 02/2020, referente à Tomada de Preço nº 01/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no Art. 57, I, e § 4° da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, e desta forma alterando a cláusula quinta do contrato original, onde o prazo de vigência do contrato fica PRORROGADO, sendo que a nova data estipulada será em 30 de agosto de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇAO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:5137D02D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato nº 03/2020
REF.: Tomada de Preço nº 02/2019
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa A. R. Construtora de Obras LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 30.406.445/0001-37.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **cláusula quinta,** do contrato de empreitada de obra por Preço global sob o n° 03/2020, referente à Tomada de Preço nº 02/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no Art. 57, I, e § 4° da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, e desta forma alterando a cláusula quinta do contrato original, onde o prazo de vigência do contrato fica PRORROGADO, sendo que a nova data estipulada será em 30 de agosto de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇAO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:8DAE03CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato nº 04/2020
REF.: Tomada de Preço nº 03/2019
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa A. R. Construtora de Obras LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 30.406.445/0001-37.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **cláusula quinta,** do contrato de empreitada de obra por Preço global sob o n° 04/2020, referente à Tomada de Preço nº 03/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no Art. 57, I, e § 4° da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, e desta forma alterando a cláusula quinta do contrato original, onde o prazo de vigência do contrato fica PRORROGADO, sendo que a nova data estipulada será em 30 de agosto de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇAO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:9E256E77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO SOBRE A MUDANÇA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 69/2021.

COMUNICADO SOBRE A MUDANÇA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 69/2021.
Comunicamos que a vigência do Contrato 69/2021, oriundo do pregão Eletrônico n°15/2021, que tem como objeto: Aquisições de bens móveis (veículos), visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Ação Social (SUAS), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com convênio no Siconv nº 888363/2019, número do processo 71000.068814/2019-16 e contrapartida deste município, firmado entre o Município de Nossa Senhora das Graças, inscrito no CNPJ sob o n° 76.970.300/0001-65 e a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº 29.987.662/0001-89, terá sua vigência alterada. O contrato foi assinado em 18/06/2021 tendo sua vigência até a data de 18/06/2022, porém, em atendimento a data limite do convênio nº 888363/2019, número do processo 71000.068814/2019-16, passará a ter a data de vigência de 18/06/2021 à 04/04/2022.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-la.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Contratante

Société Comércio De Veículos LTDA
CNPJ Nº. 29.987.662/0001-89
Contratada
ANDRÉ RENATO BETINI
CPF: 164.052.688-96
Representante Legal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C95FC288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO SOBRE A MUDANÇA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 70/2021.

COMUNICADO SOBRE A MUDANÇA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 70/2021.
Comunicamos que a vigência do Contrato 70/2021, oriundo do pregão Eletrônico n°15/2021, que tem como objeto: Aquisições de bens móveis (veículos), visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Ação Social (SUAS), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com convênio no Siconv nº 888363/2019, número do processo 71000.068814/2019-16 e contrapartida deste município, firmado entre o Município de Nossa Senhora das Graças, inscrito no CNPJ sob o n° 76.970.300/0001-65 e a empresa APUCARANA AUTO PEÇAS S/A, portadora do CNPJ nº 75.263.558/0003-20, terá sua vigência alterada. O contrato foi assinado em 18/06/2021 tendo sua vigência até a data de 18/06/2022, porém, em atendimento a data limite do convênio nº 888363/2019, número do processo 71000.068814/2019-16, passará a ter a data de vigência de 18/06/2021 à 04/04/2022.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-la.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Contratante

Apucarana Auto Peças S/A
CNPJ Nº. 75.263.558/0003-20
Contratada
AMANDA DAVANTEL BOSCARDIN SILVA
CPF:039.743.539-84
Representante Legal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DBDE2015

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 335/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a Portaria de férias nº 258/2021, do Servidor Público Municipal, Senhor: PAULO MARATTI DE MATOS, matrícula nº 783, a partir de: 01/07/2021. Ficando 06 (seis) dias a desfrutar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6945F02A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 336/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor: PAULO MARATTI DE MATOS, portador do RG: 7.874.523-1, SESP-PR, CPF: 040.768.369-01, na função de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a partir de: 01/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho do no de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A32551A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4656/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal **Valmir Pereira de Almeida,** portador do CPF nº 043.959.509-65, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 22/02/2011 a 22/02/2016, a partir de 25/06/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 29 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D5C980FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3499/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, consoante autonomia constitucional conferida nos arts. 29 e 30 da Constituição Federal, art. 7º, I da Lei Orgânica, Lei 9.784/1999, Súmulas 473 e 346, do Supremo Tribunal Federal, além dos demais dispositivos pertinentes aplicáveis a espécie, no uso de suas atribuições;

Considerando que a Administração Pública pode anular, revogar ou convalidar os seus próprios atos, visando a legalidade e a obediência aos princípios constitucionais administrativos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Prefeito Interino, Sérgio Faust, desde 1º de janeiro de 2021 até 25 de junho de 2021, mantidos seus efeitos legais, sem prejuízo ao Município de Nova Prata do Iguaçu, ao erário público Municipal ou a terceiros.

Art. 2º. Convalidados os atos administrativos praticados na forma descrita no art. 1º, preservam-se os efeitos dos mesmos, mantidas assim a estabilidade financeira e jurídica, devolvendo a essência da forma aos atos administrativos correspondentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:447BBD6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3500/2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Luto Oficial de três dias no Município de Nova Prata do Iguaçu, a partir do dia 28 de junho, pelo falecimento da Servidora Pública Municipal **ROSANE ZATTA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 29 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8692808A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 156/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Celso IOP– CNPJ nº 00.658.924/0001-80 – Nova Prata do Iguaçu- Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens: 83 e 92.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES –
A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e artigo 65, parágrafo VI da Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
Considerando o requerimento apresentado pela contratada, acompanhado de documentos comprobatórios da elevação considerável no preço constante dos itens 83 e 92 do contrato supracitado, faz-se necessário o reequilíbrio dos referidos itens, de acordo com o valor informado no parecer, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 11.748,70 (onze mil setecentos quarenta oito reais e setenta centavos), para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente de do item 83 "feijão preto comum" com quantitativo de 961 (novecentos sessenta um), passando o valor unitário de R$ 5,52 (cinco reais e cinquenta dois centavos) para R$ 6,54 (seis reais e cinquenta quatro centavos); item 92 "Leite de vaca integral" com quantitativo de 15.836 (quinze mil oitocentos trinta seis), passando o valor unitário de 3,30 (três reais e trinta centavos) para R$ 3,98 (três reais e noventa oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:79C158DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 – PROCESSO Nº 53/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 – PROCESSO Nº 53/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO**, para atender as necessidades desta Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de Julho de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 29 de Junho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C1E706E7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, 9 (nove) dias de férias no período compreendido entre 05 a 13/07/2021 a Servidora Pública Municipal senhora VANESSA DOS SANTOS SERAVALLI ZANI**,** portadora do Registro Geral nº 13.255.393-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 881.204.221-04, ocupante do Cargo Efetivo de Nutricionista, desde 12 de junho de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 28 de junho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:00395922

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período compreendido entre 01 a 15/07/2021 a Servidora Pública Municipal senhora FRANCIELLY MARINA BARBATO**,** portadora do Registro Geral nº 8.273.635-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 008.962.129-80, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 1 de setembro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 28 de junho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:77325481

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 59//2021

Onde lê-se:

CONCEDER, 7 (nove) dias de Licença Prêmio no período compreendido entre 28/06 a 04/07/2021 a Servidora Pública Municipal senhora **MARCILEIA LAZARINO CRUVINELI CALIXTO,** portadora do Registro Geral nº 9.674.720-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 058.561.519-50, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014.
Leia-se:

CONCEDER, 7 (sete) dias de Licença Prêmio no período compreendido entre 28/06 a 04/07/2021 a Servidora Pública Municipal senhora **MARCILEIA LAZARINO CRUVINELI CALIXTO,** portadora do Registro Geral nº 9.674.720-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 058.561.519-50, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 28 de junho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CB0C7D23

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 30/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Construção Civil) - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 29 de junho de 2021, do Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Construção Civil) - P. S.S.,** o Servidor Público Municipal senhor JOSE ANTONIO VERONEZE, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.798.818-9- SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 544.056.709-78, Carteira de Trabalho n° 28602, Série 00029/PR, admitido em 11 de julho de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 29 de junho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3A62EBD4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 29/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Construção Civil) - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 29 de junho de 2021, do Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Construção Civil) - P. S.S.,** o Servidor Público Municipal senhor CLAUDIO FREDIANI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 1.158.898-0 - SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 206.158.179-04, Carteira de Trabalho n° 6684, Série 370, admitido em 11 de julho de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 29 de junho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2AD47AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº. 187 /2021

Súmula: Dispõe sobre a Instituição do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental;

Ismael Batista Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais ;
Considerando a Lei n°. 2240/2013 de Paiçandu – Estado do Paraná que dispõe sobre a política de saúde mental e de assistência psiquiátrica, bem como trata da regulamentação dos serviços de saúde no Município de Paiçandu- Paraná, em termos de prevenção, reabilitação, ensino e pesquisa e dá outras providências;
Considerando o Comitê Gestor Intersecretarial de Saúde Mental, denominado CISMEEP, foi instituído pelo Decreto nº. 2.037, de 20/07/2011 e atualmente é regido pelo Decreto nº. 637, de 03/05/2015;
Considerando a necessidade da construção de uma Política de Atenção Integral à Saúde Mental Municipal igualitária, inclusiva e de base comunitária;
Considerando as interfaces e a abrangência que a Política em Atenção Integral à Saúde Mental apresenta entre as políticas públicas e a rede intersetorialcomo saúde, assistência social, educação, e outras,
DECRETA:
Art. 1°. A instituição do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental – CMISM no Município de Paiçandu - Estado do Paraná;
Art. 2°. O Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental – CMISM é instituído por iniciativas de órgãos municipais e instituições do 3º. Setor que tenham interface com área de Saúde Mental sendo composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Paiçandu
Marcelo Henrique JesualdoFrugério

CODECAB – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Água Boa
Márcio Soto Ruiz
Maria Regina Daloco

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente;
Bruna Mayara Lucas Santos

ROTARY CLUB Satélite Maringá Aeroporto Paiçandu Água Boa;

CADUNICO - Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal;
GeiseFornazza Rodrigues

4º. Batalhão de Polícia Militar do Paraná – 3ª. Companhia PM – 3ª. Pelotão PM;
2° Sargento Claudemir Paliari
Soldado Erlon Rodrigo Olmedo

CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
Juliana Almeida Costa
Thais Caroline Nunes

Delegacia de Polícia Civil;
ArielaFalci Barbosa

Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Casa Lar;
Suzana de Fátima Laurindo
Juliana da Silva Prado

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
Sara Gonçalves dos Santos Nogueira

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso;
Maria Inês da Silva Todon

Fundação Municipal de Saúde;
IzabelaFreidiani
Adryene Valéria Bernardo

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (Catedral);
Nathyele Nayara PertileTambalo
Maria Rosa Ferrucci Monção

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (Praça Ipiranga);
Mariana da Silva Basso
Ana Alice dos Santos

Fundação Municipal de Educação;
Vânia Vasselai Lima Gardinal
Maria Madalena Raimundo

Conselho Tutelar de Paiçandu;
Rosiane Francisco Pires
Valdomiro Lunardelle

Hospital Municipal São José;
Cristiane TraquetaAntonioli Martins
Débora Fernandes Crespilho

Paróquia Jesus Bom Pastor – Movimentos e Pastorais;
Luciana Fortunato de Oliveira

Ordem de Pastores - Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
Rosilene Bispo de Alencar Queiroz

Paróquia Santo Cura D'ars – Movimentos e Pastorais;

Conselho Municipal de Saúde;
Roseli Chem

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Neusa Dias
Julésia da Silva

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Andressa Pires Martins Santana

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
Maria Regina SebielPontim
Ana Maria Enz

Conselho Municipal de Assistência Social;
Benedita dos Reis

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Jaqueline Gomes do Amaral

Serviço da Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

Secretaria Municipal de Assistência Social ;
Tatiane Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ;
RoberleyOler
Faustino Vicente Lopes

Secretaria Municipal de Cultura ;
David Davi Barbosa da Silva

§ 1º. Os representantes serão indicados pelas respectivas chefias das Secretarias, Entidades Municipais, mediante ratificado titular do órgão.
§ 2º. A participação no Comitê será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 3 °. O comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental é um espaço no qual seus membros atuam diretamente "na ponta", onde as coisas efetivamente acontecem, estabelecendo relação com a comunidade, dando suporte nas ações de promoção à saúde mental e a prevenção de agravos, dentro de sua realidade local.
Art. 4 °. O comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Paiçandu irá integrar e alinhar as diversas ações na área de prevenção de agravos e promoção da saúde mental, potencializando os esforços de modo a não gerar ações sobrepostas e desarticuladas;
Art. 5°. Observar os princípios constitutivos do Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Políticas de Direitos da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Políticas de Direitos Humanos e Cidadania, Políticas de Segurança Pública e demais políticas intersetoriais e documentos deliberativos das instâncias de controle social
Art. 6°.O Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental – CMISM de Paiçandu **será coordenado pela representação da Fundação Municipal de Saúde**, Lei n°. 2240 de 18 de Abril de 2013,sendo o (a) Coordenador (a) da Política de Atenção Integral à Saúde Mental conforme a **Portaria nº. 70/2021 – Michelli Rodrigues Ferreira Rigonato;**
Art. 7 °. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paiçandu, 15 de abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0A81F28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDM

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.883/2019, convocar o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 6ª Reunião Extraordinária a ser realizada:

DATA:29 de junho de 2021

HORÁRIO:19H
LOCAL: Plataforma Digital Google Meet

Sem mais para o momento o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher coloca-se à disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu, 28 de junho de 2021.

Atenciosamente,

JAQUELINE GOMES DO AMARAL
Presidente do CMDM

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D5CAC24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 277/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 277/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 190.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.1012000 - AQ. DE EQUIP. E IMOB. DA SEC. DE ADM.	
Despesa - 29 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 35 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	122.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	190.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 32 - 333041 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES	190.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	190.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de junho de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DD58BEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº278/2021

SUMULA: Dispõe sobre as medidas de contenção e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia do CORONAVIRUS-COVID-19 no Município de Paiçandu.

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista**, no uso das atribuições legais de seu cargo:
Considerando o que confere o inciso VI do art. 51 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que autorizou medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que se estende para 2021;
Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 2.485/2015 que preconiza:
Art. 45 - É dever dos organismos Municipais, no que compete ao Município, zelar pela manutenção da segurança pública em todo o território do Município de Paiçandu, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.
Art. 92 - É dever do Município zelar pela higiene pública em todo o território do Município, de acordo com as disposições deste Capítulo, legislação municipal complementar e as demais normas estaduais e federais.
Art. 199 - É dever do Município zelar pela manutenção da ordem, da moralidade e do sossego público em todo o território do Município, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.
Considerando o princípio da prevenção que tem como objetivo impedir a ocorrência de danos através da imposição de medidas acautelatórias;
Visando a necessidade de diminuir a circulação de pessoas para evitar aglomerações no Município, buscando diminuir propagação do COVID-19, e a consequente ocupação dos leitos e de UTI's gerais e as dedicadas exclusivamente à COVID-19 no sistema de saúde;
DECRETA:
CAPITULO I
DAS PENAS PECUNIÁRIAS
Art. 1º Em decorrência ao princípio da legalidade e do poder de polícia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública inerente a pandemia da COVID-19, quando descumprida as medidas administrativas e/ou sanitárias estabelecidas nos Decreto Municipais vigentes e nas demais normas correlatas, fica autorizado os servidores públicos municipais nomeado pelo Decreto Municipal nº 121 de 25 de fevereiro de 2021, aplicar as seguintes sanções pecuniárias e administrativa:
§ 1º Às **pessoas físicas** serão aplicadas multas de:
I R$ 300,00 (trezentos reais) pelo não cumprimento da restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas;
II R$ 300,00 (trezentos reais) pelo não cumprimento das normas de distanciamento em filas;
III R$ 500,00 (quinhentos reais) para quem não utilizar máscaras em locais públicos, bem como estabelecimentos particulares ou em órgãos públicos de uso comum;
IV R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o organizador eventos, shows, festas, promoções, bailes;
V R$ 8.000,00 (oito mil reais) para o proprietário do imóvel que permitir a realização eventos, shows, festas, promoções, bailes;
VI R$ 500,00 (quinhentos reais) participar de aglomerações em espaços públicos ou em áreas privadas de uso comum;

§ 2º Às **pessoas jurídicas ou físicas a estas equiparadas** serão aplicadas multas de:
I R$ 500,00 (quinhentos reais) por extrapolar o horário de funcionamento;
II R$ 500,00 (quinhentos reais) por permitir o acesso e utilização do ambiente sem máscara;
III R$ 800,00 (oitocentos reais) por não disponibilizar álcool 70% para assepsia dos colaboradores, transeuntes e ou clientes;
IV R$ 2.000,00 (dois mil reais) por extrapolar a capacidade máxima de pessoas estabelecidas nos Decretos COVID-19, promover ou permitir aglomeração no ambiente, mais a **interdição** pelo período de 48 (quarenta e oito) horas;
a. em caso de reincidência do inciso IV deste artigo, o valor da multa será em dobro e a interdição se dará pelo período de 72 (setenta e duas horas);
V R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o estabelecimento que realizar eventos, shows, festas, promoções, bailes;
VI R$ 500,00 (quinhentos reais) por vender e ou entregar bebida alcoólica durante o horário de restrição provisória de circulação de que trata o Art. 4ºdeste Decreto;
§ 3º A cada reincidência das infrações capituladas no **Art. 1º** deste decreto a multa será aplicada em dobro.
I Considera reincidência o cometimento da mesma infração no período de seis meses.

CAPITULO II
DA RESTRIÇÃO PROVISÓRIA CIRCULAÇÃO E DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS
Art. 2º Foi adotado no âmbito do Município de Paiçandu o **Decreto Estadual nº 7.716/21**, publicado no Diário Oficial de 25/05/2021, que trata de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir das 5 horas de 30 de junho 2021 por tempo indeterminado.
Art. 3º Fica estabelecido horário de restrição de provisória de circulação de pessoas em espaços e via públicas no período das **20:00 horas às 05:00 horas** diariamente, enquanto vigente o presente decreto.
Art. 4º Está proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em espaços de uso público ou coletivo no período das **20:00 às 5:00** horas diariamente
Art. 5º Fica proibido aos **domingos e feriados**, a utilização de áreas de lazer públicas, tais como praças, quadras esportivas, pista de caminhada, complexos de esporte e lazer, academias da terceira idade, pistas de skate, complexos esportivos e espaços culturais.

CAPITULO III
DA ATIVIDADES SEM RESTRIÇÕES DE FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS
Art. 6º Para os domingos, funcionarão sem restrições de horários as seguintes atividades:
I Farmácias;
II Distribuidoras de água e gás;
III Postos de combustíveis, com exceção das lojas de conveniência;
IV Clínicas médicas e veterinárias somente para atendimento de urgência e emergência;
V Prestação de serviço de natureza emergencial.

CAPITULO IV
DAS ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO
Art. 7º Academias de ginásticas, musculação, crossfit, pilates, lutas e natação poderão funcionar de segunda a sábado, com aulas previamente agendadas, seguindo os seguintes protocolos sanitários:
I De Segunda a Sexta-feira das 06:00 as 20:00 horas;
II Aos sábados das 06:00 as 15:00horas.
III Aos domingos permanecerão fechadas;
IV As atividades elencadas no caput deste artigo, estão condicionadas além do atendimento das medidas profiláticas do cotidiano, a também ao atendimento das seguintes medidas sanitárias:
a. Utilização de máscaras, medição de temperatura, tapete sanitizante, toalha individual, garrafa de água individual, álcool 70% para cada aluno durante as atividades;
b. devem ser isoladas com demarcação de fitas as áreas de uso coletivos tais como bebedouros, duchas e chuveiros, nos estabelecimentos deste artigo.
c. As academias de natação devem seguir a limitação de 50% da capacidade total.
d. As **academias de lutas** deverão funcionarão apenas com a utilização dos aparelhos, sendo proibido o contato físico entre os participantes, com no máximo seis alunos por horário, respeitando o distanciamento de 1,5 metros durante as atividades, manter lista de presença no local para eventual rastreamento de infectados;

CAPITULO V
DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER NATUREZA
Art. 8º Fica autorizado a realização presencial de cultos, missas, celebrações e reuniões religiosas de qualquer natureza, respeitando as seguintes condições:
I que a reunião seja encerrada até as 20:00 horas;
II utilizar a ocupação máxima de 30% da capacidade de área interna de circulação;
III manter o distanciamento 1,50 metro entre os participantes de forma a intercalar os assentos;
IV realizar higienização a cada utilização do ambiente, mantendo no mínimo 20 minutos entra cada celebração.
V atendimento na integra das determinações da Secretária de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;

CAPITULO VI
DAS ATIVIDADES ENSINO
Art. 9º cursos profissionalizantes e de idiomas poderão funcionar de **segunda a sexta-feira** das **07:00 as 20 horas**, aos **sábados** das **07:00 as 15:00 horas**, respeitando as seguintes condições:
I com restrição de atendimento a 30% da capacidade;
II Seguir todos as medidas profiláticas, sanitárias e protocolos de segurança para combate a Covid-19;
III manter higienizada as áreas e equipamentos usadas pelos participantes;
Art. 10 Permanece suspensa as aulas presenciais na rede pública e privada de educação do Município de Paiçandu e rede Estadual;

CAPITULO VII
DAS ATIVIDADES BARES, LANCHONETES, ENTRETENIMENTO, LAZER E AFINS
Art. 11 De **segunda-feira a sábado** no período das **06:00 as 20:00** horas, poderão funcionar bares, tabacarias, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, lojas de açaí, carrinhos de lanche, espetinhos, food trucks, padarias, casas de assados, casas de massas, lojas de conveniências ainda que anexaa postos de combustíveis e disk bebidas nas seguintes condições:
I Com limitação de 50% da capacidade do local;
II Distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas utilizadas;
III Ocupação máxima 06 (seis) pessoas por mesa;
IV Afixação de placa ou cartaz na entrada do estabelecimento informando o número máximo de clientes que podem permanecer simultaneamente no local.
V Higienização de mesas, cardápios, utensílios de modo geral, após cada utilização, preferencialmente com álcool 70ºINPM;
VI Nos casos em que os produtos são dispostos em buffet para auto serviço (*self service*), o estabelecimento deverá disponibilizar luvas descartáveis para o cliente, o qual deverá fazer o uso de máscara ou disponibilizar um funcionário utilizando-se de máscaras e luvas para servi-los;
VII As filas deverão ser organizadas pelos estabelecimentos, de forma a guardar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os clientes;
VIII Disponibilização de álcool 70º INPM na entrada e no caixa do estabelecimento;
IX Proibido utilizar os espaços kids;
X Proibido música ao vivo, som automotivo, DJs, telões e utilização de mesas de sinucas, jogos em geral;
XII Proibido a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas.
Art. 12 No **domingo** no período das **08:00 as 19:30** horas será permitido apenas atividades na modalidade de **Take-away** (Retirada no Balcão), para os seguintes seguimentos: **restaurantes, sorveterias, lojas de açaí, padarias, casa de assados e carrinhos de lanches.**

Art. 13 Está autorizado o serviço de ***delivery*** durante o horário de restrição provisória de circulação de que trata o Art. 3 deste decreto desde que:
a. para fornecimento de alimentos pronto para o consumo;
b. realizado até horário máximo das 23:00 horas
c. proibido a entrega ou comércio de bebidas alcoólicas durante o horário de restrição provisória de circulação de que trata o Art. 3º deste decreto.
d. a empresa que estiver fazendo o serviço de *delivery* no horário da restrição provisória de circulação deverá manter as portas do estabelecimento fechadas, abrindo apenas para dispensar os produtos aos entregadores.
Art. 14 Os Pesqueiros poderão funcionar de **segunda feira a sábado** até das **7:00 às 19:00 horas**, respeitando as medidas de segurança sanitárias.
I O fornecimento de alimentos e bebidas por esses estabelecimentos deverão seguir os mesmos critérios para as atividades de que trata oart. 11deste decreto;
Art. 15 Permanece suspenso os atendimentos presenciais nos estabelecimentos de entretenimento e cuidadores de crianças como os denominados espaços kids, brinquedotecas, *playground.*
Art. 16 Permanecem suspensos os eventos comemorativos, churrascos, festas, confraternizações, aniversários, casamentos, assim com a utilização de espaços destinado a locação para esses eventos.

CAPITULO VIII
DO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL
Art. 17. De **segunda-feira a sexta-feira** das **08:00 a 18:00** horas e aos **sábados** das **08:00 as 15 horas**, os seguimentos adiantes elencados:
I Atividades comerciais como lojas de calçados, confecções, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informáticas, ferramentas, galerias e centros comerciais:
II Prestadores de serviços como oficinas mecânicas, funilarias, auto elétricas, soldadores e estabelecimentos de consertos em geral;
III Lotéricas;
Art. 18. De **segunda-feira a sábado** das **08:00 a 18:00**horas, os seguimentos adiantes elencados:
I Lojas agropecuárias, pet shops, banho e tosa;
II Serviços de lavagem e higienização de veículos (lava a jato);
Art. 19. De **segunda-feira a sexta-feira** das **08:00 a 20:00**horas, os seguimentos adiantes elencados:
I Feiras livres e feira do produtor;
a. está autorizado o consumo no local, com observância das regras sanitárias vigentes, bem como as medidas de distanciamento.
Art. 20. De **segunda-feira a sábado** das **08:00 a 20:00**horas, com horários previamente agendados para evitar filas e esperas no interior dos estabelecimentos, os seguimentos adiante elencados:
I Salões de beleza e barbearias;
II Clínicas de estética e Massagens;

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 Ficam autorizadas reuniões corporativas profissionais em locais públicos ou privados, de **segunda-feira a sexta-feira** das **08:00 as 17:00**horas com o número máximo de 15 pessoas, respeitando todas medidas de segurança e o distanciamento mínimo de 2 metros entre os participantes.
Art. 22 Para fins de capitulação legal das atividades em aferição de violação das disposições deste decreto quando da fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento aquela que mais se destacar, podendo os fiscais desconsiderar os CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) constantes no CNPJ ou Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento.
Parágrafo Único: Para fins do disposto no caput deste artigo, o agente fiscal poderá, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probatórios para constatar as infrações, utilizando-se delas para elaboração de eventuais multas por descumprimento dos Decretos vigentes, cuja autuação será enviada via correio para os infratores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 23. Este Decreto entra em vigência a partir das **05:00 horas de 30 de junho de 2021,por tempo indeterminado**, revoga as disposições em contrário e pode ser revisto a qualquer instante, dependendo das condições epidemiológicas.
Art. 24. As questões omissas serão resolvidas pelo Comitê de Enfrentamento à COVID-19 da Prefeitura Municipal de Paiçandu, cujas demandas poderão ser enviadas pelo email: ouvidoria@paicandu.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, aos **vinte e nove** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e um**.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CE7EBD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021
OBJETO: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, referente ao repasse do Governo Federal (Portaria 369 E 378/2020) para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

No item 15 do Edital , onde-se lê:
15.2 Os materiais de consumo serão entregues conforme descrito no termo deste objeto, com a aquisição na modalidade de registro de preço, sem quaisquer danos/defeitos embalados e acondicionados de forma correta;

Ler- se- á:
15.2 Os materiais de consumo serão entregues conforme descrito no termo deste objeto, com a aquisição na modalidade de registro de preço, sem quaisquer danos/defeitos embalados e acondicionados de forma correta;

15.2.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou pedido de compra encaminhado pela Secretaria de Assistência Social.

No item 4.4 do Anexo VIII , onde-se lê:
4.4. Os produtos especificados neste termo de referência deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado.

Ler- se- á:

4.4. Os produtos especificados neste termo de referência deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado.

4.4.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou pedido de compra encaminhado pela Secretaria de Assistência Social.

Paiçandu, 29 de Junho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:79B5BAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAR E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS CRÍTICOS E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR DEDICADO STOREGE PARA ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE BACKUP; SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO SERVIÇOS ONLINE DE GERENCIAMENTO DE BACKUP, EM SERVIDOR DEDICADO STOREGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS; INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO WINDOWS SERVER; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO VIA COMPILAÇÃO DE SCRIPT DE SERVIÇOS PARA MIKROTIK; FIREWALL DA MIKROTIK; SERVIÇOS DE MONITORAMENTO INTEGRADA DE TODOS OS ATIVOS DA REDE DE LOGICA, EM SERVIDOR LINUX CENTOS E ZABBIX**, esta SUSPENSA para adequação do edital.

Paiçandu/PR, 29 de Junho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:18EB4D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7938/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de conexão à internet e instalação de equipamentos em comodado, através da Secretaria Municipal de Educação. A abertura deu-se no dia 24 de junho de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001121220022616333903900000. Fonte: 1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 11001121220022616333904000000. Fonte: 1001. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 08.973.020/0001-50 com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 5 meses. Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

29 de junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5D993B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7938/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de conexão à internet e instalação de equipamentos em comodado, através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001121220022616333903900000
11001121220022616333904000000

Empresa vencedora: DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 08.973.020/0001-50 com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 5meses.Publique-se.

29 de junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3DF91FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7938/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de conexão à internet e instalação de equipamentos em comodado, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora:** DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 08.973.020/0001-50 com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 5 meses. O pagamento será efetuado mês a mês quando for mensalidade e a instalação mediante emissão de nota de empenho após assinatura do contrato.

Publique-se.

29 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:71263CCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8074/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação de preços, reservas, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais em vôos regulares, assim como serviços de hospedagem nos locais de destino para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município. **Empresa vencedora:** VOAR TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.585.506/0001-01, com o valor total de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

Publique-se.

29 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D5148E7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8074/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação de preços, reservas, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais em vôos regulares, assim como serviços de hospedagem nos locais de destino para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município. **Empresa vencedora:** VOAR TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.585.506/0001-01, com o valor total de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

Publique-se.

29 de Junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:05EBFE69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9055/2021

Objeto: Aquisição de medicação específica destinada à paciente sra. ROZENI APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA,inscrita no CPF:056.258.459-56 e CN 700.523.5578.5759, através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 29 de junho de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010031615733903200000. Fonte: 1001. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresa vencedora:** CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, portadora do CNPJ: 84.683.481/0375-00 com o valor total de R$ 1.266,70 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

29 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C09742F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9055/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de medicação específica destinada à paciente sra. ROZENI APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA,inscrita no CPF:056.258.459-56 e CN 700.523.5578.5759, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010031615733903200000

Empresa vencedora: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, portadora do CNPJ: 84.683.481/0375-00 com o valor total de R$ 1.266,70 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Publique-se.

29 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:153AB42E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9055/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de medicação específica destinada à paciente sra. ROZENI APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA,inscrita no CPF:056.258.459-56 e CN 700.523.5578.5759, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, portadora do CNPJ: 84.683.481/0375-00 com o valor total de R$ 1.266,70 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho. Publique-se.

29 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E15C2921

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE -04/2021

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1099/2021
b) Licitação Nº :	04/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data adjudicação :	29/06/2021
e) Objeto adjudicado :	Credenciamento de pessoas, jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira-PR.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores
Fornecedor: BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL.
CNPJ/CPF: 83.506.030/0009-59

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	31508	SERVIÇOS HOSPITALARES	1	R$400.000,00	R$400.000,00
2	2227	EXAMES CLÍNICOS	1	R$46.000,00	R$46.000,00
3	48257	EXAMES OFTALMOLÓGICOS	1	R$25.000,00	R$25.000,00
4	48256	EXAMES CARDIOLÓGICOS	1	R$10.000,00	R$10.000,00
5	48254	EXAMES DE LABORATÓRIO	1	R$25.000,00	R$25.000,00
6	5718	CONSULTAS MÉDICAS-CLINICO GERAL	1	R$3.000,00	R$3.000,00
7	5718	CONSULTAS MÉDICAS-ESPECIALISTA	1	R$90.000,00	R$90.000,00
8	31518	SESSÕES DE FISIOTERAPIA	1	R$20.000,00	R$20.000,00
9	31525	SERVIÇOS DE PSICOLOGIA	1	R$1.000,00	R$1.000,00
10	31519	CONSULTAS NUTRICIONAIS	1	R$2.000,00	R$2.000,00

TOTAL – R$ 682.000,00

Palmeira, 29 de junho de 2021

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente/IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:F82254E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.522 DE 29/06/2021 - REVOGA OS DECRETOS Nº 443/1972, 573/1975, 612/1976, 652/1977, 885/1981, 1132/1985, 1168/1986, 1179/1986, 1403/1989, 1530/1990, 1538/1990, 1543/1990, 1770/1992, 1882/1993, 2073/1995, 2558/1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado os Decretos Municipais nº 443/1972, nº 573/1975, nº 612/1976, nº 652/1977, nº 885/1981, nº 1132/1985, nº 1168/1986, nº 1179/1986, nº 1403/1989, nº 1530/1990, nº 1538/1990, nº 1543/1990, nº 1770/1992, nº 1882/1993, nº 2073/1995, nº 2558/1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:803B424D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.523 DE 29/06/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.146 DE 18 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 9267/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, do Decreto nº 14.146 de 18 de Janeiro de 2021, que designa Comissão para Condução dos Trabalhos da Avaliação Horizontal prevista nas Leis nº 4.132/2016 e nº 4.133/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º ----------
I – *Elisama Nogueira – Presidente;*
II – *Isabela Mayer Farion de Aguiar – Membro;*
III – *Natali Antoniete Gonçalves – Membro;*
IV – *Raphael Joseph Cabral – Membro;*
V – Daniele Aparecida Bach - Membro" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 14.503 de 22 de Junho de 2021.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7EB54CB0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 185 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 185
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, ÀS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS, OCORREU A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS A REUNIÃO REALIZOU-SE ATRAVÉS DO LINK "HTTP://MEET.GOOGLE.COM/MJB-IIVO-IBY", PARTICIPARAM DESTA LIVSTREAM OS SEGUINTES MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO: ANA MARIA LOURENÇO, CINTHIA LIBERTO, DÉBORA STELLE, DANIELE ZWIEGICOSKI, EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, SIDNEI APARECIDO MAIDL, ESTEVE PRESENTE TAMBÉM O SECRETÁRIO DO RPPS JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, A TESOUREIRA SIMONE FOLLADOR E A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS TANIA MARA TRINDADE, CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS

CONSELHEIROS FISCAIS ANTÔNIO JOSÉ PASSONI, MÁRCIA REGINA WANSOVICZ, TARCÍSIO DELFRATE E VALDIR BUENO DOS SANTOS, ALÉM DOS SEGUINTES SERVIDORES DO RPPS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO JORDY MALAQUIAS DE PAULA E ANAGAÍS CECÍLIA BAGDINSKI. INICIOU A LIVE DA REUNIÃO ORDINÁRIA COM AS BOAS VINDAS PELA PRESIDENTE DO RPPS A TODOS OS PRESENTES, NA SEQUÊNCIA FOI COLOCADO EM APROVAÇÃO A ATA DE NÚMERO 184 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO, APROVADA POR TODOS OS PRESENTES. A PRESIDENTE TANIA MARA INICIA EXPLICANDO QUE POR UMA QUESTÃO DE ORDEM SOLICITA QUE A PALAVRA FOSSE TOMADA PELOS CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS APENAS NO FINAL DA REUNIÃO, E QUE SE POSSÍVEL O CONSELHO FISCAL SE ABSTIVESSE DE TECER COMENTÁRIOS HAJA VISTA A REUNIÃO SER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO. TANIA MARA PASSA A APRESENTAR A REUNIÃO, EXPONDO AOS CONSELHEIROS A FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A NOVEMBRO DE 2020. A FOLHA DO MÊS FICOU EM UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS, SENDO TREZENTOS E SESSENTA E NOVE APOSENTADOS, PERFAZENDO O VALOR DE UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS, SESSENTA E CINCO PENSIONISTAS, PERFAZENDO O VALOR DE CENTO E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS, QUATRO SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, PERFAZENDO O VALOR DE VINTE MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS, E QUATORZE CONSELHEIROS, PERFAZENDO O VALOR DE NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA REIS E TRINTA E OITO CENTAVOS. A BASE DE CÁLCULO PARA A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR FOI DE DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL TRINTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, FOI DE TREZENTOS E NOVENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS, O RECOLHIMENTO DO SERVIDOR FOI DE DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS. O RECOLHIMENTO TOTAL, SERVIDOR MAIS PATRONAL, FOI DE SEISCENTOS E SETENTA MIL OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS, CONTENDO TODAS AS DESPESAS MENSAIS DE MANUTENÇÃO, PAGAMENTOS DOS CONSELHEIROS E PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, RECOLHIMENTO PATRONAL, IMASP, TELEFONES, LUZ, ÁGUA,(REFERENTE AOS DOIS IMÓVEIS) CARTÓRIO CARNEIRO, IMOBILIÁRIA MONJOLO, À PRISMATECH (EMPRESA DE ASSESSORIA CONTÁBIL), AS DESPESAS PERFIZERAM O VALOR DE QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS. O REPASSE DA TAXA ADMINISTRAÇÃO PELO MUNICÍPIO COM REFERÊNCIA AO MÊS NOVEMBRO FORA RECOLHIDA NO DIA QUINZE DE DEZEMBRO, SENDO ESTA, A DÉCIMA PRIMEIRA PARCELA NUM VALOR DE SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS. O REPASSE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO FOI RECOLHIDO DIA VINTE E SEIS DE NOVEMBRO DE 2020, NO VALOR DE SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS. A CÂMARA MUNICIPAL RECOLHEU NESSE MÊS O CORRESPONDENTE AO SEU DÉFICIT ATUARIAL, NO VALOR DE SETENTA MIL CENTO E QUINZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO PRÓPRIO RPPS, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO, FOI DE TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS, REALIZADA NO DIA QUINZE DE OUTUBRO DE 2020. TANIA RELEMBRA QUE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E DO SERVIDOR VAI PARA A CONTA 2404, QUE É NOSSA CONTA PREVIDENCIÁRIA, E A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO VAI PARA A CONTA 67 QUE É PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DO RPPS. AS RESERVAS FINANCEIRAS DO RPPS EM NOVEMBRO, A QUAL É COMPOSTA PELAS SOBRAS DA CONTA 67 E QUE É TRANSFERIDO PARA A CONTA 147-2 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUAL CONTÉM CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS, APLICADOS NO FUNDO DE INVESTIMENTO IRF-M-1. NA CONTA 38917-3 NO SICREDI, POSSUÍ O VALOR DE QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS, ESTES VALORES COMPOSTOS PELOS REPASSES DOS CONSIGNADOS. DESTACA QUE NÃO CONSTA MAIS O VALOR COM BLOQUEIO JUDICIAL. NO RPPS ATUALMENTE ESTÁ DA SEGUINTE FORMA, POSSUI PATRIMÔNIO DE QUARENTA E DOIS MILHÕES QUINHENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS. OS TERRENOS CORRESPONDEM A QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS, O QUE PERFAZ UMA CARTEIRA TOTAL DE QUARENTA E SETE MILHÕES QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS. O PARCELAMENTO DO CADPREV DE NÚMERO SESSENTA E QUATRO, DE DUZENTOS E QUARENTA, FOI NO VALOR DE DUZENTOS E UM MIL CENTO E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS, RECOLHIDOS NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020, O VALOR TOTAL RECOLHIDO NO ANO DE 2020 PERFAZ UM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS. OS RECURSOS DO COMPREV EM DEZEMBRO FORAM DE CENTO E TRINTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS, O QUE NO ANO PERFAZ UM TOTAL DE UM MILHÃO OITOCENTOS E ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS. AS OBRIGAÇÕES DO RPPS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS ENCONTRAM-SE REGULARES, POIS FORAM SANADAS AS PENDENCIAS EXISTENTES COM O AUXÍLIO DA ASSESSORIA CONTRATADA. NO MÊS DE NOVEMBRO HOUVE UMA APOSENTADORIA, JUREMA APARECIDA PADILHA TAUFER, E UMA EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO NO MÊS DE OUTUBRO, DE GLACY DELFRATE DINIZ. TANIA MARA COMENTA QUE A RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS REFERENTE A NOVEMBRO ESTÁ NA PROPORÇÃO DE SETECENTOS E SETENTA E SEIS ATIVOS E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO INATIVOS. EM RELAÇÃO A CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS, TANIA MARA COMENTA QUE NOSSA CARTEIRA OSCILOU NEGATIVAMENTE ESTE MÊS, DEVIDO ÀS INCERTEZAS E OSCILAÇÕES NO MERCADO FINANCEIRO. TANIA MARA REPASSA QUE O RPPS RECEBEU UMA AMORTIZAÇÃO DE FUNDO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020, DO FUNDO FIRF MONTE CARLO, NUM TOTAL DE OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS.

QUE EM RELAÇÃO AO APORTE DO DÉFICIT DE MAIS DE QUATRO MILHÕES DE REAIS, FOI APLICADO CONFORME ORIENTAÇÃO DA CRÉDITO E MERCADO E DELIBERAÇÃO PELO COMITÊ DE INVESTIMENTOS. QUE FOI ENCAMINHADO UM OFÍCIO AO MUNICÍPIO SOB NÚMERO 15796/2020, CONFORME DELIBERAÇÃO NA REUNIÃO ANTERIOR, SOLICITANDO A DIFERENÇA DO VALOR REFERENTE AO DÉFICIT ATUARIAL. PORÉM COMO NÃO OUVE RESPOSTA, EM CONTATO COM A GESTÃO DO MUNICÍPIO SOB RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA MARLANA SANSON, ESTA, ADIANTOU QUE NÃO SERIA ACOLHIDA NOSSA SOLICITAÇÃO E IRIA FORMALIZAR A RESPOSTA AO RPPS. TANIA EXPLICA QUE O RPPS TAMBÉM TEM QUE FAZER O APORTE REFERENTE A SEU DÉFICIT, E QUE SEGUNDO OS CÁLCULOS DO “MELO”, O RPPS TEM QUE REPASSAR PARA A CONTA PREVIDENCIÁRIA ATÉ DIA TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE 2020, O VALOR DE VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E

CINQUENTA CENTAVOS, E QUE ESTÁ SENDO ANALISADO COM A CONTADORIA QUAL A MANEIRA CORRETA DE EFETUAR ESTA TRANSAÇÃO. A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO RPPS, JÁ APRESENTADA E APROVADA, ESTÁ PENDENTE A PUBLICAÇÃO, POIS DEPENDE DA APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVEMBRO, A QUAL AGORA APROVADA TORNA POSSÍVEL A PUBLICAÇÃO. EM RELAÇÃO A CRP, QUE POSSUI VALIDADE ATÉ DIA TRÊS DE JANEIRO DE 2021, FOI ENTRADO EM CONTATO COM A GESCON EM BRASÍLIA E A INFORMAÇÃO É DE QUE SERÁ POSSÍVEL EMITIR A CRP EM JANEIRO, POIS AS OBRIGAÇÕES DO RPPS ESTÃO TODAS REGULARES, QUE A CRP PODERÁ SER EMITIDA, POIS AS INFORMAÇÕES TERÃO COMO BASE O MÊS DE DEZEMBRO, ALÉM DO MAIS, A CRP POSSUI VALIDADE DE SEIS MESES. TANIA MARA COMENTA QUE REFERENTE AO PROJETO DE LEI ENCAMINHADO A CÂMARA MUNICIPAL, QUE POSSIBILITA O RPPS CONTRATAR FUNCIONÁRIOS PELO PSS, TEMA FOI ABORDADO NA REUNIÃO ANTERIOR O QUAL CONSTA EM ATA E APROVADO PELO CONSELHO, QUE TODOS TEM CIÊNCIA, QUE O RPPS PODERÁ CONTRATAR UM FUNCIONÁRIO PELO PSS, QUE É UMA CARTA NA MANGA PARA UMA EMERGÊNCIA CASO UM SERVIDOR TENHA QUE SE AUSENTAR, QUE ENTENDE NÃO SER A MELHOR OPÇÃO, MAS NO MOMENTO EM QUE NÃO PODEM SER REALIZADOS CONCURSOS PÚBLICO E CASO A NOVA GESTÃO NÃO LIBERE A CONTADORA PARA O RPPS, PODERÁ SER CONTRATADO UM PROFISSIONAL CONTADOR VIA PSS. QUE ACABOU SOLICITANDO AO EXECUTIVO ESSE PROJETO DE LEI E SE NECESSÁRIO FOR PODERÁ SER USADO. QUE EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO COMPETE A SUA PESSOA A DECISÃO, É IMPORTANTE A PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO, PORÉM AS DECISÕES ADMINISTRATIVAS DENTRO DO RPPS COMPETEM A SECRETARIA EXECUTIVA, QUE NÃO COMPETE AO CONSELHO ADMINISTRATIVO, QUE É IMPORTANTE O CONSELHO VOTAR, CONTUDO, NÃO PRECISARIA. OUTRO ASSUNTO ABORDADO POR TANIA MARA, FOI REFERENTE AO OFÍCIO ENCAMINHADO PARA CÂMARA MUNICIPAL, QUE FOI ELABORADO EM CONJUNTO COM A CONSELHEIRA SIMONE, POIS EXISTE UMA PREOCUPAÇÃO REFERENTE A EMENDA 103 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE O RPPS APENAS PROVOCA O EXECUTIVO DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO, POIS NÃO COMPETE AO RPPS DISCUTIR ESSA SITUAÇÃO, MAS SIM ACOMPANHAR ESSAS DECISÕES, PARA QUE NEM UM APOSENTADO E PENSIONISTA SAIAM PREJUDICADOS. QUE A CARTEIRA DO RPPS, COM REFERÊNCIA A NOVEMBRO, ESTÁ COM SALDO POSITIVO CONTUDO IRÁ VERIFICAR JUNTA A CRÉDITO E MERCADO O QUE OUVE NO MÊS DE OUTUBRO, POIS CONSTAVA UM VALOR CERCA DE QUARENTA E OITO MIL NEGATIVO E AGORA CONSTA CERCA DE CINQUENTA E DOIS MIL POSITIVO. ESTÁ NO AGUARDO DE UMA RESPOSTA. O CONSELHEIRO VALDIR PEDE A PALAVRA, E QUESTIONA A PRESIDENTE O RPPS, SE HÁ PREVISÃO LEGAL PARA RETIRAR A PALAVRA DO CONSELHO FISCAL NAS REUNIÕES. TANIA RESPONDE QUE NA LEGISLAÇÃO 2404, OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL POSSUEM OBRIGAÇÕES DIFERENTES, QUE O CONSELHO ADMINISTRATIVO TEM POR OBRIGAÇÃO DE UMA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL, E O CONSELHO FISCAL NÃO TEM ESSA OBRIGAÇÃO, QUE AS REUNIÕES DEVERIAM SER FEITAS SEPARADAS, PORÉM HA MUITO TEMPO ESSAS REUNIÕES SÃO FEITAS EM CONJUNTO, QUE É IMPORTANTE A PARTICIPAÇÃO, PORÉM NÃO PODEM DECIDIR AS QUESTÕES JUNTO COM O CONSELHO ADMINISTRATIVO. QUE EM CONVERSA COM A CONSELHEIRA MARCIA, ESTA MANIFESTOU A PREOCUPAÇÃO COM AS ATAS REALIZADAS PELO CONSELHO FISCAL. EVANDRO COMPLEMENTA, QUE A MUITOS TEMPOS ATRÁS, FOI RESOLVIDO TRAZER O CONSELHO FISCAL PARA FICAR MAIS COLEGIADA AS REUNIÕES, PORÉM SABE-SE QUE ESSAS REUNIÕES DEVERIAM SER SEPARADAS. CONSELHEIRO VALDIR, PERGUNTA SE EXISTE ESSA OBRIGATORIEDADE DE PARTICIPAREM OU NÃO DAS REUNIÕES, POIS PERCEBE QUE ALGUNS CONSELHEIROS NÃO PARTICIPAM E CONTINUAM RECEBENDO NORMALMENTE A VERBA DE REPRESENTAÇÃO SEM O CONSELHO FISCAL SABER O QUE ESTÁ ACONTECENDO. TANIA COMENTA, QUE NÃO ESTÁ SENDO TIRADO O DIREITO DE PARTICIPAÇÃO, QUE A LEGISLAÇÃO É BEM ANTIGA E DEVERIA ESTAR SENDO ALTERADA, A QUAL SERÁ TRABALHADA NO PRÓXIMO ANO PARA MUDANÇAS E QUE O CONSELHO FISCAL ESTÁ A MUITO TEMPO PARTICIPANDO E QUE NÃO É OBRIGATÓRIO PARTICIPAR, MAS É BOM PARTICIPAREM, POIS NAS REUNIÕES É APRESENTADO TODAS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, O QUE É BOM PARA ACOMPANHAREM. EM RELAÇÃO AS JUSTIFICATIVAS DAS FALTAS APRESENTADAS PELOS CONSELHEIROS, TANIA FRISA QUE COMPETE A ELA NA PESSOA DE PRESIDENTE DO RPPS ANALISAR SE ABONA OU NÃO AS FALTAS COM BASE NAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS. CONSELHEIRO EVANDRO COMPLEMENTA QUE, A SITUAÇÃO SE ASSEMELHA A QUESTÃO DE PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO RPPS NAS REUNIÕES, QUE NÃO EXISTE A OBRIGATORIEDADE, PORÉM É INTERESSANTE ENTENDEREM DO ANDAMENTO DO REGIME E POR ISSO FORAM CONVIDADOS A PARTICIPAREM. O CONSELHEIRO JULIANO PEDE A PALAVRA, E COMPLEMENTA QUE COMPREENDE QUE AS REUNIÕES SÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E QUE COMO BEM COLOCADO PELO CONSELHEIRO EVANDRO, HÁ MUITO TEMPO TODOS OS CONSELHEIROS PARTICIPAM DESSAS REUNIÕES, QUE EM UMA BREVE OLHADA NA LEI 2404 E NO REGIMENTO INTERNO DO RPPS, NÃO VERIFICOU CONSTAR QUALQUER TIPO DE PROIBIÇÃO QUANTO A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS FISCAIS. QUE EM SUA VISÃO, É DE EXTREMA NECESSIDADE A PARTICIPAÇÃO DE TODOS, INCLUSIVE COMO FORMA DE FISCALIZAREM OS ATOS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO. QUE TALVEZ EM ALGUMA QUESTÃO ATÉ SEJA POSSÍVEL DE NÃO VOTAREM DESDE QUE TENHA PREVISÃO LEGAL. POREM É NECESSÁRIO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS CONSELHEIROS FISCAIS, PELA QUESTÃO DE ESTAREM MAIS ANTENADOS COM A FINALIDADE DO CARGO, POIS ESTES CONSELHEIROS FISCAIS CONTRIBUEM E MUITO COM A PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES, E QUE SE HOUVEREM DÚVIDAS QUANTO A PARTICIPAÇÃO DELES, PODE ATÉ SER PEDIDO UM PARECER AO JURÍDICO DO RPPS SE HÁ ALGUMA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAREM OU NÃO. QUE COMO SEMPRE COMENTA DENTRO DO RPPS, NÃO PODE JAMAIS PROIBI-LOS DE PARTICIPAREM, E COMO SEMPRE DEFENDE DENTRO DO CONSELHO DO RPPS, É IMPORTANTE A PARTICIPAÇÃO DE TODOS, POIS O RPPS PERTENCE A CERCA DE UM MIL E DUZENTOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, E POR MAIS QUE EXISTA UMA DIRETORIA, O RPPS NÃO PODE SER INTERPRETADO COMO DE UM DONO, POR ISSO É IMPRESCINDÍVEL A PARTICIPAÇÃO DE TODOS, É IMPORTANTE QUE TODOS TENHAM SUAS RESPONSABILIDADES, QUE NÃO PODE FICAR A CARGO DE APENAS UMA PESSOA. VALDIR PEDE NOVAMENTE A PALAVRA E COMPLEMENTA QUE É PAPEL DO CONSELHO FISCAL ESTAR ATENTO AS QUESTÕES COMO AS JUSTIFICATIVAS SOBRE FALTAS, POIS É UMA FISCALIZAÇÃO. A CONSELHEIRA DANIELE, COMPLETA QUE SERIA INTERESSANTE EXISTIR UM CONSELHO PLENO ONDE AMBOS DECIDIRIAM QUESTÕES DE IMPORTÂNCIA E QUE PODERIAM CONTRIBUIR MUITO MAIS EFETIVAMENTE PARA DISCUSSÃO DE QUESTÕES RELACIONADAS AO RPPS, E SE EVENTUALMENTE FOR ALTERADA A LEI, SERIA INTERESSANTE ANALISAREM ESTE QUESITO E TALVEZ MUDAR O FORMATO DAS REUNIÕES, POIS EM UM MOMENTO OU OUTRO OS ASSUNTOS SE CRUZAM E QUE SERIA ATÉ MAIS DEMOCRÁTICO E PARTICIPATIVO. O CONSELHEIRO JULIANO PEDE A PALAVRA PARA COMENTAR QUE FOI INDAGADO POR UM VEREADOR PARA OBTER INFORMAÇÕES REFERENTE A UM PROJETO DE LEI

ENCAMINHADO PELO EXECUTIVO A CÂMARA MUNICIPAL, AUTORIZANDO O RPPS CONTRATAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ASSESSOR JURÍDICO, CONTADOR E ASSISTENTE SOCIAL PELO CONTRATO DE PSS, E QUE FOI SOLICITADO CÓPIA DO OFÍCIO A PRESIDENTE DO RPPS, QUE SEGUNDO A PRÓPRIA, ESTE PROJETO HAVIA SIDO SOLICITADO EM DATA ANTERIOR. PORÉM O CONSELHEIRO ARGUMENTA QUE O CONSELHO NÃO DELIBEROU SOBRE ESTE TEMA, E QUE O PROJETO DE LEI CHEGOU EM NOVE DEZEMBRO DE 2020, E QUE O ASSUNTO DELIBERADO EM REUNIÃO FOI APENAS SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE UM CONTADOR, QUE MESMO CONCORDANDO COM A POSSIBILIDADE DESSE MODO DE CONTRATAÇÃO ANTE A POSSÍVEL NECESSIDADE A DE SE ENTENDER QUE A CONTRATAÇÃO VIA PSS É IRREGULAR, POIS PSS DESTINA-SE A SUPRIR UMA VAGA TEMPORÁRIA E NO CASO A VAGA É REAL, POIS O CONTADOR PEDIU EXONERAÇÃO, E QUE AO CONTRÁRIO DO ENTENDIMENTO DA PRESIDENTE DO RPPS, ENTENDE QUE ASSUNTOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA COMO ESTE, DEVEM SIM, SEREM SUBMETIDOS AO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS, INCLUSIVE COM A PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO FISCAL. QUE SE O PROJETO PARTIU DE ALGUÉM DO RPPS, ESTÁ IRREGULAR, POIS NÃO FOI O ASSUNTO DELIBERADO PELO CONSELHO. TANIA DEFENDE QUE O PROJETO NÃO ESTÁ IRREGULAR, QUE ELA PRÓPRIA SOLICITOU O PROJETO DE LEI EM NOVEMBRO, E CASO O MUNICÍPIO NÃO CEDA UM CONTADOR A POSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POIS O RPPS JÁ TERIA UMA LEI AUTORIZANDO ESSE TIPO DE CONTRATAÇÃO. QUE ESSES ASSUNTOS SÃO QUESTÃO DE GESTÃO E INDEPENDE DE PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONSELHO, QUE PENSA NO BENEFÍCIO DO RPPS. EVANDRO EXPLANA SUA CONCORDÂNCIA E CONSENTIMENTO COM O QUE FOI REALIZADO PELA PRESIDENTE DO RPPS. A CONSELHEIRA SIMONE FINALIZA, QUE FOI FEITO O QUE TINHA PARA O MOMENTO, QUE AGORA É POSSÍVEL CONTRATAR SE NECESSÁRIO FOR, CASO ALGUM FUNCIONÁRIO SE AFASTE. O CONSELHEIRO JULIANO COMPLEMENTA QUE ENTENDE AS COLOCAÇÕES E COMPREENDE, MAS DESTACA QUE EM DECISÕES COMO ESTAS NÃO É POSSÍVEL PASSAR POR CIMA DO CONSELHO, POIS O CONSELHO ADMINISTRATIVO NÃO PODE SER UM MERO ESPECTADOR, TEM QUE PARTICIPAR, QUE COMPREENDE A FINALIDADE PORÉM NÃO CONCORDA COM O MEIO QUE SE CHEGOU NESSA FINALIDADE, MESMO SUA VISÃO NÃO VINCULANDO A ESSA DECISÃO, POIS DÁ A ENTENDER QUE ESTÁ SENDO FEITO AS COISAS NA SURDINA DENTRO DO RPPS, E ISSO NÃO É BOM PARA NINGUÉM. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO. APÓS LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA, A MESMA SERÁ ASSINADA POR MIM JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO, PELA PRESIDENTE TANIA MARA TRINDADE E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES JÁ NOMINADOS. SALIENTAMOS QUE TODOS OS ANEXOS E A GRAVAÇÃO DA REUNIÃO SE ENCONTRAM NA SEDE DO RPPS, PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:217D4EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.521 DE 29/06/2021 - ATRIBUI RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA POR ATO PRATICADO PELO SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, nos artigos 204 e 205 da Lei Municipal nº 1.700/94, na Instrução Normativa nº 02/14, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Palmeira e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido formulado, bem como toda documentação que instrui os procedimentos administrativos protocolados sob nº 11910/2019, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Atribui a responsabilidade civil subjetiva ao servidor Sr. **IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 357.874.909-59, registrado sob matrícula funcional nº. 203066, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I, pela reparação de danos causados ao erário, decorrentes de débitos oriundos de infrações de trânsito praticadas no exercício de suas funções laborais, conforme autoriza o art. 14 da Instrução Normativa nº 02/2014.
Parágrafo único. O montante devido aos cofres públicos pelo servidor identificado no *caput* deste artigo monta em R$ 198,50 (cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), cujo pagamento será processado mediante desconto diretamente em folha de pagamento, em atenção ao artigo 157 da Lei Municipal n° 1700/94, em 02 (duas) parcelas, sendo:
I – a primeira parcela no valor de R$ 99,25 (noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), iniciando o desconto no mês de julho de 2021, e a segunda parcela no valor de R$ 99,25 (noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), encerrando em agosto de 2021.

Art. 2º O importe devido pelo servidor ao Município, cujo desconto é autorizado por este decreto, decorrente do auto de infração o n°. 275350-G000147308, expedido pelo órgão TRÂNSITO CURITIBA - SMDT.
Parágrafo único. Uma vez realizada a reparação do dano causado pelo respectivo servidor, na forma especificada no art. 1º deste Decreto, fica autorizado o pagamento da multa aplicada pelo órgão Trânsito Curitiba - SMDT, pela Tesouraria do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:69E191E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 18/2021 – ASSISTENTE SOCIAL - PSS – KELLIN MARINA FARAGO.

Processo nº. 9852/2021

Distrato nº. 18/2021

Distratante: KELLIN MARINA FARAGO

Matrícula: 600383

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 3.905,30 (Três mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos)

Vigência: 07/02/2020 a 13/09/2021

Distrato a partir de 29/06/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:ACC85357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 9841/2021.

Palmeira, 29 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 01 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9841/2021.

Professor:

· TALITA BACCHIMAN
· CRISTIANE KAVESKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:303BD0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 011/2021

PORTARIA nº 011/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, e com fulcro nos artigos 47 e 49 da Lei Orgânica do Município para as atribuições definidas nos incisos I a IV letras "a" e "b" do artigo 49, **NOMEIA E CONSTITUI** a seguinte Comissão Representativa para o período de recesso do Legislativo Municipal, compreendido entre 01 de julho 2021 a 31 de julho de 2021, sendo os componentes:

PRESIDENTE: João Kanarski
RELATOR: Alan Panizzon Barankievicz
MEMBRO: Alequeson da Silva Santos

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2021. (28.06.2021)

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3CB87947

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 10/2020

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 10/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, na Cidade de Palmital, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.660/0001-22, neste ato representada por seu Presidente o senhor **ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 6.530.994-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 592.758.209-53, residente e domiciliado na Rua Pitanga, nº 710, centro, no Município de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.373.376/0001-84, sediada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 246, Centro, Cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Thaywan dos Passos, Diretor Administrativo, portador(a) da Carteira de Identidade RG. nº 10.382.810-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito(a) no CPF nº 078.245.909-92, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº416, Bairro das Nações, Cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, tendo certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato n°10/2020, oriundo da licitação na modalidade Tomada de Preço n° 02/2020, Processo n° 13/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obra de Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Palmital-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O valor do presente acréscimo é de R$ 21.845,95 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 18,59% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 10/2020 que era de R$ 117.524,16 (cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) passa a ser de R$ 139.370,11 (cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta reais e onze centavos), que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 01 - Poder Legislativo
UNIDADE - 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.1002 – Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Com base na Lei 8.666/93, artigo 57, § 2°, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até 14 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRO – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n.º 10/2020.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Palmital, 28 de junho de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente
Contratante

THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome: Luana Lorenzett
CPF: 094.427.089-10

2. _____
Nome: Sirley Terezinha Visentin
CPF: 016.451.659-06

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:89C06DF9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 015/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 30/06/2021
Data fim: 01/07/2021
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e reunião no Gabinete da Deputada Federal Gleisi Hoffmann.
Meio de Transporte: Veículo do Legislativo

Palmital, 29 de junho de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EBE6B942

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 016/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 30/06/2021
Data fim: 01/07/2021
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Conduzir o Presidente da Câmara Municipal de Palmital – Pr até a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Gabinete da Deputada Estadual Gleisi Hoffmann.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo

Palmital, 29 de junho de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:1DC6C024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 60/2021

DECRETO nº 60 de 29 de Junho de 2021.

SÚMULA: RECEPCIONA A LEI FEDERAL Nº 14.131 DE 30 DE MARÇO DE 2021 E DISPÕE SOBRE O LIMITE LEGAL PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.131/2021 sobre o acréscimo de 5% ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.131/2021 dispõe que quando leis ou regulamentos locais não definirem percentuais maiores do que os previstos em seu Art. 1º, que a referida regra aplica-se também a servidores públicos de qualquer ente da Federação e a servidores públicos inativos.

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionada a Lei Federal nº 14.131 de 30 de Março de 2021 fixando até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação de 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta, considerando verbas não eventuais, sendo:
I - Limite de 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos ou financiamentos pessoais concedidos por instituição financeira; e
II - Limite de 5% (cinco por cento) para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.
Art. 2º Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previsto nos artigos 1º deste Decreto e 1º da Lei Federal 14.131/2021, ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento) será observado o seguinte:
I - Ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º deste Decreto para as operações já contratadas;
II - Ficará vedada a contratação de novas obrigações.
Art. 3ºA contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:
I - Do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;
II - De outras informações exigidas em lei e em regulamentos.
Art. 4º Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor da lei Federal 14.131/2021, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:6C022B3D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

SÚMULA: Instituiu e regulamenta o novo banco de horas, bem como a forma de autorização de realização e pagamento de serviço extraordinário, e dá outras providências.

A Diretoria da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente art. 6º do Decreto Municipal nº 04/2017 e art. 130 do Estatuto dos Funcionários Municipais:

RESOLVE

Art. 1º- A presente instrução normativa institui e regulamente o novo banco de horas, estabelece o procedimento a ser adotado para autorização de realização e pagamento de serviço extraordinário perante a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV.

Art. 2º- O banco de horas consistirá da compensação de jornada consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diária do servidor público autárquico em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo superior imediato

Parágrafo único: O banco de horas é formado a partir do registro ponto em livro ou sistema eletrônico especialmente destinado para tal finalidade, com fechamento mensal utilizando de planilha eletrônica para cálculo, sendo que serão anotadas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, e as horas-débito, que constituirão saldo negativo.

Art. 3º- O banco de horas será utilizado como regra e, excepcionalmente, será autorizado o pagamento de horas de serviço extraordinário com respectivo adicional previsto na legislação de regência, observando-se as regras disciplinadas nesta instrução e o que mais dispõe a legislação.

Art. 4º- As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada não terão, em regra, caráter de serviço extraordinário e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios desta instrução normativa.

§1º A ampliação mencionada no *caput* deste artigo não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias, excetuadas as situações de prestação de jornadas especiais iguais ou superiores a 12 (doze) horas diárias, nas quais poderá ser ultrapassado aquele limite.

§2º A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para alimentação e para descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o superior imediato e o servidor.

§3º Não poderão ser compensadas as horas que o servidor público prestar em desacordo com as atribuições previstas para o seu cargo público e/ou sem a aprovação de seu superior imediato, devendo ser adotados os modelos Anexos.

§4º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se superior imediato, os Diretores, formalmente responsáveis pelas unidades administrativas, seus substitutos ou interinos, ou ainda, os servidores que receberam essa delegação.

§5º Para efeito da compensação prevista neste artigo, a jornada de trabalho do servidor público será apurada em minutos, observando-se os termos do art. 6º.

Art. 5º- Para os fins desta Instrução Normativa, o servidor poderá acumular saldo positivo máximo de 80 (oitenta) horas-crédito, desde que no interesse do serviço, ressalvados os casos urgentes e inadiáveis, assim demonstrados por ato contendo exposição circunstanciada dos seus motivos pelo superior imediato.

Art. 6º- É vedada a inclusão enquanto saldo positivo ou negativo em Banco de Horas de períodos inferiores a variação de 10 (dez minutos) em cada dia, sendo este desprezado.

Art. 7º- Cada hora-crédito ou hora-débito incluída no Banco de Horas, mediante lançamento realizado no sistema de registro de ponto pelo servidor, será compensada no prazo de 12 (doze) meses, contados do registro de cada hora no sistema, considerando-se o somatório das horas vencidas ao término do último dia do mês de vencimento.

§1º O prazo de compensação previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo prazo, de ofício ou a requerimento do servidor, mediante decisão do superior imediato.

§2º O prazo para a compensação ficará suspenso durante as seguintes situações e sua contagem será retomada a partir do retorno do servidor ao exercício das atribuições de seu cargo público:

I - licenças de quaisquer espécies concedidas na forma da legislação, remuneradas ou não;

II - concessão ou cessão para o atendimento a convocação judicial ou eleitoral extraordinárias;

III - cessão para outro órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§3º Ao término do prazo fica vedado ao servidor a inclusão de novas horas- crédito no Banco de Horas, até que as horas positivas vencidas sejam devidamente compensadas; eventual saldo negativo de horas será descontado da remuneração do servidor.

§4º O saldo positivo será compensado previamente à concessão de aposentadoria voluntária de qualquer espécie.

§5º Nas hipóteses de aposentadoria por invalidez, disponibilidade, exoneração, demissão ou óbito do servidor, o saldo negativo de horas será descontado de sua remuneração e o saldo positivo será remunerado conforme os critérios utilizados para o pagamento de serviço extraordinário.

Art. 8º- O saldo do Banco de Horas será compensado à razão de 01 (uma) hora de trabalho para cada hora laborada e acumulada em dia de jornada habitual, que será acrescida:

I - à razão de 20% (vinte por cento) para cada hora laborada e acumulada em jornada noturna, compreendido entre 22h00min. às 05h00min; e

II - à razão de 100% (cem por cento) para cada hora laborada e acumulada em feriados e nos repousos semanais remunerados.

§1º A compensação do saldo positivo do Banco de Horas ocorrerá preferencialmente às vésperas de feriados, em pontos facultativos, "ponte" ou nos inícios e finais de semana, desde que haja compatibilidade com a rotina da unidade administrativa em que estiver lotado o servidor e/ou não afete a prestação do serviço público.

§2º Havendo interesse do servidor, conforme ajustado de comum acordo com seu superior imediato, e havendo a conveniência do serviço público, os saldos positivos de horas, desde que correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em períodos adicionais de férias ou de licenças programadas.

Art. 9º- O superior imediato do servidor público é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas-crédito ou horas-débito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos.

§1º O servidor público que, não tendo agido por culpa ou dolo, deixar de compensar as horas-crédito registradas em seu Banco de Horas nos prazos máximos previstos fará jus ao recebimento do acréscimo

previsto para a jornada extraordinária em relação à hora normal de trabalho.

§ 2º Tendo agido com culpa ou dolo na hipótese do § 1º deste artigo, o servidor receberá as horas-crédito não compensadas em valor correspondente à hora normal de trabalho, sem qualquer acréscimo e sem prejuízo de eventual aplicação da penalidade administrativa cabível à espécie.

Art. 10º- Eventual descumprimento dos prazos máximos para a compensação previstos sujeitará o responsável ao ressarcimento ao erário dos prejuízos a que der causa, valores despendidos a título de pagamento de horas-crédito ou horas-débito não compensadas.

Parágrafo único: Não será aplicada a penalidade prevista no caput deste artigo em caso de necessidade do serviço, assim justificada pelo superior imediato do servidor, no qual estiver lotado, que emitirá parecer a ser enviado ao Diretor-Presidente, que irá deliberar em decisão fundamentada, se o descumprimento na compensação das horas-crédito poderá ou não sujeitar o responsável pelo ressarcimento ao erário dos prejuízos respectivos.

Art. 11- Ficam excluídos da compensação de jornada e da consequente formação do Banco de Horas:

I - os estagiários;

II - os ocupantes de cargos públicos: em comissão, de função típica de Estado e de Procurador Jurídico;

III - os servidores públicos que, em caráter habitual, forem dispensados parcial ou integralmente do registro de ponto na entrada e na saída do serviço.

§1º. O servidor sujeito ao regime de tempo integral de dedicação exclusiva gratificada está submetido ao controle ponto e Banco de Horas, porém ao termo do prazo para compensação as horas positivas serão zeradas, sem direito ao recebimento pela prestação de serviço extraordinário, e eventuais horas negativas descontadas do pagamento, sem prejuízo de eventual sanção cabível.

§2º. Havendo revogação da concessão do regime de tempo integral de dedicação exclusiva gratificada, as horas positivas acumuladas no período que esteve submetido ao referido regime, serão imediatamente zeradas, sem direito ao recebimento pela prestação de serviço extraordinário, e eventuais horas negativas descontadas do pagamento.

§3º. Quando da concessão do regime de tempo integral de dedicação exclusiva gratificada, as horas positivas acumuladas pelo servidor no período anterior serão registradas separadamente e compensadas por primeiro.

§4º. É vedada a concessão do regime de tempo integral de dedicação exclusiva gratificada ao servidor que estiver com horas negativas pendentes de compensação até que sejam integralmente compensadas.

Art. 12- O Diretor Presidente, mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, poderá corrigir eventuais inconsistências decorrentes dos registros efetuados no Banco de Horas, dando ciência da motivação das correções ao servidor.

§1º. O servidor poderá apresentar petição se insurgindo justificadamente quanto a correção no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua ciência.

§2º. Decorrido o prazo sem manifestação do servidor, a decisão se tornará preclusa e imediatamente implantada para todos os fins de direito.

§3º. Havendo manifestação do servidor, o Diretor Presidente poderá reconsiderar a decisão, ou, então, submeter para análise e deliberação da Diretoria, que determinará as providências necessárias.

§4º. A decisão da Diretoria terá eficácia imediata, sendo que o servidor será notificado da mesma, não cabendo outro recurso, exceto embargos de declaração se houver omissão, contradição ou obscuridade, o qual não terá efeito suspensivo.

Art. 13- A formação do Banco de Horas previsto nesta instrução normativa terá início no dia 01 de julho de 2021, iniciando também nesta data a contagem dos prazos para compensação.

§1º. As horas-créditos eventualmente já acumuladas pelos servidores até a data referida no *caput* serão computadas separadamente e compensadas no prazo máximo de 05 (cinco) anos, vedado o pagamento ou indenização.

§2º. As horas-débitos eventualmente existentes deverão ser compensadas no mesmo prazo previsto no §1º, sob pena de ser efetuado o desconto correspondente, sem prejuízo da responsabilização do servidor.

§3º. No prazo de 30 (trinta) dias deverão ser adotadas medidas para atendimento ao disposto neste artigo, inclusive planejamento e estabelecimento de termo de compromisso para compensação das horas.

Art. 14- Revogadas as disposições em contrário, essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 24 de junho de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora Presidente

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Diretora Administrativa e Financeira

DIRCE PRATES GUEREGA
Diretora Previdenciária

ANEXO I **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**	
PROTOCOLO Nº:	
ILMO(A). SR(A). DIRETOR(A):	
REQUERENTE:	
Pelo presente requeiro a Vossa Senhoria seja autorizada a prestação de _____ horas de serviço extraordinário no dia _____, diante da necessidade do serviço para atender ao interesse público, especialmente _____, sendo que no período normal de minha jornada não foi possível atender a referida demanda, pois _____. Nestes termos, Esperada o deferimento. Palmital, ____ de _____ de _____.	
Nome Cargo	

ANEXO II **AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**	
PROTOCOLO Nº:	
REQUERENTE:	
Diante dos fundamentos apresentados pelo Requerente, especialmente _____, bem como diante da necessidade do serviço para atender ao interesse público, autorizo a prestação de _____ horas de serviço extraordinário no dia _____. Registre-se. Cumpra-se. Notifique-se. Palmital, ____ de _____ de _____.	
Nome Cargo	

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:B09A9CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 387/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, I, da Lei 8.666/93 rescinde unilateralmente o contrato, como prevê o Art. 78, I, quando não há cumprimento das especificações de compra, materializada pela cobrança de frete não inclusa nas cotações iniciais. Desta forma, encerra-se a aquisição de água e gás com a empresa ANTONIO JOSE PURCINO, CNPJ nº 35.231.922/0001-94, com sede e foro na cidade de Paranaguá/PR, Rua Barigui, Bairro Vila São Vicente. Proceda-se a contratação com a próxima melhor oferta. Publique-se.

Paranaguá, 29 de junho de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:CB813259

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2021

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 10/2021, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa ITAZA ARTIGOS PARA INFORMÁTICA, CNPJ nº 80.514.144/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Paranaguá, PR, Rua Faria Sobrinho, 150, Centro Histórico, CEP 83.203-000, telefone (41) 3423-2383, para aquisição de fonte de alimentação para computador, R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), a fim de atender as demandas da CAGEPAR em sua sede, na Rua Dr. Leocádio, n° 307, Centro Histórico, CEP 83203-270, na cidade de Paranaguá/PR, com recursos próprios, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Paranaguá, 29 de junho de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:154D948A

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2021

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 10/2021, que objetiva a aquisição de fonte de alimentação para computador, com a empresa ITAZA ARTIGOS PARA INFORMÁTICA, CNPJ nº 80.514.144/0001-03, valor de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 29 de junho de 2021

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:21357C16

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 066/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 4712/2021-CAGE, exarado no Processo nº 671230/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 014, de 08 de março de 2017, referente à Pensão Previdenciária por Morte de Servidor Ativo, onde figura como segurado ARAMIS CONSTANTINO ALVES, e benificiário ARMANDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA conforme segue,

Onde se lê:

VALOR: R$ 1.024,98 (Um mil e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.041,39 (Um mil e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 29 de Junho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:6BD42411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 257

LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 29 DE JUNHO DE 2021

"Institui o sistema de sorteio de prêmios para tomadores de serviços identificados na NFS-e no Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de Paranaguá o Programa Nota Parnanguara.

Art. 2º No âmbito do Programa Nota Parnanguara, serão realizados sorteio de prêmios conforme especificações definidas emregulamento, para:

I - o tomador de serviços (pessoa física) identificado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - emitida;
II - as Organizações da Sociedade Civil - OSC;
III - as Organizações Não Governamentais de Proteção Animal.

§1º Entende-se por Organizações da Sociedade Civil - OSC, as entidades sem fins lucrativos do Município de Paranaguá, inscritas

nos Conselhos Municipais geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que estejam com a situação regular junto a estes conselhos à época dos sorteios.
§2º Entende-se por Organizações Não Governamentais de Proteção Animal - ONGs de Proteção Animal - as entidades sem fins lucrativos do Município de Paranaguá, cadastradas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que estejam em situação regular à época dos sorteios.
§3º A participação dos entes referidos nos incisos II e III deste artigo dar-se-á por indicação do tomador de serviços participante do Programa Nota Parnanguara.

Art. 3º Os recursos destinados ao sorteio de prêmios serão contabilizados à conta da receita do Imposto Sobre Serviços - ISS.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento - SEMFA, fiscalizar os atos relativos à realização do sorteio com objetivo de assegurar o cumprimento da legislação que disciplina a matéria e a proteção ao erário, podendo, dentre outras providências:

I - suspender a participação no sorteio quando houver indícios de ocorrência de irregularidades;
II - cancelar a participação no sorteio, se a ocorrência de irregularidades for confirmada em processo administrativo regular.

Parágrafo único. Na hipótese de, ao final do processo administrativo, não se confirmar a ocorrência de irregularidades, a participação no sorteio ficará prejudicada caso o certame já tenha encerrado.

Art. 5º Fica o Município de Paranaguá autorizado a formalizar convênio com a Receita Federal do Brasil, com a Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, com a Junta Comercial do Paraná e com demais órgãos de fiscalização e controle Estadual para troca de dados, bem como com o Tribunal Federal da 4ª Região para utilização do sistema eletrônico de processo administrativo."

Art. 6º Esta Lei Complementar será regulamentada no prazo de 12 meses, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para fins do sistema de sorteio de prêmios a partir de sua regulamentação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C1E20D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.727

DECRETO Nº 2.727

"Exonera Brenda Felix Fernandes do cargo em comissão que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

BRENDA FELIX FERNANDES, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção de Políticas de Diversidade, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F1508CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.729

DECRETO Nº 2.729

"Nomeia Dayane Garcia Firmo da Silva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DAYANE GARCIA FIRMO DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Proteção de Políticas de Diversidade, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F4EC4E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.728

DECRETO Nº 2.728

"Exonera Dayane Garcia Firmo da Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DAYANE GARCIA FIRMO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento de Estratégias de Saúde, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F4B5C036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PROCESSO Nº 11.992/2021
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que o Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2021, objetivando a Aquisição de 1440 Toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas. I.D. 878748, foi **RETIFICADO**.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia **12 de julho de 2021 às 09:00 horas.**
O EDITAL RETIFICADO encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Demais Informações pelos sites acima mencionados ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 29 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:28E81E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO-2ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA 04/2021

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 14h00min do dia 06 (Seis) de Julho de 2021, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da C.P.L., 1º andar – Palácio São José, Fone: (41) 3420-6003, a 2ª sessão da Concorrência, tipo técnica e preço, conforme previsto no edital, cujo objeto é a "Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade, Compreendendo o Conjunto de Atividades Realizadas Integradamente que tenham por Objetivo o Estudo, o Planejamento, a Conceituação, a Concepção, a Criação, a Execução Interna, a Intermediação e a Supervisão da Execução Externa e a Distribuição de Publicidade aos Veículos de Comunicação e demais Meios de Divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e de promover a venda de bens ou serviços". **Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá/Pr, contato telefônico: 41-3420-6003, e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.**

PARANAGUÁ, 29 DE JUNHO DE 2021

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3FF2B2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 164/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJI6077	277450P000213777	28/05/2021	51851
BBR2364	277450P000215184	26/05/2021	76332
BBZ6232	277450P000215183	26/05/2021	76332
EUA2I75	277450P000347083	25/05/2021	60501
FUB2E24	277450P000285700	27/05/2021	76332
IRP6G33	277450P000347085	25/05/2021	76332
QOO7F73	277450P000215181	26/05/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:98FDE4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 166/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABT6585	277450P000354855	20/05/2021	55411
ADR7204	277450P000347505	28/05/2021	57463
AIN1312	277450P000348184	27/05/2021	51851
AMM1489	277450P000347511	31/05/2021	76331
ANR0056	277450P000347509	31/05/2021	55500
AQS2997	277450P000347507	31/05/2021	55411
ATT2A95	277450P000348185	27/05/2021	76332
AVC1A35	277450P000214481	10/05/2021	61300
AVC1A35	277450P000214480	10/05/2021	73662
AXR0581	277450P000347512	31/05/2021	61220
AXW1F79	277450P000320854	12/05/2021	55414
AYY6H68	277450P000194075	28/05/2021	76332
AZF0I73	277450P000342672	28/05/2021	59670
AZP6976	277450P000256823	28/05/2021	60412
AZT2438	277450P000347504	28/05/2021	61220
BBX0482	277450P000214806	20/05/2021	61220
BDB4G33	277450P000347506	31/05/2021	55500
BDS0A66	277450P000347503	28/05/2021	57463
BEA5A95	277450P000348183	27/05/2021	76332
BEQ3D62	277450P000214754	26/05/2021	51851
BEQ3D62	277450P000214755	26/05/2021	60501
BEQ9B16	277450P000347510	31/05/2021	60412
BTQ8318	277450P000348181	27/05/2021	51851
DHV2B19	277450P000348180	27/05/2021	51851
EWM9995	277450P000320853	12/05/2021	55414
MJH9700	277450P000348178	27/05/2021	51851
PUR3C63	277450P000323465	11/05/2021	73662
QQI3H29	277450P000194076	28/05/2021	60501
QQK6I63	277450P000325141	21/05/2021	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:C0F64C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 168/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APM0236	277450P000213780	31/05/2021	58191
AQH1836	277450P000325143	25/05/2021	60501
ATH9790	277450P000325148	29/05/2021	60501
BAS5017	116100E008351773	04/06/2021	65300

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:337CD8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 169/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASO3237	116100E008994123	28/05/2021	57380
AWF8159	116100E008258225	08/06/2021	59670

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:2EA8AAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 170/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBT7594	116100E009179249	11/06/2021	60501
OUA8496	116100E008258228	13/06/2021	57380
RME5B61	116100E009179250	11/06/2021	65300

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:53054D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 171/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWV3143	116100E009179521	14/06/2021	59670
AYP9928	116100E009179507	09/06/2021	72340
BDW8I31	116100E009091067	15/06/2021	70481

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:07F4B4F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 002/2021

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 002/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes,** brasileiro,casado,delegado portador da cédula de identidade RG nº 7.272.634-0, inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81, residente e domiciliado na Rua: Getúlio Vargas nº 1784, Centro-Paranavaí - PR, CEP: 87.704-010 em pleno exercício de seu mandato– **Estado do Paraná**, e de outro, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II,800,CEP 87.740-00 na cidade de **São João do Caiuá - PR,** representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA,** brasileiro, casado, médico, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi,416 centro , portador do CPF nº 034.112.319-63 e inscrito no RG nº 7.501.372-8 , no Município de São João do Caiuá /PR, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente Contrato de Rateio, fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; inciso VII, do art.2º e art. 13 do Decreto 6.017/2007; Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – Este instrumento tem por objeto ratear, entre os Consorciados, as despesas do **Projeto Estradas da Integração**, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - O **Projeto Estradas da Integração** consiste na disponibilização, por parte do Governo do Estado do Paraná, de máquinas, caminhões e a implementação de atividades de apoio ao processo de gestão, das estradas rurais, visando fortalecer a organização do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA. Esta ação é integrante do **Programa de Estradas Rurais** e aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Projeto Estradas da Integração.
1.3 - Uma vez de posse das máquinas e caminhões, o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental as disponibilizará aos municípios consorciados, mediante o rateio das despesas com a manutenção e mão de obra.

1.4 - As máquinas e caminhões serão entregues aos municípios, de acordo com a manifestação de vontade nos ofícios enviados, haja vista, não ter sido possível ser realizado Assembleia Geral, dado a pandemia de corona vírus.
1.5 - Os municípios poderão trocar de posições em relação a ordem de sorteio, mediante ajuste entre os prefeitos.
1.6 - Consideram-se despesas do **Projeto Estradas da Integração** e que deverão ser rateadas entre os consorciados:
a) a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão-de-obra (operador e motoristas);
b) a prancha de transporte do maquinário é de responsabilidade de cada município

1.7 - O presente contrato baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **consorciado contratante,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob a pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.8 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do CONSÓRCIO.
1.9 - Ao **Consórcio contratado** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal, e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
2.0 – Devido à adoção deste modelo gerencial, a fiscalização do cumprimento do objeto deste Contrato de Rateio, cabe a ambas as partes, conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Conselho Consultivo da entidade.
2.1 – Este contrato, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **consórcio contratado**, como ao **consorciado contratante**, fornecerem cópia deste instrumento quando solicitado, inclusive aos munícipes.
CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **consorciado contratante** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO**, em cota única, recursos financeiros para custear as despesas do Projeto Estradas da Integração.
1.2 – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas descritas no item 1.6, da Cláusula Terceira, deste Contrato.
1.3 – O valor da quota de contribuição estabelecido neste instrumento poderá ser alterado por decisão fundamentada, em Assembleia Geral de Prefeitos, para o fim de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
1.4 – Fica consignado que, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao Consórcio, duas parcelas, sendo elas; R$ 28.565,11 (vinte oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais onze centavos) até no dia 25 de junho de 2021 e a segunda parcela no valor de R$ 28.565,11 11 (vinte oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais onze centavos)) até no dia 17/07 2021, totalizando R$ 57.130,22 (Cinquenta e sete mil, cento trinta dois reais e vinte dois centavos).
1.5 – O valor estipulado no item anterior é a estimativa do custo referente a 30 (trinta dias) de operacionalização, podendo ser aditivado mediante a não conclusão do período estipulado.
1.6 - No caso de atraso no pagamento do rateio de despesas, serão interrompidos os serviços decorrentes do Projeto Estradas da Integração, considerando que o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, não possui recursos próprios.
1.7 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.8 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE,** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato, obrigará o **CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
2.0 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados contratantes, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
2.1 – Constitui obrigação do Consórcio contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE**, às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Estatuto do CONSÓRCIO, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos consórcios públicos.
1.2 – O presente contrato de rateio é válido para o exercício financeiro de 2021, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, nos termos do §º1, do art.13, do Decreto 6.017/2007, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.3 – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.4 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.5 – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso do **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.6 – Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato, para atendimentos de despesas genéricas, inclusive, transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 17 de junho, de 2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente – CICA

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Mun. São João do Caiuá

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

ANEXOS

Planilha nº 01 (máquinas e caminhões que serão disponibilizados)

Número de Itens	Especificação
01	Caminhão Basculante, marca M.B, Modelo Atego-2730, Chassi nº 9BM958170JB086229
01	Caminhão Basculante, marca M.B., Modelo Atego 2731, Chassi nº 9BM958170JB086208
01	Caminhão Comboio, marca FORD, modelo Cargo 1719, Chassi nº 9BFYEAGR1JBS67581
01	Escavadeira Hidráulica, marca HYUNDAI, modelo R 160 LC-9, Chassi nº HBRR160CKJ0005035SPT700LS1B26C089
01	Pá Carregadeira, marca DOOSAN, modelo DL200-2, Chassi nº CWLDF010010
01	Rolo Compactador, marca AMMANN, modelo ASC110D, Chassi nº 12719518
01	Trator de Esteira, marca KOMATSU, modelo D51 EX-22, Chassi nº B14827

01 (uma) MOTONIVELADORA, MARCA NEW HOLLAND MODELO RG 140 B, em perfeito estado de funcionamento e conservação, patrimônio sob nº. 100.001.868.770 e com número de Chassis HBZN0140KJAF07370, consoante termo de Vistoria e de Entrega de Máquina e Veículos, que fica vinculada ao Termo, como se nele estivesse transcrito. ´´

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:06831BC4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 06/2021

Ato 06/2021

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Contrato Rateio (Aditivo nº01) - Serviços Extras), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Janeiro de 2021 e eu Carlos Henrique Rossato Gomes, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no

valor de R$35.176,00, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv. Terceiros P.J. R$35.176,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 – Contrato Rateio 001/2021 (Aditivo nº01) – Prestação de Serviços da Patrulha Mecanizada Entre o Consórcio e o Município de Santo Antônio do Caiuá no mês de Abril – Conta Contábil (1.7.3.8.02.1.1.10.0)
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de Junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv. Terceiros P.J		35.176,00	35.176,00
TOTAL				35.176,00

Paranavaí – PR, 29 de Junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B34F0CD5

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021

CONTRATO Nº 001/2021

O **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, com sede na Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 04.210.981/0001-52, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. ROSELY NAVARRO RODRIGUES, CPF nº 323.592.509-06 e a empresa ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant, 67, Conj. 403/404, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ sob nº 00.767.919/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu representante legal Sr. LUIZ CLAUDIO KOGUT, CPF nº 456.452.809-20, firmam o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2021 em conformidade com o ¹art. 75, II da Lei n° 14.133, de 01/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Consultoria Atuarial contínua no Regime Próprio de Previdência Social, de forma individualizada à **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Especificação dos Serviços

- Realizar cálculo atuarial no período contratado, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com a legislação em vigor;

- Formular hipóteses para que o Plano apresente equilíbrio Atuarial;

- Apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;

- Elaborar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, de maneira detalhada;

- Preencher o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site do MPAS;

- Elaborar e enviar ao MPS – Ministério da Previdência Social a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;

- Acompanhamento mensal da evolução das Provisões Matemáticas;

- Acompanhamento da Rentabilidade do Patrimônio Previdenciário;

- Estudo da evolução da população de participantes do Plano Previdenciário;

- Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial;

- Reavaliação Atuarial eventual dos resultados em caso de mudanças significativas na massa de participantes, no plano de cargos e vencimentos ou na legislação pertinente;

- Pesquisa, implantação e acompanhamento de alternativas de financiamento do Plano Previdenciário do Município ou Plano de Previdência;

- Participação em reuniões ou eventos promovidos pelo RPPS, para tratar de assuntos relativos ao objeto dos serviços contratados;

- Atender a fiscalização Municipal, Estadual ou Federal, em assuntos relacionados ao objeto dos serviços;

- Realizar até 06 (seis) visitas técnicas até a sede da Contratante, no decorrer do período de prestação dos serviços, com todas as despesas de viagens, hospedagem, deslocamento já incluídos no valor da prestação de serviços, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação.

- Atendimento técnico ao RPPS, em caso de questionamento do Tribunal de Contas e/ou Ministério da Economia e/ou qualquer outro tipo de fiscalização ou auditoria.

- Elaborar outros Estudos e/ou Demonstrativos solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor e Condições de pagamento

- Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, a **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, totalizando a importância de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) anuais.

- Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços contratados. A CONTRATANTE atestará a execução dos mesmos.

- O pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente da realização dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA.

- A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo licitatório, a qual não poderá conter emendas, rasuras,

acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

*** PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**
*** Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera – Paranavaí – PR – CEP 87.705-290**
*** CNPJ: 04.210.981/0001-52**
*** INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**
- O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação da(s) fatura(s) correta(s).

- Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada no item 9.2, desde que atendidas às exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada à variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.

- Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, INSS(certidão conjunta da Receita Federal), Justiça do Trabalho (CNDT) e demais certidões em atendimento ao art. 68, da Lei 14.133/2021.

- Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a perfeita realização dos serviços.

- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos para atender às despesas

4.1 - O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros da PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, oriundos da Taxa de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria, 3.3.90.35.01.01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou jurídica.

Cláusula QUINTA – Do Regime de Execução do Contrato

5.1 O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

6.1 O presente contrato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 11 de junho de 2021 à 10 de junho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA– Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

- Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

- Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;

- Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

- Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

- Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

- Prestar informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais informações de seus profissionais alocados;

- Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

- Afastar ou substituir por recomendação do PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;

- Cumprir o escalonamento de férias do pessoal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e provendo a substituição dos mesmos nestes períodos;

- Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

- Manter até o final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 68, da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

- Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação nº 001/2021.

CLAUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida em contrato.

- Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.

- Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido pela CONTRATADA.

- Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.

- Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando necessário.

- Exercer ampla fiscalização do serviço contratado, através do servidor Haroldo Hideyoshi Hiokoda, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado pela Portaria nº 141/2018, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.375/2009, especialmente designado

fiscal do contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

- Através do fiscal do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades no serviço prestado pela CONTRATADA.

- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento.

- Modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

- Rescindir o presente contrato unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133 de 2021.

- **O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

- **O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula NONA – Das Alterações

9.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos Lei 14.133 de 2021.

9..2 Nas hipóteses não previstas nesse contrato, aplicasse o contido na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades

10.1 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço contratado sujeitará a licitante, à multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da contratação, incidente a partir do primeiro dia de atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

10.2 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do objeto;

10.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão

11.1 A rescisão do presente contrato poderá:

11.1.1 - Ser determinado por ato unilateral e escrito da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, nos casos enumerados Lei 14.133 de 2021.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** a rescisão importará na:

11.2.1 - Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos e até por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;

11.2.2 - Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o Foro da comarca de PARANAVAÍ.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Paranavaí, 11 de junho de 2021.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Contratada
LUIZ CLAUDIO KOGUT
CPF 456.452.809-20

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Fiscal do Contrato:

Nome: Haroldo Hideyoshi Hiokoda
CPF: 004.001.729-09

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:5AF593F4

PROCURADORIA
LEI Nº 5.015/2021

Inclui inciso LI ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para fim de instituir o "Maio Laranja – Mês de Conscientização e combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui inciso LI ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
LI – maio Laranja, mês de conscientização e combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes; (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ED449356

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - IMOBILIÁRIA LAURINDO IMÓVEIS

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **IMOBILIÁRIA LAURINDO IMÓVEIS**, com sede na **Rua Manoel Ribas**, nº **763** – CEP: **87.704-000**, inscrita no CNPJ sob n° **07.870.962/0001-40**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6 **(seis)** – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Manoel Ribas x Rua Minas Gerais, Rua Luis Spigolon x Avenida Heitor , Rua Pernambuco x Rua Paraíba, Rua Silvio Vidal x Rua Manoel Ribas, Rua Antônio Fachin x Avenida Distrito Federal**, **Rua Bahia x Rua Ceará,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 15 de Junho de 2021.

IMOBILIÁRIA LAURINDO IMÓVEIS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F1662751

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - IMOBILIÁRIA A.C. NAKATANI EIRELI

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **IMOBILIÁRIA A.C. NAKATANI EIRELI**, com sede na **Rua Souza Naves**, nº **1972** – CEP: **87.701-060**, inscrita no CNPJ sob n° **12.773.630/0001-88**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **1 (um)** – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Souza Naves x Avenida Rio Grande do Norte**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 15 de Junho de 2021.

IMOBILIÁRIA A.C. NAKATANI EIRELI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:66AB15FC

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)**, com sede na Rua Pernambuco, 1360, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 03.815.849/0001-01, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **LUCAS CAZELA BELLANDA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 1 (uma) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Rua Antônio Felipe x Avenida Paraná**,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 24 de Junho de 2021.

HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:502D3904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS)/Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADILSON SILVESTRE & CIA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de Plantão (Urgência e Emergência), junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital de Campanha – Santa Casa de Paranavaí – Unidade Morumbi, no Município de Paranavaí pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município.

CREDENCIADOR: Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.518.587/0001-37.

CREDENCIADO: ADILSON SILVESTRE & CIA LTDA – CNPJ: 17.553.055/0001-21.

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO: ADILSON SILVESTRE – CPF: 047.430.949-50.

CRM/PR (Pessoa Jurídica): 14.313

CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 06 (seis) horas dia e 02 (dois) dias por semana.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 120,00 (cento e vinte reais)/hora.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 24/06/2021.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

Sobre o credenciamento da empresa ADILSON SILVESTRE & CIA LTDA, restará observado o cumprimento do disposto no item 6.2 do Edital de Chamamento Público (Inexigibilidade nº 002/2021 – Diretoria de Compras).

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:24930AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS)/Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADILSON SILVESTRE & CIA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de Plantão (Urgência e Emergência), junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital de

Campanha – Santa Casa de Paranavaí – Unidade Morumbi, no Município de Paranavaí pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município.

CREDENCIADOR: Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.518.587/0001-37.

CREDENCIADO: CLÍNICA A. B. ARAÚJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI – CNPJ: 24.732.732/0001-34.

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO: ALTEMAR BOEIRA DE ARAÚJO – CPF: 976.326.0001-91.

CRM/PR (Pessoa Jurídica): 10.275

CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 12 (doze) horas dia e 03 (três) dias por semana.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 120,00 (cento e vinte reais)/hora.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 24/06/2021.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E2B44B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS)/Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de Plantão (Urgência e Emergência), junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital de Campanha – Santa Casa de Paranavaí – Unidade Morumbi, no Município de Paranavaí pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município.

CREDENCIADOR: Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.518.587/0001-37.

CREDENCIADO: CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA – CNPJ: 14.017.627/0001-60.

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO: BRUNO MATIAS MUSSI – 036.834.099-67.

CRM/PR (Pessoa Jurídica): 5.947

CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 06 (seis) horas dia e 01 (um) dia por semana.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 120,00 (cento e vinte reais)/hora.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 29/06/2021.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4317E766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 732/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MICHELE TATIANI RETROVATO SOUZA**, no cargo de **Agente de combate a endemias**, junto a Secretaria de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de Junho de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:328D189E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 696/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JUANITA CACIA DA SILVA DE MACEDO**, no cargo de **Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de Maio de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:5173D29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 697/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **APARECIDA MEDIANEIRA FERREIRA**, no cargo de **Agente de combate a endemias**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de Maio de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:8865F0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.552/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 172/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05 de maio de 2021.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
13°	CAROLINE DE CAMPOS FERNANDES DA SILVA	091.760.769-46
17°	SABRINA SATIM KARAS	073.684.009-52
21°	JOANA D ARC DA SILVA	617.484.049-20
22°	CEDNEIA MARIA DOS ANJOS	176.714.128-99

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0B9F122E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.553/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **ROZINEY APARECIDA PEREIRA, C.P.F. nº. 759.503.679-87,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 178/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1A187529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.554/2021

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da Função Gratificada por compor a Comissão de Controle Interno / Controle de Despesas, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Memorando n°. 031/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** da servidora **VALDIRENE RECH BRUSCAGIN,** Matrícula nº. 8231, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade, da função gratificada por compor a **COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO / CONTROLE DE DESPESAS,** junto a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 18.123/20217, a partir de 29 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:745AF21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2.021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, **Sr. ª ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87 e pelo Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.
CONTRATADA: CLERIS DA CONCEIÇÃO 07815297781, estabelecida à Avenida Alexandrino Abreu, 85, Morro da Lagoa, Vila Velha - ES, inscrita no C.N.P.J. sob nº 16.884.903/0001-12, neste ato devidamente representada por **CLERIS DA CONCEIÇÃO,** residente e domiciliado na Cidade de Vila Velha - ES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1773888 SSP-ES e inscrito no C.P.F. sob nº 078.152.977-81.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para ministrar **OFICINAS DE ARTES**, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, compreendendo a Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 083/2020.
VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R$ 47.486,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos),** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0005.2.450.3390.39 – 510 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser, sucessivamente, prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO	*CLERIS DA CONCEIÇÃO*
Secretária Municipal de Educação	Cleris Da Conceição 07815297781
Contratante	Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:ECA1E0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2.021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, **Sr. ª ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87 e pelo Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.
CONTRATADA: LAHUD TREINAMENTOS EIRELI, estabelecida à Rua Pedro Lauffer, 104-A, CEP 80.730-270, Curitiba/Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 20.710.280/0001-3, neste ato devidamente representada por **JESSICA LAHUD,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na Av. Princesa Isabel, 500, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.119.061-7 e inscrita no C.P.F. sob nº 079.884.739-56.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para ministrar **OFICINAS DE ARTES**, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, compreendendo a Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 083/2020.
VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R$ 442.035,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e trinta e cinco reais),** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0005.2.450.3390.39 – 510 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser, sucessivamente, prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO	*JESSICA LAHUD*
Secretária Municipal de Educação	Lahud Treinamentos EIRELI
Contratante	Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E6AFF3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 116/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA., na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo **Sr. RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25, pelo Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Chefe de Gabinete Interino/FUNREBOM, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020 brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1, e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pela Ilma. **Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Sineval Fortes, nº 415, Jardim Ipê – CEP 87.707-250, na cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **10.993.235/0001-85**, neste ato representada pelo Sócio **GABRIEL DE OLIVEIRA PELEGRINI MOURA**, brasileiro, menor, estudante, nascido em 03 de fevereiro de 2011, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da

Cédula de Identidade RG nº 14.832.227-9 PR e inscrito no CPF nº 109.208.849-03, neste ato representado por sua mãe e responsável legal Sra. **MARIANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA,** inventariante legalmente nomeada do Sr. Eduardo Pelegrini Moura, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.076.792-7 SESP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 041.236.019-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 10 (dez) dias do mês de Novembro do ano de 2020, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 116/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 79/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para contratação futura e parcelada de empresa para **CONFECÇÃO e REFORMA DE TOLDOS**, através das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural e Corpo de Bombeiros de Paranavaí e **CONFECÇÃO DE CORTINAS e PERSIANAS e AQUISIÇÃO DE VARÃO COM SUPORTES E PONTEIRAS**, através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos do Processo Licitatório, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020**, para contratação futura e parcelada de empresa para **CONFECÇÃO e REFORMA DE TOLDOS e CONFECÇÃO DE CORTINAS e PERSIANAS e AQUISIÇÃO DE VARÃO COM SUPORTES E PONTEIRAS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado sob nº 0077.0067415 pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico nº 023/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 496/2021 e Parecer Jurídico nº 267/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os referidos itens, com aplicação do percentual de **31,15%** para o **item nº 09** e de **7,83%** para o **Item nº 13**, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
09	PERSIANAS VERTICAIS COMPLETA E SANEFA/BANDÔ, COLEÇÃO PVC 90M - UNIDADE M	**R$ 80,00**
13	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS - UNIDADE M²	**R$ 183,31**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 116/2020, datada de 10 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete Interino/FUNREBOM

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Eduardo Pelegrini Moura &CIA LTDA
Gabriel de Oliveira Pelegrini Moura
Representado Por
MARIANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:EB7D60E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 64/2021**	
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**ProcessoAdm.:**	**102/2021**
		Data do Processo:	**25/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah deOliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 102/2021				
b) Nr. Licitação: 64/2021 - PE				
c) Modalidade: Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação: 29/06/2021				
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para prestação de SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MECÂNICA E MANUAL, incluindo o fornecimento de materiais, a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
TTRADICAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.				
1 - PINTURA MECÂNICA E MANUAL - Marca: própria	M²	50.000,000	12,4700	R$ 623.500,00
Total do Participante:				R$623.500,00
Total geral:				R$ 623.500,00

Paranavaí, 29/06/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:BC7E2147

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO NA ROTINA DE LIMPEZA, DISPENSAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE CAIXAS E MEDICAMENTOS

"Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **MATERIAIS e EQUIPAMENTOS DE USO NA ROTINA DE LIMPEZA, DISPENSAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE CAIXAS E MEDICAMENTOS (Carrinho Transporte, Máquina de Lavar Roupa, Aplicador de Fita Adesiva, Refrigerador, Termo-higrômetro, Caixa Plástica, Palete e Bandeja)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 01/07/2021 às 11:00 horas do dia 13/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:01 horas do dia 13/07/2021 às 14:00 horas do dia 13/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 13/07/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 20.443,45 (vinte mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.pr.gov.br e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 29 de junho de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:FC77BC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA
DE PILHAS E BATERIAS
Licitação com itens exclusivos MEI, ME e EPP
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PILHAS E BATERIAS**, por meio das Secretarias Municipais de Saúde; Agricultura; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Administração; Desenvolvimento Urbano; Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Assistência Social; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Fazenda; Gabinete do Prefeito e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 14/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 14/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/07/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$:57.891,95
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 29 de junho de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:355A3712

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

CONTRATO Nº 083/2020

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 083/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Ilmo. **Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO,** Secretário Municipal do Meio Ambiente, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade RG nº 208.696.053-7 SSP/RS e do CPF/MF nº 018.032.340-75 e pela Ilma. Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME, com sede à Rua Ernesto Biazus, nº 166, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº **22.193.805/0001-31**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Procurador Legal, Sr. **OSMAR DINIZ**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.370.014-6 e do CPF/MF nº 526.957.279-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras de "**REVITALIZAÇÃO DO PARQUE OURO BRANCO E LAGO**", conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos; através da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 07/2020, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 083/2020; 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo, Acréscimo e Supressão de Serviços) e 2º Termo Aditivo(Prorrogação dos Prazos de execução e vigência contratual) de: **R$ 137.691,40 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO,

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, considerando a grande variação no valor de mercado do Item 9.1(Cerca de madeira plástica com 216,0m de comprimento e 1,10m de altura) da planilha orçamentária do Contrato de Empreitada Global nº 083/2020 promover o realinhamento do valor do item correspondente ao montante de **R$ 19.325,34 (Dezenove mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos),** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o pedido protocolado sob nº 0077.0070533 pela CONTRATADA, Memorando nº 167/2021 enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Anuência expressa através do Memorando 178/2021 enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e assinado também pela Srº. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Parecer Técnico emitido pelo Engº Civil Fiscal do Contrato, Parecer Contábil nº 029/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município e ainda considerando o Parecer Jurídico nº 329/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: O pagamento da importância originada pelo presente reequilíbrio econômico-financeiro correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
- 09.001.18.541.0012.1.155.4.4.90.51.00 (986) – Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental.

§ 2º: Com o presente reequilíbrio econômico-financeiro o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 083/2020 passa a ser de: **R$ 157.016,74 (Cento e cinquenta e sete mil, dezesseis reais e setenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 083/2020), datado de 21 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Construtora Diniz EIRELI – ME
OSMAR DINIZ
Procurador Legal
Contratada

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA
CREA-PR 152075/D
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:B152787C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.556/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **35.000,00(Trinta e Cinco Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (174)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.13	Obrigações Patronais	25.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (92)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxas – Atividades de Vigilância Sanitária	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1092)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.122.0002.2.050	Atividades da Diretoria de Compras	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		**35.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (173)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (322)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidade de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	5.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1090)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.122.0002.2.050	Atividades da Diretoria de Compras	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação	5.000,00
TOTAL		35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 29de Junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7C96AF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos, em atendimento a Secretaria de Agricultura do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 14/07/2021 às 08h29min**. Abertura das Propostas **14/07/2021 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no

endereço: Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

29/06/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2FA155BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e aferição de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 6522– COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
Itens que venceu: 05 itens
Valor total: R$ 49.882,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

TOTAL GERAL: R$ 49.882,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

_____
Paula Freitas, 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:60D8D2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 36/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021
LICITAÇÃO Nº 36/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e aferição de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: 6522– COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
Itens que venceu: 05 itens
Valor total: R$ 49.882,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

TOTAL GERAL: R$ 49.882,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

_____
Paula Freitas, 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:1B599818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021
CONTRATADO: COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e aferição de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 49.882,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

_____

Paula Freitas, 29 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9FA9FFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 132/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
Valor.....: R$ 49.882,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais).
Vigência.....: Início: 29/06/2021 - Término: 29/06/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2021
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (45)
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Transporte Escolar (138),
08001 10.301.0009.1.020 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Manutenção da Secretaria de Saúde (219),
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e aferição de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 29 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:0AAF9FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e aferição de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
CNPJ 80.038.193/0001-09

Vigência: 29/06/2021 a 29/06/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9A1916E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 236/2021 – DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 236/2021 – de 29 de Junho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Poder de Polícia Administrativa a servidor público municipal.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.338/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Paula Freitas, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.559/2021, que estabelece novas medidas de combate ao Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Paula Freitas, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor Municipal JOÃO BATISTA NEPOMUCENO – CPF: 934.036.239-04, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para atuar como Autoridade Sanitária do Covid-19, com Poder de Polícia Administrativa, para atuação a frente dos avanços da pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2, nos termos do Decreto n.º 2.559/2021 – de 07 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5EE94F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 235/2021 – DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 235/2021 – de 29 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 190,35
Valor Total: R$ 190,35
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi, para tratar assuntos referente ao Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de junho de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1C9A9EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.576/2021 – DE 29 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.627,20 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais com vinte centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMB**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1800	Obras e Instalações	57.627,20

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação da fonte 1800 no valor de R$ 57.627,20 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais com vinte centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Secretário Municipal de Administração

HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:FC9205F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2021
CONTRATADO: WILLIAN RAFAEL ROLINSKI
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
VALOR DA DESPESA R$ 10.000,00 (dez mil reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 29/06/2021 –

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Paulo Frontin

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:200DC95C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 FMS

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 162/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 29 de junho de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

_____
Fornecedor.....: WILLIAN RAFAEL ROLINSKI
Endereço.....: RUA MIGUEL ANDREIOV
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: 36.432.279/0001-20
Valor da Despesa..... : R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:29864B74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 16/2021
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2021
CONTRATADO: LUÍS ANTÔNIO DO NASCIMENTO VIAMEDICAL A.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETOAQUISIÇÃO DE BANHO ULTRASSÔNICO 10 LITROS BIVOLT, SELADORA CONTINUA AUTOMÁTICA, MÁSCARA NASAL VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA PEEP VNI CPAP KIT, LUPA DE MÃO 2 LED RECARREGÁVEL E MASCARA COM ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO, PARA ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO
VALOR DA DESPESA: R$ 11.767,00 (ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS
FUNDAMENTO: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93.
DATA: 29/06/2021 –

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3CB65DD7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 FMS

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 166/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 29 de Junho de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: Luís Antônio do Nascimento Viamedical
Endereço.....: Rua Getulio Vargas, Centro, 1267
Cidade.....: Canoinhas Sc
CNPJ.....: 33.365.300/0001-23
Valor da Despesa.....: R$ 11.767,00 (Onze mil setecentos e sessenta e sete reais)

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:038640B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/06/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 12/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 29 de Junho de 2021.

.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2E48613E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 690, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 690, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando nº 03/2021.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan de Oliveira;

III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 29 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CF1C3C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 688/2021. DE 28 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 688/2021.
DE 28 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	29/06/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3850/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C5F2747F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 689/2021. DE 28 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 689/2021.
DE 28 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	29/06/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	3852/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B41113A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 662/2021. DE 21 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 662/2021.
DE 21 DE JUNHO DE 2021

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 2 horas e 30 minutos semanais, a contar de 01 de maio de 2021, a empregada pública **Jacira Honório de Lima Taborda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.012.267-5/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de maio de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1187224A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 663/2021. DE 21 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 663/2021.
DE 21 DE JUNHO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 07 de junho de 2021, a servidora pública **Araci Maria de Sá Ribas**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.943.931-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 07 de junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:83BD5551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 664/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 664/2021.
DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 25 de junho de 2021, a empregada pública **Alexsandra Pscheidt Uligh**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.785.397-9/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:476139E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 665/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 665/2021.
DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de junho à 16 de junho de 2021, à empregada pública **Juliane Maria Kujaski Malinovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.787.243-2/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DE6E1778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 666/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 666/2021.
DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de junho à 19 de junho de 2021, ao servidor público **Devanir de Assis Machado**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.142.344-9/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do departamento de serviços Rodoviários.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B06E516E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 667/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 667/2021.
DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de junho à 25 de junho de 2021, ao servidor público **Devanir de Assis Machado**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.142.344-9/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do departamento de serviços Rodoviários.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C7268B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 668/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 668/2021.
DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de junho à 18 de junho de 2021, à empregada pública **Michele Gauer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.542.593-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:303FE5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 669/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 669/2021.
DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Paulo H. S. Meira, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de junho à 26 de junho de 2021, à servidora pública **Josiane Machado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.218.270-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:89C8523A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 670/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 670/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 27 de junho à 10 de agosto de 2021, à servidora pública **Josiane Machado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.218.270-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:20F18A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 671/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 671/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de junho à 21 de junho de 2021, à servidora pública **Marilse Francz Wilgosz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.196.801-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:89CA3E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 672/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 672/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de junho à 19 de junho de 2021, à servidora pública **Luciane Schroeder**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R 4.316.641/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:40DDF667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 673/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 673/2021.
DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de junho à 18 de junho de 2021, ao servidor público **Julio de Oliveira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.309.061-8/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:32A52510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 674/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 674/2021.
DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de junho à 18 de junho de 2021, à servidora pública **Margareth de Fatima Muziol Negrelli**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.328.279-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6B2C6E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 675/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 675/2021.
DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de junho à 21 de junho de 2021, ao servidor público **José Gonçalves Ribeiro**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 1.641.045/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3ED611C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 676/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 676/2021.
DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 22 de junho à 30 de junho de 2021, ao servidor público **José Gonçalves Ribeiro**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 1.641.045/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DEC4DDC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 677/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 677/2021.
DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de maio à 23 de maio de 2021, à servidora pública **Cirlene Forteski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.073.474-3, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:32ABFD03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 678/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 678/2021.
DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ana Claudia Techy, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de junho à 22 de junho de 2021, ao servidor público **Jorge Aluísio Pimentel Catão**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 04.727.467-5/RJ, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:34B99B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 679/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 679/2021.
DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Gabrielle Navarro Lizana, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de junho à 25 de junho de 2021, à servidora pública **Patricia Hau de França dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.783.890-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3F8B1BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 680/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 680/2021.
DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de maio à 23 de maio de 2021, à servidora pública **Rosemari Terezinha Buba**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.290.689-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:68B51C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 681/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 681/2021.
DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Hugo Sacaguchi, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de junho à 25 de junho de 2021, à servidora pública **Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.315/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B07027FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 682/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 682/2021.
DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de junho à 23 de junho de 2021, à servidora pública **Edite Schmanski Buba**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.084.163-7/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:68140937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 683/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 683/2021.
DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de junho à 27 de junho de 2021, à servidora pública **Candida de Lourdes Simões Bineck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.427.970-1/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:63916D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 684/2021. DE 24 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 684/2021.
DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 23 de junho à 01 de julho de 2021, à servidora pública **Mara Silvana Telmann Lang**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.374.062/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9FBA4FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 60/2021**, o qual tem como objeto a "Serviços de Recepcionistas. Conforme Solicitação da Secretária Municipal de Saúde", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ nº **35.010.113/0001-52**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 92,011,20 (noventa e dois mil, onze reais e vinte centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 28 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A502F021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 67/2021**, o qual tem como objeto a "Aquisição de Retroescavadeira conforme pedido da Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente –via convenio", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI inscrita no CNPJ nº **22.087.311/0001-72**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil) reais.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 28 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A3960EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 686/2021. DE 25 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 686/2021.
DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de julho a 04 de agosto de 2021, à servidora pública **Simone Andreia da Cruz Gulchinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.618.973/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1F4254B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 687/2021. DE 25 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 687/2021.
DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de julho a 16 de julho de 2021, à empregada pública **Alcione Alves Dorneles Zanchett,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.952.807-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:09093418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 636/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 636/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 10 de junho à 19 de junho de 2021, à servidora pública **Vitoria Cecilia Bineck Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.478.092-5/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:536E602A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 636/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 636/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 10 de junho à 19 de junho de 2021, à servidora pública **Vitoria Cecilia Bineck Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.478.092-5/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4A5E8CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 73/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2021

OBJETO: Registro de preços para itens e serviços de informática, eletrodomésticos e equipamentos. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/06/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 13/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 29 de Junho de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:236505B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 152, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 152, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina o art. 37 da Lei nº 901, de 01 de setembro de 2006,

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) fica composto dos seguintes membros:
I – Poder Público:
a) Legislativo Municipal: Eduardo Pires Ferreira (titular) e Seandra Cordeiro de Oliveira (suplente);
b) Executivo Municipal:
1. Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo: Cassia Janes Hermes (titular) e Heloana Samara Tureck (suplente); Fernanda Buba (titular) e Simon Schneider (suplente);
2. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Cristiane Telma Abuda (titular) e Flávia Martins de Oliveira (suplente);
3. Secretaria de Administração e Finanças: Mirian Balan de Oliveira (titular) e Marcos Aurélio Melenek (suplente);
4. Procuradoria Jurídica: Leticia Aparecida Fuerst (titular) e Calebe França Costa (suplente);
c) Órgãos Estaduais - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater: Heloise Anne Parchen (titular) e Jair Zeferino da Silva Junior (suplente);
II – Setores Empresariais:
a) Companhia de Desenvolvimento de Piên: Orlando Liebl (titular) e José Lessa (suplente);
b) Associação Comercial: Vanderlei de Siqueira (titular) e Wilson Luiz (suplente);
III – Sociedade Civil:
a) Associação dos Moradores da Localidade de Fragosos: Ana Cássia Ferreira de Lima (titular) e Jéssica Machado (suplente);
b) Associação dos Moradores da Localidade de Mosquito: Antonio Ziothowski (titular) e Sebastião Carlos Florêncio Leite (suplente);
c) Fundação Harry Guido Greipel: Márcia Aparecida Blaskovski (titular) e Maria Lúcia Cavalheiro (suplente);
d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Agnaldo Soares Martins (titular) e Maria Leoni Mendes (suplente);

e) Cooperleste Cooperativa dos Transportadores de Cargas do Suleste Paranaense: Pedro Célio Fragoso Simões (titular) e Wilson Jairo Fragoso (suplente);
f) Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên: Waldinei Gravi Gonçalves (titular) e Ludgero Wotroba Mandrik (suplente).

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento terão mandato até junho de 2023.

Art. 3º O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento será o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo e, na sua ausência, o Chefe do Departamento de Urbanismo, competindo a ambos o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os decretos nºs149, de 02 de julho de 2019, e 128, de 18 de agosto de 2020.

Piên/PR, 29 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:5B5A00F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 66/2021**, o qual tem como objeto a "Registro de preço para elaboração de projetos de engenharia- Edificações", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA-ME inscrita no CNPJ nº **11.519.548/0001-69**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 377.869,00 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 29 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:DE1EFF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 010, DE 29 DE JUNHO DE 2021, DO CONSELHO

C ONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 010, de 29 de Junho de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 050/2020 celebrado entre o Município de Piên-PR e a Fundação Harry Guido Greipel.

O Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 29 de junho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2020 celebrado entre o Município de Piên-PR e a Fundação Harry Guido Greipel que estabelece o repasse mensal no valor de R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais) e prorroga a validade por 61 (sessenta e um) dias de 01/07/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 29 de junho de 2021.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BE9D3D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 86/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Gualberto, n° 1721, 12ª andar, cj. 121 a 125, Juvevê, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.689.532/0001-03. **DO OBJETO**: Adição de prazo de execução e vigência do contrato cujo objeto é prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a revisão do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Piraquara. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução do Contrato será prorrogado por mais 184 (cento e oitenta e quatro dias), resultando na data de 04/11/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do será prorrogado por mais 276 (duzentos e setenta e seis dias), resultando na data de 13/02/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9AF7438E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021 – PROCESSO Nº. 2.276/2021

Objeto: Aquisição de insumos veterinários para atender às demandas da Divisão de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria de Meio Ambiente. **Ata n.º 69/2021 – Detentora:** TUTTIAGRO COMÉRCIO AGROPECUÁRIO, inscrita no CNPJ sob nº 01.889.879/0001-37, vencedora do **item 10** pelo valor total de R$ 29.700,00 (vinte e nove

mil e setecentos reais). **Vigência da Ata**: 17/06/2021 a 17/06/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 17/06/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EA76B0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1.392/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 1.392/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021,** que tem por objeto a *aquisição de curativos especiais,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, com sede na Rua João Kubis, nº 780, Colônia Antônio Prado, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.392.566/0001-45, vencedora do **item 01,** pelo valor total **de R$ 56.250,00** (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais); **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede na Rua Itacolomi, nº 1.831, Sala A, Amadori, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.435.077/0001-04, vencedora do **item 03,** pelo valor total de **R$ 6.810,00** (seis mil oitocentos e dez reais); **MARCELO APARECIDO URBANO,** com sede na Rua Margarida de Araújo Franco, nº 1.524, Carioca, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.889.879/0001-37, vencedora do **item 06** pelo valor total de **R$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais); **PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI,** com sede na Rua Manoel Albeti, nº 315, Osasco, Colombro/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.437.236/0001-22, vencedora dos **itens 02 e 09** pelo valor total de **R$ 30.510,00 (**trinta mil quinhentos e dez reais); **VUELO PHARMA LTDA,** com sede na Rua Carlos Mueller, nº 315, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.159.536/0001-05, vencedora dos **itens 04 e 05** pelo valor total de **R$ 69.000,00 (**sessenta e nove mil reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 176.370,00** (cento e setenta e seis mil trezentos e setenta reais). **Itens Fracassados:** item 07 e 08.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:780E1A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.461.310/0001-78. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 27/2017 por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de **16/07/2022**. **DATA DA ASSINATURA**: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B8AC5715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.308.164/0001-01. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 28/2017 por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de **16/07/2022**. **DATA DA ASSINATURA**: 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7C175C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** GUIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.461.310/0001-78. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 28/2017 por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de **16/07/2022**. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EA1DB2FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.413/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a servidora **Camilla Kavalli**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Orçamento–CC3, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:41C4CC3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.414/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Instituir, gratificação de função da seguinte servidora efetiva, abaixo nominada:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
773051	CAMILLA KAVALLI	FG13	01/07/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar de 01/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2AC38953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 17.661/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso II c/c

art.13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 17.661/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021**, de contratação de pessoa física **BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**, **CPF: 848.675.821-15**, que tem por objeto a *contratação de pessoa física para ministrar palestras aos servidores públicos municipais, sobre alterações de Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o sistema de previdência social,* sob o valor de R$ **8.000,00 (oito mil reais).**

Piraquara, 29 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:73F56694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 008/2021

Data: 29 de junho de 2021.
SÚMULA: Concede férias fracionada a Servidora efetiva Luciana Loreto Ribeiro Ziroldo.
O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 112, § Único da Lei Municipal nº 035 de 22 de Março de 1994,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Servidora **LUCIANA LORETO RIBEIRO ZIROLDO,** ocupante do cargo de Contadora, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Pitangueiras, a fruição de 15 dias de férias fracionadas, inerentes a 2ª PARCELA, no período de 01 de julho de 2021 a 15 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:654C3C43

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 009/2021

Data: 29 de junho de 2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor efetivo Luiz Carlos Barbosa.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 001/2004, em seu Art. 18º, § Único, Inciso XXX,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Srº. **LUIZ CARLOS BARBOSA,** ocupante do cargo de Oficial Legislativo, Nível 6, da Câmara Municipal de Pitangueiras, suas férias regulamentares, adquirida no período de 01/06/2020 a 01/06/2021, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:3B1066EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021

O FUNPREV- Fundo de Previdência do Município de Planalto-Pr
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 001/2021

O FUNPREV- Fundo de Previdência do Município de Planalto-Pr, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, sala: FUNPREV. fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2021**, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e telefonia para o FUNDO DE PREVIDENCIA do município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$ 21.455,24 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
DATA DA ABERTURA: 12/07/2021.– às 09:30 (nove e trinta) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações FUNPREV, em horário de expediente ou pelo e-mail: funprevplanalto@gmail.com

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:8BDD6D7D

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Preg oeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos leves deste município de Planalto/PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 - LAECIO LUFT -ME;
Situação: Classificada**.**
2.2 - IVANI COLLI – ME;
Situação: Classificada**.**
3. Empresa Vencedora:
3.1 – IVANI COLLI - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 72.374.531/00001-55, situada na AV. Caxias do Sul, 232, centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando a importância de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 030/2021 de 01 de junhode 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 17 de junho de 2021, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2E93AD77

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 030/2021, lavrada em 17 de junho de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos leves deste município de Planalto/PR.

EMPRESA: IVANI COLLI – ME.
LOTE: 01.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

DATA: 23 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:82FEC6CD

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 182/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IVANI COLLI – ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos leves deste município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9DE05922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Súmula: "Altera a Resolução n.º 02/2021".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1° - O parágrafo 2º do Art. 2º da Resolução n.º 02/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A partir de 09/06/2021 as reuniões virtuais de comissões e as sessões plenárias virtuais ordinárias ocorrerão nas datas e horários regimentais, e as extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Presidente da Câmara, utilizando-se, para este fim o sistema desenvolvido pela empresa GOOGLE juntamente com o aplicativo MEET.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/06/2021.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, 24 de junho de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:FD5FBAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
EXTRATO DO CONTRATO 106/2021

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, , doravante denominado **CONTRATANTE** e o Fornecedor **DEMITRIUS CARPIN IZSAK**, pessoa Física de direito privado, inscrita no **CPF nº 020.199.761-45 e RG 39.606.705-0**, doravante denominado **CONTRATADO**.Objeto: "Aquisição de 01 (uma) PRANCHA SEMIRREBOQUE, USADA, e 02 Adaptações para Caminhões, com ano de fabricação não inferior 2005, conforme especificações técnicas, constantes neste Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. **Valor Total Homologado – R$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais).** O presente contrato terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Obras e Serviços Urbanos	1000	24.001.15.452.0024.1222 – 4.4.90.52.00.00	860

Pontal do Paraná, 29 de junho 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:AB4FDEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATO Nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

OBJETO: contratação de empresa que fornecerá o serviço de acesso à internet com conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de 100 Mbps, para 02 roteadores, com disponibilidade de 24 horas por dia, durante 07 dias da semana
CONTRATADA: FIAIS & MELO NET INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 13.313.401/0002-24
VALOR: R$ 1.648,80 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.40.00
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 03/07/20210 a 02/07/2022

Porecatu, 29 de junho de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:1F53EFBB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA

Venho, pelo presente, determinar procedimento para aquisição de materiais de gráfica para a Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 29 de junho de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS DE GRÁFICA

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente a aquisição de materiais de gráfica.
2. Objeto: Aquisição de materiais de gráfica para uso da Câmara Municipal de Porecatu, conforme informações e características abaixo:

Item	Objeto	Quantidade
1	Envelope ofício (229 mm X 114 mm) Cor branca, timbrado, com identificação da Câmara Municipal de Porecatu, endereço, telefone, caixa postal e e-mail (cmporecatu@cmporecatu.pr.gov.br)	250
2	Bloco de rascunho (211 mm X 147 mm) Cor branca- bloco com 50 folhas	400
3	Capa para projeto de lei (49,5 cm X 32,5 cm) Cor rosa, timbrado, com a identificação da Câmara Municipal de Porecatu, espaços destinados a informar os números do projeto de lei e da lei, a súmula, o autor e o histórico	250
4	Capa para identificação (48 cm X 32,5cm) Cor verde, timbrado, com a identificação da Câmara Municipal de Porecatu, espaços destinados a informar o número da identificação, a súmula, o proponente e o histórico	250
5	carimbo automático (4,5 cm x 1,5 cm)	3
6	carimbo automático (5,5 cm x 2,0 cm)	1
7	carimbo autoMático (3,5 cm x 1,5 cm)	1

3. LOCAL de entrega: Câmara Municipal de Porecatu.

4. PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Os itens defeituosos ou em desacordo com as descrições do objeto deverão ser substituídos.

7. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até o dia 13/07/2021, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h.

Porecatu, 29 de junho de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:D6768E75

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POREcatu

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porecatu, neste ato representada por seu (sua) Presidente, **Sr. Edson Pinheiro Gomes** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** , que será realizada **no dia 29 de julho de 2021, às 15 horas em primeira convocação e às 15 horas e 30 min, em segunda convocação**, conforme determina o artigo 24, §2º) a ser realizada na Rua: Prefeito Aniz Zakir, nº 276, no município de Porecatu-Pr, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23).
Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem nos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral

Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

A Assembléia será realizada seguindo todos os cuidados e exigências quanto á pandemia: distanciamento social, uso de máscaras, álcool 70% para utilização e não compartilhamento de objetos.
Se acaso houver aumento de casos da COVID 19, em nosso município até a data da realização da Assembléia e por ventura saia novo decreto municipal proibindo reuniões presenciais, esta será realizada online e será disponibilizado o link para todos os associados com direito a voto terem acesso á reunião.

Porecatu, 28 de Julho de 2021.

EDSON PINHEIRO GOMES
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Porecatu

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:5587BB1E

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA (ART.26, § ÚNICO DO ESTATUTO).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porecatu, com sede na Rua: Prefeito Aniz Zakir, nº 276, Bairro: Jardim Santa Cristina, no município de Porecatu, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente **Srº Edson Pinheiro Gomes**, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Sede da Apae, **ás 16 horas, do dia 29 de Julho de 2021**, com a seguinte ordem do dia:

Apreciação e Aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2020.
Apreciação e Aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2020, mediante parecer do Conselho Fiscal.
Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.
Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.
A Assembleia Geral instalar-se á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.
A Assembleia será realizada seguindo todos os cuidados e exigências quanto á pandemia: distanciamento social, uso de máscaras, álcool 70% para utilização e não compartilhamento de objetos.
Se acaso houver aumento de casos da COVID 19, em nosso município até a data da realização da Assembléia e por ventura saia novo decreto municipal proibindo reuniões presenciais, esta será realizada online e será disponibilizado o link para todos os associados com direito a voto terem acesso á reunião.

Porecatu-Pr, 28 de Junho de 2021.

EDSON PINHEIRO GOMES
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porecatu

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:C823132E

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 79/2021

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 79/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/07/2021
ABERTURA: 11H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde**.**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021.

Na publicação do dia 17/06/2021, edição nº 2.286 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
"Valor máximo da licitação: R$ 72.566,62 (setenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos.

Leia-se:
"Valor máximo da licitação: 74.455,95 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Altera-se o valor final dos itens no termo de referencia do edital e institui nova data e horario para realização do certame, ficando estabelecido 09/07/2021 às 11h00min

Porecatu, 29 de junho de 2021.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro Substituto – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:29003B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 057/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°057/2021
Data: 29/06/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ESC ENGENHARIA LTDA
Protocolo: 361/2021
Licitação: Dispensa de licitação n°030/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a elaboração de projetos técnicos executivos de engenharia para fins de execução de obras de pavimentação poliédrica de vias rurais (em pedras irregulares) no Município de Porto Amazonas.
Valor: R$ 31.536,10(trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: 30/06/2021 à 29/12/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E7BF473B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 066

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 66, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Anula a Certidão emitida em 12 de dezembro de 2017, que declarou ao Instituto Ambiental do Paraná para fins de estudos de Licenciamento Ambiental, conformidade do empreendimento CGH AMANAYTU da empresa Garmatter Administração e Participação Ltda (CNPJ n.º 12.885.772/0001-37), com a Legislação Ambiental Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e:

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, subsidiariamente aplicável no âmbito local em decorrência do tema não estar regulamentado em lei municipal;

Considerando que Art. 53, da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que contempla a possibilidade de administração anule seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade;

Considerando que a Lei Municipal n.º 819, de 10 de janeiro de 2008, que contempla o Uso e Ocupação do Solo em seu Art. 15 e respectivos anexos;

Considerando que o entorno do Rio Iguaçu e considerado Zona Restrição à Ocupação (ZRO), onde as atividades permitidas somente restringem-se à preservação e recuperação, pesquisa científica e atividades turísticas e de lazer, sendo permissível, mediante análise do Conselho das Cidades (ou de Desenvolvimento Municipal), a educação ambiental;

Considerando que na Zona de Restrição à Ocupação (ZRO), os demais usos são proibidos;

Considerando que o interesse local, definido na Lei Municipal n.º 708, de 14 de junho de 2004, em seu Art. 3.º, III, contempla "a defesa e proteção ambiental às margens dos rios: Iguaçu, Bonito, Papagaios e outros, inclusive nascentes do Rio Tibagi, de áreas de interesse ecológico e turístico, mediante convênios e consórcios com municípios vizinhos";

Considerando que o planejamento municipal é fator determinante para o Poder Público, nos termos do Art. 78 da Lei Orgânica Municipal, e induz que os atos de gestão do território da administração devam ser objeto de consulta e audiências públicas, nos termos do Art. 44 ao Art. 46, da Lei Complementar n.º 1, de 27 de dezembro de 2006;

Considerando, por fim, que a Ordem Econômica e Social insculpida no Art. 132 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, elege o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico a ser perseguido em âmbito local;

Considerando que a certidão emitida em 12 de dezembro de 2017 presta-se somente para a promoção de estudos de licenciamento ambiental, o que não se confunde com o licenciamento de qualquer empreendimento no Rio Iguaçu;

Considerando a necessidade de que não paire qualquer dúvida quanto ao conteúdo do documento, o qual injustificadamente foi utilizado de maneira incongruente com o zoneamento, uso e ocupação do solo, Política Ambiental, preceitos da Lei Orgânica, dentre outros documentos legais editados pelo Município, evidencia-se como necessário respectivo decreto de anulação do ato, para os fins de torná-lo imprestável para qualquer finalidade, motivo pelo qual:

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto Anula a Certidão emitida em 12 de dezembro de 2017, que declarou ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP/SEMA, para fins de Estudos e Licenciamento Ambiental, conformidade do empreendimento e atividade da empresa Garmatter Administração e Participação Ltda (CNPJ n.º 12.885.772/0001-37) denominada CGH Amanaytu, com a Legislação Ambiental Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, Lei Municipal n.º 819, de 10 de janeiro de 2008.

Art. 2.º Para os fins de atendimento ao contido na legislação local que fundamenta o presente decreto, e nos termos da legislação federal inicialmente invocada, fica anulada a certidão emitida em 12 de dezembro de 2017, que declarou ao Instituto Ambiental do Paraná IAP/SEMA, que o empreendimento da empresa Garmatter Administração e Participação Ltda, denominada CGH Amanaytu *"localizado neste Município de Porto Amazonas-PR e que o local, o Tipo de Empreendimento e atividade estão em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo Lei Municipal n.º 819/2008, bem como atendem as exigências legais e administrativas perante nosso Município."*

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 28 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F4068F64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 064

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 64, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Anula a Certidão emitida em 12 de dezembro de 2017, que declarou ao Instituto Ambiental do Paraná para fins de estudos de Licenciamento Ambiental, conformidade do empreendimento CGH KUARAYTU da empresa Garmatter Administração e Participação Ltda (CNPJ n.º 12.885.772/0001-37), com a Legislação Ambiental Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e:

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, subsidiariamente aplicável no âmbito local em decorrência do tema não estar regulamentado em lei municipal;

Considerando que Art. 53, da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que contempla a possibilidade de administração anule seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade;

Considerando que a Lei Municipal n.º 819, de 10 de janeiro de 2008, que contempla o Uso e Ocupação do Solo em seu Art. 15 e respectivos anexos;

Considerando que o entorno do Rio Iguaçu e considerado Zona de Restrição à Ocupação (ZRO), onde as atividades permitidas somente

restringem-se à preservação e recuperação, pesquisa científica e atividades turísticas e de lazer, sendo permissível, mediante análise do Conselho das Cidades (ou de Desenvolvimento Municipal), a educação ambiental;

Considerando que na Zona de Restrição à Ocupação (ZRO), os demais usos são proibidos;

Considerando que o interesse local, definido na Lei Municipal n.º 708, de 14 de junho de 2004, em seu Art. 3.º, III, contempla "a defesa e proteção ambiental às margens dos rios: Iguaçu, Bonito, Papagaios e outros, inclusive nascentes do Rio Tibagi, de áreas de interesse ecológico e turístico, mediante convênios e consórcios com municípios vizinhos";

Considerando que o planejamento municipal é fator determinante para o Poder Público, nos termos do Art. 78 da Lei Orgânica Municipal, e induz que os atos de gestão do território da administração devam ser objeto de consulta e audiências públicas, nos termos do Art. 44 ao Art. 46, da Lei Complementar n.º 1, de 27 de dezembro de 2006;

Considerando, por fim, que a Ordem Econômica e Social insculpida no Art. 132 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, elege o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico a ser perseguido em âmbito local;

Considerando que a certidão emitida em 12 de dezembro de 2017 presta-se somente para a promoção de estudos de licenciamento ambiental, o que não se confunde com o licenciamento de qualquer empreendimento no Rio Iguaçu;

Considerando a necessidade de que não paire qualquer dúvida quanto ao conteúdo do documento, o qual injustificadamente foi utilizado de maneira incongruente com o zoneamento, uso e ocupação do solo, Política Ambiental, preceitos da Lei Orgânica, dentre outros documentos legais editados pelo Município, evidencia-se como necessário respectivo decreto de anulação do ato, para os fins de torná-lo imprestável para qualquer finalidade, motivo pelo qual:

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto Anula a Certidão emitida em 12 de dezembro de 2017, que declarou ao Instituto Ambiental do Paraná– IAP/SEMA, para fins de Estudos e Licenciamento Ambiental, conformidade do empreendimento e atividade da empresa Garmatter Administração e Participação Ltda (CNPJ n.º 12.885.772/0001-37), com a Legislação Ambiental Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, Lei Municipal n.º 819, de 10 de janeiro de 2008.

Art. 2.º Para os fins de atendimento ao contido na legislação local que fundamenta o presente decreto, e nos termos da legislação federal inicialmente invocada, fica anulada a certidão emitida em 12 de dezembro de 2017, que declarou ao Instituto Ambiental do Paraná IAP/SEMA, que o empreendimento da empresa Garmatter Administração e Participação Ltda *"localizado neste Município de Porto Amazonas e que o local, o Tipo de Empreendimento e atividade estão em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo Lei Municipal n.º 819/2008,bem como atendem as exigências legais e administrativas perante nosso Município."*

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 28 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D1DE788E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (16/JUNHO/2021) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Vice Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 2ª Secretária
Antônia Perre dos Santos – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice - Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
02. Registre-se incialmente que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio.
03. Lido o ofício nº 91/2021-GAB e informado pelo senhor secretário o recebimento do Relatório do SAMAE requerido por esta Câmara estando à disposição dos Vereadores(as) na Secretaria, bem como que será digitalizado e disponibilizado no grupo de WhatsApp dos Vereadores(as).
04. Lida a ata da 16ª Sessão Ordinária realizada em 09/06/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Sem matéria da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
O Senhor Presidente Vereador Claudionor Carrasco Gonçalves, passou a palavra aos Vereadores(as).
Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz ponderações acerca dos cuidados individuais para o enfrentamento à pandemia, e também reitera a responsabilidade de cada um no cuidado. O vereador também requer informações à Secretária de Saúde sobre falta de formulários específicos para receitar medicamentos controlados

Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha parabeniza os servidores da área da saúde e faz ponderações quanto à notícia veiculada no site do Tribunal de Contas do Estado acerca da vacinação contra a COVID-19 em Prado Ferreira e, ainda, convida a Prefeita e os demais Vereadores para fazerem uma visita na obra de construção da Creche no Jardim Maragogipe. Por fim, faz requerimentos de informações sobre os contratos de aluguéis da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira se estes estão em uso e qual a situação dos contratos, a fim de verificar se o município esta sendo lesado.
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva usa palavra para dizer que considera relevante que a Prefeita discuta a edição de Decretos que fechem o comércio com os Vereadores e a população interessada, pois a decisão afeta a todos e as pessoas devem ter o direito de participar desse tipo de decisão.
Vereador Deivid Sirqueira Couto apresenta requerimento ao Diretor do SAMAE para sejam credenciadas mais instituições financeiras a fim de que a população tenha mais opções de locais para realizar o pagamento das tarifas de água, e encaminha com este um abaixo assinado com 200 assinaturas; requer também informações sobre o valor que o Município paga pelo litro da gasolina, do álcool e do diesel. Por fim, faz indicação sobre criação de um comitê de obras na prefeitura para melhorar a fiscalização de obras públicas do município.
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação de limpeza e retirada de entulhos na Rua João Maldonado, altura do nº 11, e reitera pedido de informações sobre o andamento da aquisição de leite especial para famílias carentes; faz também indicação de expedição de ofício parabenizando os servidores da saúde que estão sendo muito importantes nos tempos da pandemia;
Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco faz indicação de colocação de cerca/tela/muro na mata do Jardim Maragogipe, pois até jaguatirica e onça já foram avistados na área, além disso as pessoas de outras regiões da cidade estão jogando lixo clandestinamente no local; ainda faz indicação de colocação de quebra molas na Rua Pascoal Bombeci, na altura da casa do sr. Davizinho; Por fim, faz indicação de envio de ofício em nome dos Vereadores desta Câmara parabenizando todos os servidores da área da saúde pelo trabalho que vem sendo realizado neste momento de pandemia.
Vereador Isau Maria de Souza reforça indicação de colocação de cerca na mata do Jardim Maragogipe e faz indicação de municipalização ou construção de um parque na referida mata, pois a cidade vai se expandir. Também parabeniza aos funcionários da saúde pelos esforços no combate à Covid-19.
Senhor Presidente convida os Vereadores para participar da Audiência Pública da LDO.
O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20h02min do dia 16 de Junho de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:C6566DF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 025, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração no emprego público de Coordenadora Administrativa.

O **PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido da empregada pública, a senhora Mônica Fidelis dos Santos, portadora do RG 7.248.734-6, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, cargo de comissão, a partir data de 28/06/2021.
Art. 2° Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 29 de junho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:03622451

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2021

Subdivide o lote 04, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 9.976,05 m², Matrícula nº 18.430, no CRI de Porecatu – PR.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote nº 04, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, com área total de 9.976,05 m², passando a constituir os lotes 4-B, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 com os limites e confrontações a seguir descritos:

ANTES DA SUBDIVISÃO:
Lote 04: Cadastro Imobiliário nº 886999 - Marginal José Maria Rocha, nº 1610 - *Frente:* com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17' 58", a distância de 55,83 metros; ***Lado direito:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 139,58 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 77,33 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº REM REM, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 101,61 metros, segue-se confrontando com o lote 4A no rumo NE 4º 17' 58" a distância de 21,50 metros; ainda com o lote 4A no rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 38,00 metros, formando uma área de 9.976,05 m².

DEPOIS DA SUBDIVISÃO:
Lote 4-B: Cadastro Imobiliário nº 886999 - Marginal José Maria Rocha, nº 1610 - *Frente:* com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17' 58", a distância de 2,00 metros; ***Lado direito:*** com a Rua projetada B, segue se rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 40,00 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras 05, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 23,50 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 03, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 2,00 metros, segue-se confrontando com o lote 4A no rumo NE 4º 17' 58" a distância de 21,50 metros; ainda com o lote 4A no rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 38,00 metros, formando uma área de 123,00m². Cadastro Imobiliário: 886999.

Lote 05: Cadastro Imobiliário nº 887000 - *Rua Projetada B,* nº 1620 - *Frente:* com a Rua Projetada B, segue se no rumo SE 85º 42' 53", a distância de 42,30 metros; ***Lado direito:*** com o lote de terras 06, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 23,50 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras 03, segue se rumo NW 85º 42' 53" a distância de 42,30 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 4-B, segue se no rumo NE 4º 17' 58" a distância 23,50 metros, formando uma área de 994,05 m².

Lote 06: Cadastro Imobiliário nº 887001 - *Rua Projetada B,* nº 1630 - *Frente:* com a Rua Projetada B, segue se no rumo SE 85º 42' 53", a distância de 42,30 metros; ***Lado direito:*** com o lote de terras 07, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 23,50 metros;

Fundos: com o lote de terras 03, segue se rumo NW 85º 42’ 53” a distância de 42,30 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 05, segue se no rumo NE 4º 17’ 58” a distância 23,50 metros, formando uma área de 994,05 m².

Lote 07: ***Cadastro Imobiliário nº 887002 - Rua Projetada B, nº 1640 - Frente:*** com a Rua Projetada B, segue se no rumo SE 85º 42’ 53”, a distância de 15,01 metros; ***Lado direito:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17’ 16”, a distância de 23,50 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras 03, segue se rumo NW 85º 42’ 53” a distância de 15,01 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 06, segue se no rumo NE 4º 17’ 58” a distância 23,50 metros, formando uma área de 352,73 m².

Lote 08: ***Cadastro Imobiliário nº 887002 - Rua Projetada B, nº 1615 - Frente: - Frente:*** com a Rua Projetada B, segue se no rumo NW 85º 42’ 53”, a distância de 50,00 metros; ***Lado direito:*** com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo NE 4º 17’ 58”, a distância de 40,83 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SE 85º 42’ 53”, a distância de 50,00 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 09, segue se no rumo SW 4º 17’ 16”, a distância 40,83 metros, formando uma área de 2.041,69 m². Cadastro Imobiliário: 887003.

Lote 09: ***Cadastro Imobiliário nº 887002 - Rua Projetada B, nº 1625 - Frente: Frente:*** com a Rua Projetada B, segue se no rumo NW 85º 42’ 53”, a distância de 40,00 metros; ***Lado direito:*** com o lote de terras 08, segue se rumo NE 4º 17’ 58”, a distância de 40,83 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SE 85º 42’ 53”, a distância de 40,00 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 10, segue se no rumo SW 4º 17’ 16”, a distância 40,83 metros, formando uma área de 1632,76 m². Cadastro Imobiliário: 887004.

Lote 10: ***Cadastro Imobiliário nº 887002 - Rua Projetada B, nº 1635 - Frente: Frente:*** com a Rua Projetada B, segue se no rumo NW 85º 42’ 53”, a distância de 49,58 metros; ***Lado direito:*** com o lote de terras nº 09, segue se rumo NE 4º 17’ 58”, a distância de 40,83 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SE 85º 42’ 53”, a distância de 49,58 metros; ***Lado esquerdo:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se no rumo SW 4º 17’ 16”, a distância 40,83 metros, formando uma área de 2.022,84 m². Cadastro Imobiliário: 887005.

Lote 11: ***Frente:*** com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17’ 58”, a distância de 13,00 metros; ***Lado direito:*** com os lotes de terras 08, 09 e 10, segue se rumo SE 85º 42’ 53’’ a distância de 139,58 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17’ 16”, a distância de 13,00 metros; ***Lado esquerdo:*** com os lotes de terras nº 07, 06, 05, e 4-B segue se no rumo NW 85º 42’ 53”, a distância 139,61 metros, formando uma área de 1.814,93 m². Cadastro Imobiliário: 887006.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2CCF25E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2021

Unifica os lotes 4-A e 4-B, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 940,00 m².

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica unificado os lotes 4-A e 4-B, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, com área total de 940,00 m², passando a constituir o lote 04, com os limites e confrontações a seguir descritos:

ANTES DA UNIFICAÇÃO:
Lote 4-A: Cadastro Imobiliário nº 887002 - Marginal José Maria Rocha nº 1612 - ***Frente:*** com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17’ 58”, a distância de 21,50 metros; ***Lado direito:*** com o lote de terras nº 04, segue se rumo SE 85º 42’ 53’’ a distância de 38,00 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras 4, segue se rumo SW 4º 17’ 16”, a distância de 21,50 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº REM REM, segue se no rumo NW 85º 42’ 53”, a distância 38,00 metros, formando a área de 817,00 m²..

Lote 4-B: Cadastro Imobiliário nº 886999 - Marginal José Maria Rocha nº 1610 - ***Frente:*** com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17’ 58”, a distância de 2,00 metros; ***Lado direito:*** com a Rua projetada B, segue se rumo SE 85º 42’ 53’’ a distância de 40,00 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras 05, segue se rumo SW 4º 17’ 16”, a distância de 23,50 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 03, segue se no rumo NW 85º 42’ 53”, a distância 2,00 metros, segue-se confrontando com o lote 4A no rumo NE 4º 17’ 58” a distância de 21,50 metros; ainda com o lote 4A no rumo SE 85º 42’ 53’’ a distância de 38,00 metros, formando uma área de 123,00m².

DEPOIS DA UNIFICAÇÃO:
Lote 04: Cadastro Imobiliário nº 886999 - Marginal José Maria Rocha nº 1610 - ***Frente:*** com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17’ 58”, a distância de 23,50 metros; ***Lado direito:*** com a Rua projetada B, segue se rumo SE 85º 42’ 53’’ a distância de 40,00 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras 05, segue se rumo SW 4º 17’ 16”, a distância de 23,50 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 03, segue se no rumo NW 85º 42’ 53”, a distância 40,00 metros, formando uma área de 940,00 m².

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4EDE9398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 082/2021

Designa a Comissão Permanente PATRIMONIAL DE INVENTÁRIO – FÍSICO CONTÁBIL.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor.

Art. 1º - A Comissão Permanente Patrimonial de Inventário Físico Contábil, destinada a receber os bens patrimoniais, registrar, avaliar e controlar fisicamente os bens e materiais permanentes da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, ficará composta dos seguintes membros sem prejuízo de suas funções:

PRESIDENTE:
Luiz Flaviano da Silva Andreatta, Diretor de Patrimônio**;**

MEMBROS:
Dircelli Selenka Del Pentor, Contadora;
Jorge Alves da Cunha Junior, Oficial Legislativo;
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti, Auxiliar Legislativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal Quatro Barras Em 29 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7A23CADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 01/2021

OBJETO: Constituiu objeto do presente instrumento o Serviço socioassistencial de alta complexidade Casa de Passagem para adultos em situação de rua. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC parceria e aprovado pela Administração, parte indissociável deste instrumento ora juntado como Anexo I e II. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.**
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada CERV - Comunidade Esperança Resgate Vidas, CNPJ: 13.504.911/0001-06.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 28 de Maio de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:89F3B496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 45/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento, para atender as necessidades deste município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 80.896.194/0001-94.
VALOR: R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 23 de Junho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:60C3E5C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.239/2021 24/06/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 325,97** (trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
218000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	325,97

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
220000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	325,97

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:38DF451D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.240/2021 24/06/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 104.296,09 (**cento e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais e nove centavos**),** conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.219,21

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	10.580,31

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	28.059,22

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
202500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	43.437,35

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 17.28.01.21.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do IPVA – Principal R$ 93.715,78;
- 11.18.01.13.00.00.00.00.00 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa R$ 10.580,31;

Valor Total	**R$ 104.296,09**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C233996D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.219/2021 29/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **NEUSA DE FÁTIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS**, do cargo temporário de Agente de Endemias, a partir de 28 de junho de 2021.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EF4C76B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03/2021 EDITAL Nº 07 – CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado, os candidatos abaixo relacionados, para a Entrevista.

ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DIA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
1º	ADRIELLI REGINA BATISTELLA	30/06/2021	07H45MIN	SECRETARIA DE SAÚDE - R. SOARES RAPOSO, 3807 - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR
2º	GABRIELA VAGELESKI FARIAS	30/06/2021	08H15MIN	SECRETARIA DE SAÚDE - R. SOARES RAPOSO, 3807 - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer ao local da Entrevista com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos à hora estabelecida, munidos de documento de identificação com foto.

Art. 3º O candidato que não comparecer à Entrevista será considerado desistente no Processo Seletivo.

Art. 4º O edital com o resultado da Entrevista será divulgado no site www.realeza.pr.gov.br

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 29 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3DFECCCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO 004/21

SÚMULA: Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, após aprovação do plenário, PROMULGA a seguinte resolução:

Art. 1º - O artigo 7º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - A Sessão Legislativa compreenderá dois períodos entre 2 de fevereiro a 17 de julho e 01 de agosto a 22 de dezembro,conforme artigo 57 da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente

JOÃO REINALDO PONTES
1º Secretário

RENAN WESLEY NUNES
2º Secretário

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:3CAAE818

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

QUINTO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
Tomada de Preço Nº. 001/2017

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.273.689/0001-7.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO 01 DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 01/2017".
Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência: 25/06/2021 a 31/12/2021
Contrato nº. 155/2017
Valor: Estimado em R$ 79.783,80 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:62B8F708

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de rescisão de contrato administrativo que ente si celebram o MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, e DARLANE DALLA VECHIA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 01.612.911/0001-32, com na sede situada a Av. 4 de Setembro, 614, Bairro Centro, na cidade de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº. 855.281.889-20, e no RG sob o nº. 6.605.170.6 - SSP/PR, doravante denominado CONVENIADA, e de outro lado DARLANE DALLA VECHIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.921.625/0001-91, sediada a rua IV de Setembro, nº 691, bairro Centro, Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora DARLANE DALLA VECHIA LTDA ME, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na rua IV de Setembro, nº 691, bairro Centro, Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada CONVENENTE, têm justo e firmado entre si este termo de rescisão contratual, em conformidade com a cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato de prestação de serviços, que firmaram em 12 de dezembro de 2020, resolvem rescindir o referido contrato, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de tem por objeto a rescisão do contrato de prestação de serviços, celebrado em 12 de dezembro de 2019, cópia do contrato anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula primeira, na da mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Pinhão, estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, assinam a presente na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e forma.

Reserva do Iguaçu, 14 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

DARLANE DALLA VECHIA LTDA-ME

RESERVA DO IGUAÇU/PR

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:A5760B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº039/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Bruna Ribeiro Ruzin, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2021**,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E UMA CARRETA AGRÍCOLA, CONFORME PROPOSTA Nº 005761/2020 E CONVENIO MAPA Nº 901487/2020"**, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/06/2021 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/07/2021 08:30
INÍCIO DISPUTA: 14/07/2021 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 232.266,6700
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 29 de junho de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:A6D6CE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ nº. 25.115.613/0001-03.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS"**
VALOR TOTAL: R$: 505.360,00 (quinhentos e cinco mil trezentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/06/2021

Reserva do Iguaçu, 25 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:0F605580

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ nº. 20.707.920/0001-51.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS"**
VALOR TOTAL: R$: 492.733,00 (quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e trinta e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/06/2021

Reserva do Iguaçu, 25 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:6EF6BCF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ nº. 06.880.642/0001-09.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS"**
VALOR TOTAL: R$: 356.281,00 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/06/2021

Reserva do Iguaçu, 25 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:208F46B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 41/2021

REPUBLICAÇÃO, , EDIÇÃO 2292, CÓDIGO IDENTIFICADOR 4d1a0059,

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 41/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 12 de julho de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA O GERENCIAMENTO DE PROJETOS E TREINAMENTO PARA USO DE SISTEMAS DE PROJETOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS FEDERAIS. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 30min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao partir das 13;30 hrs do dia 29 de junho de 2021.

Rio Azul, 23 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A3288E48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 45/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO DE LIVES REFERENTE ÀS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNÍCIPIO.**
FAVORECIDO: MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925
CNPJ.: 14.297.239/0001-80
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 29 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 054/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925
CNPJ.: 14.297.239/0001-80
VALOR: R$ **17.500,00** (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **29/06/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 29/06/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

MARCIO JOSE DANIELVIZ
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3C0CDBFF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REGULAMENTO GERAL - 1º LIVE FESTIVAL RIOAZULENSE

REGULAMENTO GERAL
1º LIVE FESTIVAL RIOAZULENSE

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1° - Denomina-se "1° Live Festival Rioazulense" o evento comemorativo em alusão ao aniversário do Município de Rio Azul, a ser realizado no dia 10 (dez) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), nas dependências da Casa da Cultura Municipal, Sede da Secretaria da Educação, sendo uma promoção da Prefeitura Municipal de Rio Azul através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura de Rio Azul.
§ 1° - O evento consiste em um festival de música, na **CATEGORIA INFANTO-JUVENIL E ADULTO LIVRE**, realizado para cantores residentes no Município de Rio Azul-PR.
§2º - A categoria Infanto-juvenil é uma categoria que compreende jovens de 12 à 16 anos completos.
§3° - Cabe a Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura de Rio Azul toda a organização do Festival, assim como também todo o aparato necessário para que as normas de combate a pandemia de Covid-19 sejam seguidas.

§4º - O evento será transmitido ao vivo simultaneamente pelas redes sociais da Secretaria Municipal de Recreação, Esportes e Cultura e da Prefeitura Municipal, em forma de Live Streaming.

Art. 2° - O objetivo deste Festival é a realização de um evento musical que acontecerá de maneira online por forma de Live Streaming, para propagação da cultura musical em nossa cidade e valorização de nossos artistas locais.

Capítulo II – Das participações e inscrições

Art. 3° - Podem participar do festival como candidatos, moradores do Município de Rio Azul (mediante comprovação de residência), com idade mínima de 12 (doze) anos completos, que estejam de acordo com as disposições deste regulamento.
Parágrafo Único – No caso de apresentação na modalidade de grupo, deverão residir em Rio Azul pelo menos mais da metade dos integrantes, sendo obrigatoriamente residente em Rio Azul o vocalista.

Art. 4° - As inscrições para o Festival poderão ser realizadas no **período de 25/06/2021 até 02/07/2021**, no horário compreendido das 8h às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura de Rio Azul (Ginásio de Esportes Albino Ianoski), mediante apresentação de documentos.
Parágrafo Único – O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da equipe organizadora do evento.

Art. 5º - As inscrições poderão ser na modalidade individual, dupla ou grupo (máximos 5 integrantes).

Art. 6º - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Cópia do RG e CPF (todos os integrantes, no caso de dupla ou grupo);
II – Comprovante de residência (todos os integrantes, no caso de dupla ou grupo) e
III – Comprovante de conta bancária para deposito da premiação, caso vencedor.
§ 1º – Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração nos moldes do Anexo II.
§ 2º – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 7º - Candidatos menores de idade, no ato de inscrição, devem levar consigo uma autorização para participação no evento assinada pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo III.

Art. 8° - No ato da inscrição, o candidato ou responsável legal deverá assinar uma declaração de cessão de direito de imagem relativo ao evento – Modelo Anexo IV.

Art. 9º - No ato da inscrição cada candidato deverá fornecer 1 (uma) cópia digitada, em fonte Arial nº 13 da letra da música que irá apresentar com o nome dos cantores originais da música, a versão que irá interpretar, bem como o tom da música.
Parágrafo Único - O candidato também deverá trazer em *pen drive* ou similar o áudio original da música a ser interpretada para posterior envio a banda que irá acompanhar os candidatos.

Art. 10 - Não poderá participar deste festival, o candidato que perder o período de inscrição (conforme Art. 4º) ou aqueles que não estiverem de acordo com as disposições do Capítulo II deste regulamento.

Capítulo III – Do Repertório

Art. 11 - O candidato deverá inscrever apenas 1 (uma) música para sua performance, obedecendo a categoria estipulada pela comissão organizadora.
§1º - A música escolhida deverá ser obrigatoriamente em língua portuguesa e conhecidas pela crítica. Não serão aceitas performances de músicas própria autoria, pois isso impossibilita a avaliação da performance pelos jurados.
§2º - Não serão aceitas interpretações internacionais, cabendo a comissão organizadora a aceitação ou não da música escolhida, conforme regras deste edital.
§3º - O candidato no ato da sua inscrição indicará qual música irá interpretar, caso essa já tenha sido escolhida por outro candidato, este deverá escolher outra música. Não poderá haver repetição de uma mesma música durante o festival, ou seja, as músicas serão anotadas em sua ficha de inscrição conforme ordem de entrega/retirada das mesmas no ato.

Art. 12 - O participante não poderá fazer o uso de nenhum equipamento, aparelho ou acessório que cause prejuízo ou demora para a organização, tais como: equipamentos pirotécnicos, gliter, confetes, serpentinas e entre outros que atrasem o andamento do festival sendo prevista a desqualificação do candidato que quebrar essa normativa.

Art. 13 - As roupas utilizadas pelos candidatos por ocasião da apresentação não serão avaliadas, porém, não poderão fazer referência a candidato e/ou partido político, propagandas empresariais, apologia a bebidas alcoólicas ou drogas, além de outros temas imorais, sob pena de desclassificação.

Capítulo IV – Do Horários e Locais

Art. 14 - A 1ª Live Festival Rioazulense será realizado no dia 10/07/2021 (dez de julho de dois mil e vinte e um) a partir das 19h, no auditório da Casa da Cultura, sede da Secretaria de Educação.
§1º - As apresentações serão realizadas por categoria: primeiro - infanto-juvenil; segundo – adulto. No dia 07/07/2021 será realizado o sorteio para a definição da ordem das apresentações.
§2º O candidato deverá comparecer no local com, no mínimo, 15min de antecedência. Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem no horário previsto para a sua apresentação.
§2º - Em virtude da pandemia, cada candidato pode adentar ao espaço reservado para o festival apenas 15 minutos antes de sua apresentação. Antes desse período o candidato ficará em uma sala preparada pela comissão com todos os protocolos definidos pela Secretaria de Saúde do Município. Da mesma forma, o candidato não poderá permanecer no local após o termino da apresentação, respeitando as normas de combate ao Covid-19.

Art. 15 - Os ensaios para todos os candidatos, será realizado no dia 10 de julho de 2021, das 10h às 11h30min e das 13h às 16h horas, impreterivelmente, com tempo aproximado de 15 minutos para cada candidato fazer seu ensaio, seguindo a ordem de sorteio para as apresentações.
§1º - Nos ensaios, serão permitidas apenas duas passagens da música com a banda.

Capítulo V – Das apresentações

Art. 16 - As apresentações acontecerão ao vivo e contarão com a presença de uma banda musical para acompanhamento dos candidatos.
§1º - A banda de acompanhamento contará com bateria, baixo, guitarra/violão, gaita/teclado.
§2º - Caso o candidato queira se apresentar com acompanhamento próprio, o mesmo deverá, no ato da inscrição, colocar na ficha de inscrição quais instrumentos utilizará e o mesmo deverá levar seu próprio instrumento.
§3º - Serão permitidos acompanhamentos com playbacks, vs, midi ou similares.

Art. 17 - O candidato inscrito não poderá levar nenhum convidado para assistir sua apresentação, salvo os menores de 16 anos que poderão levar apenas um responsável.

Capítulo VI – Do Corpo de Jurados e da avaliação

Art. 18 - Cabe a Organização do Festival definir o corpo de Jurados composto por 5 jurados que possuem entendimento sobre a arte da musicalidade.

Art. 19 - São quesitos de avaliação dos candidatos: Interpretação, Afinação, Ritmo, Dicção e Presença de Palco.

Art. 20 - As notas em cada quesito variam de 5 a 10 pontos.
Parágrafo Único - Em caso de empate, o critério usado como desempate será a afinação, seguido do ritmo, interpretação, dicção e como último critério será presença de palco.

Art. 21 - A nota final de um candidato será computada pela soma das notas dos critérios atribuídas pelos jurados.
Parágrafo Único – As notas dos jurados serão secretas até o momento da definição dos vencedores e de caráter irrevogáveis.

Art. 22 – A mesa julgadora é soberana em sua decisão em relação ao julgamento das interpretações apresentadas.

Capítulo VII – Das Premiações

Art. 23 - O Festival contará com uma premiação em dinheiro e em troféus. Sendo ela:
§1º - Na categoria Adulto:
1º Lugar – placa + R$ 1.250,00
2º Lugar – placa + R$ 750,00
3º Lugar – placa + R$ 500,00
4º Lugar – placa + R$ 300,00
5º Lugar – placa + R$ 200,00
§2º - Na categoria Infanto-juvenil:
1º Lugar – placa + R$ 500,00
2º Lugar – placa + R$ 300,00
3º Lugar – placa + R$ 200,00

Art. 24 - Os 5 (cinco) primeiros classificados da categoria adulto e os 3 (três) irão se apresentar novamente no dia 14 de julho de 2021 em uma nova Live Comemorativa, no mesmo local com início das 20 horas.

Capítulo VIII – Da Autorização

Art. 25 – A inscrição constitui uma autorização expressa para utilização audiovisuais oriundos da apresentação no evento, pela entidade promotora e demais credenciadas pela mesma, e também os direitos de transmissão de imagens e sons pelos diversos meios de comunicação (rádio, televisão, internet, etc.), segundo critério exclusivo da comissão organizadora, estando esta entidade isenta, da violação do direito de propriedade da imagem.

Capítulo IX – Das disposições Finais

Art. 26 - A comissão organizadora reserva-se em qualquer tempo, para excluir o participante que sob qualquer pretexto perturbe a ordem do festival e não obedeça às determinações contidas no presente regulamento ou decisões tomadas pela comissão organizadora.
§1º - Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.
§2º - Informações pelo telefone (42) 3463-1268.

Rio Azul-PR, 24 de junho de 2021.

FÁBIO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Cultura

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:87684162

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 127/2021

DECRETO Nº 127/2021

Atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da Covid-19, na data de 28/06/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto atualiza as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento ao aumento da propagação do Coronavírus (COVID-19) e estabelece ações profiláticas no atendimento à população, ao comércio, prestadores de serviço de outras atividades, a partir de 29 de junho de 2021, no âmbito do município de Rio Azul-PR, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Capítulo I
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO AUMENTO DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS

Art. 2º - Fica determinado o toque de recolher no horário compreendido entre as 22h e 5h, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do município de Rio Azul, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto entregadores de restaurantes e lanchonetes, os trabalhadores de serviços considerados essenciais e os casos de emergência.

Art. 3º - É obrigatória a utilização de máscara pela população nos espaços abertos ao público ou de uso coletivo e nos estabelecimentos comerciais, industriais, bancários ou em qualquer lugar onde possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Estão **suspensas**, no âmbito do Município de Rio Azul:
I – As aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino municipais, que deverão continuar sob regime especial;
II - A realização de eventos com número de participantes superior a 15 (quinze) pessoas, tais como festas de casamento, aniversários, formaturas, jantares dançantes, bailes, shows e confraternizações em geral, encontros familiares ou corporativos em bens públicos ou privados;
III – A realização de catequese na modalidade presencial por parte de organizações religiosas;
IV – As atividades esportivas coletivas com número de participantes superior a 15 (quinze) pessoas, tais como futebol, motocross, velocross, tiros de laço, em espaços públicos ou privados, sendo completamente vedados a realização de competições e a presença de espectadores.

Art. 5º - Todos os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, clínicas, autônomos e escritórios de profissionais liberais, academias e escolas de cursos poderão exercer regularmente suas atividades, sejam eles considerados essenciais ou não essenciais, desde que cumpram integralmente as seguintes obrigações:
I – Horário de funcionamento: de segunda-feira à domingo, das 5h às 22h;
II - Limitação do acesso simultâneo de pessoas no estabelecimento, de forma que a ocupação alcance, no máximo, a proporção de 1 (uma) pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área interna útil do local ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade total definida pelo Corpo de Bombeiros, quando existente;
III – Academias de ginástica para a prática de atividades esportivas individuais ou coletivas deverão observar a limitação de ocupação em 30%, conforme definido, caso a caso, pelo setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
IV- Cursos e reuniões poderão ser realizados observado o número máximo de 15 (quinze) participantes;
V – Estabelecimentos que tenham capacidade de atendimento autorizada para 30 (trinta) pessoas ou mais, deverão implantar mecanismos para controle do acesso simultâneo de pessoas em suas dependências, por meio digital ou senha, neste último caso desde que confeccionado em material lavável e que se realize a desinfecção após cada uso.
§ 1° - Restaurantes, lanchonetes e panificadoras poderão atender até as 23h na modalidade de delivery;
§ 2° - Para fins do Inciso II, considerar-se-á tão somente a área útil de circulação, cujo acesso e utilização são permitidos aos clientes

devendo, ainda, limitar o acesso simultâneo de no máximo 50 (cinquenta) pessoas no estabelecimento. O quantitativo refere-se ao número de clientes, não sendo considerados os trabalhadores do estabelecimento.

Art. 6º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma do artigo anterior, deverão observar, ainda, as seguintes recomendações sanitárias:
I - Uso obrigatório de máscaras por todos os colaboradores, clientes e fornecedores;
II – Disponibilização de álcool em gel 70%, na entrada no estabelecimento e em demais locais estratégicos e de fácil acesso, para uso de empregados, contratados, prestadores de serviços, clientes e todos aqueles que adentrarem às dependências do estabelecimento;
III – Estabelecimentos com mais de 05 (cinco) colaboradores deverão disponibilizar uma pessoa na entrada para realizar a dispensação de álcool em gel e orientar aqueles que adentrarem nas dependências do estabelecimento sobre as medidas de prevenção, especialmente sobre o uso correto de máscaras e observância do distanciamento social;
IV – Em caso de formação de fila, qualquer que seja o motivo, fica o estabelecimento obrigado a organizá-la, de forma que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, utilizando para isso, de preferência, marcadores no chão;
V - Deve ser intensificada a limpeza de todas as áreas internas do estabelecimento com desinfetantes próprios para a finalidade e frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, esteiras e balcões dos caixas para pagamento, entre outros;
VI – Mercados, mercearias e congêneres deverão observar a necessidade de higienização dos cabos de condução dos carrinhos - área de apoio das mãos - e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool 70% (setenta por cento).
VII – Nos restaurantes, bares, lanchonetes e panificadoras as mesas deverão ser dispostas de forma a garantir 2m (dois metros) de distância entre elas, sendo que as mesas e cadeiras que não puderem ser utilizadas deverão estar claramente sinalizadas ou então retiradas do local, sendo que, a esses estabelecimentos será permitido o atendimento na modalidade *delivery* até às 23h;
VIII – É proibida a colocação de mesas nas calçadas;
IX – Os restaurantes que dispõem os alimentos em buffet devem disponibilizar dispensadores de álcool 70% (setenta por cento) e luvas descartáveis no local onde ficam os pratos e talheres, sendo obrigatório que os clientes higienizem suas mãos com o álcool gel e calcem as luvas antes de pegar os pratos e os talheres;
X – Recomenda-se que todos os estabelecimentos deem preferência à cobrança por meio de máquinas de cartão magnético ao invés de dinheiro em espécie;
XI – Recomenda-se que apenas uma pessoa por família se dirija aos estabelecimentos, evitando, ainda, a exposição de pessoas incluídas em grupos de risco (crianças até 12 anos, maiores de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas).
XII – É proibido o compartilhamento de objetos nos estabelecimentos e nos seus entornos, em especial chimarrão, tereré, narguile e congêneres.

Art. 7º - Academia de saúde poderá realizar atendimentos sob prescrição médica e com prévio agendamento de horários.

Art. 8º - Recomenda-se que instituições que realizam atendimentos ou acolhimento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos ou portadores de necessidades especiais, tais como APAE e Lar dos Velhinhos, suspendam os atendimentos que não sejam considerados de urgência, bem como proíbam visitações.

Art. 9º - Para os funerais e ofícios fúnebres realizados no Município de Rio Azul continuam aplicáveis as disposições do Decreto Municipal nº 155/2020.

Art. 10 - Celebrações religiosas deverão observar o disposto na Resolução SESA nº 440, de 30/04/2021.

Art. 11 – É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas.

Art. 12 – Fica proibida a venda ou comercialização realizada por ambulantes vindos de fora do Município.
Parágrafo Único – Os vendedores autônomos residentes no Município e que estejam com situação regular junto à Prefeitura, principalmente os de gêneros alimentícios, poderão continuar as suas atividades, desde que respeitadas as disposições deste Decreto.

Capítulo II
DAS PENALIDADE E DAS MEDIDAS FISCALIZATÓRIAS

Art. 13 - Em caso de descumprimento da obrigação de utilização de máscaras de proteção, fica estabelecida multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para a pessoa física que descumprir.
§1º - Caso a infração seja constatada nas dependências de qualquer estabelecimento, a referida multa será igualmente aplicada ao referido estabelecimento, para cada caso então constatado.
§2º - Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 14 - O descumprimento das medidas de isolamento impostos pela Secretaria Municipal de Saúde acarretará na imposição de multa de R$500,00 (quinhentos reais) ao infrator, valor que será cobrado em dobro na hipótese de reincidência, sem prejuízo da comunicação do fato às autoridades policiais competentes.
Parágrafo Único – Sendo o infrator menor de idade ou incapaz, a multa poderá ser aplicada ao responsável legal.

Art. 15 - O descumprimento das demais medidas estabelecidas no presente Decreto, acarretará na responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:
I – Aplicação de multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), cobrada em dobro no caso de reincidência;
II – Interdição do estabelecimento com suspensão total da atividade, pelo prazo de até 7 (sete) dias;
III – Cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
§1º – As penalidades previstas nos Incisos I, II e III poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
§2º - Na hipótese do descumprimento do disposto no Inciso XI do Art. 6º, poderá haver a apreensão dos objetos utilizados.
§3º - Considerar-se-á infrator, para os fins deste artigo, o proprietário e/ou possuidor do imóvel e do estabelecimento onde se constatou a infração. No caso de eventos clandestinos, será considerado infrator cada um dos participantes identificados no local.

Art. 16 - Para fins deste Decreto, considera-se reincidente o infrator que já tiver incorrido em qualquer penalidade por descumprimento das medidas de prevenção à propagação do Coronavírus, previstas neste Decreto ou em decretos anteriores, devidamente documentada.

Art. 17 - Serão intensificadas as atividades fiscalizatórias para verificação do cumprimento das normas deste Decreto, a qual será realizada pelos órgãos municipais responsáveis (Fiscal Geral Municipal e Vigilância Sanitária) e pelos servidores especialmente designados pela portaria n° 112/2021.

Art. 18 - Os órgãos de segurança pública estadual ficam autorizados a utilizarem este Decreto no cumprimento de suas atribuições, não sendo necessária a presença dos fiscalizadores municipais, no momento da fiscalização.

Art. 19 - Qualquer tentativa de obstruir ou burlar a atividade de fiscalização ou deixar de atender às determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso da força policial, se necessário.

Art. 20 – Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar o descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, o que

poderá ser realizado por meio do Telefone/Whatzapp (42) 9 9125-6089.
Parágrafo Único - As denúncias deverão ser identificadas e acompanhadas de elementos comprobatórios da infração, assegurando-se o sigilo dos denunciantes.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - O presente Decreto revoga outras legislações municipais vigentes que regem as atividades autorizadas, especialmente os Decretos nº 75/2021, 77/2021, 78/2021, 85/2021, 90/2021, 91/2021, 96/2021, 103/2021, 104/2021, 105/2021, 107/2021, 116/2021, 120/2021, 121/2021, 124/2021 e 125/2021 e poderá ser prorrogado, revogado ou modificado a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde municipal ou estadual.

Art. 22 - Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Enfrentamento da Covid-19.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 29 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:91DD2127

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 128/2021

DECRETO Nº 128/2021

Altera a redação do Decreto nº 68/2021, de 05 de março de 2021, substituindo membros do Conselho Municipal de Educação de Rio Azul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a mudança de lotação de servidores públicos,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica substituída, como representante dos *Professores e Diretores das Escolas de Educação Básica, 1º ao 5º Ano, séries iniciais, da Rede Municipal de Ensino* no Conselho Municipal de Educação de Rio Azul *a Prof.ª* ***Sandra Romanhuk Nós*** pela *Prof.ª* ***Andréa Surmacz Valentim.***
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 68/2021, de 05 de março de 2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 29 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CB92AD78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 85/2021

Decreto nº 85/2021

Súmula: Abre-se Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$4.000,00 (quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6°, da lei 580/2020, decreta:

DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DIVISÃO DE OBRAS**	
05.001.04.122.2020.2.021.		**DIVISÃO DE OBRAS**	
108 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.006		**DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.006.04.122.2025.2.026.		**SERVIÇOS RODOVIARIOS**	
135 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:F75F53AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 5.847/2021

"Exonera por motivo de falecimento as servidoras detentoras de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de junho de 2021 por motivo de falecimento, JÉSSICA BONFIM MACHADO, portador do RG nº 10.821.552-6, Agente de Manutenção, conforme matricula 5375-1, detentor de cargo efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Exonerar, a partir de 01 de junho de 2021 por motivo de falecimento, ROSILDA RUTZ R. STRESSER, portador do RG nº 4.107.059-5, Professor Leigo, conforme matricula 2082-1, detentor de cargo efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4AB4D8EA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.848/2021

"Dispõe sobre exoneração dos Servidores com gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no Art. 18 da Lei nº 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada da função gratificada de coordenação de programas da Assistência Social em regime integral da Assistência Social a seguinte Servidora Municipal nomeada pelo Decreto nº 5.742/2021, a partir de 12 de junho de 2021:

I - Vivian Lemberg dos S. da Silva, Matrícula 54051;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3C3C84A4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 5.849/2021

"Dispõe sobre alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar, o Art. 30 do Decreto 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, LUANDRA PRISCILA SANSÃO, RG 10962418-7 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI–3, com Gratificação de 57%, a partir de 01 de junho de 2021. "

Art. 2º Alterar, o Art. 5º do Decreto 5.656/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, JOSÉ MAURO NOGUEIRA JÚNIOR, portador do R.G. 10.924.113-0 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-1, com Gratificação de 30%, a partir de 01 de junho de 2021. "

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B354A214

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.846/2021

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Municipal de Desenvolvimento de Rio Branco do Sul ."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que estabelece o artigo 85-A da Lei Complementar nº. 123/2006, que, caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Eliane Aparecida Martins, matrícula 91151, para exercer a função de Agente Municipal de Desenvolvimento de Rio Branco do Sul.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a consolidação no Município do Programa Cidade Empreendedora em parceria com Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, que tem como objetivo a legalização de negócios, facilitar a abertura de novas empresas e oferecer serviços aos Microempreendedores Individuais (MEI).

Art. 3° Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - formar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;

V - manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4089281D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 5.850/2021

"Nomeia membros à comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para função Médico Plantonista Diurno, Médico Plantonista Noturno, Médico da Família 40h, Médico da Família 20h, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para o ano de 2021"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 prevê a constituição de uma Comissão para coordenar os trabalhos do PSS:

D E C R E T A:

Art. 1°Fica constituída a Comissão para coordenar os trabalhos de Processo Seletivo Simplificado para a função de Médico Plantonista Diurno, Médico Plantonista Noturno, Médico da Família 40h, Médico da Família 20h, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem nos termos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, composta pelos seguintes membros, servidores efetivos do Município:

I - Eli Diane Cordeiro Machado de Faria – RG 9.020.483-1;

II - Jean Anderson Pavoski – RG 6.947.057-2;

III - Flavia de Lima Ferreira Volaco – RG 6.597.567-0;

IV - Maeli Ramos Lourenço Pinto – RG 030.865.954-9;

V - Karla Luize Vaz – RG 8.507.335-4.

Art. 2°A Comissão criada no Art. 1º terá as atribuições previstas no Edital nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3°O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3F60F1CC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.851/2021

"Dispõe sobre a criação, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Rio Branco do Sul ."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que estabelece o parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal Nº 1.068 de 11 de julho de 2014, que, a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) será regulamentada por ato do Executivo, respeitada a legislação aplicável,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Rio Branco do Sul, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Municipal Nº 1.068/2014 da criação dos componentes do SISAN, com a Lei Federal Nº11.346de 15 de setembro de 2006 e os Decretos Federais Nº6272e Nº6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto Federal Nº7272de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° O Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto Federal Nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato da Prefeita Municipal.

Art. 6° A CAISAN poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A49B75B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Aquisição de materiais para a substituição de luminárias viárias HID de 70W, 250W e 400W por luminárias LED. **Tipo de licitação**: Menor Preço. **Valor máximo**: R$ 776.406,40 (setecentos e setenta e seis mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos). **Entrega e abertura dos envelopes**: dia **20/07/2021**, às **09:00 horas,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **Edital**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 30/06/2021 ao dia 19/07/2021. **Informações**: Poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 29 de junho de 2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F40356A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico. **Tipo de licitação**: Menor Preço. **Valor máximo**: R$ 398.640,20 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos). **Entrega e abertura dos envelopes**: dia **16/07/2021**, às **09:00 horas,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **Edital**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 30/06/2021 ao dia 15/07/2021. **Informações**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 29 de junho de 2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A4593F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 068/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e instalação de sistema CFTV. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Diogo Felipe Stancke. **Valor:** R$ 13.043,00 (treze mil e quarenta e três reais). **Prazo de Execução**: 29/06/2021 a 28/07/2021. **Vigência:** até 27/09/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 28/06/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:95269666

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 067/2021. **Objeto**: Aquisição de medicação para o Hospital Municipal. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA. **Valor:** R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). **Prazo de Execução**: 29/06/2021 a 28/07/2021. **Vigência:** até 27/08/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 17/06/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:FC498D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 093/2021

Dispõe sobre as atividades não essenciais, pontua sobre algumas situações específicas das atividades essenciais durante o dia 1º de julho de 2021 ao dia 15 de julho de 2021 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as novas variantes do COVID-19, o aumento de casos graves;
Considerando o congestionamento das unidades de saúde e a falta de vagas em UTI;
Considerando a necessidade de adotar horários alternativos para diminuir a concentração de pessoas em circulação em determinados horários, que impactam nas rotinas tanto no Município de Rio Negro-PR quanto no Município de Mafra-SC;
Considerando a realidade local e densidade demográfica de Rio Negro, município com menos de cinquenta mil habitantes;

Considerando os Decretos Estaduais: nº7716, de 25 de maio de 2021, nº7020, de 08 de março de 2021, que prorrogou o Decreto Estadual nº6983, de 26 de janeiro de 2021 e demais alterações, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº6543, de 15 de dezembro de 2020, que prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto Estadual nº4.319, de 23 de março de 2020;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas,

DECRETA:

Art. 1ºDeterminando que durante o período das 05 (cinco) horas do dia 1º de julho às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas do dia 15 de julho de 2021, as medidas para o funcionamento dos serviços e atividades essenciais e não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Parágrafo único. Do dia 1º de julho ao dia 15 de julho do corrente, no período das 20(vinte) horas às 05 (cinco) horas, diariamente, haverá restrição provisória de circulação, em espaços e vias públicas, ressalvadas as exceções tratadas no presente Decreto Municipal e conforme decretos Estaduais ns. 7893, de 11 de junho de 2021 e 7020, de 20 de março de 2021.

Art. 2ºPara as atividades não essenciais no âmbito do Município estabelece:
§1º A medida prevista para funcionamento das atividades não essenciais no *caput* deste artigo se dará do dia 1º de julho ao dia 15 de julho de 2021.
§2º Em relação ao disposto no §1º do artigo 2º, as atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento de segunda a sábado das 05(cinco) horas às 22 (vinte e duas) horas, domingo das 05 (cinco) horas até 20 (vinte) horas.
§3º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o funcionamento das atividades, o trabalho, funcionamento de escolas, a circulação de pessoas e veículos, em razão de serviços e atividades essenciais, e a prevista no §3º do art. 3º que terão horário próprio para fins de circulação, diminuição de fluxo em determinados horários.
§4º Ficam permitidas para além dos horários definidos no artigo 2º §§ 1º e 2º somente as entregas na modalidade direta por *delivery*.
§5º Fica proibido o consumo de produtos em feiras, postos de combustíveis, tabacarias, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, permitindo-se apenas a venda normal dos produtos mediante retirada.
§6º Fica proibida qualquer atividade esportiva coletiva em praças, parques e vias públicas.
§7º Fica proibida atividades de treino de motocross, kart, trilha, rodeio, e outras atividades similares.
§8º Proibida à realização de eventos e qualquer forma de aglomeração.
§9º Em relação às atividades esportivas em academias, escolas de dança, espaços esportivos, locações de espaços esportivos, quadras/ginásios de esporte, em locais privados e ou públicos, essas atividades poderão ter seu funcionamento do dia 1º de julho ao dia 15 de julho de 2021 das 05(cinco) horas às 22 (vinte e duas) horas, com limite de alunos por horário, mediante aferição de temperatura, suspendendo para essas atividades o horário definido pelo Decreto nº027, de 2021.
Parágrafo único. Deverão aferir a temperatura dos clientes antes da entrada, impedindo ingresso dos que estiverem com mais de 37,5º de temperatura corporal, orientando a buscarem a unidade de saúde mais próxima.

Art. 3ºO atendimento aos clientes de restaurantes, pizzarias, cafeterias, sorveterias, bares, lanchonetes, incluindo as lanchonetes situadas no interior das padarias e supermercados, deverá ser feito apenas nas mesas segundo a capacidade permitida, ou mediante entrega direta em balcão ou *delivery*.
§1º Não será permitida a permanência de clientes em pé para consumirem no local, e para os sentados deverá ser preservado o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros de uma mesa da outra e 1,5 (um e meio) metro uma cadeira da outra.
§2º Deverão ainda observar todas as regras de distanciamento e de capacidade conforme Decretos anteriores em vigor, seguindo todas as orientações sanitárias.
§3º Para as atividades de restaurante, pizzaria, lanchonete, cafeteria, sorveteria e bar, determina que essas poderão ser realizadas entre os dias 1º de julho ao dia 15 de julho de 2021, das 09 (nove) horas até as 22 (vinte e duas) horas de segunda a sábado, e domingo das 09 (nove) horas até às 20 (vinte) horas. Proibida qualquer prática contrária as determinações da Vigilância Sanitária. Após esses horários permitida a venda direta por *delivery.*
§4º Para os estabelecimentos que compartilhem o mesmo local/imóvel, estilo galeria, aqueles com mais de um CNPJ, deverão aferir a temperatura dos clientes antes da entrada, impedindo ingresso dos que estiverem com mais de 37,5º de temperatura corporal, orientando a buscarem a unidade de saúde mais próxima.

Art.4ºOs estabelecimentos não essenciais e os essenciais deverão interromper o ingresso de clientes no interior do estabelecimento quando atingida a sua capacidade, depois de atingida a capacidade o estabelecimento deverá fechar a entrada colocando o aviso de lotado com marcadores de distanciamento para fila de espera com espaçamento de 1,5 (um e meio) metro, devendo manter um funcionário orientando, aferindo a temperatura, higienizando carrinhos, cestas, utensílios, conforme protocolo sanitário.

Art.5ºFica permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família nos supermercados, sacolões, açougues, padarias, mercearias, e que após as 22 (vinte e duas) horas em todos os dias da semana poderão atender apenas na modalidade *delivery*.
Parágrafo único. Os supermercados e sacolões, deverão aferir a temperatura dos clientes antes da entrada, impedindo ingresso dos que estiverem com mais de 37,5º de temperatura corporal, orientando a buscarem a unidade de saúde mais próxima.

Art.6ºOrienta-se aos maiores de 60 (sessenta) anos, aposentados e pessoas com comorbidades que procurem utilizar os estabelecimentos nos horários de menor movimentação de pessoas.

Art.7ºO uso de máscara nas vias públicas em qualquer local público e privado é obrigatório, deve-se evitar ao máximo a circulação, protegendo principalmente idosos e crianças, com objetivo de preservação da saúde e da vida, contribuindo com o descongestionamento dos estabelecimentos de saúde.

Art.8ºProíbe diariamente a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, ruas, praças, calçadas no período das 20 (vinte) horas às 05 (cinco) horas.

Art. 9ºFicam suspensas as atividades a partir das 05 (cinco) horas do dia 1º de julho até às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas do dia 15 de julho de 2021.
§1º Casas noturnas, festas familiares, confraternizações em geral, espaços de festas e entretenimento, casas de espetáculos e afins.
§2º Parques, praças e atividades coletivas em vias públicas.
§3º Proibida música ao vivo, *disc jockey* (DJ), eletrônica e similares.
§4º Excepcionalmente fica permitida a realização de fotografias e vídeos, com o grupo máximo de 10 (dez) pessoas, no Parque Ecoturístico Municipal “São Luís de Tolosa” - Seminário, devendo os interessados pedirem autorização com antecedência de 2 (dois) dias por escrito na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seguir os protocolos sanitários necessários e de horários.

Art. 10.Os produtores rurais cadastrados como feirantes do município de Rio Negro ficam autorizados a realizarem suas feiras seguindo as normas e protocolos da saúde estabelecidos no Decreto Municipal nº044, de 23 de abril de 2020, nos locais definidos nos parágrafos que seguem:
§1º A feira dos produtores rurais realizada na Praça João Pessoa deverá ser realizada no Calçadão “Albany Busmann”, na Rua Vicente Machado das 05 (cinco) às 15 (quinze) horas.

§2º Os produtores rurais que realizam a feira na Praça "Alemã", ficam autorizados a realizarem sua feira no mesmo local das 05(cinco) às 15 (quinze) horas.
§3º A feira da Lua realizada na Praça "João Pessoa" deverá ser realizada no Calçadão "Albany Busmann", na Rua Vicente Machado, das 05 (cinco) às 22(vinte e duas) horas.
I - Não é permitido o consumo dos produtos no local das feiras, apenas venda direta e entrega direta ao consumidor.

Art.11.A regulação das atividades acima pontuadas seguem as determinações naquilo que não conflitarem com esse Decreto, que se encontram previstas nos Decretos Municipais nº027, de 30 de março de 2020, nº032, de 07 de abril de 2020, nº036, de 13 de abril de 2020, nº041, de 22 de abril de 2020, nº045, de 23 de abril de 2020 e demais previsões legais como as sanções previstas no Código de Postura do Município, Lei Complementar nº045, de 19 de janeiro de 2021.

Art.12.As aulas da rede de ensino público e privado, cursos, escolas técnicas, cursos técnicos, cursos de idiomas, cursos regulares de instituições reconhecidas juridicamente, academias, escolas de dança seguem as orientações das Secretarias Municipais de Educação, de Esportes e Lazer e de Saúde com determinações do Decreto Municipal nº027, de 03 de março de 2021.

Art.13.A Praça "João Pessoa" continua fechada, conforme Decreto Municipal nº023, de 26 de fevereiro de 2021.

Art.14.As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução nº440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ou outra norma Estadual que regulamentar as atividades religiosas de qualquer natureza.

Art.15.Conforme determina o artigo 126, do Código de Posturas do Município, Lei Complementar nº045, 19 de janeiro de 2021, poderá ser aplicada aos casos que infringirem o presente Decreto a cassação do Alvará de Licença pelo Município:
I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II - para reprimir especulações com gêneros de primeira necessidade;
III - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;
IV - quando o licenciado se opuser a exame, verificação ou vistoria dos agentes municipais.
Parágrafo único. Cassado o alvará de licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 16.Os infratores do presente Decreto estarão sujeitos à aplicação dos artigos 183 e 184 da Lei Complementar nº045, de 2021, as infrações resultantes do descumprimento das disposições da LEI Complementar sujeitam o responsável às seguintes sanções:
I - multa;
II - apreensão;
III - embargo;
IV - cassação;
V - interdição da atividade.
§1º A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas na Lei Complementar nº045, de 2021, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.
§2º A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração assim definida:
I - Infrações Leves, com multas de 100 (cem) UFM e aplicadas na primeira autuação;
II - Infrações Médias, com multas 1000 (mil) UFM e aplicadas na primeira reincidência;
III - Infrações Graves, com multas de 10.000 (dez mil) UFM e aplicadas na segunda reincidência;
IV - Infrações Gravíssimas, com multas de 100.000 (cem mil) UFM e aplicadas a partir da terceira reincidência.

Art. 17.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F18781B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2021 UASG 987823

Processo: 200/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 30/06/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 30/06/2021 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **13/07/2021** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 25 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EA122933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 201 28 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações -JARI, integrante do presente Decreto.

Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 2º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, funcionará junto a Diretoria do Departamento Municipal de Trânsito - DMT, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.
CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 3º - Compete à JARI:

Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
Solicitar ao DMT, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando analise mais completa e apurada da situação recorrida;
Encaminhar ao DMT, informações sobre problemas observados nas autuações, e apontados em recursos, que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Da Composição da JARI

Art. 4º - De acordo com a Resolução do CONTRAN nº 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo aos seguintes critérios para a sua composição:

1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade ou por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito;
1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.
1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;
É facultada a suplência;
É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.
Art. 5º - A nomeação dos integrantes da JARI, que funciona junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais, será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.
§ 1º - O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.
§ 2º - Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:
Três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
Quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.
Art. 6º - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, O DMT adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º - Não poderão fazer parte da JARI:

Estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
Ao julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração;
Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
Membros e assessores do CETRAN;
Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
Pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
A própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV
Da remuneração

Art. 8º - Os membros da JARI serão remunerados de acordo com o artigo 13º, parágrafos 1º ao 4º, da Lei nº 3.844/17.
§ 1º - A remuneração de que trata o *"caput"* deste artigo devida aos membros em efetivo exercício, ou dos suplentes, em caso de impedimento dos titulares, será de 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente em moeda corrente do País, pagos a cada participação efetiva nas sessões ordinárias, devidamente comprovada em ATA, limitadas a 04 (quatro) por mês.
§ 2º - As sessões só poderão ocorrer mediante o número mínimo de 10 (dez) multas de gravidade "leve" a serem julgadas, decorrido o prazo de 90 (noventa dias), se não houver o número mínimo, uma sessão deverá ser realizada para julgar as multas existentes.
§ 3º - O secretário da JARI receberá a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do valor pago aos demais membros da Junta.
§ 4º - As gratificações, neste artigo especificadas, não serão incorporadas aos vencimentos dos servidores públicos que integrarem as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, não gerando direito para fins de aposentadoria.

CAPÍTULO V
Das atribuições dos membros da JARI

Art. 9º - São atribuições do presidente da JARI:

Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
Assinar atas de reuniões;
Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.
Art. 10 - São atribuições dos membros:

Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
Justificar as eventuais ausências;
Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
Das Reuniões

Art. 11 - As reuniões da JARI serão realizadas uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida, observado o disposto no artigo 8º, parágrafo 2º deste Regimento.

Art. 12 - A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.
Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 13 - As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 14 - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
Abertura;
Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
Apreciação dos recursos preparados;
Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
Encerramento.
Art. 15 - Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 16 - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.
Art. 17 - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VII
Do Suporte Administrativo

Art. 18 - A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

Secretariar as reuniões da JARI;

Preparar os processos que serão distribuídos pelo Presidente aos membros relatores;
Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes, ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VIII
Dos Recursos

Art. 19 - O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.
Art. 20 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 21 - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:
Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone e endereço eletrônico (e-mail);
Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário);
Características do veículo, extraídas do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo -CRVL ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.
Art. 22 - À apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.
§ 1º - Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;
§ 2º - A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 23 - O Órgão que receber o recurso deverá:
Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
Observar se a petição se refere a uma única penalidade;
Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;
Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias, salvo disposto no artigo 8º, parágrafo segundo desse Regimento.
Art. 24 - Das decisões da JARI caberá recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Art. 25 - O Departamento Municipal de Trânsito - DMT, deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.
Art. 26 - A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o DMT examinará o funcionamento da JARI, e verificará se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.
Art. 27 - O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.
Art. 28 - Caberá ao DMT ao qual está vinculada a JARI, prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 29 - A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 30 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo DTM.
Art. 31 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 28 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIS POLVANI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4FC8F931

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 18/2021 - NOTIFICAÇÃO DE VERBA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido na Lei nº 9.452/97, atendendo, ainda as determinações da Recomendação Administrativa nº 28/2010, do Ministério Público Federal, por sua Procuradoria da República no Município de Londrina, objetivando a ampliação dos mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos federais repassados à municipalidade, faz saber a quem interessar possa, em especial, aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, que o Município de Rolândia recebeu os seguintes recursos financeiros federal:

Na data de 14/06/2021, no valor de R$ 97.740,05 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais e cinco centavos), na conta bancária nº 65.411-6 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio 378/2019, firmado com o Município de Rolândia /PR, e a SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Construção do Meu Campinho no Jardim Santiago;

Na data de 19/05/2021, no valor de R$ 48.463,97. (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), e no dia 28/06/2021 R$ 42.946,94 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) na conta bancária nº 65561-9 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio de Sit nº 44668, firmado com o Município de Rolândia/PR, e A SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Construção do Meu Campinho no Roland Garden;

Na data de 28/06/2021, no valor de R$ 69.996,33 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), na conta bancária nº 65563-5 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio de Sit nº 44670, firmado com o Município de Rolândia/PR, e A SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Revitalização da Praça do Novo Horizonte.

E para que se de ampla divulgação, expediu-se o presente edital para a devida afixação no local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal.

Rolândia, 29 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:0A75884B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 207 - 29 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 320.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3887	3.1.90.04	303	100.000,00
	4060	3.3.90.08	303	30.000,00
09.11.10.302.00092.049	4721	3.3.90.32	303	40.000,00
17.22.15.452.00172.082	8399	3.3.90.30	000	150.000,00
TOTAL				**320.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00091.012	3768	4.4.90.51	303	100.000,00
09.11.10.301.00092.046	4179	3.3.90.36	303	70.000,00
17.22.15.452.00172.082	8444	3.3.90.39	000	150.000,00
TOTAL				**320.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	303	junho	100.000,00
09.11	3.3	303	junho	70.000,00
17.22	3.3	000	junho	150.000,00
TOTAL				**320.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	303	junho	70.000,00
09.11	4.4	303	junho	100.000,00
17.22	3.3	000	junho	150.000,00
TOTAL				**320.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D5F3F6E9

SECRETARIA GERAL
DECRETO 202 - 28 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta a concessão de licença do Capítulo IV da Lei Complementar 60/2011 para frequência em Curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou doutorado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolândia nos anos de 2021 e 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA

Art. 1º - Os profissionais do magistério estáveis que pretenderem participar de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado poderão afastar-se para frequência no curso, concedendo-lhes licença remunerada pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de contagem do tempo de serviço e com autorização prévia do titular do órgão da Educação, cujos demais critérios e condições serão regulamentados por esse decreto.

Art. 2º O servidor deverá requerer junto ao setor competente a referida licença com os seguintes documentos:
Documento comprobatório do ingresso efetivo no curso;
Declaração da instituição com toda a descrição do curso, tempo de frequência, período de realização e a carga horária do curso.
Declaração de cumprimento com regularidade de presença no curso;
Justificativa de compatibilidade do curso com as atribuições do cargo efetivo;
Art. 3º A documentação será analisada pela comissão central de avaliação de desempenho, conforme decreto vigente, será considerada a última avaliação de desempenho do servidor, com resultado condigno à licença, a comissão emite parecer de aprovação da documentação analisada.

Art. 4º Fica estabelecido o número de 5 (cinco) vagas para o curso de Mestrado ou Doutorado no período de 2 anos.

Art. 5º Critérios da classificação e/ seleção para os candidatos com documentação regular, aprovada pela Comissão Central de Avaliação de desempenho:
Será dada preferência ao servidor que optar pelo menor tempo de afastamento e, sucessivamente, optar pela utilização prioritária de sua licença prêmio;
Disponham a assinar um termo de compromisso de trabalho efetivo em dobro do período de afastamento, ou devolver a remuneração recebida durante o período de afastamento.
A especialização favorável aos interesses da administração municipal.
O maior tempo de serviço no concurso público efetivo no município de Rolândia;
Maior nota da última avaliação de desempenho;
Art. 6º Anteriormente à concessão da licença será realizada uma verificação se há possibilidade de afastamento do servidor, em face do número de servidores lotados no departamento e a possibilidade de outros exercem a função do beneficiário.

Art. 7º O servidor poderá desistir da licença a qualquer tempo, comunicando a sua decisão à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º O servidor que licenciado ou dispensado para a frequência do curso e que deixar de cumprir suas obrigações decorrentes do estudo ou missão, desistir do curso ou da licença, fica obrigado a ressarcir aos cofres municipais o mesmo valor corrigido monetariamente, recebido durante o tempo em que esteve licenciado ou dispensado.

Art. 8º O setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação após conferência e análise dos documentos encaminhará para o Secretário da pasta para o deferimento da licença, suas considerações e devidos encaminhamentos.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de junho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F802410B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Ref. Pregão Presencial nº 126/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 18.255.796/0001-99, com sede à Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Vila das Paineiras, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86802-087, fone (43) 3047-0882, e-mail dmhospitalar@hotmail.com, representada pelo Senhor **DAVI MARCELO DE PAULA**, brasileiro, casado, representante comercial, residente na Rua Pirahi, nº 176, na cidade de Apucarana – PR, portador do RG nº 5.507.469-0 e do CPF nº 606.360.509-63, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$
6	PCT	Gaze hidrófila estéril, 11 fios por cm², confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7.5 cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. Alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, inodoras e insípidas. Esterilizadas por radiação gama ou por óxido de etileno. Pacotes com 5 unidades, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ministério da saúde. O produto deverá atender a NBR 13.843. Caberá obrigatoriamente ao vencedor fornecer uma unidade do produto para análise técnica. No ato da entrega não ser	R$ 0,406

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4821F5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 132/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº. 018/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Objeto: Contratação de uso de software PERGAMUM - Sistema Integrado de Bibliotecas.
Valor Total: R$ 7.015,20 (sete mil e quinze reais e vinte centavos).
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas de R$ 584,60 (quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 18 – Coordenação Geral; 133920014.2.042.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Favorecido: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC; CNPJ: 76.659.820/0001-51.
Fundamento: Artigo 25, inciso II c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 29 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1E12F521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 44/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: ''Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção odontológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde''

Data de entrega dos envelopes: 09/07/2021 às 07:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 09/07/2021 às 08:15 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 28 de Junho de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:851FDB9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 46/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: ''Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra de pedreiro, com os respectivos fardamentos e epi's, a serem executados no âmbito do município de Salgado Filho – PR'

Data de entrega dos envelopes: 09/07/2021 às 15:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 09/07/2021 às 15:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 28 de Junho de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:6D305A26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 26/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: EVERSON MARCOS LAMBRECHT 01024002969 - CNPJ: 30.949.891/0001-98, com o valor total de R$ 6.805,00
JONSI JOSE BARCAROL - CNPJ: 11.497.480/0001-64, com o valor total de R$ 20.605,00
Valor Total: R$ 27.410,00
Vigência: Início: 23/06/2021 Término: 23/06/2022
Licitação: Pregão Nº: 36/2021
Recursos: Dotação:

45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
121 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
182 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
222 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
266 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
297 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
364 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
425 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa de veículos e máquinas da Frota Municipal de Salgado Filho-Pr.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 23/06/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:60504071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2021 - Contrato Nº: 26/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA
Valor: R$ 3.513,17
Vigência: Início: 26 de abril de 2021 Término: 23 de outubro de 2021
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 02/2021
Recursos: Dotação: 140 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CMEI CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR,

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:C4D785F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 2/2021 - Contrato Nº: 26/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA
Valor: R$ 33.269,37
Vigência: Início: 26 de abril de 2021 Término: 23 de outubro de 2021
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 02/2021
Recursos: Dotação: 140 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CMEI CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR,

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:02B8F5CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 261, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Autoriza a regularização fundiária, através do "Programa Moradia Legal", da ocupação incidente

em área pública do Município de Salto do Lontra-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu ***Fernando Alberto Cadore,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, mediante doação aos beneficiários, à área de terra abaixo especificada, imóvel público, através de regularização fundiária no âmbito do **"Programa Moradia Legal",** instrumentalizado através do ***Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná***, em conformidade com o Plano Municipal de Regularização Fundiária.

I – Lote Urbano nº 12-145-A, com Área de 13.560,21m² (treze mil e quinhentos e sessenta metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 20.162, localização no Bairro popularmente denominado como Três Angicos, do Patrimônio de Salto do Lontra/PR;

Art. 2º Fica, ainda, autorizado a conceder isenção do imposto sobre a transmissão "intervivos" de bens imóveis - ITBI, que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbação de imóveis provenientes de sentença judicial no âmbito do Programa Moradia Legal, para os imóveis dos beneficiários que possuírem apenas um imóvel e que se enquadrem nesse programa.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º fica desafetado de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 4º O bem imóvel descrito no art. 1º desta lei será utilizado, exclusivamente, para aplicação do ***Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,*** com fins específicos para regularização fundiária, destinado preponderantemente às famílias de baixa renda e exclusivamente à moradia.

Art. 5º A fração de terra não utilizada, permanecem integrando o patrimônio do Município.

Art. 6º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se o Donatário(a) fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 4º, desta Lei.

Art. 7º O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca será informado quanto ao teor e a publicação da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada à publicação no diário oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:230FC46A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação nº: 126/2021.
Pregão Eletrônico nº: 061/2021.

Objeto: futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos e máquinas da frota municipal.

Recorrente: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho o edital e seus anexo inalterados.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 28 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:64AD0225

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 175-2021

PORTARIA Nº.175, DE 29 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal, RONIEL PAULO SANTI, como Médico Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal, **RONIEL PAULO SANTI**, brasileiro, casado, portador do RG 4.325.282-8 SSP-PR e CPF 922.993.779-72, ocupante do Cargo de Médico Veterinário, admitido em 01/07/2002, do Quadro Pessoal efetivo, como Médico Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8C16C9D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 78/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA-AR CONDICIONADO CNPJ: 15.395.945/0001-27 no pregão23/2021.
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Valor Registrado: 91.707,02 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Sete Reais e Dois Centavos)

vinte e oito dias de junho de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:09EA1F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 79/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA CNPJ: 02.044.526/0007-94 no pregão17/2021.
OBJETO: GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10
Valor Registrado: 1.343.600,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais)

vinte e nove dias de junho de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EF62F3B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 80/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 01.466.091/0004-60 no pregão17/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETANOL
Valor Registrado: 272.400,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

vinte e nove dias de junho de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0DA7DE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 12 de julho de 2021, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **ELIANA MARIA PULCINELI,** matrícula 3499, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 22 de julho de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D154EF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 03/2021

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: KARYNE SOARES RODRIGUES

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Santa Cecília do Pavão – Paraná, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º672.678.159-87, doravante denominada simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado o **Srª KARYNE SOARES RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 13.127.071-2, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 094.264.979-60, CRFa: 3 - 11581 , residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Augusto Vicente nº 649, Centro, como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Fonoaudiólogo, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.776/2020, de 25 de maio 2020, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
1.1 - Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do **CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 –O prazo de vigência fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 30/06/2021 á 30/12/2021.

.**CLAUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

E, por estarem justos e acordados e para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Cecília do Pavão, 29 de junho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

KARYNE SOARES RODRIGUES.
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
Nome:
CPF:
2ª_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0D29B872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 04/2021

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: SANDRA REGINA MARTINS LINO

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Santa Cecília do Pavão – Paraná, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º672.678.159-87,doravante denominada simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado o **Srª Sandra Regina Martins Lino**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 1.956.430, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 349.727.309-00, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Avenida General Osorio, nº 681, como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Auxiliar/Técnico em Enfermagem, na qualidade de servidora temporária, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.776/2020, de 25 de maio2020, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
1.1- Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do **CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 –O prazo de vigência fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 30/06/2021 á 30/12/2021.

.**CLAUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

E, por estarem justos e acordados e para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Cecília do Pavão, 29 de junho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA MARTINS LINO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:55D44F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 02/2021

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: MARCIANO APARECIDO ELIAS

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Santa Cecília do Pavão – Paraná, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º672.678.159-87, doravante denominada simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado o **Sr. MARCIANO APARECIDO ELIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 6448435-46, expedida pela SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 867.769.089-15, residente e domiciliado no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto - como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de MOTORISTA, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.802 /2020, de 11 de agosto 2020, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
1.1 - Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do **CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 –O prazo de vigência fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 30/06/2021 á 30/12/2021.

.**CLAUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

E, por estarem justos e acordados e para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Cecília do Pavão, 29 de junho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIANO APARECIDO ELIAS.
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
Nome:
CPF:
2ª_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0B56CD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 01/2021

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LIMA

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Santa Cecília do Pavão – Paraná, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º672.678.159-87, doravante denominada simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado o **Sr. LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 13287464-6, expedida pela SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 088.838.329-06, residente e domiciliado no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Duque de Caxias 745 - como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de MOTORISTA, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.802 /2020, de 11 de agosto 2020, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

1.1 - Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do **CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 –O prazo de vigência fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 30/06/2021 á 30/12/2021.

.**CLAUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

E, por estarem justos e acordados e para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Cecília do Pavão, 29 de junho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LIMA.
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
Nome:
CPF:
2ª_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:40467B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 019/2019

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ANDRÉIA DE ASSIS

Instrumento que de um lado como CONTRATANTE**,** o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.666.065-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.678.159-87, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4.441.909-2-PR e CPF/MF 625.949.409-25 e, de outro, como **CONTRATADO** e do outro lado a **Srª ANDRÉIA DE ASSIS**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 9.375.387-9, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 050.351.889-14, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito o Sítio São João, Bairro Duzentos Alqueires, como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde, na qualidade de servidora temporária, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.665/2019, de 06 de junho 2019, de acordo com o projeto da área de Saúde do Município – Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, aos munícipes, com trabalho educativo, visitas domiciliares em áreas determinadas conforme mapeamento determinado pela Enfermeira responsável pelos Agentes Comunitários de Saúde, e participação em grupos organizados (idosos, gestantes, desnutridos);

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 –O prazo de vigência fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 30/06/2021 á 30/12/2021.

.

CLAUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

E, por estarem justos e acordados e para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Cecília do Pavão, 29 de junho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANDRÉIA DE ASSIS
Contratado

Testemunhas:
1ª_____
Nome:
CPF:
2ª_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:16DA5E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº035/2021–

Compra Direta **nº035/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de Placas de Identificação de túmulos para o departamento de tributos, **no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, em favor da empresa **FS ETIQUETAS LTDA**, **CNPJ Nº 39.795.516/0001-05.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 29 de junho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:73F3C48E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO 004/2021

SÚMULA: PARECER TÉCNICO REFERENTE AO REQUERIMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr e Entidades da Sociedade Civil.

Bruna Mendonça, na qualidade de presidente da Comissão de SELEÇÃO, PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014:

D I V U L G A

FINALIDADE DA COMISSÃO: Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituídos por ato publicado em meio oficial de comunicação, definidos pela Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto n.º 561/2017 que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município no plano de trabalho de deverá ser apresentado no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para formalizar o TERMO DE COOPERAÇÃO.
ATO NORMATIVO: Decreto n° 1.737/2021 de 22 de abril de 2021.
OBJETO DA ANÁLISE: Abertura do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO para formalizar o TERMO DE COOPERAÇÃO entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e as Organizações da Sociedade Civil, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município, pelo plano de trabalho que deverá ser apresentado pela organização.
ENTIDADE REQUERENTE: A Organização da Sociedade Civil que será beneficiada deverá ser escolhida através do CHAMAMENTO PÚBLICO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º inciso VIII-A, Art. 33 e 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 23 do Decreto Municipal n° 561/2017, Lei Municipal 476/2021 de 30 de março de 2021.
Tal fundamentação constitui o **Acordo de Cooperação** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **que não envolvam a transferência de recursos financeiros.**
Senão vejamos:
Federal nº 13.019/2014
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
*X - **comissão de seleção**: **órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos**, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;*
*VIII-A - **acordo de cooperação**: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros*
*X - **comissão de seleção**: órgão colegiado destinado a **processar e julgar chamamentos públicos**, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;*
Art. 18. É instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria
Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.
Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - objetos;
II - metas;
~~III - métodos;~~
III -(revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
IV - custos;
~~V - plano de trabalho;~~
V -(revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~VI - indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados.~~
VI - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados
Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto
*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a **celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial**, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*
Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
*Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o **plano de trabalho**, que deles será parte integrante e indissociável.*
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV -(revogado) ;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
V - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
VIII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;
IX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;
X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
XI -(revogado) ;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
XII - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIII -(revogado) ;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
XIV - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
XV - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
XVI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XVII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
XVIII -(revogado) ;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o ***plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável****.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

O **Chamamento Público** tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, ao qual se justifica no Acordo de Cooperação que é o instrumento por meio do qual são formalizados estes tipos de parcerias de finalidade de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Sendo assim, **esta comissão entende a necessidade do CHAMAMENTO PÚBLICO para realização do Termo de Cooperação**, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, 29 de junho de 2021

BRUNA MENDONÇA
Presidente - Matrícula N.º 1185

ANDERSON JOSE BAZZO
Secretário - Matrícula N.º 825

MARCIA RODRIGUES VOSS
Membro - Matrícula N.º 1043

ATO DEVERÁ SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FD87E50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 29/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição de Equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de saúde de Santa Lúcia - PR, de acordo com a Proposta nº 09502.448000/1200-01 - Ministério da Saúde**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***99.989,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais)*****,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 14 de julho de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 29 dias de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***GELMIR JOSÉ CECHIM***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:447A919A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2017

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 50/2017
Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado em Pediatria para atendimento ambulatorial junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia-Pr.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OLDAN CLINICA MEDICA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 29/06/2021 e término em 28/06/2022, e o acréscimo em mais R$ 109.092,36 (Cento e nove Mil, Noventa e dois Reais e Trinta e Seis Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/06/2022.

Prazo de Vigência: 28/06/2022.

Data da Assinatura: 29/06/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:02D2924C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2021 DATA: 29/06/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
MARIA APARECIDA NUNES DE BRITTO GRASSI	Auxiliar de Serviços Gerais	29/06/2021 à 28/07/2021	29/07/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:055B681B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2021 DATA: 29/06/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para o Sr. **JOSÉ LOIVO KLEIN**, em decorrência da viagem a Curitiba/PR, para transportar a paciente ANA JULIA CAPITANI, para realizar tratamento de saúde no hospital Pequeno Príncipe. Saída 27/06/2021 e retorno 30/06/2021

MARCA E MODELO: CHEVROLET/SPIN
PLACA: BCI 3391

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:F0854568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2021 DE: 29/06/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, NECESSÁRIAS PARA A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO ser preciso desapropriar a área mencionada nas descrições do memorial descritivo e croqui em anexos, necessárias para construção do sistema de abastecimento de água;
CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas necessárias para a construção de sistema de abastecimento de água no município de Santa Lúcia – Paraná, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir nas áreas de terras rurais abaixo descritas, a saber:

Área 1 – 100,00m² - PARTE INTEGRANTE DA MATRÍCULA Nº 18.717 do imóvel gleba 10 imóvel Andrada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Paraná, em nome de PEDRO ANTONIO DOS SANTOS, casado pelo regime de comunhão de bens com THERESA DOS SANTOS, com as seguintes confrontações: NORTE – confronta por uma linha seca e reta numa distância de 10,00m com o lote 65-remanescente da mesma gleba; LESTE – confronta por uma linha seca e reta numa distância de 10,00m com o lote 65-remanescente da mesma gleba; SUL – confronta por uma linha seca e reta numa distância de 10,00m com o lote 65-remanescente da mesma gleba; OESTE – confronta por uma linha seca e reta numa distância de 10,00m com o lote 65-remanescente da mesma gleba; as coordenadas do imóvel desapropriado são 25º21'5.01"S 53º35'6.99"O.
Área 2 – 169,00m² - PARTE INTEGRANTE DA MATRÍCULA Nº 3.251 do imóvel gleba 13 andrada do Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques, Paraná, em nome de RICARDO ANDRADE FESTUGATO, casado pelo regime de participação final nos aquestos com MARIA CAROLINA CAMPELO FESTUGATO, com as seguintes confrontações: NORTE – confronta por uma linha seca e reta numa distância de 13,00m com o lote 2-F da mesma gleba; LESTE – confronta por uma linha seca e reta numa distância de 13,00m com o lote 2-F da mesma gleba; SUL – confronta por uma linha seca e reta numa distância de 13,00m com o lote 2-F da mesma gleba; OESTE – confronta por uma linha seca e reta numa distância de 13,00m com o lote 2-F da mesma gleba; as coordenadas do imóvel desapropriado são 25º21'38.90"S 53º35'32.30"O.
Art. 2º Os imóveis desapropriados se destinam à utilização da área, pelo Município de Santa Lúcia, para a execução de obra necessária para o abastecimento de água à comunidade Linha Bom Plano, área rural deste município, sendo um reservatório e um poço artesiano, respectivamente.
Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, estas desapropriações são consideradas de urgência.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:155D9EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J. n.º **27.105.456/0001-72**, com sede na Rua Pascoal Gomes Libretto, 20, térreo, Pq. Dom Antônio Reis, Santa Maria/RS.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ENFRENTAMENTO DO COVID–19, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
10	MACACÃO IMPERMEAVEL LAVÁVEL	100,00	UN	61,00	6.100,00
TOTAL					6.100,00

Valor Total do Item R$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais).

Data de assinatura: 29 de Junho de 2021.
Vigência: 28/06/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:A2311BB8

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 080/2021
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO N.º 019/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO 'A' PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA SANTA MARIA DO OESTE – PR.
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09h00min do dia 23/06/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09h30min do dia 05/07/2021;
- VALOR MAXIMO TOTAL: R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 08h00min às 17h00min horas. Informações: (42) 3644-1238, site www.santamariadooeste.pr.gov.br

Comunicamos os interessados no processo acima descrito, o adiamento da sessão de disputa de preços marcada para o dia 13 de Julho de 2021, ás 09h30min, devido ao acolhimento de pedido de impugnação, sendo assim decidido em adiar a abertura da Licitação para alteração do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, 29 de Junho de 2021.

ELIZEU MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:C0D18F18

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 080/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2021

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria 092/2021, tornam público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2021, com a inclusão da Ampliação do rol de Materiais admitidos para a confecção do Objeto, conforme item 1.3 do Edital (Especificações Mínimas), Descritivo Técnico Padrão – subitem 2 – Revestimento Interno: Piso; Subitem 4 – Armários: Superior e Inferior; Subitem 5 – Banco Baú: Banco Tipo Baú para 3 Pessoas.
- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 08h00min ás 17h00min horas. Informações: 042 3644 1238.

Santa Maria do Oeste/PR, 29 de Junho de 2021.

ELIZEU MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:1148C6E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 06/2021

RESOLUÇÃO N° 06/2021

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 001 - CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00006 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) R$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE 001 - CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
00009 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) R$ 50.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F9D88EA4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 035/2021

PORTARIA N° 035/2021

Súmula: *Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.*

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, Sr. CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com o artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo efetivo de Secretário do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, Sr. Clairton Antonio Cauduro, a partir de **01/07/2021 a 30/07/2021**, referentes ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 29 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5D3BBCD6

CONTABILIDADE
DECRETO 3.768/2021

DECRETO 3.768/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.835/2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$544.856,75 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02981 E 01005 Bloco de Financ. da Proteção Social Especial de Média Complexidade
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02481 E 01054 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS
R$124.415,51 SUPLEMENTAÇÃO
R$124.415,51 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02582 E 01054 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS
R$35.500,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$35.500,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03551 E 01031 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS-MAPA CONV. 892235/2019
R$2.799,34 SUPERAVIT
R$2.799,34 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.1011 ADEQUAÇÃO PAV. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00600 E 00986 CONV MCID/017945/2017 PAV DIV TRECHOS FTE 986
R$52.141,90 SUPERAVIT
R$52.141,90 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02450 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$200.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$200.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03450 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$80.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$80.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02960 E 01005 Bloco de Finan. da Proteção Social Especial de Média Complexidade
R$15.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$21.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03080 E 01005 Bloco de Financ. da Proteção Social Especial de Média Complexidade
R$35.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$10.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02450 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$200.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2049 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03360 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$80.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$170.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.
Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 07 de junho de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:823BF718

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2898/2021

LEI N° 2.898/2021

SÚMULA: Aprova o Desmembramento da Suburbana Chácara n° 66, criando a Quadra 297, com os Lote nº 1 e Lote n° 2, o prolongamento da Rua Sebastião de Lima e Prolongamento da Rua Adalberto Iser, bem como autoriza receber área de terra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o **desmembramento da SUBURBANA CHÁCARA n° 66**, com área total de 29.000,00 m², constante da Matricula nº 21.413, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade de propriedade da empresa**, KAIKAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS,** inscrito no CNPJ nº 34.114.366/0001-03, situada na Rua João Scalon, n° 950, no Bairro Princesa Isabel, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Artigo 2º - Com o citado desmembramento fica criado a Quadra nº 297, com os Lotes nº 1 e 2 e o prolongamento da Rua Sebastião de Lima e Prolongamento da Rua Adalberto Iser, com as respectivas áreas e destinação:
I - Lote nº 1 com área de 900m² (novecentos metros quadrados);
II - Lote n° 2 com área de 3.827,09m² (três mil oitocentos e vinte e sete metros e nove centímetros quadrados);
III - Prolongamento da Rua Sebastião de Lima com área de 1.056,00m² (mil e cinquenta e seis metros quadrados);
IV – Prolongamento da Rua Adalberto Iser com área de 792,00m² (setecentos e noventa e dois metros quadrados);

Artigo 3º - Ficando a SUBURBANA CHÁCARA n° 66, com uma área remanescente de 22.284,97m² (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).

Artigo 4º - O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada e fazer parte do perímetro urbano do município.

Art. 5º - A aprovação do desmembramento está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n. º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 6º - Fica ainda o Município de Santo Antônio do Sudoeste, autorizado a **receber em forma de doação** a área de 2.748,00m² (dois mil setecentos e quarenta e oito metros quadrados), constante da Matricula nº 21.413, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da empresa, KAIKAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrito no CNPJ nº 34.114.366/0001-03, situada na Rua João Scalon, n° 950, no Bairro Princesa Isabel, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, sendo que por força do referido desmembramento as áreas doadas ficam descritas conforme mapas e memoriais em anexo da seguinte forma:

I – Terreno com a denominação de Urbano Lote n° 1 da quadra n° 297, com área de 900m² (novecentos metros quadrados), situado de frente para a Rua Princesa Isabel esquina com a Rua Adalberto Iser no bairro Princesa Isabel da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, oriundo do desmembramento da suburbana chácara n° 66, com os seguintes limites e confrontações: Norte: confronta com a Rua Adalberto Iser com a distância de 30,00m. Leste: Confronta com o Lote n°2 da mesma quadra, com distância de 30,00m. SUL: confronta com o lote n°2 da mesma quadra, com distância de 30,00m. OESTE: confronta com a rua Princesa Isabel, com a distância de 30,00m.

II – Terreno com a denominação de Prolongamento da Rua Sebastião de Lima, com área de 1.056,00m² (mil e cinquenta e seis metros quadrados), situado no bairro Princesa Isabel da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, oriundo do desmembramento da suburbana chácara n°66., com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com a rua Sebastião de Lima com a distância de 12,00m. LESTE: confronta com chácara suburbana n°66 com distância de 98,87m. SUL: confronta com a chácara suburbana n°65, com a distância de 12,00m. OESTE: confronta com a quadra n°297, com a distância de 87,08m.

III - Terreno com a denominação de Prolongamento da Rua Adalberto Iser, com área de 792,00m² (setecentos e noventa e dois metros quadrados), situado no bairro Princesa Isabel da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, oriundo do desmembramento da suburbana chácara n° 66, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com a quadra n°87 e com a Rua Sebastião de Lima com a distância de 66,00m. LESTE:

confronta com a suburbana chácara n°66 cm distância de 12,00m. SUL: confronta com a Rua Sebastião de Lima (prolongamento), e com a quadra 297 com a distância de 66,00m. OESTE: confronta com a Rua Princesa Isabel, com a distância de 12,00m.

Art. 7º - Fica consignado que quando da realização do processo de Desmembramento /Loteamento do remanescente da SURBANA CHÁCARA n° 65, deve ser considerada a metragem de 2.748,00m² ora doada e destinada ao Prolongamento da Rua Sebastião de Lima, Prolongamento da Rua Adalberto Iser e Lote nº 1 o qual será destinado a construção de um Posto de Saúde, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos comunitários e equipamentos urbanos, previsto na Lei Municipal nº2.359/2013.

Art. 8º - As despesas para cumprimento da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE JUNHO DE 2.021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A9F23A09

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2021 CMDI

RESOLUÇÃO Nº 02/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas FIPAR do Incentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Santo Antônio do Sudoeste, do exercício do 2° semestre.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santo Antônio do Sudoeste– CMDI, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 2.649/2017 de 20 de outubro de 2017, publicada em 23 de outubro de 2017, e,
Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 22 de junho de 2021, Ata nº 05/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do FIPAR do Incentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, do município de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício do 2° semestre 2020;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 28 de junho de 2021.

CLAUDIA CRISTINA ZIMMERMANN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7E86026A

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO 01/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Edital n.º 08/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2021.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSC	NOME	DT. NASC.	PT	NF
97023	GÉSSICA CASTANHA MACHADO	26/12/1993	95,00	1º
96883	MÁRCIA NEILA DE TONI	10/12/1978	73,50	2º
96892	QUEILA VARGAS MEIRELLES	24/05/1996	72,50	3º
97000	LETICIA LEIRIA	15/08/1994	65,00	4º
96995	ELISIANE PEREIRA COSTA DA SILVA	30/01/1982	63,50	5º
96919	EDUARDO GODOY DA SILVA	29/08/1995	63,50	6º
96882	DAIANE DA SILVA AMARAL	20/10/1986	60,00	7º
96944	ANA VANESSA SAVI	21/09/1990	60,00	8º
97020	EDINA SALLA FENALI DELLANI	06/01/1989	57,50	9º
97014	NAUDETE CRISTINA TONELLO	07/03/1980	55,00	10º
96954	CARINA DE JESUS RAHINI	02/03/1991	55,00	11º
96884	JUCIELI HOFF	29/03/1994	55,00	12º
96872	JOSEMERI ADRIANI TUBIAS FANCK	19/09/1976	52,00	13º
96959	CLAIR SOBANSKI	28/03/1977	52,00	14º
96900	CLEUNICE GENI KOLLENBERG RESCHKE	27/12/1974	50,00	15º
96999	BÁRBARA JULIANA ZILIO	27/05/1991	50,00	16º
96939	JULIANA NIHUES	16/06/1992	48,50	17º
96986	ADICIANE INEZ KUHN GRIMM	17/04/1980	45,00	18º
96946	MARINTANIA CAGOL ZIBETTI	06/12/1983	45,00	19º
97028	JULIANA DE ÁVILA MEES	06/12/1988	45,00	20º

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNE

INSC	NOME	DT. NASC.	PT	NF
96893	ANA CAROLINA LEMES MACHADO	19/07/1999	5,00	1º

ANEXO I
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
h) Declaração de bens;
i) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
j) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
k) APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL;

l) Cópia de comprovante de endereço (contade água,luz, telefone, por exemplo);
m) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n) Conta salário no BANCO BRADESCO– número da conta e número da Agência;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito de Santo Antônio do Sudoeste – PR

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:811C27C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Ferraz Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	28/6/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	29 e 30/06/2021
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto aos órgãos estaduais

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	29 e 30/06/2021
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto aos órgãos estaduais

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:9BFABF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **DJALMA DIAS BATISTA,** MOTORISTA, contratado por esta Prefeitura Municipal em 18/06/2018, conforme Portaria 199/18 de 18/06/2018, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 18/06/2020 a 17/06/2021, a partir de 01/07/2021, devendo retornar ao trabalho em 31/07/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de junho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:18438B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SELMA DA SILVA SAMPAIO CAMARGO, Assistente Social**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 03/03/2016 conforme Portaria 097/16 de 07/03/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 03/03/2020 a 02/03/2021, a partir de 05/07/2021, devendo retornar ao trabalho em 04/08/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de junho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:37E09988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **JACIRA DE OLIVEIRA SILVA, Conselheira Tutelar**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/01/2020 conforme Portaria 018/20 de 09/01/2020, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/01/2020 a 09/01/2021, a partir de 10/07/2021, devendo retornar ao trabalho em 09/08/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de junho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:41201AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **GISELLE DE OLIVEIRA VEIGA, Enfermeira**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010 conforme Portaria 166/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2020 a 15/09/2021, a partir de 05/07/2021, devendo retornar ao trabalho em 04/08/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de junho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1CB16E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.255/2021

PORTARIA Nº.255/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alteração na composição dos membros do COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os cidadãos abaixo relacionados, para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Maria das Dores – Terra Nova
Cleoni dos Santos Rafael Lima - Cerrado
Fernanda Lourenço – Sede
Adriana Aparecida da Silva – Sede
Elizeu Pereira da Silva – Taquara
José Carlos Machado Sutil – Campinas e Assentamentos
Selma Camargo de Souza Silva – São João do Pinhal
Representante do Centro de Referência de Assistência Social:
Selma da Silva Sampaio Camargo
Juliana Aparecida de Brito
Idegina Rodrigues Santos Proença
Judith Izabel de Salles
Fernanda Alves Fernandes
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Dianara Christina Martins
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Representante das Escolas Municipais:
Nádia Aparecida de Souza Paula
Dulciméia Dias Batista
Edilaine Correa Batista de Mello
Representante Emater e Secretaria Municipal de Agricultura.
Clovis René Glaeser
Delma de Oliveira Vidal
Sandra Maria Paulini

Art.2º - Fica revogada a PORTARIA Nº. 80, de 20 de janeiro de 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:BE131359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 256/2021

PORTARIA Nº. 256/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alteração na composição dos membros do COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os cidadãos abaixo relacionados, para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Camila da Silva Pereira
Deborah Fernanda Vieira dos Santos
Ana Karla Faustino de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Anderson Francisco Proença
Naila Menezes de França Mota
Alessandra Correia Kull
Representante da Agência do Trabalhador e Secretaria de Municipal de Administração:
Emerson Marinho Prestes
Guilherme Kotaka Silvestre
Elvis Augusto Silva de Brito
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar
Fabiane Cunha de Souza
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio:
Lourival Siqueira da Mata
Representante da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte:
Rafael Rodrigo de Paula Batista
Lucélia Pereira Martins Rodrigues

Art.2º - Fica revogada a Portaria n°. 218 de 21 de maio de 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:7D9AE64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

OBJETO: "Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Arla 32 e Aditivo para radiador para a frota municipal"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: M. TESTA CONFECÇÃO ME para o item 02 no valor total de R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais) e VANDERSON LUIZ DE JESUS MARQUES MEI para os itens 01, 03 e 04 no valor total de R$ 3.291,00 (três mil duzentos e noventa e um reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 29 de junho de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3AD16F97

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 44/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
152/2021	M. TESTA CONFECÇÃO ME	02.	R$ 872,00
153/2021	VANDERSON LUIZ DE JESUS MARQUES MEI	01, 03, 04.	R$ 3.291,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 29 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E49CBCCE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 215/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 70/2021 – Pregão eletrônico nº 44/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento de proteção Individual – EPI para prevenção do COVID-19, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas de registro de preços decorrentes do Processo Administrativo nº 70/2021 a servidora Flávia de Souza Soares Paiva, a qual exerce a função de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:36422AB0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

OBJETO: "Registro de preços para futuro e eventual serviço de Recapagem à Frio de Pneus da Frota Municipal"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 no valor total de R$ 284.984,00 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 29 de junho de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:95E27ACB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 216/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 61/2021 – Pregão eletrônico nº 37/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual serviços de recapagem à frio de pneus da frota municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 61/2021 o servidor

Neivaldo Hermes, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:99894237

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 37/2021, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
154/2021	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19.	R$ 284.984,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 29 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AAB6F7B6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 050/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 018/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 018/2021, 019/2021 e 026/2021 e na Portaria 120/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 018/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 147/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 2º - Elizete Barbosa dos Santos, convocada através do Edital 42/2021, não atendeu a convocação;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Rg.**
3º	JEFERSON JOÃO CHAGAS	12.552.190-8

II – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **30/06/2021 à 06/07/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 2 e 4 do Edital 018/2021 onde tomará conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – O candidato será contratado, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.16 do Edital 018/2021, não ultrapassando o limite da Lei 745/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 29 de Junho de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0ACE328C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, o Senhor DARI FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Viação Urbana, matrícula 742/1, a partir desta data de 30/06/2021.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura, o Senhor WILLIAM ESTATI DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, matrícula 1118/1, a partir desta data de 30/06/2021.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:534E6B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2019 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 17/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 21/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 23/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 27/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 30/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 31/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 33/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 34/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 37/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 39/2020, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 42/2020, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ADJUDICADA
EMPRESA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
VALOR: R$ 23.247,82 (vinte e três mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
CONTRATO: Nº 170/2021
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

Sapopema, 28 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3897C5CD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 110 /2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 110 /2021

Processo Dispensa Nº 19/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 19/2021.**

CONTRATADO:DRA. CAROLINE Y. UEDA-CLINICA GERAL-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes, situada na Rua: São Paulo, nº1756 – centro - Cep: 86.360-000 - fone (18)-981145700, E-mail carolineueda@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 35.844.898/0001-69 neste ato representada pela Sr. Caroline Yukie Ueda, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 9.820.127-0 SSP/SP e C.P.F. nº. 060.206.369-84 residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 110/2021, o prazo de Vigência até o dia 05/07/2021. O Aditivo de vigência se faz nescessário devido a empresa não ter emitido a Nota Fiscal para empenho no final da execução dos serviços.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados..

Sapopema, 16 de junho de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:38C7415D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 111 /2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 111 /2021

Processo Dispensa Nº 19/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 19/2021.**

CONTRATADO:CLINICA MEDICA LIMA & LIMA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira, situada na Avenida Castelo Branco, nº 1485 –Andar 2 Sala 1 – Cep: 84.285-000 - fone (43) 3547 – 2113/ (47) 9740-3977 – email docs@audplanconsultoria.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 36.073.521/0001-15, neste ato representada pelo Srt. Marcio Paulo de Lima, brasileiro, maior, médico, empresário, portadora do R.G. nº. 6.987.438-0 SESP/PR e C.P.F. nº. 005.877.139-50, residente e domiciliado na cidade de Figueira - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 111/2021, o prazo de Vigência até o dia 05/07/2021. O Aditivo de vigência se faz nescessário devido a empresa não ter emitido a Nota Fiscal para empenho no final da execução dos serviços.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de junho de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F82FDECA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E TECIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MONITOR E MEMORIA RAM PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 15/07/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 30 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D99FCDC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2857/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 695.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 695.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
451	00501-Receitas de Alienações de Ativos	410.000,00
	SUBTOTAL	410.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4432	00603-Operações de Crédito Internas	285.000,00
	SUBTOTAL	285.000,00
TOTAL		695.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 501 e 603.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 29/06/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4ACFB520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 187, DE 29 DE JUNHO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3068/2020 de 09/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0016.0.000. Gerenciamento dos residuos solidos urbanos
07.040.15.452.0016.2.060. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 3.0.00.00.00.00 01511 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01511 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01511 APLICAÇÕES DIRETAS
261 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 250.000,00

Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0016.0.000. Gerenciamento dos residuos solidos urbanos
07.040.15.452.0016.2.060. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 3.0.00.00.00.00 01511 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01511 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01511 APLICAÇÕES DIRETAS
266 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 250.000,00
Total Redução: 250.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E3FD4D79

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 011/2021 – Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Engenharia para execução de serviços de sondagem do solo, tipo a percussão SPT conforme NBR 6484/2020.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de Testes e Ensaios de Solo, M.A de Almeida – Engenharia e Equipamentos EPP., inscrita no CNPJ Nº 11.316.903/0001-00, com sede na cidade de Londrina- Pr, Rua Mossoró, nº 661, apt. 1.401, Centro, representada pelo Sr. Maycon André de Almeida, portador do RG nº7.966.582-7 e inscrito no CPF nº 038.988.099-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr, no valor total de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. **I**- Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Sertanópolis, 29 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:772ADC9D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 188 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Súmula:Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais no Município de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as orientação do Serviço Municipal de Saúde e as reuniões realizadas no Comitê de volta as aulas e no Conselho Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1.º Ficam suspensas até dia 11/07/2021, as aulas e atividades presenciais nas unidades escolares, públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Município de Sertanópolis.

Parágrafo único. Considerando a necessidade de realização das avaliações e recuperação relacionadas ao término do bimestre, fica autorizado em caráter excepcional, entre os dias 30/06/2021 a 05/07/2021, a realização destas atividades na modalidade presencial, observados os protocolos sanitários previstos pela Secretaria de Saúde do Paraná.

Art. 2.º Fica autorizado o atendimento individualizado a alunos em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme regulamentação do Conselho Municipal de Educação, seguindo protocolos aprovados pela área técnica do Serviço Municipal de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 29 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:019F7F84

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.118/2020

1° Termo aditivo do contrato nº.118/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 14/2020 de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação na Rua Aurélio Favoreto.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 25.390.369/0001-89, com sede no endereço RUA SÃO CARLOS, 92, CENTRO, JARDIM APUCARANINHA Apucarana-PR neste ato representada por **Elton Prudencio Vitorino,** portador do RG n° 89695864, portador do CPF sob n° 044.643.509-09, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 82.014,36 (oitenta e dois mil e quatorze reais e trinta e seis centavos), corresponde a Glosa de itens da planilha em 12,27% com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6BCD8DC6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 093/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EDITORA FTD S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 29 DE JUNHO DE 2021.
TÉRMINO: 29 DE JUNHO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 035/2021, CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 ID Nº 83817.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE JUNHO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: TREZENTOS E NOVENTA MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A9165464

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, **CONTRATO Nº 12/2019**, ASSINADO EM 30 DE JULHO DE 2019, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL **19/2019**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº 80.896.194/0001-94, SITUADA NA RUA TUPÃ, Nº 1643, RECANTO DOS MAGNATAS, MARINGÁ/PR, CEP 87060-510, NESTE ATO REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO O SENHOR **MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.310.446-4 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 708.899.709-63, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA CERRO AZUL, Nº 2649, LOTE G 36, JARDIM NOVO HORIZONTE, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR, CEP 87010-055.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato n.º 12/2019**, até a data de **30 de julho de 2022**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de Junho de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:26AE63D5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 63/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliada nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 63/2020.
- Ficando então prorrogado *por 06 meses, a partir de 29 de junho,* conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 junho de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:1D16FB27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 091/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Designar** o Servidor Público Municipal Senhor **CLAUDIO CENI,** portador do CPF sob o nº. 019.269.339-58, matrícula Funcional 3891/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atuar como **Gestor do Convênio** denominado de Projeto de Pavimentação com pedras Irregulares, celebrado entre o Município de SULINA e a SEAB-Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, bem como disponibilizar o referido servidor que deverá acompanhar todos os procedimentos ao aludido termo durante toda sua vigência.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CCFAB6F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE REDE EM FIBRA ÓPTICA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **PHS – INTERNET E SUPRIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 09.159.186/0001-09,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 20.270,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS).**

Tapira, 29 de Junho de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:124D69EE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2019 - ID Nº. 1997

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2019 - ID Nº. 1997
REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2019

Terceiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS SEMANAIS, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. **SRA. ROSILAINE LIMA BERINGUI AOKI,** já qualificada no contrato ora aditivado**,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 23 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 21 de Maio de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

ROSILAINE LIMA BERINGUI AOKI
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9286C805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 015/2021

Processo nº. 015/2021

Favorecido: PAULO SERGIO CAMILO TRANSPORTES

Trata o presente processo de Aquisição e Instalação de Persianas Rolo Blackout para o Plenário da uso Câmara Municipal de Terra Boa, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 015/2021, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 28 de junho de 2021.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **PAULO SERGIO CAMILO TRANSPORTES.**

Terra Boa – PR, 28 de junho de 2021.

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 015/2021 e determino que seja feita a

publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 28 de junho de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4D63B1FF

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 016/2021

Favorecido: PAULO SERGIO CAMILO TRANSPORTES

Trata o presente processo de Consertos e Higienização de Persianas de uso Câmara Municipal de Terra Boa, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 016/2021, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 28 de junho de 2021.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **PAULO SERGIO CAMILO TRANSPORTES.**

Terra Boa – PR, 28 de junho de 2021.
.

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 016/2021 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 28 de junho de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B58A79C7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019

CONTRATADA: **MONITORAMENTO TERRA BOA LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 30/03/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:894C967F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 208/2021 - PREGÃO N° 60/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com sede RUA RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO - 85.801-040, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, CPF: 043.680.279-14, carteira de Identidade nº 80096097, residente e domiciliado a RUA SANTA CATARINA, nº 850, CASCAVEL - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 3.642,25 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24/06/2021, com vencimento até 24/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:68FA6972

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020, ATA DE RP Nº 56/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL

ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	5,54	5,64	GASOLINA
02	4,23	4,34	ETANOL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AC4EB6D0

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para execução de Muro de arrimo na Rua Rubens Carlos Pereira.

REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 19 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 29/06/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:32B71106

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 75/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 75/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA/ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE DE SOLO EIRELI
2
R$ 1.456.000,00(um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)

Terra Boa, 29 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FD56B1C6

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 77/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 77/2021
Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para pintura completa da Pista de Caminhada e pontos de ônibus do Distrito de Malu.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
VALMIR PEREIRA LIMA JUNIOR 04828892923
1
R$ 12.800,00(doze mil e oitocentos reais)

Terra Boa, 29 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7E57EB7D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 78/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 78/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 (ZERO) K, COM RECURSOS TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO SIGTV/MINISTÉRIO DA CIDADANIA, QUE OBJETIVA PROPORCIONAR MELHORIA NA ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPECIONAIS;

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA
1
R$ 60.880,00(sessenta mil e oitocentos e oitenta reais)

Terra Boa, 29 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2BA9860A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 80/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 80/2021
Registro de preços para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para assentamento de paver ou sextavado e meio fio em diversos locais do Município.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
ELDER SANCHES 07862162986
1
R$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais)

Terra Boa, 29 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7C4B9E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 69/2021.
Processo nº 150/2021

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de informática e toner, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 01/07/2021.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Motivação: Foi constado um vício na habilitação de uma das proponente onde será necessário fazer uma revisão durante sessão pública de pregão, e será concedido prazo para possíveis manifestação de recurso.

Terra Rica, 29/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:F881F678

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/06/2021(vinte e nove dias de junho de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.071.906/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA CANDIDO BERTHIER FORTES, 1139 TERREO - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, Guairaçá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de SPDA e cabeamento para ligação do quadro geral da Escola Dirce Dionisio - Adhemar de Barros, do Processo 167/2021 Pregão nº 80/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **26.900,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/06/2021(vinte e nove dias de junho de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Mazutti Santos & CIA LTDA
FRANCISCO DE ASSSIS DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:54C5EA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/06/2021(vinte e nove dias de junho de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: INGAS INSTALAÇAO DE CENTRAIS DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **68.835.891/0001-30**.

DOMICÍLIO: AV. BRASIL , 2346 - CEP: 87050000 - BAIRRO: CENTRO , Maringá/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE GÁS, do Processo 202/2021 Processo dispensa nº 62/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **3.669,00 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/06/2021(vinte e nove dias de junho de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Ingas Instalaçao de Centrais de Gas LTDA
MARCOS JOSÉ MARQUES DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:21044543

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 94/2021.
Processo nº 199/2021

OBJETO: Aquisição de placa de corte de carnes e forma redonda em alumínio para atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 12/07/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DBAA3EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 95/2021.
Processo nº 200/2021

OBJETO: Aquisição de pneus conforme demanda**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 13/07/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E516AEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 406/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 387.866,48 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)** nas seguintes dotações.

02 GOVERNO MUNICIPAL 19.250,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2032 Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 2.750,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2032 Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito Alteração de Fonte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
15 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 50,00
02.003 PROCURADORIA JURÍDICA
04.122.0007.2044 Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica Alteração de Fonte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
70 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 440,00
02.006 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
05.153.0007.2045 Apoio as Atividades da Junta Militar Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 6.112,22
02.006 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
05.153.0007.2045 Apoio as Atividades da Junta Militar
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
245 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 350,00
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 300,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0007.2047 Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 380,00
03.005 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0007.2048 Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.000,00
03.006 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.121.0007.2036 Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.787,00
03.007 DIVISÃO DE TESOURARIA
04.123.0007.2037 Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
645 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 756,00

03.007 DIVISÃO DE TESOURARIA
04.123.0007.2037 Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
675 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 130,00
03.007 DIVISÃO DE TESOURARIA
04.123.0007.2037 Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
680 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.000,00
03.008 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
04.129.0007.2038 Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
755 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
03.008 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
04.129.0007.2038 Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos Alteração de Fonte
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
785 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 11.214,13
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
801 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 40.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1460 00102 Fundeb 40%

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 7.525,00
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral Alteração de Fonte
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1715 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 23.368,08
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2061 Programa Saúde Bucal
Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2350 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.535,61
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2061 Programa Saúde Bucal
Alteração de Fonte
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2385 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.142,40
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2260 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 100.784,75
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2055 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.598,69
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
Alteração de Fonte
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2085 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 14.421,67
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
Alteração de Fonte
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2115 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 52.144,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 9.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2071 Atendimento a Assistência Farmacêutica
Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2751 05518 CEF 63-7 INCENTIVO A ORGANIZ. DA ASSIST. FARMACÊUTICA - INVESTIM -

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 11.887,55
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0012.2076 Manutenção da Vigilância em Saúde Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2795 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.059,46
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0012.2076 Manutenção da Vigilância em Saúde Alteração de Fonte
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2865 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.000,00
07.001 GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0020.2129 Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3655 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 5.098,34
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2120 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 9.150,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2177 Atendimentos Esportivos, Recreativos e de Lazer
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

4180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 28.615,58
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0021.2160 Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 3.126,00
10.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Publica Alteração de Fonte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4695 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 1.890,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.782.0021.2159 Manutenção da Divisão de Maquinas e Veículos
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4780 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 6.500,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.782.0021.2159 Manutenção da Divisão de Maquinas e Veículos Alteração de Fonte
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 13.000,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.784.0021.2142 Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 387.866,48

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- cancelamento no valor **R$ 378.866,48 (Trezentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

02 GOVERNO MUNICIPAL 19.250,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2032 Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00511 Taxas - Prestação de Serviços

02 GOVERNO MUNICIPAL 2.750,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2032 Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito Alteração de Fonte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
20 00511 Taxas - Prestação de Serviços

02 GOVERNO MUNICIPAL 50,00
02.003 PROCURADORIA JURÍDICA
04.122.0007.2044 Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica Alteração de Fonte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
75 00511 Taxas - Prestação de Serviços

02 GOVERNO MUNICIPAL 3.612,22
02.006 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
05.153.0007.2045 Apoio as Atividades da Junta Militar
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 440,00
02.006 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
05.153.0007.2045 Apoio as Atividades da Junta Militar Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
235 00511 Taxas - Prestação de Serviços

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.006 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
05.153.0007.2045 Apoio as Atividades da Junta Militar
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
226 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 500,00
02.006 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
05.153.0007.2045 Apoio as Atividades da Junta Militar
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.006 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
05.153.0007.2045 Apoio as Atividades da Junta Militar
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
225 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 350,00
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
310 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 300,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0007.2047 Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
465 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 380,00
03.005 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0007.2048 Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.000,00
03.006 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.121.0007.2036 Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
605 00000 Recursos Ordinários (Livres)
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 130,00
03.007 DIVISÃO DE TESOURARIA
04.123.0007.2037 Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

650 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 700,00
03.007 DIVISÃO DE TESOURARIA
04.123.0007.2037 Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
655 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.843,00
03.007 DIVISÃO DE TESOURARIA
04.123.0007.2037 Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.000,00
03.008 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
04.129.0007.2038 Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
760 00511 Taxas - Prestação de Serviços
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
03.008 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
04.129.0007.2038 Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos Alteração de Fonte
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
790 00511 Taxas - Prestação de Serviços
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 11.214,13
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
802 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 40.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1534 00102 Fundeb 40%

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 7.525,00
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral Alteração de Fonte
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1720 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 23.368,08
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2061 Programa Saúde Bucal Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2355 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.535,61
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2061 Programa Saúde Bucal Alteração de Fonte
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2390 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.142,40
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2275 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 100.784,75
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2065 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.598,69
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB Alteração de Fonte
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2095 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 14.421,67
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB Alteração de Fonte
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2125 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22.144,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2440 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
2490 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2595 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 11.887,55
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0012.2076 Manutenção da Vigilância em Saúde Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2800 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.059,46
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0012.2076 Manutenção da Vigilância em Saúde Alteração de Fonte
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2870 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

07 SEC. MUN.L DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.000,00
07.001 GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0020.2129 Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
3650 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 5.098,34
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2120 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3925 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 9.150,00

08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2177 Atendimentos Esportivos, Recreativos e de Lazer
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4185 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 14.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0021.2160 Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 14.615,58
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0021.2160 Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 3.126,00
10.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Publica Alteração de Fonte
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4700 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 1.890,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.782.0021.2159 Manutenção da Divisão de Maquinas e Veículos
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 6.500,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.782.0021.2159 Manutenção da Divisão de Maquinas e Veículos Alteração de Fonte
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4815 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 13.000,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.784.0021.2142 Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4875 00511 Taxas - Prestação de Serviços
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 378.866,48

II - Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)** na seguinte fonte de recurso:

05518 CEF 63-7 INCENTIVO A ORGANIZ. DA ASSIST. FARMACÊUTICA - INVESTIM - FTE 5518-.....**R$ 9.000,00**

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 5518 Julho R$ **9.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (29/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:10C42659

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 19/2021

PORTARIA Nº: 19/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL MARCOS PAULO PERIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **MARCOS PAULO PERIGO (Matrícula 1044),** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**,** relativa ao período de 08/03/2020 à 07/03/2021, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 05 de Julho de 2021, com término em 24 de julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (28/06/2021).

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:7ED5D155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1874/2021

LEI Nº 1874, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Município de Terra Roxa - PR proceder à aquisição de Imóvel Urbano, e abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Município de Terra Roxa Estado do Paraná, autorizado a proceder a **COMPRA** do imóvel descrito na letra **A** mediante Escritura Pública de Compra e Venda, de propriedade de: Terezinha Aparecida da Costa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.379.944-5 SSP/PR, CPF: 049.874.639-97,

residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa - PR, imóvel situado no Distrito de Santa Rita D'Oeste, neste Município e Comarca de Terra Roxa Estado do Paraná:

DADOS DA MATRICULA Nº 11.250 – **Lote Urbano nº 21**, da **Quadra nº 25**, situado no Distrito de Santa Rira D'Oeste, neste Município e Comarca de Terra Roxa, com área de 675,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: confronta-se com a Rua José Haffmann, numa extensão de 15,00 metros; FUNDOS: Confronta-se com o lote urbano nº 08, numa extensão de 15,00 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o lote urbano nº 22, numa extensão de 45,00 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote urbano nº 20, numa extensão de 45,00 metros – Proprietária: Terezinha Aparecida da Costa.

Art. 2° O bem descrito no artigo 1º será adquirido pelo Município de Terra Roxa - PR, pelo valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação.

Art. 3° A referida aquisição é proposta com fundamento no inciso X do artigo 24, da Lei 8.666/93, e, artigo 220, II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Para a formalização da compra, deverá o Poder Executivo verificar previamente da regularidade dos imóveis perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, ressalvando que a referida aquisição somente ocorrerá mediante a apresentação de Certidões exigíveis e contidas de acordo com o **Código de Normas Corregedoria Geral do Estado do Paraná.** Que serão apresentadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, promovendo a afetação do bem.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Ensino
Ação: 0012.0365.0011.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -Creche
Elemento: 4.4.90.90.61.03.00 – Terrenos
Vínculo : 104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C…….....R$ 35.000,00

Art. 6º Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo 5º, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias.

Órgão: 7 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Ensino
Ação: 0012.0365.0011.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola
Elemento: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas
Vínculo : 104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C…….....R$ 35.000,00

Art. 7º Os valores para pagamento do imóvel urbano definido no artigo 2º, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Ensino
Ação: 0012.0365.0011.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -Creche
Elemento: 4.4.90.90.61.03.00 – Terrenos
Vínculo : 104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C…….....R$ 35.000,00

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:ED00BF51

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1875/2021

LEI Nº 1875, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Município de Terra Roxa - PR proceder à aquisição de Imóvel Urbano, e abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Município de Terra Roxa Estado do Paraná, autorizado a proceder a **COMPRA** do imóvel descrito na letra **A** mediante Escritura Pública de Compra e Venda, de propriedade de: José Carlos Moreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.063.301-4 SSP/PR, CPF: 042.862.279-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa-PR, imóvel situado no perímetro urbano, neste Município e Comarca de Terra Roxa Estado do Paraná:

DADOS DA MATRICULA Nº 1.242 – **Lote Urbano nº 10**, da **Quadra nº 45**, da planta oficial do loteamento urbano de Terra Roxa-PR, e é a atual sede do Município, e foi desmembrado de maior porção da subdivisão do lote originário nº 16, e das chácaras nºs 12,13, 218, 219, 22 e 221 (parte do lote originário nº 16), e das chácaras nºs 126, 127, 128, 129, 130, 210, 211, 212, 216 e 217, desmembradas de maior porção da subdivisão dos lotes originários nºs 15, 24 e 18, todos da Gleba 1, Colonia "C", Serra Maracajú, Município de Terra Roxa-PR. – área de 630,00 m², com as seguintes confrontações: 14,00 metros de frente para a Rua Engenheiro Dr. Azaury Guedes Pereira; 14,00 metros nos fundos, onde confina com o lote urbano nº 21; 45,00 metros de um lado, com o lote urbano nº 9; 45,00 metros de outro lado com o lote urbano nº 11.

Art. 2° O bem descrito no artigo 1º será adquirido pelo Município de Terra Roxa-PR, pelo valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), conforme laudo de avaliação.

Art. 3° A referida aquisição é proposta com fundamento no inciso X do artigo 24, da Lei 8.666/93, e, artigo 220, II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Para a formalização da compra, deverá o Poder Executivo verificar previamente da regularidade dos imóveis perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, ressalvando que a referida aquisição somente ocorrerá mediante a apresentação de Certidões exigíveis e contidas de acordo com o **Código de Normas Corregedoria Geral do Estado do Paraná.** Que serão apresentadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, promovendo a afetação do bem.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Ensino
Ação: 0012.0365.0011.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- Creche
Elemento: 4.4.90.90.61.03.00 – Terrenos

Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.….....R$ 250.000,00

Art. 6º Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo 5º, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias.

Órgão: 7 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Ensino
Ação: 0012.0361.0010.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C ....….....R$ 20.000,00
Ação: 0012.0365.0011.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche
Elemento: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C .....….....R$ 35.000,00
Ação: 0012.0365.0011.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola
Elemento: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas
Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C .....….....R$ 100.000,00
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C ....….....R$ 20.000,00
Elemento: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C ....….....R$ 20.000,00
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C .....….....R$ 20.000,00
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C .....….....R$ 20.000,00
Ação: 0012.0361.0010.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C .....…….....R$ 15.000,00

Art. 7º Os valores para pagamento do imóvel urbano definido no artigo 2º, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Ensino
Ação: 0012.0365.0011.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- Creche
Elemento: 4.4.90.90.61.03.00 – Terrenos
Vínculo : 103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.….....R$ 250.000,00

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FA02D6BF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1876/2021

LEI Nº 1876, DE 29 DE JUNHO DE 2021

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° Esta lei normatiza a execução e destinação do incentivo financeiro de pagamento por desempenho, para os servidores da Atenção Primaria à Saúde, atuantes nos programas municipais de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, e de Saúde Bucal, criado no âmbito do Programa Previne Brasil, regulamento pela portaria n.° 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, e Portaria 3.222, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil. (NR)

Art. 2º Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de saúde do Município de Terra Roxa, referente ao Incentivo do Programa Previne Brasil, serão repassadas às Equipes da Saúde da Família – ESF – da Saúde Bucal – ESB - e das equipes multi profissionais que atuam na rede básica no âmbito deste Município e que estejam cadastrados no CNES, cumprindo os pressupostos e exigências.

Parágrafo único. Farão jus ao incentivo, nos termos desta lei, todos os servidores titulares de cargo ou emprego público que compõem as equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal e equipe multi profissional, aderidos ao Programa Previne Brasil, além dos demais servidores com atuação na Atenção Básica.

Art. 3º O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global dos recursos recebidos pelo Município do componente do programa Previne Brasil, serão destinados a gestão municipal, podendo ser utilizados em projetos e atividades de estruturação e melhoria do acesso e qualidade da Atenção Básica, a outra parte do valor global de 75% (setenta e cinco por cento) serão destinados as equipes.

Art. 4º O Incentivo de Desempenho será repassado quadrimestralmente, após avaliação de desempenho de metas de cada equipe, condicionado a percepção dos valores a titulo do Componente do Programa Previne Brasil.

§ 1º As avaliações serão realizadas por comissão especialmente designada para este fim, em conformidade com as fichas constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 2º Terão direito a percepção do Incentivo de Desempenho apenas as equipes que a atingirem, no mínimo 70% na avaliação de desempenho funcional.

§ 3º O valor do Incentivo de Desempenho correspondente as equipes que não atingirem a pontuação mínima na avaliação de desempenho não será acrescido no montante devido aos demais, devendo ser somado ao percentual destinado à gestão municipal estabelecido no art. 3º desta Lei.

Art. 5° O Incentivo de Desempenho é devido unicamente pelo efetivo exercício das atribuições no âmbito da Atenção Básica, não sendo devida sua percepção durante o período de licenças de qualquer natureza, exceto licença para tratamento de saúde por até 15 (quinze) dias, devidamente comprovada por atestado médico.

Parágrafo único. Na forma do *caput*, será devida a percepção proporcional do Incentivo de Desempenho, relativa aos meses efetivamente trabalhados.

Art. 6º Constituem atribuições das Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal e equipe multi profissional, sem prejuízo de outras:

I - Organizar o processo de trabalho da equipe em conformidade com os princípios da atenção básica previstos no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);

II - Implementar processos de acolhimento à demanda espontânea para a ampliação, facilitação e qualificação do acesso;

III - Alimentar o Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica/e-SUS-SISAB de forma regular e consistente, independentemente do modelo de organização da equipe e segundo os critérios do Manual Instrutivo;

IV - Programar e implementar a variedades, com a priorização dos indivíduos, famílias e grupos com maior risco e vulnerabilidade;

V - Instituir espaços regulares para a discussão do processo de trabalho da equipe e para a construção e acompanhamento de projetos terapêuticos singulares;

VI - Instituir processos auto avalia vos como mecanismos disparadores da reflexão sobre a organização do trabalho da equipe, com participação de todos os profissionais que constituem a equipe;

VII - Desenvolver ações intersetoriais voltadas para o cuidado e a promoção da saúde;

VIII - Pactuar metas e compromissos para a qualificação da Atenção Básica com a gestão municipal;

IX - Manter adesão a Rede Materno Infantil: organizando as ações de pré-natal, parto e puerpério, e o acompanhamento das crianças menores de 02 anos;

X - Implementar a estratificação de risco para gestantes, crianças menores de 2 anos e, principais condições crônicas (hipertensos, diabéticos, idosos, saúde mental, saúde bucal, populações expostas aos agrotóxicos) conforme protocolos estabelecidos pela SESA;

XI - Vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;

XII - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Atenção Primaria em Saúde,mantendo equipes e condições de ambiência para a realizar o das ações;

XIII - Implantar e manter atualizado os dados nos sistemas de informação vigente;

XIV - Manter atualizado cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

XV - Realizar a investigação de todos os óbitos maternos e infantis e registrar nos Sistema de Informação vigente;

Art. 7º Constituem atribuições do Município:

I - Garantir a composição mínima das Equipes de Atenção Básica (incluindo a equipe de saúde bucal) participantes do Programa, com seus profissionais devidamente cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);

II - Garantir oferta mínima de ações de saúde para a população coberta por cada Equipe de Saúde da Família e Equipe de Saúde da Família com Saúde Bucal de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e traduzidas nos indicadores e padrões de qualidade definidos pelo Programa;

III - Realizar repactuação com os profissionais das equipes de Atenção Básica, Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal e equipe multi profissional, para recontratualizar a participação no programa previne Brasil;

IV - Aplicar os recursos do Programa em ações que promovam a qualificação da Atenção Básica;

V - Realizar ações para a melhoria das condições de trabalho das equipes de Atenção Básica, Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal;

VI - instituir Processos de Auto avaliação da Gestão e das Equipes de Atenção Básica, Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal participantes do Programa;

VII - Implantar Apoio Institucional e Matricial as Equipes de Atenção Básica, Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal no município;

VIII - realizar ações de Educação Permanente com/para as Equipes de Atenção Básica, Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal;

IX - apoiar a instituição de mecanismos de gestão colegiada nas Unidades Básicas de Saúde;

X - manter alimentação regular e consistente do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (e-SUS AB/SISAB), com informações referentes a(s) Equipe(s) de Atenção Básica, de Saúde da Família, de Saúde da Família com Saúde Bucal participante(s) do Programa, permitindo o seu monitoramento permanente;

XI - implantar processo regular de Monitoramento e Avaliação, para acompanhamento e divulgação dos resultados da Atenção Básica no município;

XII - apoiar a realização do processo de Avaliação Externa das Equipes de Atenção Básica, Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal participantes do Programa, recebendo as equipes de avaliadores da qualidade e auxiliando-os no contato com as equipes a serem avaliadas, quando necessário;

XIII - utilizar os resultados dos indicadores e da avaliação externa para auxiliar na repactuação de prioridades de investimentos para melhoria da qualidade na Atenção Básica.

Art. 8º Os indicadores de avaliação de desempenho serão definidos pelo Ministério da Saúde – Programa Previne Brasil, eventuais alterações na legislação do Programa de incentivo Financeiro da APS - Desempenho, bem como, a inclusão de outro serviços no programa, poderão ser regulamentadas, no que couber, por ato próprio do chefe do Poder Executivo.

Art. 9º O Incentivo de Desempenho é verba de natureza transitória, não se incorporando à remuneração do servidor, tampouco servindo de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Parágrafo único. O pagamento da vantagem de que trata esta Lei é condicionado a percepção dos valores a titulo do Piso de Atenção Básica Variável em saúde pelo Município, sendo interrompido no caso de descontinuidade do incentivo Financeiro da APS – Desempenho e podendo variar de acordo com os valores repassados para o município

Art. 10 As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 06.001.2035, Elemento de despesa: 3.3.3.90.31.00, Fonte de Recurso 494 - Bloco Custeio Ações e Serv. Púb. de Saúde - Em. Individuais.

Art. 10 Fica revogada a Lei Municipal nº 1745/2019, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7FCAA146

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3710

DECRETO Nº. 3710, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	446	Departamento de Contabilidade	**4.4.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	445	Departamento de Tributação	**4.2.4.123.3.2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 29 de Junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:6B0DC925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 011 - CHAMAMENTO Nº 001/2021

ATA Nº 011 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021
Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 14002/2021, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:
11. SUZANA DA SILVA CREMONESE-SERVIÇOS, CNPJ nº 38.175.262/0001-60.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 001/2021, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
11. SUZANA DA SILVA CREMONESE-SERVIÇOS, CNPJ nº 38.175.262/0001-60.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS ALCENIA MAY
Presidente Membro

JÚLIO SIMÕES DE LIMA JOÃO BATISTA DA SILVA
Membro Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D44B115A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 66/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 29 de junho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.070.387/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA PAULA ALVES FORTALEZA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 055.203.771-03, com endereço à AVENIDA 136, 797, A - 74.000-001, Goiânia - GO.

OBJETO: Contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de Estabilizante e Impermeabilizante de solo com a finalidade de utilização na adequação da base para pavimentação primaria da Estrada Rios, neste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 283.920,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:63196F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 73/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 29 de junho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: HAUS CONSTRUTORA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.753.207/0001-84, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABRICIO STECCA CIONI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 005.933.679-01, com endereço à RUA NOVE DE JULHO, 3050, PARQUE PRESIDENTE - 87.505-050, Umuarama - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura, Engenharia, Complementares Básicos e executivos serviços de engenharia, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para construção, reforma e adaptações dos imóveis de propriedade do Município de Terra Roxa, Paraná.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 663.513,07 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e treze reais e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3FECE0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EDITAL DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

EDITAL DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

A comissão de Seleção e Julgamento constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 006/2021, que após a análise e verificação dos Planos de Trabalho, decidiu aprovar os planos apresentados pelas organizações da sociedade civil, quais sejam:

PROJETO Nº	PROPONENTE
01	AVETRA – Associação dos Voluntários do Esporte de Terra Roxa, CNPJ: 00.442.851/0001-94

Terra Roxa, 29 de junho de 2021.

Comissão de Seleção e Julgamento:

JOSE CLAUDIO OLEGÁRIO	***ANA FLÁVIA BASSO MARTINS***	***FABIO RODRIGUES DA SILVA***

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1A91C5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIG. 010/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **LACERDA JUNIOR CLINICA MÉDICA LTDA,** CNPJ/MF 41.455.605/0001-54**.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.1*: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO*; *ITEM 1.2* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; *ITEM 1.5* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO;** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 001/2021, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 184.680,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 29 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C18E93CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 11, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 11, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Concede férias à servidora comissionada Ana Paula Duarte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias à servidora ANA PAULA DUARTE, portadora da identidade RG n° 6.885.845-3/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 05 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2020 a 19 de junho de 2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 29 de junho de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:9D326EC3

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N. 13/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO n. 13/2021
Processo Administrativo n. 13/2021
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor Valor total: R$ 119,88 (cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** os objetos em favor das seguintes empresas:
Objeto: Fornecimento de itens de limpeza para atender necessidade da Câmara Municipal.

Contratadas
I – CANUTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 03.145.502/0001-07, com endereço na, Rua Tobias Dias do Rosários, 248, Tijucas do Sul, Paraná;
Item de limpeza: item 2 – papel toalha interfolhado branco para banheiro, pacote com 1.000 (mil) folhas, 10 (dez) pacotes: valor total de R$ 81,00 (oitenta e um reais), sendo R$ 8,10 (oito reais e dez centavos) o pacote.

II – PAPEL & CIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 04.057.263/0001-98, com endereço na Rua Felipe Camarão, 46, Curitiba, Paraná;
Item de limpeza: item 3 – álcool gel 70% antisséptico para mãos, 500 ml, caixa com 6 (seis) unidades: valor total R$ 38,88 (trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) o frasco.

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e produtos de higienização.

Tijucas do Sul, 29 de junho de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:F7F46548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de junho de 2021 a 07 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, à servidora **KÁTIA JULIANE DE PAULA**, matrícula nº 1687, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.328.224-1/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de junho de 2021**.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:163E7B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 65 - ANO 2017

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 65/2017	Dispensa n°46/2017	Prorrogação de prazo (12 meses) e correção monetária	DORIVAL MOREIRA DA ROCHA CPF: 112.064.629-49	25/06/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:5C3962B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

Despacho de revogaçãode processo de Dispensa em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSE ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando n° 391/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO a recomendação realizada pela Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a Dispensa n°47/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENTIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA EM VULNERABILIDADE CONFORME MEMORANDO 340/2021 DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.**

Publique-se esta decisão, comunique-se as proponentes e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 29 de junho de 2021

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:B469AEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 57/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: Locação de imóvel de 483 m², no endereço Rua XV de Novembro, 1236 – Centro – Tijucas do Sul- PR, para alocar as instalações e setores da Secretaria de Finanças – Memorando 111/2021, Secretaria de Cultura e Esportes – Memorando 10/2021, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente – Memorando 131/2021, Secretaria de Industria, Comercio e Trabalho – Memorando 74/2021 e Secretaria de Administração – Memorando 320/2021.

Contratado: **NILTON CEZAR CLAUDINO, CPF: 991.288.619-49**
Valor: **R$ R$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais), por 12 meses.**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 57/2021.

Dotação Orçamentária:
04. Secretaria Municipal de Finanças
001 Secretaria Municipal de Finanças
04.122.0004.2004 Manutenção da Secretaria de Finanças.
560 3.3.90.36.00.00 (0000) – Outros serviços de terceiros - pessoa física
03. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0004.2003 Manutenção da Secretaria de Administração.
320 3.3.90.36.00.00 (0000) – Outros serviços de terceiros - pessoa física
10. Secretaria Municipal de Industria Comercio e Trabalho
001 Departamento de Industria Comercio e Trabalho
23.691.0014.2027 Manutenção do Depto de Industria Comercio e Trabalho.
4300 3.3.90.36.00.00 (0000) – Outros serviços de terceiros - pessoa física
11. Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
001 Departamento de Apoio a Cultura e ao Esporte
23.691.0014.2027 Manutenção do Depto de Cultura e Esporte.
4570 3.3.90.36.00.00 (0000) – Outros serviços de terceiros - pessoa física
12. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
001 Departamento de Apoio ao Turismo e Meio Ambiente
18.542.0014.2050 Manutenção do Depto de Apoio ao Turismo e Meio Ambiente.
5020 3.3.90.36.00.00 (0000) – Outros serviços de terceiros - pessoa física

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:F0CF3CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Prorroga o processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 72/2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 72/2021, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:B5B14C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

RETIFICAÇÃO A CONCORRENCIA N°. 01/2021

Considerando pedido de esclarecimento e em respeito ao princípio da ampla competitividade, procede-se a retificação ao Edital de Concorrência nº 01/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br, **para suprimir** a exigência constante no alínea " i " do item 6.06 do edital: "01 ou mais atestados de serviços prestados em Hospitais, para serviços médicos contendo pelo menos 720 horas mensais"

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:AC5044AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 118/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir a **Comissão Permanente Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de TOMAZINA,** para o exercício de 2021, como segue:

Presidente: Nabdi Elias Faria - CPF nº 046.772.179-39

Membros: Rafael Marioto - CPF nº 041.836.029-47
Ivanilda Maria Gouveia de Melo - CPF nº 810.284.669-00
Suplentes: Jordana de Oliveira Marques - CPF nº 052.116.789-23
Felipe Barbosa Ferreira - CPF 086.170.486-03

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01/07/2021, revogadas as disposições anteriores.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1D4B1FAB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 119/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, no mês de julho de 2021.

NOME	CPF
LUCIA APARECIDA RIBEIRO LEMES	030.639.489-85

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E9DE7E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIMANTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 27/2021, Menor preço - Unitário.
VALOR: R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:BC18ED75

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que irá requerer ao IAT, a **Licença Ambiental Simplificada** para a atividade de Extração de Pedra – Pedreira 1, a ser implantada na Localidade Linha Alta, Lote 49-A-2 – Zona Rural no Município de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:76A434FC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que irá requerer ao IAT, a **Licença Ambiental Simplificada** para a atividade de Extração de Cascalho – Cascalheira 2, a ser implantada na Localidade Linha Igreja Amarela, Lote 73-A-1 – Zona Rural no Município de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:580F5273

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que irá requerer ao IAT, a **Licença Ambiental Simplificada** para a atividade de Extração de Cascalho – Cascalheira 3, a ser implantada na Localidade Linha Nova, Lote 120-A, Gleba 01 – Zona Rural no Município de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5512F63E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que irá requerer ao IAT, a **Licença Ambiental Simplificada** para a atividade de Extração de Cascalho – Cascalheira 4, a ser implantada na Localidade Linha Santa Bárbara – lote 237 - zona rural no Município de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B00427AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - CNPJ nº 07.911.409/0001-09**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 10/2020, regime de execução por preço unitário, relativo à prestação de serviços contínuos de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato.
Data da nova vigência: 29/06/2022.
Valor do Termo Aditivo: R$ 256.080,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitenta reais)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 01/2020

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:ED467DB8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ÁGUIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA / DINORI PORPERIO DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ nº 26.697.914/0001-47**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência sem reajuste de valores no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 11/2020, regime de execução por preço unitário, relativo à prestação de serviços contínuos de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", com fundamento no art. 57, II, e 65 ambos da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Quarta do Contrato.

Data da nova vigência: 27/09/2021.
Valor do Termo Aditivo: R$ 117.272,10 (cento e dezessete mil duzentos e setenta e dois reais e dez centavos)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 01/2020

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4E6A3BF4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 15/2021

EDITAL Nº. 15/2021
29/06/2021

Teste Seletivo Nº 001/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2021 e o Decreto de Homologação nº 4505/2021,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo nº 001/2021, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

Operador de Máquinas

Classificação	Nome
1°	Valdair Sá Da Rocha
2°	Rubens Aparecido Marques Cassani

Ficam convocados os candidatos aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 29 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1FA3A8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º20/2021.

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ENERGYPLUS EIRELI**, sob nº. 19.990.629/0001-54,
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro (serviços gerais), quando necessário, de forma fragmentada, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.

Item	Descrição	Valor a ser contratado	Percentual mínimo de desconto
1	*Prestação de Serviço de Mão de Obra de Pedreiro*	R$ 75.600,0	52,00% (Cinquenta e dois por cento) - R$12,09
2	*Prestação de Serviço de mão de obra de: ajudante de pedreiro (serviços gerais),*	R$ 58.440,00	52,00% (Cinquenta e dois por cento) – R$9,35

DOTAÇÕES

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
428	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 23 de junho de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e GEOVANI STOCCHERO representante da contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1583586F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º21/2021

PARTES: **TUNAS DO PARANA**, CNPJ 68.703.834/0001-05, e a empresa: **OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EIRELI** cujo, inscrita no CNPJ sob nº 07.092.681/0001-04

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de Obra de Construção de Barracão em estrutura pré-moldada em concreto armado**,** conforme as informações constantes no Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021.

VALOR: R$ 197.739,71 (cento e noventa e sete mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).

PRAZOS: 60 (sessenta) dias e 120 (cento e vinte) dias a vigência final.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.019.18.542.0025.1.101 Construção do Barracão de Triagem de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
494	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1002

DATA: TUNAS DO PARANA (PR), 14 de junho/2021.

ASSINAM O TERMO: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANA –** CONTRATANTE
OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI –CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5E066A15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 a empresa: **FOLHA VERDE MADEIRAS LTDA**, Fazenda sob nº. 24.540.616/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE TROCA DE CAÇAMBAS, COM CAPACIDADE PARA 30 M

PRAZOS: 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

VALOR: R$ 1.493,05 (um mil quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos o montante de R$ 214.999,20 (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.019.18.542.0025.1201 – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
444	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1511

DATA: 15 de junho de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e TAMIRIS FERRREIRA DE ASSIS - Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B356458D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 20/2021.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº57/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ – CNPJ: 68.703.834/0001-05

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA – 79.719.616/0001-33

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO.

VALOR: R$ 395.738,58. (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

VIGENCIA: 01/06/2021 a 31/05/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
350	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104

DATA: **Tunas do Paraná, 01 de junho de 2021.**
ASSINAM O TERMO: Marco Antônio Baldão – Prefeito municipa e **Lucas Raduy Guimarães** - Diretor Presidente

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:659A90FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 25/2019:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, e de outro lado à empresa **CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - EIRELI** CNPJ: sob nº. 20.723.315/0001-74,
OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 25/06/2021 até 24/06/2022.
VALOR: R$: 44.850,00, (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), conforme desembolso mensal de R$3.737,50 (três mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.006.04.122.0006.2011 Proteção – Manutenção das Atividades Da Administração e Planejamento -3.3.90.39.00.00- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- fonte de recursos 1001 – Recursos Ordinários (livres).

DATA: Tunas do Paraná/PR 23 de junho de 2021.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal MÁRCIO NUNES DE OLIVEIRA - Representante Legal/procurador da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C3783116

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º30/2021, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos para Limpeza de Campo e Jardim (roçadeira, soprador de folhas, motosserra e pulverizador) e Equipamentos para Limpeza (Aspirador de Pó, Lavadora e Extratora), conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para as empresas:
BIDDEN COMERCIAL LTDA– CNPJ:36.181.473/0001-80– lotes, 3, 4 e 5: no valor de R$:6.183,55(seis mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);
VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 08.335.448/0001-78 –referente ao Lote 6, no valor de R$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 29 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:007D3B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

A Câmara Municipal de Turvo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 00.421.500/0001-05 situada na Rua Dr. João Ferreira Neves, nº. 600, Jardim Filadélfia, Turvo, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente desta Casa Legislativa o Sr. Josnei Neves**,** portador da Cédula de Identidade, RG n.º 7.660.989-6, inscrito no CPF/MF sob n.º 026.866.299-16, brasileiro, casado, com endereço na Avenida Moacir Julio Silvestri, s/n, Centro, Turvo-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Capitão Frederico Virmond, 1550 - CEP: 85010120 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.806.330/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) LUCIANO KAMINSKI, inscrito no CPF/MF sob o n° 015.435.449-08, portador da Cédula de Identidade, RG n° a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução da 4° etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Turvo-PR, que compreende estacionamento, muros de arrimo e acesso as salas do pavimento inferior.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 240.621,62 (Duzentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 365 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Turvo- PR, 22 de junho de 2021.

JOSNEI NEVES
02686629916

LUCIANO KAMINSKI
01543544908

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:FE3C1DF1

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
ATA DA 2° SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 08:30 horas, reuniu-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Resolução n°. 07/2021, para na forma da lei proceder às atividades pertinentes à Tomada de Preços em epígrafe, objeto do processo nº. 10/2021, tendo como objeto a contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda. A comissão deu início aos trabalhos, onde não compareceram representantes das licitantes para a Segunda Sessão Pública. Em seguida a comissão procedeu a abertura dos envelopes A – Plano de Comunicação Publicitária (via identificada). O presidente informou que foram usadas as denominações **"A"** e **"B"** para as vias não identificadas do Plano de Comunicação das duas empresas participantes. Após abertura dos envelopes e em cotejo com as vias não identificadas verificou-se que o envelope denominado **"A"** trata-se da empresa **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI** e o envelope denominado **"B"**, por sua vez é da empresa **CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA**. Em seguida foi elaborada a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada proposta técnica. Na sequência a comissão informou que nenhuma proposta foi desclassificada até o presente momento e que a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica e o resultado técnico foi o seguinte: **1ª Colocada - OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI com 59,2 pontos** e **2ª Colocada - CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA com 56,6 pontos**. Não havendo representantes presentes na sessão a comissão irá disponibilizar os documentos no portal da transparência para conhecimento abre o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis a contar desta data. Nada mais havendo a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada por todos.

DENIAM JOSÉ VIANA
Presidente

ANGELA C. P. DO BONFIM TERNIOVICZ
Membro

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:C69AF4A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 41/2021**, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 200/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Prefeito Municipal em 28/06/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: GRÁFICA BONAPEL LTDA ME (CNPJ Nº 02.350.173/0001-65)
Objeto: Contratação direta da empresa GRÁFICA BONAPEL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.350.173/0001-65, mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de pulseiras de identificação em adesivo vinil, a serem utilizadas por pessoas suspeitas e com exame positivo para o vírus Covid-19, como medida de prevenção de contágio e transmissão.

Valor: R$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93 e Art. 2º, I da Medida Provisória nº 1047, de 03 de maio de 2021.
Justificativa: Conforme as especificações feitas no Memorando nº 200/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, solicita-se a contratação de empresa para o fornecimento de pulseiras de identificação em adesivo vinil, a serem utilizadas por pessoas suspeitas e com exame positivo para o vírus COVID 19. Justifica-se a presente contratação levando-se em conta que o isolamento de casos suspeitos e infectados pelo vírus COVID 19 é obrigatório, e imprescindível na interrupção da cadeia de transmissão. Dessa maneira, considerando o grande número de casos suspeitos e positivos, surgem dificuldades de fiscalização para cumprimento adequado do isolamento social.
Dessa forma, solicitamos a contratação direta da empresa Gráfica Bonapel Ltda Me, inscrita no CNPJ nº 02.350.173/0001-65, mediante Dispensa de Licitação, uma vez considerando o valor baixo da contratação, e ainda para fiel cumprimento da Lei de Licitações e Contratos, justificamos a escolha do fornecedor e do preço praticado, em virtude da mesma ter apresentando o menor orçamento na pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, sendo assim após verificado e comprovado a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa, entende-se que a mesma pode contratar com a administração municipal.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 41/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 29 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6A6C312A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 41/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa GRÁFICA BONAPEL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.350.173/0001-65, mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de pulseiras de identificação em adesivo vinil, a serem utilizadas por pessoas suspeitas e com exame positivo para o vírus Covid-19, como medida de prevenção de contágio e transmissão, pelo valor máximo de R$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 29 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CEB5549A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de profissionais habilitados para operar máquinas pesadas e realizar serviços de manutenção de vias urbanas e rurais pavimentadas e não pavimentadas e aplicação de material asfáltico
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 28 de julho de 2021.
Data de abertura: 28 de julho de 2021 às 13h30min
Valor estimado: R$ 539.573,88 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão - CPL
(Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6BDA5295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

Contrato Administrativo nº 151/2021 – Dispensa de Licitação N° 41/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GRÁFICA BONAPEL LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.350.173/0001-65, com endereço situado na Rua Alzira de Abreu, Nº 50, no Município de Cantagalo-PR, CEP: 85.160-000, neste ato representada por Clodoaldo Bona, portador da cédula de identidade Nº 3.794.938-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 569.439.039-34 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pulseiras de identificação em adesivo vinil, a serem utilizadas por pessoas suspeitas e com exame positivo para o vírus Covid-19, como medida de prevenção de contágio e transmissão – **Vigência:** 12 (doze) meses, com vigência de 29/06/2021 a 28/06/2022 – **Valor global:** R$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 29/06/2021.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DCC57C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, através do Memorando 043/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 25/06/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA GUARANI KOEJU PORÃ (CNPJ N° 21.909.251/0001-63)
Objeto: celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Associação Comunitária indígena Guarani Koeju Porã (CNPJ N° 21.909.251/0001-63), para repasse de materiais e produtos, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 481/2021.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamento legal: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: Conforme memorando nº 43/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a solicitação visa a celebração de Termo de Cooperação, com a **Associação Comunitária Indígena Guarani Koeju Porã**, inscrita no CNPJ nº 21.909.251/0001-63, com o objetivo de repassar materiais e produtos, conforme definido no Plano de Trabalho para o ano de 2021 e Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a administração pública e demais normas pertinentes. Ressaltamos ainda que de acordo com a Lei Municipal nº 65/2019 o Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação, com o objetivo de repassar recursos materiais na ordem de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais, para desenvolvimento da comunidade.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 17/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 29 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:66B9892F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2021, cujo objeto é a celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Associação Comunitária indígena Guarani Koeju Porã (CNPJ N° 21.909.251/0001-63), para repasse de materiais e produtos, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 481/2021, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do acordo de cooperação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 29 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EB9C48F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2021, cujo objeto é a Contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA (CNPJ N° 02.144.891/0001-85), para locação de software de sistema de orçamentação eletrônica veicular, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 127/2021, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do acordo de cooperação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 29 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:38B9CB79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através do Memorando 15/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 25/06/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA (CNPJ N° 02.144.891/0001-85)
Objeto: Contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA (CNPJ N° 02.144.891/0001-85), para locação de software de sistema de orçamentação eletrônica veicular, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 127/2021.
Valor: R$ 10.438,00 (dez mil e quatrocentos e trinta e oito reais).
Fundamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Conforme as especificações feitas no Memorando nº 15/2021 do Departamento de Gestão de Frotas, que solicita a contratação de empresa para locação de software de sistema orçamentação eletrônica veicular, sendo necessário para facilitar a aquisição de peças dos veículos da frota municipal visto que a tabela oferece a relação com maioria das peças e de todos os veículos, não ocasionando assim a eventual falta de inclusão de determinadas peças no processo de licitação o que gera a necessidade de realizar novas licitações ou dispensas dentro do prazo de vigência do contrato principal, além disso, o sistema trabalha com percentual de desconto sobre o valor das peças originais, genuínas ou paralelas atualizando periodicamente os preços para mais ou para menos conforme montadoras. Dessa forma, solicitamos a contratação direta da empresa Audatex Brasil Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, mediante Inexigibilidade de Licitação, justificamos a solicitação de contratação direta considerando certidão emitida pela Assespro, que atesta a exclusividade do sistema, dessa maneira anexamos contratos e empenhos de outras instituições públicas para comprovação do valor praticado, bem como, a comprovação de sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, podendo assim contratar com a administração municipal.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 29 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:645D2D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 06/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2021

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 06/2021– INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2021 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA GUARANI KOEJU PORÃ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 21.909.251/0001-63, com sede na Localidade de Banhado Vermelho, Terra Indígena Marrecas, Aldeia Guarani, Zona Rural do Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor **Darcirondi Gabriel Soares**, portador do RG sob nº 10295036-4 e do CPF nº 062.096.289-58 –**Objeto:** celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA GUARANI KOEJU PORÃ**, para repasse de materiais e produtos, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 481/2021 - **Vigência:**12 (doze) meses, de 29/06/2021 até 28/06/2022– **Valor global:** R$ 12.000,00 (doze mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) –**Data da assinatura:**29/06/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a beneficiada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EF9D29DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2021

Contrato Administrativo nº 152/2021 – Inexigibilidade de Licitação N° 18/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, com endereço situado na Av. Maria Coelho Aguiar, Nº 215, no Município de São Paulo - SP, CEP: 05.804-900, neste ato representada pelo Sr. Roberto Martins de Souza Rubim, portador da cédula de identidade Nº 18.367.626-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.270.988-40 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de software de sistema de orçamentação eletrônica veicular – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 29/06/2021 e término em 28/06/2022. – **Valor global:** R$ 10.438,00 (dez mil e quatrocentos e trinta e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 29/06/2021 –

Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a Contratada.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E851FC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA DETERMINAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS

"Dispõe sobre a Publicidade da Reunião da Comissão Técnica para Determinação de Valores Imobiliários e Conclusão de etapa de avaliação de imóvel – Laticínio ".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o item **2.2.1.**do Edital da Chamada Pública Nº 03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para o dia 06 de Julho de 2021, Reunião da Comissão Técnica para Determinação de Valores Imobiliários, com o objetivo de avaliar o imóvel denominado laticínio.
§ 1° - A Reunião que trata o caput deste artigo será realizada no online através da Plataforma Google Meet às 09h00min, link da Reunião: https://meet.google.com/yet-fvva-dkk.
§ 2º A comissão foi nomeada através da Portaria nº 451/2020 publicada em 30 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
§ 3º Fica possibilitado a todas as autoridades, associações e conselhos deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência dos critérios utilizados para avaliação dos imóveis públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:98F958EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2019
CONTRATO 072/2019
EXTRATO TERMO ADITIVO III
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada Teixeira & Silva S/S
CNPJ 28.682.168/0001-43
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 2 meses em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados.
Data de vigência do termo aditivo: 01/07/2021 a 31/08/2021.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:5DDC9050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

Pelo presente Termo de Retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, o Município de União da Vitória, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que por meio do presente, torna público para conhecimento dos interessados as seguintes correções e alterações:

1º **RETIFICAR** o item **16.3 (*QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*)**, alínea "**b**" (Atestado(s) de Capacidade Técnica);
2° **RETIFICAR** o item **16.3 (*QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*),** alínea "**c**" (Atestado ou Declaração);

Por força da referida alteração, com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, as datas e horários ficam remarcados, sendo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 13/07/2021.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 13/07/2021.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 13/07/2021 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/07/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Ficam ratificadas as demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2021 – Registro de Preço - Processo Administrativo nº 99/2021. O inteiro teor do presente Termo de Retificação, bem como o EDITAL RETIFICADO estarão disponibilizados no *site* da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência "Licitações"; no site *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas"; para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° andar, Centro, telefone (42) 3521-1228.

União da Vitória, 28 de junho de 2021.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:7F9BFFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1104/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar nulo o Comodato nº 02/2016, conforme consta do Protocolo sob nº 0036.0090544/2021.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0510E36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor BACHIR ABBAS, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII**, inscrito no CNPJ nº **09.027.658/0003-23**, com sede na Rua São João Batista Piamarta, 108, Bairro Ouro Verde, União da Vitória-PR,CEP 84608-093, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **RENILDO VIEIRA**, portador da carteira de identidade sob n**°5.136.455,4**, e inscrito no CPF/MF sob n° **026.665.519-03**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII - UNIÃO DA VITÓRIA para contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social das crianças e adolescentes de 06 a 18 anos, ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, bem como ações direcionadas ao fortalecimento da relação familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) distribuídos:
4.2 Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Despesa que ocorrerão pela conta das seguintes dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora . **LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de a data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi realizada a dispensa de chamamento publico nº21/2021 publicada no dia 16 de junho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2285, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

RENILDO VIEIRA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8048E581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor BACHIR ABBAS, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU** inscrita sob o **CNPJ de nº 09.283.716/0001-18**, com sede na Rua Joaquim Fernandes Luis Filho, SN, centro, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhora **SONIA REGINA DA SILVA SPEZZATTO**, portador da carteira de identidade sob n° **052.165.634-8**, e inscrito no CPF/MF sob n° **581.896.029-34**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU para desenvolver com maiores condições o aprendizado de técnicas e tecnologias existentes em favor das pessoas com deficiência visual, dando qualidade de vida mais digna às mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), distribuídos conforme:
Para o exercício de 2019: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) divididos em:
Para o ano de 2021 R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2022 R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2023 R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2024 R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora. **LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-**

49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento publico nº08/2021 publicada no dia 16 de junho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2285, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

SONIA REGINA DA SILVA SPEZZATTO
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2B104CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 305/2021

ALTERA DISPOSITIVOS LEGAIS CONSTANTES DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 255/2021, 272/2021, 290/2021 e 297/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a atual situação, em face das atitudes restritivas tomadas através dos Decretos nº 255/2021, 272/2021, 290/2021 e 297/2021, demonstrou relevante melhora no quadro geral da pandemia, autorizando, assim, as pequenas flexibilizações legais constantes do presente, as quais poderão ser revistas a qualquer tempo, em face do contínuo monitoramento realizado por parte da Secretaria Municipal de Saúde, tudo com o fim de se evitar, ou melhor conter, a disseminação da doença no Município de União da Vitória-PR;

D E C R E T A:

Art. 1° Permanece **DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de União da Vitória.

Parágrafo único: São protocolos básicos sanitários de segurança (COVID-19):
I – Uso de máscara cobrindo nariz e boca sempre que não estiver comendo ou bebendo;
II – Uso de álcool em gel;
III – Evitar aglomerações e manter o distanciamento de pelo menos 1,5m entre as pessoas;
IV – Evitar apertos de mão ou abraços;
V – Manter os locais abertos e bem ventilados, evitando o uso de ar-condicionado;
VI – Não compartilhar objetos, como talhares ou copos;
VII – Evitar música alta para que as pessoas não tenham que gritar ou falar alto;
VIII – Evitar a formação de filas e;
IX – Higienização constantes das mãos.

Art. 2º Fica determinado o **TOQUE DE RECOLHER, DIARIAMENTE, DAS 23h00min às 5h00min DO DIA SEGUINTE,** com início em às 00h00min do dia 29/06/2021.

Art. 3º Todo o comércio local passa a funcionar de acordo com o respectivo alvará de funcionamento.

Art. 4° Fica liberado o uso de parques, praças, pistas de caminhada, academias ao ar livre, desde que respeitados todos os protocolos de segurança do COVID-19.

Art. 5° Ficam liberados campos de futebol, arenas e demais espaços públicos e privados similares, mas sem público presencial e desde que respeitados todos os protocolos de segurança do COVID-19.

Art. 6° Fica liberado o uso de narguilés, exclusivamente com o uso de piteira individual, desde que respeitados todos os protocolos de segurança do COVID-19.

Art. 7° Reuniões, em geral, poderão ser realizadas com até 20 (vinte) pessoas, desde que respeitados todos os protocolos de segurança do COVID-19.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de liberação, com maior número de pessoas, deverá ser precedido de protocolo de solicitação junto à Secretaria Municipal de Saúde para a devida verificação e análise.

Art. 8° Aluguéis de quiosques e chácaras e encontros, permanecem suspensos por tempo indeterminado.

Art. 9º Casas de festas e eventos poderão funcionar com 30% (trinta porcento) da sua capacidade máxima, respeitando-se o horário do toque de recolher, bem como respeitados todos os protocolos de segurança do COVID-19.

Art. 10º Em supermercados, minimercados e estabelecimentos congêneres, fica determinado o acesso de até 02(duas) pessoas por família, independentemente da idade, evitando-se aglomerações, bem como adotando as medidas efetivas de proteção de seus colaboradores (seja via utilização de máscaras, aferições de temperatura corporal, cuidados com higienização, etc.), e respeitados todos os protocolos de segurança do COVID-19.

Art. 11° Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres poderão funcionar até 23h00min, desde que respeitada sua capacidade de lotação máxima diminuída em 50% (cinquenta por cento), devendo os estabelecimentos colocarem, em destaque para o público, a capacidade máxima de pessoas permitidas, ficando autorizada música ao vivo, permanecendo a proibição de danças em tais locais, de modo a se evitar contato e quebra de protocolo no que tange ao distanciamento.

Art. 12° O retorno das aulas presenciais das instituições da rede municipal de educação dependerão de nova avaliação do Comitê Gestor da Pandemia.

Art. 13° As instituições da rede estadual de educação poderão retornar às atividades presenciais, mediante protocolo dos planos de contingência junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14° Fica autorizado o retorno das atividades presenciais das Universidades de Ensino Superior, desde que respeitados todos os protocolos sanitários de prevenção do COVID-19.

Art. 15° Fica restabelecida a gratuidade de tarifa no transporte coletivo de União da Vitória, aos usuários idosos e portadores de necessidades especiais, ficando mantida a necessidade de manutenção de todos os protocolos sanitários referentes ao COVID 19, bem como, permitida a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade dos respetivos veículos.

Art. 16 Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário constantes dos Decretos nº 255/2021, 272/2021, 290/2021 e 297/2021, acerca dos temas elencados no presente.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B36B89D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210619_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/08/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
DQY8268	116100E009129983	16/06/2021	65300
MIF0I03	116100E009129982	16/06/2021	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:C9E805D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210623_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/08/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APH9220	116100E009131593	14/06/2021	57380
ARM1821	116100E009133355	18/06/2021	60501
AYE1292	116100E008104072	19/06/2021	54600
BBV1H08	116100E009133356	18/06/2021	60501
BCQ2970	116100E009133351	16/06/2021	60501
IGS9394	116100E009133353	17/06/2021	60501
KHA0007	116100E009133531	19/06/2021	54600
MDS4096	116100E009133352	17/06/2021	60501
MGJ9738	116100E009133358	18/06/2021	60501
MJE6186	116100E009133354	17/06/2021	57380
QJG8344	116100E009131597	17/06/2021	55250

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:F607F319

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210624_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 23/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIQ3I92	116100E009133526	11/04/2021	64830	R$ 88,38

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:0DE3D758

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210624_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/08/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJW6330	116100E009129987	21/06/2021	72340
AUW5068	116100E009133959	16/06/2021	60501
AVH2410	116100E007648596	19/06/2021	54522
DKB1008	116100E009129986	18/06/2021	57380
ITX4C21	116100E009133961	20/06/2021	65300
LYL1I78	116100E009129985	17/06/2021	72340
RAE1B83	116100E009133960	17/06/2021	57380

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:D237A23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210625_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/08/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQL2139	116100E009131599	21/06/2021	59401
MCX7464	116100E009131600	21/06/2021	59401
QAD9938	116100E009133451	23/06/2021	55250

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:47F3ACA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210625_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 23/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABO7059	116100E009130229	16/04/2021	65300	R$ 195,23
APS4G86	116100E009131570	18/04/2021	65300	R$ 195,23
AQF3059	116100E008104066	14/04/2021	54521	R$ 195,23
KPB8J14	116100E009129963	18/04/2021	65300	R$ 195,23
MFO2555	116100E009129962	18/04/2021	54522	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:7574768F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210626_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/08/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
DIU7I52	116100E009133360	23/06/2021	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:364E6873

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210626_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 23/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BAR6E82	116100E009133573	17/04/2021	60501	R$ 293,47
ISV1G72	116100E007648593	17/04/2021	54522	R$ 195,23
MDR1585	116100E009133578	17/04/2021	60501	R$ 293,47
QHM9473	116100E009133574	17/04/2021	60501	R$ 293,47
QPU2919	116100E009131571	18/04/2021	65300	R$ 195,23
RAF9350	116100E009133577	17/04/2021	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:487AE66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210629_8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/08/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADK0H81	116100E009129469	24/06/2021	55680
AGC4H96	116100E009129468	24/06/2021	55680
BCO2171	116100E009129466	24/06/2021	62030
HEX8H09	116100E009133362	23/06/2021	65300
MIK9C73	116100E009129467	23/06/2021	65300
NUY7F31	116100E009133363	24/06/2021	57380

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:6EB392BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210629_9

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo

V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APP2C61	116100E009119010	21/04/2021	61300	R$ 293,47
BAK5262	116100E008093297	20/04/2021	59670	R$ 1.467,35
MGT9105	116100E008093296	20/04/2021	59670	R$ 1.467,35
MIH5057	116100E009132009	21/04/2021	54527	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:EE103C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210611_9

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MLN4541	116100E008621648	04/04/2021	54790	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:D905B69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210612_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/07/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYT9579	116100E009131588	09/06/2021	54870

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:295C6C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210612_8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANG9176	116100E009130164	07/04/2021	54523	R$ 195,23
MEN4G36	116100E009131552	06/04/2021	70481	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:6962F03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210615_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/07/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
GYI9465	116100E009131316	29/05/2021	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:36DDEC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210617_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/08/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
INH0646	116100E007646297	11/06/2021	54600

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:D98F184E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210617_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATR8120	279370NIC0003638	16/06/2021	50020	R$ 293,47
AUZ5608	279370NIC0003637	16/06/2021	50020	R$ 293,47
BAG1264	279370NIC0003643	16/06/2021	50020	R$ 293,47
BAX5D25	279370NIC0003644	16/06/2021	50020	R$ 293,47
BCZ4I06	279370NIC0003642	16/06/2021	50020	R$ 293,47
FMR6G16	279370NIC0003641	16/06/2021	50020	R$ 130,16
MFA7338	116100E008621206	12/04/2021	54523	R$ 195,23
MIM9819	279370NIC0003640	16/06/2021	50020	R$ 293,47
MMB7970	279370NIC0003639	16/06/2021	50020	R$ 293,47
RFW1G98	279370NIC0003645	16/06/2021	50020	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:C68ECFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210618_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/08/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MLW8754	116100E007648845	10/06/2021	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:F2B12D65

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 98/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior e Magistério de 2º Grau, o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	N.º Matricula	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Alexandre Unterstell	254	Auxiliar	IV	T34
	Mayara Ananda Gauer	359	Assistente	III	T34
	Paulo Henrique Spies	437	Auxiliar	II	T38
	Peterson Jaeger	252	Assistente	IV	T16
	Rozani Aparecida de Almeida Braunn	369	Auxiliar	IV	T28
	Sandra Aparecida de Paula e Souza	58	C	4	T24

Art. 2º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de junho de 2021.

União da Vitória, 28 de junho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:3DAADA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 190/2021

Data 29/06/2021

Súmula: PRORROGA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS- INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º- Fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2021 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – Refis – do Município de Verê/PR, nos termos do art. 14 da Lei Complementar 001/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 29 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D84A4F3C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 189/2021

SUMULA: Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Ademilso Rosin, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS no Município;
DECRETA
Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com tema: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", que dar-se-á no dia 16 de Julho deste ano, com início às 13h30min, no formato presencial, no Pavilhão de Festas da Igreja Matriz deste Município, respeitando todos os protocolos de saúde.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Verê, 29 de Junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal de Verê- PR

ELIANE SIMONE ELLY CHIOSSI
Presidente CMAS de Verê – PR

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:844D1698

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI ORDINÁRIA N.º 1218/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	434	05.001.0010.0301.0042.2013 - Consórcio Arss - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	15.000,00
1	Especial	433	05.001.0010.0301.0042.2039 - Consórcio Paraná Saúde.3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	30.000,00
			Total do Lote		**45.000,00**
2	Especial	434	05.001.0010.0301.0042.2013 - Consórcio Arss - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	16.000,00
			Total do Lote		**16.000,00**
3	Especial	435	05.001.0010.0301.0042.2013 - Consórcio Arss - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.3337230000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00

Total do Lote	**10.000,00**
Total	**71.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	117	05.001.0010.0301.0042.2039 - Consórcio Paraná Saúde.3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	45.000,00
Anulação Dotação	216	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303	10.000,00
Anulação Dotação	206	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00303	6.000,00
Anulação Dotação	273	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	10.000,00
		Total	**71.000,00**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2021.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 29 de Junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:DE5CD29F

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 1533/2021

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1218/2021 de 29/06/2021;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:.

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	434	05.001.0010.0301.0042.2013 - Consórcio Arss - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	15.000,00
1	Especial	433	05.001.0010.0301.0042.2039 - Consórcio Paraná Saúde.3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	30.000,00
			Total do Lote		**45.000,00**
2	Especial	434	05.001.0010.0301.0042.2013 - Consórcio Arss - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	16.000,00
			Total do Lote		**16.000,00**
3	Especial	435	05.001.0010.0301.0042.2013 - Consórcio Arss - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.3337230000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
			Total do Lote		**10.000,00**
				Total	**71.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	117	05.001.0010.0301.0042.2039 - Consórcio Paraná Saúde.3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	45.000,00
Anulação Dotação	216	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00303	10.000,00
Anulação Dotação	206	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00303	6.000,00
Anulação Dotação	273	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		00000	10.000,00
Total				**71.000,00**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2021.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 29 de Junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A1CD4B8F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
3º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-CMS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 30/09/2020
CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 95.642.526/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PERÍCIA INDIVIDUAL, A SER REALIZADA POR MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO.	UNID.	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
02	PERÍCIA POR JUNTA MÉDICA, A SER REALIZADA POR NO MÍNIMO TRÊS MÉDICOS, SENDO PELO MENOS 01 (UM) COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO.	UNID.	02	R$ 600,00	R$ 1.200,00
03	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, QUANDO SOLICITADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATANTE.	UNID.	12	R$ 50,00	R$ 600,00

R$ 4.300 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

Sarandi (PR), 29 de junho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:A3E147DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - ID: 8066

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - ID: 8066

Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI.
CNPJ: 17.092.175/0001-79
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	44104	Pneu 275/80R22.5 (Liso/Direcional). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 144.	UND	107	R$ 1.380,00	R$ 147.660,00	GOODYEAR

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	44087	Pneu 205/75R16C. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 108.	UND	59	R$ 504,00	R$ 29.736,00	GOODYEAR
3	44104	Pneu 275/80R22.5 (Liso/Direcional). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 144.	UND	35	R$ 1.380,00	R$ 48.300,00	GOODYEAR

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
29	44098	Pneu 10.00R20. (Liso/Direcional). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 140.	UND	32	R$ 1.360,00	R$ 43.520,00	GOODYEAR

Valor total: R$ 269.216,00 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:A5D1EBC6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - ID: 8067

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - ID: 8067

Fornecedor: SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA.
CNPJ: 07.493.402/0001-14

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
20	44081	Pneu 225/75R16. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 100.	UND	12	R$ 590,00	R$ 7.080,00	COMFORSER CF300
21	44082	Pneu 225/75R16. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 100.	UND	12	R$ 590,00	R$ 7.080,00	COMFORSER CF300
22	44083	Pneu 265/70R17. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 100.	UND	24	R$ 820,00	R$ 19.680,00	HIFLY VIGOROUS
24	44085	Pneu 185R14C. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 100. Aplíc. Mínima (VW Kombi)	UND	62	R$ 365,00	R$ 22.630,00	COMFORSER CF300
37	44109	Pneu 12.4-24. Tipo agrícola (Tração). Mín. 10 lonas. Banda de rodagem: sulcos com barras em ângulo de 23°, longas e uniformes. Aplíc. Mínima (Tratores /Equipamentos/similares).	UND	18	R$ 1.778,00	R$ 32.004,00	MAGGION FRONTIERA
41	44114	Pneu 20.5-25 L3 (Tração). Mín. 16 lonas.Aplíc. Mínima (Pá Carregadeira CAT 924k/similar).	UND	4	R$ 6.850,00	R$ 27.400,00	SUOERGUIDER E3/L3
50	44128	Câmara de ar - Aro 24. Aplíc. Mínima (Pneu12.4-24).	UND	70	R$ 180,00	R$ 12.600,00	MAGGION

Valor total: R$ 128.474,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:CD2294A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - ID: 8074

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - ID: 8074
Fornecedor: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI - ME.
CNPJ: 08.974.702/0001-88
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
10	44199	Mijão com pé reversível, cores rosa, azul, verde bebê e amarelo-claro.	UND	100	R$ 4,50	R$ 450,00	YASMIN
11	44200	Macacão em tecido plush, manga longa, com abertura no pé, fechamento frontal com botões de pressão, tamanho de 02 a 04 meses, composição 80 % algodão e 20 % poliester, podendo ser nas cores rosa, azul, verde bebê ou bege.	UND	114	R$ 10,47	R$ 1.193,58	YASMIN

Valor total: R$ 1.643,58 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:2CE93EFB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - ID: 8067

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - ID: 8067

Fornecedor: SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA.
CNPJ: 07.493.402/0001-14
LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
20	44081	Pneu 225/75R16. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 100.	UND	12	R$ 590,00	R$ 7.080,00	COMFORSER CF300
21	44082	Pneu 225/75R16. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 100.	UND	12	R$ 590,00	R$ 7.080,00	COMFORSER CF300
22	44083	Pneu 265/70R17. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 100.	UND	24	R$ 820,00	R$ 19.680,00	HIFLY VIGOROUS
24	44085	Pneu 185R14C. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 100. Aplíc. Mínima (VW Kombi)	UND	62	R$ 365,00	R$ 22.630,00	COMFORSER CF300
37	44109	Pneu 12.4-24. Tipo agrícola (Tração). Mín. 10 lonas. Banda de rodagem: sulcos com barras em ângulo de 23°, longas e uniformes. Aplíc. Mínima (Tratores /Equipamentos/similares).	UND	18	R$ 1.778,00	R$ 32.004,00	MAGGION FRONTIERA
41	44114	Pneu 20.5-25 L3 (Tração). Mín. 16 lonas.Aplíc. Mínima (Pá Carregadeira CAT 924k/similar).	UND	4	R$ 6.850,00	R$ 27.400,00	SUOERGUIDER E3/L3
50	44128	Câmara de ar - Aro 24. Aplíc. Mínima (Pneu12.4-24).	UND	70	R$ 180,00	R$ 12.600,00	MAGGION

Valor total: R$ 128.474,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:8B4D4A4E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços
reclassificação

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 078/2020.
VALIDADE: 05 de novembro de 2021.

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 05 de novembro de 2021, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.707.920/0001-51.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca	P.Unitario
PNEUS	08	26	UN	PNEU NOVO , 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 195/75 R16 C RADIAL LISO, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 61V LARGURA DE SERVICO 195MM E INMETRO.	SAILUN	655,63
PNEUS	10	28	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 225/75 R16 RADIAL LISO, INMETRO.	COMFORCER CF300	593,04
PNEUS	23	20	UN	Pneu novo, 1ª linha, com características e medidas 205/70 R15 radial liso, com selo de aprovação INMETRO	LING LONG R666	550,00
PNEUS	24	28	UN	PNEU NOVO,1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 205/75R 16 C RADIAL LISO, PARA DUCATO, E INMETRO	COMFORSER CF300	592,00
PNEUS	32	8	UN	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 285.70 R19.5 RADIAL LISO, SULCOS 14MM, 16 LONAS, LARGURA 285 MM, INDICE DE VELOCIDADE/130 KM/PESO 2800 KG E INMETRO.APLICACAO: MICRO-ONIBUS W-8	AEOLUS HN257	1.990,00
PNEUS	38	10	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 19.5 X24 borrachudo comum, 10 lonas e INMETRO. Aplicação: Retro Escavadeira Randon	JK INDUSTRIAL KING	5.516,84

Saudade do Iguaçu – PR 29 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:ABD05A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2021.

LEI Nº. 1.414/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), e um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		50.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		100.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		100.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		305.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 555.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento Básico
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339239	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 10.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	315.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 315.000,00.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		250.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 250.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:495AA462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 - MEDICAMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021 ID 2338

Processo Administrativo nº 104/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
SRP nº 041/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
74	1.000	Amp.	Oxacilina 500mg	BLAU	BR0268513	2,15	2.150,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência do mesmo prazo das outras atas de registro referente ao pregão eletrônico nº 054/2021 ou seja, até 12/01/2022.

Amaporã/PR, 29 de junho de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021 ID 2339

Processo Administrativo nº 104/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
SRP nº 041/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ILG COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 20.657.155/0001-02

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
197	10.000	Comp.	Metildopa; concentra- ção/dosagem de 500 MG; forma farmacêutica comprimi- do/cápsula/drágea; forma de apresentação em comprimi- do/cápsula/drágea; prazo de validade mínimo 12 meses; via oral.	EMS	BR0267688	0,93	9.300,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.300,00 (Seis mil e trezentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência do mesmo prazo das outras atas de registro referente ao pregão eletrônico nº 054/2021 ou seja, até 12/01/2022.

Amaporã/PR, 29 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 ID 2340

Processo Administrativo nº 104/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
SRP nº 041/2020

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 12.889.035/0001-02.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
2	488	Amp.	Ácido tranexâmico 100mg/ml 5 ml	ZYDUS NIKKHO	BR0327566	3,74	1.825,12
198	10.000	Comp.	Metildopa; concentra- ção/dosagem de 250 MG; forma farmacêutica comprimi- do/cápsula/drágea; forma de apresentação em comprimi- do/cápsula/drágea; prazo de validade mínimo 12 meses; via oral.	SANVAL	BR0267689	0,38	3.800,00
205	4800	Frasco	Nimesulida 50mg/ml 15ml	CIMED	BR0273711	1,55	7.440,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.065,12 (Treze mil sessenta e cinco reais e doze centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência do mesmo prazo das outras atas de registro referente ao pregão eletrônico nº 054/2021 ou seja, até 12/01/2022.

Amaporã/PR, 29 de junho de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 ID 2341

Processo Administrativo nº 104/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
SRP nº 041/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 29.032-903/0001-36

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
4	8962	Amp.	Agua para injeção10ml	EQUIPLEX	BR0315056	0,30	2.688,60

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.688,60 (Dois mil Seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência do mesmo prazo das outras atas de registro referente ao pregão eletrônico nº 054/2021 ou seja, até 12/01/2022.

Amaporã/PR, 29 de junho de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 ID 2342

Processo Administrativo nº 104/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
SRP nº 041/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PRÓ-SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 07.344.756/0001-05

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
41	200	Amp.	Escopolamina 20mg solução injetável	FARMACE	BR0267282	1,25	250,00
84	500	Frasco	Ringer + lactato de sódio 500 ml sistema fechado	FRENESIUS	BR0303292	3,15	1.575,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.825,00 (Mil oitocentos e vinte e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência do mesmo prazo das outras atas de registro referente ao pregão eletrônico nº 054/2021 ou seja, até 12/01/2022.

Amaporã/PR, 29 de junho de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021 ID 2343

Processo Administrativo nº 104/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
SRP nº 041/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: S & R DISTRIBUIDORA, inscrita sob o CNPJ sob nº 04.889.315/0001-92

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
232	14	CAIXA	Xarelto 20 mg, c/28 um.	XARELTO	BR0412091	218,00	3.052,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.052,00 (Três mil e cinquenta e dois reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência do mesmo prazo das outras atas de registro referente ao pregão eletrônico nº 054/2021 ou seja, até 12/01/2022.

Amaporã/PR, 29 de junho de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F3E06A55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021 ID 2344

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: V AMBROZIO INFORMATICA EPP, inscrito no CNPJ nº 01.578.641/0001-90.

DO OBJETO: **Aquisição de notebook e tablet, através do recurso da deliberação n° 020/2018 - CEAS/PR - Incentivo Equipamentos para Cras e Creas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

tem	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	1	UND	**Notebook** Processador 2.0 Ghz Cache 4 GB Memoria RAM 4Gb Ssd 120gb Bateria 3 Celula Resolução Tela 1366x768 Tela 15" - Placa de Video Integrada Intel UHD – Grafico com memória compartilada – Teclado em Portugues padrão ABNT2 – Chip set Integrado com Processador – Portas USB 3.0 – Porta USB 2.0 – Porta HDMI – Porta VGA – Web Cam HD widescreen 720P – Conectividade Wireless **80x.11ac Bluotooth Voltagem 100-240volts**	LENOVO	3.198,00	3.198,00
2	01	UND	**TABLET** - Tela: 10.4' - Tipo de Bateria: Ions de Lítio -Bateria: 7040 - Câmera Traseira: 8 MP - Câmera Frontal: 5 MP Armazenamento: - Memória Interna: 64 GB - Memória RAM: 3 GB - Velocidade do Processador: 2.0 GHZ - Processador: Octa Core - Chip: 1 - Tipo de SIM: Nano - Wi-Fi: Sim - Android 10	SAMSUNG TAB A7 10,4	1.790,00	1.790,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 4.988,00** (Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2021:

1100108244005621204490520000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR,29 de junho de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6FEFB954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.151 DE 29 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Jheniffer da Silva Correia MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Tayná Michelato Sampaio Carlos Henrique Claro de Carvalho Francieli Munhão Martins Elessandra Pacheco Coelho Danilo Mota da Silva Sandro Henrique Lourenço da Silva Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifacio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	046/2021	**Vigência:**	29.06.2021 a 28.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	046/2021		
Contratado:	FERNANDO PEREIRA EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS EM CONCRETO E MADEIRA, MESAS EM CONCRETO, POSTES ORNAMENTAIS, SUPERPOSTES E ABRIGO MODULAR), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 227.340,00		

Fiscal Titular:	Jheniffer da Silva Correia MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Tayná Michelato Sampaio Carlos Henrique Claro de Carvalho Francieli Munhão Martins Elessandra Pacheco Coelho Danilo Mota da Silva Sandro Henrique Lourenço da Silva Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifacio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	046/2021	**Vigência:**	29.06.2021 a 28.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	046/2021		
Contratado:	DISBRAPLAC LTDA- EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS EM CONCRETO E MADEIRA, MESAS EM CONCRETO, POSTES ORNAMENTAIS, SUPERPOSTES E ABRIGO MODULAR), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 187.619,00		

Fiscal Titular:	Jheniffer da Silva Correia MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Tayná Michelato Sampaio Carlos Henrique Claro de Carvalho Francieli Munhão Martins Elessandra Pacheco Coelho Danilo Mota da Silva Sandro Henrique Lourenço da Silva Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifacio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	046/2021	**Vigência:**	29.06.2021 a 28.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	046/2021		
Contratado:	METALFLEX EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS EM CONCRETO E MADEIRA, MESAS EM CONCRETO, POSTES ORNAMENTAIS, SUPERPOSTES E ABRIGO MODULAR), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 233.839,80		

Fiscal Titular:	Jheniffer da Silva Correia MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Tayná Michelato Sampaio Carlos Henrique Claro de Carvalho Francieli Munhão Martins Elessandra Pacheco Coelho Danilo Mota da Silva Sandro Henrique Lourenço da Silva Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifacio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	046/2021	**Vigência:**	29.06.2021 a 28.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	046/2021		
Contratado:	LUMINARIAS N. SRA. DA GUIA LTDA - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS EM CONCRETO E MADEIRA, MESAS EM CONCRETO, POSTES ORNAMENTAIS, SUPERPOSTES E ABRIGO MODULAR), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 169.860,00		

Fiscal Titular:	Jheniffer da Silva Correia MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Tayná Michelato Sampaio Carlos Henrique Claro de Carvalho Francieli Munhão Martins Elessandra Pacheco Coelho Danilo Mota da Silva Sandro Henrique Lourenço da Silva

	Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifacio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	046/2021	**Vigência:**	29.06.2021 a 28.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	046/2021		
Contratado:	VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS EM CONCRETO E MADEIRA, MESAS EM CONCRETO, POSTES ORNAMENTAIS, SUPERPOSTES E ABRIGO MODULAR), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 52.000,00		

Fiscal Titular:	Jheniffer da Silva Correia MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Tayná Michelato Sampaio Carlos Henrique Claro de Carvalho Francieli Munhão Martins Elessandra Pacheco Coelho Danilo Mota da Silva Sandro Henrique Lourenço da Silva Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifacio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	046/2021	**Vigência:**	29.06.2021 a 28.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	046/2021		
Contratado:	GP MOBILIARIO SUSTENTAVEL E URBANIZAÇÃO LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS EM CONCRETO E MADEIRA, MESAS EM CONCRETO, POSTES ORNAMENTAIS, SUPERPOSTES E ABRIGO MODULAR), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 152.880,00		

Fiscal Titular:	Jheniffer da Silva Correia MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Tayná Michelato Sampaio Carlos Henrique Claro de Carvalho Francieli Munhão Martins Elessandra Pacheco Coelho Danilo Mota da Silva Sandro Henrique Lourenço da Silva Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifacio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	046/2021	**Vigência:**	29.06.2021 a 28.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	046/2021		
Contratado:	LUIS FERNANDO LOPES MAXIMIANO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS EM CONCRETO E MADEIRA, MESAS EM CONCRETO, POSTES ORNAMENTAIS, SUPERPOSTES E ABRIGO MODULAR), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 106.900,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:81AC5ABF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.152 DE 29 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo

	Antonio Eduardo Bonifacio Yankiton Francisco Rodrigues Marcelo Henrique Belchior Fregolão Francieli Munhão Martins Maurílio Luiz de Oliveira José Carlos Figueiroba Kelen Cristina Ribeiro Pereira Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Carlos Henrique Claro de Carvalho Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	047/2021	**Vigência:**	29.06.2021 a 28.06.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	050/2021		
Contratado:	AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 300.000,00		

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Antonio Eduardo Bonifacio Yankiton Francisco Rodrigues Marcelo Henrique Belchior Fregolão Francieli Munhão Martins Maurílio Luiz de Oliveira José Carlos Figueiroba Kelen Cristina Ribeiro Pereira Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Carlos Henrique Claro de Carvalho Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	047/2021	**Vigência:**	29.06.2021 a 28.06.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	050/2021		
Contratado:	AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 880.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E5ADBAEC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.302 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 267.992,00 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.00.00.3000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*60.000,00*
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*22.000,00*
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*40.000,00*
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*11.354,77*
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*54.637,23*

4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*20.000,00*
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*60.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 - Recursos Livres, no valor de R$ 267.992,00 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F145072D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – SRP EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA

HOMOLOGAÇÃO – TERMO ADITIVO

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 001/2021 – ID N0 2688
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – SRP
HOMOLOGADO EM 23/02/2021

DO OBJETO
Aditivo de Reequilíbrio econômico financeiro à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 001/2021 – ID N0 2688,** vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – SRP,** homologado em 23/02/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

DA JUSTIFICATIVA
- *considerando* o pedido da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que declara ter ocorrido aumento dos preços ocasionado pela falta de insumos, bem como por alguns itens serem derivados de petróleo, devidamente comprovado através das notas fiscais apresentadas.

DO FORNECEDOR
O fornecedor é a empresa **EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA,** com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96..

DO VALOR DO ADITIVO
O Aditivo reequilibra os seguintes itens:

Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Homologado	Valor Reequilíbrio
1	Achocolatado em Pó 400 gr	PCT	APTI	R$ 2,30	R$ 3,35
2	AÇÚCAR: Branco, refinado, embalagem de 01 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária, plástica, prazo mínimo de validade de 06 a partir da data de entrega.	QUILO	CARAVELAS	R$ 2,85	R$ 3,50
3	Almondegas ao molho em lata de até 500 g	LATA	ANGLO	R$ 5,75	R$ 7,65
10	FARINHA DE TRIGO: Especial, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substancias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses da data de entrega	QUILO	GLOBO	R$ 2,70	R$ 3,45
12	FUBÁ: Fubá de Milho, amarelo, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 01 kg, isento de mofo e de qualquer substancia nociva. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	QUILO	SINHA	R$ 2,40	R$ 3,40
13	AMPLA CONCORRENCIA - Leite em pó Integral, instantâneo. Embalagem laminada contendo 400 g livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	TIROL	R$ 9,40	R$ 11,75
17	MILHO VERDE: Milho verde cozido, conservado em água e sal. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	LATA	PREDILETA	R$ 1,70	R$ 2,30

DA BASE LEGAL
Alinea "D", Inciso II, Art. 65. da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 053/2020.

Antonina, 29 de Junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:05080F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 10/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 10/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2021
Aos 24 dias do mês de março do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929- 45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO 02748484908**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.916.493/0001-06**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 10/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 10/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO, inscrito no CNPJ/MF nº 26.916.493/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 1.003 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANA KARINA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 027.484.849-08.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (AMBULÂNCIAS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA- MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	20,00	292,00	5.840,00
2	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (MICRO ÔNIBUS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA- MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	21,00	210,00	4.410,00
3	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (ÔNIBUS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA- MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	6,00	210,00	1.260,00
4	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (VANS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA- MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	11,00	293,00	3.223,00

5	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (VEÍCULOS LEVES), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	92,00	322,00	29.624,00
6	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	160,00	68,50	10.960,00
7	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÃO, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	64,00	219,00	14.016,00
8	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MICRO ÔNIBUS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	146,00	128,00	18.688,00
9	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA ONIBUS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	42,00	193,00	8.106,00
10	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	61,00	71,00	4.331,00
11	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	600,00	42,50	25.500,00
12	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA MÁQUINAS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS,PARA-LAMAS, LANÇA TRASEIRA,CONCHA DIANTEIRA, CONCHA TRASEIRA, "H", GIRA CIRCULO E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.	SRV	20,00	307,00	6.140,00
13	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA MICRO ÔNIBUS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	12,00	95,00	1.140,00
14	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA ONIBUS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE	SRV	6,00	133,00	798,00

			DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.				
15	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VEÍCULOS LEVES, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.	SRV	230,00	32,00	7.360,00
TOTAL							**141.396,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura

CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços,

ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços contratados deverão ser executados no mesmo dia o qual foi requisitado, devendo ser observadas todas as condições conforme discriminado abaixo:

a) Os veículos serão levados ao local da lavagem pelo Município;
b) Os serviços de lavagem, limpeza e higienização serão realizados mediante apresentação de requisição de serviço da Secretaria responsável pelo veículo;
c) Cabe ao Município buscar o veículo depois do serviço finalizado.
d) Completa: Lavagem, limpeza e higienização da parte interna e externa de todo o veículo, inclusive com aspiração;
e) Aparência: Lavagem de toda parte externa do veículo, incluindo as rodas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor

beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO 02748484908
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:76D33AC7

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO Nº 40/2021

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, torna pública a todos os interessados a retificação do Edital Pregão Presencial nº 40/2021, Processo Administrativo nº 2485/2021. Redesignação da data de realização do certame como segue:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2485/2021
REDESIGNADA DATA DA REALIZAÇÃO:08/07/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08:00
LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".
Onde se lê:

4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço global estimado para a contratação do fornecimento dos produtos é de no máximo, em conjunto, de até 64.260,78 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Setenta e Oito Centavos) tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

Lote: 1 - SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) EM LIGAÇÕES Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) em ligações VC1, VC2 e VC3	12,00	UN.	469,57	5.634,84
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) EM LIGAÇÕES Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) em ligações VC1, VC2 e VC3	2,00	UN.	1.972,18	3.944,36
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) EM LIGAÇÕES Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) em ligações VC1, VC2 e VC3	12,00	UN.	1.502,61	18.031,32
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) EM LIGAÇÕES VC1, VC2 e VC3, com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil usando código da operadora, plano de dados moveis no mínimo 6GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; para cada chip, Pacote SMS ilimitado, Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso	7,00	UN.	1.126,92	7.888,44

	gratuitamente no pacote				
TOTAL					35.498,96

Leia-se:

4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço global estimado para a contratação do fornecimento dos produtos é de no máximo, em conjunto, de até 62.570,26 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Vinte e Seis Centavos) tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

Lote: 1 - SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) EM LIGAÇÕES VC1, VC2 e VC3,com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil usando código da operadora, plano de dados moveis no mínimo 6GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; para cada chip, Pacote SMS ilimitado, Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote. Para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social com 05 linhas.	12,00	MÊS	469,57	5.634,84
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) EM LIGAÇÕES VC1, VC2 e VC3,com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil usando código da operadora, plano de dados moveis no mínimo 6GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; para cada chip, Pacote SMS ilimitado, Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.Para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com 02 linhas.	12,00	MÊS	187,82	2.253,84
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) EM LIGAÇÕES VC1, VC2 e VC3,com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil usando código da operadora, plano de dados moveis no mínimo 6GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; para cada chip, Pacote SMS ilimitado, Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote. Para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde com 16 linhas.	12,00	MÊS	1.502,61	18.031,32
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) EM LIGAÇÕES VC1, VC2 e VC3,com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil usando código da operadora, plano de dados moveis no mínimo 6GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; para cada chip, Pacote SMS ilimitado, Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote. Para atendimento do Poder Legislativo Municipal com 07 linhas.	12,00	MÊS	657,37	7.888,44
TOTAL				33.808,44	

Permanecem inalterados os demais termos e condições previamente estabelecidos.

Balsa Nova/PR, 25 de junho de 2021

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:37B3FF24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 21/2021
b) Objeto Homologado:	DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E/ OU TREINAMENTO DE PESSOAL EM GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

FORNECEDOR: **R. MORAES PALMIRO TREINAMENTO EXECUTIVO EIRELI - CNPJ: 31.859.773/0001-51**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TREINAMENTO PARA ANÁLISE DE SITUAÇÃO EM SAÚDE PARA QUADRIÊNIO 2022- 2025	UNID	1	R$ 9.190,00	R$ 9.190,00

Valor Total do Fornecedor: 9.190,00 (nove mil, cento e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 9.190,00 (nove mil , cento e noventa)

BARBOSA FERRAZ, 30 de junho de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DEC98522

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa22/2021
b) Objeto Homologado:	DISPENSA EM CARÁTER EMERGENCIAL OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EPI PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 21.484.336/0001-47**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASCARA CIRURGICA DE TRIPLA PROTEÇÃO C/ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	M2LIFE	UNID	1500	R$ 27,00	R$ 40.500,00
2	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCT COM 100 UNID	ANAPOLIS	PCT	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
3	MASCARA BICO DE PATO KN95 PRIME S/ VALVULA COM 1 UNIDADE	BETHANIA MED	UNID	5000	R$ 4,25	R$ 21.250,00
4	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA C/ PUNHO ELASTICO 40 GR PACOTE COM 10 UNIDADES	NAYR	PCT	380	R$ 80,00	R$ 30.400,00

Valor Total do Fornecedor: 104.150,00 (cento e quatro mil, cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 104.150,00 (cento e quatro mil , cento e cinquenta)

BARBOSA FERRAZ, 30 de junho de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3A64755C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa: 23/2021
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 34.840.358/0001-44

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEUS 275/80R 22.5 MISTO RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS	SPPEDMAX MD5	UNID	8	R$ 2.150,00	R$17.200,00

Valor Total do Fornecedor: 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.200,00 (dezessete mil, duzentos)

BARBOSA FERRAZ, 30 de junho de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:727B84E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa: 24/2021
b) Objeto Homologado:	DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE RESPIRADORES PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ –PR

FORNECEDOR: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 21.484.336/0001-47

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	GENERAL MEDITECH – G1B	UNID	1	R$ 3.650,00	R$ 3.650,00
2	BOMBA DE INFUSÃO PARENTAL	MI-33	UNID	4	R$ 7.898,00	R$ 31.592,00
3	MASCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATORIO	DARU	UNID	10	R$ 42,900	R$ 429,00
4	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	UNID	1	R$ 29.900,00	R$29.900,00
5	CARRO DE EMERGENCIA	ARTMED	UNID	1	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
6	FILTRO HEPA	BE CARE	UNID	1	R$ 24,00	R$ 24,00

Valor Total do Fornecedor: 70.195,00 (setenta mil, cento e noventa e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 70.195,00 (setenta mil, cento e noventa e cinco)

BARBOSA FERRAZ, 30 de junho de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:5834B044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES, CAPAS DE COLCHÕES E CORTINAS PARA ATENDER AS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESCOLA MUNICIPAL PIO XII E CMEI.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: ELO TEXTIL LTDA - EPP
CNPJ 28.844.636/0001-39, Dorival Soncela, 10 Santa Tereza do Oeste-PR, CEP 85825-000, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR CEP 86385-000, J H CAVALCANTE ME, CNPJ 22.909.075/0001-22, AV. CAMPO GRANDE, 45 Mundo Novo-MS, CEP 79980-000, BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, CNPJ 30.759.356/0001-74, AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 670, ATOP 0 Crissiumal-RS, CEP 98640-000, por apresentarem lances de menor valor por lote, perfazendo um valor total de R$ 24.614,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Quatorze Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	1	Cortina pronta em tecido jacquard de 1ª qualidade com ilhós do próprio tecido, medindo: altura 1,40 mt e largura 3,70mt.	SULZ SULZ		un	16,00	100,00	1.600,00
5	1	Cortina pronta em tecido jacquard de 1ª qualidade com ilhós do próprio tecido, medindo: altura 1,85mt e largura 2,00mt.	SULZ SULZ		un	2,00	90,00	180,00
6	1	Cortina pronta em tecido jacquard de 1ª qualidade com ilhós do próprio tecido, medindo: altura 2,00mt e largura 3,00mt.	SULZ SULZ		un	17,00	98,00	1.666,00
7	1	Cortina pronta em tecido jacquard de 1ª qualidade com ilhós do próprio tecido, medindo: altura 2,00mt e largura 3,50mt.	SULZ SULZ		un	12,00	99,00	1.188,00
8	1	Cortina pronta em tecido jacquard de 1ª qualidade com ilhós do próprio tecido, medindo: altura 1,50mt e largura 1,50 mt.	SULZ SULZ		un	17,00	100,00	1.700,00
9	1	Cortina pronta em tecido jacquard de 1ª qualidade com ilhós do próprio tecido, medindo: altura 1,80mt e largura 3.10mt.	SULZ SULZ		un	6,00	130,00	780,00
TOTAL								7.114,00
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Capa de colchão com zíper em tecido 100% algodão tricoline com estampa infantil, medindo: altura 25cm x largura 88cm x comprimento 2,00mt.	DILMA CONFECÇÃO		un	20,00	50,00	1.000,00
TOTAL								1.000,00
ELO TEXTIL LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Capa de colchão com zíper em tecido 100% algodão tricoline com estampa infantil, medindo: altura 13cm x largura 75cm x comprimento 1,35mt.	PROPRIA CONFORME EDITAL		un	90,00	25,00	2.250,00
TOTAL								2.250,00
J H CAVALCANTE ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Cobertor casal estampado tecido microfibra 100% poliéster com 1,80mt de largura x 2,00 de comprimento.	Altomax 1,80 x 2,00		un	500,00	28,50	14.250,00
TOTAL								14.250,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 29 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:801EEE43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO PRELIMINAR PEDIDOS DE ISENÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021
publicação Nº 003/2021 – RESULTADO PRELIMINAR PEDIDOS DE ISENÇÃO

Dispõe sobre o resultado preliminar dos pedidos de isenção junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. O resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme tabela abaixo.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CARGO	RESULTADO
82600005	ERICO RAFAEL DA SILVA	13/03/1991	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO
82600007	GUSTAVO HENRIQUE KAYSER VARGAS	13/07/1992	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO
82600004	MATIAS DE PAULA DOS SANTOS	08/07/1996	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO
82600006	RENATO DA SILVA COUTO	10/04/1993	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO
82600003	CHARLES WILLIAM POLIZELLI PEREIRA	20/03/1985	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO
82600002	ROBERTO FERREIRA XAVES	16/08/1995	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO

2. Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no período de **01 e 02/07/2021**.
2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia **02/07/2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF.
2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 08** do Edital de Abertura nº 001/2021, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.
3. Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição e que não tenham interesse na interposição de recurso, devem providenciar o pagamento do boleto bancário **até o dia 13 de julho de 2021**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Bela Vista da Caroba, 30 de junho de 2021.

RUHAMA J. A. GIROLLETE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:A5D0C91E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2018

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001- 03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e BETHA SISTEMAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a R JOAO PESSOA, 120, ANDAR 3, SALA 04, cidade de Criciúma - SC, CEP 88801530, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.456.865/0007-52, neste ato representada por GUILHERME KAASTRUP BALSINI RG n.º 2.572.489 SSP/SC e CPF n.º 846.503.469-91 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 17/2018 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado o objeto do contrato n.º 037/2018, em 0,738546% que visa a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos , ficando acrescido a locação do sistema abaixo especificado referente as competências de julho/2021 à abril/2022, totalizando o valor de R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais), conforme a seguir:

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
20	Mês	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE E-SOCIAL	10	R$ 447,00	R$ 4.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, a seguir:
“Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I-Unilateralmente pela Administração:

a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a necessidade de implantação de sistema de Gestão de Controle de e-Social, visando cumprir as exigências da nova plataforma de prestação de contas para a Receita Federal.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 29 de junho de 2021.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
BETHA SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F2B3C457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 94-2017

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 94-2017

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 94-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R SANTO CAMPAGNOLO, 1.200 SALA 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: CENTRO - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) João Luiz de Macedo Junior, portador (a) do Cpf sob nº857.230.619-68, domiciliada na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: Bacacheri - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/05/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 26.535,06 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e seis centavos) sendo este o valor de 15% ao lote referente à secretaria de Secretaria de Finanças e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 26/09/2021.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	1	12465	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA SISTEMA COM CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA COM: CADASTRO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO (ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL E LDO)	MES	3,00	2.527,15	7.581,45
1	2	12678	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTROLE DE FROTAS CONTROLE DE FROTAS - WEB	MES	3,00	1.010,86	3.032,58
1	3	12679	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA LICIT/COMPRAS/CONTRATOS LICITAÇÃO/COMPRAS/CONTRATOS -INTEGRADOS:EMISSÃO DE REQUISIÇÃO, CONTROLE DE SALDOS E RELATÓRIOS.	MES	3,00	1.389,93	4.169,79
1	4	12677	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PORTAL DA TRANSPARENCIA	MES	3,00	1.137,22	3.411,66
1	5	12676	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA RECURSOS HUMANOS RECURSOS HUMANOS (CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO E HISTÓRICO FUNCIONAL DOS SERVIDORES	MES	3,00	1.389,93	4.169,79
1	6	12680	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA TRIBUTAÇÃO TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL WEB	MES	3,00	1.389,93	4.169,79
TOTAL							26.535,06

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
640	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
640	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
670	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
790	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
840	04.001.04.121.0401.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
870	04.001.04.121.0401.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

880	04.001.04.121.0401.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
910	04.001.04.121.0401.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
980	04.001.04.121.0401.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
1050	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5847A02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 7/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2021

EDITAL Nº 7/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 01/07/2021 à 02/07/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
026	ESTEFANIA MOREIRA	52.123.631-9	28/12/1967	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	32	1°
031	JAMILE CHAVES CAMPELO MORAES	126533319997	23/04/1984	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	2°
006	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	1.557.788	26/11/1975	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22,5	3°
008	IGOR NATAN GIORDANI FERNANDES	10789951-0	07/10/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	30,5	1º
021	JEAN MATEUS MUNIZ DA SILVA	13.681.631-4	06/08/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	20,5	2º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo /Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;

Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2021.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D26EF6E6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 885/2021

Homologa Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua – VTN para ano de 2021 das Terras do Município de Bom Jesus do Sul e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua – VTN por hectare, conforme demonstrativo em anexo ao presente instrumento, das Terras do Município de Bom Jesus do Sul para o ano de 2021, conforme Instrução Normativa nº 1.877/2019 da Receita Federal do brasil:

ANO	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preserv. Permanente
2021	R$ 46.125,00	R$ 36.135,00	R$ 27.855,00	R$ 18.000,00	R$ 11.745,00	R$ 4.680,00

Art. 2º - A constante laudo de avaliação serve para apuração do Imposto Territorial Rural-ITR e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de junho de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D62F27D8

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR32/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 29/06/2021
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de metalúrgica em geral.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

616 - CARLOS PEREIRA DOS SANTOS 57579920000 (26.631.258/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	24958 - Abertura completa em vidro temperado de 6 mm	M²	MET. PANASSOLO	10	390,00	3.900,00
3	24959 - Abertura completa em vidro temperado de 8 mm.	M²	MET. PANASSOLO	10	350,00	3.500,00
5	24962 - Algerosa chapa galvanizada.	M²	MET. PANASSOLO	100	85,00	8.500,00
6	24963 - Barra de ferro chata 1 ¼" x 5/16" para boca de lobo.	KG	MET. PANASSOLO	800	20,00	16.000,00
9	24966 - Disco para corte.	UN	MET. PANASSOLO	50	19,00	950,00
11	23753 - Divisória de mármore (cor OCRE).	MT2	MET. PANASSOLO	30	440,00	13.200,00
13	23747 - Esquadria de alumínio basculante Esquadria de alumínio basculante.	MT2	MET. PANASSOLO	15	670,00	10.050,00
15	9020 - Fechadura para porta de ferro, em aço inoxidável com 02 chaves.	UN	MET. PANASSOLO	15	79,00	1.185,00
17	9148 - Ferro 5/16 maciço para grades.	M	MET. PANASSOLO	10	9,50	95,00
18	9151 - Ferro 5/8 maciço para grades.	M	MET. PANASSOLO	10	29,00	290,00
19	10495 - Grade de tubo redondo 1 polegada.	MT2	MET. PANASSOLO	80	175,00	14.000,00
20	10496 - Grade de tubo redondo 3/4.	MT2	MET. PANASSOLO	80	165,00	13.200,00
21	10497 - Grade de tubo redondo 5/8.	MT2	MET. PANASSOLO	30	165,00	4.950,00
25	10508 - Grade tubo redondo 2 polegadas.	MT2	MET. PANASSOLO	10	290,00	2.900,00
26	11128 - Janela de correr c/ cant. 3/4 x 18 quadriculado	MT2	MET. PANASSOLO	30	370,00	11.100,00
28	24971 - Motor de correr semi industrial de corrente 1/4 CV para portão eletrônico, 299 Mhz, 5 metros.	UN	MET. PANASSOLO	4	1.380,00	5.520,00
29	16767 - Porta de chapa frizada e vidro comum.	MT2	MET. PANASSOLO	10	390,00	3.900,00
30	16773 - Porta de ferro em chapa de 1.20mm, sob medida.	MT2	MET. PANASSOLO	10	380,00	3.800,00
31	16776 - Porta de ferro mista, c/ 50% em chapa 1,20 mm e 50% em vidro sob medida, tubos 30 x 40	MT2	MET. PANASSOLO	30	470,00	14.100,00
33	16819 - Portão de tela soldada quadro tubo 20x20.	MT2	MET. PANASSOLO	10	170,00	1.700,00
34	16820 - Portão de tela soldada quadro tubo 20x30.	MT2	MET. PANASSOLO	10	170,00	1.700,00
35	16818 - Portão de tela soldada quadro 30x40.	MT2	MET. PANASSOLO	10	240,00	2.400,00
36	16821 - Portão de tela soldada quadro tubo 30x50.	MT2	MET. PANASSOLO	10	245,00	2.450,00
38	16823 - Portão de tubo quadrado 20x30.	MT2	MET. PANASSOLO	10	250,00	2.500,00
40	16825 - Portão de tubo redondo 1 1/2 polegada.	MT2	MET. PANASSOLO	10	260,00	2.600,00
41	16826 - Portão de tubo redondo 1 polegada.	MT2	MET. PANASSOLO	20	230,00	4.600,00
42	16827 - Portão de tubo redondo 2 polegadas.	MT2	MET. PANASSOLO	10	390,00	3.900,00
43	16828 - Portão de tubo redondo 3/4.	MT2	MET. PANASSOLO	10	205,00	2.050,00
44	16829 - Portão de tubo redondo 5/8.	MT2	MET. PANASSOLO	10	215,00	2.150,00
45	23760 - Serviço de metalurgica em geral, em HRS	HRS	MET. PANASSOLO	400	85,00	34.000,00
46	19495 - Serviços de conserto, lixar e pintar.	MT2	MET. PANASSOLO	300	70,00	21.000,00
48	21588 - Tubo 20 X 30 retangular	M	MET. PANASSOLO	30	19,00	570,00
50	21616 - Tubo de 20 X 20 para quadrado	M	MET. PANASSOLO	30	18,00	540,00
52	23754 - Vidro comum liso 3 mm	MT2	MET. PANASSOLO	10	125,00	1.250,00
54	23756 - Vidro comum liso 8 mm	MT2	MET. PANASSOLO	10	175,00	1.750,00
Total (R$):						216.300,00

4424 - SUIANY TORMES DA ROSA (35.007.473/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24957 - Abertura completa em vidro temperado de 10 mm	M²		10	435,00	4.350,00
4	24960 - Aberturas basculantes c/ estrutura em cantoneira 3/4 x 18 quadriculada ferro.	M²		30	400,00	12.000,00
7	24964 - Boca de lobo barra chata 2"x1/2".	KG		500	24,00	12.000,00
8	24965 - Calha chapa galvanizada corte 40.	M		150	50,00	7.500,00
10	24967 - Divisória de eucatex instalada.	M²		40	150,00	6.000,00
12	24968 - Esquadria de Alumínio – lambril.	M²		20	890,00	17.800,00
14	23285 - Esquadria de alumínio com vidro (porta e janela).	MT2		50	530,00	26.500,00
16	9136 - Ferro 1/2 maciço para grades.	M		10	19,00	190,00
23	24969 - Grade tubo quadrado 20x20	MT2		30	170,00	5.100,00
24	10507 - Grade tubo redondo 1 1/2.	MT2		30	210,00	6.300,00
27	24970 - Mini controle para portão eletrônico, 299 Mhz alcance 30 metros com pilha.	UN		20	50,00	1.000,00
32	16797 - Porta eucatex de 2,10 X 0,80 com dobradiça e fechadura	UN		4	450,00	1.800,00
37	16822 - Portão de tubo quadrado 20x20.	MT2		10	245,00	2.450,00
39	16824 - Portão de tubo quadrado 30x40.	MT2		10	280,00	2.800,00
47	24972 - Trilho 1 ¼"para portão eletrônico de correr	UN		10	135,00	1.350,00
49	21592 - Tubo 30 X 40 retangular	M		60	20,00	1.200,00
51	22144 - VIDRO CANELADO 4MM	MT2		15	135,00	2.025,00

53	23755 - Vidro comum liso 6 mm	MT2		10	140,00	1.400,00
Total (R$):						111.765,00

Bom Jesus do Sul-PR, 29/06/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8F5157EC

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 31-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR31/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 29/06/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de tubos de concreto, para ampliação e manutenção de obras.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2341 - KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR (17.870.582/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24916 - Tubo de concreto simples 600 mm de diâmetro com 1 metro de comprimento. Especificações: Tubo circular pré-moldado em concreto simples, não armado, com junta rígida tipo encaixe macho/fêmea. Classe PS1.	TB	KFX	200	63,00	12.600,00
2	24917 - Tubo de concreto simples 400 mm de diâmetro com 1 metro de comprimento. Tubo circular pré-moldado em concreto simples, não armado, com junta rígida tipo encaixe macho/fêmea. Classe PS1.	TB	KFX	200	34,00	6.800,00
Total (R$):						19.400,00

Bom Jesus do Sul-PR, 29/06/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:771B7BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.041, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, cria fontes de recursos, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Dpto de Finanças**		
04.01	**Div. Finanças, Contabil. E Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Atividades Operacionais de Natureza Financeira e Orçamentária**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	816	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	858	20,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	854	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	861	40,00
TOTAL			**1.560,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00 (228)	Remuneração de Depósitos Bancários Convenio SEIL 083/2020	861	40,00
1.3.2.1.00.1.1.00 (194)	Construção de Centro de Conv. Do Idoso Remuneração de Depósitos Bancários	816	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00 (205)	Convênio SEDU 303/2020 PAv. Asfáltica Remuneração de Depósitos Bancários	858	20,00
1.3.2.1.00.1.1.00 (188)	Pav. Poliédrica Linha Vitória Trecho III Remuneração de Depósitos Bancários	854	500,00
	TOTAL		**1.560,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E467F094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE 15/06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas e prorroga o prazo de inscrições:

1 – No item 2. DAS VAGAS - Tabela 2.1.2, altera valor do salário para o Cargo ENFERMEIRO – LINHA DE FRENTE COVID-19, ONDE SE LÊ:

Tabela 2.1.2

Cargo(1)	Requisitos do Cargo	Carga horaria	N.º de Vagas(2)	Salário Base
ENFERMEIRO - LINHA DE FRENTE COVID-19	Graduação em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR.	40h ou 12/36*	01 + CR	R$1.906,53

- LEIA-SE:

Tabela 2.1.2

Cargo(1)	Requisitos do Cargo	Carga horaria	N.º de Vagas(2)	Salário Base
ENFERMEIRO - LINHA DE FRENTE COVID-19	Graduação em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR.	40h ou 12/36*	01 + CR	R$2.373,09

2 - Fica prorrogado o prazo final de inscrições estabelecidas no Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Público Simplificado, para o dia 02/07/2021.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Cafeara/PR, 29 de junho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:03540961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

FORNECEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO
K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME CNPJ 32.149.848/0001-73 RUA IVO SKOWRONSKI CAFELÂNDIA-PR CEP 85815-000	700.000,00	SETECENTOS MIL REAIS
KRAUSE & GARCIA LTDA CNPJ 02.585.791/0001-94 RUA ESTADOS UNIDOS CASCAVEL-PR CEP 85812-260	80.000,00	OITENTA MIL REAIS
RETIOESTE - RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP CNPJ 01.306.050/0001-64 RUA TRÊS PODERES CASCAVEL-PR CEP 85818-070	120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

A Ata de Registro tem o valor total de **R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais).**

Cafelândia/PR, 28 de junho de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A5941543

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº050/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 071/2021, na modalidade **Pregão Presencial n° 038/2021,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME CNPJ 32.149.848/0001-73 RUA IVO SKOWRONSKI CAFELÂNDIA-PR CEP 85815-000	700.000,00	SETECENTOS MIL REAIS	EM ATÉ 30 MEDIANTE NOTA FISCAL	001
KRAUSE & GARCIA LTDA CNPJ 02.585.791/0001-94 RUA ESTADOS UNIDOS CASCAVEL-PR CEP 85812-260	80.000,00	OITENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 MEDIANTE NOTA FISCAL	002
RETIOESTE - RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP CNPJ 01.306.050/0001-64 RUA TRÊS PODERES CASCAVEL-PR CEP 85818-070	120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS	EM ATÉ 30 MEDIANTE NOTA FISCAL	003

o valor total da licitação R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 28 de junho de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C453AD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1868/2021

LEI Nº 1868/2021

SÚMULA: Cria o Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado “Frente de Trabalho” e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE
L E I :

Art. 1º. O Programa de Qualificação ao Desempregado denominado "Frente de Trabalho", possui caráter assistencial e visa proporcionar qualificação profissional, ocupação e renda aos desempregados residentes neste Município.
§ 1º. O programa disponibilizará até 80 (oitenta) vagas e proporcionará aos beneficiários:
I. Quantia mensal de 01 (um) salário mínimo que será denominada "bolsa qualificação", pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, sucessivamente, desde que o prazo total não ultrapasse 12 (doze) meses;
II. Cursos de qualificação profissional, ministrado diretamente pelo Executivo Municipal ou por entidades educacionais terceirizadas, cuja contratação fica desde já autorizada pela presente lei;
§ 2º. O beneficiário da bolsa qualificação somente poderá ocupar nova vaga neste programa após decorridos 12 (doze) meses do término do prazo estabelecido no inciso I, do parágrafo anterior, respeitada a lista de inscrição classificatória.
§ 3º. A participação efetiva no Programa não implica em reconhecimento de qualquer vínculo empregatício ou estatutário, não gera qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, em razão do seu caráter assistencial e de formação de qualificação profissional que constituem objeto do Programa aprovado por esta Lei.

§ 4º. Poderão participar do Programa, **apenas um membro de cada grupo familiar**, considerado esta como a unidade mononuclear que vivendo sobre o mesmo teto e cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes, desde que preencha os seguintes requisitos:
I. Idade igual ou superior a 21 anos;
II. Renda familiar per capta até 1/3 de salário mínimo;
III. Que não tenham realizado estágio na estrutura da Administração Pública do Município de Califórnia nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de inscrição no Programa.
IV. Mais de 6 (seis) meses de desemprego.
V. Resida no Município de Califórnia no mínimo há 6 (seis) meses.
VI. Não esteja recebendo benefícios previdenciários como aposentadoria, auxilio por incapacidade, auxilio acidente, pensão ou beneficio de prestação continuada.
VII. Possuir RG, CPF e Título de Eleitor;
VIII. Estar quite com as obrigações eleitorais
§ 5º. No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:
I. Menor renda familiar per capita;
II. Maior número de dependentes;
III. Maior tempo de desemprego, comprovado em CTPS;
IV. Maior número de pessoas desempregadas em idade laborativa no grupo familiar ;
V. Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos;
VI. Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
VII. Não ter outra pessoa da família participando do presente Programa;
VIII. Morar em residência alugada;
IX. Maior tempo morando no município;
X. sorteio

§ 6º. Os interessados inscritos integrarão a lista geral classificatória, em ordem crescente de inscrição e de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior.
§ 7º. A jornada de atividade no Programa será de 38 (trinta e oito) horas semanais, mais participação em curso de qualificação profissional ou alfabetização, estudos, capacitação ou outras atividades a critério da coordenação do Programa, de no mínimo 2 (duas) horas semanais, totalizando 40h semanais no Programa.
§ 8º. Caso haja vacância em alguma vaga no Programa, não haverá substituição em razão do andamento do curso de formação.
§ 9º. Nos casos de recondução, dentro dos critérios estabelecidos no Art. 1º, § 1º, inciso I, a Secretaria onde o beneficiário estiver alocado, deverá emitir Relatório de Avaliação (ANEXO V), indicando a recondução ou não do beneficiário no programa, respeitadas as disposições do Art.1º, § 13, não havendo necessidade de passar por avaliação social.
§ 10. O relatório de avaliação a ser emitido pela Secretária responsável, onde o beneficiário estiver alocado deverá ser entregue até o vigésimo quinto dia de cada mês na Secretaria de Assistência Social, para computo de vagas remanescentes no programa.
§ 11. Os beneficiários do Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Secretaria coordenadora, sendo condição para o recebimento da bolsa qualificação a capacidade e assiduidade ao trabalho e nos cursos previstos no parágrafo anterior.
§ 12. Os beneficiários serão excluídos Programa nas seguintes hipóteses:
I. Quando, convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;
II. Quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;
III. Quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados.
IV. Quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação por 2 (duas) vezes durante o mesmo mês;
V. Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa;
VI. Quando não mantiver, os filhos em idade escolar, matriculados e frequentando a rede pública de ensino.

Art. 2º. A inscrição para o Programa será feita perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Califórnia, que auxiliará o candidato no preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I), emitirá uma declaração onde deverá constar se o candidato ao programa já foi contratado pelo município, se já foi estagiário ou se já participou do Programa Frente de Trabalho, devendo constar a data de entrada e saída (ANEXO II). Após o preenchimento da ficha e emissão da certidão o candidato será encaminhado para a Secretaria de Assistência Social, que emitirá o Parecer Social e verificará se o candidato é apto ou não para participar do Programa (ANEXO III).

Art. 3º. O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que emitirá parecer atestando o enquadramento ou não do inscrito nas regras do presente Programa e deverá arquivar todas as fichas e prontuários do Programa pelo período de 5 (cinco) anos, sob nenhuma hipótese os documentos originais do Programa poderão deixar a guarda da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º. Caberá a Secretaria de Assistência Social encaminhar todo dia 15 de cada trimestre (ou dia útil subsequente) para o Departamento de Recursos Humanos uma lista com os nomes de todos os inscritos no Programa que se encontram aptos a participar do mesmo.

Art. 5º. O Programa será gerido pela Secretaria de Administração e Finanças que após o recebimento do parecer atestando aptidão para ingresso no programa direcionará o inscrito para o local em que exercerá as funções e curso que participará.

Art. 6º. As vagas do Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho", se restringirá ao trabalhador desempregado, que deverá comprovar, no ato de sua inscrição, o seguinte:
a) Estar desempregado;
b) Que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público ou da iniciativa privada;
c) CPF regularizado e idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
d) Não ter outra pessoa da família participando do Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho";
e) Morar em residência alugada/ financiada;
f) Residir no município há pelo menos 6 (seis) meses;
§ 1º. A comprovação de residência poderá ser feita através da apresentação de documentos, tais como: comprovante de pagamento de IPTU; conta de luz, de água, de telefone, certidão eleitoral, contrato de aluguel com firma reconhecida, qualquer outra correspondência **que conste data e o nome do inscrito ou cadastro único**.
§ 2º. A comprovação da exigência da alínea "b" se fará por meio de simples declaração assinada pelo candidato.
§ 3º. Caso seja verificada qualquer irregularidade na documentação após a adesão ao programa, o candidato será imediatamente afastado do mesmo.

Art. 7º. A participação do beneficiário no Programa, em caráter eventual, será exercido mediante a celebração de termo de adesão (ANEXO IV), a ser firmado entre o Poder Público Municipal e o beneficiário, que poderá ser rescindindo unilateralmente a qualquer tempo, e, dar-se-á nas tarefas manuais que se destinem a atender os fins precípuos da presente lei e, especialmente, nos serviços de manutenção, limpeza, conservação e restauração:
I. De bens públicos da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional;
II. De bens de entidades assistência, sem fins lucrativos; e,
III. De vias e logradouros públicos.

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios que se fizerem necessários à execução do Programa.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 10. Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I a V.

Art. 11. Os inscritos que tiverem aderido ao Programa até a publicação desta lei, **continuaram com seu termo de adesão vigente**, quanto aos demais inscritos no programa e que ainda não aderiram ao mesmo deverão efetuar nova inscrição seguindo os critérios desta lei.
Parágrafo Único: Não será possível aderir ao Programa inscritos que não fizeram nova avaliação com base nesta lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Nºs 1776/2019 e 1844/2021

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 29 dias de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO AO DESEMPREGADO - "FRENTE DE TRABALHO"

NOME		
RG	**CPF**	**ESTADO CIVIL**
ENDEREÇO		
BAIRRO	**CIDADE**	**ESTADO**
TELEFONE	**E-MAIL**	
Venho, respeitosamente, requerer minha inscrição no Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho". Anexo ao presente requerimento, cópia dos seguintes documentos: **RG, CPF, comprovante de residência e CTPS**. Declaro ainda para os devidos fins e sob as penas da lei que não recebo provento, remuneração, pensão, benefício de prestação continuada, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público ou da iniciativa privada bem como estou ciente e de acordo com o fato deste Programa **possuir caráter assistencial**, **não gerando vínculo de emprego**, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim. Por ser verdade firmo a presente.		
Califórnia/PR_____ de _____de _____.		
_____ **Assinatura do Inscrito**		

ANEXO II
DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

Declaro para os fins de inscrição no Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho" que o Sr (a) _____ (nome do inscrito), portador de documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ que:
( ) Não teve contrato de estágio firmado com o Município
( ) Teve contrato de estágio firmado com o Município no período de _____ a _____ (data, mês e ano).
( ) Jamais foi servidor publico no Município de Califórnia seja por contrato efetivo ou temporário
( ) Foi servidor público do Município no período de _____ a _____ (data, mês e ano).
( ) Jamais participou do Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho"
( ) Já participou do Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho" no período de _____ a _____ (data, mês e ano).

Por ser verdade, firmo o presente.

Califórnia/PR _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura e Carimbo do Servidor do RH

ANEXO III
PARECER SOCIAL (A SER PREENCHIDO APENAS PELA ASSISTENTE SOCIAL)

DADOS PESSOAIS			
NOME			
RG	**CPF**	**ESTADO CIVIL**	
DATA DE NASCIMENTO	**LOCAL DE NASCIMENTO**	**SEXO:** ( ) FEM. ( ) MASC.	
ENDEREÇO			
BAIRRO	**CIDADE**	**ESTADO**	
TELEFONE	**E-MAIL**		
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
TEMPO DE DESEMPREGO	**LOCAL DO ÚLTIMO TRABALHO**		
ESTUDANTE ( ) SIM ( ) NÃO	**JÁ PARTICIPOU DO PROGRAMA** ( ) SIM ( ) NÃO		
ESCOLARIDADE ( ) FUNDAMENTAL ( ) MÉDIO ( ) SUPERIOR			
RECEBE SEGURO DESEMPREGO ( ) SIM ( ) NÃO	**RECEBE APOSENTADORIA/PENSÃO** ( ) SIM ( ) NÃO		
RECEBE BPC ( ) SIM ( ) NÃO	**POSSUI ALGUM TIPO DE RENDA** ( ) SIM ( ) NÃO		
POSSUI FILHOS MENORES DE 16 ANOS? ( ) SIM ( ) NÃO QUANTOS? _____	**POSSUI FILHOS MAIORES DE 16 ANOS?** ( ) SIM ( ) NÃO QUANTOS? _____		
OBSERVAÇÃO			
CÔNJUGE			
NOME DO CÔNJUGE			
RG	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	
SEXO ( ) FEM. ( ) MASC.	**ESTUDANTE** ( ) SIM ( ) NÃO	**PROFISSÃO**	
SITUAÇÃO LABORAL ( ) EMPREGADO ( ) DESEMPREGADO	**RENDA VARIÁVEL** ( ) SIM ( ) NÃO		
APOSENTADO/PENSIONISTA ( ) SIM ( ) NÃO	**SALÁRIO**		
COMPOSIÇÃO FAMILIAR (habitam na mesma casa)			
NOME	**DN/IDADE**	**SITUAÇÃO LABORAL**	**RENDA**
ASPECTOS SOCIAIS DA FAMÍLIA - PROGRAMAS SOCIAIS			
HÁ MEMBRO NA FAMILIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA? _____			
HÁ MEMBRO NA FAMÍLIA COM DOENÇA CRÔNICA? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL TIPO DE DOENÇA? _____			
FAMÍLIA OU ALGUM MEMBRO RECEBE BENEFÍCIO DE TRANSFERENCIA DE RENDA? (bolsa família, BPC, família paranaense ou outro) ( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____ VALOR R$ _____			
FAMÍLIA OU ALGUM MEMBRO RECEBE BENEFÍCIO EVENTUAL? ( ) SIM ( ) NÃO			
POSSUI CARTEIRA DE TRANSPORTE GRATUITO? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____			
OBSERVAÇÃO			
ASPECTOS SOCIAIS DA FAMÍLIA - MORADIA			
SITUAÇÃO DA MORADIA ( ) PRÓPRIA COM TITULARIDADE ( ) PRÓPRIA SEM TITULARIDADE ( ) FINANCIADA VALOR DA PRESTAÇÃO R$ _____ ( ) ALUGADA VALOR DO ALUGUEL R$ _____			
TIPO DE CONSTRUÇÃO ( ) ALVENARIA ( ) MADEIRA ( ) MISTO ( ) OUTRO			
ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA MORADIA ( ) BOA ( ) REGULAR ( ) PÉSSIMA			
LUZ ( ) SIM ( ) NÃO	**ÁGUA** ( ) SIM ( ) NÃO	**REDE DE ESGOTO** ( ) SIM ( ) NÃO	
FONTE DE ENERGIA ( ) PÚBLICA ( ) CLANDESTINA	**ABASTECIMENTO** ( ) PÚBLICA ( ) CLANDESTINA ( ) POÇO OU NASCENTE	**TIPO DE ESCOAMENTO** ( ) FOSSA RUDIMENTAR ( ) FOSSA SÉPTICA ( ) VALA COMUM ( ) CÉU ABERTO ( ) REDE DE ESGOTO	
Nº DE QUARTOS	**Nº DE BANHEIROS**	**Nº DE COMODOS**	
ASPECTOS LEGAIS			
ESTÁ DESEMPREGADO? ( ) SIM ( ) NÃO	**TEMPO DE DESEMPREGO**		
RESIDE NO MUNÍCIPIO HÁ MAIS DE 6 (SEIS) MESES? ( ) SIM ( ) NÃO	**RENDA FAMILIAR PER CAPTA**		
RECEBE PROVENTO, REMUNERAÇÃO, SEGURO-DESEMPREGO OU QUALQUER OUTRA RENDA DO PODER PÚBLICO OU DA INICIATIVA PRIVADA? ( ) SIM ( ) NÃO			
HÁ ALGUÉM DO NÚCLEO FAMILIAR PARTICIPANDO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO AO DESEMPREGADO - "FRENTE DE TRABALHO"? ( ) SIM ( ) NÃO			
PARTICIPA OU PARTICIPOU DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO AO DESEMPREGADO - "FRENTE DE TRABALHO"? ( ) SIM ( ) NÃO HÁ QUANTO TEMPO? _____			
OBSERVAÇÃO:			
PARECER SOCIAL			
Considerando as informações prestadas pelo entrevistado durante o atendimento, bem como o conhecimento da situação de vulnerabilidade social do quadro familiar constatado através de visitas sociais dos técnicos, a assistente social que esta assina entende que o entrevistado: **( ) Preenche os requisitos da lei do Programa De Qualificação Ao Desempregado - "Frente De Trabalho", estando apto para ingressar no Programa.** **( ) Não Preenche os requisitos da lei do Programa De Qualificação Ao Desempregado - "Frente De Trabalho", não estando apto para ingressar no Programa.** **É o parecer.**			
Califórnia/PR, _____ de _____ de _____.			
_____ Assinatura e Carimbo da Assistente Social			
OBS: NÃO TERÁ VALIDADE ESTE PARECER SE NÃO CONSTAR A ASSINATURA E O CARIMBO DO PROFISSIONAL			

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO AO DESEMPREGADO - "FRENTE DE TRABALHO"

NOME		
RG	**CPF**	**ESTADO CIVIL**
ENDEREÇO		

BAIRRO	**CIDADE/ESTADO**
TELEFONE	**E-MAIL**
Venho por meio deste instrumento formalizar minha adesão e compromisso em participar do PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO AO DESEMPREGADO – FRENTE DE TRABALHO, comprometendo-me a participar e executar as atividades do Programa que visa proporcionar qualificação profissional, ocupação e renda aos desempregados residentes no Município de Califórnia/PR. Declaro que estou ciente que este Programa não se trata de emprego, não gerando qualquer tipo de vínculo ou obrigação trabalhista ou previdenciária, e sim um programa de qualificação pelo qual receberei a renda denominado "bolsa qualificação" no valor de 1 (um) salário mínimo pelo período de 6 (seis meses), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. Por estar ciente, firmo o presente.	
Califórnia, _____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura do Aderente	
_____ Assinatura do Chefe do Poder Executivo	

ANEXO V
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PARA RECONDUÇÃO AO PROGRAMA

NOME		
RG	**CPF**	**ESTADO CIVIL**
ENDEREÇO		
BAIRRO	**CIDADE/ESTADO**	
TELEFONE	**SECRETARIA EM QUE ESTÁ INSERIDO**	
O ADERENTE CUMPRE ADEQUADAMENTE AS TAREFAS QUE LHE SÃO REPASADAS ( ) SIM ( ) NÃO		
O ADERENTE PARTICIPA DAS ATIVIDADES/CURSOS QUE LHE SÃO INDICADOS ( ) SIM ( ) NÃO		
O ADERENTE COLABORA COM O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES ( ) SIM ( ) NÃO		
O ADERENTE MANTÉM BOM RELACIONAMENTO COM COLEGAS DE PROGRAMA, SERVIDORES PÚBLICOS E POPULAÇÃO? ( ) SIM ( ) NÃO		
HÁ INTERESSE DA SECRETARIA EM RECONDUZIR O ADERENTE AO PROGRAMA ( ) SIM ( ) NÃO		
O ADERENTE JÁ FOI RECONDUZIDO ALGUMA VEZ? ( ) SIM ( ) NÃO QUANDO? _____		
Diante das informações acima , entende-se que o Aderente está **( ) APTO** **( ) INAPTO** **Para ser reconduzido para o Programa de Qualificação ao Desempregado - "Frente de Trabalho".**		
ASSINATURA E CARIMBO REPRESENTANTE DA SECRETARIA	**ASSINATURA E CARIMBO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**	

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D8E1B607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDM NA GESTÃO 2021-2023:

EDITAL Nº 002/2021 – CMDM

Divulga a homologação das candidaturas do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro – gestão 2021 - 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1153/2020 e o Regimento Interno do CMDM.

Artigo 1º - Torna pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação das inscrições homologadas para candidatura no processo eleitoral do CMDM.

I – Segmento A – Associação de Moradores:

Organização da Sociedade Civil	Representantes Indicados	Situação da inscrição
Associação de Moradores do Jardim Boa Vista II, III e IV	**Titular:** Maria Cristina Silva da Cruz **Suplente:** Laryssa Fernanda Borba	Deferida

II – Segmento B - Representantes de Classe de Trabalhadoras:

Nome	Representação	Situação da inscrição
Aline Domingues de Oliveira	Trabalhadoras	Deferida
Rosangela Ramos Soares	Trabalhadoras	Deferida

II – Segmento C - Representantes da Comunidade:

Nome	Representação	Situação da inscrição
Alair Arlete Rodrigues Dias Chakoski	Comunidade	Deferida
Ana Paula do Carmo	Comunidade	Deferida
Eliana Motta de Oliveira	Comunidade	Deferida
Eliane de Almeida da Silva Pereira	Comunidade	Deferida

Ilka Jose de Paiva	Comunidade	Deferida
Joziany Silva Fernandes	Comunidade	Deferida
Marcia Przibila	Comunidade	Deferida

Artigo 2º - Do resultado da homologação cabe recurso, que deverá ser enviado via email cmdm@campomagro.pr.gov.br, das 00h00min do dia 01/07/2021 até às 23h59min do dia 02/07/2021.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 29 de junho de 2021.

IRACI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9784D7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 04/2021 - CMPIR

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas como prevenção à disseminação da Covid-19, o encontro foi empreendido em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Jean Pierre Assumpção, Sergio Luiz Cambri, Janete Costa, Elisangela Rodrigues de Lima, Jackeline de Fátima Torres da Silva e Odete Antunes de Sá; os/as conselheiros/as não governamentais Eliane de Almeida Silva Pereira, Alexandre Cezar, Robson Jaime Pereira, Janaína Carla Ribeiro Hummelgen, além do secretário executivo da gestão 2019-2021 Diego Carazzai Tavares e a servidora municipal Camila Guedes e os/as convidados/as Maritana Drescher da Cruz e Flávio Maciel.	4ª Reunião do CMPIR 23/06/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, o presidente do CMPIR Robson Jaime Pereira, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, o presidente solicitou alteração de pauta, propondo que a convidada, professora Maritana Drescher da Cruz, doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Paraná – UFPR e Mestra em Educação pela UFPR; Atuante na área científica e acadêmica, com ênfase principalmente nos temas Religiões de Matriz Africana, Racismo Religioso e Ensino Religioso e representante do Grupo Alááfia, tivesse espaço para participação no início da plenária, assim como, mudança da ordem de debate das demais pautas. A solicitação foi aprovada pelos presentes.	Alteração de Pauta
Prosseguindo, a professora e mestra Maritana Drescher da Cruz explanou sobre a Abordagem das Religiões de Matriz Africana na disciplina de Ensino Religioso no Brasil, contextualizando as principais normativas e marcos regulatórios sobre o tema, aproximando com a realidade no Paraná. Ao fim da explanação, os conselheiros agradeceram a participação e contribuição da convidada. O presidente do CMPIR enfatizou a relevância do conhecimento e experiência da docente e sugeriu que ela seja convidada para colaborar ativamente com o conselho.	Convidada Maritana Drescher da Cruz – Abordagem das Religiões de Matriz Africana no Ensino Religioso no Brasil
Prontamente, a conselheira Janete Costa representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer explanou sobre o ensino da cultura afro-brasileira na Rede Municipal de Ensino, exemplificando algumas práticas e atividades desenvolvidas.	Ensino da cultura afro-brasileira na Rede Municipal de Ensino;
Em seguida, a conselheira Janete Costa informou ainda, que a Secretaria Municipal de Educação , Cultura, Esporte e Lazer e setores específicos, estão organizando um edital para chamamento público de Instituições voltadas à capacitação continuada do funcionalismo municipal, através de formações e graduações. Desta forma, o CMPIR, através de seu presidente, repassará tal informação à convidada Maritana Drescher da Cruz, já que a mesma necessitou se ausentar da plenária, para que futuramente, possa participar e contribuir no processo de formação dos profissionais da Educação Municipal. Ficou estabelecido que o CMPIR fará articulação junto à sociedade civil para divulgação deste Edital.	Formação continuada para profissionais da Educação – temáticas étnico-raciais
Na continuidade, Diego Carazzai Tavares, repassou o que foi estabelecido na primeira reunião da Comissão de Comunicação e Mobilização Social, sendo colocado como demanda inicial a recriação da logotipo do CPMIR, que é a identidade visual do Conselho. Além disso, serão desenvolvidas atividades e campanhas alusivas ao dia Nacional da Consciência Negra - 20 de novembro, assim como, ações voltadas à ampliação da visibilidade do CMPIR como um canal de denúncias de situações de violações de direitos associadas ao Racismo e Intolerância religiosa, através da construção de cartilhas e outros materiais.	Processo de trabalho da Comissão de Comunicação e Mobilização Social
Ato contínuo, o conselheiro Jean Pierre Assumpção fez o repasse das ações voltadas ao Mapeamento dos Centros e Terreiros de Umbanda e Candomblé em Campo Magro. Reforçou acerca dos objetivos da iniciativa, ilustrando com dados do IBGE. Informou ainda que, já foram visitados três espaços e que há necessidade de novas visitas, para prosseguimento dos trabalhos.	Mapeamento dos Centros e Terreiros de Umbanda e Candomblé
Seguidamente, o presidente Robson Jaime Pereira relatou que acontecerá reunião dos Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial a ser realizada no dia 30 de julho do ano corrente, a ser realizada presencialmente no litoral do estado, na qual confirmou presença como representante do CMPIR em Campo Magro.	Reunião de Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial
Prosseguindo, Diego Carazzai Tavares repassou informações sobre a LDO municipal, relatando que o FUMPIR já está regulamentado, possuindo dotação orçamentária aberta, de forma a habilitar o CMPIR a receber recursos, através da captação junto aos entes estadual e federal. Logo após os conselheiros realizaram questionamentos que foram elucidados, ressaltando a importância de incrementar os recursos do fundo, a partir da Comissão de Captação de Recursos e Gerenciamento do FUMPIR.	Acompanhamento LDO
Após, esteve em pauta a indicação da nova secretaria executiva do CMPIR para a gestão 2021/2023, realizada pela Secretária Municipal de Ação Social, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, através do Ofício SAS 113/2021, que apontou a servidora Camila Guedes, assistente social, lotada na referida secretaria, para assumir a função. A indicação foi aprovada pelos presentes, sem ressalvas.	Indicação Secretaria Executiva CMPIR
Em seguida, conforme alteração inicial da pauta, foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº03/2021do CMPIR, sendo o documento aprovado, sem ressalvas pela plenária.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 03/2021
Por fim, o convidado Flávio Maciel, Coordenador do Fórum Paranaense das Religiões de Matriz Africana, apresentou panorama sobre práticas de religiões de matriz africana em complemento à fala da professora Maritana Drescher da Cruz.	Convidado Flávio Maciel – Práticas de religiões de matriz africana
Finalizado a pauta, o presidente Robson Jaime Pereira, agradeceu a presença de todos/as conselheiros/as e convidados/as.	Considerações Finais
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CAMILA GUEDES	***ROBSON JAIME PEREIRA***
Secretária Executiva do CMPIR	Presidente do CMPIR
RG 8.741.409-4	RG 8.693491-4
CPF 054.208.759-69	CPF 048.471.079-69

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4583792D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (Duas)	Curitiba-PR	28 a 30 de junho de 2021.	Participar de audiências com a finalidade de assinar convênios com a SEED (Secretaria de Estado da Educação e do Esporte) e com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAEB).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:75E1E508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Adriely Maria Portes	Psicóloga da Proteção Social Especiasl	02 (Duas)	Curitiba-PR	28 a 30 de junho de 2021.	Realizar relatório psicossocial nos familiares de primeiro grau de crianças em situação de risco, conforme demanda da Proteção Social Especial e Conselho Tutelar.
Noeli Rodrigues de Andrade Rohers	Conselheira Tutelar	02 (Duas)	Curitiba – PR	28 a 30 de junho de 2021.	
Francielli Terezinha das Dores	Conselheira Tutelar	02 (Duas)	Curitiba-PR	28 a 30 de junho de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:29A9DB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 218/2021 DATA: 29-06-2021

SÚMULA: Concede Estabilidade aos Servidores Públicos que mencionam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, por haverem concluído com aprovação o Estágio Probatório:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe	A partir de
123695/1	Djessica Cristine Schmidt	Professor - LF 01	C	3	11-06-2021
123703/1	Douglas Henrique de Souza	Professor - LF 01	C	3	15-06-2021
123687/1	Loreni Boff Anible Morsch	Professor de Ed. Infantil	C	1	07-06-2021
123691/1	Maria Aparecida das Dores	Professor - LF 01	C	3	11-06-2021
123692/1	Rafael Rodrigues	Professor - LF 02	A	1	11-06-2021
123702/1	Raquel R. G. Bevilaqua	Professor - LF 02	C	3	15-06-2021
123693/1	Regiane de F. das Dores	Professor - LF 01	C	3	11-06-2021
123688/1	Sandra T. R. de Campos	Professor de Ed. Infantil	B	1	07-06-2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:1931E68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 141/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 21 de junho de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Oximetros e Carros para Cilindros de Oxigênio destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.408.899/0001-59

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	CREATIVE SP-20	UNI	8	1.044,00	8.352,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.352,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

FORNECEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME - CNPJ: 03.919.932/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	CARRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	Ouro Verde	UND	10	240,00	2.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.752,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

Carlópolis, 29 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E00225E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 130/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 22 de junho de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Insumos Laboratoriais destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP - CNPJ: 22.627.453/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	TESTE HCG	ACRO BIOTECH TESTE RÁPIDO	CX	10	43,24	432,40
2	1	LAMPARINA PARA AQUECIMENTO	VIDROLABOR LAMPARINA	UND	5	30,43	152,15

Valor Total do Fornecedor: R$ 584,55 (quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME - CNPJ: 03.919.932/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	TUBO PARA COLETA A VACUO COM CITRATO	Labor Import	CX	30	72,00	2.160,00
8	1	TUBO DE COLETA COM EDTA	Labor import	PCT	30	55,00	1.650,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.394,55 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Carlópolis, 29 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CEE57299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Santos, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM VEÍCULO DE CARGA,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **26/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAGO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARAGRAGO QUARTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARAGRAGO QUINTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAGO SEXTO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARAGRAGO SÉTIMO - Caso a máquina que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituída a mesma, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
PARAGRAGO OITAVO - Excepcionalmente, mediante autorização, por escrito, do executivo, poderá ser aguardado prazo para conserto da máquina danificada, para após proceder à continuidade dos trabalhos.
PARAGRAGO NONO - Se necessário à empresa devera disponibilizar de mais uma máquina para execução de serviços ao mesmo tempo.
PARAGRAFO DÉCIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: EZIO HOIÇA & CIA LTDA
ENDEREÇO: Avenida Oito de Dezembro, nº 556, bairro Alto Alegre, CEP 85470-000, Catanduvas/PR.
CNPJ: 17.776.773/0001-67
REPRESENTANTE LEGAL: Danieli Hoiça, portadora da cédula de identidade nº 13.476.755-3, inscrita no CPF nº 101.395.989-28, residente e domiciliada à Avenida Oito de dezembro, nº 421, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Catanduvas Estado do Paraná.

ITEM	QTDE DE KM ESTIMADAS	DESCRIÇÃO	VALOR km	VALOR TOTAL
1	6.000	Transporte de materiais diversos, sendo: pedras (britas e graduadas), restos de materiais de construção, materiais de pavimentação asfáltica, etc, conforme necessidade do Município. 1 – A empresa deve dispor de veículo com capacidade mínima de carga de **27.000 kg**, basculante. 2 – A empresa é responsável pelo veículo, motorista, combustível, manutenção, pedágio (se houver). 3 – O transporte poderá ser para levar ou buscar materiais, tanto no Município quanto fora deste, sendo informado na solicitação qual o trajeto a ser percorrido. 4 – Sempre que solicitado serviço, o mesmo deverá ser efetuado com início em no máximo 48 (quarenta e oito horas), caso outro prazo não conste na solicitação.	6,55	39.300,00
2	12.000	Transporte de materiais, materiais diversos, sendo: pedras (britas e graduadas), restos de materiais de construção, materiais de pavimentação asfáltica, etc, conforme necessidade do Município. 1 – A empresa deve dispor de veículo com capacidade mínima de carga de **15.000 kg**, basculante. 2 – A empresa é responsável pelo veículo, motorista, combustível, manutenção, pedágio (se houver). 3 – O transporte poderá ser para levar ou buscar materiais, tanto no Município quanto fora deste, sendo informado na solicitação qual o trajeto a ser percorrido. 4 – Sempre que solicitado serviço, o mesmo deverá ser efetuado com inicio em no máximo 48 (quarenta e oito horas), caso outro prazo não conste na solicitação.	4,90	58.800,00
Valor Total				**98.100,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Sempre que solicitado serviço, o mesmo deverá ser efetuado com início em no máximo 48 (quarenta e oito horas), caso outro prazo não conste na solicitação.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO –** O transporte poderá ser para levar ou buscar materiais, tanto no Município quanto fora deste, sendo informado na solicitação qual o trajeto a ser percorrido.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 29 de junho de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Elzio Hoiça & CIA LTDA
DANIELI HOIÇA
Representante Legal
CPF 101.395.989-28

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:16D44C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 28 –

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 29 de junho de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 05 de 25 de maio de 2021

Ata da 05ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS **Data**: 25 de maio de 2021 **Local**: Virtual – Meet Google - meet.google.com/ejp-gxpa-agd **Horário início**: 09:00 h**rs** Presidenta: Adriana Siuta Lemos	
Pauta da Reunião	***1)*** *Deliberação das atas 3ª e 4ª CMAS;* ***2)*** *Apresentação do Balancete Parcial Prestação de Contas Termo de Colaboração 001/2020 e 001/2021 da Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula;* ***3)*** *Deliberação das Inscrições e Renovações das Entidades: Pastoral da Criança, APAE/Colombo, Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula, Associação Beneficente Curitiba/ABC Vida, Sociedade Crescer e Lar e Lar Hermínia Scheleder.* ***4)*** *Adequação de Dotação Orçamentária para compras de Cesta Básica;* ***5)*** *Organização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social;*

	6) *Informe Gerais.*

Participantes	**Conselheiros**	**Representatividade**	**Segmento**	
	Adriana Siuta Lemos	SEMAS	Governamental	Presidente
	Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	Vice-presidente
	Tatianne Bernardo de Brito	Instituto Beija-Flor de Ação Social	Sociedade civil	Secretária
	Gessulina Azzarini	Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade civil	Titular
	Melissa Cristina A. Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade civil	Suplente
	Maria Izabel V. M. Valente	Sociedade Crescer	Sociedade civil	Titular
	Daniel Cruz	Usuário	Sociedade Civil	Titular
	Sheila Dal Bello	PROVOPAR	Sociedade Civil	Titular
	Bruno Maier Popp	Grupo Renascer	Sociedade Civil	
	Elisangela Rena Beraldo	SEMAS	Governamental	Suplente
	Sineide R. dos Santos Iurckevicz	SEMAS	Governamental	Titular
	Convidados			
	Thelma Curupana	CRAS Roça Grande		
	Kathyuce Carvalho Maciel	PEMSE		

Correspon-dênicias	
Assuntos Debatidos	**ATA 05º/2021:**. Aos vinte e cinco dias do mês de maio, do ano de 2021, às nove horas, o colegiado do CMAS reuniu-se ordinariamente de maneira remota, por intermédio da ferramenta/aplicativo Meet para **deliberarem** sobre os assuntos acima mencionados. A reunião foi realizada pela presidente, conselheira Adriana Siuta Lemos, que agradeceu a participação de todos/as, tão logo solicitou a Secretaria-Executiva dos Conselhos a **verificação de quórum** para instalação dos trabalhos, quando foi constatado a existência de quórum legal iniciou com a leitura da pauta, em seguida com demais conselheiros/as, parabenizaram o senhor Jorge Azzarini, representante da Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula por mais um ano de vida, desejando muita saúde e sucesso. Dando início a pauta da reunião: **1º assunto** – Seguindo a pauta pergunta sobre as atas 3ª e 4ª que via e-mail é enviada previamente aos conselheiros/as, a presidente submeteu para deliberação, não havendo contestação contrária, ambas foram aprovadas por **UNANIMIDADE.** **2º assunto** - Seguidamente passa a palavra para o senhor Jorge Azzarini, da Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula para apresentação do **Balancete Parcial Prestação de Contas Termo de Colaboração 001/2020 e 001/2021.Este saúda a todos/as, incia com o Balancete Parcial Prestação de Contas Termo de Colaboração 001/2020/resolução nº. 036/2020 – 2º. Bimestre 2021,** fala que este balancete iniciou em 31/03/2021, com saldo de R$ 85.470,83, com despesas R$ 4.241,84, sendo R$ 149,09 com gasolina; R$ 523,25 com 45 pacotes de Lenços Umedecidos; R$ 1.375,50 com 30 unidades de Leite Nan 1,Lts.C/800 Grs; R$ 1.285,50 com 30 unidades de Leite Nan 2,Lts.C/800Grs e R$898,50 com 30 unidades de Leite Ninho 1. Lts.C/800 Grs. Saldo final em 30/04/2021 de R$ 81.345,09, conforme extrato bancário apresentado ao colegiado, informa que a prestação de contas já foi lançada no SIT. A próxima Prestação de Contas Termo de Colaboração 001/2020/resolução nº. 09/2020 – 2º. Bimestre 2021, saldo inicial 31/03/2021 de R$ 100.006,64, despesa com reformas (pintura do imóvel)50% pago valor de R$ 12.800,00, saldo atual de R$ 87.260,23. Após alguns questionamentos e pronto esclarecimentos o colegiado do CMAS por **UNANIMIDADE** aprova as prestações de contas Balancete Parcial Prestação de Contas Termo de Colaboração 001/2020 e 001/2021 da Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula, Informa a presidente do CMAS que com antecedência foi encaminhado aos conselheiros a movimentação financeira e extratos bancários da associação. **3º Assunto –Suprimida o 4º. Assunto** "Adequação de Dotação Orçamentária para compras de Cesta Básica" visto que ele deverá ser refeito devido a novas demandas, será apresentado na próxima reunião. **4º Assunto - Organização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social,** fala a presidente que no dia 19/05 as conselheiras Suely Geremias Marques, Rosimeri Araújo, Adriana Siuta Lemos e Débora Bastos se reuniu para alinharem a organização do evento, sendo a primeira proposta a data da conferência para o dia **27/08/2021,** sendo aprovado por **UNANIMIDADE** pelo colegiado. Logo após, falam das **pré-conferências**, que devem ser realizadas até o dia **10/08/2021**, favorecendo a sistematização das propostas realizadas pelos equipamentos Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, informa que já foi conversado com as representantes do CRAS, as quais demostraram receio de aglomerações diante do contexto atual de pandemia, e seguindo as normas sanitárias, a comissão sugere aos equipamentos que estes encontros sejam realizados com aqueles usuários que já estão indo no equipamento para realização do Cadastro Único entrega de verduras entre outra atividade que presencialmente frequentam os equipamentos tomando todo os cuidados necessarios. Fala que tal contratempo deverá retornar para discussão da comissão, buscando a melhor forma de participação com segurança, ainda, por **UNANIMIDADE** foram aprovados os nomes das conselheiras Suely Geremias Marques e Rosimeri Araújo (sociedade civil) e Adriana Siuta Lemos e Débora Bastos (governamental) para compor a Comissão Organização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social. **5º Assunto -** Seguindo a pauta, informa sobre os pedidos de inscrições e renovações das entidades: Pastoral da Criança, APAE/Colombo, Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula, Associação Beneficente Curitiba/ABC Vida, Sociedade Crescer e Lar Hermínia Scheleder.,diz que todos entregaram os documentos solicitado pelo CMAS, sendo analisado pela Comissão de Normas e Monitoramento não havendo obstáculos que os impeçam de realizarem suas inscrições e renovação junto ao CMAS, somente faltou alguns documentos da **PROVOPAR** posterior a entrega a comissão estará examinado os documentos trazendo seu parecer para deliberação do colegiado. Informa a representante da **PROVOPAR** conselheira Sheila Dal Bello, que o estatuto e ata tiveram alterações e estão aguardando os trâmites cartorário para enviarem ao CMAS para renovação de inscrição. Sendo aprovado por **UNANIMIDADE as renovações de inscrições das entidades:** Pastoral da Criança, APAE/Colombo, Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula, Sociedade Crescer e Lar Hermínia Scheleder, bem como a **inscrição** da Associação Beneficente Curitiba/ABC Vida. **6º Assunto -** O conselheiro Daniel da Cruz faz menção repúdio ao fechamento do Colégio Estadual Colombo, fala que a população está revoltada por não concordar com fechamento, que esta política de fechar escolas está errada é preciso abrir escolas, sugere a elaboração de documentos por meio do CMAS solicitando uma justificativa do governo estadual. Neste momento a presidente Adriana indagou sobre o encaminhamento, diz que deve ser realizado pelo CMDCA e na próxima reunião levar a este conselho está demanda, em conjuntos elaborar um documento solicitando aos órgãos competentes os motivos para estes fechamentos conselheiros/as.
. Encerrando os pontos de pauta, a presidente Adriana Suita Lemos agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais	

Colombo,25 de maio de 2021

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8E535E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2021

Súmula: Autoriza Promoção Funcional a servidores efetivos

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme requerimento da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ANA WOJCIK DA SILVEIRA	Assistente Operacional	B11	B13
DILSON ALESSANDRO KUSDRA	Motorista	R10	R11
ELIANE MARCIA BOÇOEN	Técnico Administrativo	F21	F23
IRENE COLAÇO DA LUZ PADILHA	Assistente Operacional	B08	B10
JANETE ALVES DE CAMARGO	Assistente Operacional	B05	B07
JOSE WOGINHAK NETO	Motorista	R14	R16
MONICA DA SILVA GOMES	Assistente Operacional	B11	B13

PAULINA WOJCIK FIGURA	Assistente Operacional	B05	B07
REINALDO DA CRUZ	Assistente Operacional	B09	B11
ROQUE SOBOTA	Motorista Escolar	T05	T07
ROSI MARY ARAUJO	Zeladora Hospitalar	N10	N12
SOLANGE DO CARMO TULIK	Assistente Operacional	B08	B10
TACIANA DE FATIMA WYSOCKI HOFMAM	Auxiliar de Enfermagem	C09	C011

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência junho/2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:6C82D707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN-DV

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 23/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFM8I52	116100E008858912	18/04/2021	65300	R$ 195.23
AGM7433	275410D000008071	16/04/2021	74630	R$ 195.23
AJP7135	275410D000006278	01/03/2021	60503	R$ 293.47
AKP1947	116100E008858921	18/04/2021	65300	R$ 195.23
ALE8638	116100E009024951	17/04/2021	65300	R$ 195.23
AMG3E36	275410D000005990	22/02/2021	60503	R$ 293.47
AQR1408	116100E008858923	18/04/2021	65300	R$ 195.23
ARP2021	275410D000008083	16/04/2021	74630	R$ 195.23
ASM0533	116100E009026638	31/01/2021	69472	R$ 195.23
AVZ7730	116100E009024853	19/04/2021	65300	R$ 195.23
AWE8043	116100E008511515	20/04/2021	60502	R$ 293.47
AWU5424	275410D000005289	06/02/2021	60503	R$ 293.47
AYI1434	116100E008858910	16/04/2021	54521	R$ 195.23
AYI1434	116100E008858909	16/04/2021	65300	R$ 195.23
AZX0H92	275410D000007133	25/03/2021	56732	R$ 130.16
BAI5J40	275410D000007215	27/03/2021	60503	R$ 293.47
BBH4493	275410D000006227	28/02/2021	60503	R$ 293.47
BCX6E98	275410D000008111	17/04/2021	74630	R$ 195.23
BDG7B37	275410D000005282	06/02/2021	60503	R$ 293.47
JPM7D90	116100E008858924	19/04/2021	54521	R$ 195.23
LCU6001	275410D000008068	16/04/2021	74630	R$ 195.23
MLG9A91	116100E008456568	17/04/2021	57380	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHG1199	275410D000009471	21/06/2021	74550
AHI8I08	275410D000009403	18/06/2021	74550
AJT5I58	275410D000009467	21/06/2021	74550
AJU6545	275410D000009460	20/06/2021	74710
AJU6545	275410D000009440	20/06/2021	74550
ALK7E12	275410D000009427	19/06/2021	74550
ALS1691	275410D000009448	20/06/2021	74550
AMI3773	275410D000009474	22/06/2021	74550
ANL9I11	275410D000009421	19/06/2021	74550
AOI7321	275410D000009485	23/06/2021	74550
AOI7321	275410D000009442	20/06/2021	74550
APO2199	275410D000009398	18/06/2021	74550
APO4753	275410D000009419	19/06/2021	74550
AQJ5E39	275410D000009451	20/06/2021	74550
ARK4248	275410D000009462	21/06/2021	74550
ASR9A33	275410D000009484	23/06/2021	74550
ATT5285	275410D000009459	20/06/2021	74550
ATV7922	275410D000009444	20/06/2021	74550
AUZ7A55	275410D000009407	18/06/2021	74550
AVI2757	275410D000009490	23/06/2021	74550
AVJ5J46	275410D000009424	19/06/2021	74550
AVK6008	275410D000009443	20/06/2021	74630
AVK6008	275410D000009452	20/06/2021	74630
AVU3C03	275410D000009408	18/06/2021	74550

AVV5J05	275410D000009447	20/06/2021	74630
AVX3C71	275410D000009463	21/06/2021	74550
AWI2135	275410D000009456	20/06/2021	74550
AWS8337	275410D000009397	18/06/2021	74550
AXN7819	275410D000009470	21/06/2021	74630
AXR1B46	275410D000009495	23/06/2021	74550
AYF3227	275410D000009445	20/06/2021	74550
AYJ1A66	275410D000009501	23/06/2021	74550
AYJ3B76	275410D000009439	20/06/2021	74550
AYS9690	275410D000009416	18/06/2021	74550
BAA7023	275410D000009499	23/06/2021	74630
BAB9609	275410D000009498	23/06/2021	74550
BAO6483	275410D000009497	23/06/2021	74550
BAO7H73	275410D000009483	22/06/2021	74550
BAY5F04	275410D000009455	20/06/2021	74550
BBA0954	275410D000009472	21/06/2021	74550
BBB3922	275410D000009430	19/06/2021	74550
BBM3G75	275410D000009454	20/06/2021	74550
BBT4B32	275410D000009429	19/06/2021	74550
BCN2903	275410D000009489	23/06/2021	74550
BCP7J79	275410D000009422	19/06/2021	74550
BDI3D59	275410D000009466	21/06/2021	74550
BDR4A61	275410D000009496	23/06/2021	74550
BDR8A39	275410D000009465	21/06/2021	74550
BEA8D90	275410D000009476	22/06/2021	74550
BEG7C94	275410D000009492	23/06/2021	74630
BES5B99	275410D000009446	20/06/2021	74550
BEU6A87	275410D000009396	18/06/2021	74550
BEZ2C46	275410D000009417	18/06/2021	74550
CCD5749	275410D000009434	19/06/2021	74550
CEC6574	275410D000009481	22/06/2021	74550
CPR2C87	275410D000009399	18/06/2021	74550
DHR7150	275410D000009435	19/06/2021	74710
DLP7I72	275410D000009425	19/06/2021	74550
DSI5674	275410D000009464	21/06/2021	74550
DUM3950	275410D000009428	19/06/2021	74550
EFT3142	275410D000009401	18/06/2021	74550
ETM1930	275410D000009441	20/06/2021	74630
FSQ3F92	275410D000009405	18/06/2021	74550
FSY0004	275410D000009431	19/06/2021	74550
GBF4591	275410D000009437	20/06/2021	74550
GTM8D14	275410D000009494	23/06/2021	74550
HMR9408	275410D000009404	18/06/2021	74550
IDT2083	275410D000009418	18/06/2021	74550
IDT4808	275410D000009423	19/06/2021	74550
IKE5A65	275410D000009491	23/06/2021	74550
JAK1C26	275410D000009493	23/06/2021	74550
JFK1D84	275410D000009449	20/06/2021	74550
KDR3132	275410D000009482	22/06/2021	74550
KJY1E82	275410D000009475	22/06/2021	74550
KWO4A47	275410D000009480	22/06/2021	74550
LIT9652	275410D000009415	18/06/2021	74550
LIT9652	275410D000009500	23/06/2021	74710
LIT9652	275410D000009436	19/06/2021	74630
MCT1713	275410D000009438	20/06/2021	74550
MDH1736	275410D000009479	22/06/2021	74550
MDO6264	275410D000009413	18/06/2021	74710
MDO6264	275410D000009411	18/06/2021	74710
MDO6264	275410D000009469	21/06/2021	74710
MDO6264	275410D000009414	18/06/2021	74710
MEU5C91	275410D000009409	18/06/2021	74550
MFS6C59	275410D000009410	18/06/2021	74550
MIV8B79	275410D000009453	20/06/2021	74630
MJP7C40	275410D000009432	19/06/2021	74550
MJP7C40	275410D000009433	19/06/2021	74630
MKX8387	275410D000009477	22/06/2021	74550
MLL7I39	275410D000009400	18/06/2021	74550
MNA1977	275410D000009406	18/06/2021	74550
MNT8168	275410D000009412	18/06/2021	74550
MXU9802	275410D000009468	21/06/2021	74550
NPP5971	275410D000009458	20/06/2021	74550
OGZ9I40	275410D000009426	19/06/2021	74550
PUR6G37	275410D000009487	23/06/2021	74550
QIG8D14	275410D000009420	19/06/2021	74550
QJG8157	275410D000009488	23/06/2021	74550
QJN0755	275410D000009450	20/06/2021	74550
QPZ8F99	275410D000009486	23/06/2021	74550
QUZ4852	275410D000009457	20/06/2021	74550
QXG6551	275410D000009478	22/06/2021	74550
RAC4H43	275410D000009473	22/06/2021	74550
RGA1A14	275410D000009461	21/06/2021	74550
RHE7G54	275410D000009402	18/06/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 23/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHN2715	275410D000008208	21/04/2021	74630	R$ 195.23
ALO4070	275410NIC0008464	24/06/2021	50020	R$ 293.47
AOI7321	275410D000008193	21/04/2021	74630	R$ 195.23
ATR1342	275410NIC0008468	24/06/2021	50020	R$ 130.16
AWD1395	275410NIC0008470	24/06/2021	50020	R$ 293.47
AXJ6G72	275410D000008187	20/04/2021	74630	R$ 195.23
AYN5315	275410NIC0008465	24/06/2021	50020	R$ 293.47
AYO6048	275410NIC0008473	24/06/2021	50020	R$ 130.16
AYT3D07	275410NIC0008458	24/06/2021	50020	R$ 130.16
AYW3534	275410NIC0008476	24/06/2021	50020	R$ 293.47
AZS2517	275410NIC0008475	24/06/2021	50020	R$ 293.47
BDF4I89	275410NIC0008461	24/06/2021	50020	R$ 130.16
BDS4C44	275410NIC0008471	24/06/2021	50020	R$ 130.16
BED1G26	275410NIC0008457	24/06/2021	50020	R$ 293.47
DDK7401	275410D000008213	21/04/2021	74630	R$ 195.23
DEE1248	275410NIC0008472	24/06/2021	50020	R$ 195.23
EFS9623	275410NIC0008455	24/06/2021	50020	R$ 130.16
EPU7030	275410NIC0008469	24/06/2021	50020	R$ 130.16
EPU7030	275410NIC0008474	24/06/2021	50020	R$ 293.47
EUO8G78	275410NIC0008477	24/06/2021	50020	R$ 130.16
IDU0D95	275410D000008127	18/04/2021	74630	R$ 195.23
IDU0D95	275410D000008144	18/04/2021	74630	R$ 195.23
IDU0D95	275410D000008126	18/04/2021	74630	R$ 195.23
IDU0D95	275410D000008143	18/04/2021	74630	R$ 195.23
IKI1341	275410NIC0008466	24/06/2021	50020	R$ 130.16
JAJ8I49	275410NIC0008463	24/06/2021	50020	R$ 130.16
KAD1C72	275410D000008151	19/04/2021	74630	R$ 195.23
KMW5162	275410D000008139	18/04/2021	74630	R$ 195.23
LOB2788	275410D000008220	22/04/2021	74630	R$ 195.23
MLT6F27	275410D000008155	19/04/2021	74630	R$ 195.23
QAD0727	275410D000008217	22/04/2021	74630	R$ 195.23
QHS2873	275410NIC0008456	24/06/2021	50020	R$ 130.16
QIR4748	275410NIC0008467	24/06/2021	50020	R$ 293.47
QJH3268	275410NIC0008462	24/06/2021	50020	R$ 260.32
RFH2B81	275410NIC0008460	24/06/2021	50020	R$ 130.16
RFU7H20	275410NIC0008459	24/06/2021	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 11/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ3D87	275410D000009515	24/06/2021	74550
ARA4734	116100E009026030	22/06/2021	54521
ARX5060	275410D000009503	24/06/2021	74550
ASX8247	275410D000009513	24/06/2021	74550
BAB9609	275410D000009504	24/06/2021	74550
BCC6373	275410D000009506	24/06/2021	74550
BCY1I30	275410D000009507	24/06/2021	74550
BCY6A91	275410D000009502	24/06/2021	74550
DDK7401	275410D000009514	24/06/2021	74550
FLA1E24	116100E009026033	23/06/2021	65300
GJK7F28	275410D000009508	24/06/2021	74550
HMR9408	116100E009024389	22/06/2021	55250
NQJ1J27	275410D000009512	24/06/2021	74550
NYK8B36	116100E009026036	23/06/2021	65300
OPV8I23	116100E009026031	23/06/2021	54522
PAJ8905	275410D000009511	24/06/2021	74550
QOM8922	275410D000009510	24/06/2021	74550
RDS0B10	275410D000009509	24/06/2021	74550
RMT3F45	275410D000009505	24/06/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 12/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABO6644	275410D000009561	26/06/2021	74550
ADA6700	275410D000009533	25/06/2021	74710
AEL6778	275410D000009557	26/06/2021	74550
AGP0B56	275410D000009536	26/06/2021	74550
AJO1201	275410D000009532	25/06/2021	74550
ANN8278	275410D000009554	26/06/2021	74550
AOI7321	275410D000009539	26/06/2021	74630
APD6A11	275410D000009517	25/06/2021	74550
AQG7G85	275410D000009547	26/06/2021	74550
ARD9427	275410D000009555	26/06/2021	74550
ARH1153	275410D000009538	26/06/2021	74550

ASE1958	275410D000009522	25/06/2021	74550
ATH0J39	275410D000009519	25/06/2021	74550
ATL8H37	275410D000009528	25/06/2021	74550
AUR0G79	275410D000009523	25/06/2021	74550
AUV7318	275410D000009567	27/06/2021	74630
AWH8A84	275410D000009524	25/06/2021	74550
AWT1E83	275410D000009545	26/06/2021	74550
AXM2273	275410D000009550	26/06/2021	74550
AYE1I51	275410D000009559	26/06/2021	74710
AYE4726	275410D000009572	27/06/2021	74550
AYQ2506	275410D000009544	26/06/2021	74550
BAG2185	275410D000009531	25/06/2021	74550
BAI7559	275410D000009553	26/06/2021	74550
BBH1701	275410D000009549	26/06/2021	74550
BBL2298	275410D000009516	25/06/2021	74550
BBS7156	275410D000009541	26/06/2021	74550
BCC3594	275410D000009543	26/06/2021	74550
BCK3J38	275410D000009542	26/06/2021	74550
BDA2011	275410D000009563	27/06/2021	74550
BDJ8A42	275410D000009565	27/06/2021	74550
BDR9F24	275410D000009562	27/06/2021	74550
BDW3H10	275410D000009556	26/06/2021	74630
BEY4C27	275410D000009520	25/06/2021	74550
DHZ2B70	275410D000009525	25/06/2021	74550
DSX6257	275410D000009560	26/06/2021	74630
DWN2280	275410D000009570	27/06/2021	74630
EJV5I81	275410D000009551	26/06/2021	74550
HCL1326	275410D000009552	26/06/2021	74550
LXG8423	275410D000009518	25/06/2021	74550
MAT6902	275410D000009546	26/06/2021	74550
MCA8991	275410D000009568	27/06/2021	74550
MDO6264	275410D000009534	25/06/2021	74710
MEL8813	275410D000009521	25/06/2021	74550
MJA2565	275410D000009571	27/06/2021	74550
MNA1977	275410D000009530	25/06/2021	74550
MUR8430	275410D000009535	25/06/2021	74550
OQT9F33	275410D000009564	27/06/2021	74550
QBH9I58	275410D000009558	26/06/2021	74550
QBT6927	275410D000009569	27/06/2021	74550
QHX6228	275410D000009548	26/06/2021	74550
QTJ6E16	275410D000009527	25/06/2021	74550
QTL2686	275410D000009526	25/06/2021	74550
RAC4H43	275410D000009540	26/06/2021	74550
REA6H33	275410D000009529	25/06/2021	74550
RHE4C59	275410D000009566	27/06/2021	74550
RMM2A94	275410D000009537	26/06/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEQ1404	116100E008858931	22/04/2021	54521	R$ 195.23
AHL6971	116100E008858934	22/04/2021	54521	R$ 195.23
AJZ6777	116100E008456799	22/04/2021	54521	R$ 195.23
ATI9354	275410D000008289	25/04/2021	74630	R$ 195.23
AZM6B75	275410D000008292	25/04/2021	74630	R$ 195.23
AZU4709	275410D000008254	23/04/2021	74630	R$ 195.23
BAM8420	275410NIC0008479	26/06/2021	50020	R$ 293.47
BCG3B30	116100E008456795	22/04/2021	54522	R$ 195.23
BDR4F29	116100E008456800	22/04/2021	54522	R$ 195.23
BDY8F22	275410D000008260	23/04/2021	74630	R$ 195.23
BEU1051	275410NIC0008478	26/06/2021	50020	R$ 293.47
CCQ7493	275410D000008279	24/04/2021	74630	R$ 195.23
GVF5197	275410D000008268	24/04/2021	74630	R$ 195.23
JWY1717	275410D000008303	25/04/2021	74630	R$ 195.23
OBS3J15	116100E009024912	21/04/2021	57200	R$ 195.23
QPI6G12	275410D000008246	23/04/2021	74630	R$ 195.23

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52E5BA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 009/2021 SÚMULA: ALTERA O ART. 1º E O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 21/2020.

LEI Nº **009/2021**

Súmula: Altera o art. 1º e o anexo I da lei municipal nº 21/2020.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º Fica alterado o Art. 1° da Lei Municipal n° 021/2020, passando a vigorar de acordo com o abaixo descrito:
"Art. 1° O RPPS do Município de Doutor Ulysses, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.130.775/0001-03, responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto ao Município de Doutor Ulysses da quantia de R$ 24.770.450,43 (Vinte e quatro milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta Reais e quarenta e três Centavos), valor posicionado em 31 de dezembro de 2019, cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial total, gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

§ 1º O Município de Doutor Ulysses compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos art. 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º O Município de Doutor Ulysses renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS do Município de Doutor Ulysses-PR, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período".

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei Municipal n° 021/2020, passando a vigorar de acordo com o anexo I desta Lei;

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
31/12/2019	-	-	-	**R$ 24.770.450,43**	-
2020	R$ 486.715,49	R$ 1.458.979,53	-R$ 972.264,04	R$ 25.742.714,47	8,88%
2021	R$ 590.872,60	R$ 1.516.245,88	-R$ 925.373,28	R$ 26.668.087,76	10,67%
2022	R$ 695.029,71	R$ 1.570.750,37	-R$ 875.720,66	R$ 27.543.808,41	12,43%
2023	R$ 799.186,83	R$ 1.622.330,32	-R$ 823.143,49	R$ 28.366.951,90	14,15%
2024	R$ 903.343,94	R$ 1.670.813,47	-R$ 767.469,53	R$ 29.134.421,43	15,83%
2025	R$ 1.007.501,06	R$ 1.716.017,42	-R$ 708.516,37	R$ 29.842.937,79	17,48%
2026	R$ 1.111.658,17	R$ 1.757.749,04	-R$ 646.090,87	R$ 30.489.028,66	19,10%
2027	R$ 1.215.815,28	R$ 1.795.803,79	-R$ 579.988,51	R$ 31.069.017,17	20,68%
2028	R$ 1.319.972,40	R$ 1.829.965,11	-R$ 509.992,71	R$ 31.579.009,88	22,23%
2029	R$ 1.424.129,51	R$ 1.860.003,68	-R$ 435.874,17	R$ 32.014.884,05	23,75%
2030	R$ 1.528.286,62	R$ 1.885.676,67	-R$ 357.390,05	R$ 32.372.274,10	25,24%
2031	R$ 1.632.443,74	R$ 1.906.726,94	-R$ 274.283,21	R$ 32.646.557,30	26,69%
2032	R$ 1.736.600,85	R$ 1.922.882,23	-R$ 186.281,37	R$ 32.832.838,68	28,11%
2033	R$ 1.840.757,97	R$ 1.933.854,20	-R$ 93.096,23	R$ 32.925.934,91	29,50%
2034	R$ 1.944.915,08	R$ 1.939.337,57	R$ 5.577,51	R$ 32.920.357,39	30,86%
2035	R$ 2.049.072,19	R$ 1.939.009,05	R$ 110.063,14	R$ 32.810.294,25	32,19%
2036	R$ 2.153.229,31	R$ 1.932.526,33	R$ 220.702,98	R$ 32.589.591,27	33,49%
2037	R$ 2.257.386,42	R$ 1.919.526,93	R$ 337.859,50	R$ 32.251.731,78	34,77%
2038	R$ 2.361.543,54	R$ 1.899.627,00	R$ 461.916,53	R$ 31.789.815,24	36,01%
2039	R$ 2.465.700,65	R$ 1.872.420,12	R$ 593.280,53	R$ 31.196.534,71	37,23%
2040	R$ 2.569.857,76	R$ 1.837.475,89	R$ 732.381,87	R$ 30.464.152,84	38,41%
2041	R$ 2.674.014,88	R$ 1.794.338,60	R$ 879.676,28	R$ 29.584.476,57	39,58%
2042	R$ 2.778.171,99	R$ 1.742.525,67	R$ 1.035.646,32	R$ 28.548.830,25	40,71%
2043	R$ 2.882.329,11	R$ 1.681.526,10	R$ 1.200.803,00	R$ 27.348.027,24	41,82%
2044	R$ 2.986.486,22	R$ 1.610.798,80	R$ 1.375.687,41	R$ 25.972.339,83	42,90%
2045	R$ 3.090.643,33	R$ 1.529.770,82	R$ 1.560.872,52	R$ 24.411.467,31	43,96%
2046	R$ 3.194.800,45	R$ 1.437.835,42	R$ 1.756.965,02	R$ 22.654.502,29	44,99%
2047	R$ 3.298.957,56	R$ 1.334.350,18	R$ 1.964.607,38	R$ 20.689.894,91	46,00%
2048	R$ 3.403.114,68	R$ 1.218.634,81	R$ 2.184.479,86	R$ 18.505.415,05	46,98%
2049	R$ 3.507.271,79	R$ 1.089.968,95	R$ 2.417.302,84	R$ 16.088.112,20	47,94%
2050	R$ 3.611.428,90	R$ 947.589,81	R$ 2.663.839,09	R$ 13.424.273,11	48,87%
2051	R$ 3.715.586,02	R$ 790.689,69	R$ 2.924.896,33	R$ 10.499.376,78	49,78%
2052	R$ 3.819.743,13	R$ 618.413,29	R$ 3.201.329,84	R$ 7.298.046,94	50,67%
2053	R$ 3.923.900,24	R$ 429.854,96	R$ 3.494.045,28	R$ 3.804.001,66	51,54%
2054	R$ 4.028.057,36	R$ 224.055,70	R$ 3.804.001,66	R$ 0,00	52,38%

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1F852FF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03-2021 EDITAL N° 006-2021 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CONTRA A PROVA DE TITULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03-2021
EDITAL N° 006-2021
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CONTRA A PROVA DE TITULOS

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a análise de recurso apresentado contra a prova de títulos;

RESOLVE

I – Fica divulgado o resultado dos recursos apresentados contra o edital de divulgação das inscrições deferidas e do resultado da prova de títulos, conforme o que se segue:

NOME DO	N° DE INSCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	SITUAÇÃO / JUSTIFICATIVA
ADENILSON JORGE DE MATOS	28	Venho através do presente, solicitar a discriminação e a comprovação dos títulos apresentados pelo candidato Adelson da Conceição Geliet, inscrição 18, que o levaram a pontuação divulgada no edital n° 04/2021 do PSS n° 003/2021. Caso seja observada algumas inconformidades, solicito que seja revisada a pontuação do referido candidato.	DEFERIDO / Em relação aos títulos apresentados pelo candidato Adelson da Conceição Geliet, após reanálise por parte da Comissão Organizadora do PSS, notamos o seguinte: Um título apresentado para pontuar no quesito escolaridade não atendeu aos requisitos do edital e um título apresentado para pontuar na categoria tempo de serviço está em inconformidade com o exigido no item 5.2 do Edital de Regulamentação. Desta forma orientou a comissão pela revisão da pontuação do candidato Adelson da Conceição Geliet e consequentemente a alteração de sua pontuação e classificação, passando a vigorar em conformidade com o anexo deste edital.

II – Caberá recurso contra a classificação deste PSS nos dias 30/06/2021 e 01/07/2021;

III – Este edital entre em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 29/06/2021

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO 01 – CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	NOME	N° DE INSC	CPF	PONTUAÇÃO
1°	VERISSIMA CALAZANI ALVES	32	063.545.779-27	6,00
2°	DENILDE DE FÁTIMA SANTOS PIMENTEL	31	504.801..549-53	0,00

CARGO MOTORISTA

CLASSIF.	NOME	N° DE INSC.	CPF	PONTUAÇÃO
1°	ELIZEU DE JESUS ANDRADE	07	060.690.729-79	85
2°	ADENILSON JORGE DE MATOS	28	010.628.389-80	79
3°	IMAR DOS SANTOS	10	792.501.509-10	70
4°	JESELIEL BENEDITO DE MELO	24	056.763.439-66	66
5°	GILSON AMBRÓSIO GURAK	08	019.945.929-07	64
6°	ADELSON DA CONCEIÇÃO GELIET	18	083.650.519-07	62
7°	EUDES SCHEFFER	31	964.643.059-72	60
8°	ADILSON JOSE MACHADO	22	054.293.129-08	43
9°	SALATIEL MONTEIRO	25	024.964.909-84	31
10°	JOELSON ZEDELINSKI DA SILVA	12	062.781.259-78	12
11°	TIAGO CORDEIRO	03	056.761.389-55	04
12°	JUNIOR CEZAR PORFIRIO DE MATOS	19	085.185.009-07	04

CARGO OPERADOR DE MOTONIVELADORA

CLASSIF.	NOME	N° DE INSC.	CPF	TOTAL
1°	JOÃO MARIA DE ALMEIDA	06	778.720.029-49	87
2°	ELIAS BATISTA MONTEIRO	05	066.229.369-00	64
3°	JOSE DE OLIVEIRA	14	676.869.079-53	41
4°	ELOIR HOFFMAN	15	054.269.809-93	41

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NOME	N° DE INSC.	CPF	TOTAL
1°	VANESSA ANTUNES DE SOUZA	16	120.959.649-00	36,86
2°	PATRICIA DO ROCIO DE PAULA SANTOS	02	045.917.909-83	24,00
3°	LUCIENE R. SOUZA	11	114.099.639-85	12,86
4°	ODAIR DAMIÃO DE MATOS	21	083.635.709-40	10,00
5°	CARLOS ANTONIO DA SILVA SCHUMACKER	27	095.683.739-32	10,00
6°	JEAN DE JESUS DE SOUZA	23	084.261.699-37	2,00
7°	SIMONEA DA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	04	373.508.658-64	0,00
8°	DALVANE ROCHER MORAES	17	071.686.199-26	0,00
9°	ANA MAIRA GILIET DE SOUZA	09	122.015.519-52	0,00

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:79D67F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 047/2021

Início: 29/06/2021 **Validade/Término**: 28/06/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

Razão Social: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Endereço: RUA ONÓRIO PIRES, 310, 0 LOJA - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO, Rio Azul/PR
Telefone: 4234631729
E-mail: INES.DEMBINSKI@HOTMAIL.COM
Representante Legal: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
R.G.: 6.332.188-5
CPF: 956.923.989-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	11964	BALCÃO PARA PIA DE COZINHA DUAS PORTAS E 3 GAVETAS COM PUXADORES EXTERNOS EM ALUMÍNIO, COM PÉ MEDINDO 1,20 M COM TAMPO EM MATERIAL MADEIRA MDF BRANCO MM, DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDIÇAS EM ALUMÍNIO	ANDRIEI	UN	4,00	409,00	1.636,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	11965	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO PURIFICADOR DE ÁGUA, COR PRETA, COM GABINETE METÁLICO, PAINEL FRONTAL E PEÇAS DE ACABAMENTO LATERAIS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE 2,2 LTRS/HORA, COM CAPACIDADE PARA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, COM TORNEIRA E BANDEJA DE PLÁSTICO COM POTÊNCIA DE 110 WATTS, SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERADORES, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	LIBELL	UN	4,00	532,00	2.128,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	18611	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR DESEMPENHO DE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA DE TEMPERATURA DE 5 A 15 GRAUS.ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO DE 20 LITROS.GABINETE COM PEÇAS FRONTAIS EM PLÁSTICO INJETADO E LATERIAS DE AÇO.POTENCIA 97W.DIMENSÕES DO PRODUTO: (LXAXP) : 31,5X100,5X31,5 CM	LIBELL	UN	3,00	711,00	2.133,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	18614	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRETA ENCOSTO REVESTIDO EM TELA MESH NA COR PRETO, ASSENTO COM ESTRUTURA E MADEIRA, ESTOFADO E REVESTIDO EM TELA MESH COR PRETO, BRAÇOS EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO COM RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DO PISTÃO A GÁS, PESO MÁXIMO RECOMEDADO 120 KG, ENCOSTO: LARGURA 45 CM, ALTURA 54 CM, ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO 97 CM, ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO 85 CM . ASSENTO: PROFUNDIDADE 50 CM, LARGURA 49 CM, ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO 53 CM, ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO 41 CM. BRAÇOS : COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 5,5 CM, ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO 69 CM, ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO 57 CM	PELEGRIN	UN	20,00	379,00	7.580,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	16089	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE,com base, regulagem de assento e encosto preenchido por espuma injetável de qualidade, braços com altura ajustáveis e base que permita a regulagem da altura e a inclinação para trás. Características Mínimas: Estrutura produzido em madeira compensada anatômica; Revestimento em tecido preto de alta qualidade; Cadeira ergonômica 100% nacional com todas as exigências da norma NR17; Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade; Braços com regulagem altura; Regulagem de altura do assento e encosto; Contra capa no assento e encosto em polipropileno; Base giratória com regulagem de altura com pistão a gás, e regulagem no sentido vertical do encosto e com apoio lombar; Rodízio de nylon em Pu de alta resistência; Suporta até 120 kg; Mecanismo com 02 alavancas de regulagem com movimento de inclinação; Dimensões aproximadas do produto (l x A x p): 62 x 108 x 60cm. Medidas internas (l x A x p): Profundidade assento: 47cm X Largura assento: 48 cm X Altura encosto: 53cm;	PELEGRIN	UN	10,00	618,00	6.180,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	18612	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO COM CINCO RODÍCIOS ANTIRISCO. FUNÇÃO AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS.SISTEMA DE RECLINAMENTO COM TRAVA NO PONTO INICIAL E AJUSTE DE PRESSÃO. ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIDA EM TELA MESH (NET NYLON) E COURO PU BRAÇOS EM POLIPROPILENO COM DETALHES EM AÇO CROMADO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA PESO MÁXIMO RECOMENDADO:150 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (AXLXP) 76X23X58 CM	PELEGRIN	UN	8,00	415,00	3.320,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	17075	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA CONTENDO 7 DEGRAUS COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, FABRICADA CONFORME OS CRITÉRIOS DA ABNT, PESO SUPIRTAVEL 100 KG COM FITA DE SEGURANÇA	BOTAFOGO	UN	3,00	222,00	666,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	16852	FORNO MICRO-ONDAS 31 LITROS COR BRANCO, DISPLAY, DIGITAL, FUNÇÃO GRILL COM POTENCIA 1150 W, COM TRAVA DE SEGURANÇA, FUNÇÕES PRÉ PROGRAMADAS E DESCONGELAMENTO, PAINEL COM RELÓGIO, VISOR BRANDO E TRANSPARENTE, EFICIÊNCIA ENERGETICAMENTE CLASSE A.	ELECTROLUX	UN	6,00	643,00	3.858,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	18610	MESA TAMANHO 1,80 CM TAMPO EM GRANITO OCRE COM 8 CADEIRAS BASE EM AÇO E TINTA EPÓXI CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR E COM PINTURA NA COR BRANCA EM EPÓXI, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, CADEIRA COM ASSENTO EM CORINO, DIMENSÕES: ALTURA 90 CM; LARGURA 93; PROFUNDIDADE 200 CM	FABONE	UN	2,00	1.263,00	2.526,00
TOTAL								30.027,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 20 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2021, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 29 de junho de 2021

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em exercício
Contratante

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DDC14ABF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 047/2021

Início: 29/06/2021 **Validade/Término**: 28/06/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

Razão Social: JHONATAN BAGATOLI ME
CNPJ: 22.992.632/0001-11
Endereço: AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 0 SALA 02 - CEP: 89190000 - BAIRRO: SEMINÁRIO, Taió/SC
Telefone: 4735621878
E-mail: JBELETRO01@GMAIL.COM
Representante Legal: JHONATAN BAGATOLI
R.G.: 5.012.322
CPF: 078.670.219-22

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 -	1	15113	VENTILADOR 40 CM NA COR PRETA COM COLUNA DE 5,15 CM.	VENTISOL	UN	5,00	179,00	895,00

Lote 018			CONTENDO TRÊS VELOCIDADES HÉLICE COM SEIS PÁS.	TURBO 6P				
TOTAL								895,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 20 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2021, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 29 de junho de 2021

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em exercício
Contratante

JHONATAN BAGATOLI ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7C3491B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 047/2021

Início: 29/06/2021 **Validade/Término**: 28/06/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

Razão Social: PATRICIA DE MORAES HINZ ME
CNPJ: 06.718.646/0001-95
Endereço: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 0 - CEP: 85100000 - BAIRRO: INDUSTRIAL ATALAIA, Guarapuava/PR
Telefone: 4230357315
E-mail: ERICSONROSA@HOTMAIL.COM
Representante Legal: PATRICIA DE MORAES HINZ
R.G.: 77181920
CPF: 025.879.539-52

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18618	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS COM RODÍZIOS ALTURA 155 CM, RODÍZIOS COM TRAVA: NÃO, PESO 30 KG , ACABAMENTO: PINTURA, PROFUNDIDADE 36 CM, POSSUI 02 PORTAS, POSSUI GAVES, ITENS INCLUSO 1 ARMÁRIO MULTIUSO, GARANTIA 3 MESES, MATERIAL PRINCIPAL MDP, MATERIAL DA PRATELEIRA MDP, COR BRANCO, ACABAMENTO DA PRATELEIRA PINTURA , ESCALA DE BRILHO DA PRATELEIRA BRILHANTE, MATERIAL DA PORTA MDP, ACABAMENTO DA PORTA PINTURA, ESCALA DE BRILHO DA PORTA BRILHANTE, TIPO DE DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA: PLÁSTICA, TIPO DE PUXADOR DA PORTA : EXTERNO, ALTURA DE PORTA: BATER, COR PREDOMINANTE BRANCO, LARGURA 70 CM, SUPORTE ATÉ 38 KG, ESTILO DE COR: BRANCO, POSSUI PRATELEIRAS 04	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	10,00	410,00	4.100,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	18617	ARMÁRIO PARA LAVANDERIA MULTIUSO 2 PORTAS ARMARIO COM RODÍZIOS, PUXADORES CROMADO, PINTURA UV, DIMENSÕES ALTURA 1,60M, LARGURA:0,60 M, PROFUNDIDADE0,34 M	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	10,00	290,00	2.900,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	18613	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA PESO REAL SUPORTADO (KG), REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ALTURA (CM):94 CM, LARGURA 59 CM, PROFUNDIDADE 50 CM , ALTURA ENCOSTO 28 CM, LARGURA ENCONSTO 36 CM, LARGURA ASSENTO 43 CM, PROFUNDIDADE ASSENTO 39 CM, ALTURA DO CHÃO/ASSENTO MÍNIMA E MÁXIMA: 40/50 CM, PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (KG)8 KG	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	22,00	238,00	5.236,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	18615	LONGARINA 3 LUGARES PRETA MODELO SECRETÁRIA, PESO SUPORTADO (KG)120 DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM COM PRODUTO (AXLXP) ALTURA 82 CM, LARGURA 135 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, LARGURA 135 CM, MATERIAL NYLON E FERRO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	10,00	350,00	3.500,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	18620	MESA EM L - 120X140X75CM, COM GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS, COR OVO Mesa em formato "L" com tampo com recorte em formato angular reto inteiriço, com modelo de corte interno em arco contínuo com 300mm de raio. - Tampo produzido em MDP de 25mm, com furação para passa fio em acabamento de diâmetro de 60mm, com painel frontal em MDP de 18mm. - Acabamento das faces do móvel revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) texturizado (TX) e laterais em laminado plástico texturizado reto revestidas em fitas PVC com raio de 2,5mm de mesma cor. - Fixação do tampo/ estrutura por parafuso 4,5X20 e pé de canto com parafuso 4 X 16, para fixação do painel utilizado parafusos 1/4 X 2 polegadas e porca cilíndrica 12X12X1/4. - Sustentação por estrutura metálica com pé estampado único sem ponteiras em chapa 1,90mm em aço, soldado a coluna central em chapa aço 0,90mm com tampa sacável para a passagem de fios e fixação do painel, base superior em chapa 3/16X2 polegadas e pé de canto em estrutura de chapa de aço de 0,90mm, com base superior e inferior em chapa 1,90mm, estes dotados de rebites de repuxo 5/16 e 1/4 para pé de canto, para alocação de sapatas niveladoras 5/16X2 polegadas em aço revestido em plástico injetado. - Pintura: metálica eletrostática epóxi-pó, utilização da lavagem por fosfatização orgânica. - Gaveteiro fixo 3 gavetas com chave medindo 40x43x40 cm (podendo variar de 0,5 cm à 1 cm), produzido em MDP de 18 mm, com gavetas internas em chapa de aço 0,45mm, dobradas e soldadas através de eletro-fusão, com corrediças de roldanas em nylon e puxadores tipo alça 96 mm. - Cor: Ovo. - Medidas: 120x60 cm (largura x profundidade) e 140x60 cm (largura x profundidade) e altura: 75 cm.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	5,00	698,00	3.490,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	18619	MESA ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS: C=1,20 x P=0,60 x A=0,74. Mesa escrivaninha com 02 gavetas: C=1,20 x P=0,60 x A=0,74m: Mesa autoportante, tampo com recorte em formato retangular inteiriço. Tampo produzido em MDP de 25mm, com ou sem furação para passa fio em acabamento PF diametro de 60mm. Painel frontal em MDP de 18mm. Acabamento em ambas as faces revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais revestidas em fitas PVC com raio de 2,5mm de mesma cor. Fixação do tampo/estrutura por parafuso parafuso 4,5X20, para fixação do painel utilizado parafusos 1/4X2" e porca cilíndrica 12X12X1/4". Sustentação por estrutura metálica em pé estampado único sem ponteiras em chapa de aço 1,90mm, dotados de rebites de repuxo 5/16 para alocação de sapatas niveladoras 5/16X2" em aço revertido em plástico injetado, soldado a coluna central em chapa aço 0,90mm com tampa sacável para a passagem de fios e fixação do painel, base superior em chapa de aço 3/16". Pintura metálica eletrostática epóxi-pó, utilização de lavagem por fosfatização orgânica 2.3.1 Gaveteiros Fixo 2 Gavetas Produzido estrutura de 18mm em MDP; Acabamento em ambas as faces revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais revestidas em fitas reta PVC com raio de 2,5mm; Estrutura de fixação por conjunto minifix, parafusos e cavilhas; 3 gavetas em chapa aço de 0,45mm, dobradas e soldadas através de eletro-fusão, com corrediças em aço e roldanas em nylon; Com fechadura em haste para travamento simultâneo de todas as gavetas; puxadores tipo alça em PCV. Pintura metálica eletrostática epóxi-pó, utilização da lavagem por fosfatização orgânica. COR OVO.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	5,00	350,00	1.750,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	18621	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM; TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR;	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	3,00	107,00	321,00
TOTAL								21.297,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 20 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2021, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 29 de junho de 2021

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

PATRICIA DE MORAES HINZ ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4ECC7DC8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 047/2021

Início: 29/06/2021 **Validade/Término**: 28/06/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

Razão Social: SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR MEI
CNPJ: 12.907.904/0001-84
Endereço: RUA 19 DE DEZEMBRO, 455, 0 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone: 4234224757
E-mail: LOJAOBIGIRATI@GMAIL.COM
Representante Legal: SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR
R.G.: 10.467.537-9/PR
CPF: 078.064.409-33

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	18616	CADEIRA CAIXA BOLT TEM ESTRUTURA DE AÇO, ESPUMA INJETADA E PISTÃO A GÁS QUE PROPORCIONA A REGULAGEM DE ALTURA, CAPACIDADE DE CARGA 110 KG, ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO AO CHÃO 69 CM, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO CHÃO 58 CM, TIPO DE REGULAGEM : ALTURA DO ASSENTO, TIPO DE BRAÇO: BRAÇO REGULÁVEL, TIPO DE BASE: ESTRELA EM AÇO, TIPO DE ESPUMA: INJETADA	MUNDIALFLEX OMEGA	UN	10,00	365,00	3.650,00
TOTAL								3.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 20 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2021, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 29 de junho de 2021

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em exercício
Contratante

SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR MEI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:247079AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 62/2021 com vigência de 28 de junho de 2021 a 27 de junho de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 560/2021
EMPRESA DETENTORA: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CNPJ Nº 16.826.856/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	57	76445	COMBINADO 2 EM 1- LAVADOR, COM LUVA DE ACRILICO E LIMPADOR DE VIDRO COM GUIA METAL E LAMINA DE BORRACHA.	PERFECT	UN	3,00	46,50
001	201	70379	TOALHEIRO BOBINA AUTO CORTE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, SISTEMA SEMIAUTOMÁTICO, POSSUI MECANISMO QUE CONTROLA O CORTE DO PAPEL EM APROXIMADAMENTE 30 CM. SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. DIMENSÕES: 38 CM ALTURA, 30 DE LARGURA E 19 CM DE PROFUNDIDADE. UTILIZAÇÃO PAÇO MUNICIPAL.	ELITTE	UN	6,00	168,63

ATA SRP Nº 561/2021
EMPRESA DETENTORA: A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.862.721/0001-24

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	29	71826	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO QUIMICO O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE 400 GR.	RACINE	PCT	1.500,00	2,80
001	84	59516	ESPONJA DE LIMPEZA DE LÃ DE AÇO - COMPOSTA DE AÇO CARBONO PARA LIMPEZA EM GERAL. DEVE APRESENTAR BOA DURABILIDADE. PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 ESPONJAS	ASSOLAN	UN	500,00	0,99
001	85	59517	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICA UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. LIMPEZA GERAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E SIMILARES E INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS. POSSUI DUPLA AÇÃO, O LADO VERDE ATUA NA LIMPEZA DA SUJEIRA PESADA ENQUANTO QUE A ESPUMA AMARELA LIMPA A SUJEIRA LEVE. MEDINDO NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA X 110 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES;	BETANIN	PCT	1.500,00	1,50
001	90	61213	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - SECA, FINA, BENEFICIADA, TORRADA, TIPO 2 , COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	MONSIL	K	200,00	3,50
001	95	37650	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98%	MALU	K	800,00	6,24

			DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS.ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
001	101	61282	FILTRO DE CAFÉ 103, 100% CELULOSE, EM CAIXA COM 40 UNIDADES.	BRIGITA	UN	800,00	2,50
001	102	61283	FLANELA PARA LIMPEZA COMPOSTA POR 100% ALGODÃO, LISA, NA COR AMARELO LARANJA. DIMENSÕES MÍNIMAS 28 CM X 38 CM COM VARIAÇÕES DE ATÉ 20%. COM ACABAMENTO OVERLOQUE. NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS. DEVIDAMENTE EMBALADAS COM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	MARTINS	UN	2.000,00	1,30
001	167	76443	PLACA SINALIZADORA " CUIDADO PISO MOLHADO" , PRODUZIDO EM INJETADO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR AMARELA.	BETANIN	UN	20,00	38,40
001	194	73388	SAGÚ DE FÉCULA DE MANDIOCA. CLASSE PÉROLA, TIPO I. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÃO APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS E ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS, IMPRÓPRIOS AO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): COR BRANCA; ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO CONTENDO 500 G DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.	PRATA	UN	100,00	2,10
001	197	73410	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CREMOSO, FRAGRÂNCIA PINHO, LIMÃO OU LAVANDA, RECIPIENTE COM NO MÍNIMO 300ML.	SANNY BRIL	UN	2.000,00	2,73
001	199	61246	TEMPERO COMPLETO – POTE 300G INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CHEIRO VERDE	UN	300,00	1,34

ATA SRP Nº 562/2021
EMPRESA DETENTORA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 28.719.518/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	79	61279	ESCOVA PARA LIMPAR UNHAS OU RECIPIENTES. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON.	ESCOBEL	UN	30,00	1,87
001	83	37712	ESPONJA DE ACO INOX, DE LONGA DURACAO, TIPO ESFREGAO	DIVINOX	UN	400,00	1,43

ATA SRP Nº563 /2021
EMPRESA DETENTORA: BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI.
CNPJ Nº 39.631.605/0001-16

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	100	61194	FILÉ DE PEIXE - TIPO TILÁPIA FILÉ DE PEIXE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS, DEVERÁ SER ENTREGUE A NO MÁXIMO -12ºC, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR: PRÓPRIA E UNIFORME, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. MACROSCÓPICO / MICROSCÓPICO: AUSÊNCIA TOTAL DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, OVOS E SEUS FRAGMENTOS: OSSOS, PELES, ESPINHAS, VÍSCERAS E CARTILAGENS. AUSÊNCIA TOTAL DE ELEMENTOS ESTRANHOS AO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 45 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	COSTA DO MAR	K	1.500,00	29,06

ATA SRP Nº 564/2021
EMPRESA DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ Nº 27.787.054/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	13	37623	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS EM POLIETILENO ATÓXICO, INTACTO E HERMETICAMENTE FECHADO.	VALAR	UN	300,00	2,80
001	20	61267	BANDEJA RETANGULAR EM MATERIAL ACRÍLICO DE EXCELENTE QUALIDADE E ÓTIMO ACABAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 44X29 CM.	RICHIOTO	UN	40,00	18,85
001	30	37693	BOTIJÃO TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS NO MÍNIMO.	MOR	UN	5,00	37,96
001	58	76447	CONJUNTO MOP PROFISSIONAL 80 CM	NOBRE	UN	5,00	78,00
001	70	46698	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSSOL, COM AÇÃO NEUTRALIZANTE, EMBALAGEM METÁLICA COM TAMPA PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 360 ML.	ULTRAFLECH	UN	1.000,00	6,43
001	73	76450	DISPENSER PARA COPOS 2 TUBOS ÁGUA COMPATÍVEL PARA COPOS DE 180 ML E 200ML DE MATERIAL SUPER RESISTENTE.	NOBRE	UN	20,00	29,90
001	74	61210	DOCE DE FRUTA CREMOSO OU GELÉIA SABORES VARIADOS. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE LÁCTICO E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. DEVERÁ CONTER NA PORÇÃO DE 20G: NO MÍNIMO 8G CARBOIDRATOS, NÃO CONTER GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PET CONTENDO ATÉ 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	DA SERRA	K	300,00	6,94
001	91	61215	FARINHA DE MILHO: TIPO BIJU, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DO MILHO, DEGERMINADO OU NÃO. CONTER NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE. INGREDIENTES: 100% MILHO. NÃO CONTER GLÚTEN. DEVERÁ CONTER NA PORÇÃO DE 40G: NO MÍNIMO 31G DE CARBOIDRATOS E NO MÁXIMO 2G DE GORDURAS TOTAIS APROXIMADAMENTE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	INDIANA	K	50,00	4,45
001	96	61216	FEIJAO PRETO COMUM, DO TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS.ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SIVIERO	K	1.100,00	6,80
001	112	61287	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO APROXIMADO 24X22CM, DUAS DOBRAS, FOLHA SIMPLES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO DE 1ª LINHA	NOBRE	PCT	800,00	1,30
001	117	73387	LENTILHA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS, ÍNTEGROS, LIMPOS E SECOS.ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	VALAR	K	150,00	8,07
001	122	37733	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 33 LITROS	INJEPLAST	UN	100,00	31,50
001	142	37667	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO 1.	VALAR	K	100,00	4,66
001	159	67619	PAPEL TOALHA BOBINA 100% CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA DE 32G, DIMENSÕES 6X20X200, CAIXA COM 6 ROLOS DE 200 METROS.	FRANCIPEL	CX	200,00	36,11
001	170	73384	PRESUNTO COZIDO FATIADO, MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE	PAMPLONA	UN	600,00	9,51

			MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 20 DE 31 DE JULHO DE 2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,EMBALAGEM 500G				
001	171	61197	QUEIJO COLONIAL, MATURADO, SABOR FORTE, MEDIANTE PICANTE, TEXTURA SEMIDURA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EM PEÇA DE APROXIMADAMENTE 1 QUILO, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMOENCOLHÍVEL ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	TERRA VIVA	K	800,00	31,57
001	174	37749	REFIL DE VENENO PARA EXTERMINAR PERNILONGOS - EMBALAGEM COM 12 UNIDADE	MAT INSET	UN	50,00	5,54
001	175	76444	REFIL PARA MOP PÓ PROFISSIONAL - MEDINDO 80 CM	BOMPACK	UN	50,00	50,33
001	178	37750	RODO DE BORRACHA METÁLICO NA COR PRETA COM BASE DE BORRACHA MEDINDO 60 CM E COM CABO METÁLICO MEDINDO 1,50 M;	DESAFIO	UN	400,00	15,10
001	193	37762	SACOS PARA LIXO DE POLIETILENO REFORÇADO, COM CAPACIDADE 100 LITROS, COM DIMENSÕES 75X105X0,8, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BRAIMPACK	PCT	1.200,00	9,45
001	200	37766	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO MEDINDO 0,50 CM X 0,80 CM NO MÍNIMO.	TOAMINE	UN	1.000,00	5,08

ATA SRP Nº 565/2021
EMPRESA DETENTORA: CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ Nº 09.269.451/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	111	61244	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO), SAL, AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO CREPÚSCULO OU AZUL INDIGOTINA OU VERMELHO BORDEAUX. NA PORÇÃO DE 20G DEVERÁ CONTER: NO MÍNIMO 17G DE CARBOIDRATOS, E 1,6G DE PROTEÍNAS, E NO MÁXIMO 71MG DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE PAPEL, CONTENDO ATÉ 35 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS	CELLI	UN	1.000,00	0,67

ATA SRP Nº 566/2021
EMPRESA DETENTORA: CLAUDIA AGOSTINETTO - EPP
CNPJ Nº 73.751.257/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	61137	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	UN	1.500,00	2,40
001	3	61138	ABOBRINHA VERDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	SONY FRUTAS	K	800,00	1,10
001	7	60143	AÇUCAR TIPO CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG	ALTO ALEGRE	UN	1.000,00	13,89
001	14	61249	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE	BIC	UN	1.000,00	1,47
001	15	37624	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE – COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG	TIO LORO	PCT	1.200,00	20,02
001	16	37690	BACIA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS	ARQUIPLAST	UN	80,00	6,49
001	17	61265	BALDE DE PLÁSTICO DE PVC ATÓXICO RESISTENTE, GRADUADO COM ALÇA. CAPACIDADE 12 LITROS	ARQUIPLAST	UN	200,00	6,77
001	18	61266	BALDE PLÁSTICO, EM MATERIAL ATÓXICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS COM ALÇA.	ARQUIPLAST	UN	200,00	7,70
001	21	37608	BANHA - EMBALAGEM DE 1 KG	FRIMESA	K	400,00	10,05
001	27	65875	BISCOITO DOCE TIPO MARIA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO INTACTO E HERMÉTICA- MENTE VEDADO, CONTENDO 400 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PICINICI	PCT	1.100,00	2,79
001	28	65876	BISCOITO RECHEADO DOCE DE SABORES VARIADOS – ENTREGA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 GR	FOFINHO	PCT	500,00	0,98
001	36	61202	CARNE BOVINA - DIANTEIRO (PALETA E ACEM) EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	MIOLAR	K	1.500,00	18,75
001	37	61203	CARNE BOVINA CORTADA EM BISTECAS, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	MIOLAR	K	1.000,00	23,89
001	38	61204	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), CORTADA EM CUBOS. EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	MIOLAR	K	1.500,00	21,29
001	39	37780	CARNE BOVINA PURA, CORTADA EM BIFES EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	MIOLAR	K	1.500,00	25,41

			MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; , dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária				
001	40	61205	CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA, MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APROVENOSES, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO	MIOLAR	K	1.500,00	19,15
001	41	61199	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. – EMBALAGEM DE 15 A 20 KG COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	COPACOL	K	3.000,00	8,08
001	42	61192	CARNE SUÍNA, TIPO BISTECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MIOLAR	K	1.500,00	13,36
001	43	61193	CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO, PEÇA INTEIRA, POUCA GORDURA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MIOLAR	K	1.500,00	14,99
001	44	37781	CARNE TIPO COSTELA BOVINA EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	MIOLAR	K	1.000,00	17,63
001	53	61268	COLHER DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO GRANDE - INDUSTRIAL - COLHER DE 36 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 2,5 MM. MODELO EM MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS.	CATUAI	UN	50,00	5,88
001	61	61270	CORDA PARA VARAL GROSSA, CONFECCIONADO EM 100% POLIETILENO, DO TIPO GROSSA, COM NO MÍNIMO 15 METROS.– EMBALAGEM: UNIDADE DE 15 METROS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	POLICORDA	UN	50,00	3,50
001	64	61200	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIMPA E ÍNTEGRA. PERDAS MÁXIMAS DE 30% APÓS DESCONGELAMENTO E RETIRADA DE PELES. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR SIF.	COPACOL	K	3.500,00	6,90
001	66	61209	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM tetrapak DE 200G A 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TERRA VIVA	UN	600,00	2,27
001	67	65948	CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM DE 180 GRAMAS.	FREDENT	UN	150,00	2,49
001	72	73394	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE). - EMBALAGEM DE 500ML.	LAR	UN	4.000,00	1,20
001	75	67616	EMUSTAB EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	SELECTA	UN	200,00	6,69
001	76	37640	ERVA MATE PARA CHIMARRAO - PACOTE DE 1 KG	RODEIO	K	100,00	7,99
001	77	61211	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO 200 G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	FUGINI	UN	1.000,00	1,91
001	82	37711	ESFREGADEIRA DE MADEIRA PARA TANQUE DE LAVAR ROUPAS	LEMOS	UN	10,00	26,18
001	87	61212	EXTRATO DE TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL, AÇÚCAR. PRODUTO PREPARADO COM FRUTOS ESCOLHIDOS, MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. DEVERÁ CONTER NA PORÇÃO DE 30G: NO MÁXIMO 125MG DE SÓDIO, E NO MÍNIMO 2,3G DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 340 GRAMAS, PODENDO SER: SACHE DE SACO PLÁSTICO LAMINADO, LATA DE ALUMÍNIO INOXIDÁVEL, OU CAIXA CARTONADA, EMBALADOS A VÁCUO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PREDILECTA	UN	1.000,00	2,17
001	93	37647	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG, COMPELTAMENTE ÍNTEGRA.	ANDRE	UN	50,00	15,14
001	99	37782	FÍGADO BOVINO, CORTADO EM BIFES	MIOLAR	K	350,00	10,50
001	103	37654	FLOCOS DE CEREAIS, CONTENDO TRIGO, CEVADA E AVEIA, UNIDADE DE 400 GRAMAS	NESTON	UN	80,00	9,10
001	104	37718	FOSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS	PARANA	UN	100,00	2,10
001	106	61201	FRANGO INTEIRO CONGELADO OU RESFRIADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, ENVOLVIDO EM FOLHA PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR SIF.	COPACOL	K	900,00	6,99
001	109	61284	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO CAPACIDADE 1000 ML, TAMANHOS APROXIMADOS DE DIÂMETRO 90MM, ALTURA 322MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE-JATO). AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NA COR PRETO.	INVICTA	UN	50,00	32,50
001	115	61218	LEITE DESNATADO - EMBALAGEM 1L, LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5 % DE GORDURA, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA-ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.CAIXA COM 12 LITROS	TERRA VIVA	CX	50,00	42,00
001	116	37660	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES E DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 15 DIAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	TERRA VIVA	CX	1.000,00	38,25
001	118	37730	LIMPA FORNO - EMBALAGEM DE 230 GRAMAS	DIABO VERDE	UN	50,00	7,99
001	121	37612	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA.	MIOLAR	K	1.500,00	11,75

001	129	37661	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM 500 A 1000 GRAMAS	ROBERTA	K	1.000,00	4,49
001	130	37662	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM DE 500 A 1000 GR	ROBERTA	K	800,00	4,49
001	135	37664	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL E COM NO MINIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) DE LIPIDIOS - EMBALAGEM DE 1KG.	COAMO	K	500,00	8,35
001	138	185	MELADO DE CANA ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 300G A 500G, COM ORIGEM, LOTE, DATA DE VALIDADE.	SAGIM	K	100,00	9,28
001	145	61206	MÚSCULO BOVINO (CARNE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO	MIOLAR	K	250,00	15,76
001	148	61243	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRANSGÊNICOS, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PET TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 900 ML REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	CONCORDIA	UN	2.000,00	7,70
001	149	73407	OREGANO - embalagem de 20 gramas.	INCAS	UN	200,00	1,56
001	150	61196	OVOS DE GALINHA, GRANDES, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERAM APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO OU OUTRO PRÓPRIO PARA O PRODUTO, COM TAMPA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO, E TRINCADO.	CARMINATTI	DZ	1.500,00	5,03
001	151	73395	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO.	POLICORDA	UN	100,00	5,42
001	160	73396	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS	TROPICOS	FARD	500,00	3,10
001	168	37676	PÓ PARA REFRESCO DE SABORES VARIADOS (JÁ ADOÇADO), CAIXA COM 15 ENVELOPES	FRUTAS	CX	700,00	6,50
001	169	61288	PRENDEDOR DE ROUPAS: EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR MEDINDO 8 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BOTH	DZ	50,00	1,68
001	179	37751	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM, COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM. CABO E BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE;	LEMOS	UN	550,00	6,65
001	196	61198	SALSICHA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALADA DE 3K. NA PORÇÃO DE 1000 GRAMAS O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO/PORÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NAT	K	800,00	11,49
001	205	73402	VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFOS, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 4 POR 15 FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 14 CM, CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO, INCLUSA PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA;	LOCATELLI	UN	500,00	6,97
001	206	37769	VENENO P/ EXTERMINAR BARATAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML	FIM DA PECADA	UN	150,00	7,39

ATA SRP Nº 567/2021
EMPRESA DETENTORA: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ Nº 41.607.510/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	25	37692	BATERIA 9 VOLTS PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHO SONAR	ALFACEL	UN	100,00	5,00
001	162	73399	PILHA ALCALINA MEDIA – PACOTE 1 UNIDADE	ELGIN	UN	80,00	6,60

ATA SRP Nº 568/2021
EMPRESA DETENTORA: CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.071.657/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	155	73391	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, PÃO DE FORMA, SUPERFÍCIES LISAS, MACIAS E BRILHANTES, NÃO QUEBRADIÇAS, MIOLOS CONSISTENTES, SEDOSOS E MACIOS, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MÉDIA 22 FATIAS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, REFORÇADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC. 3.029 DE 16/04/99, PORT. 593 DE 25/08/99 E PORT. 263 DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	BONKOSKI	PCT	800,00	4,15
001	156	61248	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL.	BONKOSKI	K	2.000,00	6,80

ATA SRP Nº 569/2021
EMPRESA DETENTORA: COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº 18.472.579/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	94	37649	FAROFA EMBALADA PRONTA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	AMAFIL	UN	250,00	4,14
001	98	37653	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA BOLO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	TRISANTI	UN	250,00	3,83
001	198	37679	TEMPERO AMACIANTE PARA CARNE - EMBALAGEM DE 120 GRAMAS	SALADÃO	UN	50,00	5,65

ATA SRP Nº 570/2021
EMPRESA DETENTORA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA

CNPJ Nº 02.995.568/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	123	37734	LIXEIRO DE PLASTICO TIPO CESTO-CAP 10 LITROS SEM TAMPA	PRATIC	UN	150,00	4,12
001	152	61300	PALITOS DE MADEIRA – UTILIZAÇÃO EM CULINÁRIA E HIGIENE DENTAL. EMBALAGEM COM 200 PALITOS. ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	PARANA	UN	200,00	0,70
001	161	73398	PILHA ALCALINA GRANDE – PACOTE 1 UNIDADE	ELGIN	UN	10,00	10,85
001	173	61305	QUEROSENE - COMPOSIÇÃO: 100% QUEROSENE (HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO) - EMBALAGEM: FRASCO COM MÍNIMO 900ML.	PETRUS	UN	200,00	8,89

ATA SRP Nº 571/2021
EMPRESA DETENTORA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.094.574/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	108	76440	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDINDO NO MINIMO 16 CM, PACOTES COM 50 UNIDADES.	STRAW	PCT	800,00	3,80
001	113	61943	JARRA COM TAMPA. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, RÍGIDO, ATÓXICO, RESISTENTE A MUDANÇAS DE TEMPERATURA, DE EXCELENTE QUALIDADE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS.	ERCA	UN	50,00	12,00
001	188	37758	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRÊS MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE - CAPACIDADE PARA 30 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 10 UNIDADES	ECOO	PCT	3.000,00	1,00
001	189	37759	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRES MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	ECOO	PCT	6.000,00	1,35
001	190	37760	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRÊS MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE - CAPACIDADE PARA 100 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 5 UNIDADES.	ECOO	PCT	4.000,00	1,05

ATA SRP Nº 572 /2021
EMPRESA DETENTORA: JANETE TERESINHA CEMBRANI
CNPJ Nº 41.209.233/0001-86

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	163	61304	PILHA PALITO AAA, ALCALINA – PACOTE COM 4 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ENTREGA. PODERÁ SER SOLICITADO TESTE PARA ANÁLISE NO ATO DA ENTREGA.	IDEA	PCT	800,00	4,00

ATA SRP Nº573 /2021
EMPRESA DETENTORA: JUCA EMBALAGENS TRIELLLE LTDA - ME
CNPJ Nº 17.094.518/0001-34

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	59	61269	COPO DESCARTAVEL 50 ML PARA CAFÉ, PACOTE COM 100 UND CAIXA COM 50 PACOTES - POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO VIOLADA, COM 198 GRAMAS, NO MÍNIMO CADA (PARA CADA 100 UNIDADES). DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	IBRASDE	CX	80,00	82,98
001	60	73393	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML - CONFORME ABNT NORMA 14.865 DE 2002. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	IBRASDE	CX	350,00	93,90
001	126	37737	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MULTIUSO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO - TAMANHO MÉDIO.	BOMPACK	PAR	2.000,00	2,64
001	127	37736	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MULTIUSO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO - GRANDE	BOMPACK	PAR	1.000,00	2,64
001	136	76438	MARMITEX ISOPOR 750 ML, COM TAMPA, COR BRANCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SPUMAPACK	PCT	400,00	40,74
001	141	76437	MEXEDOR PLASTICO PARA CAFÉ, PALHETA NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTES COM 500 UNIDADES.	PLAZAPEL	PCT	50,00	10,09
001	187	76436	SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, MEDINDO 10 X 15 CM, ESPESSURA DE 0,10-PACOTES COM 100 UNIDADES.	IKATUPLAST	PCT	400,00	5,59
002	1	76449	PAPEL HIGIENICO ROLÃO PREMIUM PACOTE COM 8 ROLOS MEDIDAS: 8 ROLOS X X 10 CM X 500M(uso Rodoviaria) MARCA FLORAX, MILLI, FOFINHO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	REMAPEL	PCT	2.250,00	44,00
002	2	73397	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCA, COM 02 DOBRAS, NA MEDIDA DE 21 CM X 20 CM NO TAMANHO COMPATÍVEL AO SUPORTE DESCRITO ABAIXO. CONFECCIONADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA DE 32 G, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. EMBALADOS EM FARDOS CONTENDO NO MÁXIMO 2.000 FOLHAS.	FORTES PAPEIS	FARD	3.000,00	8,36
003	1	76449	PAPEL HIGIENICO ROLÃO PREMIUM PACOTE COM 8 ROLOS MEDIDAS: 8 ROLOS X X 10 CM X 500M(uso Rodoviaria) MARCA FLORAX, MILLI, FOFINHO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	REMAPEL	PCT	750,00	44,00
003	2	73397	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCA, COM 02 DOBRAS, NA MEDIDA DE 21 CM X 20 CM NO TAMANHO COMPATÍVEL AO SUPORTE DESCRITO ABAIXO. CONFECCIONADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA DE 32 G, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. EMBALADOS EM FARDOS CONTENDO NO MÁXIMO 2.000 FOLHAS.	FORTES PAPEIS	FARD	1.000,00	8,36

ATA SRP Nº 574/2021
EMPRESA DETENTORA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPOSTES LTDA
CNPJ Nº 39.649.812/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	8	46684	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES EM GERAL E ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS, PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, TAMPA COM ROSCA E LACRE, NÃO PODE CONTER CORANTES, FRAGRÂNCIAS, SEQÜESTRASTES, TENSOATIVOS OU QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS,; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1 LITRO;	BRILHA SUL	UN	6.000,00	1,68

001	32	61208	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO; CLASSIFICAÇÃO OBRIGATORIAMENTE SUPERIOR; CONSTITUIÇÃO DE CAFÉ COM PREDOMINÂNCIA ARÁBICA, BLENDADO COM CAFÉS ROBUSTA/CONILLON. SABOR: RAZOAVELMENTE CARACTERÍSTICO A CARACTERÍSTICO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: A) FRAGRÂNCIA: REGULAR A BOM; B) AROMA: REGULAR A BOM; C) DEFEITOS: DE MÉDIA A NENHUMA INTERFERÊNCIA; D) ACIDEZ: NORMAL A BAIXA; E) AMARGOR: NORMAL A FRACO; F) ADSTRINGÊNCIA: MODERADA A BAIXA; G) CORPO: NORMAL OU NORMAL A INTENSO; H) SABOR RESIDUAL: REGULAR A BOM; NOTA DE QUALIDADE GLOBAL: NOTA DE QUALIDADE DE 6,0 A 7,2 PONTOS NA ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL; CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: TOLERÂNCIA PARA MATÉRIAS ESTRANHAS: ATÉ 60 EM 25G2. EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO (TIJOLINHO), EM PACOTES DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 277 – ANVISA, DE 22/09/2005.	IGUAÇU	UN	3.000,00	8,38
001	48	37632	CHA DE SABORES VARIADOS(CAMOMILA, ENDRO, ERVA DOCE E OUTROS CAIXA COM 10 SAQUINHOS	BELA	CX	850,00	1,61
001	89	37643	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG, COMPELTAMENTE ÍNTEGRA.	BELA	K	50,00	2,86
001	158	59522	PAPEL HIGIENICO 30 METROS (PACOTE COM 12 ROLOS) FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 100 MM X 30 M; EM PACOTES COM 12 ROLOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE.	FOFINHO	PCT	5.000,00	7,05

ATA SRP Nº 575/2021
EMPRESA DETENTORA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 24.411.938/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	61173	ABÓBORA DO TIPO MORANGA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS E APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	800,00	2,34
001	4	61139	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	UN	500,00	2,28
001	10	61140	ALFACE CRESPA OU LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	UN	1.000,00	2,48
001	11	61141	ALHO GRAÚDO (CABEÇA) DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CABEÇA INTEIRA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	300,00	22,90
001	19	61143	BANANA DO TIPO CATURRA/NANICA ESPECIFICAÇÃO: EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO; DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SERÃO RECUSADAS AS QUE ESTEJAM BATIDAS E OU AMASSADAS, OU COM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	JCR CEASA	K	4.000,00	3,86
001	22	61145	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JCR CEASA	K	1.500,00	2,14
001	23	61147	BATATA INGLESA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JCR CEASA	K	2.500,00	2,45
001	24	61149	BATATA SALSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JCR CEASA	K	1.500,00	7,45
001	26	61151	BETERRABA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JCR CEASA	K	800,00	2,83
001	31	61152	BRÓCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS E POUCO APROVEITAMENTO DO PRODUTO	JCR CEASA	UN	1.200,00	3,94
001	45	61154	CEBOLAS EM CABEÇA, TIPO AMARELA OU BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	1.500,00	3,68
001	46	61157	CENOURAS FRESCAS E SÃS, DE COR VIVA E INTENSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JCR CEASA	K	1.500,00	2,20
001	50	61187	CHEIRO VERDE TEMPERO MAÇO, COM SALSINHA E CEBOLINHA, FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	JCR CEASA	MAÇO	1.200,00	2,53
001	51	61162	CHUCHU DO TIPO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO SECO, OU MURCHO E/OU DANIFICADO	JCR CEASA	K	1.000,00	2,22
001	62	61163	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM	JCR	K	800,00	4,05

			TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CEASA			
001	63	61164	COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA MAÇO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	MAÇO	700,00	3,04
001	92	61214	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CADA 100G DEVE FORNECER, NO MÍNIMO, 4,2 MG DE FERRO E 150 MCG DE ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	SUPERDIA	UN	400,00	12,90
001	114	61165	LARANJA DO TIPO PÊRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	2.500,00	3,14
001	128	61166	MAÇÃ DO TIPO FUJI OU GALA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	2.000,00	3,96
001	132	61167	MAMÃO "TIPO FORMOSA" - COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA DE BOA APRESENTAÇÃO. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	2.000,00	4,83
001	133	61168	MANDIOCA DO TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO: DESCASCADAS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO A QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESCURECIDAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	1.500,00	3,25
001	134	61170	MANGA DO TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	1.000,00	3,83
001	139	61171	MELANCIA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	2.000,00	1,40
001	140	61172	MELÃO, DO TIPO AMARELO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR BRILHANTE. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	1.000,00	2,62
001	166	61184	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	500,00	4,28
001	172	73385	QUEIJO MUSSARELA FATIADO EMBALAGEM 500G	MILKPAR	UN	400,00	18,90
001	176	61183	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO COM MAU CHEIRO, FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	500,00	4,18
001	177	61175	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	700,00	2,30
001	180	61186	RÚCULA – DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	JCR CEASA	UN	550,00	3,15
001	181	73408	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 400G DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	ZAVASKI	UN	200,00	2,50
001	202	61188	TOMATE ÓTIMA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JCR CEASA	K	2.000,00	4,30
001	203	61190	VAGEM VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	JCR CEASA	K	800,00	4,99
001	208	76448	VINAGRE DE ALCOOL -EMBALAGEM 750 ML	CHEMIM	UN	500,00	1,35
001	209	61247	VINAGRE DE VINHO TINTO. ACIDEZ MÁXIMA DE 4% POR EMBALAGEM. PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO METABISSUFITO DE POTÁSSIO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DO TIPO PET, CONTENDO ATÉ 750 ML REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	4 ESTAÇÕES	UN	500,00	2,90

ATA SRP Nº 576 /2021
EMPRESA DETENTORA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 14.313.995/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	153	61564	PANO DE CHÃO, SUPER ABSORVENTE, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, TAMANHO 40CMX88CM.	VIA PANO	UN	1.200,00	4,90
001	186	37756	SACO DE PANO PARA CONFECCAO DE PANO DE PRATO, COM DIMENSOE S MINIMAS 0,60X0,80M, ALVEJADO	VIA PANO	UN	1.500,00	5,00

ATA SRP Nº 577 /2021
EMPRESA DETENTORA: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ Nº 05.340.608/0001-89

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	6	73392	ACIDO PARA LIMPEZA DE PISOS DESENVOLVIDO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADE PESADA, FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXÁGUE, RETIRA RESÍDUOS COMO TERRA, CIMENTO E CAL, REDUZ A TENSÃO SUPERFICIAL DO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1 LITROS;	SIPROLIMP	UN	600,00	3,00
001	12	46688	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS;	SIPROLIMP	UN	250,00	3,07
001	68	66443	DESENGORDURANTE DOMÉSTICO, LÍQUIDO, COMPOSTO DE SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER), TENSOATIVO ANIÔNICO (LAURATO DE SÓDIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COM VALIDADE 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500 ML.	SIPROLIMP	UN	800,00	1,72
001	69	46697	DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTI -SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 2 LITROS;	SIPROLIMP	UN	3.000,00	2,80
001	119	61291	LIMPA VIDRO. LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	SIPROLIMP	UN	500,00	2,00
001	120	61292	LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE). LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18(DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 10 OU 12 UNIDADES.	SIPROLIMP	UN	1.500,00	1,82
001	125	61294	LUSTRA MÓVEIS, À BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE. EMBALAGEM DE 200 ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIPROLIMP	UN	30,00	3,00
001	183	56020	SABONETE LIQUIDO, COM APLICADOR, EMBALAGEM NO MINIMO DE 250ML	SIPROLIMP	UN	150,00	3,87
001	184	73409	SABONETE LIQUIDO, REFIL, em embalagem de 5 litros.	SIPROLIMP	UN	500,00	11,10
001	204	75088	VASSOURA DE PALHA VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM	SIPROLIMP	UN	1.000,00	17,40

ATA SRP Nº 578/2021
EMPRESA DETENTORA: 3L'S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 41.125.059/0001-93

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	37621	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	CELLI	UN	500,00	2,44
001	9	37685	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO CONCENTRAÇÃO 70%, SEM FRAGRÂNCIA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 440 G;	ALPES	UN	2.000,00	3,84
001	33	37629	CALDO DE CARNE OU GALINHA - EMBALAGEM COM SEIS CUBOS	APTI	UN	300,00	0,88
001	34	37630	CANELA EM RAMA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	INCAS	UN	300,00	1,00
001	35	37631	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA (QUIRERA) – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500GR	INCAS	PCT	500,00	1,99
001	47	46693	CERA LÍQUIDA INCOLOR, COMPOSTA DE PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA, QUE PROPORCIONE BRILHO INSTANTÂNEO BRILHO INTENSO COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, SEM A NECESSIDADE DO USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, DADOS DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML;	BRILMAX	UN	250,00	3,36
001	49	73386	CHÁ MATE DE VÁRIOS SABORES DE FRUTAS–CAIXINHAS COM 25 SAQUINHOS.	CHILENO	CX	1.000,00	2,09
001	52	37634	COCO RALADO BRANCO PURO, DESIDRATADO, INTEGRAL - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	COCO BOM	UN	500,00	2,29
001	54	76442	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDINDO NO MINIMO 16 CM , PACOTES COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	800,00	3,88
001	55	76441	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA NA COR BRANCA, MEDINDO NO MINIMO 12 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	800,00	2,16
001	56	37635	COLORAU CONTENDO O SEGUINTES INGREDIENTES: FUBA, URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	INCAS	K	200,00	3,19
001	65	37636	CRAVO DA INDIA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	INCAS	UN	250,00	0,95
001	71	61273	DESODORIZANTE SANITÁRIO: PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, COM RECIPIENTE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICO, TIPO HASTE REGULÁVEL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PEDRA SANITÁRIA (APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS) + 1 HASTE PLÁSTICA. Registro ANVISA/MS.	LUZVEL	UN	800,00	0,84
001	78	61277	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	COOL	UN	50,00	2,52
001	80	46704	ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL; BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM; BASE MEDINDO (13 X 7) CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA; MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS;	MILEVA	UN	200,00	1,65
001	81	37709	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CM E NO	MILEVA	UN	200,00	3,75

			MÁXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 02 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA;				
001	88	76439	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDINDO NO MINIMO 16 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	800,00	3,38
001	105	37719	FOSFORO LONGO - CAIXA COM 240 PALITOS	GABOARDI	UN	300,00	2,00
001	107	61217	FUBÁ - FARINHA DE MILHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	CIALHO	K	350,00	2,45
001	110	61286	GARRAFA TERMICA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1.8 LITROS, COM TAMPA EM GATILHO, COM ALÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,50 CM DE LARGURA E 36,7CM DE ALTURA.	UNITERMI	UN	50,00	44,94
001	124	61220	LOURO EM FOLHAS SECAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 0,4G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	INCAS	UN	120,00	1,48
001	131	61221	MAIONESE, INDUSTRIALIZADA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EMULSIFICAÇÃO DE ÓLEO VEGETAL COM OVOS E ADIÇÃO DE SAL DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB FORMA CREMOSA, COR AMARELA CLARO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO ATÉ 500 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO; E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SUAVIT	UN	600,00	2,71
001	143	61241	MILHO VERDE EM CONSERVA – INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LATA OU SACHÊ, EM PERFEITO ESTADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200 A 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ODERICH	UN	1.200,00	2,03
001	144	61195	MORTADELA; CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADA E TRITURADA, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATE 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); INSTRUÇÃO NORMATIVA N°20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	FRIGO DASKO	K	800,00	6,89
001	146	56021	NAFTALINA, EM PACOTES DE NO MINIMO 20GRAMAS	ALPES	UN	50,00	0,97
001	147	73389	NOZ MOSCADA, (CONDIMENTO) EMBALAGEM DE 7 GRAMAS .	INCAS	UN	60,00	1,19
001	157	61301	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM X 7,30 M, SERÁ RECUSADO SE APRESENTAR FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	BRICOFLEX	RL	200,00	2,38
001	164	61303	PILHA PEQUENA AA, ALCALINA – PACOTE COM 2 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ENTREGA. PODERÁ SER SOLICITADO TESTE PARA ANÁLISE NO ATO DA ENTREGA.	OUROLUX	PCT	800,00	2,72
001	165	37674	PIMENTA MOIDA - EMBALAGEM DE 35 GRAMAS	INCAS	UN	80,00	1,69
001	182	59528	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES OPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTI-REDEPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH ENTRE 10,5 E 10,7%, MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 12,5%. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO OU PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES, SAC E COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG;	ALPES	PCT	1.500,00	3,64
001	185	37755	SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSSOAL, DE 90 GRAMAS	VIDA	UN	200,00	1,04
001	191	37761	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 7KG ROLO COM 100 UN.	NEISAN	RL	250,00	6,32
001	195	37678	SAL REFINADO E IODADO - EMBALAGEM DE 1 KG.	APOLO	K	350,00	0,79
001	207	37770	VENENO P/ EXTERMINAR MOSCAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML	BUZZ	UN	100,00	6,31

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DFF2F12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1694/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o ***Projeto de Lei Nº037/2021***, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 312.600,00 (trezentos e doze mil e seiscentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
371	3495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 2.600,00
372	3497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 276.000,00
373	3498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 6.300,00
374	3518	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 27.700,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020, nas fontes de recursos, conforme segue:

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2020					
FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERAVIT FINANCEIRO	DÉFICT FINANCEIRO
495	Atenção Básica	131.956,22	1.304,67	130.651,55	0,00
497	Vigilância em saúde	331.086,23	33.529,63	297.556,60	0,00
498	Assistência farmacêutica	272.791,04	2.652,60	270.138,44	0,00
518	Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde	172.810,72	0,00	172.810,72	0,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 29 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:52F93718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1694/2021 de 29/06/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 312.600,00 (trezentos e doze mil e seiscentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
371	3495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 2.600,00
372	3497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 276.000,00
373	3498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 6.300,00
374	3518	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 27.700,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020, nas fontes de recursos, conforme segue:

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2020					
FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERAVIT FINANCEIRO	DÉFICT FINANCEIRO
495	Atenção Básica	131.956,22	1.304,67	130.651,55	0,00
497	Vigilância em saúde	331.086,23	33.529,63	297.556,60	0,00
498	Assistência farmacêutica	272.791,04	2.652,60	270.138,44	0,00
518	Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde	172.810,72	0,00	172.810,72	0,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 29 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E1679BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 281/2.021 – PMG 034/2021

Pregão nº. 034/2.021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.231.202/0001-38, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Lopes Trovão nº 266B, Quadra 09 Data 13, Zona 04, CEP 87.014-080, neste ato representado pelo Srº **LUCAS GARCIA BRAVO**, portador da cédula de identidade RG 14.588.902-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº 081.572.779-81, residente e domiciliado em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	ALIMENTO EM PÓ (CONTROLE DE ÍNDICE GLICÊMICO) P/GR - Suplemento em pó, especializado, completo e avançado, de baixo índice glicêmico, especialmente desenvolvido para pessoas com diabetes, contribuindo para a manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Isento de glúten e lactose. Rico em fibras solúveis e insolúveis. Carboidratos de lenta absorção. Hiperlipidica.	GLUCERNA/ABBOTT	10.000 GR	0,1475
11	FÓRMULA DE SOJA EM PÓ (LACTANTES MAIORES DE 6 MESES) P/GR - Fórmula de soja em pó - Lactentes maiores de 06 meses - Para alérgicos a proteína do leite de vaca/intolerância lactose.	APTAMIL SOJA 2/DANONE	10.000 GR	0,06
13	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA (TRANSTORNOS INTESTINAIS) P/ML - Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, normocalorica, normoprotéica e normolipídica. 100% proteína isolada de soja. Indicada para atender a necessidades nutricionais na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Isenta de glúten e lactose. Densidade 1,2 kcal/ml. Enriquecida com fibras solúveis e insolúveis. Embalagem c/1000ml.	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER/NUTRIMED	80.000 ML	0,0255
15	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA E NORMOCALÓRICA, P/ML - Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, normocalorica, normoprotéica e normolipídica. 100% proteína isolada de soja. Indicada para atender a necessidades nutricionais na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Isenta de glúten e lactose. Densidade 1,2 kcal/ml. Embalagem c/1000ml.	NUTRI ENTERAL SOYA/NUTRIMED	300.000 ML	0,0219
17	FÓRMULA INFANTIL (LACTANTES E DE SEGUIMENTO) P/GR - Fórmula infantil e de segmento para lactentes, hipercalorica, nutricionalmente completa, c/maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina para necessidades dietoterápicas especificas com 1kcal/ml.	INFANTRINI/DANONE	18.000 GR	0,435
18	FÓRMULA INFANTIL (LACTENTES NUTRICIONALMENTE) P/GR - Fórmula infantil hipoalergênica a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com ou sem adição de probióticos, ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Indicado para alimentação de lactentes desde o nascimento, e crianças que apresentam APLV e/ou soja. Contém lactose. Isento de glutén.	APTAMIL PEPTI/DANONE	45.000 GR	0,15
20	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (HIPOALERGÊNICA) P/GR - Fórmula elementar a base 100% de aminoácidos livres, 100% maltodextrina e 100% lipídios de origem vegetal. Nutricionalmente completa. Indicada para crianças até 1 ano de idade que apresentam APLV, alergia à proteína da soja, e a múltiplos alimentos hidrolisados e protéicos, ou outras situações importantes. Isenta de sacarose, lactose, e glúten.	NEOCATE LCP/DANONE	76.000 GR	0,38
21	FÓRMULA LACTENTES E CRIANÇAS (ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE) P/GR - Dieta semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Indicado para lactentes e crianças que apresentam APLV e/ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas, com diarréia. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.	PREGOMIN PEPTI/DANONE	30.000 GR	0,22
27	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO LÍQUIDO (EMULSÃO DE LIPÍDIOS) P/ML - Suplemento hipercalórico líquido, com uma exclusiva emulsão de lipídios composta por triglicerídeos de cadeia longa. Fonte energética com elevada densidade calórica (4,7kcal/ml) pronta para o uso. Indicado para pacientes que apresentam baixa ingestão calórica, perda de peso de difícil recuperação, desnutrição ou caquexia. Pode ser consumido puro ou adicionado a preparações culinárias.	CALOGEN/DANONE	2.000 ML	0,2775

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCAS GARCIA BRAVO
Bravonutri Comercio de Produtos Nutricionais EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E58CC9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 282/2.021 – PMG 034/2021

Pregão nº. 034/2.021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90, com sede no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Achiles Denti nº 86, Jose Bonifacio, CEP 99.701-786, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO CALDART**, portador da cédula de identidade RG 5076544039 SJS/RS, inscrito no CPF nº 001.338.000-16, residente e domiciliado em Erechim – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
24	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS (SEM SABOR) P/GR - Modulo de fibras solúveis e insolúveis sem sabor. Para indivíduos que necessitam de auxilio no funcionamento intestinal. Mínimo 60% FS e 35% FI.	EREMIX/MOD FSI	2.000 GR	0,10
25	MÓDULO DE PROTEÍNA (APORTE PROTEÍCO) P/GR - Fonte de Proteínas de alto valor biológico, a partir das proteínas do leite. Com alta solubilidade.	EREMIX/MOD PSL	5.000 GR	0,20
32	TERAPIA NUTRICIONAL (ADULTOS E IDOSOS) P/GR - Terapia nutricional adultos e idosos em pó, nutricionalmente completa. Hiperproteica, hipercalórica com fibras. Isento de glutén. Indicado para recuperação e manutenção de peso. Sem sabor.	EREMIX	18.000 GR	0,06

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FERNANDO CALDART
Eremix Industria de Alimentos Especiais LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6371D97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 283/2.021 – PMG 034/2021

Pregão nº. 034/2.021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Cidade de Leiria nº 493, Sala 02, Zona 01, CEP 87.013-280, neste ato representado pelo Srº **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, portador da cédula de identidade RG 49742606 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.219.909-49, residente e domiciliado em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	ALIMENTO EM PÓ (NUTRIÇÃO ENTERAL) P/GR - Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, especialmente desenvolvido para atender as necessidades de crianças de 01 a 10 anos de idade, que necessitem de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional, déficit de crescimento e baixo peso, desnutrição, e intolerância à lactose (conforme recomendação do ministério de saúde). Normoprotéico, normolipídico. Normocalórica 1.0kcal/ml. Carboidratos 50%-60%, proteínas 10-15%, lipídios 20%-35%.	NUTREN JUNIOR NESTLE	40.000 GR	0,06
06	MÓDULO DE GLUTAMINA - AMINOÁCIDO P/MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE INTESTINAL, P/GR - Aminoácido importante para manutenção da integridade intestinal, prevenção do risco de translocação bacteriana, recuperação do sistema imune, redução do catabolismo proteico, estresse metabólico, distúrbios gastrointestinais, pacientes oncológicos, imunodeprimidos e transplantados. Não contém glúten.	GLUTAMAX VITAFOR	3.600 GR	0,24
09	DIETA ENTERAL EM PÓ C/PROTEÍNAS (100% ORIGEM ANIMAL) P/GR - Dieta enteral em pó, oligomérica, normocalórica, normoprotéica, c/proteínas 100% de origem animal, hidrolisada totalmente na forma de peptídeos de cadeia curta, facilitando o esvaziamento gástrico e evitando refluxo. Indicado para pacientes em situações metabólicas especiais. Contém sacarose.	PEPTAMEN NESTLE	5.000 GR	0,17
28	SUPLEMENTO NUTRICIONAL (ÚLCERAS DE DECÚBITO) P/ML - Suplemento nutricional oral líquido desenvolvido especificamente para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperprotéico, alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (Zinco, Selênio, Vit C, A e E). Não contém glúten.	NOVA SOURCE NESTLE	2.000 ML	0,05
29	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ (HIPERPROTÉICO) P/GR - Suplemento nutricional em pó, hiperprotéico, hipolipídico. Combinação aminoácidos essenciais e vitamina D. Rápida. Indicado para pacientes acima de 18 anos de idade, com sarcopenia, obesidade sarcopênica e necessidades elevadas de proteínas.	NUTREN ACTIVE NESTLE	14.000 GR	0,1748
30	SUPLEMENTO ORAL COMPLETO (DIÁLISE) P/ML - Suplemento oral completo para pacientes submetidos a diálise. Isento de sacarose, restrito em sódio, potássio.	NOVA SOURCE NESTLE	2.370 ML	0,05
31	SUPLEMENTO PARA CRIANÇAS (DIFICULDADES ALIMENTARES) P/GR - Suplemento nutricional para crianças - Dificuldades alimentares, balanceado. Rico em vitaminas e minerais. Sabores diversos.	NUTREN KIDS NESTLE	5.000 GR	0,0954
33	SUPLEMENTO COM PROTEINA DE (SOJA) P/GR - Suplemento com proteína de soja, rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e fibras. Indicado para APLV, para crianças acima de 12 meses de idade, adultos e idosos. Isento de lactose e fibras.	SOY MAIS JOSAPAR	8.000 GR	0,03

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
Mais Saude Maringa Produtos Medicos e Nutricionais LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F3ABC99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 284/2.021 – PMG 034/2021

Pregão nº. 034/2.021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.515.361/0001-52, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes nº 2777, Loja 02, Jardim Agari, CEP 86.020-145, neste ato representado pela Srª **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM**, portadora da cédula de identidade RG 134447128 SSP/PR, inscrita no CPF nº 273.127.788-28, residente e domiciliada em Curitiba – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
10	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO (REFLUXO GASTROESFOFÁGICO), P/GR - Fórmula anti-regurgitação para lactentes c/composição especifica para condições de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico, desde o nascimento até os 6 meses de idade. Contém agente espessante e polissacarídeos. Embalagem mínima de 400 gr.	NESTLE	30.000 GR	0,05
12	FÓRMULA ELEMENTAR (BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES) P/GR - Fórmula elementar a base de aminoácidos livres, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas, minerais, oligoelementos. Indicada para crianças acima de 1 ano de idade que apresentam APLV, alergia à soja proteínas hidrolisadas e/ou a múltiplos alimentos. Isento de sacarose, lactose, frutose e glúten.	NESTLE	13.000 GR	0,4493
16	FÓRMULA ESPECIAL (SEM LACTOSE) P/GR - Fórmula infantil para intolerantes a lactose - 100% maltodextrina, proteínas intactas, c/vitaminas e minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Isento de lactose.	NESTLE	30.000 GR	0,05
19	FÓRMULA INFANTIL (PREVENÇÃO DE ALERGIAS) P/GR - Fórmula infantil para prevenção de alergias para lactentes, especialmente indicado para bebés com risco de alergia às proteínas do leite de vaca, desde o nascimento até aos 6 meses de vida.	NESTLE	4.000 GR	0,066
22	FÓRMULA PARA LACTENTES (0 A 6 MESES) P/GR - Fórmula para lactentes de 0 a 6 meses, em pó para diluição. Contém proteínas lácteas, vitaminas e minerais. Enriquecida com LCpufas, DHA/ARA e nucleotídeos.	NESTLE	70.000 GR	0,05
23	FÓRMULA PARA LACTENTES (6 A 12 MESES) P/GR - Fórmula para lactentes de 6 a 12 meses, em pó para diluição. Contém proteínas lácteas, vitaminas e minerais. Enriquecida com LCpufas, DHA/ARA e nucleotídeos.	NESTLE	28.000 GR	0,05
34	- FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO P/LACTENTES - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento pata lactentes e crianças de primeira infância com ou sem comprometimento do trato gastrointestinal com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, com prebióticos, DHA E ARA e nucleotídeos. Podendo conter lactose.	NESTLE	26.000 GR	0,11

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LIDIA MESQUITA PAINO PAIM
Norte Nutri Produtos Medicos e Nutrição EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:031A5832

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 285/2.021 – PMG 034/2021

Pregão nº. 034/2.021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PRO – VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.336/0001-45, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte nº 814, Jardim Espanha, CEP 87.060-702, neste ato representado pelo Srº **MARCELO JUSTUS ZINI**, portador da cédula de identidade RG 3.216.759-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 541.655.209-34, residente e domiciliado em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ALIMENTO CALÓRICO PROTÉICO (BASE DE LEITE DESNATADO OU SEMIDESNATADO) P/GR - Suplemento nutricional c/exclusivo composto de fibras que contribui para a saúde do sistema digestório, melhora do funcionamento intestinal e melhora do aproveitamento dos nutrientes presentes nos alimentos. Indicado para convalescentes, idosos, pessoas de baixo peso, desnutridos e inapetentes. Com presença de fibras solúveis FOS (frutooligossacarídeos) e inulina. A fonte de carboidrato deve ser exclusivamente maltodextrina. Isento de sacarose e glúten.	NUTERAL	38.000 GR	0,05
26	NUTRIÇÃO PARA PACIENTES (C/PERDA DE PESO) P/GR - Nutrição para pacientes com perda de peso induzidas pelo câncer, Hipercalórica, hiperproteica. Rica em vitaminas e minerais.	NUTERAL	16.000 GR	0,05

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCELO JUSTUS ZINI
Pro – Vida Comercio de Equipamentos LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E9B455AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 286/2.021 – PMG 034/2021

Pregão nº. 034/2.021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-04, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Inglaterra nº 123, Loja 01, Igapó, CEP 86.046-000, neste ato representado pela Srª **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG 66070239 SESP/PR, inscrita no CPF nº 005.865.669-37, residente e domiciliada em Londrina – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	ALIMENTO EM PÓ (BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA) P/GR - Dieta em pó para alimentação enteral a base de proteína isolada de soja, nutricionalmente completa. Normocalórica, normoproteico, normolipídico na diluição padrão(1,0kcal/ml) porém pode ser diluída em uma concentração hipercalórica de 1.2 a 1.5 cal/ml. Com baixo teor se sódio, isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada para pacientes em risco nutricional.	PRODIET	76.800 GR	0,053
05	ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO (ENTERAL E ORAL) P/GR - Dieta em pó para alimentação enteral a base de proteína isolada de soja, nutricionalmente completa. Normocalórica na diluição padrão (1kcal/ml), porém pode ser diluída em uma concentração hipercalórica de 1.2 a 1.5 cal/ml. Carboidratos 50% - 60%, proteínas 12%-15%. Com baixo teor de sódio, isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada para pacientes em risco nutricional. Enriquecida com fibras solúveis e insolúveis.	PRODIET	180.000 GR	0,053
07	COMPLEMENTO EM PÓ P/DILUIÇÃO EM ÁGUA E LEITE, P/GR - Complemento em pó para diluição em água e leite - Normocalórica, normoproteica. Rica em vitaminas e minerais. Variados sabores. Sem glúten.	PRODIET	36.000 GR	0,043
08	DIETA ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, P/GR - Dieta em pó nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoprotéica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose, com proteína de alto valor biológico. Indicada para uso oral ou enteral para pacientes com trato gastrointestinal funcionante, e necessidades nutricionais especiais, com objetivo de recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Podendo Conter traços de lactose. Isento de glutén.	PRODIET	22.400 GR	0,053
14	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA E HIPERCALÓRICA, P/ML - Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal), normoprotéica e normolipídica. Indicada para atender a necessidades nutricionais na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Isenta de glúten e lactose. Embalagem com 1000ml.	PRODIET	350.000 ML	0,0182

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

VANESSA PEREIRA DA SILVA
V & V Nutrição Hospitalar LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D950FA9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
TERCEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: FERNAMED LTDA - EPP
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o lote 182, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL
182	Brometo de ipratrópio 20ml	FR	HIPOLABOR	E.M.S.	R$ 1,17	R$ 3,75

Processo administrativo, protocolado sob nº 1600/06/2021.
Firmado em: 28 de abril de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Gelson Martins Teixeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:57890FDD

PROJUR
DECRETO Nº 296/2021 DATA: 29.06.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES, NO VALOR DE R$ 462.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 000 e 505, para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Funcional: 0004.0131.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
94	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	60.000,00
95	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	12.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
197	3449039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	30.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
782	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	300.000,00
783	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	60.000,00
TOTAL			**462.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:182D1298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 20/2021

Aos 23 (dois) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná.através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico
que tem por Objeto;
Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Epi´S Para Enfrentamento Ao Covid-19 Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde. Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente lote 01	Valor de Referência	**Lance Final**
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ 24.402.903/0001-67	**R$ 13.721,25**	**R$ 2.921,25**

Proponente lote 02	Valor de Referência	**Lance Final**
BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI CNPJ 76.022.508/0001-52	**R$ 90.888,00**	**R$ 56.800,00**

Guaraqueçaba, 29 de junho de abril de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:89038794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA RP 071/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
Às 09:00 (nove horas0 do dia dezesseis do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 122/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 050/2021, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pintura e restauração de paredes internas e externas, pinturas de janelas, portas, grades, muros, pisos e quadro negro das Escolas Bom Jesus, Maria de Jesus Turra (interna), Biblioteca Cidadã e Secretaria de Educação. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021: Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pintura e restauração de paredes internas e externas, pinturas de janelas, portas, grades, muros, pisos e quadro negro das Escolas Bom Jesus, Maria de Jesus Turra (interna), Biblioteca Cidadã e Secretaria de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Osnei Cabral Da Silva Júnior - CNPJ da Contratada nº 32.970.917/0001-05. Valor Contratual: R$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos reais), referente ao lote abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTALI
LOTE: 001	1	SERVIÇO DE PINTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL BOM JESUS Pintura e restauração paredes internas e externas, lavagem e pintura telhados, pintura forro, portas e janelas com esmalte sintético, lavagem e pintura piso bruto. ESCOLA RURAL MUNICIPAL BOM JESUS na Localidade de Goes Artigas.	UN	1,00	11.100,00	11.100,00
LOTE: 001	2	SERVIÇO DE PINTURA - BIBIOTECA CIDADÃ Restauração de forro de madeira e aplicação verniz em portas internas e forros. Preparação de paredes com lixamento e restauração de trincas. Lavagem de telhado e paredes externas pintura telhado e paredes sobre textura e aplicação de resina acrilica para proteção das paredes externas. Biblioteca Cidadã, Localizada no Centro de Inácio Martins	UN	1,00	20.600,00	20.600,00
LOTE: 001	3	SERVIÇO DE PINTURA - ESCOLA MARIA DE JESUS TURRA (PARTE INTERNA) Pintura interna forro madeira paredes pré moldado e alvenaria restauração de trincas e fissuras. Pintura de portas e janelas em toda estrutur interna. ESCOLA MARIA DE JESUS TURRA. Centro de Inácio Martins.	UN	1,00	17.800,00	17.800,00
LOTE: 001	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO As superfícies a serem pintadas deverão ser devidamente limpas e escovadas de modo a retirar toda a sujeira do local; Superfícies internas: Lixar e realizar a limpeza das paredes afim de retirar todos os resíduos soltos; Realizar concertos de trincas e fissuras nas paredes; Passar selador acrílico, fundo preparador de paredes; Passar duas demãos de tinta acrílica na parte superior e esmalte no barrado inferior das paredes; Passar fundo selador e duas demãos de verniz nos forros de madeira; Realizar limpeza nas salas; Lixar janelas e portas e passar uma demão de selador e duas demãos de verniz, tinta; Superfícies externas: Lixar e realizar a limpeza das paredes afim de retirar todos os resíduos soltos; Restaurar trincas e fissuras com massa acrílica, bem como realizar eventual concerto de colunas e cantos quebrados; Passar selador acrílico, fundo preparador de paredes; Passar duas demãos de tinta, sendo a parte superior de cor mais clara e a inferior mais escura (com no mínimo 1 metro de altura); Os forros de madeiras e vigas externas deverão ser lixados e limpos e após realizar a pintura de duas demãos de verniz; Lixar janelas e portas e passar uma demão de selador e duas demãos de tinta, verniz; Realizar pintura do telhado; Realizar pintura do piso externo; Realizar a pintura de muros; Realizar pintura do letreiro com o nome da instituição;	UN	1,00	21.000,00	21.000,00
TOTAL:						70.500,00

Prazo de Execução e Vigência: 28/06/2021 a 27/06/2022. Assinatura: 28/06/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CB6682D7

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comércio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 5.864,02 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), oriundo do reajuste de valor no item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Quantidade Restante (l)	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$	Valor Total
004	GASOLINA COMUM	58.640,21	5,61	0,10	5,71	334.835,60
TOTAL DO ADITIVO:						334.835,60

Passando a valer a partir da data de 23/06/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 23/06/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:64C6C0FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.846/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 5.785,53 (Cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA DE URBANISMO, ÓBRAS E VIAÇÃO**		
05.003.15.451.0022.1120	**PROGRAMA RECAPE ASFALTICO (CBUQ) F 31768**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31768	41,55
07.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
07.002.08.244.0060.2111	**PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31758	5.743,98
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			**5.785,53**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 e o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, I e III, da Lei 4.320/64.
Superavit;

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
31768	RECAPE ASFALTICO	**C.E.F 647.108-8**	**41,55**

Anulação.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
07.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
07.002.08.244.0060.2111	**PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31758	5.743,98

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 de junho de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:A0FED365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/2020.
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 035/2020 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann.
CONTRATADA:PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.054.804/0002-03 e IE nº 90808106-41, com sede na cidade deApucarana, Estado do Parana, na Rua Pará, nº 34, Jardim Apucarana, CEP: 86.804-250.
OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha dos Veículos da Frota Municipal, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 035/2020.
Com fundamento no art. 65, § 8oda Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo escopo é realizar o reequilíbrio dos itens:

Item	Descrição	Marca	Valor Licitado	%	Valor Final
19	Pneu 1000x20 16 lonas convencional, profundidade mínima de sulcos 12,9mm, pneus com índice de carga máximo 146/143, 3000/2725kg, borrachudo	WESTLAKE CL946 17,0 MM	R$ 1.270,00	35,66%	R$ 1.722,82
20	Pneu 1000x20 16 lonas liso convencional profundidade mínima de sulcos 12,9mm, pneus com índice de carga máxima 146/143, 3000/272kg, Misto	WESTLAKE CR946 15,0 MM	R$ 1.181,00	18,61%	R$ 1.400,74
21	Pneu 1000x20 16 lonas liso convencional profundidade mínima de sulcos 12,9mm, pneus com índice de carga máxima 146/143, 3000/2725kg, Misto, Rodoviário	WESTLAKE CR942 15,0 MM	R$ 1.181,00	18,61%	R$ 1.400,74
23	Pneu 12.4-24/06 lonas convencional	MAGGION FRONTIEIRA 10l	R$ 1.310,00	47,20%	R$ 1.928,26
32	Pneu 185 R 14C 102 R	WESTLAKE H188 102/100R	R$ 300,00	31,94%	R$ 395,82
37	Pneu 195/55	BRIDGESTONE EP 150 87V	R$ 372,00	36,29%	R$ 507,00
38	Pneu 195/60	BRIDGESTONE EP 150 88V	R$ 328,00	36,78%	R$ 448,65
39	Pneu 195/65 R 15 radial	BRIDGESTONE EP 150 91H	R$ 336,00	16,73%	R$ 392,22
43	Pneu 215/75 R 17.5 radial liso	WESTLAKE CR960A	R$ 650,00	33,23%	R$ 865,99
44	Pneu 215/75R 17.5 radial, borrachudo 12	WESTLAKE CM986	R$ 700,00	33,23%	R$ 932,64
48	Pneu 23.1-26 12 horas	GOODYEAR ALL WEARTHER 12L	R$ 4.000,00	91,73%	R$ 7.669,37
49	Pneu 23.1-30 12 horas	MAGGION FRONTIEIRA 12L	R$ 4.446,00	50,26%	R$ 6.680,57
51	Pneu 275/80 R 22.5 – Borrachudo 16 lonas	DAYON D660D	R$ 1.580,00	49,32%	R$ 2.359,29
54	Pneu 750/16 – 10 lonas liso convencional	WESTLAKE CR832	R$ 467,50	50,35%	R$ 766,78
55	Pneu 750/16 borrachudo 10 lonas	WESTLAKE CL830	R$ 520,00	66,94%	R$ 868,08
58	Pneu 295/80 R 22.5 Liso	DAYTON D660D	R$ 1.500,00	39,70%	R$ 2.095,51

O contrato anual firmado com a empresa foi no importe de R$ 402.174,00(quatrocentos e dois mil, cento e setenta e quatro reais). Em razão do reequilíbrio o contrato terá um acréscimo no valor de R$ 92.138,13(noventa e dois mil, cento e trinta e oito reais e treze centavos), passando o contrato a vigorar no valor de R$ 494.312,13(quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e doze reais e treze centavos).

Itambaracá/Pr, 24 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:81FCF395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE, AMBAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR.

Termo de Cessão de Uso nº 002/2021

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Órgão interno do Município de Itaúna do Sul, localizada na Rua Paraná n° 710, neste ato representada por sua titular, **Sra. Elizabeth de Souza Narciso de Góis**, portadora do RG sob n° 7.743.629-4, residente e domiciliada na Rua Paraná, n° 982, devidamente autorizada pela Portaria n°002/2021, com a interveniência do Excelentíssimo **Senhor Prefeito GILSON JOSÉ DE GÓIS, brasileiro**, casado, RG: 6.520.766-4, CPF: 018.352.169-27, residente e domiciliado na Rua Paraná, n° 982, centro, Itaúna do Sul/PR, doravante denominado **CEDENTE**, e **SECRETARIA DE SAÚDE**, localizada na Rua Portugal, 625, CEP 87.980.000, Itaúna do Sul-PR, neste ato representada pelo **SR. BRUNO VIANNA DA SILVA**, portador do RG sob n° 8.980.791-3, residente e domiciliado na São Paulo, 868, devidamente autorizado pela Portaria n°003/2021, denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE**, do seguinte bem, identificado também no termo de entrega e recebimento anexo, parte integrante do presente termo:

N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DETALHADA
2029	VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L MO, PAS/MICROONIB, ano 2019/2020, placa BDE-6B03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o seguinte fim público:

Considerando que o veículo não vem sendo utilizado pela secretaria para o qual foi concedido, vez que o Município tem uma população estimada pelo IBGE de 2.781 pessoas, e conta com uma unidade Da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que conseguem atender e dar suporte a toda população existente no Município de Pessoas com deficiência e suas famílias.

Consideram a situação de Pandemia do COVID-19, que vem assolando o mundo inteiro, ainda com o colapso enfrentado pelo sistema único de saúde, em especial no Estado do Paraná, considerando as diversas normativas fixadas em Decretos Municipais e Estaduais em face ao enfrentamento da pandemia do coronavírus - COVID-19, com medidas restritivas para o combate ao novo coronavírus.

Consideram a baixa arrecadação existente no Município de Itaúna do Sul e a precária estrutura da frota dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e com as dificuldades enfrentadas pelos Munícipes para obterem acesso aos tratamentos fornecidos apenas nos grandes centros.

Ainda com a necessidade da administração em proporcionar um acesso básico á saúde aos Munícipes, utilizando de todos os meios disponíveis para tal.

A utilização do veículo a cima mencionado, nas atividades da secretaria de saúde, em virtude do exposto e da urgência com que se necessita devido ao enfrentamento ao Coronavírus.

Ainda, esclarece que com à utilização do veículo acima mencionado pela referida Secretaria, todas as despesas relacionadas ao mesmo também serão transferidas para a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
II - não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
III – não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
IV - zelar pela manutenção e conservação dos bens cedidos, exceto o desgaste natural do bem pelo uso normal e responsável;
V - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessária do bem, exceto o desgaste natural do bem pelo uso normal e responsável;
VI - prestar todas as informações solicitadas pelo **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
VIII – devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, exceto o desgaste natural do bem pelo uso normal e responsável;
IX- assumir, a partir da assinatura deste Termo e/ou, todos os ônus decorrentes da utilização dos bens.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias anuais a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:
I – de pleno direito, pelo advento do termo final pactuado na Cláusula Quarta deste instrumento;
II- por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de resili-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III – por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
IV – quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caracterizando sua resolução;

PARÁGRAFO ÚNICO - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, exceto o desgaste natural do bem pelo uso normal e responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

O recebimento do bem pelo **CESSIONÁRIO** será efetuado através de **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM** assim como deverá ser firmado **TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM** quando da devolução dos bens ao **CEDENTE,** ambos precedidos de vistoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este Instrumento o Termo de Entrega e Recebimento e seu respectivo Laudo de vistoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do bem cedido, será considerado devolvido o bem.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens imóveis do Município, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município sob a forma de extrato.

Itaúna do Sul, 28 de junho de 2021.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS	***BRUNO VIANNA DA SILVA***
Secretaria De Assistência Social.	Secretaria de Saúde.
(Cedente)	(Cessionário)

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito
(Interveniente Anuente)

TESTEMUNHAS:

PAULO EDUARDO SOTTORIVA PELLIZER
CPF: 046.713.959-83

TESTEMUNHAS:

ALLAN THALER DOMINGOS
CPF:025.828.239-88

LAUDO DE VISTORIA
MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L MO PLACA BDE-6B03

M AR C A / MOD: VOLARE	C O M B UST ÍVE L:( )G AS ( ) ALC (x) D IES		C H ASSI:93PB44M10LCO61	
MOTOR/POTÊNCIA: 152 CV	PLAC A: BDE-6B03	ANO/MODELO: 2019/2020	C OR: PRATA	KM: 8.368

Itens Vistoriados

	B	R	I	F		B	R	I	F		B	R	I	F
1-MOTOR	X				**8-INSTRUMENTOS**					**12 - EXTINTORES**	X			
2-ARREFECIMENTO					Velocímetro	X				**13 - TRIÂNGULOS**	X			
Sistema a Agua	X				M arcador Combustível	X				**14 - CINTO SEG.**	X			
Sistema a Ar	X				Câmbio	X				**15 - PÁRA-SOL**	X			
Ar Condicionado	X				M arcador de Óleo	X				**16 - MACACO/BOLSA**	X			
3-EXAUSTÃO					M arcador de Temp.	X				**17 - CALHAS**				
Tubos e Silenciosos	X				Hodômetro	X				**18 - LIM P. P-BRISA**	X			
Injeção Eletrônica	X				**9 - FORRAÇÃO**					**19 - R ELÓ G IO**	X			
4-FREIOS					Bancos Dianteiros	X				**20 - CHAVE DE RODAS**	X			
Estacionamento	X				Bancos Traseiros	X				**21 - R Á D IO**	X			
5-RODAS					Teto e Laterais	X				**22 - ISQUEIRO**				
Aros	X				Tapetes	X				**23 - M ANUAL**	X			
Pneus	X				**10- VIDR OS**					**24 - CH AV E - USO**	X			
Estepe				X	Dianteiro	X				**25 - CHAVE RESERVA**	X			
Calotas					Traseiro	X								
6-IGNIÇÃO					Laterais	X								
Chave	X				Espelhos Retrovisores	X								
7-EQUIP. ELÉTRICO					Vidros Elétricos									
Bateria		X			**11 - LA TA R IA**									
Luz de Ré	X				Spoiler									
Farol de M ilha					Portas	X								
Pisca Alerta	X				Para-lamas	X								
Lanternas	X				Para-choques	X								
Faróis	X				Capuz	X								
Buzinas	X				Teto	X								
Sinaleira de Direção	X				Tampa do porta-malas									
Limpador de para-brisa	X													

OUTRAS INFORM AÇÕES:

CONVENÇÃO: (B) - BOM (R) - REGULAR (I) - IM PRESTÁVEL (F) - FALTANDO

OBSERVAÇÕES: VEÍCULO BAIXA QUILOMETRAGEM, VEÍCULO EM OTIMO ESTADO, BATERIA DESCARREGADA DEVIDO POUCO USO, FALTANDO PNEU COM RODA DE ESTEPE..

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

RESPONSÁVEIS PELA VERIFICAÇÃO: SÍLVIO DE MAZZI 25/06/2021

NOME: BRUNO VIANNA DA SILVA _____ ASSINATURA:_____

NOME: JAIRO MOACIR DA SILVA_____ ASSINATURA:_____

NOME: SÍLVIO DE MAZZI DOS SANTOS _____ ASSINATURA:_____

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2EAE1AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º. TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 23.121.920/0001-63.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens:94, 95 e 142, da Ata de Registro de Preços nº. 019/2020, referente ao Pregão Presencial nº 036/2020-PMI, que tem por objeto: Aquisição de material de consumo, permanente, perfuro/cortante, desinfetantes, cânulas, tubos, sonda e equipos para a Secretaria de Saúde do município de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	Valor Anterior	Novo Valor
144	Pacote	300	Papel toalha branco com 1000 folhas 20x21 com duas dobras.	POP	R$ 6,23	R$ 8,53

Valor do aditivo de acordo com o saldo dos itens:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	Diferença entre valores	Total
144	Pacote	64	Papel toalha branco com 1000 folhas 20x21 com duas dobras.	POP	R$ 2,30	R$ 147,20
TOTAL						**147,20**

Valor do Reajuste: **R$ 147,20 (cento e quarenta e sete reais e vinte centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II alínea "d", c/c Art. 40 inciso XI da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 08 de julho de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de Junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:91BFF9DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021-SRP
Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO CIS CENTRO OESTE"**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa RNG COMÉRCIOS & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA, Nº 171, VILA CARLI, CEP 85040-070, GUARAPUAVA/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 10.580.432/0001-72, representado pela Sr.ª THAINÁ MARCELINO GUIMARÃES portadora do RG 13.109.883-9 SSP/PR, CPF sob o n.º 076.857.579-66, residente na cidade de GUARAPUAVA/PR à saber:

RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERTO DE AMALGAMADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	5,00	108,00	540,00
1	2	CONSERTO DE BOMBA A VACUO. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	10,00	315,00	3.150,00
1	3	CONSERTO DE CANETAS (ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONTRA ANGULO E PEÇA DE MÃO RETA)	prestação de serviço		PS	15,00	225,00	3.375,00
1	4	CONSERTO DE MOCHO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	10,00	90,00	900,00
1	5	CONSERTO EM AUTOCLAVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	15,00	612,00	9.180,00
1	6	CONSERTO EM CADEIRAS ODONTOLOGICAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	15,00	189,00	2.835,00
1	7	CONSERTO EM COMPRESSORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	10,00	432,00	4.320,00
1	8	CONSERTO EM EQUIPO ODONTOLOGICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	5,00	175,50	877,50
1	9	CONSERTO EM FOTOPOLIMIZADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	5,00	216,00	1.080,00
1	10	CONSERTO EM JATO BICARBONATO E ULTRASSON COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	10,00	342,00	3.420,00
1	11	CONSERTO EM RAIO X (EXCETO AMPOLA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	10,00	405,00	4.050,00
1	12	CONSERTO EM REFLETOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	10,00	117,00	1.170,00
1	13	CONSERTO SERINGA TRIPLICE/MANGUEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	15,00	99,00	1.485,00
1	14	MANUTENÇÃO PEDAL DE COMANDO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	10,00	72,00	720,00
1	15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIO	prestação de serviço		PS	5,00	405,00	2.025,00
1	16	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DE TODO O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONSIDERANDO PEQUENAS REGULAGENS, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, PARA AGILIZAR O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	prestação de serviço		PS	1,00	4.104,00	4.104,00
TOTAL								**R$ 43.231,50**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo **máximo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para prestação dos serviços solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
Os serviços deveram ser prestados no Centro de Especialidades Odontológicas CEO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Despesas com transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação ficarão por conta da empresa vencedora.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante a prestação de serviço e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos mesmo à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade certidões negativas da Fazenda Federal, o Certificado de Regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

1.4 DA EXECUÇÃO
1.4. Manutenção preventiva: os serviços prestados serão necessários para manter o equipamento em condições normais de funcionamento, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, através de visita programada, em datas e horários previamente agendados entre as partes, realizando revisão mecânica, elétrica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes, lubrificação e limpeza.
1.4.1 - Os serviços contratados deverão ser executados de forma preventiva, corretiva e/ou emergencial e de conservação nos aparelhos, sempre que for necessário.
1.4.2. A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou defeitos técnicos, por outra configuração idêntica ou superior, originais ou e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
1.4.3 Eventuais substituições de peças necessárias à manutenção corretiva ou preventiva serão de responsabilidade e custeio exclusivo da contratada.
1.4.4. O transporte dos equipamentos do CEO – Centro de Especialidade Odontológicas até a sede da empresa **se necessário**, será de inteira responsabilidade da Contratada.
1.5.As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	90	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2021	210	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

1.6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.7. O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual

1.9. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021- SRP.
1.10. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.11.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2021-SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.13. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.14. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 22 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

THAINÁ MARCELINO GUIMARÃES
CPF: 076.857.579-66
Representante

RNG COMÉRCIOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ 10.580.432./0001-72

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C57033A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 122.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 122/2021 de 22/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020. Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
663 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
664 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
826 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
915 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
943 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1159 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1162 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1181 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1186 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	230.000,00
Total Suplementação:			480.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
853 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
854 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.16.482.0020.1.093.		ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	
919 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.110.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
1092 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.111.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
1103 - 3.3.90.39.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1195 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1234 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1355 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total Redução:			480.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:787A9B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2021-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº178/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº132/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: IDEALE PAPÉIS LTDA

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **IDEALE PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Rio Branco, nº 762, Zona 05, sala 15, Sobreloja H, Telefone: (44) 3305-6207, CEP: 87.015-380, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.446.861/0001-57, neste ato por sua representante legal, Senhora Francielly Vieira da Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 030.556.979-10, RG nº 7.187.908-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Iguaçu, nº 188, Vila Esperança, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº012/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
164	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM EXCLUSIVO).	MAGNUM	CX	60	R$168,70	R$16,14	R$184,84	R$968,40
Valor Total do Reajuste .....R$968,40								

Com o referido acréscimo total no valor de R$968,40 (novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), referente ao item 164, conforme tabela acima, a Ata de Registro de Preços nº012/2021-PML, passara de R$22.907,00(vinte e dois mil, novecentos e sete reais), para R$23.875,40(vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº012/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 25 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda
Contratante

FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA
Ideale Papéis LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7A12449F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº244/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº194/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A. D. DAMINELLI – EIRELI

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **A.D. DAMINELLI EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua General Andrade Neves, nº 1108, Jardim São Jorge, Telefone: (44) 3423-0984, CEP: 87.710-040, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.749.758/0001-80, neste por seu representante legal, Senhora Aline Dias Daminelli, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 062.284.489-00, RG nº 9.308.564-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Vereador José Teixeira Alves, 142, na cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº244/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto a Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
64	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML FR/AMP 5ML	BLAU	FR AMP	318,4742	R$21,93	R$1,45	R$23,38	R$461,79
Valor Total do Reajuste .....R$461,79								

Com o referido acréscimo total no valor de R$461,79 (quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), referente ao item 64, conforme tabela acima, a Ata de Registro de Preços nº244/2020-PML, passara de R$53.997,00(cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais), para R$54.458,79(cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 244/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 28 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda
Contratante

ALINE DIAS DAMINELLI
A.D. Daminelli EIRELLI ME
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4AD96D89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C PEREIRA VIAL ME

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a empresa C. PEREIRA VIAL ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, Vila Nova, Telefone: (44) 99773-5753, CEP: 96.180-000, na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.934.915/0001-93, neste por seu representante legal, Senhor Cleber Pereira Vial, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 006.979.999-71, RG nº 7.654.460-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, Vila Nova, na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Eletrônico 137/2020-PML e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preços nº007/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
01	Plantões médicos de 12h noturnas de segunda a domingo das 19h às 7h, feriados das 7h às 19h e das 19h às 7h e aos sábados e domingos das 7h às 19h e das 19h às 7h, para serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	PLA	806	R$1.212.90	R$272,30	R$1.485,20	R$219.473,80
Valor Total.....R$219.473,80							

Com o referido acréscimo total no valor de R$219.473,80 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), referente ao item de n°01 conforme tabela acima, a Ata de Registro de Preços nº007/2021-PML, passará de R$1.212.900,00 (um milhão duzentos e doze mil e novecentos reais), para R$1.432.373,80(um milhão quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata de Registro de Preços, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo a Ata de Registro de Preços nº007/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 29 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda
Contratante

CLEBER PEREIRA VIAL
C. Pereira Vial ME
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:77C34569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 15/2021 - PE	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	50/2021
	Processo de Licitação:	50/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	03/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	50/2021
b) Licitação Nr.:	15/2021-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	28/06/2021
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃODEMATERIALDEPROTEÇÃOESEGURANÇA,DESTINADOSÀSECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE LOBATO/PR, conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência, para subsidiar as ações de controle e prevenção do CORONAVÍRUS (COVID-19), através de recurso proveniente do Governo Federal, Fundo Municipal de Assistência Social/Serviço da Proteção Social Básica.

(em Reais R$)

	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
C P SUZUKI (5094)						
3	Barreiras de proteção em acrílico cristal 3mm, com vão para passagem de documentos, e base de sustentação metálica, medidas de 0,70x0,90m, instalado. - Marca: Emplaca 3MM	Un	3,00	0,0000	240,00	720,00
4	Barreiras de proteção em acrílico cristal 3mm, com vão para passagem de documentos, e base de sustentação metálica, medidas de 1,10x0,90m, instalado. - Marca: Emplaca 3MM	Un	1,00	0,0000	300,00	300,00
5	Barreiras de proteção em acrílico cristal 3mm, com vão para passagem de documentos, e base de sustentação metálica, medidas de1,50x0,90m, instalado. - Marca: Emplaca 3MM	Un	3,00	0,0000	430,00	1.290,00
6	Barreiras de proteção em acrílico cristal 3mm, com vão para passagem de documentos, e base de sustentação metálica, medidas de 1,10x0,70m, instalado. - Marca: Emplaca 3MM	Un	2,00	0,0000	295,00	590,00
7	Barreiras de proteção em acrílico cristal 3mm, com vão para passagem de documentos, e base de sustentação metálica, medidas de 1,20x0,70m, instalado. - Marca: Emplaca 3MM	Un	2,00	0,0000	320,00	640,00

Lobato, 28 de Junho de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

C P SUZUKI (5094)						
8	Barreiras de proteção em acrílico cristal 3mm, com vão para passagem de documentos, e base de sustentação metálica, medidas de 0,80x0,70m, instalado. - Marca: Emplaca 3MM	Un	1,00	0,0000	200,00	200,00
9	Barreiras de proteção em acrílico cristal 3mm, com vão para passagem de documentos, e base de sustentação metálica, medidas de 3,10x0,70, instalado. - Marca: Emplaca 3MM	Un	1,00	0,0000	840,00	840,00
Total do Fornecedor:						4.580,00
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME (4267)						
2	Máscara Descartável - SMMMS, com 3 camadas de proteção e com laudo técnico de aprovação, indicado para uso em máscaras para filtragem de micro partículas e vírus. - Marca: DESCARBOX	Un	7.000,00	0,0000	0,26.....	1.820,00
Total do Fornecedor:						1.820,00
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI (5563)						
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO: UTILIZAÇÃO NA TESTA; MEDIÇÃO A DISTÂNCIA COM PRECISÃO CLÍNICA (1-5 CM) VISOR COM INDICAÇÃO DE FEBRE MEMÓRIA INTERNA PARA SALVAR ATÉ 32 LEITURAS; INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIAS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; MANUAL EXPLICATIVO; MEDE TEMPERATURA DE OBJETOS; LEITURA DA TEMPERATURA EM POUCOS SEGUNDOS IDEAL PARA O COMBATE A COVID, POIS	Un	2,00	0,0000	139,00	278,00

ENTREGA UMA PRECISÃO DE +/- 0.2ºC. APROVADO PELA ANVISA (10410139003) E INMETRO - Marca: THERMOMETHER DIGITAL						
Total do Fornecedor:						278,00
Total Geral:						6.678,00

Lobato, 28 de Junho de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F50AD1EA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 04/2021

Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federal.

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
05/04/2021	FNS – Incentivo Financeiro da APS-capitação ponderada	21.354,69
05/04/2021	FNS – Assistência Financeira, combate as endemias	4.417,50
05/04/2021	FNS – Assistência Financeira, combate as endemias	232,50
05/04/2021	FNS – Programa de Informatização da APS	1.700,00
05/04/2021	FNS – Incentivo Financeiro – Despesas Diversas	923,64
05/04/2021	FNS – Incentivo Financeiro da APS, desempenho	3.225,00
05/04/2021	FNS – Agente Comunitário de Saúde	7.750,00
06/04/2021	FUS – Fundo Saude	3.144,27
06/04/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	1.703,20
07/04/2021	FNS – Incentivo para Ações Estratégicas	6.210,19
07/04/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	8.886,34
08/04/2021	PNAE – Merenda Escolar	6.385,20
09/04/2021	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	490.574,17
09/04/2021	FUS – Fundo Saúde	74.283,00
09/04/2021	IPI – Exportação	3.716,78
09/04/2021	CID – Contribuição Int. Domínio Econômico	1.020,08
09/04/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	26.559,10
13/04/2021	FUS – Fundo de Saúde	12.233,93
13/04/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	6.626,92
14/04/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	51.981,83
15/04/2021	Salario Educação	13.739,12
16/04/2021	FNS – CORONA-VIRUS (COVID-19)	180.000,00
19/04/2021	RPM – Royalties Petróleo	116,63
20/04/2021	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	89.075,39
20/04/2021	PNATE – Programa Nacional ao Transp Escolar	742,40
20/04/2021	FUS – Fundo de Saúde	48.996,66
20/04/2021	IPI - Exportação	1.352,09
20/04/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	24.297,93
22/04/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	32.075,14
27/04/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	6.312,04
27/04/2021	FEP – Fundo Especial Petróleo	16.319,49
27/04/2021	FUS – Fundo Saúde	11.652,63
28/04/2021	FEP – Fundo Especial Petróleo	504,90
28/04/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	27.795,12
30/04/2021	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	313.908,01
30/04/2021	IPI - Exportação	756,35
30/04/2021	FUS – Fundo Saúde	47.228,00
30/04/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	16.362,81
30/04/2021	ADO – LC 176/2020	4.105,59
01/04/2021 A 30/04/2021	SIMPLES NACIONAL	6.995,85

Lobato/PR, em 29 de Junho de 2021.

MARCIA RUBIO CARDOSO
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:551971FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 31-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 31/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 31/2021 referente à **Aquisição de contêiner/lixeiras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

HELVECIO & TEIXEIRA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contêiner de lixo com capacidade mínima de 240 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas: altura 1000mm, comprimento 720mm, largura 570mm, com duas rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acumulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	JNS	240L	UNID	50,00	341,80	17.090,00
TOTAL								17.090,00
REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Contêiner de lixo com capacidade mínima de 500 litros sem pedal, fabricado em polietileno de alta densidade, com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante, medidas aproximadas: altura 1180mm, comprimento 1350mm, largura 710mm, estrutura em aço carbono anticorrosivo acoplado a base do container, com munhão para basculante lateral em caminhões de coleta urbana, com dreno para escoar líquidos evitando acúmulo no fundo da lixeira, com quatro rodas de borracha macia de no mínimo 180mm de diâmetro com núcleo de polietileno, tampa com sistema de abertura resistente com formato que evite acumulo de água e com fechadura e alça/trilho que facilite a abertura, com personalização, do município, tipo de descarte. Sendo em duas cores distintas sendo marrom (com personalização do município e lixo orgânico e não reciclável) e verde (com personalização do município e materiais recicláveis), com certificação em conformidade com a ABNT 15911 e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	REIS	500L	UNID	10,00	1.444,99	14.449,90
TOTAL								14.449,90

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 31/2021 datada de 16/06/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D9DE667D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 32/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 32/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de comunicação visual conforme termo de referência.**, em favor das empresas conforme abaixo;

GRAFICA DO PRETO LTDA – ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Totten de identificação academia da saúde modelo 01; Medindo 50x220cm, composto por estrutura metálica revestido com ACM verde, contendo duas placas sobrepostas sendo uma em ACM branco e outra ACM azul, com adesivos com recorte eletrônico conforme projeto. Deve conter chapa para fixação em estrutura metálica e concreto. com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante.	GRAFICA DO PRETO	UN	1,00	3.780,00	3.780,00
1	2	Totten de identificação academia da saúde modelo 02; Medindo 75x300cm, composto por estrutura metálica revestido com ACM verde, contendo duas placas sobrepostas sendo uma em ACM branco e outra ACM azul, com adesivos com recorte eletrônico conforme projeto. Deve conter chapa para fixação em estrutura metálica e concreto. com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante.	GRAFICA DO PRETO	UN	1,00	4.100,00	4.100,00
1	3	Conjunto de placas academia da saúde; Placas em pvc conforme projeto: 02 unidades de 24x08cm; 02 unidades de 16x16cm; 02 unidades de 24xx12cm.	GRAFICA DO PRETO	UN	1,00	140,00	140,00
2	1	Letreiro em ACM contendo: 13 letras em ACM 4mm com 1,07cm de altura, caixa de 15cm de espessura fechada nas duas faces, com estrutura metálica interna, na cor branca com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante 1 coração em ACM 4mm dupla face com 1,45cm de altura, caixa de 15cm com estrutura metálica interna, pintura na cor vermelha com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante. Todas as peças devem conter chapa na parte inferior para fixação em base de concreto.	GRAFICA DO PRETO	CJ	1,00	18.700,00	18.700,00
TOTAL							26.720,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 32/2021 datada de 16/06/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:48F1C79F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 33/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 33/2021 referente à **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Arado subsolador 05 hastes em ferro fundido com largura de 1,70m com abraçadeira com espessura de 20mm.	TERRA VIVA ASHT 5	UNID	1,00	6.998,00	6.998,00
TOTAL							6.998,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 33/2021 datada de 22/06/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:95DAE01C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 34-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 34/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 34/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional na área de pedagogia para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**, em favor das empresas conforme abaixo;

MARICLEIA DE GOIS 07957536912							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de profissional pedagoga para atuar 40 horas semanais diretamente com crianças e adolescentes e idosos acompanhados pelos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.	PROF. MARI GOIS	MÊS	6,00	2.137,00	12.822,00
TOTAL							12.822,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 34/2021 datada de 22/06/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BD201624

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 18/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 18/2021 referente à **Contratação de empresa para executar serviços de reparos e recuperação do Ginásio de Esportes Eloivo Guimarães incluindo fornecimento de materiais necessários.**, em favor da empresa conforme abaixo;

V. CATANEO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total

1	1	Tiner 6000	LT	5,00	17,00	85,00
1	2	Taco em madeira	M	7,00	110,00	770,00
1	3	Cola PVA extraforte	KG	30,00	15,70	471,00
1	4	Lixas pano Gr36 para lixadeira de assoalho	UN	18,00	40,00	720,00
1	5	Lixas pano Gr80 para lixadeira de assoalho	UN	10,00	40,00	400,00
1	6	Lixas pano Gr120 para lixadeira de assoalho	UN	10,00	40,00	400,00
1	7	Sinteco galão 18 litros	GALÃO	2,00	275,00	550,00
1	8	Prego 13x15 BR0267510	KG	1,00	15,00	15,00
1	9	Massa plástica BR0267512	LATA	8,00	18,00	144,00
1	10	Lambril 0,61cm compensado marítimo	M	74,00	22,7027	1.680,00
1	11	Corrimão de madeira	M	6,00	20,00	120,00
1	12	Tinta esmalte sintético branca	L	2,00	42,00	84,00
1	13	Fundo PU	L	3,00	30,00	90,00
1	14	Lixa folha Gr 120	UN	10,00	2,50	25,00
1	15	Lixa folha Gr 320	UN	10,00	2,50	25,00
1	16	Silicone poliuretano PU 36	UN	30,00	35,00	1.050,00
1	17	Pinceis	UN	3,00	9,67	29,01
1	18	Bucha 08mm com frange	UN	200,00	0,20	40,00
1	19	Parafuso 5,5x8 BR0268949	UN	200,00	1,35	270,00
1	20	Eletrodos para solda	UN	10,00	8,50	85,00
1	21	Pedra brita	LATA	1,00	30,00	30,00
1	22	Cimento 60kg BR0270614	SACO	1,00	36,00	36,00
1	23	Cal Hidratado 20 Kg	SACO	1,00	11,00	11,00
1	24	Areia	LATA	2,00	38,00	76,00
2	1	Serviços de mão de obra para recuperação de ginásio de esportes incluindo: •Serviços de recuperação de traves (lixamento, soldagem da armação, fixação e pintura); •Serviços de reparos e vedação de cobertura; •Serviços de colocação de lambril e corrimão; •Recuperação assoalho com recuperação de tacos, retirada e colocação de novos onde necessário; •Lixamento total da quadra; •Serviços estimados para 290 horas.	HORA	290,00	30,00	8.700,00
TOTAL						15.906,01

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 18/2021 datada de 22/06/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:39A8D4EE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 13-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 13/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 13/2021 referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, em favor da empresa conforme abaixo;

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Banana caturra, apresentar textura da casca firme, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação.	KG	260,00	3,09	803,40
1	2	Banana prata, Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	260,00	4,41	1.146,60
1	3	Laranja. Apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação	KG	151,00	4,38	661,38
1	4	Morgote/ mexirica /bergamota Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	151,00	4,68	706,68
1	5	Poncã Ponto de maturação: madura, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragada, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. Entrega semanal	KG	151,00	6,35	958,85
2	1	Acelga Apresentando textura macia, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação	KG	650,00	4,82	3.133,00
2	2	Repolho. Cabeças apresentando textura firme, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas e folhas que não podem ser consumidas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação.	KG	550,00	3,30	1.815,00
3	1	Batata doce apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	260,00	3,01	782,60
3	2	Mandioca descascada, apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	KG	260,00	4,90	1.274,00
3	3	Milho verde em espiga descascada, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação.	KG	550,00	4,99	2.744,50
TOTAL						14.026,01

Estando em conformidade com o Processo dispensa 13/2021 datada de 16/06/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0F2CB340

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 13-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda. CNPJ: 97.373.088/0001-29
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	1	6373	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, DE SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA UTILIZAÇÃO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	MÊS	2.170,00	**2.320,53**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 1/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 29/06/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8DC95C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 233/2021 DE 28/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.	PAB - Programa de Atenção Basica	
166 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Programa Saúde Bucal	160.000,00
07.001.10.302.0010.2.024.		
229 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	2.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		
08.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.031.	Ensino Fundamental/Fundeb-40%	
269 - 4.4.90.52.00.00	01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.001.12.361.0013.2.032.	Manutenção do Ensino Regular	
285 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Total Suplementação: 204.800,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.	PAB - Programa de Atenção Basica	

156 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL PSF - Programa Saude da Familia	60.000,00
07.001.10.301.0010.2.022.		

172 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

48.000,00

173 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
07.001.10.301.0010.2.023.	PACS - Programa Agentes Comunitarios de Saúde	
188 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
189 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL VGS - Programa de Vigilância Sanitária	13.000,00
07.001.10.304.0010.2.029.		
242 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		
08.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.306.0013.2.035.	Programa de Alimentação Escolar	
251 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	28.800,00
08.001.12.361.0013.2.031.	Ensino Fundamental/Fundeb-40%	
268 - 3.3.90.39.00.00	01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Manutenção do Ensino Regular	3.000,00
08.001.12.361.0013.2.032.		
281 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total Redução: 204.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:873ECE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 201/2021

PORTARIA Nº 201/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200769	Tatiane Maciel	2019 2020	30062021	30	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de
sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 29 de junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D733DAF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE DOACÃO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE DOACÃO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÃMARA MUNICIPAL DE MORRETES, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE PASTOR DEIMEVAL BORBA E O MUNICIPIO DE MORRETES (PR).

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.532.197/0001-72, situada na Rua Conselheira Sinimbú, 50, Centro, Morretes – Paraná, representada neste ato por seu Presidente, o Vereador **PASTOR DEIMEVAL BORBA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.223.795-2 e do CPF/MF nº 187.067.629-72, o qual pode ser encontrado na Sede do Poder Legislativo Municipal, ora designado **DOADOR**, e de outro lado, a entidade beneficiada, **MUNICÍPIO DE MORRETES (PR)**, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.022.490/0001-99, sediado na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, no município de Morretes (PR), CEP 83.350-000, Fone/Fax: (41) 3462-1266, representada nesta ato por seu Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob nº 6.270.208-7 SSP/PR , devidamente inscrito no CPF/MF nº 721.175.089-87, o qual pode ser encontrado na sede do Poder Executivo Municipal, doravante denominado **DONATÁRIO**, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A DOADORA resolve doar ao DONATÁRIO, livre de quaisquer ônus ou encargos, os bens móveis relacionados no Anexo I, todos de propriedade da DOADORA, tendo por finalidade a utilização pelo DONATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Atribui-se ao presente o valor de R$ 800.00 (oitocentos reais) de acordo com avaliação da Comissão de Recebimento de bens, Patrimônio e Inventário da Câmara Municipal de Morretes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PATRIMÔNIO - O bem ora doado será incorporado ao patrimônio do DONATÁRIO que caso haja condições de uso ou conserto deverá ser destinado aos setores necessitados, visando à melhoria na prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO - O DONATÁRIO afirma aceitar esta doação como rezado neste instrumento, para que lhe fique pertencendo o bem móvel doado pelo DOADOR, sem qualquer condição.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Morretes-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação.
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma.

Morretes, 20 de maio de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Doador

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes
Donatário

DINOEL ALVES DO CARMO
Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, Patrimônio e Inventário da Câmara Municipal de Morretes

ANDRÉ SIMÃO DA SILVA
Membro da Comissão de Recebimento de Bens, Patrimônio e Inventário da Câmara Municipal de Morretes

GIANLUCCA CÂNDIDO DE ROCCO
Membro da Comissão de Recebimento de Bens, Patrimônio e Inventário da Câmara Municipal de Morretes

MESA CENTRO ARTELY ASPEN PADRAO TAB/MAPLE.	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP C4280.	1
ARMARIOS C/CHAVES 02 PORTAS	3
MESA PARA ESCRITÓRIO	6
MICRO COMPUTADOR INTEL	3
AR CONDICIONADO 10000 BTUS CONSUL	1
AR CONDICIONADO CONSUL	1
AR CONDICIONADO 7500 BTUS CONSUL	1
BEBEDOURO ELÉTRICO	1
IMPRESSORA HP 1005	4
MONITOR PARA COMPUTADOR	6
IMPRESSORA COLOR HP	1
ROTEADOR	2
IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844 203 DPI	1
NOBREAK	3
MESA COM 2 GAVETAS	1
IMPRESSORA LASERJET PRO P 1102	3
MESA TIPO ESTAÇÃO PARA 2 PESSOAS	2
SCANNER HP SJ G2410	1
NOTEBOOK ACER INTEL CORE 15-3230 M	1
CENTRAL DE ALARME	1
JANELA DE VIDRO	3
RELÓGIO DE PAREDE	1
SUCATA DE ELETRONICOS	1
LANGARINA PARA DOIS LUGARES	1
QUADRO TIPO LOUSA BRANCO	1
PORTA DE VIDRO COMPLETA	1
VENTILADORES	2
SUCATAS DE CADEIRAS	1

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:11025DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 070/2021
Dispensa de Licitação: 031/2021

Com base nas informações constantes do procedimento para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, por meio de compra de Dispensa de Licitação em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social e Administração, conforme descrições do Pedido de Compra, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal Saúde, em consequência, fica convocada a Empresa **EVERSON E EVELYN E DISTRIBUIDORA LTDA - ME** inscrita no **CNPJ nº 86.881.943/0001-96**, pelo menor valor de **R$1.926,80 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Água sanitária à base de hipoclorito de sódio mínimo 2% 5 litros - água sanitária, a base hipoclorito de sódio, mínimo 2% cloro ativo, embalagem com capacidade para 5 litros. Embalagem / frasco em polietileno. As informações descritas devem constar na embalagem do produto. Ref. Qboa.	Unidad	11,0000	9,9500	109,45
2	Cera líquida, incolor, boa qualidade, especial para pisos Paviflex e Cerâmicos, com no mínimo 750ml. Embalagem anatômica e com alça. Ref. Poliflor.	Unidad	6,0000	8,9500	53,70
3	Creme condicionador infantil 250 ml	Unidad	6,0000	9,9500	59,70
4	Creme Dental 90 gr Creme Dental 90 gr	Unidad	10,0000	1,9500	19,50
5	Desinfetante líquido com fragrância de Eucalipto. Embalagem contendo 2 lt. Ref. Pinho Sol.	Unidad	12,0000	3,9500	47,40
6	Desodorizado sanitário em Pedra, Composição: Dobencilbenzeno sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume, corante, higienizante, bactericida e germicida, com fragrância. Embalagem contendo um suporte e uma pedra com no mínimo 20gr.	Unidad	5,0000	1,5000	7,50
7	Detergente líquido, aplicação: Remoção de gorduras de louças, talheres e panela PH neutro, tensoativo biodegradável. Embalagem com no mínimo 500ml. Ref. YPÊ.	Unidad	25,0000	1,5000	37,50
8	Escova Dental Cerdas Macias	Unidad	10,0000	3,9000	39,00
9	Esponja para Banho. Composição: Poliuretano. Embalada individualmente.	Unidad	10,0000	9,9000	99,00
10	Esponja para lavar louça dupla face	Unidad	5,0000	1,9000	9,50
11	Fósforo Pacote com 10 Caixas com 40 unidades cada caixa. Composição: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Ref. Pinheiro.	Pacot	4,0000	2,9500	11,80
12	Guardanapo de Papel Folha Simples 33cm x 30cm com 50 Unidades. Ref. SNOB Class	Pacot	10,0000	1,5000	15,00
13	Hastes Flexíveis Cotonetes caixa com no mínimo 75 Unidades. Composição: Hastes de polipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e triclosan. Ref. JOHNSONS	Cx	5,0000	2,9500	14,75
14	Inseticida Aerosol Múltipla ação com no mínimo 300ml. Composição: Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Eficiente para matar mosquitos, (inclusive o da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Usa água como solvente. Deve estar de acordo com os regulamentos técnicos e as exigências da ANVISA, e ter certificação do INMETRO. Ref. SBP.	Fras1	5,0000	8,9500	44,75
15	Lã de Aço Pacote 60g com 8 Unidades. Composição: Aço carbono. Ref. Bombril.	Pacot	5,0000	1,8000	9,00
16	Limpador para Vidros. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água e álcool. Ref. VEJA Vidrex Bio Álcool 500ml.	Unidad	5,0000	4,9500	24,75
17	Pano de chão atoalhado medidas mínimas 50 X 70cm.	Unidad	5,0000	4,9000	24,50
18	Pano de limpeza, tipo flanela, para móvel, 100% algodão, Para uso geral, bainha padronizada, 400x600mm - cor amarela.	Unidad	10,0000	4,9500	49,50
19	Pano para limpeza multi uso. Pacote com 5 unidades. Ref. Perfex.	Pacot	6,0000	5,9000	35,40
20	Papel toalha de 1ª qualidade, padrão Luxo, interfolhado formato 2 dobras, cor branca, com 100% de fibras celulósicas, macia, com alta absorção, papel não reciclado, medidas mínimas 20,5cm x 23cm. Pacote c/ 1000	Pacot	5,0000	13,9000	69,50
21	Querosene 1 Litro. Composição: 100% hidrocarboneto alifático. Para ser usado na remoção de manchas, no piso, na limpeza de fogões, auxilia na limpeza de tapetes e carpetes, na lavagem de automóveis e em uso doméstico em geral.	Unidad	5,0000	10,9500	54,75
22	Repelente de Insetos, apresentação aerosol, odor inodoro, aplicação mosca/pernilongo e batara. Embalagem com no mínimo 300ml, tampa com trava de segurança. Ref. Detefon.	Unidad	5,0000	8,9500	44,75
23	Sabão em pó, biodegradável, sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem caixa de 1kg, conforme norma ASTM D 460. Ref. Ypê.	Unidad	20,0000	6,9500	139,00
24	Sabão glicerinado em barra. Sabão glicerinado em barra contendo ácidos Graxos, glicerina e água coadjuvante. Produto saneante notificado na Anvisa. Acondicionado em embalagem plástica contendo cinco unidades de 200 gramas cada e demais componentes aceitos. Ref. Ypê.	Pacot	5,0000	7,9500	39,75
25	Sabonete 90 gr.	Unidad	10,0000	1,2500	12,50
26	Sabonete anti-septico para lavagem de mãos de uso hospitalar à base de de Triclosan 0,5% a 1%. Lauril éter Sulfato sódico, perolado, sem perfume. Galão de 05 Litros.	Galão	3,0000	29,9000	89,70
27	Vassoura de cerda sintética (NYLON), 1ª Qualidade, cabo de madeira, comprimento cepa 70cm. Aplicação limpeza de ruas.	Unidad	5,0000	8,9000	44,50
28	Saco para armazenar Lixo Reforçado 100 Litros Pacote com no mínimo 05 Unidades Azul ou Preto - Dimensões mínimas 75cmx1,05cm, suportando até 20kg, com no mínimo 8 micras. Essas informações devem constar na embalagem do produto.	Pacot	8,0000	4,9500	39,60
29	Saco para armazenar Lixo Reforçado 30 Litros Pacote com no mínimo 10 Unidades Azul ou Preto - Dimensões mínimas 59cmx62cm, suportando até 6kg, com no mínimo 8 micras. Essas informações devem constar na embalagem do produto.	Pacot	10,0000	3,5000	35,00
30	Saco para armazenar Lixo Reforçado 50 Litros Pacote com no mínimo 10 Unidades Azul ou Preto - Dimensões mínimas 63cmx80cm, suportando até 10kg, com no mínimo 8 micras. Essas informações devem constar na embalagem do produto.	Pacot	10,0000	4,5000	45,00
31	Shampoo 400 ml	Fras1	10,0000	7,9000	79,00
32	Condicionador 400 ml	Unidad	10,0000	9,9000	99,00
33	Desodorante aerosol 150 ml Desodorante aerosol 150 ml	Unidad	10,0000	9,9500	99,50
34	Absorventes com abas com 8 unidades	pacote	15,0000	3,0000	45,00
35	Multiuso	Unidad	20,0000	4,5000	90,00
36	Sapólio cremoso multiuso	Unidad	10,0000	6,9500	69,50
37	Pano de chão em algodão, alvejado, medida aproximada de 79 x 60 cm.	Unidad	3,0000	4,9000	14,70
38	Flanela amarela para limpeza	Unidad	3,0000	4,9500	14,85
39	Álcool 70º em gel	Unidad	10,0000	8,9500	89,50

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 29 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:2FD18912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	48 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	29/06/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA PARA PREVENÇÃO E PROTEÇÃO AO COVID-19 para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
MMHMED COM. DE PROD. HOSP LTDA ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM: COMPOSTO POR ÁLCOOL	Ud	1.000,000	5,1000	5.100,00
Total:					5.100,00
Fornecedor					
N63 COM DE PROD DE INFORMATICA EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS	Ud	1.800,000	5,7900	10.422,00
Total:					10.422,00

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:50A5E127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL Nº. 03/2021 - PSS SAÚDE

O senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo e com base na:
Lei Municipal nº 2534/2017, datada de 23 de Março de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
Lei Municipal nº 2646/2018, datada de 14 de Maio de 2018, que altera a redação do art. 5º e revoga o § 1º da Lei nº 2534/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações para os cargos de: **AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (área cozinha hospital), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (área limpeza), DENTISTA 20h, DENTISTA 40h, ENFERMEIRO 35h, ENFERMEIRO 40h, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, MOTORISTA categoria "D" ou "E", TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35h, TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM RX, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, VETERINÁRIO,** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Das Disposições Preliminares

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu-PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes nos setores, mediante Contrato em Regime Especial.
O Contrato terá o prazo máximo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse público, respeitando a Lei Municipal nº 2646/2018.
É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em comprovação de Escolaridade, Títulos, Tempo de Serviço e Prova Prática para alguns cargos, conforme disposto no Anexo III deste Edital.

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar atentamente as prescrições deste Edital, bem como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:
Inscrição do candidato;
Prova Prática, para os cargos previstos neste Edital;

c) Classificação Provisória;
d) Período para interposição de Recurso;

e) Classificação Final;

f) Contratação e distribuição das vagas, conforme necessidade da administração pública.

1.7 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado à Administração o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio dos órgãos oficiais do Município de Paiçandu informados neste Edital, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição mediante telefone (0xx44) 3244-0408, no Departamento de Recursos Humanos, para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
Cabe Fundação Municipal de Saúde definir em quais locais da Rede Pública Municipal há necessidade para nomeação do profissional.

O profissional que for designado deverá cumprir a escala de trabalho da Fundação Municipal de Saúde.

2. Dos Cargos, Requisitos Mínimos Exigidos, Remuneração e Vagas.

Os cargos de que trata o presente Edital são de: AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (área cozinha hospital), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (área limpeza), DENTISTA 20h, DENTISTA 40h, ENFERMEIRO 35h, ENFERMEIRO 40h, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, MOTORISTA categoria "D" ou "E", TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35h, TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM RX, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, VETERINÁRIO.

O Candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação.

Possuir Cadastro regular de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme anexo III.

O salário é equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração da Carreira do Quadro próprio da Fundação Municipal de Saúde.
Contratação e distribuição das vagas, conforme necessidade da Fundação Municipal de Saúde.

3. Das Inscrições
As inscrições serão realizadas na **SECRETARIA DE CULTURA**, na Av. Curitiba nº 440, Centro, Paiçandu-PR, no período de **01/07/2021 a 13/07/2021, das 9h às 16h**.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia do documento de Identidade, do CPF e demais documentos constantes no item 3.7.
A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, desde que preenchidos os requisitos editalícios, e também poderá se inscrever os candidatos que já se inscreveram anteriormente em outros processos seletivos.

Deverá ser entregue toda a documentação, para cada uma das vagas pretendidas pelo candidato;

O candidato será responsável pelas informações que constarem no Comprovante de Inscrição, arcando com as consequências civis e/ou criminais decorrentes de erros, fraudes ou omissões.

No ato da inscrição o candidato deverá trazer fotocópia dos documentos pessoais e dos seguintes documentos inerentes ao cargo pretendido:

Para os cargos de nível superior:

Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação acompanhado do respectivo Histórico Escolar (fotocópia e original);

Certificado de Especialista, Pós-graduação ou Mestrado (fotocópia e original);

Comprovante do tempo de exercício na profissão;
3.7.2 Para os cargos de nível técnico:

a) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico, acompanhado do respectivo Histórico Escolar (fotocópia e original);
b) Comprovante do tempo de exercício na profissão;

3.7.3 Para os cargos de nível médio:

a) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico, acompanhado do respectivo Histórico Escolar (fotocópia e original);
b) Comprovante do tempo de exercício na profissão;
3.7.4 Para os cargos de nível fundamental incompleto:

O candidato deverá comprovar que é alfabetizado apresentando documento que prova que frequentou escola e que foi alfabetizado;
Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E", para os cargos de motorista.

O Tempo de serviço será comprovado mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS) e, ou declaração emitida por órgão competente.
As cópias da documentação apresentadas **no ato da inscrição**, não precisam ser autenticadas, desde que sejam cópias legíveis e acompanhadas dos respectivos originais.
O Valor da inscrição será a doação de 01 (um) litro de leite longa vida (caixinha), a cada inscrição, no ato da inscrição.
Os pedidos de isenção da taxa de inscrição deverão ser direcionados através do preenchimento de formulário próprio e passível de averiguação, no prazo de 24 horas, pela comissão técnica do presente Edital.
Os produtos arrecadados serão encaminhados à Secretaria de Assistência Social do município para que promova sua distribuição.

4. Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

Fica reservado no presente processo de seleção, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para as pessoas portadoras de deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a restrição apresentada, nos termos estabelecidos na Lei Federal e demais normativas aplicáveis à espécie;

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para Distribuição de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
4.2.1 No Laudo Médico deve constar:

a) Tipo da deficiência;

b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) Limitações funcionais;

d) Cargo/função para o qual é candidato;

Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
A data da emissão do Laudo Médico não pode ser superior a 12 meses da data do início das inscrições deste Edital.

4.2.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir a vaga de inscrição, não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.2.3 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme neste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido pela Administração.

O candidato além do Laudo Médico quando da contratação deverá ser avaliado por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina o qual emitirá o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto ou não para o exercício da função.
4.3.1 Em caso de não considerado apto pelo Médico do Trabalho, o mesmo será excluído do Processo Simplificado.

Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão redirecionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.
As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. Das Atribuições do Cargo
Os cargos de que trata o presente Edital preencherão o Cadastro de Reserva para as seguintes funções: AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (área cozinha hospital), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (área limpeza), DENTISTA 20h, DENTISTA 40h, ENFERMEIRO 35h, ENFERMEIRO 40h, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, MOTORISTA categoria "D" ou "E", TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35h, TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM RX, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, VETERINÁRIO, para atuarem nos serviços da rede pública Municipal.
As atribuições dos cargos citados no item 5.1 constam no Anexo V**.**

6. Dos Critérios de Classificação

Escolaridade - A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos, no Anexo III deste Edital.

Os títulos informados no item "Comprovação de Títulos" deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação original.

O candidato que não apresentar cópia dos documentos estabelecidos no item 3.7 no ato da inscrição será desclassificado.

Tempo de exercício na profissão.

6.5 Prova Prática, conforme cargo e especificação descrita no anexo III.

7. Classificação, desempate e divulgação

A Classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia **29/07/2021**, em Edital específico, disponível divulgados nas dependências do Paço Municipal, no site Oficial do Município no endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município de Paiçandu;
A publicação da Classificação Final será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.

Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

Maior idade.

Maior tempo de serviço na área de atuação.

Maior tempo de serviço na rede pública;

A Classificação Final será publicada nas dependências do Paço Municipal, no site Oficial do Município no endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município de Paiçandu;
7.5 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação diretamente na Prefeitura Municipal de Paiçandu, situada na Rua Sete de Setembro, número 499, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

8. Dos Recursos

Da divulgação da Classificação Provisória será concedido o prazo até **02/08/2021 das 8h30 às 17h**, para Interposição de Recurso.

Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e formalmente apresentados.

O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Paiçandu das 8h30 às 17h.
Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 8.1, serão considerados intempestivos.

Os Recursos serão analisados pela Comissão de Concurso (PSS), a partir do encerramento do prazo para recebimento dos recursos, com emissão de Parecer Definitivo e publicação do resultado final.
8.6 Após o julgamento dos Recursos será emitida a Classificação Final no dia **06/08/2021**.

9. Da Distribuição de Vagas e Contratação

9.1 Após a classificação será realizada a contratação para vaga solicitada neste processo seletivo pelo Município de Paiçandu-PR, conforme necessidade.

9.2. O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada no momento será remetido para Final de Lista.

Ao ser convocado, se o candidato não manifestar no prazo de 24 horas, quanto ao aceite da vaga ofertada, perderá automaticamente a vaga e será remetido para o Final da Lista.

São requisitos para contratação:

Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição,

Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.6 deste Edital;

Apresentar comprovante de regularidade do órgão ou classe a que pertence o inscrito.

Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função comprovada através de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

Apresentar Carteira de Identidade original, válida em todo Território Nacional;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
9.5 Não serão contratados os candidatos nas seguintes situações:

Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, conforme o item 1.3 supra.

Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;

Rescisão contratual, nos termos do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 2291/2013, de 16 de setembro de 2013.
9.6 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

Apresentar Carteira de Identidade original, válida em todo Território Nacional;

Comprovante de abertura de conta no Banco Caixa Econômica Federal, no Município de Paiçandu-PR, contendo o número da agência e conta;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;

Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
CTPS contendo o número do PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme subitem 4.2.1 deste Edital;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;

Declaração de que o candidato não é vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, não havendo assim acúmulo de Cargo;
01 (uma) foto 3x4 colorida;

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Na ocorrência das hipóteses do item 10.3, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

10. Das Disposições Finais

Não serão fornecidas informações por telefone ou por meio eletrônico, que constem neste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados nas dependências do Paço Municipal, no site Oficial do Município no endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município de Paiçandu, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

10.3 Comprovadas, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada às autoridades competentes.
10.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 2646/2018.

Os casos omissos são resolvidos pela Comissão estabelecida na **Portaria nº 127/2021 de 21 de junho de 2021,** designada para esse fim.

Paiçandu, 28 de Junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrição do Candidato e Entrega de Títulos	01/07/2021 a 13/07/2021, das 9h às 16h
Classificação Provisória	29/07/2021
Período para Interposição de Recurso	02/08/2021, das 8h30 às 17h Protocolo no balcão da Prefeitura Municipal
Prazo para julgamento de recursos	Até 17h de 03/08/2021
Classificação Final	06/08/2021
Contratação e Distribuição de Vagas	Conforme a Necessidade da Fundação Municipal de Saúde

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NUMERO DA INSCRIÇÃO		**DATA DA INSCRIÇÃO**
/2021		**/ / 2021**
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	**INDÍGENA**	**AFRODESCENDENTE**
( ) SIM ( ) NÃO	**( ) SIM ( ) NÃO**	**( ) SIM ( ) NÃO**
NOME DO CANDITADO		
DATA DE NASCIMENTO	**ESTADO CIVIL**	**SEXO**
		( ) FEMININO ( ) MASCULINO
C.P.F.	**C.I.R.G.**	**FONE CONTATO**
ENDEREÇO (RUA)	**NUMERO**	**BAIRRO**
Cidade	**Estado**	**E-mail:**
CARGO PRETENDIDO.		

[ ] AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS [ ] FONOAUDIOLOGO
[ ] AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE [ ] MOTORISTA categoria "D" ou "E"
[ ] AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
[ ] AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (cozinha hospital)
[ ] AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (área limpeza)
[ ] DENTISTA 20h [ ] TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35h
[ ] DENTISTA 40h [ ] TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h
[ ] ENFERMEIRO 35h [ ] TÉCNICO DE LABORATÓRIO
[ ] ENFERMEIRO 40h [ ] TÉCNICO EM RX
[ ] FARMACÊUTICO [ ] TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
[ ] FISIOTERAPEUTA [ ] VETERINÁRIO

Declaro ter conhecimento do Edital nº03/2021, em seu inteiro teor e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas

Assinatura do inscrito

----------recorte aqui----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSS – EDITAL Nº 03/2021.

NUMERO DA INSCRIÇÃO	**DATA DA INSCRIÇÃO**
/2021	**/ / 2021**
NOME DO CANDITADO	

_____
CARGO PRETENDIDO

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO III

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

1 - Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista categoria "D" ou "E"
.
1.1 - ESCOLARIDADE (Obrigatório informar uma das opções)

Item	Título	Documentação Comprovação	Pontos	Até o Máximo	Número Máximo de Títulos
1	Ser alfabetizado	Declaração de que frequentou a escola ou outro documento que comprove a alfabetização	6,0	10,0	1
2	Ensino Fundamental Completo	Certificado de conclusão do ensino fundamental ou certificado do ENCEEJA	10,0		1

1.2 - TEMPO DE EXERCICIO NA PROFISSÃO (Carteira de trabalho ou Declaração de órgão competente)	
01 a 05 anos	02 pontos
06 a 10 anos	06 pontos
11 a 15 anos	10 pontos
Acima de 16 anos	14 pontos

1.3 - PARA O CARGO DE MOTORISTA SERÁ CONTADO PONTUAÇÃO AINDA POR:

Carteira "D"	08 pontos
Carteira "E"	10 pontos

1.4 - Prova prática - Motorista para o Transporte Sanitário (ambulância)
A realização da prova prática terá como objetivo, avaliar aptidões e habilidades específicas do candidato. A prova prática será realizada por meio de teste de conhecimentos específicos do veículo a operar. Não serão aplicados novos testes em candidatos contraindicados.
O candidato iniciará a prova com 10 (dez) pontos e no decorrer serão anotadas as faltas cometidas.

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM **DESCONTADOS**
Falta Grave	1,00
Falta Média	0,50
Falta Leve	0,25

As faltas previstas no item anterior constarão no formulário de avaliação com a seguinte descrição:

1.4.1 - FALTAS GRAVES

• Procedimentos iniciais para o atendimento aos pacientes;
• Conhecimento e manuseio dos equipamentos;
• Deixar de usar o cinto de segurança.

1.4.2 - FALTAS MÉDIAS

• Interromper o funcionamento do motor sem justa razão;
• Não acionar o freio estacionário (freio de mão) na parada ou embarque e desembarque.

1.4.3 - FALTAS LEVES

• Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores.

1.4.4. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer a prova prática.
1.4.5 – O candidato ao cargo de MOTORISTA categoria "D" ou "E", deverá comparecer, à Fundação Municipal de Saúde situada na Rua Sete de Setembro, nº 713 – Paiçandu-PR, para realizar **Prova Prática no dia 20/07/2021 às 8h**, portando documento com foto e o comprovante de inscrição.

2 - Agente de Combate as Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Consultório Dentário
.
2.1 - ESCOLARIDADE (Obrigatório informar uma das opções)

Item	Título	Documentação Comprovação	Pontos	Até o Máximo	Número Máximo de Títulos
1	Ensino Médio Completo	Certificado de conclusão do ensino médio	10,0	10,0	1

2.2 - TEMPO DE EXERCICIO NA PROFISSÃO (Carteira de trabalho ou Declaração de órgão competente)	
01 a 05 anos	02 pontos
06 a 10 anos	06 pontos
11 a 15 anos	10 pontos
Acima de 16 anos	14 pontos

3 - Técnico em Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico em RX e Técnico em Saúde Bucal
3.1– Formação

Item	Título	Documentação Comprovação	Pontos	Até o Máximo	Número Máximo de Títulos
1	Curso Técnico, com registro profissional no Órgão de Classe	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Escola de Nível Técnico (Instituição devidamente credenciada).	6	6	1

3.2 - TEMPO DE EXERCICIO NA PROFISSÃO (Carteira de trabalho ou Declaração de órgão competente)	
01 a 05 anos	02 pontos
06 a 10 anos	06 pontos
11 a 15 anos	10 pontos
Acima de 16 anos	14 pontos

4 - Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Veterinário
4.1 – Formação

Item	Título	Documentação Comprovação	Pontos	Até o Máximo	Número Máximo de Títulos
1	Curso Superior no cargo pretendido	Diploma ou certificado de Curso emitido por instituição Pública ou Privada. (Instituição devidamente credenciada pelo MEC).	6	6	1
2	Curso de Especialização e/ou Pós Graduação no cargo pretendido.	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de ensino Superior reconhecida pelo MEC.	3	6	2

4.2 - TEMPO DE EXERCICIO NA PROFISSÃO

(registrado em carteira e, ou declaração de órgão responsável)

01 a 02 anos	02 pontos
03 a 05 anos	06 pontos
06 a 10 anos	10 pontos
Acima de 11 anos	14 pontos

Documentação para comprovação: CTPS original, acompanhado de Xerox legível das páginas com comprovação da data inicial do contrato de emprego. Decreto de nomeação com data de início e/ou decreto de exoneração com a data final

ANEXO IV

DOS VENCIMENTOS

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	40 HORAS	R$ 1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS	R$ 1.550,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	35 HORAS	R$ 1.145,79
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (cozinha)	40 HORAS	R$ 1.145,79
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (limpeza)	40 HORAS	R$ 1.145,79

DENTISTA 20h	20 HORAS	R$ 2.860,69
DENTISTA 40h	40 HORAS	R$ 5.018,68
ENFERMEIRO 35h	35 HORAS	R$ 2.860,69
ENFERMEIRO 40h	40 HORAS	R$ 3.136,66
FARMACEUTICO	30 HORAS	R$ 2.542,84
FISIOTERAPEUTA	30 HORAS	R$ 2.860,69
FONOAUDIÓLOGO	30 HORAS	R$ 2.224,98
MOTORISTA	40 HORAS	R$ 1.271,42
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35h	35 HORAS	R$ 1.557,48
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h	40 HORAS	R$ 1.631,07
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	35 HORAS	R$ 1.145,79
TÉCNICO EM RX	24 HORAS	R$ 1.944,78
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	30 HORAS	R$ 1.271,43
VETERINÁRIO	20 HORAS	R$ 2.860,69

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Agente de combate a Endemias (ACE)
A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; a fiscalização em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostrai e de tratamento de focos do mosquito Aedes aegypti e/ou outros vetores; a realização de trabalhos de conscientização populacional no ato das fiscalizações; a participação de eventos vinculados à saúde pública; o combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; a realização de vistorias e detecção de locais suspeitos, com a eliminação de focos; o acompanhamento, por meio de visita domiciliar, a todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; a execução de outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato, quando necessário

Agente Comunitário de Saúde (ACS)
A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

Auxiliar de Consultório Dentário
Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Desenvolver ações de promoção e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar o Cirurgião-dentista ou Técnico de Saúde Bucal nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; Realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

Auxiliar de Serviços Gerais (área cozinha hospital)
Auxiliar nos serviços de alimentação; preparar e/ou auxiliar o pré-preparo, preparo, processamento dos alimentos, na montagem, e servir para os pacientes e funcionários. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, higiene e saúde.

Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza)
Executar conservação, reposição de material de limpeza e desinfecção em geral nas dependências físicas e bens patrimoniais. Selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Executar serviços simples de lavanderia, copa e cozinha. Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como a guarda e controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Dentista
Atender, orientar pacientes, executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção, prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolver atividades educativas com crianças, adultos, gestantes e idosos, com ou sem as necessidades especiais e em diferentes níveis de complexidade.

Enfermeiro
Participar da formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outras; participar de inquéritos epidemiológicos e de programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal da enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo especificações técnicas necessárias; Planejar, coordenar executar assistência na área de enfermagem nas unidades de saúde; realizar consulta de enfermagem; Realizar visita domiciliar; Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; Prestar assistência aos médicos; Prestar outras tarefas correlatas ao cargo e função.

Farmacêutico
Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área; Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; Controlar entorpecentes e produtos equiparados; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento; Administrar estoques de medicamentos; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

Fisioterapeuta
Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específico de fisioterapia; Realizar diagnósticos; Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança; Atender clientes nas clínicas e no domicilio; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções neuro-terapêutica, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de fisioterapia respiratória e motora.

Fonoaudiólogo
Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Orientar clientes, familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Programar, desenvolver, supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações da respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudióloga. Avaliar os resultados do tratamento e dar alta; Elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós cirúrgico e de reabilitação em UTI; Realizar atendimento domiciliar.

Motorista
Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas de veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. Operar equipamentos pesados e tratores diversos, providos ou não de implementos. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização dos trabalhos. Operar equipamentos pesados, tratores e caminhões, com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários as operações agrícolas. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando o reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizando com as normas e legislação de trânsito.

Técnico em Enfermagem
Assistir ao enfermeiro quanto às atividades de planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância, do profissional enfermeiro; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências; Executar ações de enfermagem, tais como: acolhimento, avaliação de enfermagem, verificação de dados vitais, curativos, nebulização, coleta de material para exames laboratoriais, administração de medicamentos, identificação de sinais e sintomas de risco, medidas de controle de infecção, entre outros procedimentos compatíveis à sua formação profissional; Prestar cuidados de higiene, alimentação e conforto ao usuário, bem como zelar pela sua segurança; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Acompanhar o usuário no transporte em ambulância ou veículo oficial, nas situações indicadas; Participar das ações de imunização: aplicação de vacinas, orientações específicas, registro e agendamento de doses, notificação de eventos adversos, controle e manutenção de rede de frio e imunobiológicos de acordo com as normas vigentes; Executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos; Promover o gerenciamento dos insumos para o adequado funcionamento do serviço; Realizar atualização do cadastramento das famílias e dos usuários no sistema de informação; Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às comunidades, sob supervisão do enfermeiro; Realizar exames de eletrocardiogramas efetuados segundo instruções médicas ou de enfermagem; Preparar e administrar medicamentos via oral, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e zoonoses; Participar nas ações de vigilância epidemiológica: investigar e controlar doenças transmissíveis; coletar exames e emitir notificações, realizar bloqueios, conforme protocolos epidemiológicos; Planejar e desenvolver ações de educação em saúde à população; Colaborar e participar de ações de educação continuada e permanente; Atuar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos, sob supervisão do enfermeiro; Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro; Incentivar e assessorar o controle social em saúde; Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos, sob supervisão do enfermeiro; Participar na execução de programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; Realizar visitas domiciliares; Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas; Elaborar. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho. Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo.

Técnico de Laboratório
Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registro de material e substâncias através de métodos específicos; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico em RX
Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame; realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico em Saúde Bucal

Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos Auxiliares de Saúde Bucal e dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Remover suturas; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Exercer as atividades de sua categoria profissional, bem como as estabelecidas para o Auxiliar de Saúde Bucal.

Veterinário
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ACFB3421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 35

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2021
PROCESSO N. 62/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **PREVER SERVIÇOS FUNERARIOS DE PAIÇANDU LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 00.699.016/0001-34.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Funerários (Auxilio Funeral), na modalidade de Registro de Preços para atender as necessidades do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social e CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, através Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma de Benefício Funeral – Auxilio Funeral, conforme Lei municipal 2381/2014 do Município de Paiçandu/PR, para o período de 12 (doze) meses conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	60	Ud	Auxílio Funeral incluindo Urna Alça D, Ornamentação de Flores, serviço de remoção, cortejo e paramentos.	SANTA RITA	1.100,00	66.000,00

VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 29 de Junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3745F6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4769/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 03/2021 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (*compliance*), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins. Na sessão pública realizada dia 29/06/2021, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no

CNPJ nº. 31.351.732/0001-31; MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrita no CNPJ nº. 66.489.899/0001-66; CARVALHO E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ nº. 20.026.243/0001-06; INSTITUTO SÉLLOS KNOERR ASSESSORIA E CONSULTORIA inscrita no CNPJ nº. 17.491.511/0001-56; P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS - ME inscrita no CNPJ nº. 26.700.788/0001-32; SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI inscrita no CNPJ nº. 03.776.284/0010-91, I.D.O DO BRASIL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES inscrita no cnpj nº. 07.639.614/0001-67 e MACIEL ASSESSORES S/S LTDA inscrita no CNPJ nº. 11.880.336/0001-02. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise a Comissão Permanente de Licitação informou o seguinte resultado:

LICITANTE	RESULTADO DA ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	**INABILITADA**	O Objeto social da empresa não é compatível com o objeto licitado, desatendendo o item 1.1 do edital. Ainda, a empresa não apresentou o Alvará de Localização solicitado na alínea ´´d´´, inciso III, item 3.1 do edital. Considerando que a empresa encontra-se situada no Distrito Federal, fica dispensada da apresentação da CND solicitada na alínea ´´c´´, inciso III, item 3.1 do edital. Contudo em relação ao alvará, a CPL verificou a existência da Lei nº 4.457 de 23/12/09 que dispõe sobre o licenciamento para funcionamento de atividades econômicas no âmbito do DF, a qual prevê em seu art 3º a obrigatoriedade de Licença de Funcionamento para os estebelecimentos em que seja desenvolvida a prestação de serviços. Nos termos do item 3.1.1 do edital ´´Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o solicitado neste Edital.´´ A CPL fez observação ainda em relação ao Patrimônio Liquido declarado pela empresa, vez que o mesmo não é compatível com o valor constante no Balanço Patrimonial do último exercício social apresentado. Contudo, quanto a este fato verificou-se não ser motivo para inabilitação, vez que a exigência constante na alínea ´´c´´, inciso IV, item 3.1 do edital não prevê obrigatoriedade de que os valores indicados mantenham compatibilidade com as demonstrações contábeis do último exercício social. Assim, poderá ser aceita declaração que reflita os valores do Capital Social e Patrimônio Liquido atuais da empresa.
MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	**INABILITADA**	A empresa apresentou cópia simples do Contrato Social e do Balanço Patrimonial, descumprindo o solicitado no item 3.2 do edital, que exige que os documentos sejam apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Nos termos do item 3.1.1 do edital ´´Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o solicitado neste Edital.´´
CARVALHO E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS	**HABILITADA**	Apresentou todos os documentos conforme exigido no edital.
INSTITUTO SÉLLOS KNOERR ASSESSORIA E CONSULTORIA	**INABILITADA**	O Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não possui termo de abertura, nem termo de encerramento, e a Demonstração de Resultado de exercício encontra-se em branco. Ademais, não foi possível verificar o número de registro das demonstrações contábeis apresentadas na respectiva Junta Comercial. Assim, a CPL entende que não houve o atendimento da exigência constante na alínea ´´a´´, inciso IV, item 3.1 do edital. Nos termos do item 3.1.1 do edital ´´Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o solicitado neste Edital.´´
P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS - ME	**INABILITADA**	A empresa não apresentou o Balanço Patrimonial solicitado na alínea ´´a´´, inciso IV, item 3.1 do edital, também não foi apresentada a Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e respectivo contador de modo a comprovar capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, solicitada na alínea ´´c´´, inciso IV, item 9.1 do edital e o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal, solicitado na alínea ´´g´´, inciso III, item 3.1 do edital. Nos termos do item 3.1.1 do edital ´´Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o solicitado neste Edital.´´
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	**INABILITADA**	A Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União encontra-se com a validade expirada. Conforme item 3.2 do edital os documentos apresentados devem estar em plena vigência. Ainda, o Balanço Patrimonial apresentado refere-se ao exercício social de 2019, descumprindo o solicitado na alínea ´´a´´, inciso IV, item 3.1 do edital que exige o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social. Nos termos do item 3.1.1 do edital ´´Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o solicitado neste Edital.´´
I.D.O DO BRASIL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES	**INABILITADA**	Durante a transmissão ao vivo a CPL informou que a empresa havia apresentado toda a documentação, conforme solicitado no edital, tendo apresentado somente a Certidão Estadual solicitada na alínea ´´b´´, inciso III, item 3.1 do edital vencida. Como se enquadra como ME, havia sido concedido o prazo de 05 dias úteis para regularização da sua situação fiscal nos termos do §1º, art.43 da LC123/06. Contudo, durante a elaboração da Ata a CPL verificou que o Balanço Patrimonial foi apresentado em cópia simples, descumprindo o solicitado no item 3.2 do edital, que exige que os documentos sejam apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Considerando que o benefício previsto na LC123/06 cabe somente quanto a qualificação fiscal e trabalhista, o mesmo não abrange os documentos referentes a qualificação econômico-financeira. Nos termos do item 3.1.1 do edital ´´Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o solicitado neste Edital.´´
MACIEL ASSESSORES S/S LTDA	**INABILITADA**	A empresa não apresentou o Alvará de Localização solicitado na alínea ´´d´´, inciso III, item 3.1 do edital. Foi apresentado o Comprovante de Inscrição no Cadastro de ISSQN emitido pelo Município de Porto Alegre, porém o documento apresentado não substitui o Alvará solicitado no edital. Nos termos do item 3.1.1 do edital ´´Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o solicitado neste Edital.´´. Durante a transmissão a CPL informou também que a declaração solicitada na alínea ´´c´´, inciso IV, item 3.1 do edital encontra-se assinada somente pelo representante legal não possuindo assinatura do contador, conforme solicita o edital. Contudo, durante a elaboração da Ata verificou-se que o sócio que assinou a declaração, também é o contador da empresa. Portanto, a declaração apresentada atende ao solicitado no edital.

Os documentos de habilitação rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8C21580E

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-CREDENCIAMENTO-INXIGIBILIDADE 04/2021

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1099/2021
b) Licitação Nº :	04/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	29/06/2021
e) Objeto Homologado :	Credenciamento de pessoas, jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP),localizado na rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira-PR.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL
CNPJ/CPF: 83.506.030/0009-59

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	31508	SERVIÇOS HOSPITALARES	1	R$400.000,00	R$400.000,00
2	2227	EXAMES CLÍNICOS	1	R$46.000,00	R$46.000,00
3	48257	EXAMES OFTALMOLÓGICOS	1	R$25.000,00	R$25.000,00
4	48256	EXAMES CARDIOLÓGICOS	1	R$10.000,00	R$10.000,00
5	48254	EXAMES DE LABORATÓRIO	1	R$25.000,00	R$25.000,00
6	5718	CONSULTAS MÉDICAS-CLINICO GERAL	1	R$3.000,00	R$3.000,00
7	5718	CONSULTAS MÉDICAS- ESPECIALISTA	1	R$90.000,00	R$90.000,00
8	31518	SESSÕES DE FISIOTERAPIA	1	R$20.000,00	R$20.000,00
9	31525	SERVIÇOS DE PSICOLOGIA	1	R$1.000,00	R$1.000,00
10	31519	CONSULTAS NUTRICIONAIS	1	R$2.000,00	R$2.000,00

TOTAL – R$ 682.000,00

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente Comissão de Licitação

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente/IMASP

Palmeira, 29 de junho de 2021

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:FF26D54B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 59/2021

DECRETO nº 59 de 28 de Junho de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 028/95 de 30 de Outubro de 1995, alterado pela Lei nº 17 de 15 de Outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 010/2015 e 066/2018 demais disposições em contrário.

Palmital, de 28 de Junho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGULAMENTO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL/PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO E DO REGISTRO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PREMILINARES

Art. 1. O presente Regulamento dispõe sobre as normas que regulam em todo o Território Municipal a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela lei no 028/95 de 30 de Outubro de 1995, e alterada pela lei nº 17 de 15 de Outubro de 2020.
.

§ 1o As atividades de que trata o *caput*, de competência do Município, serão executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio.
§ 2o As atividades de que trata o *caput* devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS.
§ 3o Este Regulamento e as normas que o complementarem serão orientados pelos princípios constitucionais do federalismo, da promoção das microempresas das empresas de pequeno porte, do desenvolvimento científico e da inovação tecnológica e terão por objetivo a racionalização, a simplificação e a virtualização de processos e procedimentos.

Art. 2. O Serviço Veterinário Oficial será composto exclusivamente por Médicos Veterinários fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio designados por Decreto, para o exercício de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º Poderão integrar o Serviço Veterinário Oficial, além dos médicos veterinários, outros profissionais habilitados para exercerem atividades específicas e auxiliares.
§ 2º A direção do Serviço Veterinário Oficial será exercida por um Médico Veterinário efetivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio.

Art. 3. Os processos de registro dos estabelecimentos serão sempre encaminhados à direção Serviço Veterinário Oficial.

Art. 4. As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão da competência exclusiva da direção do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 5. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro do mesmo no Serviço Veterinário Oficial, cabendo a este serviço determinar o número de inspetores necessários para racionalização das atividades.

Art. 6. A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será exercida por Médico Veterinário efetivo lotado no Serviço Veterinário Oficial.

CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 7. A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizam o comércio municipal, de que trata este Regulamento, são de competência do Departamento do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal – SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 8. Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, com adição ou não de produtos vegetais.
§ 1o A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal deverá ser efetuada por profissional habilitado em Medicina Veterinária.
§ 2o A inspeção e fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 9. A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento serão realizadas:
- Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Regulamento para abate ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 10. A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço Veterinário Oficial isenta o estabelecimento de qualquer fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Parágrafo Único. A isenção mencionada no "caput" deste artigo não excluiu a fiscalização pela Coordenação do Consórcio Público em estabelecimentos cadastrados para comercialização a nível consorcial.

CAPÍTULO III DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 11. O registro dos estabelecimentos que exercem as atividades do art. 9º é privativo do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - Serviço Veterinário Oficial, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio do Município de Palmital e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes deste regulamento.

Art. 12. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio com produtos de origem animal, sem estes estarem registrado no Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - Serviço Veterinário Oficial.

Art. 13. O registro será requerido ao Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - Serviço Veterinário Oficial, e o processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. Requerimento simples dirigido ao Serviço Veterinário Oficial;
II. Fotocópia do contrato social e alterações, quando houver;
III. Fotocópia de CPF e RG do responsável legal;
IV. Fotocópia do CNPJ ou CAD/PRO;
V. Termo de análise, fiscalização e aprovação (laudo técnico) das plantas e documentos;
VI. Fotocópia do memorial econômico sanitário do estabelecimento;

VII. Fotocópia da licença ambiental prévia emitida pelo órgão competente; sendo que a empresa de acordo com a deliberação do órgão poderá apresentar LO (Licença de operação), LAS (Licença Ambiental Simplificada) ou a DLAE (Dispensa de Licença Ambiental Estadual)
VIII. Fotocópia do alvará de funcionamento ou autorização de uso e ocupação de solo;
IX. Fotocópia do laudo de análise de água;
X. Fotocópia da anotação de Responsável Técnico (RT) ou da declaração de supressão de RT;

Art. 14. As plantas ou projetos devem conter:
Posicionamento de construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno;
Orientação quanto aos pontos cardeais;
A planta baixa deve conter setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
Localização dos equipamentos e utensílios a serem usados no estabelecimento;
Localização dos pontos de escoamento da água;
Localização das demais dependências, como currais, pocilgas, casas e outros;
Localização das lagoas de tratamento de águas residuais, quando exigidas;
Localização do(s) curso(s) de água quando for o caso.
Proteção utilizada contra insetos

Art. 15. Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados devidamente datados e assinados por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Art. 16. Serão rejeitados os projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro.

Art. 17. Os estabelecimentos que se enquadrarem na Instrução Normativa nº 16 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderão apresentar croqui das instalações na escala 1:100 em substituição às plantas relacionadas no Art. 14º deste Regulamento.
Parágrafo único. Naqueles estabelecimentos de pequeno porte que não se enquadrarem na Instrução Normativa MAPA nº 16 DE 23/06/2015, as plantas poderão ser substituídas por croquis a critério do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 18. As autoridades municipais não permitirão o início da construção de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal para o comércio sem que os projetos tenham sido aprovados pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 19. Qualquer ampliação, reforma e construção que interfira na área industrial dos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 20. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais poderá ser dispensada.

Art. 21. Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.

Art. 22. Autorizado o registro, o estabelecimento terá um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para início das obras, passando este prazo, a aprovação será considerada cancelada.

Art. 23. Atendidas as exigências fixadas neste Regulamento e nas normas complementares, o Responsável Técnico do Serviço Veterinário Oficial da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio emitirá o Certificado de Registro, no qual constará o número de registro, nome empresarial, o CNPJ ou CPF, a classificação e a localização do estabelecimento.

Art. 24. Para efeito deste Regulamento são adotados os seguintes conceitos:
- Análise de autocontrole – análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) – sistema que identifica, avalia, e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
- Análise Fiscal – análise efetuada por laboratórios credenciados em amostras coletadas pelos servidores do Serviço Veterinário Oficial;
- Animais de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária
- Animais exóticos – todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
- Animal silvestre – todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
- Boas Práticas de Fabricação (BPF) - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
- Espécies de caça – aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;
IX- Fiscalização - ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais, com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
- Inspeção - atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução de normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
- Padrão de identidade – conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

- Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO) – procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta e cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
- Programas de Autocontrole (PACs) – programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC;
- Rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
- Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) – ato normativo com objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
- Responsável técnico legalmente habilitado (RT) - profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito, que desempenha suas funções em estabelecimento registrado.

Art. 25. Todo estabelecimento registrado possuirá inspeção industrial e sanitária.

Art. 26. A inspeção industrial e sanitária municipal será em caráter permanente ou periódica:
§ 1o A inspeção industrial e sanitária municipal em caráter permanente consiste na presença do servidor oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem* durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos, nos termos do disposto no art. 29.
§ 2o A inspeção industrial e sanitária municipal em caráter periódico consiste na presença do servidor oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras unidades industriais dos estabelecimentos de trata o § 1**o**.

Art. 27. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
- Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
- Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimento;
– Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- Verificação da rotulagem e dos processos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- Coletas de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
- Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
- Avaliação do bem-estar animal dos animais destinados ao abate;
- Verificação das águas de abastecimento;
- Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
- Verificação dos controles da rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes, e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir do seu recebimento nos estabelecimentos;
- Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 28. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo Serviço Veterinário Oficial, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Art. 29. A inspeção e a fiscalização previstas neste Regulamento são de atribuição do Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal com formação em Medicina Veterinária e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências.
§ 1o Os servidores do Serviço Veterinário Oficial, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o art. 9o.
§ 2o O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

Art. 30. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.

Art. 31. No caso de cancelamento de registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao Serviço Veterinário Oficial, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

CAPÍTULO IV
DA TRANFERÊNCIA

Art. 32. Nenhum estabelecimento previsto neste Regulamento pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao Serviço Veterinário Oficial.
§ 1o Os empresários ou as sociedades empresariais responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências do Regulamento.
§ 2o Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário ou a sociedade empresarial em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 3o Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário ou sociedade empresarial será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 4o O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.
§ 5o As exigências de que trata o § 3o incluem aquelas:

I - Relativas ao cumprimento de prazos de:
Plano de ação;
Intimações; ou
Determinações sanitárias de qualquer natureza.
II - De natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 33. Os estabelecimentos sujeitos a este Regulamento classificam-se em:
I - De carnes e derivados;
II- De leite e derivados;
III- De pescado e derivados;
IV- De ovos e derivados;
V- De produtos de abelhas e derivados; e

CAPÍTULO I DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 34. Os estabelecimentos de carne derivados são classificados em:
- Abatedouro frigorífico; e
- Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§ 1o Para fins deste Regulamento, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2o Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e de produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO II DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 35. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
- Abatedouro frigorífico de pescado; e
- Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.
§ 1o Para fins deste Regulamento, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis.
§ 2o Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e de produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO III DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 36. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
- Granja avícola; e
- Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 1o Para fins deste Regulamento, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2o É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 3o Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados, o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
§ 4o Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destina-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 5o Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO IV DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 37. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
Granja leiteira;
Unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
Queijaria.
§ 1o Para fins deste Regulamento, entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem, e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2o Para fins deste Regulamento, entende-se por Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, a envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 3o Para fins deste Regulamento, entende-se por Queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO V DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 38. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I – Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
Parágrafo único. Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

TÍTULO III DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I DAS INSTALAÇOES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 39. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado pelo Serviço Veterinário Oficial.
Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 40. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer as seguintes condições básicas comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
- Estar localizado em ponto distante de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
- Localização em terreno com área suficiente para a circulação e fluxo de veículos de transporte e dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações necessárias ao bom funcionamento do estabelecimento;
- Dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
- Ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
- Paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
- Dispor de luz natural e/ou artificial abundantes, bem como ventilação suficiente em todas as dependências do estabelecimento;
- Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material resistente, de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
- Possuir forro de material adequado que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção e higienização, onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
- Ralos de fácil higienização e sifonados;
- Barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
- Dispor de mesas, equipamentos e utensílios que permitam a higienização e a execução dos trabalhos;
- Dispor dos recipientes adequados para o acondicionamento de matéria-prima e/ou produtos de origem animal;
- Dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para tratamento de água;
- Manter sistemas de cloração da água de abastecimento;
- Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, bem como de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
- Possuir ruas e pátios pavimentados ou com material que evite formação de poeira e lama;
- Possuir janelas e portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar acúmulos de sujidades;
- Equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
- Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
- Identificação de equipamentos e utensílios utilizados exclusivamente para produtos não comestíveis;
- Possuir instalações de frio, quando necessário, de tamanho e capacidade adequados, com dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos refrigeradores e congeladores, nas câmaras e nas dependências industriais;
- Equipamentos adequados para produção de vapor;
- Dispor de equipamentos adequados para a execução das atividades do estabelecimento, inclusive para aproveitamento de subproduto se houver;
- Dispor de local e equipamento para higienização dos veículos utilizados no transporte de produtos com água em abundância;
- Rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
- Água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
- Rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coletas de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXIII - Vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
- Local para realização de refeições de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
- Local e equipamentos adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
- Locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias.

Art. 41. Os estabelecimentos de carnes e produtos cárneos, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
- Instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

- Instalação específica para necropsia com forno crematório ou equipamento equivalente destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 42. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primaria.

Art. 43. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 44. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
- Instalação e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;
- Instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio de implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 45. Os estabelecimentos de produtos de abelha e derivados classificados como unidades de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

Art. 46. O Serviço Veterinário Oficial poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 47. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 48. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à sua inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 49. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no Serviço Veterinário Oficial, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Art. 50. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no Serviço Veterinário Oficial, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do Serviço Veterinário Oficial.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE HIGIENNE

Art. 51. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 52. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 53. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1o Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2o Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 54. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 55. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1o Os funcionários que trabalham na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2o É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3o Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 56. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 57. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação.

Art. 58. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 59. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumo.

Art. 60. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluindo o transporte.

Art. 61. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluindo o transporte.

Art. 62. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1o Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentem doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2o No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades podendo ser encaminhado para desenvolver atividades em outro setor.
§ 3° O Serviço Veterinário Oficial definirá o procedimento para garantir o cumprimento das disposições do § 1° pelos servidores que atuam na inspeção e fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 63. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 64. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 65. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
Parágrafo único. Nas agroindústrias de pequeno porte, quando os estabelecimentos estiverem instalados anexos à residência, deve possuir acesso independente.

Art. 66. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos refrigeradores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 67. Será obrigatória à higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames ante da sua devolução.

Art. 68. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2°C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Serviço Veterinário Oficial.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 69. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
- Atender ao disposto neste Regulamento e em normas complementares;
- Disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção ***post mortem***, conforme normas específicas estabelecidas pelo MAPA.
- Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
- Fornecer os dados estatísticos, de interesse do Serviço Veterinário Oficial, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
- Manter atualizado os dados cadastrais de interesse do Serviço Veterinário Oficial e o projeto aprovado, para os estabelecimentos.
- Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao Serviço Veterinário Oficial a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
- Fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
X - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
– Fornecer as substâncias para a desnaturação e a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para transformação imediata;
IX- Dispor de controle de temperatura das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
- Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles de processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
- Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
- Garantir o acesso de representantes do Serviço Veterinário Oficial a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes à inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Regulamento e em normas complementares;
- Dispor de programa de recolhimento dos produtos por eles elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado não conformidade que possa incorrer em risco à saúde e adulteração;
- Realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares, mantendo registros auditáveis de sua realização.
– Comunicar a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais;

- Disponibilizar, nos estabelecimentos acima de 250 m2 sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do Serviço Veterinário Oficial durante as fiscalizações;
- Comunicar à unidade competente, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas, a previsão de chegada de produtos de origem animal importados que requeiram reinspeção.
- A disponibilização de pessoal de que trata o inciso II do caput poderá ser atendida por pessoa jurídica credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do disposto nas normas complementares, para atendimento às exigências específicas de mercados importadores.

§ 1o Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição do Serviço Veterinário Oficial.
§ 2o No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob a supervisão do Serviço Veterinário Oficial.
§ 3º A disponibilização de pessoal de que trata o inciso II do caput poderá ser atendida por pessoa jurídica credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do disposto nas normas complementares, para atendimento às exigências específicas de mercados importadores.
§ 4º A pessoa jurídica credenciada na forma do § 3º será remunerada pelo estabelecimento sujeito à inspeção e fiscalização federal.

Art. 70. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Regulamento e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1o Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outras ferramentas equivalentes.
§ 2o Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1o.
§ 3o Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.
§ 4o O SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 71. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com a disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este decreto e com normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru resfriado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas formal e comprovadamente ao programa de qualificação de fornecedores.

Art. 72. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo Serviço Veterinário Oficial, seja de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 73. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O Serviço Veterinário Oficial deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

Art. 74. Os estabelecimentos não podem receber produtos de origem animal destinados ao consumo humano que não estejam claramente identificados como fabricado em outro estabelecimento sob inspeção oficial.

Art. 75. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação pelo frio dos produtos e das matérias-primas que permaneçam em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentem sinas de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 76. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
- Não represente risco a saúde pública;
- Não tenham sido adulterados;
- Tenha assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
- Atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste decreto ou em normas complementares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

TÍTULO IV DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 77. O Serviço Veterinário Oficial, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas neste Regulamento, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e produtos de origem animal ou determinar as suas realizações pela empresa.

CAPÍTULO I DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 78. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Regulamento e em normas complementares.
§ 1o O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.
§ 2o O abate de que trata o § 1o pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Art. 79. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluindo o transporte.
§ 1o Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2o Os estabelecimentos de abate que recebem animais de produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I Da inspeção ante mortem

Art. 80. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do Serviço Veterinário Oficial.
Art. 81. Por ocasião do recebimento dos animais e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 82. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação do Serviço Veterinário Oficial.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 83. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 84. Os estabelecimentos devem apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições fiscais e sanitárias dos animais pelo Serviço Veterinário Oficial.
§ 1o No caso de suspeita de uso substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o Serviço Veterinário Oficial poderá apreender os lotes de animais ou de produtos, proceder à coleta das amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§ 2o Sempre que o Serviço Veterinário Oficial julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 85. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por servidor competente do Serviço Veterinário Oficial.
§ 1o O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Regulamento e em normas complementares.
§ 2o Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§ 3o Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação por Fiscal do Serviço Veterinário Oficial, com formação em Medicina Veterinária, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando for o caso.
§ 4o O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 5o O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento de abate.
§ 6o Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção *ante mortem*.

Art. 86. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 87. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao Serviço Veterinário Oficial:
- Notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
- Isolar os animais e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
- Determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 88. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 89. Os suídeos que apresentarem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.

Art. 90. As fêmeas com gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doenças infectocontagiosas, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Regulamento e com as normas complementares.

Art. 91. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Art. 92. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do Serviço Veterinário Oficial, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

Art. 93. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do fiscal do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 94. Quando o Serviço Veterinário Oficial autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, este deve ser feito utilizando veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após o uso.
§ 1o No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2o Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados, autoclavados em equipamento próprio ou submetidos a tratamento equivalente, que permita a destruição do agente.
§ 3o Concluídos os trabalhos de necropsia, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 95. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados conforme nos termos do disposto neste Regulamento.

Art. 96. O Serviço Veterinário Oficial levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico conforme legislação de saúde animal.

Seção II Do abate dos animais

Art. 97. Nenhum animal pode ser abatido sem a autorização do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 98. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de casa espécie e as situações emergenciais que comprometam o bem-estar animal.

Art. 99. É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.
Parágrafo único. Poderá ser permitido o abate de suídeos castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado por órgão competente.

Subseção I Do abate de emergência

Art. 100. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que forem excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilidade de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 101. É proibido o abate de emergência na ausência do fiscal do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 102. O Serviço Veterinário Oficial deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

Art. 103. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 104. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o Serviço Veterinário Oficial deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 105. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou em normas complementares.

Art. 106. As carcaças de animais abatidos de emergência que não forem condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Regulamento ou em normas complementares.

Subseção II Do abate normal

Art. 107. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§ 1o Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos por normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
§ 2o É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

Art. 108. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 109. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo Serviço Veterinário Oficial.
Parágrafo único: Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 110. As aves podem ser depenadas:
- A seco;
- Após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou **III** - Por outro processo autorizado pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 111. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo Serviço Veterinário Oficial.
§ 1o A depilação pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2o É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévia.
§ 3o É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem e depilação prévia.

Art. 112. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o Serviço Veterinário Oficial determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 113. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
Parágrafo único. Caso ocorra retardo na evisceração, as carcaças a vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

Art. 114. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo Serviço Veterinário Oficial, observado o disposto em normas complementares.
§ 1o É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.
§ 2o É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas na linha de inspeção.

Art. 115. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico de esfola e desossa das espécies de abate.
§ 1o O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.
§ 2o É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.

Art. 116. Todas as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o **caput** previamente ao transporte.

Art. 117. As carcaças ou as partes de carcaças, quando submetidas ao processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 118. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco – MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§ 1o Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.
§ 2o As especificações dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§ 3o É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III Dos Aspectos Gerais da Inspeção Post Mortem

Art. 119. Nos procedimentos de inspeção post mortem, o fiscal do Serviço Veterinário Oficial, com formação em medicina veterinária, pode ser assistido por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser capacitada e em número suficiente para a execução das atividades.

Art. 120. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 121. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados nas dependências de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 122. Toda carcaça, partes de carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentarem lesões e anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1o O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do fiscal do Serviço Veterinário Oficial, com formação em medicina veterinária.
§ 2o Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 3o As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo Serviço Veterinário Oficial e serem removidos do DIF por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§ 4o O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo Serviço Veterinário Oficial quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento.

Art. 123. São proibidas a remoção ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 124. As carcaças julgadas em condição de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Regulamento, sob supervisão do Serviço Veterinário Oficial.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 125. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o Serviço Veterinário Oficial disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 126. Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Regulamento fica a critério do Serviço Veterinário Oficial, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O Serviço Veterinário Oficial coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 127. As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser considerados, observando ainda o que segue:
- Devem ser condenadas carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
- Devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
- Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas afetadas.
- Podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte de carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
- Podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 128. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
- Quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
- Quando a lesão é discreta e limitada a língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
- Quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontra-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
- Devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 129. As carcaças acometidas de lesões extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§ 1o A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2o Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processo patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§ 3o Os pulmões que apresentarem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízos do exame das características gerais da carcaça.
Art. 130. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam as afecções de que trata o caput, os casos de:
- Inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
- Gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
- Metrite;
- Poliartrite;
- Flebite umbilical;
- Hipertrofia do baço;
- Hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VIII - Rubefação difusa do couro.

Art. 131. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.
§ 1o Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente;
§ 2o As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3o As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 132. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluindo peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
- Não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
- Quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como área de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
- Uma fez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
- Recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5%
(cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

- Devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medica de precaução;
- Todas as carcaças, as partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
- A água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 133. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 134. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentem alterações acentuadas e difusas e quando existe degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§ 1o Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentarem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação;
§ 2o A critério do SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL, podem ser destinadas a salga, ao tratamento pelo calor ou a condenação às carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 135. As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 136. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

Art. 137. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.

Art. 138. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 139. As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos que apresentem áreas extensas de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§ 1o Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§ 2o Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos e ou as vísceras podem ser liberados.
§ 3o Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 140. As carcaças de animais que apresentarem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
§ 1o As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 2o As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 141. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame *post mortem* devem ser condenadas.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes de carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 142. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum sp* (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 143. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytema*, causadores de euritematose devem ser condenados.

Art. 144. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por fascíola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 145. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 146. As línguas que apresentarem glossite devem ser condenadas.

Art. 147. As carcaças e os órgãos de animais que apresentarem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentarem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 148. As carcaças de animais que apresentarem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 149. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do Serviço Veterinário Oficial, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 150. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.
§ 1o As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do Serviço Veterinário Oficial.

§ 2o As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 151. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenadas, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 152. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1o No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.
§ 2o No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas as áreas atingidas.

Art. 153. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 154. As carcaças e os órgãos de animais que apresentarem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§ 1o As carcaças e os órgãos de animais que apresentarem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberadas.
§ 2o As carcaças e os órgãos de animais que apresentarem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.
§ 3o As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§ 4o As glândulas mamárias que apresentarem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
§ 5o O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 155. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 156. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos devem ser condenados.

Art. 157. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.
§ 1o As carcaças e os órgãos de animais com linfoma maligno devem ser condenados.
§ 2o Deve ser condenado todos os órgãos ou parte da carcaça atingidos pela neoplasia.
§ 3o Quando se tratar de lesões neoplásicas extensas, mas localizadas e sem comprometimento do estado geral, a carcaça e os órgãos devem ser destinados à esterilização pelo calor depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
§ 4o Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 158. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 159. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 160. As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1o Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 2o Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 161. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Art. 162. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 163. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

- No exame ante mortem o animal esteja febril;
- Sejam acompanhadas de caquexia;
- Apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
- Apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
- Apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
- Apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou a presença de tubérculos jovens;
- Apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
- Existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1o As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões do aparelho respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.
§ 2o Depois de removidas e condenadas às áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
- Os órgãos apresentarem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

- Os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentarem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
- Existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3o Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§ 4o A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5o As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 164. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção *ante mortem* e *post mortem*, nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL, a um dos seguintes tratamentos:

- Pelo frio, em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;
- Pelo sal, em salmoura com mínimo 24oBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou

III - Pelo calor por meio de:

Cozimento em temperatura de 76,6oC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus

Clesius) por no mínimo trinta minutos;

Fusão pelo calor em temperatura mínima de 121oC (cento e vinte e um graus Celsius); ou

Esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§ 1o A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§ 2o Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovados pelo MAPA.

§ 3o Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo Serviço Veterinário Oficial, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação de aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I Da inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos

Art. 165. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste capítulo.

Art. 166. Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidenciem a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas já estabelecidas neste decreto, cabe ao Serviço Veterinário Oficial interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 167. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:

- Quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
- Quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

§ 1o Para os estados anormais ou patológicos não previstos no *caput* a destinação será realizada a critério do Serviço Veterinário Oficial.

§ 2o O critério de destinação de que trata o **§ 1o** não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 168. Nos casos de fratura, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo Serviço Veterinário Oficial nas linhas de inspeção.

Art. 169. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 170. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 171. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial em liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 172. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 173. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose, e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 174. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 175. No caso de endoparasitose e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

Art. 176. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta subseção, aplica-se, no que couber, o dispositivo na seção III deste capítulo.

Art. 177. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 178. As carcaças com infecção intensa por *cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
§ 1o Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
- Quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
- Quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculo do pescoço, do peito e da paleta) ou quarto traseiro (músculos do coxão, alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.
§ 2o Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
§ 3o Quando for encontrado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pela salga, após a remoção e a condenação da área atingida.
§ 4o Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições. Após a remoção e a condenação da área atingida.
§ 5o O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6o Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
§ 7o Envio para tratamento pelo frio das carcaças de animais com *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) em qualquer caso que não caracterize a infecção intensa.
§ 8o Em Infecções leves e moderadas as carcaças poderão ser destinadas ao tratamento pelo frio ou pelo calor, após a remoção e condenação da área atingida.

Subseção III Da inspeção post mortem de equídeos

Art. 179. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta subseção aplica-se, no que couber, o disposto na seção III deste capítulo.

Art. 180. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifoide, durina, mal das cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 181. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para o consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame post mortem.

Art. 182. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:
- O abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
- As precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
- Todas as carcaças ou parte de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV Da Inspeção Post Mortem de Ovinos e Caprinos

Art. 183. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta subseção, aplica-se, no que couber, o disposto na seção III deste capítulo.

Art. 184. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1o A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
§ 2o Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
§ 3o Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 185. As carcaças de animais portadores de *Coenurus* cerebrais (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 186. As carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus ovis (cisticercose ovina) devem ser condenadas.
§ 1o Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§ 2o Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3o Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4o Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Subseção V Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 187. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 188. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 189. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
§ 1o As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2o As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 190. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celullosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.
§ 1o Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).
§ 2o Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.
§ 3o Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4o Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 5o A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6o Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
§ o Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 191. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 192. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§ 1o Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§ 2o No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 193. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 194. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.
§ 1o A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.
§ 2o Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§ 3o A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 195. As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§ 1o O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
- Por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
- Por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou **III** - Por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).
§ 2o O Serviço Veterinário Oficial poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
§ 3o O Serviço Veterinário Oficial adotará os procedimentos para detecção de *Trichinella spirallis* nas espécies suscetíveis definidos em normas complementares pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 196. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.

Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no *caput* aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VI Da inspeção post mortem de pescado

Art. 197. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Parágrafo único. A terminologia *post mortem* não se aplica às espécies de pescado comercializadas vivas.

Art. 198. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 199. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenados.

Art. 200. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
Congelamento;
Salga; ou
Tratamento pelo calor.

Art. 201. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 202. Os dispositivos previstos neste Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.
Parágrafo único. O Serviço Veterinário Oficial acatará a norma complementar estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento referente aos procedimentos de inspeção de gastrópodes terrestres.

Art. 203. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 204. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Art. 205. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 206. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
- Análises sensoriais;
- Indicadores de frescor;
- Controle de histamina, nas espécies formadoras;
- Controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V - Controle de parasitas.

Art. 207. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I - Peixes:
Superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
Olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
Brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
Abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
Escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
Carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
Vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
Ânus fechado; e
Odor próprio, característico da espécie; **II** - Anfíbios:
a) Carne de rã:
Odor suave e característico da espécie;
Cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. Ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. Textura firme, elástica e tenra.
§ 1o As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§ 2o As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§ 3o Os pescados de que tratam os incisos de I a III do *caput* devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares.
§ 4o Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 208. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
- pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
- pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
- pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e

IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.
§ 1o Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§ 2o As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 209. Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Parágrafo único. A verificação de que trata o *caput* deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares.

Art. 210. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares.

Art. 211. Nos casos do aproveitamento condicional a que se refere esta Subseção, o pescado deve ser submetido, a critério do Serviço Veterinário Oficial, a um dos seguintes tratamentos:
I - Congelamento;
II - Salga; ou
III - Calor.

Art. 212. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 1o Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família *Anisakidae*, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 horas.
§ 2o Na hipótese de que tratam o *caput* e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 213. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO II DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 214. Para os fins do disposto neste Regulamento entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 215. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 216. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Regulamento e em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 217. Para os fins do disposto neste Regulamento, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Regulamento e em normas complementares.
Art. 218. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 219. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
- Apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
- Exame pela ovoscopia;
- Classificação dos ovos; e
- Verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 220. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 221. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:
- Casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
- Câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
- Gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
- Clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
- Cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 222. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:
- Serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;
- Apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
- Serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 223. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 224. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 225. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 226. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 227. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - Ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - Ovos de espécies diferentes.

Art. 228. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO III DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 229. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Regulamento, abrange a verificação:
- Do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- Das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
- Das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 230. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 231. Para os fins deste Regulamento entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§ 1o O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§ 2o É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 232. Para os fins deste Regulamento, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 233. Para os fins deste Regulamento, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 234. Para os fins deste Regulamento, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 235. Para os fins deste Regulamento, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 236. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1o Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§ 2o O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em norma complementar estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
§ 3o O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 237. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 238. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
- Pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal;
- Não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
- Estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
- Apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
- Estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
- Recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
– Estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 239. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 240. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 241. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
- Contagem de células somáticas - CCS;

- Contagem padrão em placas - CPP;
- Composição centesimal;
- Detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- Outras que venham a ser determinadas em norma complementar.

Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 242. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
- Características físico-químicas:
Características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
Teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
Teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
Teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
Teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
Teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
Acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
Densidade relativa a 15ºC/15ºC (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre
1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
Índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
Equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a 0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
- Não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
- Não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 243. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 244. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Regulamento e em normas complementares.
§ 1o Só pode ser beneficiado o leite que atenda às especificações previstas no art. 242.
§ 2o Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
§ 3o A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 229 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao Serviço Veterinário Oficial a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 245. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações:
- Pré-Beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
- Beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.
§ 1o É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§ 2o É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
§ 3o Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 246. Para os fins deste Regulamento, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 247. Para os fins deste Regulamento, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 248. Para os fins deste Regulamento, entende-se por termização ou pré aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 249. Para os fins deste Regulamento, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1o Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendose o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.
§ 2o Podem ser aceitos pelo Serviço Veterinário Oficial outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada à equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.

§ 3o É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§ 4o Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5o O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:
I - Refrigerado imediatamente após a pasteurização;
- Envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e
- Expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5º C (cinco graus Celsius).
§ 6o É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5º C (cinco graus Celsius).
§ 7o O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
§ 8o É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 250. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§ 1o Podem ser aceitos pelo Serviço Veterinário Oficial outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.
§ 2o É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 251. Para os fins deste Regulamento, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço Veterinário Oficial outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 252. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:
- Conservação e expedição no posto de refrigeração: 5º C (cinco graus Celsius);
- Conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5º C (cinco graus Celsius);
- Refrigeração após a pasteurização: 4º C (quatro graus Celsius);
- Estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5º C (cinco graus Celsius);
- Entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e
- Estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/ml (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 253. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§ 1o Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§ 2o O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Regulamento.

Art. 254. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 255. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção dos teores gordura, sólidos não gordurosos e de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 256. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 257. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO IV DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 258. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Regulamento, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 259. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 260. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 261. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluindo o transporte.
§ 1o Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2o Os estabelecimentos que recebem produtos de produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 262. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 263. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO V DOS PADRÕES DE QUALIDADE E IDENTIDADE

CAPÍTULO I DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 264. O Serviço Veterinário Oficial adotará os padrões de qualidade e identidade estabelecidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/ MAPA.

Art. 265. Para os fins deste Regulamento, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 266. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o que segue:
– O órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e
– O Serviço Veterinário Oficial respeitará o que for estabelecido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/ MAPA no que diz respeito aos aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, os possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
§ 1o O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo Serviço Veterinário Oficial.
§ 2o É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 267. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 268. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 269. O Serviço Veterinário Oficial respeitará o que for estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no que diz respeito ao RTIQ para os produtos de origem animal, previstos ou não neste Regulamento e aos regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.
Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físicoquímicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

Art. 270. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Regulamento, no RTIQ ou em normas complementares.

CAPÍTULO II DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNE E DERIVADOS

SEÇÃO I DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Art. 271. Para os fins deste Regulamento, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 272. Para os fins deste Regulamento, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
- Nos bovinos, búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
- Nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
- Nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
- Nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
- Nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
- Nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
- Nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.
Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 273. Para os fins deste Regulamento, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
- Nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
- Nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
- Nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;

- No pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
- Nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
- Nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais, tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 274. Para os fins deste Regulamento, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.
§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA.

Art. 275. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo Serviço Veterinário Oficial.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 276. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 277. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.
§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

SEÇÃO II DOS PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 278. Para os fins deste Regulamento, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 279. Para os fins deste Regulamento, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 280. Para os fins deste Regulamento, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 281. Para os fins deste Regulamento, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 282. Para os fins deste Regulamento, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 283. Para os fins deste Regulamento, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.
§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.
§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 284. Para os fins deste Regulamento, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.
§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.
§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 285. Para os fins deste Regulamento, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 286. Para os fins deste Regulamento, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 287. Para os fins deste Regulamento, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.
Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum.*

Art. 288. Para os fins deste Regulamento, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.
Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 289. Para os fins deste Regulamento, almôndega é o produto cárneo obtido a partir carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 290. Para os fins deste Regulamento, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.
Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

Art. 291. Para os fins deste Regulamento, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 292. Para os fins deste Regulamento, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 293. Para os fins deste Regulamento, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 294. Para os fins deste Regulamento, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 295. Para os fins deste Regulamento, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 296. Para os fins deste Regulamento, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.
Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 297. Para os fins deste Regulamento, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 298. Para os fins deste Regulamento, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 299. Para os fins deste Regulamento, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 300. Para os fins deste Regulamento, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 301. Para os fins deste Regulamento, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobre paleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 302. Para os fins deste Regulamento, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 303. Para os fins deste Regulamento, bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.
Art. 304. Para os fins deste Regulamento, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao procedimento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

Art. 305. Para os fins deste Regulamento, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

Art. 306. Para os fins deste Regulamento, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 307. Para os fins deste Regulamento, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.
§ 1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.
§ 2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 308. Para os fins deste Regulamento, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 309. Para os fins deste Regulamento, carne bovina salgada curada dessecada ou *jerked beef* é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 310. Para os fins deste Regulamento, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas e nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco,
§ 1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.
§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.
§ 3º Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º serão aceitos:
A certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente; ou
A documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.

Art. 311. Para os fins deste Regulamento, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 312. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:
- Teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
- Quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
- Adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
- Utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e
- Outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 313. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Regulamento e em normas complementares, ou mediante aprovação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 314. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Regulamento e em normas complementares, ou mediante aprovação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA.

Art. 315. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.
Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 316. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.
§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:
- Quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou
- Quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1ºC (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.
§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 317. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.
Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:
Amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;
Caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e
Se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 318. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:
- As condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
- A presença de indícios de estufamento;
- O exame das superfícies das embalagens;
- O cheiro, o sabor e a coloração próprios;
- A ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;
- A ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e
- O não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.
Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

CAPÍTULO III DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO PESCADO E DOS SEUS DERIVADOS

Art. 319. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

§ 1º Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 320. Para os fins deste Regulamento, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 321. Para os fins deste Regulamento, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.

Art. 322. Para os fins deste Regulamento, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador em instalações industriais em terra quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que haja controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle da absorção de sal no produto e a finalização do congelamento em tuneis até que o produto alcance a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 3º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmorado congelado.

Art. 323. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel.

Art. 324. Para os fins deste Regulamento, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo Serviço Veterinário Oficial, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 325. Para os fins deste Regulamento, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 326. Para os fins deste Regulamento, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 327. Para os fins deste Regulamento, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

Art. 328. Para os fins deste Regulamento, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 329. Para os fins deste Regulamento, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

Art. 330. Para os fins deste Regulamento, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Regulamento.

Art. 331. Para os fins deste Regulamento, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 332. Para os fins deste Regulamento, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 333. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Regulamento e o disposto em legislação específica.

Seção II
Dos Produtos não Comestíveis de Pescado

Art. 334. Para os fins deste Regulamento, produtos não comestíveis de pescado são aqueles obtidos a partir de pescado inteiro, de suas partes ou de qualquer resíduo destes não aptos ao consumo humano.

Art. 335. Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes aos produtos não comestíveis previstas neste Regulamento e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E SEUS DERIVADOS

Art. 336. Para os fins deste Regulamento, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.
Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA.

Art. 337. O Serviço Veterinário Oficial obedecerá aos critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e seus respectivos processos de fabricação estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

CAPÍTULO V DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I Do Leite

Art. 338. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
- Leite cru refrigerado;
- Leite fluido a granel de uso industrial;
- Leite pasteurizado;
- Leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
- Leite esterilizado; e **VI** - Leite reconstituído.

§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Regulamento, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.
§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do *caput*, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.
§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 339. Para os fins deste Regulamento, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 340. Para os fins deste Regulamento, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 341. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob a responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 342. Para os fins deste Regulamento, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Regulamento.

Art. 343. Para os fins deste Regulamento, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido neste Regulamento.

Art. 344. Para os fins deste Regulamento, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Regulamento.

Art. 345. Para os fins deste Regulamento, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Regulamento.
Art. 346. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Regulamento e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II Da Classificação dos Derivados Lácteos

Art. 347. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
- Produtos lácteos;
- Produtos lácteos compostos; e **III** - Misturas lácteas.

Art. 348. Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 349. Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 350. Para os fins deste Regulamento, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

Art. 351. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I Do Creme de Leite

Art. 352. Para os fins deste Regulamento, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 353. Para os fins deste Regulamento, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
§ 1º Para os fins deste Regulamento, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.
§ 2º Para os fins deste Regulamento, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.
§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 354. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

Subseção II Da Manteiga

Art. 355. Para os fins deste Regulamento, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 356. Para os fins deste Regulamento, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III Dos Queijos

Art. 357. Para os fins deste Regulamento, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.
§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.
§ 2º Para os fins deste Regulamento, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§ 3º Para os fins deste Regulamento, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.
§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.
§ 7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

Art. 358. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 359. Para os fins deste Regulamento, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

Art. 360. Para os fins deste Regulamento, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

Art. 361. Para os fins deste Regulamento, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 362. Para os fins deste Regulamento, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou com ambos, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 363. Para os fins deste Regulamento, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

Art. 364. Para os fins deste Regulamento, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

Art. 365. Para os fins deste Regulamento, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

Art. 366. Para os fins deste Regulamento, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.
§ 1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.
§ 2º O queijo de que trata o caput pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.
§ 3º O queijo de que trata o caput pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 367. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Subseção IV Dos Leites Fermentados

Art. 368. Para os fins deste Regulamento, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.
§ 1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.
§ 2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V Dos Leites Concentrados e Desidratados

Art. 369. Para os fins deste Regulamento, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.
§ 1º Para os fins deste Regulamento, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 2º Para os fins deste Regulamento, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

Art. 370. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 371. Para os fins deste Regulamento, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

Art. 372. Para os fins deste Regulamento, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 373. Para os fins deste Regulamento, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.
§ 1º O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.
§ 2º Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI Dos Outros Derivados Lácteos

Art. 374. Para os fins deste Regulamento, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.
Art. 375. Para os fins deste Regulamento, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

Art. 376. Para os fins deste Regulamento, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou *butter oil*, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Art. 377. Para os fins deste Regulamento, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 378. Para os fins deste Regulamento, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 379. Para os fins deste Regulamento, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 380. Para os fins deste Regulamento, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 381. Para os fins deste Regulamento, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.
Art. 382. Para os fins deste Regulamento, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.

Parágrafo único. O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 383. Para os fins deste Regulamento, gordura anidra de leite ou *butter oil* é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

Art. 384. Para os fins deste Regulamento, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 385. Para os fins deste Regulamento, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 386. Para os fins deste Regulamento, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 387. Para os fins deste Regulamento, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 388. Para os fins deste Regulamento, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 389. Para os fins deste Regulamento, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 390. Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 391. Para os fins deste Regulamento, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.
§ 1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.
§ 2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 392. Para os fins deste Regulamento, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto neste Regulamento.

CAPÍTULO VI DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Seção I Dos Produtos de Abelhas

Art. 393. Para os fins deste Regulamento, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
- Produtos de abelhas do gênero Apis, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
- Produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.
Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 394. Para os fins deste Regulamento, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 395. Para os fins deste Regulamento, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 396. Para os fins deste Regulamento, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 397. Para os fins deste Regulamento, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.
Art. 398. Para os fins deste Regulamento, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 399. Para os fins deste Regulamento, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 400. Para os fins deste Regulamento, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 401. Para os fins deste Regulamento, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 402. Para os fins deste Regulamento, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II Dos Derivados de Produtos de Abelhas

Art. 403. Para os fins deste Regulamento, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:
I - Composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - Composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 404. Para os fins deste Regulamento, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 405. Para os fins deste Regulamento, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.
§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.
§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO VI DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 406. Todo produto de origem animal comestível produzido no Município de Palmital deve ser registrado no Serviço Veterinário Oficial.
§ 1º O registro de que trata o **caput** abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§ 2º O registro deve ser renovado a cada dez anos.
§ 3º Os produtos não previstos neste Regulamento ou em normas complementares serão registrados mediante aprovação prévia pelo Serviço Veterinário Oficial.
§ 4º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.
§ 5º O croqui do rótulo não será objeto de análise prévia.

Art. 407. No processo de solicitação de registro, devem constar:
- Matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
- Descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
- Descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto; e
IV - Croqui do rótulo a ser utilizado.
Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 408. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Regulamento ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Serviço Veterinário Oficial.
§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no caput do art. 406 o requerente deve apresentar ao Serviço Veterinário Oficial:
- Proposta de denominação de venda do produto;
- Especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
- Informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
- Embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e
V - Literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.
§ 2º O Serviço Veterinário Oficial julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
- A segurança e a inocuidade do produto;
- Os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
- A existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.
§ 4º O Serviço Veterinário Oficial solicitará parecer do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA para conclusão do processo de aprovação do produto.

Art. 409. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 410. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 411. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no Serviço Veterinário Oficial.

CAPÍTULO II DA EMBALAGEM

Art. 412. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 413. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III DA ROTULAGEM

Seção I Da Rotulagem em Geral

Art. 414. Para os fins deste Regulamento, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 415. Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo Serviço Veterinário Oficial e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
§ 4º Quando houver comercialização via consórcio devera ser observada e seguida a resolução de rotulagem vigente no consórcio.

Art. 416. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 417. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados aos quais correspondam.
§ 1º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
§ 2º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso de mesmo rótulo para mais de um produto.
§ 3º Para fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.
Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 418. Além de outras exigências previstas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
- Nome do produto;
- Nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
- Nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;
- Carimbo oficial do Serviço Veterinário Oficial;
- CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
- Marca comercial do produto, quando houver;
- Prazo de validade e identificação do lote;
- Lista de ingredientes e aditivos;
- Indicação do número de registro do produto no Serviço Veterinário Oficial;
- Identificação do país de origem;
- Instruções sobre a conservação do produto;
- Indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
XIII - Instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “fabricado por”.
§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto.

Art. 419. Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 420. Na composição de marcas é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 421. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou

indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

Art. 422. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.
§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o *caput*, o estabelecimento deverá apõe texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.
§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa do interesse do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 423. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.
§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de trata o *caput* e observado o disposto no art. 433, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.
§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.
§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 424. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.
§ 1º Na hipótese do *caput*, as informações de que tratam os incisos II, III, IV, V e IX do **caput** do art. 430 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.
§ 2º A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.
§ 3º Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.

Art. 425. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 426. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 427. Os rótulos e carimbos do Serviço Veterinário Oficial devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 428. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica.

Seção II Da Rotulagem em Particular

Art. 429. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.
§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.
§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 430. As carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza de bovinos, búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do Serviço Veterinário Oficial diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.
Parágrafo único. As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 431. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 432. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 433. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º Para os fins deste Regulamento, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 434. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso da embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 435. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 436. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 437. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - Não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - Conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".

CAPÍTULO IV DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 438. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do Serviço Veterinário Oficial e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 439. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Regulamento.
§ 1º O carimbo deve conter:
- A palavra "PALMITAL -PR", na borda superior;
- A expressão "Serviço Veterinário Oficial", na parte inferior;
- Palavra "Inspecionado" ao centro;
- O número de registro e do estabelecimento abaixo da palavra "Inspecionado";
§ 2º As iniciais "Serviço Veterinário Oficial" significa "Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal".
§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

Art. 440. Os carimbos do Serviço Veterinário Oficial devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Regulamento e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

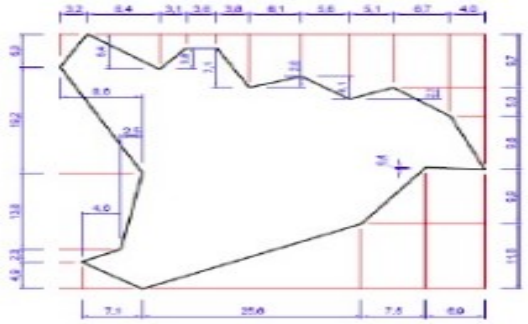
Art. 441. Os diferentes modelos de carimbos do Serviço Veterinário Oficial a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo Serviço Veterinário Oficial devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

- Modelo 1:
Uso: Carcaças ou quarto de carcaças dos animais de grande e médio porte. Forma: Dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:



- Modelo 2.
Uso: Para etiquetas e rótulos de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana.
Forma: Dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:





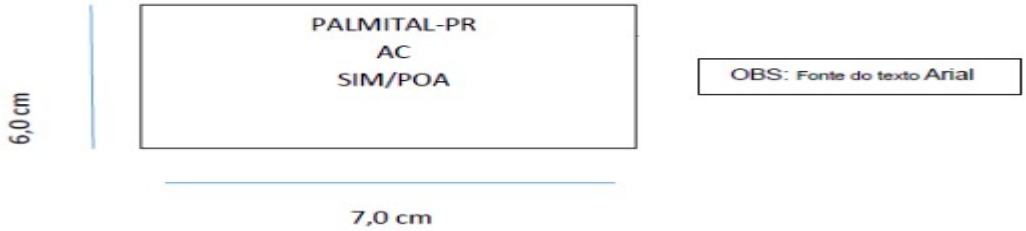


1,5cm (um centímetro) de comprimento longitudinal seguindo as escalas conforme desenho , quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de comprimento longitudinal seguindo as escalas conforme desenho, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
4cm (quatro centímetros) de comprimento longitudinal seguindo as escalas conforme desenho, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
5cm (cinco centímetros) de comprimento longitudinal seguindo as escalas conforme desenho, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

III - Modelo 3.
Uso: Para produtos condenados.
Forma: Dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:



IV - Modelo 4.
Uso: Para produtos destinados ao aproveitamento condicional.
Forma: Dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:



Parágrafo único. A juízo do Serviço Veterinário Oficial poderão ser instituídos outros carimbos que se fizerem necessários.

TÍTULO VII DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 442. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o Serviço Veterinário Oficial julgar necessário realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 443. Para a realização das análises fiscais, deve ser coletada em triplicata da matéria-prima, do produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório indicado pelo Serviço Veterinário Oficial, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do Serviço Veterinário Oficial.
§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3 º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
- A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
- O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a da análise de contraprova;
- Tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; e
- Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.

Art. 444. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do Serviço Veterinário Oficial.
§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
§ 3º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

Art. 445. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 446. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o Serviço Veterinário Oficial notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 447. É facultado ao interessado requerer ao Serviço Veterinário Oficial a análise da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§ 1º A amostra de contraprova será enviada para análise em laboratório credenciado diferente daquele que realizou a primeira análise.
§ 2º Deve ser utilizada na análise de contraprova o mesmo método empregado na análise fiscal.
§ 3º A análise não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§ 5º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame sobre a amostra de contraprova em poder do Serviço Veterinário Oficial local.

Art. 448. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 449. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo Serviço Veterinário Oficial em normas complementares.

Art. 450. As análises oficiais serão custeadas pelos estabelecimentos.

TÍTULO VIII DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 451. Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, satisfeita as exigências deste regulamento, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal e constituir objeto de comércio municipal.

Art. 452. Todos os produtos de origem animal, em trânsito, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados conforme prevê este regulamento, e podem ser reinspecionados pelos técnicos do Serviço Veterinário Oficial, nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 453. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.
§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.
§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

TÍTULO IX DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I Dos Responsáveis pela Infração

Art. 454. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Regulamento, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
- Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço Veterinário Oficial;
- Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no Serviço Veterinário Oficial onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
- Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II Das Medidas Cautelares

Art. 455. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço Veterinário Oficial adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
- Apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
- Suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
- Coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
– Determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostra para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório credenciado, observado o disposto art. 456.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionados aos fatos que motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no **caput** não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

Art. 456. Constituem infrações ao disposto neste Regulamento, além de outras previstas: **I** - Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço Veterinário Oficial;
II - Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
- Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
- Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no Serviço Veterinário Oficial;
- Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste
Regulamento e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
- Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao Serviço Veterinário Oficial relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no Serviço Veterinário Oficial;
– Fabricar, expedir ou distribuir produtos com rotulagem falsificada ou adulterada;
- Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Serviço Veterinário Oficial;
- Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares;
– Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço Veterinário Oficial e ao consumidor;
- Fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço Veterinário Oficial;
- Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
– Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- Embaraçar a ação de servidor do Serviço Veterinário Oficial no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
- Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço Veterinário Oficial;
- Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
- Produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
- Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo Serviço Veterinário Oficial e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- Fraudar documentos oficiais;
- Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

– Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao Serviço Veterinário Oficial;
- Apor aos produtos novos prazos depois de expedida a sua validade;
- Iniciar atividade sem atender exigências ou pendencias estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Serviço Veterinário Oficial;
- Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente.
– Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras em decorrência de fiscalização ou atualizações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
- Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 457. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
- Apresentem-se alterados;
– Apresentem-se adulterados;
- Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
- Contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
- Contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
- Não atendam aos padrões fixados neste Regulamento e em normas complementares;
- Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica;
- Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
- Contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do órgão regulador da saúde;
- Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
- Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
- Apresentem embalagens estufadas;
- Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
- Estejam com o prazo de validade expirado;
- Não possuam procedência conhecida; ou
- Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XVI podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 458. Além dos casos previstos no art. 455, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
- Sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento e em normas complementares;
- Estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
- Estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 459. Além dos casos previstos no art. 455, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
- Estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
- Apresentem sinais de deterioração;
- Sejam portadores de lesões ou doenças;
- Apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
- Tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- Tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
- Apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 460. Além dos casos previstos no art. 455, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
- Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- Mumificação ou estejam secos por outra causa;
- Podridão vermelha, negra ou branca;
- Contaminação por fungos, externa ou internamente;
- Sujidades externas por materiais estercais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- Rompimento da casca e estejam sujos; ou
- Rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 461. Além dos casos previstos no art. 455, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
- Provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
- Na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
- Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - Revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 462. Além dos casos previstos no art. 455, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 463. Para efeito das infrações previstas neste Regulamento, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.
§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal: **I** - Fraudados:
As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
As matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substancias com o objetivo de aumentar o volume ou de peso do produto; ou
As matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto.
II - Falsificados:
As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao Serviço Veterinário Oficial;
Os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto Serviço Veterinário Oficial e que se denominem como este, sem que o seja;
As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto.
As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 464. Nos casos previstos no art. 470, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
- Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
- Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 465. Constitui infração, para efeitos deste Regulamento e normas complementares toda a ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.

Art. 466. Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:
- As circunstâncias atenuantes e agravantes;
- A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia públicas;
- A clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
- Os antecedentes e a conduta do infrator quanto a observância das normas sanitárias.

Art. 467. São circunstâncias atenuantes:
- A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
- A equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;
- O infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economias públicas;
- Ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;
V - Ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

Art. 468. São circunstâncias agravantes:
- Ser o infrator reincidente;
- Ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;
- Ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;
- Ter a infração consequência calamitosa à saúde ou economia públicas;
- Se tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá-lo ou minorá-lo;
- Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude na consecução da conduta infringente;
- Ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizadora ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do Serviço Veterinário Oficial ou dos profissionais por ela legitimados à execução destas atividades.

Art. 469. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 470. As penas administrativas a serem aplicadas poderão ser, conforme o caso de:
- Advertência;
- Multa;
- Apreensão e/ou condenação dos produtos;

- Suspensão de atividade;
- Interdição total ou parcial do estabelecimento; e
VI - Cancelamento/Cassação do registro.
§ 1º As penas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.
§ 2º São competentes para os atos de apreensão e/ou condenação de produtos, todos os fiscais da inspeção municipal.
§ 3º As penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da Fiscalização, podendo ser repassada à direção do Serviço Veterinário Oficial se assim for julgado necessário.
§ 4º O auto de infração, documento gerador do processo punitivo terá detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável e, será encaminhada à direção do Serviço Veterinário Oficial para conhecimento e providências.

Art. 471. As advertências serão aplicadas quando o infrator for primário e desde que não haja evidência de dolo ou má fé.

Art. 472. A suspensão de atividade será aplicada quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora.
Parágrafo Único. A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do Serviço Veterinário Oficial através de Termo de Fiscalização e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa. Esta não exime o proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 473. O estabelecimento será interditado quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

Art. 474. O registro será cancelado quando for constatado que o funcionamento do estabelecimento pode pôr em risco a saúde pública ou no caso em que houver funcionamento desautorizado após interdição pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 475. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má-fé, ou conforme a gravidade do caso.
§ 1º Considera-se reincidência, a nova infração da legislação do Serviço Veterinário Oficial capitulada no mesmo grupo de condutas infringentes, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.
§ 2º O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta seção.

Art. 476. Para o cálculo da multa será adotada a Unidade Fiscal Municipal – UFM ou outro índice que vier a substitui-la.

Art. 477. Aos infratores poderão ser aplicadas multas nos seguintes casos:
I - De 5 a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município) quando:
Estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;
Não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;
Utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;
Não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas;
Estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
Permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;
Permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;
Não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
Não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
Não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitados;
l) Houver utilização de matéria-prima de origem animal ou não que estejam em desacordo com o presente regulamento.
II - De 11 a 30 UFM quando:
Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
Sonegar, dificultar ou alterar informações de abate;
Desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
Houver transporte de produtos e/ou matéria-prima em condições de higiene e/ou temperaturas inadequadas;
Descumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no termo fiscalização ou no auto de infração;
Não adotar medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios os contaminados, em qualquer fase do processamento;
Embalagem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
Transportar produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
Não cumprir os prazos fixados pelo médico veterinário fiscal, relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
Permitir o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, materiais de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;
Manipular ou deixe manipular resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não.
III - De 31 a 50 UFM quando:
Dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação da inspeção;
Utilizar de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
Comercializar produtos sem registro e/ou sem inspeção;
Comercializar produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas por Lei;
IV - De 51 a 100 UFM quando:
Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
Comercializar produtos de origem animal sem o respectivo rótulo.

Não notificar imediatamente ao Serviço Veterinário Oficial da existência, ainda que suspeita, de interesse à prevenção da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas.
Não promover a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas, determinada pelo fiscal do Serviço Veterinário Oficial;
Não dar a devida destinação aos produtos condenados.
V - De 101 a 150 UFM quando:
Adulterar produtos e/ou matérias-primas de origem animal;
Abater animais sem a presença de inspetor oficial;
Ocorrer a utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do
Serviço Veterinário Oficial;
Houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando facilitar o comércio de produtos não inspecionados.
Desenvolver sem autorização do Serviço Veterinário Oficial atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
Embaraçar a ação do servidor no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
Desacatar, intimidar, retardar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do Serviço Veterinário Oficial.
h) Fraudar documentos fiscais.
Parágrafo único. A critério do Serviço Veterinário Oficial poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem da presente relação, mas que firam as disposições deste Regulamento ou da legislação pertinente.

Art. 478. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na cobrança judicial.

Art. 479. Em sendo a apreensão dos produtos de origem animal determinada em sentença pelo Serviço Veterinário Oficial, ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da saúde pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em duas vias, nele consignado:
- Identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;
- A data, horário e local da apreensão;
- A descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo.
- O motivo e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
- Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;
- A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
- A identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.

Art. 480. As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

Art. 481. As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 482. O descumprimento às disposições deste Regulamento e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 483. O auto de infração será lavrado por fiscal do Serviço Veterinário Oficial que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 484. O auto de infração deve ser claro e preciso, será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido Serviço Veterinário Oficial, onde constará:
- O nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;
- O fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;
- O fundamento legal da autuação;
- A sanção aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;
V - O nome, função e assinatura do autuante;
VI - Prazo para apresentação da defesa.

Art. 485. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

Seção I Da Defesa

Art. 486. O autuado terá o prazo de quinze (15) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.
Parágrafo Único. A defesa, protocolada perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, será formulada por escrito e conterá os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas. O documento deve ser rubricado e assinado pelo representante legal.

Art. 487. A defesa não será conhecida quando apresentada:
- Fora do prazo;
- Por quem não seja legitimado;
- Perante órgão ou entidade incompetente; **IV –** Sem assinatura do representante legal.

Art. 488. A defesa regularmente apresentada será encaminhada ao Diretor do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 489. Julgado o auto de infração pelo Diretor do Serviço Veterinário Oficial, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência, para pagar a multa no prazo de dez dias, contados a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

SEÇÃO II Do Recurso

Art. 490. Da decisão proferida pela autoridade julgadora – Diretor do Serviço Veterinário Oficial, caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 491. O recurso será dirigido à autoridade julgadora, a qual, se não reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à apreciação do Secretário Municipal de Agricultura, para proferir decisão final no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 492. Ao recurso poderá ser atribuído efeito suspensivo, desde que fundamentado pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 493. O recurso não será conhecido quando interposto:
- Fora do prazo;
- Perante órgão incompetente;
- Por quem não seja legitimado;

Art. 494. Após o julgamento, o Secretário Municipal de Agricultura restituirá os autos ao Serviço Veterinário Oficial a fim de que seja efetuada a notificação do interessado quanto aos termos da decisão final proferida.

Art. 495. Havendo confirmação da aplicação de multa através da decisão final do Secretário Municipal, as principais peças do processo serão encaminhadas ao setor responsável da administração, para o fim de atualização dos valores e notificação pelo serviço de inspeção para efetivo pagamento no prazo de 10(dez) dias.

Parágrafo Único. Caso não haja pagamento no prazo previsto no "caput", será encaminhado pelo Fiscal ao Departamento Tributário a solicitação de emissão da certidão de dívida ativa e promoção da respectiva execução fiscal.

Art. 496. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 497. Os valores referentes ao Erário, as multas e as taxas instituídas por serviços prestados na aplicação do disposto neste regulamento serão recolhidos aos cofres públicos em conta específica cujos dados serão informadas pelo Departamento de Contabilidade, devendo reverter em benefício de Programas de Inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e de educação sanitária no Município de Palmital.

Parágrafo Único. Os extratos dos valores depositados deverão ser disponibilizados sempre que solicitado pelo Serviço de Inspeção Municipal, para projeção de aplicação no próprio serviço de inspeção.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 498. O Serviço Veterinário Oficial poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:
I - Doenças, exóticas ou não;
II - Surtos; ou
III - Quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.
Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o Serviço Veterinário Oficial deve notificar o serviço oficial de saúde animal.

Art. 499. O Serviço Veterinário Oficial promoverá estreita cooperação e ou parceria com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 500. O Médico Veterinário fiscal do Serviço Veterinário Oficial, sempre que julgar necessário poderá requisitar força policial para exercer suas atribuições.

Art. 501. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Regulamento.

Art. 502. O Serviço Veterinário Oficial adotará as normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA nos casos em que não possua legislação própria.

Art. 503. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Secretaria de Agricultura do Município de Palmital-PR.

Art. 504. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 66/2018 e n° 10/2015 e demais disposições em contrário.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:E6B847F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 161-2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO5H82	277450P000347763	10/05/2021	55411
ACE9397	277450P000357542	16/05/2021	57463
AEX3545	277450P000357541	16/05/2021	55411
AFE8J17	277450P000357537	16/05/2021	55411
AJB2124	277450P000357441	11/05/2021	76332
AJQ1065	277450P000357540	16/05/2021	51851
AJT7689	277450P000347760	09/05/2021	53800
AKA7263	277450P000214804	20/05/2021	52070
ALX4A43	277450P000347762	10/05/2021	57463
AOK2658	277450P000256866	11/05/2021	73662
APQ2758	277450P000347068	10/05/2021	51852
ARY4058	277450P000214805	20/05/2021	60501
ASQ0105	277450P000347065	10/05/2021	76331
AUB6172	277450P000347502	11/05/2021	76332
AUF5881	277450P000347657	10/05/2021	76331
AUU9074	277450P000347812	10/05/2021	76332
AUW6E10	277450P000357444	11/05/2021	76332
AVU1474	277450P000357440	11/05/2021	76331
AVV4075	277450P000347813	10/05/2021	76332
AWH1872	277450P000357536	16/05/2021	60501
AWO7875	277450P000357443	11/05/2021	61220
AYM2454	277450P000357543	16/05/2021	51851
AZH2273	277450P000256820	11/05/2021	60412
BAB9F14	277450P000347067	10/05/2021	51851
BAN3E93	277450P000357447	11/05/2021	76332
BAU0725	277450P000357538	16/05/2021	55411
BCI7489	277450P000347066	10/05/2021	76331
BDF2F99	277450P000347814	10/05/2021	76332
BDZ2H50	277450P000347501	11/05/2021	76332
BEL1G96	277450P000357445	11/05/2021	76332
BEP5D13	277450P000347815	10/05/2021	76332
BEP6G13	277450P000357450	11/05/2021	61220
ENV8319	277450P000357449	11/05/2021	61220
ERS1681	277450P000347761	09/05/2021	60501
FXD0I97	277450P000357448	11/05/2021	76332
LZT5732	277450P000357545	16/05/2021	51851
MJG8197	277450P000347064	10/05/2021	57463
MLV6138	277450P000357446	11/05/2021	76332
MMI6750	277450P000182049	11/05/2021	73662

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:023F9C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 162/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACY5H57	277450P000347765	13/05/2021	60501
AED3135	277450P000347717	13/05/2021	57463
AFR3A83	277450P000347766	13/05/2021	76332
AHB7261	277450P000348103	18/05/2021	55680
AIA7B92	277450P000348112	18/05/2021	51851
AIG6A88	277450P000348131	19/05/2021	76332
AJS2H21	277450P000348120	19/05/2021	51851
ALM9392	277450P000357549	16/05/2021	51851
AOG1426	277450P000348132	19/05/2021	57380
AOJ0344	277450P000348114	19/05/2021	76331
AOR1J12	277450P000347719	13/05/2021	57463
AQI1979	277450P000348115	19/05/2021	51851
ARQ3559	277450P000257012	19/05/2021	57380
ARV6492	277450P000357547	16/05/2021	76332
ASI9228	277450P000348111	18/05/2021	60412
AUS4400	277450P000348117	19/05/2021	51851
AXJ4516	277450P000348105	18/05/2021	51851
AXQ6345	277450P000257051	04/05/2021	51851

AYA3464	277450P000256821	18/05/2021	55411
AYS3732	277450P000346796	07/05/2021	76332
AYX3H34	277450P000348110	18/05/2021	60412
AZB6063	277450P000347768	13/05/2021	76332
AZH8848	277450P000348130	19/05/2021	60412
BAM5424	277450P000227620	07/05/2021	73662
BAZ3571	277450P000348135	20/05/2021	76332
BBS0881	277450P000348102	18/05/2021	51851
BCJ8664	277450P000347718	13/05/2021	60501
BCM6843	277450P000348126	19/05/2021	55680
BCT6B52	277450P000347767	13/05/2021	76332
BDO3J40	277450P000348127	19/05/2021	57463
BDX2C18	277450P000348116	19/05/2021	55680
BEA7J61	277450P000257010	07/05/2021	76332
BEN9J52	277450P000257013	19/05/2021	76332
BEU4E62	277450P000256580	19/05/2021	60681
BEW5I63	277450P000348106	18/05/2021	60501
BUP9B84	277450P000348133	19/05/2021	57463
BWG8533	277450P000348128	19/05/2021	55411
BYE5894	277450P000348140	20/05/2021	76332
DUC7835	277450P000348109	18/05/2021	57380
EPI7568	277450P000348136	20/05/2021	76331
EUV3624	277450P000256958	11/05/2021	57380
EYR2149	277450P000348139	20/05/2021	76331
FGP2840	277450P000348142	20/05/2021	76332
FQB9G22	277450P000256910	04/05/2021	55414
FUL2154	277450P000348104	18/05/2021	51851
GDB7I89	277450P000348101	18/05/2021	76332
IFM1549	277450P000348134	19/05/2021	51851
IRC1F00	277450P000257011	13/05/2021	76332
KLR4569	277450P000348121	19/05/2021	51851
LYJ8174	277450P000348119	19/05/2021	57463
MEQ0332	277450P000348113	19/05/2021	76332
MEU0084	277450P000357550	16/05/2021	51851
MFT7D68	277450P000347609	15/05/2021	76332
MGA3D08	277450P000348129	19/05/2021	55411
MSJ4A49	277450P000348122	19/05/2021	55411
NKZ4H51	277450P000348124	19/05/2021	76332
OOM7C04	277450P000214484	14/05/2021	55411
QOM9613	277450P000227621	07/05/2021	73662
RFR7B39	277450P000348141	20/05/2021	76332
RHB7F73	277450P000348118	19/05/2021	76331

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:1F420D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 163/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJO7E41	277450P000215170	14/05/2021	55411
ANI4929	277450P000348146	20/05/2021	51851
ASG2986	277450P000348143	20/05/2021	61220
AUH4789	277450P000325140	16/05/2021	73662
AVP1353	277450P000215172	21/05/2021	76332
AWK0F19	277450P000215169	13/05/2021	76332
AXJ4516	277450P000215173	21/05/2021	76332
BBF5J55	277450P000215175	21/05/2021	76332
BCA5494	277450P000215168	13/05/2021	76332
BCQ4J07	277450P000348144	20/05/2021	76332
BCT8J78	277450P000215176	21/05/2021	76332
BEH8G37	277450P000325139	14/05/2021	57380
DQJ1190	277450P000348145	20/05/2021	51851
FHB2344	277450P000215167	13/05/2021	55411
MIB0D38	277450P000214487	19/05/2021	65300
MIP2G48	277450P000215174	21/05/2021	76332
QPB5667	277450P000214486	18/05/2021	60501
RHC2H66	277450P000214485	18/05/2021	57380

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:83FABDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 165/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AET6587	277450P000348156	24/05/2021	51851
AHY8I03	277450P000348177	27/05/2021	51851
ANN1706	277450P000348153	24/05/2021	61220
AON6801	277450P000324029	08/05/2021	55413
AON8H19	277450P000324030	08/05/2021	55413
AOY8769	277450P000324027	08/05/2021	51930
APL1155	116100E009091008	18/05/2021	60501
APM9831	277450P000348157	24/05/2021	51851
AUM3164	277450P000348159	24/05/2021	51851
AVX8E26	277450P000324028	08/05/2021	55413
AWF5918	277450P000348155	24/05/2021	51851
AWR2J79	116100E008994122	22/05/2021	60501
AWR2J79	116100E008994121	22/05/2021	60502
AXL4J22	277450P000348164	24/05/2021	51851
AYA6810	116100E009182123	09/05/2021	59080
AYA6810	116100E009182124	09/05/2021	58780
BBF6468	116100E009091021	21/05/2021	60501
BBX9354	277450P000348154	24/05/2021	51851
BCG1518	277450P000348176	27/05/2021	61220
BEC2417	277450P000348163	24/05/2021	57463
BEF4D02	116100E008994117	18/05/2021	58191
BEF4D02	116100E008994119	18/05/2021	59591
BEP9D48	116100E009091004	18/05/2021	72340
EEF1F91	277450P000348166	24/05/2021	60412
EKH6C88	277450P000324336	08/05/2021	57380
ELR4171	277450P000348160	24/05/2021	61300
FFM6F75	116100E009182125	13/05/2021	54521
IBA3247	277450P000348171	27/05/2021	51851
JAH0D97	116100E009075269	12/05/2021	53800
LBS5638	277450P000348173	27/05/2021	51851
LZC9274	277450P000348168	24/05/2021	55500
LZQ7571	277450P000348165	24/05/2021	57463
MAJ3247	277450P000348162	24/05/2021	51851
MAO0203	277450P000348167	24/05/2021	51851
MAO0203	277450P000348170	24/05/2021	51851
MHE4134	277450P000348158	24/05/2021	51851
MHP2187	277450P000323464	08/05/2021	58350
MHP2187	277450P000323463	08/05/2021	57461
OJV2535	116100E008994120	18/05/2021	76251
OKS8231	277450P000348161	24/05/2021	51851
QNQ8I73	116100E008532950	18/05/2021	59670
RHA4F40	116100E009091020	21/05/2021	59080
RHA6A20	277450P000324026	08/05/2021	57380

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:CC35410F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 167/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHD9795	277450P000348191	31/05/2021	55411
AIX2774	277450P000347517	31/05/2021	51851
AJK8184	277450P000348197	31/05/2021	51851
AJP9713	277450P000211242	01/06/2021	52070
AJU1414	277450P000348198	31/05/2021	51851
AJU6985	277450P000348251	31/05/2021	51851
AKB8446	277450P000348200	31/05/2021	51851
AOX2708	277450P000347518	31/05/2021	51930
AUO2484	277450P000354285	29/05/2021	60501
AVO2645	277450P000348194	31/05/2021	76331
AXI3203	277450P000346797	01/06/2021	51851
AXL4J22	277450P000347611	31/05/2021	76332
AYI4718	277450P000347515	31/05/2021	60412
AYW6G61	277450P000342673	02/06/2021	60501
AZB7B81	277450P000215193	06/06/2021	76332
AZL5855	116100E009179979	02/06/2021	60502
AZV6874	277450P000348189	31/05/2021	76331
BAV7202	277450P000257689	30/05/2021	60501
BBD6965	277450P000215195	06/06/2021	76332
BBD8939	277450P000300232	27/05/2021	55414
BBQ6261	277450P000347205	29/05/2021	60501
BBS4418	277450P000354519	27/05/2021	55414
BBY3520	277450P000348188	31/05/2021	61220

BBY4944	277450P000348195	31/05/2021	60412
BCD7G66	277450P000143876	29/05/2021	61220
BCV9H59	277450P000215194	06/06/2021	76332
BCW1B37	277450P000325149	29/05/2021	60412
BDI5I92	116100E008533957	22/05/2021	76251
BDT3B56	277450P000325289	28/05/2021	60501
BDW6C02	277450P000347204	29/05/2021	60501
BDZ6E77	116100E009184959	29/05/2021	70561
BEC7I20	277450P000347207	29/05/2021	60501
BEL8444	277450P000347208	29/05/2021	60501
DSP2446	277450P000325287	28/05/2021	60501
DZZ1C81	277450P000325290	28/05/2021	60501
FAR5202	277450P000347516	31/05/2021	51851
GFV8F00	277450P000215196	07/06/2021	76332
GUN5416	277450P000348192	31/05/2021	51851
HJP9D69	277450P000215192	06/06/2021	76332
IHS0I30	277450P000348196	31/05/2021	51851
LXB5F90	277450P000213583	26/05/2021	55411
LZE7441	277450P000348193	31/05/2021	51851
LZU2D75	277450P000213582	26/05/2021	55411
MCB3G55	277450P000348190	31/05/2021	57463
MGM8J09	277450P000348186	31/05/2021	76332
MIU5J61	277450P000347514	31/05/2021	60412
NDX0E06	116100E008533956	21/05/2021	76251
OLZ7346	277450P000325293	29/05/2021	60412
QOE3F45	277450P000347513	31/05/2021	60412
QOV1E71	277450P000257015	01/06/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:785C4472

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 172/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD7798	277450P000348255	01/06/2021	55411
ACE3G90	277450P000347534	01/06/2021	57463
ACQ9I51	277450P000347798	14/06/2021	55411
AFA6I32	277450P000320856	04/06/2021	55411
AFS4C93	277450P000348299	13/06/2021	57463
AGG1930	277450P000348287	09/06/2021	51851
AGL3E99	277450P000347796	14/06/2021	57463
AGY4I90	277450P000347794	11/06/2021	55411
AHU7005	277450P000256868	21/06/2021	51930
AJC1500	277450P000348291	09/06/2021	51851
AJF8405	277450P000347522	01/06/2021	76332
AKO2991	277450P000348280	09/06/2021	51851
ALD5975	277450P000348289	09/06/2021	51851
ALF2279	277450P000347533	01/06/2021	76332
ALG3854	277450P000347548	09/06/2021	51851
ALK3415	277450P000346807	01/06/2021	60501
ALO1161	277450P000347528	01/06/2021	76332
AMA2E54	277450P000347793	11/06/2021	55411
ANU2148	277450P000347525	01/06/2021	76332
APD5H61	277450P000347795	11/06/2021	55411
APW1130	277450P000227921	10/06/2021	70301
APX2035	277450P000348270	08/06/2021	51851
AQK0213	277450P000227918	06/06/2021	51930
AQK0213	277450P000227917	06/06/2021	51851
AQW0851	277450P000348283	09/06/2021	51851
ARE3C90	277450P000347526	01/06/2021	76332
ARH5445	277450P000348254	01/06/2021	76331
ARJ3407	277450P000348278	09/06/2021	57463
ART0502	277450P000348258	01/06/2021	51851
ASG5562	277450P000347545	09/06/2021	76332
ASK4J83	277450P000347799	15/06/2021	76332
ASM5907	277450P000348294	09/06/2021	51851
ASW9408	277450P000347787	10/06/2021	76332
ATE4B33	277450P000347797	14/06/2021	57463
ATH4669	277450P000346798	15/06/2021	60681
ATJ3J24	277450P000348262	01/06/2021	57380
ATQ5903	277450P000346810	06/06/2021	58350
ATQ5903	277450P000346809	06/06/2021	57380
ATX4340	277450P000224564	03/06/2021	58198
ATY6957	277450P000347549	09/06/2021	57463
AUL6C44	277450P000347520	01/06/2021	76332
AVC2043	277450P000325150	02/06/2021	52151
AVE6150	277450P000348286	09/06/2021	51851
AVO8949	277450P000347785	04/06/2021	76332
AVQ7154	277450P000318776	11/06/2021	76332

AVZ6730	277450P000348285	09/06/2021	76331
AWF7107	277450P000325296	15/06/2021	53800
AWG2890	277450P000348282	09/06/2021	76331
AWP5494	277450P000348284	09/06/2021	61220
AWR7334	277450P000347531	01/06/2021	76332
AWX8351	277450P000176892	07/06/2021	60501
AWZ1067	277450P000347540	08/06/2021	76332
AWZ7366	277450P000348288	09/06/2021	51851
AYD9065	277450P000352243	12/06/2021	58350
AYD9065	277450P000352244	12/06/2021	52151
AYH1132	277450P000348266	08/06/2021	76331
AYM3471	277450P000348257	01/06/2021	76331
AYO1159	277450P000347535	08/06/2021	60412
AZA7551	277450P000347788	10/06/2021	57463
AZA7551	277450P000347789	10/06/2021	61220
AZO3926	277450P000347524	01/06/2021	76332
AZO5J45	277450P000347542	08/06/2021	76332
AZR2B96	277450P000348268	08/06/2021	55680
BAA4095	277450P000348269	08/06/2021	61220
BAB7566	277450P000325298	19/06/2021	57380
BAJ5I88	277450P000348265	08/06/2021	76332
BAO3I58	277450P000347550	09/06/2021	60412
BAO5875	277450P000347547	09/06/2021	76332
BBO1A24	277450P000347537	08/06/2021	76332
BBQ8638	277450P000257017	22/06/2021	76332
BCA5633	277450P000322404	12/06/2021	70481
BCD9410	277450P000347099	18/06/2021	76332
BCE6527	277450P000354602	22/06/2021	52151
BCI3614	277450P000257019	23/06/2021	76332
BCL2367	277450P000346799	15/06/2021	60681
BCW0J89	277450P000347786	06/06/2021	60502
BCW6J37	277450P000348263	08/06/2021	76332
BCX2D57	277450P000347790	10/06/2021	76332
BDE5J42	277450P000347523	01/06/2021	76332
BDI6E07	277450P000257020	23/06/2021	76332
BDJ1004	277450P000347546	09/06/2021	76332
BDR3F16	277450P000348273	08/06/2021	76332
BDT7E87	277450P000347541	08/06/2021	61220
BDV8B53	277450P000347527	01/06/2021	76332
BDZ4F57	277450P000347538	08/06/2021	57463
BEH8G38	277450P000347791	10/06/2021	76332
BET3220	277450P000356156	15/06/2021	73662
BET5I37	277450P000257016	22/06/2021	76332
BOH4B39	277450P000348293	09/06/2021	51851
BWK1432	277450P000347519	01/06/2021	76332
BYE5894	277450P000348275	09/06/2021	51851
CKM8391	277450P000348298	13/06/2021	51851
CUE5398	277450P000347521	01/06/2021	57463
EAF5086	277450P000347544	09/06/2021	61220
EFY0027	277450P000348276	09/06/2021	51851
FSR1A85	277450P000347097	10/06/2021	76331
GPD1J26	277450P000347098	10/06/2021	51851
HIO1302	277450P000176893	07/06/2021	60501
IBQ4583	277450P000348252	01/06/2021	57463
ICL0C58	277450P000320855	04/06/2021	55411
IDS4559	277450P000354520	16/06/2021	73662
IIH0F19	277450P000348260	01/06/2021	57463
LYH8717	277450P000348267	08/06/2021	55680
MCU5I44	277450P000348277	09/06/2021	51851
MEC4590	277450P000347543	09/06/2021	76332
MIM7A81	277450P000347792	11/06/2021	59670
MKD6041	277450P000227919	10/06/2021	51851
MKD6041	277450P000227920	10/06/2021	51930
OAQ9066	277450P000257018	23/06/2021	76332
OMH5778	277450P000351491	09/06/2021	51851
PYF0C22	277450P000347539	08/06/2021	76332
QCM2504	277450P000348290	09/06/2021	54600
QJQ4981	277450P000257021	23/06/2021	76332
QOO0592	277450P000348264	08/06/2021	76332
QUZ4993	277450P000347532	01/06/2021	76332
RAG4B02	277450P000347530	01/06/2021	76332
RDZ3D18	277450P000347529	01/06/2021	60412
RHA8D21	277450P000347800	15/06/2021	60501
RMF1B22	277450P000346800	15/06/2021	60681

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:CD89F89C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAD6590	277490A000171944	17/05/2021	51851
AAD6590	277490A000171910	15/05/2021	51851
AAZ5314	277490A000170750	29/04/2021	55412
ABJ4608	277490A000171957	17/05/2021	51851
AEY0880	277490A000170771	29/04/2021	55412
AFU0B21	277490A000171935	17/05/2021	51851
AGH3968	277490A000171950	17/05/2021	51851
AGK1005	277490A000170096	10/05/2021	54870
AGL0410	277490A000170775	29/04/2021	55412
AHR8007	277490A000170754	29/04/2021	55412
AIF8424	277490A000171802	30/04/2021	55412
AJH0120	277490A000171930	17/05/2021	51851
AJM7656	277490A000171947	17/05/2021	51851
AJN7J98	277490A000171939	17/05/2021	51851
AKA3749	277490A000171804	30/04/2021	55412
AKL8979	277490A000170800	30/04/2021	55412
AKO4166	277490A000170751	29/04/2021	55412
ALE4269	277490A000171955	17/05/2021	51851
AML8914	277490A000171962	17/05/2021	51851
AMS5898	277490A000170769	29/04/2021	55412
AND1063	277490A000171906	15/05/2021	51851
AND9772	277490A000171936	17/05/2021	51851
ANH7238	277490A000157201	17/05/2021	57380
ANZ2278	277490A000170798	30/04/2021	55412
AOB9970	277490A000171954	17/05/2021	51851
AOR2463	277490A000170789	30/04/2021	55412
APW4817	277490A000170774	29/04/2021	55412
APY2F52	277490A000171807	30/04/2021	55412
AQB5E67	277490A000170765	29/04/2021	55412
AQL2412	277490A000170094	10/05/2021	55680
AQN0702	277490A000171964	17/05/2021	51851
AQU9109	277490A000171951	17/05/2021	51851
ARO1677	277490A000171805	30/04/2021	55412
ARW0C38	277490A000170782	30/04/2021	55412
ASI5F34	277490A000171914	15/05/2021	51851
ASO9955	277490A000171926	17/05/2021	51851
ATO9019	277490A000170095	10/05/2021	55680
ATS3880	277490A000170768	29/04/2021	55412
ATT5212	277490A000171918	15/05/2021	51851
AUB0215	277490A000170787	30/04/2021	55412
AUI9578	277490A000171960	17/05/2021	51851
AUK9074	277490A000171916	15/05/2021	76331
AUQ0984	277490A000170780	29/04/2021	55412
AUQ7884	277490A000170776	29/04/2021	55412
AUQ7884	277490A000170764	29/04/2021	55412
AUU8325	277490A000171913	15/05/2021	51851
AVB2943	277490A000170784	30/04/2021	55412
AVC9713	277490A000171931	17/05/2021	51851
AVJ1995	277490A000171929	17/05/2021	51851
AVW9350	277490A000170757	29/04/2021	55412
AVZ4D98	277490A000171967	17/05/2021	51851
AWA8732	277490A000170748	29/04/2021	55412
AWG9C52	277490A000171801	30/04/2021	55412
AWH5078	277490A000171907	15/05/2021	51851
AWL1947	277490A000171942	17/05/2021	51851
AWL5H64	277490A000170767	29/04/2021	55412
AXC6096	277490A000171969	17/05/2021	76331
AXH1410	277490A000170752	29/04/2021	55412
AXL1309	277490A000171933	17/05/2021	51851
AXL7175	277490A000171912	15/05/2021	51851
AXM3386	277490A000171911	15/05/2021	51851
AXM6970	277490A000171943	17/05/2021	76331
AXN1389	277490A000170785	30/04/2021	55412
AXO8815	277490A000170788	30/04/2021	55412
AXO8815	277490A000170777	29/04/2021	55412
AXO8815	277490A000170763	29/04/2021	55412
AXO8815	277490A000171806	30/04/2021	55412
AXU5458	277490A000171958	17/05/2021	51851
AXY6162	277490A000171963	17/05/2021	51851
AXZ2559	277490A000170799	30/04/2021	55412
AXZ2559	277490A000170762	29/04/2021	55412
AYC6241	277490A000171953	17/05/2021	51851
AYN7604	277490A000171922	15/05/2021	76331
AYP9F26	277490A000170791	30/04/2021	55412
AYR9792	277490A000171940	17/05/2021	51851
AYV3604	277490A000170790	30/04/2021	55412
AZB4207	277490A000171949	17/05/2021	51851
AZE7C85	277490A000170761	29/04/2021	55412
AZG0D64	277490A000170783	30/04/2021	55412
BAF9983	277490A000171961	17/05/2021	76331
BAG4773	277490A000171909	15/05/2021	76331
BAU3B24	277490A000170781	29/04/2021	55412
BAV5850	277490A000171966	17/05/2021	76331

BBH4977	277490A000170753	29/04/2021	55412
BBZ9E84	277490A000171932	17/05/2021	51851
BCG3824	277490A000170786	30/04/2021	55412
BCH0331	277490A000170098	12/05/2021	54870
BCK4495	277490A000171938	17/05/2021	76331
BCP6339	277490A000171927	17/05/2021	76331
BDI0G28	277490A000170793	30/04/2021	55412
BDI1975	277490A000171928	17/05/2021	51851
BDJ4E78	277490A000171956	17/05/2021	51851
BDR9B23	277490A000170778	29/04/2021	55412
BDV7029	277490A000170097	12/05/2021	54870
BDZ9F44	277490A000171803	30/04/2021	55412
BEK7I59	277490A000170772	29/04/2021	55412
BER4014	277490A000171952	17/05/2021	51851
BOB9705	277490A000170794	30/04/2021	55412
CMA5207	277490A000170756	29/04/2021	55412
CTZ8347	277490A000170797	30/04/2021	55412
CWB4814	277490A000170792	30/04/2021	55412
CWB4814	277490A000170779	29/04/2021	55412
DWF5357	277490A000171908	15/05/2021	51851
DWZ9647	277490A000170760	29/04/2021	55412
EAI1588	277490A000170758	29/04/2021	55412
EAN4621	277490A000170749	29/04/2021	55412
FZP5H35	277490A000171959	17/05/2021	57380
HDK4846	277490A000171917	15/05/2021	51851
HSG8836	277490A000170773	29/04/2021	55412
IMJ7729	277490A000171945	17/05/2021	51851
JFF7411	277490A000170770	29/04/2021	55412
JIH7863	277490A000170795	30/04/2021	55412
JOX5A24	277490A000171946	17/05/2021	51851
JPC6106	277490A000171937	17/05/2021	51851
JZB6812	277490A000170766	29/04/2021	55412
JZH7582	277490A000171934	17/05/2021	51851
KPH7855	277490A000171948	17/05/2021	51851
MIA4C71	277490A000170796	30/04/2021	55412
MTE2H70	277490A000171921	15/05/2021	51851
NPC5840	277490A000171920	15/05/2021	51851
NPW6E93	277490A000170759	29/04/2021	55412
PLJ4197	277490A000170755	29/04/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5EEB9302

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA7069	277490A000147730	28/09/2020	73662	R$ 130,16
AAA9857	277490A000147496	29/09/2020	57200	R$ 195,23
ABB4240	277490A000148364	24/09/2020	76331	R$ 293,47
ABF9777	277490A000147679	24/09/2020	57200	R$ 195,23
ABJ1583	277490A000147690	28/09/2020	76331	R$ 293,47
ABY0B80	277490A000132187	16/09/2020	54870	R$ 195,23
ABY8702	277490A000147998	15/09/2020	55412	R$ 195,23
ACL1074	277490A000147499	29/09/2020	57200	R$ 195,23
ADJ8193	277490A000148747	21/09/2020	57200	R$ 195,23
ADZ3445	277490A000147723	26/09/2020	73662	R$ 130,16
AFY7768	277490A000148980	11/09/2020	55412	R$ 195,23
AGE8887	277490A000148286	16/09/2020	55412	R$ 195,23
AHC8947	277490F000047620	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AHL2244	277490A000148031	11/09/2020	57200	R$ 195,23
AHO3352	277490A000148185	09/09/2020	55412	R$ 195,23
AHO5A28	277490A000148987	12/09/2020	55412	R$ 195,23
AHR6158	277490A000141873	23/09/2020	76332	R$ 293,47
AHS4869	277490A000147962	14/09/2020	55412	R$ 195,23
AHS5602	277490A000147498	29/09/2020	57200	R$ 195,23
AHV3835	277490A000148194	09/09/2020	55412	R$ 195,23
AHW3075	277490A000148798	10/09/2020	55412	R$ 195,23
AHZ4202	277490A000147678	24/09/2020	57200	R$ 195,23
AIC9746	277490A000148984	11/09/2020	55412	R$ 195,23
AIG7288	277490A000148375	24/09/2020	76331	R$ 293,47
AIJ0B07	277490F000047625	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AIU0119	277490A000147961	14/09/2020	55412	R$ 195,23
AJD4C22	277490A000148270	16/09/2020	55412	R$ 195,23
AJF2735	277490A000148367	24/09/2020	51851	R$ 195,23
AJF7309	277490F000047617	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1097	277490A000149153	12/09/2020	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000148274	16/09/2020	55412	R$ 195,23
AJL9684	277490A000148800	10/09/2020	55412	R$ 195,23
AJT7784	277490A000148182	09/09/2020	55412	R$ 195,23

AKA5016	277490F000047634	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AKB7D29	277490F000047630	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AKE1197	116100E008335706	27/09/2020	65300	R$ 195,23
AKF1C60	277490A000148328	25/09/2020	57200	R$ 195,23
AKH8384	277490A000148287	18/09/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000148254	15/09/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000148981	11/09/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000147975	15/09/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000148260	16/09/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000147958	14/09/2020	55412	R$ 195,23
AKJ3500	277490A000148269	16/09/2020	55412	R$ 195,23
AKJ5766	277490A000148371	24/09/2020	51851	R$ 195,23
AKJ5766	277490A000148361	22/09/2020	51851	R$ 195,23
AKL5218	277490A000147967	14/09/2020	55412	R$ 195,23
AKN2313	277490A000148307	21/09/2020	76331	R$ 293,47
AKR1B45	116100E008318096	27/09/2020	61810	R$ 195,23
AKS2469	277490A000148050	21/09/2020	57200	R$ 195,23
AKS8735	277490A000147969	14/09/2020	55412	R$ 195,23
AKW0638	277490F000047628	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AKW7363	277490A000148955	10/09/2020	55412	R$ 195,23
AKY7886	277490A000148025	11/09/2020	57200	R$ 195,23
ALJ7591	277490A000147689	28/09/2020	73662	R$ 130,16
ALP2320	277490A000148958	10/09/2020	55412	R$ 195,23
ALR1222	277490A000146168	22/09/2020	76332	R$ 293,47
ALV1291	277490A000148268	16/09/2020	55412	R$ 195,23
ALV8A68	277490A000146171	22/09/2020	76332	R$ 293,47
ALW0967	277490A000148279	16/09/2020	55412	R$ 195,23
AMD1540	277490A000148290	18/09/2020	55412	R$ 195,23
AMF9183	277490A000148997	12/09/2020	55412	R$ 195,23
AMH4383	277490A000147984	15/09/2020	55412	R$ 195,23
AMH4621	277490A000147680	24/09/2020	70481	R$ 293,47
AMK2840	277490A000148266	16/09/2020	55412	R$ 195,23
AMM2374	277490A000148780	25/09/2020	76331	R$ 293,47
AMR5207	277490A000148258	15/09/2020	55412	R$ 195,23
AMY3894	277490A000148186	09/09/2020	55412	R$ 195,23
AMZ3944	277490A000148188	09/09/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000148294	18/09/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000148790	10/09/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000147995	15/09/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000148190	09/09/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000148259	15/09/2020	55412	R$ 195,23
ANI8741	277490A000147968	14/09/2020	55412	R$ 195,23
ANM7J12	277490A000147981	15/09/2020	55412	R$ 195,23
ANQ6428	277490A000148742	21/09/2020	57200	R$ 195,23
ANR0958	277490A000148961	10/09/2020	55412	R$ 195,23
ANT2H98	277490A000148603	15/09/2020	58350	R$ 195,23
ANT2H98	277490A000148602	15/09/2020	52151	R$ 293,47
ANW1781	277490A000147717	22/09/2020	70481	R$ 293,47
ANW3J64	277490A000148704	17/09/2020	57200	R$ 195,23
AOB0994	277490A000147674	21/09/2020	73662	R$ 130,16
AOD4107	277490A000148000	15/09/2020	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000148791	10/09/2020	55412	R$ 195,23
AOP2077	277490A000141872	23/09/2020	76332	R$ 293,47
AOR7984	277490A000148972	11/09/2020	55412	R$ 195,23
AOX7590	277490A000147970	14/09/2020	55412	R$ 195,23
AOX7590	277490A000148969	11/09/2020	55412	R$ 195,23
APN8D97	277490A000147960	14/09/2020	55412	R$ 195,23
APS3311	277490A000149000	12/09/2020	55412	R$ 195,23
APU3I65	277490A000148196	09/09/2020	55412	R$ 195,23
APW4817	277490A000148976	11/09/2020	55412	R$ 195,23
APX9G31	277490A000148745	21/09/2020	57200	R$ 195,23
AQG2319	277490A000149152	12/09/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000147977	15/09/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000148272	16/09/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000148793	10/09/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000148964	10/09/2020	55412	R$ 195,23
AQH4658	277490A000148992	12/09/2020	55412	R$ 195,23
AQH4658	277490A000148192	09/09/2020	55412	R$ 195,23
AQJ1073	277490A000147673	21/09/2020	73662	R$ 130,16
AQL8B67	277490A000148301	21/09/2020	57200	R$ 195,23
AQN0369	277490A000148702	17/09/2020	57200	R$ 195,23
AQN0405	277490A000148373	24/09/2020	51851	R$ 195,23
AQN6596	277490A000146174	24/09/2020	76332	R$ 293,47
AQR1I21	277490A000148305	21/09/2020	57200	R$ 195,23
AQY4813	277490A000148264	16/09/2020	55412	R$ 195,23
ARB3D41	277490A000148967	11/09/2020	55412	R$ 195,23
ARC4I71	277490A000148036	15/09/2020	76331	R$ 293,47
ARE3635	277490A000148983	11/09/2020	55412	R$ 195,23
ARF1084	277490A000147675	21/09/2020	76331	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000148252	15/09/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000147972	14/09/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000148963	10/09/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000148174	09/09/2020	55412	R$ 195,23
ARJ9571	277490A000148292	18/09/2020	55412	R$ 195,23
ARK2080	277490A000147488	25/09/2020	76331	R$ 293,47
ARK8A45	277490A000148786	10/09/2020	55412	R$ 195,23
ARN9063	277490A000148796	10/09/2020	55412	R$ 195,23
ARO8211	277490A000148257	15/09/2020	55412	R$ 195,23
ARO8960	277490A000148994	12/09/2020	55412	R$ 195,23

ARP7204	277490A000148291	18/09/2020	55412	R$ 195,23
ART5G79	116100E008329520	27/09/2020	54600	R$ 130,16
ARU4507	277490A000148187	09/09/2020	55412	R$ 195,23
ARW0C38	277490A000148360	22/09/2020	76331	R$ 293,47
ARX1H33	277490A000147485	11/09/2020	76331	R$ 293,47
ASB6163	277490A000147983	15/09/2020	55412	R$ 195,23
ASD6470	277490A000148179	05/09/2020	55412	R$ 195,23
ASE8146	277490A000148267	16/09/2020	55412	R$ 195,23
ASE9103	277490A000148746	21/09/2020	54523	R$ 195,23
ASH1544	277490A000148956	10/09/2020	55412	R$ 195,23
ASH5447	277490A000148173	09/09/2020	55412	R$ 195,23
ASH5447	277490A000147999	15/09/2020	55412	R$ 195,23
ASJ7373	277490A000148284	16/09/2020	55412	R$ 195,23
ASK1711	277490F000047635	27/09/2020	60503	R$ 293,47
ASN7G84	116100E008561854	25/09/2020	65300	R$ 195,23
ASO9697	277490F000047621	26/09/2020	60503	R$ 293,47
ASP5873	277490A000148794	10/09/2020	55412	R$ 195,23
ASY0809	277490F000047611	26/09/2020	60503	R$ 293,47
ATA1118	277490A000148278	16/09/2020	55412	R$ 195,23
ATB8A76	277490A000148038	15/09/2020	76331	R$ 293,47
ATI6618	277490A000147971	14/09/2020	55412	R$ 195,23
ATJ1731	277490A000148357	22/09/2020	76331	R$ 293,47
ATK3938	277490A000148320	25/09/2020	76331	R$ 293,47
ATQ0165	277490F000047616	26/09/2020	60503	R$ 293,47
ATS3920	277490A000148978	11/09/2020	55412	R$ 195,23
ATV9100	277490A000148954	10/09/2020	55412	R$ 195,23
ATX2G55	277490A000148253	15/09/2020	55412	R$ 195,23
ATX9308	277490A000147696	28/09/2020	58192	R$ 880,41
ATZ8D63	277490A000147695	28/09/2020	73662	R$ 130,16
ATZ9860	277490A000148045	19/09/2020	76331	R$ 293,47
AUA2758	277490A000148047	19/09/2020	76331	R$ 293,47
AUG4867	277490A000147693	28/09/2020	76331	R$ 293,47
AUK6705	116100E008335100	29/09/2020	54522	R$ 195,23
AUK9500	277490A000148302	21/09/2020	55411	R$ 195,23
AUL5931	277490F000047629	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AUR4674	277490A000148996	12/09/2020	55412	R$ 195,23
AUR9E23	277490A000148046	19/09/2020	76331	R$ 293,47
AUS2954	277490A000148297	18/09/2020	55412	R$ 195,23
AUS3163	277490A000147976	15/09/2020	55412	R$ 195,23
AUU8636	277490A000148275	16/09/2020	55412	R$ 195,23
AUX5368	277490F000047613	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AVA9006	277490A000112215	26/09/2020	60501	R$ 293,47
AVA9006	277490A000112212	26/09/2020	70561	R$ 293,47
AVA9006	277490A000112216	26/09/2020	60501	R$ 293,47
AVC3668	277490A000143186	16/09/2020	76332	R$ 293,47
AVI1F13	277490A000148788	10/09/2020	55412	R$ 195,23
AVI6965	277490A000147979	15/09/2020	55412	R$ 195,23
AVM7516	277490A000143609	15/09/2020	73662	R$ 130,16
AVO3921	277490A000147491	25/09/2020	76331	R$ 293,47
AVO7583	277490A000148953	10/09/2020	55412	R$ 195,23
AVP2821	277490A000148195	09/09/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000147982	15/09/2020	55412	R$ 195,23
AVR2702	277490A000147492	29/09/2020	55414	R$ 195,23
AVU2252	277490A000148193	09/09/2020	55412	R$ 195,23
AVU2252	277490A000148797	10/09/2020	55412	R$ 195,23
AVU2252	277490A000148977	11/09/2020	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000147980	15/09/2020	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000148199	09/09/2020	55412	R$ 195,23
AVX5423	277490A000148327	25/09/2020	57200	R$ 195,23
AVZ1298	277490A000147994	15/09/2020	55412	R$ 195,23
AWA1058	277490A000148296	18/09/2020	55412	R$ 195,23
AWB9E62	277490A000147694	28/09/2020	73662	R$ 130,16
AWC3432	277490A000148184	09/09/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000148965	10/09/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000148975	11/09/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000148985	11/09/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000147959	14/09/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000147965	14/09/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000148178	08/09/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000148176	05/09/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000148995	12/09/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000148180	09/09/2020	55412	R$ 195,23
AWC7728	277490A000146167	22/09/2020	76332	R$ 293,47
AWD7138	277490A000148982	11/09/2020	55412	R$ 195,23
AWF8710	277490A000148960	10/09/2020	55412	R$ 195,23
AWI5689	277490F000047626	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AWI8115	277490A000147722	26/09/2020	73662	R$ 130,16
AWJ3016	277490A000148175	05/09/2020	55412	R$ 195,23
AWO8177	277490A000148374	24/09/2020	76331	R$ 293,47
AWQ1505	277490A000148372	24/09/2020	76331	R$ 293,47
AWU4I08	277490A000147486	15/09/2020	57200	R$ 195,23
AWZ2693	277490A000147692	28/09/2020	76331	R$ 293,47
AXB1I98	277490A000148988	12/09/2020	55412	R$ 195,23
AXC8E52	277490A000148039	17/09/2020	76331	R$ 293,47
AXD0587	277490A000148030	11/09/2020	57200	R$ 195,23
AXE0685	116100E008591076	26/09/2020	64910	R$ 88,38
AXF8355	277490A000148973	11/09/2020	55412	R$ 195,23
AXI8484	277490A000147720	26/09/2020	73662	R$ 130,16
AXL1586	277490A000141874	23/09/2020	76332	R$ 293,47

AXN1393	277490A000148991	12/09/2020	55412	R$ 195,23
AXN7221	277490A000148251	15/09/2020	55412	R$ 195,23
AXR7094	277490A000148366	24/09/2020	51930	R$ 293,47
AXU4739	277490A000143184	16/09/2020	76331	R$ 293,47
AXX2F66	277490A000148262	16/09/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000147996	15/09/2020	55412	R$ 195,23
AYA8A06	116100E008561857	30/09/2020	55414	R$ 195,23
AYC8654	277490A000147991	15/09/2020	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000148261	16/09/2020	55412	R$ 195,23
AYD2236	277490A000148317	25/09/2020	54600	R$ 130,16
AYE0840	277490A000148970	11/09/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000148151	04/09/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000148952	10/09/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000148172	09/09/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000147957	14/09/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000148990	12/09/2020	55412	R$ 195,23
AYE8A97	277490A000147715	22/09/2020	76332	R$ 293,47
AYH2522	277490A000148183	09/09/2020	55412	R$ 195,23
AYI7215	277490A000146172	24/09/2020	57200	R$ 195,23
AYQ5005	277490F000047614	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AYU3535	277490F000047627	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AYU6042	277490A000146166	18/09/2020	54870	R$ 195,23
AYU7953	277490A000147684	28/09/2020	58192	R$ 880,41
AZC3G00	277490A000148968	11/09/2020	55412	R$ 195,23
AZI1C55	116100E008591075	26/09/2020	56731	R$ 130,16
AZM0F22	277490A000148779	25/09/2020	76331	R$ 293,47
AZM4406	277490A000148265	16/09/2020	55412	R$ 195,23
AZO1290	277490A000147489	25/09/2020	76331	R$ 293,47
AZQ7226	277490A000147721	26/09/2020	73662	R$ 130,16
AZR0312	116100E008561858	02/10/2020	55411	R$ 195,23
AZU8602	277490A000148315	23/09/2020	76331	R$ 293,47
AZY3668	277490A000148705	17/09/2020	57200	R$ 195,23
AZZ7965	277490F000047618	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BAB2119	277490A000148309	21/09/2020	76331	R$ 293,47
BAB2119	277490A000148042	17/09/2020	76331	R$ 293,47
BAD1H37	277490A000147712	18/09/2020	76332	R$ 293,47
BAE3I18	277490A000148282	16/09/2020	55412	R$ 195,23
BAM0434	277490A000147992	15/09/2020	55412	R$ 195,23
BAM1C21	277490A000148177	05/09/2020	55412	R$ 195,23
BAM2690	277490A000148314	23/09/2020	54521	R$ 195,23
BAT3018	277490A000147686	28/09/2020	73662	R$ 130,16
BAU8A83	277490A000148783	10/09/2020	55412	R$ 195,23
BAW9835	277490A000147732	28/09/2020	73662	R$ 130,16
BAY7963	277490A000148781	25/09/2020	76331	R$ 293,47
BBD6202	277490A000148041	17/09/2020	76331	R$ 293,47
BBE3731	277490A000148283	16/09/2020	55412	R$ 195,23
BBE4F26	277490F000047612	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BBF3915	277490A000148304	21/09/2020	57200	R$ 195,23
BBG7388	277490A000148321	25/09/2020	76331	R$ 293,47
BBJ9928	277490A000148971	11/09/2020	55412	R$ 195,23
BBM7013	277490A000147964	14/09/2020	55412	R$ 195,23
BBO2089	277490A000148310	21/09/2020	57200	R$ 195,23
BBS8667	277490A000147986	15/09/2020	55412	R$ 195,23
BBX6393	277490A000147714	22/09/2020	73662	R$ 130,16
BBY4375	277490A000147956	18/09/2020	76331	R$ 293,47
BCB1435	277490A000148034	11/09/2020	57200	R$ 195,23
BCB8923	277490A000148276	16/09/2020	55412	R$ 195,23
BCC2839	277490A000147497	29/09/2020	57200	R$ 195,23
BCC2839	277490A000148741	21/09/2020	57200	R$ 195,23
BCG7585	277490A000148363	24/09/2020	55414	R$ 195,23
BCL1H12	277490A000148037	15/09/2020	76331	R$ 293,47
BCN2071	277490A000147985	15/09/2020	55412	R$ 195,23
BCP3976	277490A000147691	28/09/2020	76331	R$ 293,47
BCQ2867	277490A000147676	21/09/2020	57200	R$ 195,23
BCT4G89	277490A000148377	26/09/2020	57200	R$ 195,23
BCV1C35	116100E008329521	27/09/2020	57200	R$ 195,23
BCV2C05	277490A000147713	22/09/2020	76332	R$ 293,47
BCV8F46	277490A000146169	22/09/2020	76332	R$ 293,47
BCZ3834	277490A000148356	22/09/2020	76331	R$ 293,47
BDB8J16	277490A000148698	17/09/2020	57200	R$ 195,23
BDC4B71	277490A000148306	21/09/2020	76331	R$ 293,47
BDD2H91	277490A000146173	24/09/2020	76332	R$ 293,47
BDG8D42	277490A000115840	25/09/2020	70561	R$ 293,47
BDG8D42	277490A000115837	25/09/2020	52070	R$ 88,38
BDI1C74	277490A000148044	19/09/2020	76331	R$ 293,47
BDI7D87	277490A000148032	11/09/2020	57200	R$ 195,23
BDI8I72	277490A000148285	16/09/2020	55412	R$ 195,23
BDK3D72	277490A000148027	11/09/2020	76331	R$ 293,47
BDL3A69	277490F000047622	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BDM9C76	277490A000148198	09/09/2020	55412	R$ 195,23
BDP1D61	277490A000147731	28/09/2020	73662	R$ 130,16
BDT8H45	277490A000148277	16/09/2020	55412	R$ 195,23
BDU6D28	277490A000148035	11/09/2020	76331	R$ 293,47
BDZ3G04	277490A000148699	17/09/2020	76331	R$ 293,47
BEA4E92	277490A000148359	22/09/2020	76331	R$ 293,47
BEB0F74	277490A000148703	17/09/2020	57200	R$ 195,23
BED2B77	277490A000148784	10/09/2020	55412	R$ 195,23
BED6F76	277490A000148743	21/09/2020	76332	R$ 293,47
BED9E71	277490A000141875	27/09/2020	70561	R$ 293,47

BEF3G64	277490A000148311	21/09/2020	57200	R$ 195,23
BEF6D78	277490A000148700	17/09/2020	57200	R$ 195,23
BEI0F50	277490A000148785	10/09/2020	55412	R$ 195,23
BGH3501	277490A000148957	10/09/2020	55412	R$ 195,23
BJM3888	277490A000148354	22/09/2020	55414	R$ 195,23
BLA6748	277490A000147973	14/09/2020	55412	R$ 195,23
BNR0147	277490A000148951	10/09/2020	55412	R$ 195,23
BNY4693	277490A000147672	21/09/2020	61220	R$ 293,47
BOB9705	277490A000148273	16/09/2020	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490A000147978	16/09/2020	55412	R$ 195,23
BTL5A09	277490A000147719	24/09/2020	51851	R$ 195,23
CES2377	277490A000148288	18/09/2020	55412	R$ 195,23
CES2377	277490A000148263	16/09/2020	55412	R$ 195,23
CGR2448	277490A000143188	28/09/2020	55250	R$ 130,16
CIU1877	277490A000148033	11/09/2020	57200	R$ 195,23
CPO6674	277490A000148998	12/09/2020	55412	R$ 195,23
CQO7G61	277490A000147682	24/09/2020	76331	R$ 293,47
CRQ0590	116100E008561855	28/09/2020	54870	R$ 195,23
CTP5D30	277490A000147993	15/09/2020	55412	R$ 195,23
CYB8886	277490A000148368	28/09/2020	54870	R$ 195,23
CZL0007	277490A000148303	21/09/2020	57200	R$ 195,23
CZX4B12	277490A000147677	21/09/2020	73662	R$ 130,16
DAW7088	277490A000148795	10/09/2020	55412	R$ 195,23
DCP1107	277490A000148028	11/09/2020	57200	R$ 195,23
DFO1416	277490A000148792	10/09/2020	55412	R$ 195,23
DFO1416	277490A000148979	11/09/2020	55412	R$ 195,23
DFO1416	277490A000148281	16/09/2020	55412	R$ 195,23
DFQ9597	277490A000147990	15/09/2020	55412	R$ 195,23
DGA5F48	277490F000047623	26/09/2020	60503	R$ 293,47
DIJ8987	277490A000148789	10/09/2020	55412	R$ 195,23
DKX8454	277490A000148189	09/09/2020	55412	R$ 195,23
DLZ2762	277490A000148966	10/09/2020	55412	R$ 195,23
DRF8433	277490A000147487	15/09/2020	57200	R$ 195,23
DRK1791	277490A000148312	23/09/2020	54521	R$ 195,23
DSD1100	277490A000148782	27/09/2020	76331	R$ 293,47
DTS1707	277490A000147725	26/09/2020	73662	R$ 130,16
DTZ1969	277490A000148043	19/09/2020	76331	R$ 293,47
DWA6859	277490A000148040	17/09/2020	76331	R$ 293,47
DXP0D07	277490A000148029	11/09/2020	57200	R$ 195,23
DZI7313	277490A000147966	14/09/2020	55412	R$ 195,23
EAE7480	277490A000148799	10/09/2020	55412	R$ 195,23
EAV0292	277490A000148376	26/09/2020	51930	R$ 293,47
EBE1633	277490A000146176	26/09/2020	76332	R$ 293,47
EGM9121	277490A000146175	24/09/2020	61220	R$ 293,47
ELW0736	277490A000147493	29/09/2020	76331	R$ 293,47
ENK5238	277490A000147733	22/09/2020	73662	R$ 130,16
EPH8I49	277490A000148026	11/09/2020	57200	R$ 195,23
EPN2621	277490A000147468	15/09/2020	57200	R$ 195,23
ERY8237	277490A000148370	24/09/2020	51851	R$ 195,23
ETM1D98	277490A000115836	15/09/2020	65300	R$ 195,23
ETM1D98	277490A000115835	15/09/2020	51851	R$ 195,23
ETM1D98	277490A000147495	29/09/2020	51851	R$ 195,23
EUT8730	277490A000148308	21/09/2020	76331	R$ 293,47
EVG4715	277490A000148049	19/09/2020	76331	R$ 293,47
EYK6C05	277490A000147988	15/09/2020	55412	R$ 195,23
FJD3E08	277490A000148191	09/09/2020	55412	R$ 195,23
FMQ7365	277490A000148358	22/09/2020	76331	R$ 293,47
FOR2103	277490A000148289	18/09/2020	55412	R$ 195,23
FRB2G60	277490A000148255	15/09/2020	55412	R$ 195,23
FWB2909	277490A000147727	28/09/2020	59670	R$ 1.467,35
FXW7772	277490F000047631	27/09/2020	60503	R$ 293,47
GFT3919	277490A000147494	29/09/2020	76331	R$ 293,47
GLQ9438	277490A000148295	18/09/2020	55412	R$ 195,23
GPA8H49	277490F000047619	26/09/2020	60503	R$ 293,47
GQI6451	277490A000147500	29/09/2020	57200	R$ 195,23
GQN0263	277490F000047632	27/09/2020	60503	R$ 293,47
GSZ4B36	277490A000148787	10/09/2020	55412	R$ 195,23
HGA8601	277490A000147997	15/09/2020	55412	R$ 195,23
HIK8261	277490A000148048	19/09/2020	76331	R$ 293,47
HOW9847	277490A000147718	24/09/2020	59670	R$ 1.467,35
HRT5J82	277490A000148318	25/09/2020	57380	R$ 293,47
HSK6B84	277490A000148181	09/09/2020	55412	R$ 195,23
HYP5741	277490A000147963	14/09/2020	55412	R$ 195,23
HYP5741	277490A000148993	12/09/2020	55412	R$ 195,23
HYP5741	277490A000147989	15/09/2020	55412	R$ 195,23
IOW4602	277490A000148365	24/09/2020	51851	R$ 195,23
JHI2E15	277490A000147490	25/09/2020	76331	R$ 293,47
JKC4482	277490A000147974	14/09/2020	55412	R$ 195,23
JWC4102	277490A000148355	22/09/2020	76331	R$ 293,47
JZB6812	277490A000149151	12/09/2020	55412	R$ 195,23
KEG6836	277490A000148986	11/09/2020	55412	R$ 195,23
KLN7272	277490A000148271	16/09/2020	55412	R$ 195,23
KVJ6I11	277490A000148293	18/09/2020	55412	R$ 195,23
LCD9261	277490A000147729	28/09/2020	73662	R$ 130,16
MGY8F11	277490A000146170	22/09/2020	57200	R$ 195,23
MJK7538	116100E008561856	30/09/2020	54870	R$ 195,23
NCF1765	277490A000148959	10/09/2020	55412	R$ 195,23
NCV6E64	277490A000148323	25/09/2020	76331	R$ 293,47
NOS4589	277490A000143610	21/09/2020	54600	R$ 130,16

NRH6150	277490A000148197	09/09/2020	55412	R$ 195,23
NRL6137	277490F000047615	26/09/2020	60503	R$ 293,47
PWW6473	277490F000047633	27/09/2020	60503	R$ 293,47
PYO1J96	277490A000147724	26/09/2020	73662	R$ 130,16
QAD5B03	277490A000143191	28/09/2020	76331	R$ 293,47
QBK3329	277490F000047624	27/09/2020	60503	R$ 293,47
QCA1I54	277490A000147687	28/09/2020	73662	R$ 130,16
QHC6614	277490A000147728	28/09/2020	73662	R$ 130,16
QMR8A36	277490A000148989	12/09/2020	55412	R$ 195,23
QMT1D40	277490A000148324	25/09/2020	76331	R$ 293,47
QQZ0215	277490A000148974	11/09/2020	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4FA31230

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ8699	277490A000170099	16/05/2021	73662
AFM5128	277490A000171925	15/05/2021	51851
AGP4C22	277490A000168822	06/05/2021	76331
AHF3I78	277490A000141244	19/05/2021	54600
ASF2183	277490A000168270	12/05/2021	57200
ASF5222	277490A000168825	14/05/2021	76331
ATI3317	277490A000104540	21/05/2021	73662
ATQ2922	277490A000168821	06/05/2021	73662
ATS0371	277490A000171652	20/05/2021	55680
AUD5A03	277490A000171923	15/05/2021	51851
AUH5205	277490A000156624	11/05/2021	52312
AZJ5391	277490A000171974	24/05/2021	51851
BAC2357	277490A000171655	20/05/2021	55680
BBO2J84	277490A000168823	14/05/2021	73662
BCP2467	277490A000171651	20/05/2021	55680
BXC2527	277490A000170100	18/05/2021	54870
ELO6611	277490A000168272	14/05/2021	76332
ELT8840	277490A000171973	24/05/2021	60501
EMP8264	277490A000171924	15/05/2021	51851
FNS6I28	277490A000168271	10/05/2021	73662
FRU9315	277490A000171971	24/05/2021	76331
FRU9315	277490A000171972	24/05/2021	51851
GZN7814	277490A000171654	20/05/2021	54870
MEN3J08	277490A000168820	12/05/2021	55414
QHH5009	277490A000171653	20/05/2021	53800

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2F407F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 53/2021**
	Processo Adm.: 81/2021
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Data do Processo: 12/04/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	81/2021
b) Nr. Licitação:	53/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (PLOTAGEM) E ENCADERNAÇÃO, destinados às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, Saúde, Educação e Meio Ambiente.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
R A BERTELLI ENCADERNACOES				
1 - Plotagem em Papel Sulfite, impressão na cor preto/branco, nos formatos A0. - Marca:	MT	5.210,000	5,5000	R$ 28.655,00
2 - Encadernação Espiral – 100 folhas Capa da frente cor transparente (incolor) e capa do verso/contracapa na cor preta, em material plástico PVC, espessura mínima de 3 mm,	UNI	4.060,000	2,9900	R$ 12.139,40

tamanho A4, 297 (alt.) x 210 (larg.) mm, com espiral em PVC, na cor transparente (incolor), capacidade para até 100 folhas. - Marca:					
Total do Participante:					R$40.794,40
Total geral:					R$ 40.794,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	08.001.04.121.0011.2091.3.3.90.39.00	R$ 26.843,34

29/06/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5790E4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.557/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 27.001,00 (Vinte e seteMileum real)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (215)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	7.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (217)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	20.000,00
18	PROCURADORIA GERAL	
18.01 (1365)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA	
0511	Taxas - Prestação de Serviços	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1,00
TOTAL		**27.001,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

000	Recursos Ordinários Livres	27.000.00
0511	Taxas - Prestação de Serviços	1,00
TOTAL		**27.001,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 29de Junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:11095BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.558/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 24.000,00 (Vinte e QuatroMil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (215)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	

3190.13	Obrigações Patronais	7.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (217)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3191.13	Obrigações Patronais	10.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (215)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
09494	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	
3190.13	Obrigações Patronais	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (217)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
09494	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	
3191.13	Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL		**24.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação dasfontesabaixo descriminadas:

04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	17.000,00
09494	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	7.000,00
TOTAL		**24.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 29de Junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0DB70673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	U	TABLET 8 POLEGADAS CONVENCIONAL-SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4 OU SUPERIOR; CPU: QUAD CORE (QUATRO NÚCLEOS) 1.3 GHZ OU SUPERIOR; MEMORIA RAM: 1,5GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA (CAPACIDADE ARMAZENAMENTO): 8GB (MÍNIMO) (EXPANSIVEL COM CARTÃO MICRO SD); TIPO TELA/; CAPACITIVA; TAMANHO TELA: 7" (SETE POLEGADAS) TFT. TELA CAPACITIVA, 5 TOQUES SIMULTÂNEOS; RESOLUÇÃO: 1024X600 (MÍNIMA) OU SUPERIOR FULL HD: 480P, 720P E 1080P; CONEXÕES: WIFI: 802.11 E OU 3G INTEGRADO (PREFERENCIA) OU MODEM EXTERNO; BANDA: GSM QUAD BAND (850 + 900 + 1800 + 1900 MHZ); CÂMERA: 2 CÂMERAS, FRONTAL 2 MEGA PIXELS, E TRASEIRA RESOLUÇÃO MÍNIMA 8 MEGA PIXELS, COM FLASH; LINGUAGEM DADOS: PORTUGUÊS; ALTO FALANTE: STÉREO INTERNO; BATERIA: 3.7V - 3200MAH OU SUPERIOR; ENTRADAS: 2 USB/AUDIO P2 (3,5MM) / MICRO SDHC; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, USB; SISTEMA GPS (SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL) OU A GPSTH, USB; SISTEMA GPS (SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL) OU A-GPS.		1.000,00	10.000,00
Total						10.000,00

.

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Willian Rafael Rolinski, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.432.279/0001-20, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 17/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2052	000	4.4.90.52/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 21 de junho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:45178BCD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE BANHO ULTRASSÔNICO 10 LITROS BIVOLT, SELADORA CONTINUA AUTOMÁTICA, MÁSCARA NASAL VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA PEEP VNI CPAP KIT, LUPA DE MÃO 2 LED RECARREGÁVEL E MASCARA COM ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO, PARA ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	Banho Ultrassônico 10 Litros Bivolt Temporizador microprocessado digital com display de 2 dígitos com indicação do tempo de processo. Painel em policarbonato com indicação de funções, chave liga/desliga e chave de acionamento para aquecimento, com indicador luminoso. Sistema de aquecimento oferecendo uma limpeza eficaz. Sistema de drenagem rápida. Ciclo de trabalho automático com temporizador de até 60 minutos e alarme sonoro. Controle de tempo de trabalho indicado por LED para facilitar o monitoramento do processo. Fabricados somente com aquecimento, de 35ºC. Gabinete construído em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática. Cuba interna em aço inox AISI 304 polido (estampado), sem emendas ou soldas. Cesto em aço inox perfurado proporciona maior durabilidade. Montado sob pés de borracha. Entrada e saída de água, Dreno. Conexão para mangueira de silicone. Fusível de segurança (proteção). Dimensão da cuba: (A x L x C) 15 X 30 X 24 cm. Dimensões externas: (A x L x C) 30 x 33 x 27 cm. Controle de tempo: Digital. Frequência ultrassônica: 40 KHz. Resistência: Blindada em aço inoxidável. Cabo de alimentação: Com dupla isolação e plug com 3 R$3.359,00 R$3.359,00 VIAMEDICAL Manutenção e Equipamentos Rua: Getulio Vargas, nº 1267 Centro, Canoinhas, SC CEP: 8960-128 CREA/SC: 167448-9 CNPJ: 33.365.300/0001-23 IE:260046884 ORÇAMENTO – VENDA N° 695- 21 pinos, duas fases e um terra conforme norma NBR 14136. Alimentação: Bivolt, 127 ou 220V. Potência: 160 Watts. Itens inclusos: Tampa lisa e Cesto removível em aço inox. Termos de garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Gabinete em aço inox Marca: Solidstee		3.359,00	3.359,00
2	1,00	U	Seladora Continua Automática, oferece a mais alta qualidade de selagem, podendo ser inúmeras embalagens com eficiência e durabilidade. Solda embalagens Aluminizadas, BOPP, Polietileno, Polipropileno, Polinylon, Papel Grau Cirúrgico, Solapa (com laminação) entre outros. Feita em Inox, possui sistema de resfriamento interno eficiente, ajuste de temperatura da selagem de 0 a 300°C, podendo ser utilizada para várias espessuras de embalagens. Alimentação:220/50hz Consumo: 0,5KW Velocidade: 0-12 min Largura da selagem: 6-15 mm Espessura do plástico: ate 13 micras Temperatura: 0 a 300° C Carga: 5kg Tamanho da maquina: 790x420x660mm Peso: 30kg Marca: Cetro		2.927,00	2.927,00
3	1,00	U	Máscara Nasal Ventilação Não Invasiva Peep Vni Cpap Kit Kit Composto por, - 01 Máscara de Snorkeling Decathlon com a membrana unidirecional já rotacionada. - 01 Válvula PEEP Autoclavável com escala 2- 10cm H2O - 01 Conector Cônico para Válvula Peep - 01 Válvula Itálica Brasil 1 com bloqueto - 01 Válvula Itálica Brasil 2 com bloqueto - 02 Traqueias Corrugadas em PVC com 120cm cada - 01 Fixador Cefálico - 04 Pares de Presilhas (02 Superiores e 02 Inferiores) - 01 Kit Venturi + Emenda + Tubo e Diluidor - 01 Caixa do Movimento Respirar		2.782,00	2.782,00
4	1,00	U	Lupa De Mão 2 Led Recarregável Lupa recarregável 2LED de mão Lente principal: Diâmetro 65mm Ampliação 6.5x Foco Lente Auxiliar: Diâmetro 14mm Ampliação 13 Foco 37mm Este produto usa lentes de resina de alta resistência, o efeito de ampliação é claro e natural. Características: - Lente é feita de resina acrílica. - A fonte de luz LED tem iluminação uniforme e alto brilho - Possui 2 níveis de intensidade médio e alta - Bateria recarregável embutida. - Cabo Usb para fazer o carregamento - Tensão de entrada: 110-240V - Freqüência: 50Hz - Voltagem de saída 5V - Poder: 0.3W - Consumo de energia:0.45W		89,00	89,00
5	50,00	U	Mascara com alta concentração com reservatório, adulto		52,20	2.610,00
Total						11.767,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Luís Antônio do Nascimento Viamedical, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.365.300/0001-23, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 22/20201, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 11.767,00 (Onze mil setecentos e sessenta e sete reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052	1000	4.4.90.52.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DA GABINETE Sec. de Gov.

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 29/06/2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:76C8A42E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87 denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.457.028/0001-86, Inscrição Municipal nº 17035, estabelecida à Rua Estrada Poço Frio para Campo Novo, s/n, Bairro Poço Frio em Piên/PR, CEP 83860-000, Telefone (41) 99233-2482, neste ato representado pelo Sr. **Lauri de Jesus Nogueira** inscrito no CPF sob nº 802.671.571-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 025/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado até 30/06/2022 a partir de 01/07/2021 referente a 200 (duzentos) dias letivos.

Com base no § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, fica reajustado os itens do INPC (abril/20 a março/21) conforme tabela abaixo:

ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VLR. KM	VLR KM COM REAJUSTE 6,9373%	VLR. TOTAL
1	Campo Novo/ Lageado	105	200	R$ 2,46	R$ 2,63	R$ 55.230,00
ITEM	**MONITOR ESCOLAR**	**PERÍODO**	**MESES**	**Valor Mensal**		**VLR. TOTAL**
2	1 monitor	07:00/12:00 13:00/17:00	10	1.460,00	R$ 1561,28	R$ 15.612,80
V. TOTAL					**R$ 70.842,80**	

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o contrato fica acrescido em mais R$ 70.842,80 (Setenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:DFA632A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2019

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2019

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LABAN LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA. EPP.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde , Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** inscrito no CPF sob o n° 064.173.979-63, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **LABAN LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA. EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.082.043/0001-74, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rodovia Dep. João Leopoldo Jacomel, nº 10900, Centro, em Pinhais/PR, CEP 83.331-330, fone (41) 3033-6868 e posto de coleta na com sede na Rua Natal, nº 343, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1151, neste ato representado por seu sócio administrador, **JEVERSON HAAS GOMES**, portador do RG nº 3.933.390-2/PR e inscrito no CPF sob nº 609.287.869-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 081/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados por mais 3 (Três) meses a partir de 01 de julho de 2021.

ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	12	mês	Prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico conforme tabela SIA-SUS - grupo 02, **subgrupo 01 – coleta de material, subgrupo 02 – diagnóstico em laboratório clínico e subgrupo 03 – diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica**, descrita no item I.I	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
2	12	mês	Prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico conforme tabela AMB descrita no item I.I	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Cláusula Terceira: Fica esclarecido que o aditivo pode ser rescindido assim que seja aprovada A Tabela Municipal de Exames.

Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7EF8ED60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2019

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2019

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde , Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** inscrito no CPF sob o n° 064.173.979-63, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.408.710/0001-97, isenta de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 20977, com sede na Rua Wolfgang Ammon, nº 235, Centro, em São Bento do Sul/SC, CEP 89.290-000, fone (47) 3634-0535 e posto de coleta na Avenida Paraná, nº 206, sala 01, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1466, neste ato representado por sua sócia administradora, **DANIELE TOSCHICO KAMEI DROZINO**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 5.317.208-3/PR e inscrita no CPF sob nº 870.173779-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 080/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados por mais 3 (Três) meses a partir de 01 de julho de 2021.

ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	12	mês	Prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico conforme tabela SIA-SUS - grupo 02, **subgrupo 01 – coleta de material, subgrupo 02 – diagnóstico em laboratório clínico e subgrupo 03 – diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica**, descrita no item I.I	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
2	12	mês	Prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico conforme tabela AMB descrita no item I.I	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Cláusula Terceira: Fica esclarecido que o aditivo pode ser rescindido assim que seja aprovada A Tabela Municipal de Exames.

Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:1CFDA027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87 denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.457.028/0001-86, Inscrição Municipal nº 17035, estabelecida à Rua Estrada Poço Frio para Campo Novo, s/n, Bairro Poço Frio em Piên/PR, CEP 83860-000, Telefone (41) 99233-2482, neste ato representado pelo Sr. **Lauri de Jesus Nogueira** inscrito no CPF sob nº 802.671.571-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 025/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado até 30/06/2022 a partir de 01/07/2021 referente a 200 (duzentos) dias letivos.

Com base no § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, fica reajustado os itens do INPC
(abril/20 a março/21) conforme tabela abaixo:

ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VLR. KM	VLR KM COM REAJUSTE 6,9373%	VLR. TOTAL
1	Campo Novo/ Lageado	105	200	R$ 2,46	R$ 2,63	R$ 55.230,00
ITEM	**MONITOR ESCOLAR**	**PERÍODO**	**MESES**	**Valor Mensal**		**VLR. TOTAL**
2	1 monitor	07:00/12:00 13:00/17:00	10	1.460,00	R$ 1561,28	R$ 15.612,80
V. TOTAL					**R$ 70.842,80**	

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o contrato fica acrescido em mais R$ 70.842,80 (Setenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:17DA5E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2021 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021

A Secretária de Saúde e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 9.360/2021 de 08 de junho de 2021, após análise dos recursos impetrados contra o resultado provisório divulgado no dia 28/06/2021;
TORNA PÚBLICO:
A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 destinado ao provimento dos cargos de Médico Generalista 20h, Médico Generalista 40h, Enfermeiro 40h e Motorista 40h.

MEDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classificação	Nome do Inscrito	Documento	Data Nascimento	Nota
1	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAÚJO	007.315.429-67	27/06/1980	2
2	MAUREN FIORENZA ZBOROWSKI	020.000.330-59	05/09/1994	2

MEDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classificação	Nome do Inscrito	Documento	Data Nascimento	Nota
1	ANDREA MARQUES RYMSZA KARAM	048.304.339-73	17/02/1984	5
2	ELIDA CRISTIANE RODRIGUES PIMENTEL	654.751.003.49	03/07/1985	5
3	NATALIA AVILA LOUZEIRO	005.769.812-06	17/09/1990	2
4	PRISCILA FARIAS CANÇADO VENTURA	036.009.181-41	16/11/1991	0
5	LUCAS HIDEKI MATSUNAGA	093.690.939-07	31/03/1996	0

ENFERMEIRO 40 HORAS

Classificação	Nome do Inscrito	Documento	Data Nascimento	Nota
1	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	092.181.998-62	16/04/1971	7
2	CAMILA SIQUEIRA CORGOSINHO CARDOSO PINTO	036.961.496-83	18/02/1978	7
3	CAMILA LEMLER CANI	098.731.889-67	24/08/1997	5
4	ALYCE STEBERL LOURENÇO	092.404.229-00	07/05/1999	5
5	MAIJANE VIEIRA DOS SANTOS	020.169.172-88	14/01/1994	4
6	IVONETE APARECIDA FERREIRA	778.477.419-20	16/12/1969	3
7	MERICE POSSAMAI BUENO	024.727.719-32	17/01/1980	3
8	SUELLEN LOURENÇO DE OLIVEIRA	042.564.699-82	06/10/1983	3
9	ANTÔNIA TIAGO MOURÃO DE CASTRO	986.671.902-25	05/07/1989	3
10	NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA	027.442.902-03	18/02/1996	3
11	NEDJA ANDRADE TORRES	986.199.264-20	07/12/1974	2
12	PATRICIA MARIANO DO NASCIMENTO MARINS	297.629.178-04	09/12/1980	1
13	ANA FLÁVIA FERREIRA	059.868.949-44	08/10/1987	1
14	LILIAN BUENO DE LIMA	081.648.709-00	22/04/1992	1
15	MAYARA MOREIRA BARBOSA ESCALANTE	081.621.629-09	10/10/1994	1
16	JHENYFFER CRISTIANE PIRES PEREIRA	114.118.359-56	06/11/1998	1
17	IVONE FERREIRA QUINTINO	427.729.312-34	30/01/1972	0
18	EVELIZE KATIA CHANE DE PAULA PEREIRA OLEGARIO	029.181.609-62	24/11/1980	0
19	CARLOS EDUARDO COUTO	034.727.969-44	24/08/1983	0
20	USÉLEI VIEIRA CABRAL	011.774.902-85	27/12/1993	0

MOTORISTA 40 HORAS

Classificação	Nome do Inscrito	Documento	Data Nascimento	Nota
1	LEODOMIR PINHEIRO DE LIMA	481.723.759-72	19/10/1963	3
2	ADRIELITON SANTOS DE CASTRO	080.242.759-61	21/03/1990	3
3	CARLOS ALBERTO MONTEIRO SCHERER	597.781.130.69	22/10/1972	1
4	ALTEVIR DA SILVA	402.314.379-00	31/03/1956	0
5	LUIZ ANTONIO TOKAR	519.811.149-04	07/01/1963	0
6	SALES DE OLIVEIRA	696.911.779-00	26/01/1968	0
7	CELSO DO AMARAL	650.382.909-49	25/07/1968	0
8	NILTON CEZAR CRUZ	875.376.059-04	20/06/1971	0
9	ELOIR VIEIRA	814.870.889-49	30/07/1971	0
10	OSCAR ARANTES JUNIOR	873.915.899-34	14/08/1972	0
11	LUIS CARLOS NUNES	838.926.999-68	03/02/1973	0
12	GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	873.728.009-00	24/04/1974	0
13	KLEBER GONÇALVES CARNEIRO DE MELO	162.327.748-50	19/06/1974	0
14	MICHEL AUGUSTO BRIXEL	017.379.099-28	09/06/1975	0
15	LUCIANO JOSE MICOS	016.933.639-50	01/09/1976	0
16	CLENILSON ADRIANO PERES DA SILVA	026.104.649-75	01/05/1978	0
17	DALTRON FERNANDES	023.449.099-31	22/02/1980	0
18	CRISTIANO DE MOURA LIMA	659.778.822-20	22/02/1980	0
19	ISAIAS DOS SANTOS MARIANO	045.262.259-08	19/11/1982	0
20	MATEUS GONÇALVES GERMANO	042.223.109-64	08/09/1984	0
21	JULIANO BARBOSA DE OLIVEIRA	310.251.928-85	28/12/1984	0
22	FABRICIO FERREIRA DA SILVA ANTUNES	063.016.269-74	29/07/1987	0
23	MURILO AUGUSTO FONTANA AMARAL	068.520.299-21	01/05/1990	0
24	RODRIGO CORDEIRO DUARTE	076.561.929-64	09/04/1991	0
25	JOSIMAR FERREIRA DA SILVA	098.089.194-99	18/04/1991	0
26	KIMBERLI CRISTINE OLIVEIRA MATOS	096.187.499-67	10/09/1995	0
27	RICARDO DA CONCEIÇÃO ROMÃO	461.793.128-77	03/04/1997	0

*** Não houve solicitação de reserva de cotas ou necessidades especiais.**

Os candidatos foram classificados de acordo com a pontuação da análise curricular referida no anexo II do Edital nº001/2021, e seguindo o critério de desempate estabelecido no item 7.2.

Piraquara, 29 de Junho de 2021.

THIAGO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GLAUCIA BUSS GUIMARÃES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A31F0342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 248, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PITANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02		GABINETE DO PREFEITO		
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
02.002.04.131.0201.2.005.		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social		
15	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00

02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Departamento Jurídico		
22	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Interna		
637	3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.000,00
Total Suplementação:				19.500,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
02.002.04.131.0201.2.005.		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social		
14	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Departamento Jurídico		
20	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
23	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
24	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos Sociais		
632	3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.000,00
Total Redução:				19.500,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de junho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1568F3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Venho, pelo presente, determinar procedimento para aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 29 de junho de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à aquisição de materiais de expediente para o desenvolvimento de suas atividades.
2. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para uso da Câmara Municipal de Porecatu, conforme informações e características abaixo:

Item	objeto	unidade	quantidade
1	Arquivo morto de polipropileno (250 mm x 130 mm x 350 mm)- cor cinza	Unidade	10
2	Bloco auto-adesivo (76 mm x 76 mm) com 100 folhas- cor amarela	Bloco	08
3	Caneta marca texto- cor amarela	Unidade	05
4	Clips (tamanho 1) – galvanizados com pontas em formato "v"- caixa com 100 unidades	Caixa	05
5	Cola bastão – 10 g	Unidade	03
6	Cola branca lavável- 110g	Unidade	02
7	Envelope saco ouro (24 cm x 34 cm)	Unidade	30
8	Grampo (tamanho 26/6) – caixa com 5000 unidades	Caixa	02
9	Grampo tipo trilho 80 mm, fabricado com chapa de aço revestida- caixa com 50 unidades	Caixa	04
10	Papel sulfite a4 (210 mm x 297 mm)-resma de 500 folhas- gramatura 75g/m2	Resma	120
11	Pasta az- oficio largo (350 mm x 280 mm x 80 mm)- cor preta	Unidade	30
12	Pasta az-oficio estreito (350 mm x 280 mm x 55 mm) - cor preta	Unidade	10
13	Pasta cartão com grampo (335 mm x 230 mm)- cor branca	Unidade	40
14	Pasta cartão com grampo (335 mm x 230 mm)	Unidade	40
15	Caneta esferográfica com corpo plástico cristal transparente e sextavado, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e sem falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo Inmetro- caixa com 50 unidades- cor preta	Caixa	1
16	Fita adesiva transparente (48 mm x 40m)	Unidade	4
17	Pasta de polipropileno com elástico (335 mm x 245 mm x 55 mm)- cor fumê	Unidade	30
18	Pasta em "L"- a4 (220 mm x 310 mm)- cor fumê	Unidade	20
19	Bloco auto-adesivo (38 mm x 50 mm)- pacote com 4 blocos de 100 folhas- cor amarela	Pacote	5

3. LOCAL de entrega: Câmara Municipal de Porecatu.

4. PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Os itens defeituosos ou em desacordo com as descrições do objeto deverão ser substituídos.

7. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até o dia 13/07/2021, pelo E-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h.

Porecatu, 29 de junho de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:9319C863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 023-2021 PE 010-2021 MINARDI E SCHUHLI LTDA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Na tabela com relação de lotes vencidos, onde lê-se "item 01 Medicamentos tabela CMED COTA RESERVADA, VALOR MÀXIMO GLOBAL R$ 112.500,00", leia-se se "item 01 Medicamentos tabela CMED COTA RESERVADA, VALOR MÀXIMO GLOBAL R$ 37.500,00".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MINARDI E SCHUHLI LTDA,** inscrita no CNPJ 36.638.022/0001-58, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 385, Bairro Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, Representada por Marcela Vaz Kuhn Minardi, inscrita do CPF 072.705.469-40 e portadora da Cédula de Identidade 9865901-3, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) no ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, bem como leites e dietas especializadas para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitam de medicamentos não padronizados no Município de Porto Amazonas que não constem na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MÁXIMO GLOBAL	% DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
1	Medicamentos tabela CMED COTA PRINCIPAL Aquisição de medicamentos que não constam no REMUME, leites e dietas especializadas, conforme receituários médicos	12 meses	R$ 112.500,00	27%	R$ 82.125,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERÍODO**	**VALOR MÁXIMO GLOBAL**	**% DESCONTO**	**VALOR COM DESCONTO**
1	Medicamentos tabela CMED COTA RESERVADA Aquisição de medicamentos que não constam no REMUME, leites e dietas especializadas, conforme receituários médicos	12 meses	R$ 37.500,00	26%	R$ 27.750,00
VALOR TOTAL					R$ 109.875,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021.

1. As entregas serão fracionadas e feitas diretamente e imediatamente ao beneficiário no Município de Porto Amazonas, quando este entregar a requisição/autorização ou em caso de empresa situada fora dos limites do município de Porto Amazonas, esta deverá possuir serviço de entrega em domicílio, no prazo máximo de 03 (três) horas após receber a solicitação da requisição/autorização via fax ou e-mail, e no ato da entrega solicitará a via original da requisição ou autorização, sem qualquer ônus ao Município nem ao beneficiário.
2. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.
3. O Departamento de Saúde emitira a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário devidamente preenchido e assinado por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico, caso for no município.
4. O Departamento de Saúde de Porto Amazonas realizará o acompanhamento dos fornecimentos através dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.
5. O contratado deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pelo Departamento de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica. No campo descrição dos produtos na nota fiscal deverá repetir o que consta no relatório gerencial dos medicamentos fornecidos para o Departamento de Saúde, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório gerencial mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base nos preços registrados em ata bem como os valores globais.
6. O prazo para fornecimento de medicamentos autorizados a partir das requisições deverá ser entregue no máximo até 03 (três) horas.
7. Apesar da Comissão para o recebimento dos medicamentos que foi instituída através da PORTARIA Nº 054 DE 12 DE ABRIL DE 2021, que designa os profissionais CECILIA MINAKO OSAKO, farmacêutica, portadora da CIRG nº 5.997.850-0 e do CPF nº 021.028.949-08 e Matrícula: 4571- Presidente da Comissão; MARCELO DE JESUS DOMINGUES, Vigilância Sanitária, CIRG n° 10.558.445-8 e do CPF n° 090.885.409-93 e Matrícula: 287730 – Suplente; CARLA FRANCIANE DA SILVA, Administrativo, CIRG nº 10.227.740-6 e inscrito no CPF sob o nº 071.210.009-11 e Matrícula: 6171 – Fiscal de Recebimento, não será possível sua utilização devido as entregas serem efetuadas diretamente para o paciente.
8. Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
9. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

10. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas,** portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. Marcelo de Jesus Domingues,** portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

11. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 109.875,00 (cento e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 28/06/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 27/06/2022.

12. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 010/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

13. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MINARDI E SCHUHLI LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6C073438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **25/2021,** referente ao Pregão Eletrônico nº **6/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Fórmula Infantil com Hidrolisado proteico - lata 800g	LATA	250,00	135,00	33.750,00
TOTAL						33.750,00
MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Complemento alimentar em pó que oferece uma nutrição completa e balanceada, com quantidades equilibradas de proteínas e nutrientes essenciais como: vitaminas e minerais. Lata de 400g (Sabor baunilha, chocolate e morango)	LATA	30,00	31,00	930,00
TOTAL						930,00
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fórmula com proteína de soja - Lata 800g	UNID	200,00	41,00	8.200,00
TOTAL						8.200,00

entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 29/06/2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:3BFED5C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Republicação por incorreção
DECRETO Nº. 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Atualiza o Plano de Amortização do Déficit Atuarial, alterando as alíquotas de contribuição do Município de Quitandinha para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, nos termos previstos e autorizados na Lei 851, de 13 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas na Lei Municipal 851, de 13 de abril de 2011, Artigo 3º, e os resultados da reavaliação atuarial referente ao exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Quitandinha, estabelecido pela Lei 851, de 13 de abril de 2011, encargo deste Município, referente ao período remanescente previsto para o parcelamento, 17 (dezessete anos), composto pelas alíquotas incidentes sobre a base de cálculo paga ou creditada aos servidores titulares de cargo efetivo conforme segue:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2021	11,06%	2022	11.13%

2023	11,19%	2024	11,26%
2025	11,32%	2026	11,39%
2027	11,46%	2028	11,52%
2029	11,59%	2030	11,66%
2031	11,73%	2032	11,79%
2033	11,86%	2034	11,93%
2035	12,00%	2036	12,07%
2037	12,14%	2038	12,21%
2039	12,28%	2040	12,35%
2041	12,43%	2042	12,50%
2043	12,57%	2044	12,64%
2045	12,72%	2046	12,79%
2047	12,87%	2048	12,94%
2049	13,02%	2050	13,09%
2051	13,17%	2052	13,25%
2053	13,32%	2054	13,40%
2055	13,48%		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:631EEF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 12/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J P BELEZE
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Vulcanização, Conserto e Recapagens de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Realeza.
ADITIVO: reequilibrar os valores dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 003 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	63991	RECAPAGEM DE PNEU 900R20, FRIO, BORRACHUDO, PARA USO FORA DE ESTRADA, COM NO MÍNIMO 17MM DE SUCO.		UNID	80,00	350,00	384,26
LOTE: 003 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	2	63992	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 R20		UNID	30,00	15,00	16,46
LOTE: 003 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	3	68068	CONSERTO DE PNEUS 900 R20 PARA RECAPAGEM		UNID	60,00	10,00	10,97
LOTE: 008 - ECLUSIVO PARA ME E EPP	1	64000	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO, FRIO, DE USO CIDADE/CAMPO COM NO MÍNIMO 20MM DE SUCO.		UNID	50,00	365,00	400,73
LOTE: 008 - ECLUSIVO PARA ME E EPP	2	64002	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R22.5		UNID	16,00	40,00	43,91
LOTE: 008 - ECLUSIVO PARA ME E EPP	3	68074	CONSERTO DE PNEU 275/80 R 22.5 PARA RECAPAGEM		UNID	30,00	8,00	8,78
LOTE: 009 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	68075	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 17.5 R25		UNID	10,00	1.490,00	1.635,87
LOTE: 009 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	2	68076	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 R25		UNID	5,00	190,00	208,60
LOTE: 009 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	3	68077	CONSERTO DE PNEU RADIAL 17.5 R 25 PARA RECAPAGEM		UNID	8,00	65,00	71,36
LOTE: 011 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	61554	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X30.		UNID	6,00	50,00	54,89
LOTE: 011 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	2	64019	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30		UNID	4,00	1.240,00	1.361,39
LOTE: 015 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	64030	RECAPAGEM 19.5X24		UNID	2,00	1.420,00	1.559,01
LOTE: 015 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	2	64031	VULCANIZAÇÃO DE PNEU19.5X24		UNID	2,00	190,00	208,60
LOTE: 015 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	3	68082	CONSERTO DE PNEUS 19.5X24 PARA RECAPAGEM		UNID	6,00	35,00	38,42
LOTE: 019 - Lote 019	1	68087	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26		UNID	2,00	2.000,00	2.195,80

LOTE: 019 - Lote 019	2	68088	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X26		UNID	2,00	300,00	329,37
LOTE: 019 - Lote 019	3	68089	CONSERTO DE PNEU 23.1X26 PARA RECAPAGEM		UNID	4,00	50,00	54,89

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2021
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:60FD95B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 226/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:ELIZABETE S. FLORINTINO E CIA LTDA
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E TRANSLADO FUNERÁRIO
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 16 de Julho de 2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	60736	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE REGISTRADA PARA O REFERIDO SERVIÇO E EQUIPADA, AFERIDO POR QUILÔMETRO RODADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA: * LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA. TIPO B AMBULÂNCIA GRANDE DE SUPORTE BÁSICO, VEÍCULO DEVERÁ TER ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010: VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO. DISPONÍVEL SETE (07) DIAS POR SEMANA, VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. VALOR COBRADO POR KM RODADO.	PAX REAL	KM	36.000,00	2,75
LOTE: 001 - Lote 001	2	60737	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE REGISTRADA PARA O REFERIDO SERVIÇO E EQUIPADA, AFERIDO POR QUILÔMETRO RODADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA: * LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA. TIPO B AMBULÂNCIA GRANDE DE SUPORTE BÁSICO, VEÍCULO DEVERÁ TER ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010: VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO. DISPONÍVEL SETE (07) DIAS POR SEMANA, VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. VALOR COBRADO POR KM RODADO. COTA RESERVADA PARA ME E EPP.	PAX REAL	KM	11.000,00	2,75
LOTE: 001 - Lote 001	3	60738	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE REGISTRADA PARA O REFERIDO SERVIÇO E EQUIPADA, AFERIDO POR QUILÔMETRO RODADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA: * LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COMO MOTORISTA. TIPO D AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS. DEVE CONTAR COM OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA ESTA FUNÇÃO. DISPONÍVEL SETE (07) DIAS POR SEMANA, VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA, ININTERRUPTAMENTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. VALOR COBRADO POR KM RODADO.	PAX REAL	KM	1.500,00	3,37
LOTE: 001 - Lote 001	4	60739	TRANSLADO EM CARRO FUNERÁRIO DE CADÁVERES E RESTOS HUMANOS, SENDO O TRANSPORTE FEITO DESDE O LOCAL DE FALECIMENTO ATÉ A CIDADE DE SEPULTAMENTO. VALOR COBRADO POR KM RODADO.	PAX REAL	KM	4.000,00	2,43
TOTAL							

DATA DA ASSINATURA:29/06/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:961197E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2177 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Determina a baixa no Patrimônio Público de bens móveis e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que os bens abaixo relacionados não possuem mais condições de uso e que os custos de reparação ou conserto são superiores ao valor de mercado;

D E C R E T A

Art. 1º. São declarados inservíveis, obsoletos e inutilizados os seguintes bens patrimoniais, pertencentes ao Município de Renascença:

Número da Placa	Descrição do Item
257	BANCO PARA REFEITORIO EM FORMICA BRANCA
258	BANCO PARA REFEITORIO EM FORMICA BRANCA
259	BANCO PARA REFEITORIO EM FORMICA BRANCA
260	BANCO PARA REFEITORIO EM FORMICA BRANCA
261	BANCO PARA REFEITORIO EM FORMICA BRANCA
262	BANCO PARA REFEITORIO EM FORMICA BRANCA
263	BANCO PARA REFEITORIO EM FORMICA BRANCA

264	BANCO PARA REFEITORIO EM FORMICA BRANCA
265	BANCO PARA REFEITORIO EM FORMICA BRANCA
378	CARTEIRA ESCOLAR
379	CARTEIRA ESCOLAR
380	CARTEIRA ESCOLAR
381	CARTEIRA ESCOLAR
382	CARTEIRA ESCOLAR
383	CARTEIRA ESCOLAR
384	CARTEIRA ESCOLAR
385	CARTEIRA ESCOLAR
386	CARTEIRA ESCOLAR
387	CARTEIRA ESCOLAR
388	CARTEIRA ESCOLAR
389	CARTEIRA ESCOLAR
390	CARTEIRA ESCOLAR
391	CARTEIRA ESCOLAR
392	CARTEIRA ESCOLAR
393	CARTEIRA ESCOLAR
394	CARTEIRA ESCOLAR
395	CARTEIRA ESCOLAR
396	CARTEIRA ESCOLAR
397	CARTEIRA ESCOLAR
398	CARTEIRA ESCOLAR
399	CARTEIRA ESCOLAR
400	CARTEIRA ESCOLAR
401	CARTEIRA ESCOLAR
402	CARTEIRA ESCOLAR
403	CARTEIRA ESCOLAR
432	CARTEIRA ESCOLAR
434	CARTEIRA ESCOLAR
435	CARTEIRA ESCOLAR
436	CARTEIRA ESCOLAR
437	CARTEIRA ESCOLAR
438	CARTEIRA ESCOLAR
439	CARTEIRA ESCOLAR
440	CARTEIRA ESCOLAR
441	CARTEIRA ESCOLAR
442	CARTEIRA ESCOLAR
443	CARTEIRA ESCOLAR
444	CARTEIRA ESCOLAR
445	CARTEIRA ESCOLAR
446	CARTEIRA ESCOLAR
447	CARTEIRA ESCOLAR
448	CARTEIRA ESCOLAR
465	CARTEIRA ESCOLAR
466	CARTEIRA ESCOLAR
467	CARTEIRA ESCOLAR
468	CARTEIRA ESCOLAR
469	CARTEIRA ESCOLAR
470	CARTEIRA ESCOLAR
471	CARTEIRA ESCOLAR
472	CARTEIRA ESCOLAR
473	CARTEIRA ESCOLAR
474	CARTEIRA ESCOLAR
475	CARTEIRA ESCOLAR
476	CARTEIRA ESCOLAR
477	CARTEIRA ESCOLAR
478	CARTEIRA ESCOLAR
479	CARTEIRA ESCOLAR
480	CARTEIRA ESCOLAR
481	CARTEIRA ESCOLAR
482	CARTEIRA ESCOLAR
483	CARTEIRA ESCOLAR
484	CARTEIRA ESCOLAR
485	CARTEIRA ESCOLAR
507	CARTEIRA ESCOLAR
508	CARTEIRA ESCOLAR
509	CARTEIRA ESCOLAR
510	CARTEIRA ESCOLAR
511	CARTEIRA ESCOLAR
512	CARTEIRA ESCOLAR
513	CARTEIRA ESCOLAR
514	CARTEIRA ESCOLAR
515	CARTEIRA ESCOLAR
516	CARTEIRA ESCOLAR
517	CARTEIRA ESCOLAR
518	CARTEIRA ESCOLAR
519	CARTEIRA ESCOLAR
520	CARTEIRA ESCOLAR
521	CARTEIRA ESCOLAR
522	CARTEIRA ESCOLAR
523	CARTEIRA ESCOLAR
524	CARTEIRA ESCOLAR
525	CARTEIRA ESCOLAR
526	CARTEIRA ESCOLAR
527	CARTEIRA ESCOLAR
549	CARTEIRA ESCOLAR
550	CARTEIRA ESCOLAR
551	CARTEIRA ESCOLAR

552	CARTEIRA ESCOLAR
553	CARTEIRA ESCOLAR
554	CARTEIRA ESCOLAR
555	CARTEIRA ESCOLAR
556	CARTEIRA ESCOLAR
557	CARTEIRA ESCOLAR
558	CARTEIRA ESCOLAR
569	CARTEIRA ESCOLAR
570	CARTEIRA ESCOLAR
571	CARTEIRA ESCOLAR
572	CARTEIRA ESCOLAR
573	CARTEIRA ESCOLAR
574	CARTEIRA ESCOLAR
575	CARTEIRA ESCOLAR
576	CARTEIRA ESCOLAR
577	CARTEIRA ESCOLAR
578	CARTEIRA ESCOLAR
579	CARTEIRA ESCOLAR
580	CARTEIRA ESCOLAR
581	CARTEIRA ESCOLAR
582	CARTEIRA ESCOLAR
583	CARTEIRA ESCOLAR
584	CARTEIRA ESCOLAR
585	CARTEIRA ESCOLAR
586	CARTEIRA ESCOLAR
587	CARTEIRA ESCOLAR
588	CARTEIRA ESCOLAR
589	CARTEIRA ESCOLAR
590	CARTEIRA ESCOLAR
613	CARTEIRA ESCOLAR
614	CARTEIRA ESCOLAR
615	CARTEIRA ESCOLAR
616	CARTEIRA ESCOLAR
730	CARTEIRA ESCOLAR
731	CARTEIRA ESCOLAR
732	CARTEIRA ESCOLAR
733	CARTEIRA ESCOLAR
734	CARTEIRA ESCOLAR
735	CARTEIRA ESCOLAR
736	CARTEIRA ESCOLAR
737	CARTEIRA ESCOLAR
738	CARTEIRA ESCOLAR
739	CARTEIRA ESCOLAR
740	CARTEIRA ESCOLAR
741	CARTEIRA ESCOLAR
742	CARTEIRA ESCOLAR
743	CARTEIRA ESCOLAR
744	CARTEIRA ESCOLAR
745	CARTEIRA ESCOLAR
746	CARTEIRA ESCOLAR
747	CARTEIRA ESCOLAR
748	CARTEIRA ESCOLAR
749	CARTEIRA ESCOLAR
750	CARTEIRA ESCOLAR
751	CARTEIRA ESCOLAR
752	CARTEIRA ESCOLAR
753	CARTEIRA ESCOLAR
754	CARTEIRA ESCOLAR
755	CARTEIRA ESCOLAR
756	CARTEIRA ESCOLAR
757	CARTEIRA ESCOLAR
758	CARTEIRA ESCOLAR
759	CARTEIRA ESCOLAR
760	CARTEIRA ESCOLAR
790	CARTEIRA ESCOLAR
791	CARTEIRA ESCOLAR
792	CARTEIRA ESCOLAR
793	CARTEIRA ESCOLAR
794	CARTEIRA ESCOLAR
795	CARTEIRA ESCOLAR
796	CARTEIRA ESCOLAR
797	CARTEIRA ESCOLAR
798	CARTEIRA ESCOLAR
799	CARTEIRA ESCOLAR
800	CARTEIRA ESCOLAR
801	CARTEIRA ESCOLAR
802	CARTEIRA ESCOLAR
803	CARTEIRA ESCOLAR
804	CARTEIRA ESCOLAR
805	CARTEIRA ESCOLAR
806	CARTEIRA ESCOLAR
807	CARTEIRA ESCOLAR
808	CARTEIRA ESCOLAR
809	CARTEIRA ESCOLAR
810	CARTEIRA ESCOLAR
811	CARTEIRA ESCOLAR
812	CARTEIRA ESCOLAR
813	CARTEIRA ESCOLAR
814	CARTEIRA ESCOLAR

815	CARTEIRA ESCOLAR
816	CARTEIRA ESCOLAR
817	CARTEIRA ESCOLAR
818	CARTEIRA ESCOLAR
819	CARTEIRA ESCOLAR
893	CARTEIRA ESCOLAR
894	CARTEIRA ESCOLAR
895	CARTEIRA ESCOLAR
896	CARTEIRA ESCOLAR
897	CARTEIRA ESCOLAR
898	CARTEIRA ESCOLAR
899	CARTEIRA ESCOLAR
900	CARTEIRA ESCOLAR
901	CARTEIRA ESCOLAR
902	CARTEIRA ESCOLAR
903	CARTEIRA ESCOLAR
904	CARTEIRA ESCOLAR
905	CARTEIRA ESCOLAR
928	CARTEIRA ESCOLAR
929	CARTEIRA ESCOLAR
930	CARTEIRA ESCOLAR
423	CADEIRA ESCOLAR
536	CADEIRA ESCOLAR
537	CADEIRA ESCOLAR
538	CADEIRA ESCOLAR
539	CADEIRA ESCOLAR
540	CADEIRA ESCOLAR
541	CADEIRA ESCOLAR
542	CADEIRA ESCOLAR
543	CADEIRA ESCOLAR
544	CADEIRA ESCOLAR
545	CADEIRA ESCOLAR
546	CADEIRA ESCOLAR
547	CADEIRA ESCOLAR
548	CADEIRA ESCOLAR
559	CADEIRA ESCOLAR
560	CADEIRA ESCOLAR
561	CADEIRA ESCOLAR
562	CADEIRA ESCOLAR
563	CADEIRA ESCOLAR
564	CADEIRA ESCOLAR
565	CADEIRA ESCOLAR
566	CADEIRA ESCOLAR
567	CADEIRA ESCOLAR
568	CADEIRA ESCOLAR
591	CADEIRA ESCOLAR
592	CADEIRA ESCOLAR
593	CADEIRA ESCOLAR
594	CADEIRA ESCOLAR
595	CADEIRA ESCOLAR
596	CADEIRA ESCOLAR
597	CADEIRA ESCOLAR
598	CADEIRA ESCOLAR
599	CADEIRA ESCOLAR
600	CADEIRA ESCOLAR
601	CADEIRA ESCOLAR
602	CADEIRA ESCOLAR
603	CADEIRA ESCOLAR
604	CADEIRA ESCOLAR
605	CADEIRA ESCOLAR
606	CADEIRA ESCOLAR
607	CADEIRA ESCOLAR
608	CADEIRA ESCOLAR
609	CADEIRA ESCOLAR
610	CADEIRA ESCOLAR
611	CADEIRA ESCOLAR
612	CADEIRA ESCOLAR
617	CADEIRA ESCOLAR
618	CADEIRA ESCOLAR
619	CADEIRA ESCOLAR
620	CADEIRA ESCOLAR
700	CADEIRA ESCOLAR
701	CADEIRA ESCOLAR
702	CADEIRA ESCOLAR
703	CADEIRA ESCOLAR
704	CADEIRA ESCOLAR
705	CADEIRA ESCOLAR
706	CADEIRA ESCOLAR
707	CADEIRA ESCOLAR
708	CADEIRA ESCOLAR
709	CADEIRA ESCOLAR
710	CADEIRA ESCOLAR
711	CADEIRA ESCOLAR
712	CADEIRA ESCOLAR
713	CADEIRA ESCOLAR
714	CADEIRA ESCOLAR
715	CADEIRA ESCOLAR
716	CADEIRA ESCOLAR
717	CADEIRA ESCOLAR

718	CADEIRA ESCOLAR
719	CADEIRA ESCOLAR
720	CADEIRA ESCOLAR
721	CADEIRA ESCOLAR
722	CADEIRA ESCOLAR
723	CADEIRA ESCOLAR
724	CADEIRA ESCOLAR
725	CADEIRA ESCOLAR
726	CADEIRA ESCOLAR
727	CADEIRA ESCOLAR
728	CADEIRA ESCOLAR
729	CADEIRA ESCOLAR
761	CADEIRA ESCOLAR
762	CADEIRA ESCOLAR
763	CADEIRA ESCOLAR
764	CADEIRA ESCOLAR
765	CADEIRA ESCOLAR
766	CADEIRA ESCOLAR
767	CADEIRA ESCOLAR
768	CADEIRA ESCOLAR
769	CADEIRA ESCOLAR
770	CADEIRA ESCOLAR
771	CADEIRA ESCOLAR
772	CADEIRA ESCOLAR
773	CADEIRA ESCOLAR
774	CADEIRA ESCOLAR
775	CADEIRA ESCOLAR
776	CADEIRA ESCOLAR
777	CADEIRA ESCOLAR
778	CADEIRA ESCOLAR
779	CADEIRA ESCOLAR
780	CADEIRA ESCOLAR
781	CADEIRA ESCOLAR
782	CADEIRA ESCOLAR
783	CADEIRA ESCOLAR
784	CADEIRA ESCOLAR
785	CADEIRA ESCOLAR
786	CADEIRA ESCOLAR
787	CADEIRA ESCOLAR
788	CADEIRA ESCOLAR
789	CADEIRA ESCOLAR
820	CADEIRA ESCOLAR
821	CADEIRA ESCOLAR
822	CADEIRA ESCOLAR
823	CADEIRA ESCOLAR
824	CADEIRA ESCOLAR
825	CADEIRA ESCOLAR
826	CADEIRA ESCOLAR
827	CADEIRA ESCOLAR
828	CADEIRA ESCOLAR
829	CADEIRA ESCOLAR
830	CADEIRA ESCOLAR
831	CADEIRA ESCOLAR
832	CADEIRA ESCOLAR
833	CADEIRA ESCOLAR
834	CADEIRA ESCOLAR
835	CADEIRA ESCOLAR
836	CADEIRA ESCOLAR
837	CADEIRA ESCOLAR
838	CADEIRA ESCOLAR
839	CADEIRA ESCOLAR
840	CADEIRA ESCOLAR
841	CADEIRA ESCOLAR
842	CADEIRA ESCOLAR
843	CADEIRA ESCOLAR
844	CADEIRA ESCOLAR
845	CADEIRA ESCOLAR
846	CADEIRA ESCOLAR
847	CADEIRA ESCOLAR
848	CADEIRA ESCOLAR
849	CADEIRA ESCOLAR
880	CADEIRA ESCOLAR
881	CADEIRA ESCOLAR
882	CADEIRA ESCOLAR
883	CADEIRA ESCOLAR
884	CADEIRA ESCOLAR
885	CADEIRA ESCOLAR
886	CADEIRA ESCOLAR
887	CADEIRA ESCOLAR
888	CADEIRA ESCOLAR
889	CADEIRA ESCOLAR
890	CADEIRA ESCOLAR
891	CADEIRA ESCOLAR
892	CADEIRA ESCOLAR
906	CADEIRA ESCOLAR
907	CADEIRA ESCOLAR
908	CADEIRA ESCOLAR
909	CADEIRA ESCOLAR
910	CADEIRA ESCOLAR

911	CADEIRA ESCOLAR
912	CADEIRA ESCOLAR
913	CADEIRA ESCOLAR
914	CADEIRA ESCOLAR
915	CADEIRA ESCOLAR
916	CADEIRA ESCOLAR
917	CADEIRA ESCOLAR
918	CADEIRA ESCOLAR
919	CADEIRA ESCOLAR
920	CADEIRA ESCOLAR
921	CADEIRA ESCOLAR
922	CADEIRA ESCOLAR
923	CADEIRA ESCOLAR
924	CADEIRA ESCOLAR
925	CADEIRA ESCOLAR
926	CADEIRA ESCOLAR
927	CADEIRA ESCOLAR
950	CADEIRA ESCOLAR
951	CADEIRA ESCOLAR
952	CADEIRA ESCOLAR
953	CADEIRA ESCOLAR
954	CADEIRA ESCOLAR
955	CADEIRA ESCOLAR
956	CADEIRA ESCOLAR
957	CADEIRA ESCOLAR
958	CADEIRA ESCOLAR
959	CADEIRA ESCOLAR
960	CADEIRA ESCOLAR
065-S	REFLETOR CIRURGICO
1912	MESA PARA COMPUTADOR EM MDP/MDF, NA COR MARFIM, 79,5X104X44,5CM, COM SUPORTE PARA TECLADO
1913	MESA PARA COMPUTADOR EM MDP/MDF, NA COR MARFIM, 79,5X104X44,5CM, COM SUPORTE PARA TECLADO
1914	MESA PARA COMPUTADOR EM MDP/MDF, NA COR MARFIM, 79,5X104X44,5CM, COM SUPORTE PARA TECLADO
1915	MESA PARA COMPUTADOR EM MDP/MDF, NA COR MARFIM, 79,5X104X44,5CM, COM SUPORTE PARA TECLADO
1931	MONITOR 18.5"
1998	ESTABILIZADOR ENERMAX, EXXA 300VA BI-VOL
1999	ESTABILIZADOR ENERMAX, EXXA 300VA BI-VOL
2861	PURIFICADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 2.2 LITRO/HORA, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 1,2L, TENSÃO: 127V OU 220V / 60HZ
3357	IMPRESSORA SANSUNG LASER SL-M2020/XAB

Art. 2º. Fica determinada à Coordenadoria do Patrimônio Público a execução das medidas necessárias para a devida baixa dos bens moveis descrito no *caput* do artigo 1º no Patrimônio Público do Município de Renascença.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:718839F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º002 /2021 – SECRETARIA DE SAÚDE RESULTADO PROVISÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2021 – PSS/SMS o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado conforme abaixo.

Ressalta que para resultado foram seguidos os critérios estabelecidos no item 10 do Edital:

A classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final.
Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
*Maior pontuação referente à **Experiência Profissional**;*

*Maior pontuação referente à **Escolaridade**;*

***maior idade**, excetuando-se o critério definido na alínea "a";*

***maior prole**."*

MÉDICO AUDITOR/REGULADOR

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONT. FINAL	TÍTULOS	EXP. PROF.	DATA NASC.	PROLE	AFRO
1	001/2021	Daniel Goulart Khouri	23,5	6	17,5	12/07/1982	2	NÃO
2	002/2021	Claudia Regina Sanches Vaz	13	5,5	7,5	10/05/1973	0	NÃO
3	003/2021	Mariana Bressan Pacifico	6,5	6,5	0	12/03/1987	1	NÃO

MÉDICO G.O./OBSTETRA

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONT. FINAL	TÍTULOS	EXP. PROF.	DATA NASC.	PROLE	AFRO
1	003/2021	Crislaine Érika Pelegrini Silva	56	6	50	27/06/1980	2	NÃO
2	008/2021	Joao Donizetti Ferreira Neves	55	5	50	20/11/1955	0	NÃO
3	002/2021	Muriel Matias Mello	35,5	5,5	30	15/09/1983	0	NÃO
4	006/2021	Mariana Almendra Blume	25	20	5	02/05/1986	1	NÃO
5	001/2021	Raquel Moura do Carmo	6	6	0	04/01/1989	0	NÃO
6	007/2021	Alexandre Dionisio Lachi Gonçalves	2,5	0	2,5	07/10/1988	0	NÃO
7	004/2021	Eduardo Garcia Figueiredo	0	0	0	01/04/1970	0	NÃO
8	005/2021	Jessica Pereira Canonici	0	0	0	27/02/1991	0	NÃO

MÉDICO PEDIATRA

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONT. FINAL	TÍTULOS	EXP. PROF.	DATA NASC.	PROLE	AFRO
1	003/2021	Raquel Tiemi Takata	65	15	50	22/04/1968	0	NÃO
2	004/2021	Anna Karina Shimizu Guedes	62	4,5	57,5	01/10/1976	2	NÃO
3	001/2021	Alessandra B. Guerchmann de Freitas	52	2	50	12/02/1973	2	NÃO
4	002/2021	Graciele Tudisco Rodrigues	28	5,5	22,5	01/09/1982	1	NÃO
5	006/2021	Amanda Maria Ferraz Pereira	18	5,5	12,5	26/04/1988	1	NÃO
6	007/2021	Bruna Caroline Magro	10	0	10	27/09/1988	1	NÃO
7	005/2021	Maria Luiza da Costa Bertolin Rios	5	0	5	26/08/1988	1	NÃO

MÉDICO PSF

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONT. FINAL	TÍTULOS	EXP. PROF.	DATA NASC.	PROLE	AFRO
1	002/2021	Edison Shigueaki Nogiri	55	5	50	25/01/1975	2	NÃO
2	004/2021	Carina Pereira Acco	18,5	6	12,5	07/10/1992	0	NÃO
3	007/2021	Cristina Kempf	12,5	0	12,5	29/06/1988	0	NÃO
5	005/2021	Cristiane França da Silva	10	0	10	30/12/1983	0	SIM
4	003/2021	Camila Huss Rodrigues	10	0	10	06/10/1993	0	NÃO
6	008/2021	Daiana Arduini Janegitz Marques	5	5	0	25/02/1988	1	NÃO
7	006/2021	Lucas Vedovato Nicola	2,5	0	2,5	27/07/1995	0	NÃO
8	002/2021	Lorayne Catarin de Paula	0	0	0	26/04/1991	0	NÃO
9	010/2021	Erika Tsubouchi Yporti	0	0	0	25/09/1991	0	NÃO
10	009/2021	Carolina Wlhems Heritt	0	0	0	17/06/1992	0	NÃO

MÉDICO PSIQUIATRA

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONT. FINAL	TÍTULOS	EXP. PROF.	DATA NASC.	PROLE	AFRO
1	003/2021	Felipe Branco Arcadepani	22,5	17,5	5	06/02/1992	0	NÃO
2	001/2021	Bruna Monteiro Aguiar	17	7	10	03/01/1990	0	NÃO
3	007/2021	Lara Dayeh Bocato	5,5	0,5	5	10/12/1991	0	NÃO
4	006/2021	Daiana Arduini Janegitz Marques	5,5	5,5	0	25/02/1988	1	NÃO
5	004/2021	Suzana Maria Menezes Guariente	3	0,5	2,5	12/08/1991	0	NÃO
6	005/2021	Aline Belanda Canalli Thomazinho	0,5	0,5	0	08/12/1984	1	NÃO
7	008/2021	Larissa Fernanda d. Zilli Monteiro	0	0	0	10/03/1977	0	NÃO
Indeferida	002/2021	Christiane Tostes de Oliveira						

Rolândia, 28 de junho de 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:03E5B968

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 208 - 29 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 9.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4879	4.4.90.52	518	**9.000,00**
TOTAL				**9.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 518.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	4.4	518	junho	**9.000,00**
TOTAL				**9.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9AE3F554

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Benjamin Givarina, nº 1.097, Jardim Maria Julia, CEP nº86.210-000, fone nº43-32593093, e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 16.579.174/0001-90, representada pelo Sr. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, portador do RG nº 1.311.034-2 e do CPF nº 800.919.849-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2021, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
33	1	FR	600,00	51473	Cera líquida incolor 750 ml composição - Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água.	5,99	3.594,00	GUANABARA
54	1	und	1.000,00	47572	Rodo de plástico com 2 borrachas de 50 cm, com cabo 1,5 m	6,89	6.890,00	STA ANTONI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.484,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:72B20A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Paraná, nº 471, Santo André, CEP nº86.185-300, fone nº43-3062-3004, e-mail: awrprodutoslimpeza@hotmail.com, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 08.836.350/0001-02, representada pelo Sr. VINICIUS BERNARDO DE SOUZA, portador do RG nº 12.586.470-8 e do CPF nº 090.760.279-78, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2021, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
29	1	und	105,00	55387	Kit de Limpeza/ Esfregão (MOP), contendo: 1 Balde com alça, cesto e moldura, 1 Cabo em aluminio, 1 Refil 100% microfibra. Altura do cabo: 120 cm aproximadamente. Base do Mop flexível para alcance das áreas mais difícies. Capacidade em uso: 6 litros, capacidade total: 12 litros, aproximadamente. Alças flexíveis para facilitar o transporte e o manuseio. Alta durabilidade e resistência para trabalhos pesados	56,00	5.880,00	BRALIMPIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4DD1F69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº297, Centro, CEP nº86.210-000, fone nº43-99908-4729, e-mail: comercialbeirarioltda@gmail.com, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 40.138.949/0001-77, representada pelo Sr. VALDENIR ROSA, portador do RG nº 3.971.039-0 e do CPF nº 547.080.799-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2021, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	1	und	720,00	47530	Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 10 litros.	3,05	2.196,00	Arqplast
13	1	und	110,00	47536	DESENTUPIDOR de vaso sanitário, em borracha, com cabo de madeira, cabo com 70 cm.	12,50	1.375,00	Desafio
17	1	und	1.710,00	47540	Desodorizador para vaso sanitário (pedra sanitária) 35 gr. Composição: Composição. Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante.	0,98	1.675,80	Sany Mix
19	1	und	510,00	47543	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Especificações Mínimas: base em formato oval medindo 11,5 cm de comprimento e 6,5 cm de largura; cerdas em polipropileno medindo 01 cm. Produto com garantia de 06 (seis) meses.	1,75	892,50	Desafio
32	1	und	820,00	47555	LUSTRA MÓVEL - Especificações Mínimas: composto de cera de carnaúba, parafina, espessante, silicone, conservante, fragrância e água; entregue em embalagem com 200 ml; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	5,00	4.100,00	Worker
38	1	und	410,00	47560	Pá de lixo com base de alumínio, dimensões de aproximadamente 30,5 x 27,9cm, com cabo de madeira de no máximo 1 m, revestido com plástico.	7,90	3.239,00	Apolo
42	1	FR	1.524,00	47566	Querosene embalagem de no mínimo 800 ml. Composição e informações sobre os ingredientes -Este produto químico é uma mistura de hidrocarbonetos. -Nome químico ou genérico: querosene comum, -N° CAS: 8008-20-6, -Composição química: -Hidrocarbonetos parafínicos: mín. 70% , -Hidrocarbonetos aromáticos: máx. 20%, -Hidrocarbonetos olefínicos: máx. 5%.	9,00	13.716,00	Petrus
43	1	und	110,00	47567	Refil do rodo de alumínio (40 cm). Fabricado com a mesma borracha usada em porta malas de carro.	26,90	2.959,00	Rodos 2000
44	1	und	110,00	47568	Refil do rodo de alumínio (60 cm). Fabricado com a mesma borracha usada em porta malas de carro.	36,90	4.059,00	Rodos 2000
47	1	und	2.560,00	47571	Rodinho de espuma, 30 cm. Com cabo e espuma de poliuretano 1,5 mts	4,50	11.520,00	Apolo
48	1	und	120,00	58502	Rodo com base e cabo de alumínio polido, medindo 40 cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, com reforço de alumínio entre a base e o cabo, cabo de alumínio medindo 1,5 m com rosca, com etiqueta constando dados de identificação do fabricante e marca.	29,90	3.588,00	Rodos 2000
49	1	und	120,00	58503	Rodo com base e cabo de alumínio polido, medindo 60 cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, com reforço de alumínio entre a base e o cabo, cabo de alumínio medindo 1,5 m com rosca, com etiqueta constando dados de identificação do fabricante e marca.	31,00	3.720,00	Rodos 2000
50	1	und	750,00	51482	Rodo de borracha - 40cm, duas tiras, com cabo de 1,5m.	4,49	3.367,50	Apolo
51	1	und	740,00	58504	Rodo de borracha - 50cm, duas tiras, com cabo de 1,5m.	6,90	5.106,00	Apolo
56	1	PCT	9.850,00	58505	SABÃO EM PÓ 1 KG - Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragância, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio. Acondicionado em embalagem caixa, rotulo com informações sobre o sabão em pó e fabricante, Produto com registro/notificação/isenção no Ministério da Saúde ou ANVISA. Embalagem com 1 Kg.	3,02	29.747,00	Breeze
57	1	PCT	2.630,00	52559	Saco alvejado, 100% algodão, medindo 54x73cm (fechado), sem acabamento, com etiqueta costurada com dados de identificação do fabricante e marca, embalado em saco plástico lacrado, contendo 6 unidades.	11,90	31.297,00	Martins
70	1	und	4.902,00	47588	Vassouras de palha, propriedades mínima: cepa em palha com cerdas de palha; tipo 5 fios e amarração com 3 arame; cabo de madeira medindo 150cm.	15,40	75.490,80	Apolo

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 198.048,60 (cento e noventa e oito mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COMERCIAL BEIRA RIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:2AF4A517

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cacaueiro, nº 144, Bairro Eucaliptos, CEP nº83.820-497, fone nº41-999942546, e-mail: light.distribuidora@terra.com.br, ,na cidade de Fazenda Rio Grande - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 29.829.415/0001-54, representada pela Sra. ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES, portadora do RG nº 9.806.307-2 e do CPF nº 056.374.809-58, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2021, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
66	1	und	50,00	47586	Soda Caústica em escamas - composição: NaOH (Hidróxido de sódio em escamas 60% P/P), forma de escamas brancas e com concentração média de 99% de hidróxido de sódio em peso. Peso liquido de 1KG	13,00	650,00	SODADEZ
71	1	und	10,00	58509	Rodo com rodas propulsor 1,2 mt	375,00	3.750,00	BRALIMPIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por

intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0E00A38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MAX CESTAS.COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Azaleias, nº 2.033, Jardim Santa Rosa, CEP nº87.060-022, fone nº44-3024-0600, e-mail: maxcestass@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 41.651.458/0001-98, representada pelo Sr. JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS, portador do RG nº 3.468.297-6 e do CPF nº 451.615.269-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2021, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
18	1	FR	37.250,00	47541	DETERGENTE NEUTRO HIPOALERGÊNICO - 500 ML - Especificações Mínimas: tipo concentrado; composto de tensoativo aniônico, corante, conservante, coadjuvante, espessante, sequestrante e água; produto biodegradável; entregue em embalagem plástica de 500 ml; produto com validade 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	0,97	36.132,50	VIDA
40	1	FD	5.803,00	47599	Papel higiênico 100% absorvente, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca, com 30 metros, composto por 100% celulose virgem, devendo essa composição estar explicitamente impressa na embalagem primária, acondicionado em pacotes com 4 unidades, com embalagem secundária em fardos totalizando 64 rolos. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, laudo de acordo com a Portaria 1.480 de 31/12/1990 e laudo do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO com os seguintes ensaios: Gramatura mínima de 18g/m²; capacidade de absorção de água (método cestinha) inferior à 11 em g/g; alvura difusa mínimo 92%; tempo de absorção de água (m	62,00	359.786,00	SULLEG
55	1	PCT	2.140,00	47578	SABÃO EM BARRA - Especificações Mínimas: tipo glicerinado; composto de hidróxido de sódio; coadjuvante; corante; fragrância e água; entregue em pacote com 05 barras; cada barra com 200 gramas; Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	4,40	9.416,00	BARRA NOVA
58	1	PCT	4.100,00	51484	Saco para lixo, capacidade 100 litros / 20 kg, preto, oxibiodegradabel (PEAD-Aprox. 0,96 g/cm³). Dimensões mínima: Altura 75cm largura 100 cm e diametro da boca 200 cm. Espessura 70 micras (0,07mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 5,00 kg.	31,80	130.380,00	BELAPLAST
59	1	PCT	1.600,00	51483	Saco para lixo, capacidade 15 litros / 3 kg, preto, oxibiodegradabel (PEAD-Aprox. 0,96 g/cm³). Dimensões mínima: Altura 39cm largura 50 cm e diametro da boca 100 cm. Espessura 40 micras (0,04mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 0,75 kg.	6,80	10.880,00	BELAPLAST
60	1	PCT	1.800,00	51485	Saco para lixo, capacidade 30 litros / 6 kg, preto, oxibiodegradabel (PEAD-Aprox. 0,96 g/cm³). Dimensões mínima: Altura 59cm largura 62 cm e diametro da boca 124 cm. Espessura 50 micras (0,05mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 1,75 kg.	8,80	15.840,00	BELAPLAST
61	1	PCT	1.800,00	51486	Saco para lixo, capacidade 50 litros / 10 kg, preto, oxibiodegradabel (PEAD-Aprox. 0,96 g/cm³). Dimensões mínima: Altura 63cm largura 80 cm e diametro da boca 160 cm. Espessura 70 micras (0,07mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 3,38 kg.	10,80	19.440,00	BELAPLAST

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 581.874,50 (quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MAX CESTAS.COM LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E5ECC9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MR LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Charqueada, nº 178, Sala 01, Paraiso, CEP nº07.794-110, e-mail: zelolicitacaosandra@gmail.com, na cidade de Cajamar - SP, cadastrada no CNPJ/MF nº 41.687.100/0001-15, representada pelo Sr. MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES, portador do RG nº 2.270.025-1 e do CPF nº 126.407.798-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2021, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	1	GL	4.250,00	58494	Álcool em gel higienizador; em gel neutro; incolor; composto de álcool etílico a 70%; agentes hidratantes e emolientes; indicado para ação bactericida, germicida e antisseptico para as mãos, galão com 05 litros. Produto com registro na ANVISA/MS. Validade de 12 meses a partir da data da entrega.	22,90	97.325,00	HANDS FREE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 97.325,00 (noventa e sete mil trezentos e vinte e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MR LICITACOES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:44C480AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve

registrar o preço da empresa N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida 7 de Setembro, nº 49, Jardim da Glória, CEP nº87.047-130, fone nº44-3268-1317, e-mail: n63licitacoes@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 34.090.540/0001-25, representada pela Sra. TACILIANE GOMES DE SOUZA, portadora do RG nº 8.281.839-1 e do CPF nº 040.040.249-19, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2021, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	1	GL	8.120,00	58493	Água Sanitária, em frasco resistente, contendo 5 Litros, tampa com rosca. Composição quimica: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Isento de corantes, fragrâncias e detergentes. Aplicação: alvejante, desinfetante para uso geral e para alimentos.Prazo de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.	5,36	43.523,20	omega
5	1	FR	2.100,00	58495	Amaciante 2 litros princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substancias químicas permitidas; teor de nao voláteis basico:2,0%minimo; teor de ativos catiônico basico:1,8%minimo; acondicionamento em frasco plástico com 2000ml, validade 3 anos; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	3,15	6.615,00	omega
10	1	FR	858,00	51472	Cera líquida amarela 750 ml composição - Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água.	3,45	2.960,10	brilmax
14	1	FR	9.650,00	55367	DESINFETANTE - 02 LITROS - Composição: componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Necessária a apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico). Deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto.	2,98	28.757,00	omega
15	1	GL	2.670,00	58497	DESINFETANTE - 05 LITROS - Especificações Mínimas: Desinfetante para uso geral, com ação germicida e bactericida; composto de cloreto de alquil dimetil benzil amônio; corretor de PH, conservante, corante, fragrância e água; entregue em embalagem plástica resistente de 05 litros com tampa que permita a dosagem; produto com validade de 12 (doze) meses.	6,92	18.476,40	omega
34	1	FR	600,00	51474	Cera líquida vermelha 750 ml composição - Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água.	3,43	2.058,00	brilmax
39	1	PCT	1.620,00	58500	Palha de aço nº 1, com 25g. , composição aço carbono.	0,90	1.458,00	assolan

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 103.847,70 (cento e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D6F7D166

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PREMIUM LAM DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 425, Filipin, CEP nº86.026-080, fone nº43-3361-9612, e-mail: Premium@multibyte.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 30.553.823/0001-05, representada pelo Sr. ELTON SILVA MATSUDA, portador do RG nº 8.097.000-5 e do CPF nº 042.093.169-46, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2021, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
41	1	PCT	29.050,00	47600	PAPEL TOALHA INTERFOLHA . Folha Simples, 2 DOBRAS. Composição: 100% celulose virgem, fibra curta proveniente de eucalipto, 100% fibras virgens e naturais não esfarelamento; Insumos utilizados na produção do papel: Violeta (corante), Alvejante (Ótico), Agente de resistência a úmido. PROPRIEDADES FISICAS: Largura: 23cm. Comprimento: 20cm. Embalagem: 1000 folhas . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Toalha de Papel Interfolhado, Norma referência 20 g/m² Gramatura g/m2 ABTCP P6/70 19,0 - 21,0 Espessura mm ABTCP P5/77 0,07-0,100 Umidade % ABTCP P2/70 6,0 a 9,0 Tração longitudinal gf/50 mm ISO 1924/1 1800 a 2300 Tração transversal ISO 1924/1 1100 a 1600 Tração úmida longitudinal ABTCP P20/69 =180 Tração cu	8,05	233.852,50	FIEL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 233.852,50 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PREMIUM LAM DISTRIBUIDORA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9B9B8D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa RODRIGO SILVA CUSTODIO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Angelina Ricci Vezozzo, nº1.255, Indústrias Leves, CEP nº86.087-340, fone nº43-3334-3399, e-mail: systemed@sercomtel.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 36.171.546/0001-52, representada pelo Sr. RODRIGO SILVA CUSTÓDIO, portador do RG nº 7.643.150-7 e do CPF nº 005.454.329-01, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2021, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
67	1	PCT	4.200,00	47587	TOUCA DESCARTÁVEL - Especificações Mínimas: fabricada 100 % em polipropileno; na cor branca; atóxica; com elástico na volta toda; gramatura aproximada de 20 g/m. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS. Pacote com 100 unidades.	13,85	58.170,00	descartave

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 58.170,00 (cinqüenta e oito mil cento e setenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***RODRIGO SILVA CUSTODIO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D4AFF1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ZOOM COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pinhal, nº 56, Cidade Patriarca, CEP nº03.564-040, fone nº11-99392-9249, e-mail: contato@zoomcomercial.com.br, na cidade de São Paulo - SP, cadastrada no CNPJ/MF nº 39.518.890/0001-63, representada pelo Sr. ADRIANO MACEDO, portador do RG nº 35.254.557-4 e do CPF nº 343.703.808-71, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2021, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
24	1	PCT	17.450,00	47546	Esponja dupla face (face super-abrasiva/verde e fina/amarela) para limpeza, bactericida, medindo 110x75x20 mm. aproximadamente. Composição: espuma de poliuretano, fibra têxtil e agente bactericida. Validade mínima 36 meses, em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, resistente ao rasgo e a perfuração, com informações do produto e do fabricante impressas em adesivo.	0,48	8.376,00	esponflora
26	1	und	2.760,00	47547	Flanela para tirar pó 30 x 40 cm, 100% algodão na cor laranja.	0,95	2.622,00	neves

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.998,00 (dez mil novecentos e noventa e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTR	***ZOOM COMERCIAL EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:26CAC771

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 077/2021

CONTRATO Nº 077/2021

Ref: Pregão Presencial nº 052/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PESENTI & PELAIS LTDA – EPP,** cadastrada no CNPJ sob o nº 02.776.642/0001-02, estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1539, Vila Siam, na cidade de Londrina – PR, CEP 86039-000, Fone (43) 3326-5016, E-mail meditronica@sercomtel.com.br neste ato legalmente representada pelo Senhor **RODNEY DANILO PESENTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.324.678-8 e do CPF nº 803.463.328-15, residente na Avenida Paul Harris, nº 88, na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e
condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos médico-hospitalares nas Unidades de Saúde do Município, com a reposição de peças necessárias à sua perfeita execução, conforme tabela abaixo e documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 052/2021,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 18/06/2021.

Item	Quant. Parcelas	Descrição do Produto	Preço Mensal	Preço Total
01	**12**	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reinstalação dos aparelhos médicos hospitalares, materiais médicos hospitalares (ex.: RX, eletros, compressores, autoclaves, cardioversor, desfibrilador e outros) e instrumentais cirúrgicos das Unidades Básicas de Saúde, PA (Pronto Atendimento), Centro de Especialidades, Fisioterapia, Laboratório de Análise Clínica, Almoxarifado e CAPS II, CAPS infantil e CAPS AD, com a devida reposição das peças para o correto funcionamento dos equipamentos, sendo estes de diferentes marcas. Incluindo os compressores e autoclaves (horizontais e verticais) da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia. Calibração de equipamentos e instrumentos ...	**R$6.990,00**	**R$83.880,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 – Os serviços prestados devem obedecer as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os itens revisados/conserto deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 – Prestar o serviço em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados nos reparos deverão ser de qualidade para garantir a durabilidade do bem.
7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12 - Atender integralmente as especificações técnicas do anexo I do edital.
13 - Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
14 - Fornecer ao setor de finanças da Secretaria de Saúde os nomes dos empregados autorizados tratar como o referido setor.
15 - Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.
16 - Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
17 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
18 - Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).
19 - Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
20 - Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.
21 - Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
22 - Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
23 - Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.
24 - Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
25 - Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora do local de origem, no local onde foi retirado o equipamento, arcando com todas as despesas de retirada e devolução.
26 - Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

A. SERVIÇOS

27 - A **manutenção** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.
28 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal.
29 - Compreende-se como **manutenção corretiva**, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos manutenidos.
30 - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, ou podendo a mesma ocorrer via telefone.
31 - A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

B. ATENDIMENTO

32 - A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via telefone, pelo (a) coordenador (a) do Serviço ou outro funcionário devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.
32.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 3.1. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.
33 - No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.
33.1 - Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.
34 - Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.
34.1 - Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.
35 - Dentro dos prazos estipulados nos itens 3.3 e 3.3.1, fica assegurado à Unidade que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.
36 - Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.
36.1 - Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

36.2 - Caso a CONTRATADA execute o serviço em equipamento coberto pela garantia, e disto resulte a perda da mesma, ela (a contratada) assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
36.3 - Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

C. RELATÓRIO TÉCNICO

23.37 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor de finanças Secretaria de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO mensal, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio e o local em que o serviço foi prestado.

D. MATERIAIS

38 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação, com base na lista de equipamentos anexa deste edital, ou posteriores que possam ser adquiridos.

E. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

39 - Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:
39.1 - Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
39.2 - Ratificação, pela Secretaria de Saúde da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório apresentado pela CONTRATADA;
39.3 - Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste termo.
39.4 - Instalação das peças pela CONTRATADA.
39.5 - Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.
39.6 - Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA à Unidade solicitante do serviço.
40 - Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no item 3.3, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.
41 - As peças, os componentes e os acessórios não contemplados neste edital e seus anexos (caso haja algum adquirido posteriormente), e que necessitarem de substituição, deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor de contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos.
41.1 - O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias contados da data de apresentação do orçamento.
41.2 - No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito pela Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.
42 - A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.
43 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
44 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
45 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
46 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
47 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

15 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
17 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
18 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
19 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal.
20 - Com relação à manutenção preventiva, os aparelhos de fisioterapia devem ser submetidos à calibração com o objetivo de seguir a determinação da ANVISA, com relação ao seguimento dos parâmetros técnicos e terapêuticos de um equipamento, de forma que estejam em conformidade com o projeto original desenvolvido pela Engenharia dos Fabricantes.
21 - Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
22 - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, ou podendo a mesma ocorrer via telefone.
23 - Os serviços de calibração devem ser realizados em equipamentos e instrumentos sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, com a emissão de certificado de calibração reconhecido pelo INMETRO.
24 - Os serviços de Calibração dos Equipamentos e Instrumentos deverão ser efetuados respeitando-se as normas ABNT e IEC aplicáveis.
25 - A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar mensalmente ao CONTRATADO o valor de **R$6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais)** a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos serviços, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Titulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 12(doze) meses para execução e a vigência do presente contrato será até 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato da licitação do presente contrato.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº052/2021**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos CREONICE MARIA TOZINI, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá aos fiscais do contrato o/a Sr.(a) **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER, ANA LUISA DIAS E KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**, Servidoras públicas lotado na Secretaria de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de junho de 2021.

MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***PESENTI & PELAIS LTDA – EPP***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
KARLA G. BAVARESCO ULINSKI	**ANA LUISA DIAS**
Fiscal do objeto Contrato	Fiscal do objeto Contrato
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do objeto Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:ABB1D819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 260, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 260, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 825.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **Fernando Alberto Cadore,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 29 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana			Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 6 de 2021	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 135		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
			----- Suplementacoes		----------Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Servicos Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO				
397 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
169719	29/06/2021	Credito Suplementar Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saúde na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.	250.000,00			
498	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
169726	29/06/2021	Credito Suplementar Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saúde na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.	25.000,00			
501	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
169733	29/06/2021	Credito Suplementar Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saúde na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.	20.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			295.000,00	295.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
18		Gestao Ambiental				
18541		Preservacao e Conservacao Ambiental				
Estado do Parana			Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 6 de 2021	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						

Fund. Legal:	135	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
			---------- Suplementacoes ------ -		---------Reducoes-------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
185410010		DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE				
502	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
169740	29/06/2021	Reducao de Credito Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saúde na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.	50.000,00			
18		Gestao Ambiental				
18541		Preservacao e Conservacao Ambiental				
185410010		DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE				
505	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
169747	29/06/2021	Reducao de Credito Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saúde na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.	50.000,00			
509 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
169754	29/06/2021	Reducao de Credito Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saúde na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.	40.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
Total Orgao			295.000,00	295.000,00	140.000,00	140.000,00
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
Estado do Parana			Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 6 de 2021	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
04		Administracao				
04122		Administracao Geral				
041220011		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVICOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
516 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
169761	29/06/2021	Reducao de Credito Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saúde na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.	400.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10		Saude				
10301		Atencao Basica				
103010017		SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.020000		SERVICOS DE SAUDE COMUNITARIA				
700	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
169768	29/06/2021	Credito Suplementar Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saúde na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.	50.000,00			
702	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
169775	29/06/2021	Reducao de Credito Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saúde na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.	100.000,00			
708	3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
169782	29/06/2021	Reducao de Credito	15.000,00			
Estado do Parana			Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 6 de 2021	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 135		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
			---------- Suplementacoes ------ ---		------ Reducoes ---------- -	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saúde na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.				
10		Saude				
10301		Atencao Basica				
103010017		SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.020000		SERVICOS DE SAUDE COMUNITARIA				
709	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
169789	29/06/2021	Credito Suplementar Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de	300.000,00			

		transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saúde na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.				
1030100172.021000		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
759	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
169796	29/06/2021	Credito Suplementar Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saúde na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.	80.000,00			
767	3.3.72.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
169803	29/06/2021	Reducao de Credito Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saúde na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.	50.000,00			
10302		Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				

Estado do Parana		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 6 de 2021
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra			
Fund. Legal: 135	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	

		--------- Suplementacoes ----------		--------- Reducoes -------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO					
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
103020017	SERVICOS DE SAUDE				
1030200172.049000	MANUTENCAO CONSORCIO PUBLICO - CIRUSPAR (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG				
784	3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
169810	29/06/2021 Reducao de Credito Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.	20.000,00			
10	Saude				
10301	Atencao Basica				
103010017	SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.021000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
773	3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude				
169817	29/06/2021 Credito Suplementar Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saúde na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.	100.000,00			
10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
103020017	SERVICOS DE SAUDE				
1030200172.017000	MAC - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
783	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude				
169824	29/06/2021 Reducao de Credito Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saúde na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.	100.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		530.000,00	530.000,00	285.000,00	285.000,00
Total Orgao		530.000,00	530.000,00	285.000,00	285.000,00
Total Geral		825.000,00	825.000,00	825.000,00	825.000,00

Estado do Parana		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 6 de 2021
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra			
Resumo Final por Fonte de Recursos			

Fonte de Recursos		------Suplementacoes--------		-------- Reducoes -------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0	Recursos Ordinarios (Livres)	295.000,00	295.000,00	540.000,00	540.000,00
303	Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	430.000,00	430.000,00	185.000,00	185.000,00
494	Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Sau	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Geral		825.000,00	825.000,00	825.000,00	825.000,00

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:73D6BC6C

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 135, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 135, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 825.000,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 260/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 29 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 6 de 2021			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 135		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5		Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
			-------- Suplementacoes ----------		--------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Servicos Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO				
397	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
169719	29/06/2021	Credito Suplementar	250.000,00			
		Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.				
498	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
169726	29/06/2021	Credito Suplementar	25.000,00			
		Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.				
501	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
169733	29/06/2021	Credito Suplementar	20.000,00			
		Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.				
Total Unidade Orcamentaria			295.000,00	295.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
18		Gestao Ambiental				
18541		Preservacao e Conservacao Ambiental				
Estado do Parana		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 6 de 2021		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 135		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5		Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
			------ Suplementacoes -------		---------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
185410010		DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE				
502	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
169740	29/06/2021	Reducao de Credito	50.000,00			
		Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.				
18		Gestao Ambiental				
18541		Preservacao e Conservacao Ambiental				
185410010		DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE				
505	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
169747	29/06/2021	Reducao de Credito	50.000,00			
		Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.				
509	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
169754	29/06/2021	Reducao de Credito	40.000,00			
		Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.				
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
Total Orgao			295.000,00	295.000,00	140.000,00	140.000,00
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
Estado do Parana		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 6 de 2021		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						

04		Administracao				
04122		Administracao Geral				
041220011		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVICOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
516	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
169761	29/06/2021	Reducao de Credito	400.000,00			
		Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.				
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10		Saude				
10301		Atencao Basica				
103010017		SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.020000		SERVICOS DE SAUDE COMUNITARIA				
700	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
169768	29/06/2021	Credito Suplementar	50.000,00			
		Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.				
702	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
169775	29/06/2021	Reducao de Credito	100.000,00			
		Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.				
708	3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
169782	29/06/2021	Reducao de Credito	15.000,00			
Estado do Parana		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 6 de 2021		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 135		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5		Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
			---------- Suplementacoes ----------		---- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.				
10		Saude				
10301		Atencao Basica				
103010017		SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.020000		SERVICOS DE SAUDE COMUNITARIA				
709	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
169789	29/06/2021	Credito Suplementar	300.000,00			
		Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.				
1030100172.021000		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
759	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
169796	29/06/2021	Credito Suplementar	80.000,00			
		Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.				
767	3.3.72.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
169803	29/06/2021	Reducao de Credito	50.000,00			
		Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.				
10302		Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
Estado do Parana		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 6 de 2021		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 135		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5		Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
			---------- Suplementacoes ----------		------- Reducoes -------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
103020017		SERVICOS DE SAUDE				
1030200172.049000		MANUTENCAO CONSORCIO PUBLICO - CIRUSPAR (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG				
784	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
169810	29/06/2021	Reducao de Credito	20.000,00			
		Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.				
10		Saude				
10301		Atencao Basica				

103010017		SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.021000		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
773 3.3.72.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude				
169817	29/06/2021	Credito Suplementar	100.000,00			
		Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.				
10302		Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVICOS DE SAUDE				
1030200172.017000		MAC - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
783 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude				
169824	29/06/2021	Reducao de Credito	100.000,00			
		Credito Suplementar por Anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos livres, de transferencias constitucionais e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saude.				
Total Unidade Orcamentaria			530.000,00	530.000,00	285.000,00	285.000,00
Total Orgao			530.000,00	530.000,00	285.000,00	285.000,00
Total Geral			825.000,00	825.000,00	825.000,00	825.000,00
Estado do Parana		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 6 de 2021		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Resumo Final por Fonte de Recursos						

Fonte de Recursos		---------- Suplementacoes ----------		---------- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0	Recursos Ordinarios (Livres)	295.000,00	295.000,00	540.000,00	540.000,00
303	Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	430.000,00	430.000,00	185.000,00	185.000,00
494	Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Sau	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Geral		825.000,00	825.000,00	825.000,00	825.000,00

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:EB539098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021

ATA Nº 001/2021

Objeto: credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE.

No dia 29 (vinte e nove), do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 01/2021 de 05 de Janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a seção do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 27de maio de 2021.
Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

QUALIFICAÇÃO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA	
CNPJ: 19.924.615/0001-32	
Endereço: ESTRADA PRINCIPAL, S/N	
Bairro: LINHA CARMÉLIA	Cep: 85.670-000
Cidade: SALTO DO LONTRA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: FABIO JUNIOR ANDRETTA	
CPF: 057.385.379-71	RG: 9.228.154-0

QUALIFICAÇÃO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	
CNPJ: 09.204.373/0001-59	
Endereço: ROD PR 281 KM 08, S/N	
Bairro: LINHA SANTO ISIDORO	Cep: 85.660-000
Cidade: DOIS VIZINHOS	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: ANDERSON SANTIN	
CPF: 074.087.809-39	RG: 9.832.993-5

Na sequência foi solicitado a Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a proponente foi considerada HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foi aberto o Envelope contendo a Proposta de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTD	V. UNT	V TOTAL	CREDENCIADO
2	ABOBRINHA VERDE de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	6500	R$ 2,9400	R$ 19.110,00	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA
8	ALFACE CRESPA de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. , as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	UN	3000	R$ 2,6300	R$ 7.890,00	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA
12	BANANA CATURRA de 1° qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	3900	R$ 3,2300	R$ 12.597,00	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA
17	BETERRABA de 1° qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas, firmes, graúdas, fisiologicamente desenvolvida, não brotada. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997).	KG	4900	R$ 4,0400	R$ 19.796,00	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA
26	CEBOLINHA VERDE de primeira qualidade, frescas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Maço de 300 gramas embalados em sacos de polietileno, atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	UN	1000	R$ 7,4100	R$ 7.410,00	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA
27	CENOURA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	6500	R$ 2,9800	R$ 19.370,00	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA
28	CHUCHU de primeira qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	3500	R$ 3,4100	R$ 11.935,00	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA
38	LARANJA LIMA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	3200	R$ 5,0900	R$ 16.288,00	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA
39	LARANJA PÊRA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	2000	R$ 3,0900	R$ 6.180,00	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA
41	MAÇÃ GALA E FUGI de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	3000	R$ 4,8400	R$ 14.520,00	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA
44	MANDIOCA DESCASCADA resfriada de primeira qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 2 Kg ou 3 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	1000	R$ 4,3800	R$ 4.380,00	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA
51	MELÃO AMARELO de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias, de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	600	R$ 4,6300	R$ 2.778,00	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA
55	OVOS DE GALINHA sem rachaduras e sujidades, embalagem de papel com uma dúzia cada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	DZ	600	R$ 6,0600	R$ 3.636,00	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA
58	PÃO CASEIRO com aproximadamente 500 gramas cada, acondicionados em embalagem de plástico, devidamente fechada. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, óleo de soja, fermento biológico e sal. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	3400	R$ 11,3800	R$ 39.692,00	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA
71	SALSINHA FRESCA de primeira qualidade, folhas frescas, sem excesso de caules, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 300 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	UN	400	R$ 4,3500	R$ 1.740,00	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA
73	TOMATE de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	1900	R$ 4,8900	R$ 9.291,00	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTD	V. UNT	V TOTAL	CREDENCIADO
1	ABACAXI PÉROLA de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	UND	500	R$ 6,7400	R$ 3.370,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
2	ABOBRINHA VERDE de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	6500	R$ 2,9400	R$ 19.110,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
3	ABÓBORA SECA DESCASCADA EM CUBOS E EMBALADA de 1° qualidade, produto fresco, com odor e aparência característica. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente contendo 1 Kg de produto. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	400	R$ 3,6300	R$ 1.452,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
4	ACELGA de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, firme, com suas folhas crocantes e bem unidas, verdes de de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas , sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	UN	3000	R$ 5,9300	R$ 17.790,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
5	ACHOCOLATADO NATURAL com açúcar mascavo e cacau em pó. Embalagem de 1 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	500	R$ 20,6300	R$ 10.315,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL

6	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ 100% Cúrcuma moída. Embalagem de 100 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n°326 de 30 de julho de 1997)	UN	20	R$ 3,9700	R$ 79,40	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
7	ALFACE AMERICANA de 1° qualidade, crocante, sem danos mecânicos ou causados por pragas, as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	UN	3000	R$ 2,8600	R$ 8.580,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
8	ALFACE CRESPA de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. , as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	UN	3000	R$ 2,6300	R$ 7.890,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
9	ALHO de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, grão graúdo fisiologicamente desenvolvido, não brotado. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	200	R$ 27,7600	R$ 5.552,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
10	AMEIXA VERMELHA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, livres de rupturas e cor uniforme. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	150	R$ 12,2400	R$ 1.836,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
11	ARROZ BRANCO tipo 1, branco, embalagem em polietileno contendo 1 kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	50	R$ 7,4900	R$ 374,50	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
12	BANANA CATURRA de 1° qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	6500	R$ 3,2300	R$ 20.995,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
13	BANANA PRATA de 1° qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	6500	R$ 4,6300	R$ 30.095,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
14	BATATA DOCE de 1ª qualidade sem danos mecânicos, ou causados por pragas. Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	3000	R$ 3,5300	R$ 10.590,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
15	BATATA INGLESA COMUM lisa, de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	10000	R$ 3,7800	R$ 37.800,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
16	BATATA SALSA – lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem fisica ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	300	R$ 7,6600	R$ 2.298,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
17	BETERRABA de 1° qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas, firmes, graúdas, fisiologicamente desenvolvida, não brotada. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997).	KG	6500	R$ 4,0400	R$ 26.260,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
18	BOLACHA CASEIRA fresca, macia, formato e cor uniformes, produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	2000	R$ 19,5600	R$ 39.120,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
19	BOLACHA CASEIRA MOLDADA fresca, macia, com formatos diversos, produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente contendo 50 gramas de bolacha. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	UN	1000	R$ 13,6000	R$ 13.600,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
20	BROCOLIS de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	UN	2000	R$ 4,4100	R$ 8.820,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
21	CAQUI CHOCOLATE Grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, livres de rupturas e cor uniforme. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada.	KG	500	R$ 5,4100	R$ 2.705,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
25	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA de coloração amarelo claro, de 1ª qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos ou causados por pragas, sem terra ou excesso de sujidades. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	3000	R$ 4,1400	R$ 12.420,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
26	CEBOLINHA VERDE de primeira qualidade, frescas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Maço de 300 gramas embalados em sacos de polietileno, atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	UN	1000	R$ 7,4100	R$ 7.410,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
27	CENOURA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	6500	R$ 2,9800	R$ 19.370,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
28	CHUCHU de primeira qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	3500	R$ 3,4100	R$ 11.935,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
29	COLORAU EM PÓ sem qualquer adição e livre de impurezas, embalagem de plástico de 500 gramas (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a Resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	UN	400	R$ 5,7000	R$ 2.280,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
30	COUVE FLOR de primeira qualidade, sem danos mecânicos causados por pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	UN	2000	R$ 4,4900	R$ 8.980,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
31	CUCA CASEIRA, sem recheio, com pequena quantidade de farofa, fresca, macia, cor uniforme. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, banha, ovos, fermento químico e biológico,sal e condimentos naturais. Em embalagem plástica transparente, contendo 500 gramas cada, de acordo com a legislação vigente. Produzida dentro das normas da ANVISA e com rótulo de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	1500	R$ 13,3300	R$ 19.995,00	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL AGROPECUARIA
32	DOCE DE FRUTAS sabores: abóbora, morango, frutas vermelhas, laranja, abacaxi,	KG	700	R$ 24,9500	R$ 17.465,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA

	goiaba e figo; próprio para passar no pão. Sem bolores ou impurezas, com sabor, odor e aparência característicos do produto. Produzida dentro das normas da ANVISA. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)					FAMILIAR RURAL
35	FARINHA DE MILHO, fubá de milho amarela, em embalagens de 1 kg. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Deve conter a escrita "Não contém glúten". Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	7000	R$ 5,4300	R$ 38.010,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
36	FEIJÃO CORES tipo 1, sem grãos danificados, ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados ou descoloridos. Safra nova, grãos inteiros e brilhosos, em embalagens de 1 kg. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Deve conter a escrita "Não contém glúten". Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	800	R$ 8,9300	R$ 7.144,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
37	FEIJÃO PRETO tipo 1, sem grãos danificados, ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados ou descoloridos. Safra nova, grãos inteiros e brilhosos, em embalagens de 1 kg. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Deve conter a escrita "Não contém glúten". Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	8000	R$ 7,6300	R$ 61.040,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
38	LARANJA LIMA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	4000	R$ 5,0900	R$ 20.360,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
39	LARANJA PÊRA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	4000	R$ 3,0900	R$ 12.360,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
40	LOURO FOLHAS folhas desidratadas sem ramos, embalagem com 100 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	UN	30	R$ 18,6500	R$ 559,50	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
41	MAÇÃ GALA E FUGI de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	3000	R$ 4,8400	R$ 14.520,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
43	MAMAO FORMOSA de primeira qualidade, sem indicativos de contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de Julho de 1997)	KG	500	R$ 5,3600	R$ 2.680,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
44	MANDIOCA DESCASCADA resfriada de primeira qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 2 Kg ou 3 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	1000	R$ 4,3800	R$ 4.380,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
45	MANGA TOMMY e PALMER de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	500	R$ 4,7400	R$ 2.370,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
46	MANTEIGA COM SAL o produto deverá apresentar forma cremosa a temperatura ambiente, cor amarelo claro, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor suave, característico do produto e sem odor ou sabor estranho. Não deve conter aditivos. Embalagem contendo 1 Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da Saúde e/ou Agricultura. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	500	R$ 29,0600	R$ 14.530,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
47	MASSA PARA LASANHA CONGELADA com ovos. Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade. Produzida dentro das normas da ANVISA. E com rótulo de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica com 1 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	400	R$ 13,4500	R$ 5.380,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
49	MELADO DE CANA de primeira qualidade, sem sujidades. Embalagem plástica atóxica de 500 gramas com tampa de lacre. Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade. Com registro de inspeção Municipal. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	200	R$ 13,2300	R$ 2.646,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
50	MELANCIA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	900	R$ 1,8300	R$ 1.647,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
51	MELÃO AMARELO de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias, de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	600	R$ 4,6300	R$ 2.778,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
52	MEXIRICA/ MIMOSA/ BERGAMOTA/ MONTE NEGRINA/ PNOKAN de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega De acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	500	R$ 3,9300	R$ 1.965,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
53	MILHO PARA PIPOCA classe amarela, tipo 1, pacote com 1 kg. Deve conter a escrita "Não contém glúten". (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	200	R$ 11,7500	R$ 2.350,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
54	MOLHO DE TOMATE contendo unicamente tomate, açúcar e sal. Sem bolores ou impurezas, com sabor, odor e aparência característicos do produto. Produzida dentro das normas da ANVISA. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	400	R$ 8,5000	R$ 3.400,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
55	OVOS DE GALINHA sem rachaduras e sujidades, embalagem de papel com uma dúzia cada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	DZ	600	R$ 6,0600	R$ 3.636,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
56	PÃO CASEIRINHO com aproximadamente 30 gramas cada acondicionados em embalagem de plástico, devidamente fechada. Ingredientes: farinha de trigo, água, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegetal ou manteiga ou banha) e açúcar, pode conter ovos. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	UN	1400	R$ 0,8000	R$ 1.120,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
58	PÃO CASEIRO com aproximadamente 500 gramas cada, acondicionados em embalagem de plástico, devidamente fechada. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, óleo de soja, fermento biológico e sal. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	15000	R$ 11,3800	R$ 170.700,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
59	PÃO CASEIRO FATIADO com aproximadamente 500 gramas cada, acondicionados em embalagem de plástico, devidamente fechada. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, óleo	KG	1000	R$ 12,9300	R$ 12.930,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL

	de soja, fermento biológico e sal. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)					
62	PEPINO COMUM para salada de primeira qualidade sem contaminação aparente por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	500	R$ 3,2900	R$ 1.645,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
63	PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	50	R$ 5,1600	R$ 258,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
65	POLPA DE FRUTAS CONGELADA deve ser extraída da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. O produto não fermentado, não concentrado, e não diluído. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	1000	R$ 42,9000	R$ 42.900,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
68	REPOLHO de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	6000	R$ 2,5300	R$ 15.180,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
69	REPOLHO ROXO de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	2000	R$ 5,0100	R$ 10.020,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
70	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Embalagem de 180 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	UN	1500	R$ 5,8600	R$ 8.790,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
71	SALSINHA FRESCA de primeira qualidade, folhas frescas, sem excesso de caules, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 300 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	UN	1000	R$ 4,3500	R$ 4.350,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
72	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL Sem adição de açúcar. Embalagem de vidro de 1 L. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	L	200	R$ 12,1300	R$ 2.426,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
73	TOMATE de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	3000	R$ 4,8900	R$ 14.670,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
74	VAGEM VERDE in natura, fresca, macia, de tamanho regular de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 2Kg e 3Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	500	R$ 9,6600	R$ 4.830,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
76	VINAGRE COLONIAL TINTO produto fermentado acético de vinho tinto e conservador, preparado de mostro limpo isento de matéria terrosa e de detritos vegetais ou animais, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas, deverá apresentar acidez aceitável, com aspecto límpido de cor, cheiro, e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica de 750 ml, atóxica, resistente e transparente e lacrada. A data de fabricação e validade deverão ser legíveis. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	UN	200	R$ 7,5900	R$ 1.518,00	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e a proponente nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o presidente em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor do proponente:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI DE SALTO DO LONTRA	R$ 196.613,00
COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	R$ 861.579,40

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura aos cuidados da Sr(a). Nicelda Kalkmann Secretária de Educação Esporte e Cultura e nutricionista municipal, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

ANDRESSA GEREMIA

KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5C9B7B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 61/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 62/2021
Licitação n°: 24/2021
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 29/06/2021
Data de adjudicação: 29/06/2021
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS remanescente do pregão 32/2020

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO SEM OVOS 500 GR Isento de glúten e ovos Massa alimentícia de arroz ou milho, sem ovos, tipo espaguete. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e Aspectos para avaliação: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 g. O macarrão, ao ser colocado na água fervente, não deverá turvá-la antes da cocção, devendo ainda manter seu formato após a cocção. Com rendimento mínimo após o cozimento (descrito na embalagem do produto) de 1 vez a mais do peso antes da cocção. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade MARCAS DE REFERÊNCIA: URBANO	URBANO	PCT	40,00	5,16	206,40
TOTAL						206,40
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ADOÇANTE LIQUIDO Sem glúten e sem lactose. Ingredientes mínimos: água, edulcorantes artificiais: sucralose, podendo conter acesulfame de potássio. Aspectos para avaliação: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: frasco plástico, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo 100ml, com tampa. Validade até 6 meses.	Maratá	UNI	30,00	10,75	322,50
2	CEREAL A BASE DE ARROZ Sem glúten. Aspectos para avaliação: Produto com sabor neutro, rico em carboidratos e proteínas, isento de sujidades e contaminantes biológicos, com aspecto e cor característicos do produto. Embalagem primária: sachês plásticos com 230 gr do produto.	All Nutri	UNI	110,00	6,20	682,00
4	MACARRÃO MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA 500 GR. Massa alimentícia à base de farinha de trigo, água e ovos tipo conchinha. Aspectos para avaliação: O macarrão, ao ser colocado na água fervente, não deverá turvá-la antes da cocção, devendo ainda manter seu formato após a cocção. Com rendimento mínimo após o processo de cozimento (descrito na embalagem do produto) de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Na embalagem conter 500 gr. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Liane	UNI	80,00	3,29	263,20
5	MACARRÃO MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA ESPECIAL PACOTES DE 500 GR. Isento de ovos. Massa alimentícia tipo espaguete, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais de cúrcuma e urucum. Aspectos para avaliação: o macarrão, ao ser colocado na água fervente, não deverá turvá-la antes da cocção, devendo ainda manter seu formato, apresentar-se solto, macio, com sabor característico após a cocção. Com rendimento mínimo após o cozimento (descrito na embalagem do produto) de 1 vez a mais do peso antes da cocção Embalagem de 500 gr. MARCAS DE REFERÊNCIA: Dona Benta	Jóia	UNI	800,00	2,84	2.272,00
7	OLEO DE SOJA REFINADO CAIXA 20/9000	Cocamar	CXS	32,00	166,40	5.324,80
8	PIRULITOS COM 50 UNIDADES Pirulito sem recheio, sabores variados, colorido artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante e corante artificial vermelho 40. Não conter glúten. Peso líquido 400g	Pecin	PCT	110,00	7,99	878,90
TOTAL						9.743,40

Valor homologado: 9.949,80

Santa Amélia, 29 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3BBFB387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME , inscrito no CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02, Bonsucesso, Município de Guarapuava/PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ENFRENTAMENTO DO COVID–19, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALCOOL EM GEL 70 1000ML	2.481,00	UN	6,50	16.126,50
2	ALCOOL LIQUIDO 70 1000ML	1.820,00	UN	5,22	9.500,40

4	DISPENSER DE ALCOOL EM GEL COM PEDAL EM MDF	13,00	UN	234,00	3.042,00
5	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL PARA PAREDE	100,00	UN	23,20	2.320,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO G Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	50,00	CX	69,80	3.490,00
9	MACACÃO DESCARTÁVEL TAMANHOS M E G	300,00	UN	35,70	10.710,00
11	MÁSCARA CIRÚRGICA descartável, dupla camada, modelo retangular, com no mínimo 20 x 10 cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, e 4 tiras laterais de comprimento adequado para fixação. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Gramatura 30. Caixa com 50 unidades.	500,00	CX	13,20	6.600,00
12	MASCARA DE ACRILICO	150,00	UN	6,10	915,00
13	MÁSCARA N95 Respirador contra partículas, respirado PFF2 proteção contra poeira, nevoas e fumos. Caixa com 35 (bico de pato).	350,00	CX	98,10	34.335,00
14	ÓCULOS DE PROTEÇÃO individual com aro de material plástico transparente com visor de policarbonato incolor, proteção lateral na mesma peça, com aro fixado a hastes por meio de pinos metálicos.	20,00	UN	4,20	84,00
15	TAPETE SANITIZANTE 0,40X0,78	15,00	UN	55,00	825,00
16	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO	45,00	UN	110,00	4.950,00
TOTAL					92.897,90

Valor Total dos Itens R$ 92.897,90 (Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).

Data de assinatura: 29 de Junho de 2021.
Vigência: 28/06/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:E45A6D2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º **27.455.068/0001-11**, com sede na Rua Paraguai, 275, Centro, Cascavel/PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ENFRENTAMENTO DO COVID–19, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
7	LUVA DE PROCEDIMENTO M Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	130,00	CX	69,80	9.074,00
TOTAL					9.074,00

Valor Total do Item R$ 9.074,00 (Nove Mil e Setenta e Quatro Reais).

Data de assinatura: 29 de Junho de 2021.
Vigência: 28/06/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:2FEA21FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º **37.778.759/0001-00**, com sede na Rua Gouber Pinto Dionísio, 55, Cidade Industrial, Curitiba/PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ENFRENTAMENTO DO COVID–19, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	AVENTAL DESCARTÁVEL TAMANHOS M E G	300,00	UN	3,55	1.065,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO P Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	100,00	CX	69,80	6.980,00
TOTAL					8.045,00

Valor Total dos Itens R$ 8.045,00 (Oito Mil e Quarenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 29 de Junho de 2021.

Vigência: 28/06/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:B9D7026C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2021

Pregão Eletrônico nº. 017/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição do produto	CODIGO CATALOGO DE MATERIAIS - BPS	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço total
5	DEXAMETASONA 5ml	BR0267187	250	FR	MUNDPHARM	7,139	1.784,75
6	DOMPERIDONA 1m}g}/ml	BR0269963	300	FR	EUROFARMA	11,72	3.516,00
8	PERICIAZINA	BR0300989	50	FR	SANOFI	16,30	815,00

DETENTORA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 28.093.678/0001-85.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **29/03/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 29 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6C7B40A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021

Pregão Eletrônico nº. 017/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição do produto	CODIGO CATALOGO DE MATERIAIS - BPS	Quantidade	Unidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço total
3	CICLOBENZAPRINA 5mg	BR0272166	35.000	CPR	CIMED	0,12	**4.200,00**
7	FENOTEROL 5mg	BR0396471	400	FR	HIPOLABOR	4,80	**1.920,00**

DETENTORA DA ATA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ** sob n.º 12.014.370/0001-67.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **29/03/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 29 de JUNHO de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D8342965

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021

Pregão Eletrônico nº. 017/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição do produto	CODIGO CATALOGO DE MATERIAIS - BPS	Quantidade	Unidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço total
2	BISACODIL 5MG	126918	800	CPR	HYPERA	0,19	**152,00**
9	POLIVITAMINICO – VITFORT HP	12178	20.000	CPR	VITAMED	1,40	**28.000,00**

DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA, **CNPJ** sob n.º 81.706.251/0001-98.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **29/03/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 29 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:15203E40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021

Pregão Eletrônico nº. 017/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Descrição do produto	CODIGO CATALOGO DE MATERIAIS - BPS	Quantidade	Unidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço total
1	AMBROXOL 15 mg/5ml 120ml	BR0446264	550	FR	NATIVITA	2,23	**1.226,50**

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **29/03/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 29 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D92655C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 186, DE 29 DE JUNHO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3068/2020 de 09/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.210.000,00 (tres milhoes duzentos e dez mil reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

02.050.00.000.0000.0.000. Corregedoria e Ouvidoria Geral
02.050.04.000.0000.0.000. Administração
02.050.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.050.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.050.04.122.0001.2.102. Manutenção das atividades da Corregedoria e Ouvidoria Geral
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
30 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.050.00.000.0000.0.000. Corregedoria e Ouvidoria Geral
02.050.04.000.0000.0.000. Administração
02.050.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.050.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.050.04.122.0001.2.102. Manutenção das atividades da Corregedoria e Ouvidoria Geral
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
31 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
04.010.04.123.0018.2.017. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do Departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
49 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
04.010.04.123.0018.2.017. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do Departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
50 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Tesouraria
04.020.04.000.0000.0.000. Administração
04.020.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.020.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
04.020.04.123.0018.2.025. Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
62 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita
04.030.04.000.0000.0.000. Administração
04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
04.030.04.129.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
04.030.04.129.0018.2.026. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
68 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 170.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita
04.030.04.000.0000.0.000. Administração
04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
04.030.04.129.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
04.030.04.129.0018.2.026. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
69 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita
04.030.04.000.0000.0.000. Administração
04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
04.030.04.129.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro

04.030.04.129.0018.2.026. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
73 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 521.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
116 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
119 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
125 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
128 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
130 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
132 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS

153 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA 200.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.030.12.361.0006.2.046. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
179 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.030.12.361.0006.2.046. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
189 - 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 145.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.030.12.361.0006.2.046. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
190 - 3.3.90.33.00.00 01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 600.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
06.010.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.010.08.122.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de Assistencia Social
06.010.08.122.0011.2.047. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coordenação do Departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
195 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
06.010.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.010.08.122.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de Assistencia Social
06.010.08.122.0011.2.047. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coordenação do Departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
196 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0012.0.000. Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
06.040.08.243.0012.6.054. Manutenção do Conselho Tutelar
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
227 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0012.0.000. Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
06.040.08.243.0012.6.054. Manutenção do Conselho Tutelar
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
228 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa

07.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
07.010.15.122.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.010.15.122.0008.2.056. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
240 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
07.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
07.010.15.122.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.010.15.122.0008.2.056. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
241 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.020.26.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.020.26.452.0008.2.057. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01504 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01504 APLICAÇÕES DIRETAS
250 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 63.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.020.26.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.020.26.452.0008.2.057. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01504 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01504 APLICAÇÕES DIRETAS
252 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.020.26.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.020.26.452.0008.2.057. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01504 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01504 APLICAÇÕES DIRETAS
253 - 3.3.90.47.00.00 01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.030.15.452.0008.2.058. Manutenção dos serviços de Iluminação Publica
- 3.0.00.00.00.00 01507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01507 APLICAÇÕES DIRETAS
254 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.030.15.452.0008.2.058. Manutenção dos serviços de Iluminação Publica
- 3.0.00.00.00.00 01507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01507 APLICAÇÕES DIRETAS
255 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.030.15.452.0008.2.059. Manutenção dos serviços de Pedreira, Britador e Fabrica de Artefatos de Cimento

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
256 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.030.15.452.0008.2.059. Manutenção dos serviços de Pedreira, Britador e Fabrica de Artefatos de Cimento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
257 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.2.062. Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
271 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.2.062. Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
272 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.2.066. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
300 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.2.066. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
301 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal
08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento
08.040.20.605.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.040.20.605.0007.2.068. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
310 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 70.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal
08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento
08.040.20.605.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.040.20.605.0007.2.068. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
311 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0001.2.076. Manutenção da junta de Alistamento Militar
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
342 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0001.2.076. Manutenção da junta de Alistamento Militar
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
343 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.030.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.122.0001.2.080. Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
368 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.030.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.122.0001.2.080. Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
369 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.070.00.000.0000.0.000. Divisão de Integração ao Trabalho e Renda
10.070.04.000.0000.0.000. Administração
10.070.04.334.0000.0.000. Fomento ao Trabalho
10.070.04.334.0014.0.000. Geração de posto de trabalho, capacitação do trabalhador e defesa dos direitos do consumidor
10.070.04.334.0014.2.088. Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
404 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.070.00.000.0000.0.000. Divisão de Integração ao Trabalho e Renda
10.070.04.000.0000.0.000. Administração
10.070.04.334.0000.0.000. Fomento ao Trabalho
10.070.04.334.0014.0.000. Geração de posto de trabalho, capacitação do trabalhador e defesa dos direitos do consumidor
10.070.04.334.0014.2.088. Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
405 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.020.15.451.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras
11.020.15.451.0019.2.092. Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
432 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

11.020.15.451.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras
11.020.15.451.0019.2.092. Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
433 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.020.15.451.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras
11.020.15.451.0019.2.092. Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
438 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TEC DA INFORM E COMUN.PESSOA JURIDICA 60.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0005.0.000. Gestão do Contencioso, Colsultoria Juridica e Correição
13.010.04.122.0005.2.105. Manutenção dos serviços da Procuradoria
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
474 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0005.0.000. Gestão do Contencioso, Colsultoria Juridica e Correição
13.010.04.122.0005.2.105. Manutenção dos serviços da Procuradoria
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
475 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
Total Suplementação: 3.210.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provavel exceso de arrecadação nas fontes 000,103,104,504 e 507conforme demonstrativo em anexo.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 29 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS						
000 LIVRE						
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
EXERCÍCIO DE 2021						
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (MENOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO)						
CÁLCULO BASE MES Junho						
a) Arrecadação do 1º Período Exercício Anterior:						10.635.432,87
b) Arrecadação do 2º Período Exercício Anterior:						15.493.712,19
c) Arrecadação do 1º Período Exercício Atual:						13.966.936,66
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (r)						
r =	1º Período Exercício Atual	R$	13.966.936,66	=	**1,31324572**	
	1º Período Exercício Anterior	R$	10.635.432,87			
	2º Período Exercício Anterior	R$	15.493.712,19	X	1,31324572	20.347.051,17
Receita total prevista para o Exercício Atual (- Operações de Crédito) (I)						**33.143.789,60**
MENOS						
a) Receita arrecadada no 1º Exercício Atual				13.966.936,66		
b) Provável arrecadação no 2º Período Exercício Atual				20.347.051,17		
c) TOTAL Provável arrecadação no exercício atual (a + b) (II)						**34.313.987,83**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL (II - I)						**1.170.198,23**
MENOS						
a) Créditos extraordinários abertos no Exercício				-		
b) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do Provável Excesso de Arrecadação				-		
				-		
SALDO A UTILIZAR						**1.170.198,23**

Edifício da Prefeitura do Município de SERTANOPOLIS, 29 DE JUNHO 2021

FERNANDO AMARO MARTINS
Tec.Contabilidade

DENILSON BONFAIN
Diretor Fazenda

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS						
103 – 5% TRANSFERENCIA CONST						
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
EXERCÍCIO DE 2021						
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (MENOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO)						
CÁLCULO BASE MES Junho						
a) Arrecadação do 1º Período Exercício Anterior:						761.151,10
b) Arrecadação do 2º Período Exercício Anterior:						1.246.559,37
c) Arrecadação do 1º Período Exercício Atual:						875.911,40
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (r)						
r =	1º Período Exercício Atual	R$	875.911,40	=	**1.15077203**	
	1º Período Exercício Anterior	R$	761.151,10			
	2º Período Exercício Anterior	R$	1.246.559,37	X	1.15077203	1.434.505,66
Receita total prevista para o Exercício Atual (- Operações de Crédito) (I).....						**2.028.500,00**
MENOS						
a) Receita arrecadada no 1º Exercício Atual				875.911,40		
b) Provável arrecadação no 2º Período Exercício Atual				1.434.505,66		
c) TOTAL Provável arrecadação no exercício atual (a + b) (II)						**2.310.417,06**
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL (II - I)..... **						**281.917,06**
MENOS						
a) Créditos extraordinários abertos no Exercício.....				-		
b) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do Provável Excesso de Arrecadação.....				-		
				-		
**SALDO A UTILIZAR..... **						**281.917,06**

Edifício da Prefeitura do Município de SERTANOPOLIS, 29 DE JUNHO 2021

FERNANDO AMARO MARTINS
Tec.Contabilidade

DENILSON BONFAIN
Diretor Fazenda

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS						
104-25% EDUCAÇÃO						
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **VOLTAR**						
EXERCÍCIO DE 2020						
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (MENOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO)						
a) Arrecadação do 1º Período Exercício Anterior						1.540.153,69
b) Arrecadação do 2º Período Exercício Anterior						2.023.211,37
c) Arrecadação do 1º Período Exercício Atual						1.862.030,58
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (r)						
r =	1º Período Atual	R$	1.862.030,58	=	**1,20899011**	
	1º Período Anterior	R$	1.540.153,69			
	2º Período Anterior	R$	2.023.211,37	X	1,20899011	2.446.042,54
Receita total prevista para o Exercício Atual (- Operações de Crédito) (I).....						**3.407.579,00**
MENOS						
a) Receita arrecadada no 1º Período Exercício Atual.....				1.862.030,58		
b) Provável arrecadação no 2º Período Exercício Atual				2.446.042,54		
c) TOTAL Provável arrecadação no exercício atual (a + b) (II).....						**4.308.073,12**
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL (II - I)..... **						**900.494,12**
MENOS						
a) Créditos extraordinários abertos no Exercício.....				-		
b) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do Provável Excesso de Arrecadação.....				-		
				-		
**SALDO A UTILIZAR..... **						**900.494,12**

Edifício da Prefeitura do Município de SERTANOPOLIS, 29 DE JUNHO 2021

FERNANDO AMARO MARTINS
Tec.Contabilidade

DENILSON BONFAIN
Diretor Fazenda

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS
504 ROYALTIES
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2021
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (MENOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO)

CÁLCULO BASE MES Junho						
a) Arrecadação do 1º Período Exercício Anterior:						263.278,04
b) Arrecadação do 2º Período Exercício Anterior:						351.374,01
c) Arrecadação do 1º Período Exercício Atual:						292.355,82
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (r)						
r =	1º Período Exercício Atual	R$	292.355,82	=	**1.11044514**	
	1º Período Exercício Anterior	R$	263.278,04			
	2º Período Exercício Anterior	R$	351.374,01	X	1.11044514	390.181,56
Receita total prevista para o Exercício Atual (- Operações de Crédito) (I).....						**602.000,00**
MENOS						
a) Receita arrecadada no 1º Exercício Atual				292.355,82		
b) Provável arrecadação no 2º Período Exercício Atual				390.181,56		
c) TOTAL Provável arrecadação no exercício atual (a + b) (II)						**682.537,38**
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL (II - I).....						**80.537,38**
MENOS						
a) Créditos extraordinários abertos no Exercício.....				-		
b) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do Provável Excesso de Arrecadação.....				-		
				-		
**SALDO A UTILIZAR.....						**80.537,38**

Edifício da Prefeitura do Município de SERTANOPOLIS, 29 DE JUNHO 2021

FERNANDO AMARO MARTINS
Tec.Contabilidade

DENILSON BONFAIN
Diretor Fazenda

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS						
507 COSIP						
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
EXERCÍCIO DE 2021						
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (MENOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO)						
CÁLCULO BASE MES Junho						
a) Arrecadação do 1º Período Exercício Anterior:						992.758,00
b) Arrecadação do 2º Período Exercício Anterior:						1.373.632,97
c) Arrecadação do 1º Período Exercício Atual:						1.319.886,83
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (r)						
r =	1º Período Exercício Atual	R$	1.319.886,83	=	**1.32951518**	
	1º Período Exercício Anterior	R$	992.758,00			
	2º Período Exercício Anterior	R$	1.373.632,97	X	1,32951518	1.826.265,88
Receita total prevista para o Exercício Atual (- Operações de Crédito) (I).....						**2.308.000,00**
MENOS						
a) Receita arrecadada no 1º Exercício Atual				1.319.886,83		
b) Provável arrecadação no 2º Período Exercício Atual				1.826.265,88		
c) TOTAL Provável arrecadação no exercício atual (a + b) (II)						**3.146.152,71**
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL (II - I).....						**838.152,71**
MENOS						
a) Créditos extraordinários abertos no Exercício.....				-		
b) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do Provável Excesso de Arrecadação.....				-		
				-		
**SALDO A UTILIZAR.....						**838.152,71**

Edifício da Prefeitura do Município de SERTANOPOLIS, 29 DE JUNHO 2021

FERNANDO AMARO MARTINS
Tec.Contabilidade

DENILSON BONFAIN
Diretor Fazenda

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A943DFBF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	44/2021
b) Licitação Nrº :	29/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de tubos de concreto para manutenção das linhas de tubo das vias urbanas do Município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, TIPO PS1, DE 0,40 POR 1,0 METRO	MT	160,00	51,96	8.313,60

Valor Total Homologado- R$ 8.313,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FBE458C5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, **CONTRATO Nº 12/2019**, ASSINADO EM 30 DE JULHO DE 2019, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL **19/2019**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº 80.896.194/0001-94, SITUADA NA RUA TUPÃ, Nº 1643, RECANTO DOS MAGNATAS, MARINGÁ/PR, CEP 87060-510, NESTE ATO REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO O SENHOR **MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.310.446-4 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 708.899.709-63, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA CERRO AZUL, Nº 2649, LOTE G 36, JARDIM NOVO HORIZONTE, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR, CEP 87010-055.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em R$ 66.706,80 (sessenta e seis mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos), decorrentes da prorrogação de contrato inicial.

Cláusula Segunda.
O valor rateado pelos softwares a serem utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto serão os seguintes:

LOTE 3 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE					
1	Locação de Software: Contabilidade Pública	Meses	12,00	R$ 769,93	R$ 9.239,16
2	Locação de Software: Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA)	Meses	12,00	R$ 379,83	R$ 4.557,96
3	Locação de Software: Tesouraria	Meses	12,00	R$ 410,63	R$ 4.927,56
4	Locação de Software: Prestação de Contas ao TCE/PR	Meses	12,00	R$ 410,63	R$ 4.927,56
5	Locação de Software: Controle Interno	Meses	12,00	R$ 153,99	R$ 1.847,88
6	Locação de Software: Compras e Licitações	Meses	12,00	R$ 456,82	R$ 5.481,84
7	Locação de Software: Patrimônio	Meses	12,00	R$ 153,99	R$ 1.847,88
8	Locação de Software: Almoxarifado	Meses	12,00	R$ 153,99	R$ 1.847,88
9	Locação de Software: Controle de Frotas	Meses	12,00	R$ 153,99	R$ 1.847,88
10	Locação de Software: Portal Transparência	Meses	12,00	R$ 359,30	R$ 4.311,60
11	Locação de Software: Protocolo e Controle de Processos Web.	Meses	12,00	R$ 153,99	R$ 1.847,88
12	Locação de Software: Controle de Obras	Meses	12,00	R$ 256,64	R$ 3.079,68
13	Locação de Software: Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e E-Social.	Meses	12,00	R$ 1.026,57	R$ 12.318,84
14	Locação de Software: Cartão Ponto	Meses	12,00	R$ 359,30	R$ 4.311,60
15	Locação de Software: Portal do Servidor/Holerite Web	Meses	12,00	R$ 359,30	R$ 4.311,60
16	Conversão e Implantação de Software	Unid	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL					**R$ 66.706,80**

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de Junho de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE***
Contratante	Contratada

Débora Maria Meassi Bavati	Testemunhas:	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D93FDCCC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DO PREGÃO 15/2020

1º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 62/2020
PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO DE Nº 62/2020** DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2020, PRORROGAÇÃO DE *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E A SEGURADORA: **MAPFRE SEGUROS S.A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14.261, 18º ANDAR, ALA A, VILA GERTRUDES, CEP. 04794-000, E-MAIL. ATENDIMENTO@GNPSEGUROS.COM.BR, SÃO PAULO/SP, FONE: 54.3223-3245. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ALEXANDRE PONCIANO SERRA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO. DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO.

QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SEXTA** – da Duração do Contrato - o prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, de acordo com art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de junho de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do Sermusa
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____
CPF.

NOME_____
CPF.

2º - TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 62/2020
PREGÃO PRESENCIAL 15/2020
AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO DE Nº 62/2020** DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2020, PRORROGAÇÃO DE *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E A SEGURADORA: **MAPFRE SEGUROS S.A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14.261, 18º ANDAR, ALA A, VILA GERTRUDES, CEP. 04794-000, E-MAIL. ATENDIMENTO@GNPSEGUROS.COM.BR, SÃO PAULO/SP, FONE: 54.3223-3245. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ALEXANDRE PONCIANO SERRA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO. DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO.

QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o serviço municipal de saúde – Sermusa, pagará à contratada a importância de R$ 5.700 (cinco mil e setecentos reais)
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS	SEGURADORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	RCFV - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS	ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL /DMHO

		SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS, FARÓIS, LANTERNA, PARA-BRISA DIANT/TRA. LATERAIS, CARRO RESERVA 30 DIAS.							
1	1	VEÍCULO: RENAULT/MASTER REVES A (AMBULÂNCIA), ANO-MODELO: 2019/2020, PLACA: BDC 0I31, CHASSI: 93YMAFEXALJ897015; RENAVAM: 01191713315, TRANSPORTE	MAPFRE SEGUROS	2.400,00	8911,35	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00
2	1	VEÍCULO: I/MB SPRINT RONTAN AMB (AMBULÂNCIA), ANO/MODELO: 2018/ 2019, PLACA: BCK7217, CHASSI: 8AC 906633KE154350, RENAVAM: 0116377 5646,	MAPFRE SEGUROS	3.300,00	9613,80	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos, certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de junho de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do Sermusa
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____NOME_____

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL 15/2020.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº61/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2020, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E AS SEGURADORA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCA, Nº 1.489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO- SP, CEP: 01205-905, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA, NEIDE OLIVEIRA SOUZA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.543.390 SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº 205.408.568-51, RESIDENTE NA RUA GUAIANASES, Nº 1.238, CEP: 01204-001- NA CIDADE DE SÃO PAULO.

QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM ART. 57 DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do Sermusa
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____NOME_____
CPF. _____CPF._____

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL 15/2020.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº61/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2020, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E AS

SEGURADORA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCA, Nº 1.489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO- SP, CEP: 01205-905, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA, NEIDE OLIVEIRA SOUZA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.543.390 SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº 205.408.568-51, RESIDENTE NA RUA GUAIANASES, Nº 1.238, CEP: 01204-001- NA CIDADE DE SÃO PAULO

QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PAGARÁ A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE VALOR TOTAL DO R$ **R$ 2.990,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).**

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS, FARÓIS, LANTERNA, PARA-BRISA DIANT/TRA. LATERAIS, CARRO RESERVA 30 DIAS.	SEGURADORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	RCFV - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS	ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL /DMHO
5	1	VEÍCULO: FIAT TORO FREEDOM AT9 D, ANO/MODELO: 2018/2019, PLACA: BCG4792 CHASSI: 988226165KKB846 21, RENAVAM: 01154783356, TRANSPORTE PACIENTE / FUNCIONÁRIO.	PORTO SEGURO	**2.990,00**	3071,25	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 29 DE JULHO DE 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____
RG / CPF.

NOME_____
RG / CPF.

1º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 60/2020, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI,** DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCELO WAIS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de contrato com alteração da cláusula sexta do contrato N.º 60/2020, que passa a viger com o seguinte texto:
- O prazo de vigência do contrato será 12 (DOZE) meses, de acordo com art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente **termo aditivo**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de junho de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do Sermusa
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2°- TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 60/2020, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI,** DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCELO WAIS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da primeira clausula do contrato n.º 60/2020, no valor de **R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**, tratando-se de prorrogação de contrato nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS, FARÓIS, LANTERNA, PARA-BRISA DIANT/TRA. LATERAIS, CARRO RESERVA 30 DIAS.	SEGURADORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	RCFV - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS	ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL /DMHO
3	1	VEÍCULO: FIAT DUCATO ENGESI - GEXE, ANO/MODELO 2018 /2018, PLACA: BCJ3762, CHASSI: 3C6EF VFK9JE134354, RENAVAM: 0116193 8670, TRANSPORTE PACIENTE / FUNCIONÁRIOS.	GENTE SEGURADORA	3.080,00	7207,20	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00
4	1	VEÍCULO: FIAT MOBI LIKE, ANO/MODELO: 2018/2018, PLACA: BCG4782, CHASSI: 9BD341A5XJY 58792, RENAVAM: 01154785022, TRANSPORTE PACIENTE / FUNCIONÁRIO.	GENTE SEGURADORA	970,00	1395,45	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de junho 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do Sermusa
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

1º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 62/2020

PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO DE Nº 62/2020** DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2020, PRORROGAÇÃO DE *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E A SEGURADORA: **MAPFRE SEGUROS S.A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14.261, 18º ANDAR, ALA A, VILA GERTRUDES, CEP. 04794-000, E-MAIL. ATENDIMENTO@GNPSEGUROS.COM.BR, SÃO PAULO/SP, FONE: 54.3223-3245. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ALEXANDRE PONCIANO SERRA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO. DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO.

QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SEXTA** – da Duração do Contrato - o prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, de acordo com art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de junho de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do Sermusa
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____
CPF.

NOME_____
CPF.

2º - TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 62/2020
PREGÃO PRESENCIAL 15/2020
AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO DE Nº 62/2020** DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2020, PRORROGAÇÃO DE *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E A SEGURADORA: **MAPFRE SEGUROS S.A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº14.261, 18º ANDAR, ALA A, VILA GERTRUDES, CEP. 04794-000, E-MAIL. ATENDIMENTO@GNPSEGUROS.COM.BR, SÃO PAULO/SP, FONE: 54.3223-3245. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ALEXANDRE PONCIANO SERRA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO. DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO.

QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o serviço municipal de saúde – Sermusa, pagará à contratada a importância de R$ 5.700 (cinco mil e setecentos reais)
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS, FARÓIS, LANTERNA, PARA-BRISA DIANT/TRA. LATERAIS, CARRO RESERVA 30 DIAS.	SEGURA DORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	RCFV - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS	ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL /DMHO
1	1	VEÍCULO: RENAULT/MASTER REVES A (AMBULÂNCIA), ANO-MODELO: 2019/2020, PLACA: BDC 0I31, CHASSI: 93YMAFEXALJ897015; RENAVAM: 01191713315, TRANSPORTE	MAPFRE SEGUROS	2.400,00	8911,35	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00
2	1	VEÍCULO: I/MB SPRINT RONTAN AMB (AMBULÂNCIA), ANO/MODELO: 2018/ 2019, PLACA: BCK7217, CHASSI: 8AC 906633KE154350, RENAVAM: 0116377 5646,	MAPFRE SEGUROS	3.300,00	9613,80	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos, certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de junho de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do Sermusa
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____NOME_____

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL 15/2020.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº61/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2020, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E AS SEGURADORA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCA, Nº 1.489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO- SP, CEP: 01205-905, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA, NEIDE OLIVEIRA SOUZA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.543.390 SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº 205.408.568-51, RESIDENTE NA RUA GUAIANASES, Nº 1.238, CEP: 01204-001- NA CIDADE DE SÃO PAULO.

QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM ART. 57 DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do Sermusa
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____ NOME_____
CPF. _____CPF._____

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL 15/2020.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº61/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2020, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E AS SEGURADORA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCA, Nº 1.489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO- SP, CEP: 01205-905, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA, NEIDE OLIVEIRA SOUZA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.543.390 SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº 205.408.568-51, RESIDENTE NA RUA GUAIANASES, Nº 1.238, CEP: 01204-001- NA CIDADE DE SÃO PAULO

QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE –

SERMUSA, PAGARÁ A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE VALOR TOTAL DO R$ **R$ 2.990,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).**

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS, FARÓIS, LANTERNA, PARA-BRISA DIANT/TRA. LATERAIS, CARRO RESERVA 30 DIAS.	SEGURADORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	RCFV - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS	ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL /DMHO
5	1	VEÍCULO: FIAT TORO FREEDOM AT9 D, ANO/MODELO: 2018/2019, PLACA: BCG4792 CHASSI: 988226165KKB846 21, RENAVAM: 01154783356, TRANSPORTE PACIENTE / FUNCIONÁRIO.	PORTO SEGURO	**2.990,00**	3071,25	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 29 DE JULHO DE 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____
RG / CPF.

NOME_____
RG / CPF.

1º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 60/2020, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI,** DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCELO WAIS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de contrato com alteração da cláusula sexta do contrato N.º 60/2020, que passa a viger com o seguinte texto:
- O prazo de vigência do contrato será 12 (DOZE) meses, de acordo com art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente **termo aditivo**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de junho de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do Sermusa
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2°- TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 60/2020, ASSINADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI,** DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCELO WAIS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da primeira clausula do contrato n.º 60/2020, no valor de **R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**, tratando-se de prorrogação de contrato nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS, FARÓIS, LANTERNA, PARA-BRISA DIANT/TRA. LATERAIS, CARRO RESERVA 30 DIAS.	SEGURADORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	RCFV - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS	ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL /DMHO
3	1	VEÍCULO: FIAT DUCATO ENGESI - GEXE, ANO/MODELO 2018 /2018, PLACA: BCJ3762, CHASSI: 3C6EF VFK9JE134354, RENAVAM: 0116193 8670, TRANSPORTE PACIENTE / FUNCIONÁRIOS.	GENTE SEGURADORA	3.080,00	7207,20	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00
4	1	VEÍCULO: FIAT MOBI LIKE, ANO/MODELO: 2018/2018, PLACA: BCG4782, CHASSI: 9BD341A5XJY 58792, RENAVAM: 01154785022, TRANSPORTE PACIENTE / FUNCIONÁRIO.	GENTE SEGURADORA	970,00	1395,45	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de junho 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do Sermusa
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:8FD8FAC7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 63/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliada nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0

SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 63/2020 do pregão presencial nº 11/2020, decorrente da prorrogação de contrato, e também de aditivo de 25% no item 02. Valor total de **R$ 528.225,10 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos)** de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF - DIA TODO - HORAS	serv	2080	88,09	183.227,20
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - APOIO - MEIO PERÍODO - HORAS	serv	1950	99,45	193.927,50
3	MÉDICO PEDIATRA - MEIO PERÍODO - HORAS	serv	1040	145,26	151.070,40

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de junho de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:66BF049A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de empresa especializada para atuação de médicos nas unidades básicas de saúde do serviço municipal de saúde– **CONTRATO Nº. 63/2020** –objeto do Pregão Presencial **nº. 11/2020**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliada nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada
Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro, para prestação de serviços médicos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo restante (horas)	Valor atual	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF - DIA TODO - HORAS	2.080	88,09	90,41	4.825,60
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - APOIO - MEIO PERÍODO - HORAS	1.950	99,45	102,07	5.109,00
3	MÉDICO PEDIATRA - MEIO PERÍODO - HORAS	1.040	145,26	149,09	3.983,20

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente A quantia de **R$ 13.917,80 (treze mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos)**

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de junho de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:2A5C0840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n°1.572/2019, de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando compor cadastro de reservas para contratações temporárias para os cargos de: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, AGENTE UNIVERSITÁRIO ENFERMEIRO, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Secretaria de Saúde do Município de Terra Boa/PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vagas temporárias, mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela lei nº 1.572/2019 de 18 de outubro de 2019.

1.2. O Contrato terá prazo conforme a necessidade, podendo ser prorrogado quantas vezes foram necessárias até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.572/2019:
1.2.1. – Até seis meses, nos casos dos incisos I e II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.572/2019;
1.2.2. - Até doze meses, nos casos do Inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.572/2019
1.3. É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Terra Boa/PR.

1.4. Este PSS - Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.
1.5 A análise dos títulos, de caráter classificatório, será realizada por Comissão e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais com capacidade técnica para avaliação, constituída por ato do Poder Executivo.
1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.7. O candidato, antes de proceder à inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição do candidato, com a apresentação dos títulos;
b) Classificação provisória;
c) Período para interposição de recursos;
d) Classificação final e homologação;
e) Contratação, de acordo com a necessidade da Administração;

1.9. A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservada a Secretaria de Saúde desta Municipalidade, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.10. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico https://terraboa.atende.net/ no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .

1.11. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Chefe do Poder Executivo.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

2.1. Os cargos, carga horária, remuneração e requisitos mínimos exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.
2.2. É requisito mínimo para o exercício do cargo, além dos constantes do Anexo I:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos;
c) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
d) Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I;
e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na Prefeitura do Município de Terra Boa/PR, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, Terra Boa, Estado do Paraná, no período compreendido **entre 07/07/2021 a 22/07/2021**, no horário das **08h30min às 11h30min.**

3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
3.3.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido **(Anexo II);**

3.3.2 Cópia do diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso exigido para o cargo, acompanhada do documento original ou autenticada.

3.3.3 Cópias da Carteira de Identidade e do CPF, acompanhadas dos documentos originais ou autenticadas, bem como dos títulos que possui.

3.4 Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 3.1.

3.5 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

3.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.

3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem no comprovante de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões. 3.8 O candidato somente poderá se inscrever para um único cargo.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.1.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.1.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 12, §2º da Lei Municipal nº 737/2001, de 11 de maio de 2001, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.
4.1.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.
4.1.5 O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

4.1.6 Deverá o candidato portador de deficiência, no momento em que for convocado para assumir o cargo, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando a **causa da deficiência e compatibilidade** com as atribuições da função pretendida.

4.1.6.1 No **Laudo Médico** deve constar:
a) Tipo da deficiência;
b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) Limitações funcionais;
d) Cargo/função para o qual é candidato;
e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;

f) Data da expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (conselho regional de medicina) do Médico que emitiu o Laudo.

4.1.6.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir aulas/vagas, não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.1.6.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.1.6.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.1.7 No momento da contratação, o candidato deverá apresentar, além do Laudo Médico, atestado de saúde ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.1.8 O candidato portador de deficiência, havendo empate na nota classificatória, terá preferência em caso de eventual contratação;

4.1.9 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.1.10 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 Os atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais nºs 849/2005, 1.075/2011 e 1.436/2017, nos termos do Anexo IV deste Edital;
5.1.1 O presente Edital destina-se a formação de cadastro de reserva para futura contratação temporária acaso surja necessidade administrativa para tanto, entendendo-se como causa justificadora da contratação temporária as vagas necessárias para o suprimento temporário de licenças legais e nas hipóteses de aposentadoria, demissão, exoneração desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso público e enquanto durar o processo de realização do certame.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Da Avaliação pelo Nível de Escolaridade

6.1.1 A pontuação atribuída à escolaridade consta nas tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.
6.1.2 Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído, mediante apresentação, de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.
6.1.3 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 1/2002 do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portalmec.gov.br.

6.2 Aperfeiçoamento Profissional

6.2.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional será através de certificados de cursos/palestras na área do cargo, sendo que o certificado para pontuar deverá ser de no mínimo 30 horas (a cada certificado de 30 horas = 5 pontos), até o limite de 30(trinta) pontos, conforme Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.2.2 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial.

6.3 Da Avaliação pelo Tempo de Serviço

6.3.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de **29/06/2011 a 28/06/2021**, até o limite de 40 (quarenta) pontos, sendo 4 pontos para cada ano trabalhado.
6.3.2 Caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 06(seis) meses poderá ser convertida em ano completo.

6.3.3 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por Certidão de Tempo de Serviço, Carteira Profissional, Contrato de Trabalho ou outro documento comprobatório.

6.3.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser considerado, bem como os já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria, objetivando garantir o princípio da isonomia.

6.3.5 Quando utilizada a carteira do trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
6.3.6 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito.
6.4 Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais nºs 868/2005, 1.075/2011 e 1.437/2017 e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM HABILITAÇÃO EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ENFERMAGEM	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CARGO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS, DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MEC (15 pontos por especialização) (15	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (5,00 pontos por curso)	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO (4,0 pontos por ano)
AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO	Ensino Médio Completo em nível de AUXILIAR DE ENFERMAGEM e Inscrição no Órgão de Classe.	10	20	NP	30	40
AGENTE UNIVERSITÁRIO ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Inscrição no Órgão de Classe.	NP	NP	30	30	40

NP - Não pontua

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.
7.1 A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.

7.2 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia **29/07/2021**, em Edital Específico, disponível no site https://terraboa.atende.net/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

7.3 A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.

7.4 Em caso de igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate a maior idade, em conformidade com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 01/10/2003.
7.5 A Classificação Final será publicada, via internet, no endereço eletrônico https://terraboa.atende.net/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ bem como a homologação do resultado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dia úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.
8.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante em anexo ao Edital de Classificação Provisória.

8.3 Será indeferido pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

8.5 Os recursos serão protocolados na sede do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, em Terra Boa-PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 8.1;

8.6 Será rejeitado o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.7 Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.

8.8 Para contagem do prazo para interposição de recurso excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

8.9 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Organização/Avaliação, que emitirá parecer conclusivo, após parecer do Departamento Jurídico.

8.10 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site https://terraboa.atende.net/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a comprovação dos títulos que possui e habilitados a definir a pontuação do candidato, devendo apresentar os mesmos em cópia simples, desde que apresente o original ou cópia autenticada no ato da inscrição para a devida conferência.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Havendo a necessidade de contratação, o candidato aprovado será convocado conforme ordem classificatória, tendo o candidato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga. A convocação será feita **exclusivamente** pelo site https://terraboa.atende.net/ através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp, sendo de total **responsabilidade do candidato** o acompanhamento das convocações.

10.2 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será considerado DESISTENTE.

10.3 São requisitos para contratação:
a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;

c) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso atestado por profissional Médico devidamente inscrito no CRM;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

10.4 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:

a) Servidor público municipal.

b) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

c) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

d) Demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;

e) Rescisão contratual por justa causa nos últimos 5 anos;

10.5 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

1. Uma foto 3x4, recente.
2. Cópia do comprovante de **escolaridade exigido para o cargo**;
3. Cópia do registro do órgão de classe;
4. Cópia Carteira de Identidade (RG);
5. Cópia Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Cópia Título de Eleitor;
7. Comprovante de endereço atual;
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
9. Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
10. Cópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11. Cópia Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
12. Declaração de Regularidade de Vacinas;
13. Cópia Cartão SUS
14. Certidão Negativa Criminal e Execuções Penais, emitida pelo Juizado Especial Criminal;
15. Certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br;
16. Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a contratação.
17. Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco S/A, contendo o número da agência e conta;
18. Declaração de **não** acúmulo de cargo; (Se for **com** acumulo especificar a carga horaria)
19. Declaração de bens.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2 É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico https://terraboa.atende.net/ e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp , e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

11.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, reduzir sua carga horária ou proceder a troca do local de trabalho sem prévia autorização do órgão competente, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.

11.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.

11.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
11.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

11.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Homologação do Resultado e poderá ser renovado uma vez, por igual período.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composto por ato do Poder Executivo.

Terra Boa, aos 29 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio	40	1.582,18	Ensino Médio Completo com Habilitação em Nível de Auxiliar e Inscrição no Órgão de Classe
Agente Universitário Enfermeiro	40	3.322,65	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Inscrição no Órgão de Classe.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome: _____

Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____

Órgão Expedidor _____

CPF _____E-mail_____

Endereço: _____

Nº_____ Bairro: _____Cidade _____

CEP:_____ Telefone: _____

É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?( )SIM ( )NÃO

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Terra Boa-PR _____ de _____ de_____.

_____

(assinatura do candidato)

_____

A SER PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**
EDITAL Nº 01/2021	**EDITAL Nº 01/2021**
Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: _____	**Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: _____**
CARGO: _____	**CARGO: _____**
DATA:_____/_____/_____	DATA:_____/_____/_____
DOCUMENTOS APRESENTADOS: _____FOLHAS	DOCUMENTOS APRESENTADOS: _____FOLHAS
Visto do atendente:	Visto do atendente:

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

CARGO: _____
Nome:_____ _____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____
Órgão Expedidor _____
CPF_____ Email _____
Endereço:_____ _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: _____

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO

Local e data:----------_____
Assinatura do Recorrente: _____

Data do Recebimento: _____/_____/_____

Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )

RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:_____

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATIVIDADES PREVISTAS
Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio	-Efetuar a relação de medicamentos para compra e controle de estoque; - Organizar e controlar os medicamentos da farmácia e sua distribuição; - Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; - Administrar a compra de alimentos, materiais de consumo e de limpeza necessários ao funcionamento do setor; - Acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pré e pós consulta; - Coordenar e responsabilizar-se pela escala de trabalho; - Administrar o faturamento do SUS, consultas médicas, encaminhando relatório para os setores competentes municipais, estaduais e federais; - Fazer visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes, orientando-os para continuidade dos medicamentos; - Coordenar as atividades da secretaria da unidade de saúde; - Executar atividades administrativa do serviço de saúde;

	- Executar outras tarefas correlatas e de igual nível de complexidade e responsabilidade; - Prestar assistência de enfermagem integral ao paciente em todos os níveis de atendimento à saúde tendo como base a fundamentação técnico-científica específica em enfermagem, respeitando as normas de segurança no trabalho e ambientais; - Participar como agente de transformação nos diferentes processos de trabalho de enfermagem; - Realizar atividades de cunho administrativo relacionado a recursos materiais, ambientais e humanos, com fundamento na dimensão intelectual e operacional desse processo; - Desenvolver competências e habilidades necessárias para a assistência de enfermagem especializada ao paciente oncológico, dentro de seu âmbito de atuação.
Agente Universitário Enfermeiro	- Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de enfermagem; - Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; - Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; - Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; - Consulta de enfermagem; - Prescrição da assistência de enfermagem; - Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; - Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; como integrante de equipe de saúde: - Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização; - Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população; - Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; - Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; - Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; - Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; - Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; - Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; - Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; - Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; - Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; - Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; - Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; - Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 01/2021

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná	**29/06/2021**
Início das Inscrições	**07/07/2021**
Encerramento das Inscrições	**22/07/2021**
Divulgação da Classificação Provisória	**29/07/2021**
Prazo Recursal de Notas	**02 e 03/08/2021**
Classificação Final	**09/08/2021**
Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado	**09/08/2021**

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:52F591A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 407/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 84/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 84/2021 de 14/06/2021(quatorze dias de junho de 2021) que tem por objeto a **Aquisição conforme demanda de ovos de galinha.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

NOROESTE LICITACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OVO BANDEJA COM 30 UNIDADES Tipo extra, características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	NAKAMURA		BAND	2.580,00	14,35	37.023,00
TOTAL								37.023,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de junho de 2021. (29/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DD40E14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 410/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 82/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 82/2021 de 01/06/2021(primeiro dia de junho de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HPP.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRÚRGICA PARANAVAÍ - EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO TERMÔMETRO INFRAVERMELHO: O Termômetro Infravermelho Digital Sem Contato com sensor infravermelho permite medir a temperatura da testa com precisão sem qualquer contato com o paciente (3-5 cm de distância) em apenas 1 segundo, Alarme sonoro de febre - 32 registros de memória - Leitura em 1 segundo - Não contém mercúrio - Visor iluminado - Medição à distância de 3 a 5 cm - Garantia de 1 ano - Auto desligamento em 30 segundos para economia das pilhas - Medição da temperatura sem contato da testa, objetos, alimentos e ambientes Visor iluminado com alarme de febre silencioso: Verde: Temperatura entre 32oC a 37,5oC Laranja: Temperatura entre 37,6oC a 37,9oC Vermelha: Temperatura superior a 38oC Informações Técnicas: Faixa de medição: 32.0oC ~ 42.9oC Exatidão: ±0.3°C (32.0°C~34.9°C) / ±0.4°C (35.0°C~42.0°C) / ±0.3°C (42.1°C~42.9°C) Resolução do visor: 0.1oC/oF Unidades de leitura: oC/oF. Peso: Aprox. 125g (incluindo bateria) Alimentação: 2 pilhas AAA.BR 0438089	NOAN		UNID	20,00	89,98	1.799,60
TOTAL								1.799,60
NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoolico 70%_ (70 gl) apresentação: líquido. BR 0269941	SOL		UNID	1.500,00	4,99	7.485,00
2	1	ALCOOL GEL FRASCO 500 ML ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL BR0269943	SOL		UNID	500,00	5,60	2.800,00
4	1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE BR0437178	DESCARPACKDE		UNID	2.500,00	1,66	4.150,00
5	1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE BR0437179	DESCARPACK		UNID	3.000,00	1,66	4.980,00
6	1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE BR0437180	DESCARPACK		UNID	3.000,00	1,52	4.560,00
7	1	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 11 FIOS/CM2 MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50, COMPRIMENTO 7,50, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL,DESCARTÁVEL , PCT COM 10 UNIDADES. COMPRASNET 269979	AMERICAN		PCT	70.000,00	0,47	32.900,00
10	1	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL BR0272796 FRASCO 5,00ML	BLAU		FRASC	300,00	26,97	8.091,00
TOTAL								64.966,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BR0272089 BISNAGA 30,00 G	UNIÃO QUÍMICA	GENÉRICO	UNID	100,00	4,94	494,00
TOTAL								494,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de junho de 2021. (29/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:A3D8C54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 411/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 83/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 83/2021 de 10/06/2021(dez dias de junho de 2021) que tem por objeto a **Aquisição conforme demanda de vidros com instalação inclusa.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MILTON BORGES VIDRAÇARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESPELHO 2MM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE		M²	30,00	154,00	4.620,00
2	1	ESPELHO 3MM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE		M²	50,00	166,00	8.300,00
3	1	TUBO DE ALUMÍNIO 5X5 6 METROS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE		UNID	50,00	207,00	10.350,00
4	1	VIDRO CANELADO 3MM COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE		M²	30,00	110,00	3.300,00
5	1	VIDRO FUMÊ 3MM COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE		M²	30,00	120,00	3.600,00
6	1	VIDRO FUMÊ 4 MM COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE		M²	30,00	142,00	4.260,00
7	1	VIDRO INCOLOR 3MM COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE		M²	50,00	97,00	4.850,00
8	1	VIDRO INCOLOR 4 MM COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE		M²	50,00	103,00	5.150,00
9	1	VIDRO INCOLOR 5MM COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE		M²	50,00	127,00	6.350,00
10	1	VIDRO MARTELADO 3MM COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE		M²	30,00	129,00	3.870,00
11	1	VIDRO MINI BOREAL 3 MM COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE		M²	30,00	109,00	3.270,00
12	1	VIDRO SILÉSIO 3MM COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE		M²	30,00	140,00	4.200,00
13	1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE		M²	30,00	393,00	11.790,00
14	1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	CBRACE		M²	30,00	338,00	10.140,00
TOTAL								84.050,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de junho de 2021. (29/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:440D3624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°32/2020	Pregão Presencial n°27/2020	Reequilíbrio econômico financeiro. ITEM 25 - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 250 ML o valor unitário passará de R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) para R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e o ITEM 26 - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 500 ML o valor unitário passará de R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) aceito a troca de marca conforme memorando n°742/2021 do centro de abastecimento farmacêutico, alterações conforme processo aditivo.	**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 32.421.421/0001-82	25/06/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:6B96629C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.094/21

Data 29.06.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.650,72 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
288460000.004000	Pgto de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00(1805)-840	Indenizações e Restituições	R$ 10.650,72

TOTAL ..... R$ 10.650,72

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
840	Convênio nº 262/2020-SEAB	10.650,72
TOTAL		**10.650,72**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DF49DB18

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação da proposta, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.
Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

GRÁFICA E EDITORA SCHIO LTDA – ME – CNPJ Nº 01.170.904./0001-2

LOTE 01 - MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DECRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2.000	FICHA	Resumo semanal do serviço antivetorial, 1 cor, 21x29 cm, sulfite 75gr.	0,1900	380,00
2	3.000	FICHA	Registro diário do serviço antivetorial, F/V em 1 cor, 21x29 cm, sulfite 75 gr.	0,1900	570,00
3	3.000	UNID.	Programa do hiperdia F/V, 22x320cm, Sulfite 180 gr.	0,3200	960,00
4	2.000	UNID.	Cartão de identificação F/V, em 1 cpr, sulfite 240 gr.	0,1200	240,00
5	10.000	UNID.	Adesivo (ficha domiciliar) 9x11 cm, 1 cor, papel auto adesivo.	0,2900	2.900,00
6	1.000	UNID.	Ficha da gestante, 1 cor com fotolito, 22 x 32 cm, sulfite 75g.	0,2500	250,00
7	50	UNID	Banner 1,50m x 0,70 cm	105,0000	5.250,00
8	16.000	FICHA	Ficha geral (FGA), F/V em 1 cor, 21x31 cm, sulfite 75 gr.	0,2000	3.200,00
9	800	BLOCO	Receituário medico / odontologico, 100x1, 16x22 cm, sulfite 75 gr.	5,5000	4.400,00
10	1.000	FOLHA	Folder , 4x4 cores com fotolito, 22x23 cm, papel couche 170 gr.(a definir)	0,7900	790,00
11	8.000	UNID.	Folders "Não de chance para a Dengue", 4x4 cores com fotolito, 22x32 cm, couche 170 gr.	0,4900	3.920,00
12	5.000	UNID.	Envelope ofício, 4 cores com fotolito, 11x23 cm, 90 gr.	0,6500	3.250,00
13	5.000	UNID.	Envelope, 4 cores, 18x25 cm, 90 gr.	0,8500	4.250,00
14	1.800	UNID.	Ficha procedimento dentista 13,5x22, 1 cor sulfite 180 g	0,3200	576,00
15	2.000	FOLHA	Mapa diário atendimento odontológico, 1 cor, 21x31 cm, sulfite 75 gr.	0,2000	400,00
16	50	UNID	Banner 2,00 m x 0,80 cm	150,0000	7.500,00
17	400	UNID.	Controle Programa combate Febre Amarela, F/V em 4x4 cores, 21x31 cm.	1,2300	492,00
18	1.000	FOLHA	Boletim reconhecimento geográfico,1 cor, sulfite 56 gr.	0,2600	260,00
19	10.000	UNID.	Ficha notificação SARS-CoV-2, sulfite 75g 1x0 cor tam. 20x30cm (06 modelos)	0,2900	2.900,00
20	30	BLOCO	Marcação de consulta 50x1 CRE (ambulatório) 50X1 TAM. 20X30 CM 1 COR SULFITE 75G	17,0000	510,00
21	15	UNID.	Ficha denominação e nº das doenças, F/V em 4 cores, plastificada, 21x29 cm.	20,0000	300,00
22	5.000	UNID.	Envelope ouro, 4 cores, 16x22 cm, 90 gr.	0,7200	3.600,00
23	200	BLOCO	Requisição de exames 50x3, 1 cor, tam. 16x22 cm, auto copiativo.	15,0000	3.000,00
24	50	BLOCO	Bloco ambulatório, 100x1, sulfite 75G tam. 21x31cm	20,0000	1.000,00
25	4.000	UNID.	Ficha clinica F/V uma cor 22x32 sulfite 120g	0,3900	1.560,00
26	20	BLOCO	Padrão de quesito, fto 16, 50x2, papel extra copy	20,0000	400,00
27	1.000	FOLHA	Prontuário da gestante, F/V em 1 cor, 20x30 cm, sulfite 75 gr.	0,3400	340,00
28	1.000	FOLHA	Consulta evolução gestante 001C, 20x30 cm.	0,3400	340,00
29	1.000	FOLHA	Acompanhamento individual, F/V em 1 cor, FTO1- 16, 20x30 cm, sulfite 75 gr.	0,3400	340,00
30	1.000	FOLHA	Prontuário do Programa saúde Mental, F/V, em uma cor, 20x30 cm, sulfite 75gr.	0,3400	340,00
31	1.000	FOLHA	Avaliação fisioterapeuta uma cor 20x30 no sulfite 75g	0,2500	250,00
32	1.000	FOLHA	Prontuário puericultura, F/V em 1cor 20x30 cm, sulfite 75 gr.	0,3200	320,00
33	1.000	UNID.	Cartão horário fisioterapia, F/V, em 1 cor, 16x22 cm, sulfite 180 gr.	0,3500	350,00
34	20	BLOCO	Laudo de teste rápido HIV 50x2 uma cor FTO-16 no papel extra copy	17,0000	340,00
35	2000	UNID.	Cartão vacinação tam. 8,5x22,5 cm aberto c/ 1 vinco papel sulfite 1 180g 1x0 cor	0,3500	700,00
36	1.000	FOLHA	Sistema agendamento municipal, 1 cor, 10x12 cm, super bond	0,1800	180,00
37	1.000	FOLHA	Puericultura 6x12 no super bond azul	0,1800	180,00
38	1.000	FOLHA	Controle aprazamento no sulfite 75g com cores diversas	0,2500	250,00
39	200	BLOCO	Notificação de Isolamento Domiciliar, 50x2, A4, sulfite 56 g, com carbono.	14,9000	2.980,00
40	100	BLOCO	Atestado médico / odontologico, 50x1, 1 cor, 16x22 cm, sulfite 75 gr.	9,0000	900,00
41	20	BLOCO	Atestado demessional, 50x2, 1 cor, 16x22 cm, sulfite 75 gr.	14,7200	294,40
42	4.000	UNID.	Folders Conferencia Municipal de Saude , tam. 20x22 cm com 1 dobras , couche 115g 4x4 cores	0,4200	1.680,00
43	20.000	UNID.	Panfletos F-16 tam. 16x22cm, impressão 4x4 cores papel couche 115g campanha todos contra a AEDES	0,3900	7.800,00
44	10.000	UNID	Rótulo para controle de medicação em papel adesivo tam. 3x7, com meio corte em 1 cor.	0,1600	1.600,00
45	10.000	UNID	Rótulo para alcool 70% em papel adesivo tam. 3x7, com meio corte em 1 cor.	0,1600	1.600,00
46	10.000	UNID	Rótulos para equipo adesivo, 1 cor, 2,5x3,5 cm	0,1100	1.100,00
47	10.000	UNID	Adesivo formato 3x3cm, impressão 4x0 couche adesivo, corte redondo	0,3000	3.000,00
48	3.000	UNID	Boletim de Atendimento Médico , 1 cor, 21x31 cm, sulfite 75 gr.	0,2500	750,00
49	50	BLOCO	Atestado médico para gestante, 50x1, 1 cor, 16x22 cm, sulfite 75 gr.	10,0000	500,00
50	5000	UNID.	Boletim de atendimento medico,1 cor, sulfite 75 gr. 1x0 cor tam.21x31 cm	0,2500	1.250,00
51	5.000	UNID	Adesivo formato 3x3cm, impressão 4x0 couche adesivo, corte quadrado	0,2000	1.000,00

52	2.000	UNID.	Cartão de planejamento familiar tam. 30x11cm 1x1 cores, sulfite 180g com 3 dobras	0,3500	700,00
53	1.000	UNID.	Cartão pré-natal Gestante tam. 42x22cm , 4x4 cores sulfite 180g com 4 dobras	1,2000	1.200,00
54	1.500	UNID.	Programa leite das crianças, tam. 32x46cm , 1x1 cores sulfite 120g	0,9000	1.350,00
55	1.000	UNID.	Carteirinhas pré-natal odontológica, tam. 14x11cm cartolina azul 180g impressão 1x1 cores	0,3300	330,00
56	500	UNID.	Cartão controle Hipertenso/diabetes tam.22x32cm , 4x4 cores papel sulfite 180g com 2 dobras	1,5800	790,00
57	1.000	UNID.	Envelopes prontuário familiar, tam. 26x36cm impressão 4 cores frente	0,9800	980,00
58	6.000	FOLHA	Folhas cadastro domiciliar 20x30cm ,sulfite 90g impressão 1 cor	0,2700	1.620,00
59	50	BLOCO	Blocos de atestado admissional, 50x2 16x22cm , papel auto copy : 1° via branca – 2° via azul	19,900	995,00
60	1.000	FOLHA	Folhas B-GES, acompanhamento de gestante, tam. 20x30cm impressão 1 cor sulfite 75g	0,2500	250,00
61	200	BLOCO	Blocos de receituário B1 e B2, tam. 12x42cm 20x1 com numero	5,3700	1.074,00
62	12.000	FOLHA	Folhas cadastro individual, tam. 20x30cm , impressão 1 cor frente e verso	0,2900	3.480,00
63	400	UNID.	Fichas programa saúde mental, tam. 46x26cm sulfite 24g 4x1 cores com 1 dobras	1,900	760,00
64	1.000	UNID.	Carteirinhas pré-natal odontológica, tam. 14x11cm cartolina azul 180g impressão 1x1 cores	0,3300	330,00
65	20	BLOCO	Blocos laudo teste rápido Hepatite B, 50x2 uto copy: 1° via branca – 2° via rosa.	18,0000	360,00
66	6.000	UNID.	Folders não de chance para a AEDES AEGYPT, tam. 20x30cm com 3 dobras , couche 115g 4x4 cores	0,5900	3.540,00
67	4.000	UNID.	Folhas atestado médico, para atividade física 20x30cm 1x1	0,2900	1.160,00
TOTAL					**100.161,40**

LOTE 02 - MATERIAL GRÁFICO PARA A ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	600	BLOCO	Requisição compra, 50x3 FTO-32 extra copy 1XO	8,0000	4.800,00
2	80.000	FOLHA	Papel timbrado, 4 cores, 21x31 cm, sulfite 90 gr.	0,2200	17.600,00
3	6.000	UNID.	Envelope, 4 cores com fotolito, 24x34cm, 90 gr.	0,9500	5.700,00
4	3.000	UNID.	Pastas timbradas, 4 cores, 32x46 cm, com lapela (Patrimônio, Controle interno, .	2,5000	7.500,00
5	6.000	UNID	Envelope, 4 cores com fotolito, 18x24cm, 90 gr.	0,8500	5.100,00
6	6.000	UNID	Envelope, 4 cores com fotolito, 26x36cm, 90 gr.	0,9800	5.880,00
7	1.000	UNID.	Capa para nota de produtor rural, papel triplex 4 x1 cor, 350 gr. Tamanho 52,5X30,3cm	4,2000	4.200,00
8	1.000	FOLHA	Folhas de Alvará 4x0 cores no papel sulfite 180g Tam. 22x32cm	0,8000	800,00
11	1.000	UNID.	Envelopes 23x32 cm na cor ouro impressão 1x0 cor cadastro de tributação	0,8500	850,00
13	50	UNID.	Placa em acrílico, tamanho 30x10cm, auto adesivadas	15,0000	750,00
14	50	UNID.	Placa PVC, tamanho 45x20cm, numeradas	30,0000	1.500,00
15	100	M²	Perfure Id, diversas campanhas.	70,0000	7.000,00
TOTAL					**61.680,00**

LOTE 03 - MATERIAL GRÁFICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20.000	UNID.	Rótulo para medicação em papel adesivo tam. 3x7, com meio corte em 1 cor.	0,1400	2.800,00
2	30	BLOCO	AIH com carbono 200x2, 22x32cm	55,0000	1.650,00
3	40	BLOCO	Requisição medicamentos controlado 50x1, sulfite 56 gr.	7,9000	316,00
4	30.000	FICHA	Fichas ambulatorial (amarelinhas), F/V 1 cor.	0,1800	5.400,00
5	100	BLOCO	Evolução clínica prescrição, 100x1, sulfite 75gr.	12,6000	1.260,00
6	1.000	FOLHA	Avaliação recém - nato, F/V, sulfite 75 gr.	0,3400	340,00
7	20.000	UNID.	Rótulos para equipo adesivo, 1 cor, 2,5x3,5 cm	0,1500	3.000,00
8	600	BLOCO	Blocos receituário médico, 100x1, 1 cor, 16x22 cm, sulfite 75 gr.	5,5000	3.300,00
9	2.000	UNID.	Capa serviços cardiologia, 1 cor, 31x8 cm, com faca de corte.	0,4600	920,00
10	20.000	UNID.	Rótulo para controle lote de produto, 14x16cm, papel adesivo.	0,6500	13.000,00
11	1.500	FOLHA	Folders "regulamento", 2x2 cores com fotolito,21x31 cm, sulfite 120 gr.	0,6400	960,00
12	1.300	UNID.	Pastas serviço ultrassonografia, 33x48 cm, com lapela, 300 gr.	1,3500	1.755,00
13	100	BLOCO	Atestado de comparecimento100x1, 16x22 cm, sulfite 75 gr.	9,8000	980,00
14	300	BLOCO	Bloco requisição para exames, 50 x 2, 1 cor com fotolito, 16x24cm, sulfite 56 gr, com carbono.	16,0000	4.800,00
15	3.000	FICHA	Ficha de internamento, 1 cor com fotolito, 22 x 32 cm, sulfite 75g.	0,2500	750,00
16	2.000	UNID.	Envelope para raio X, 1 cor, tam.24x34 cm 90g branco	0,8500	1.700,00
17	100	BLOCO	Atestado de comparecimento100x1, 16x22 cm, sulfite 75 gr.	9,8000	980,00
18	1.000	UNID.	Envelope, 4 cores, 26x36cm.	0,9800	980,00
19	10.000	UNID.	Pulseira hospitalar 24x2cm, impressão 1 cor	0,7000	7.000,00
20	1.000	FOLHA	Preparo para ultrassonografia 1 cor no sulfite 56g 19x25cm 1x0 cor	0,1800	180,00
21	20	BLOCO	Termo de responsabilidade, 1 cor, 15x21 cm, com carbono.	17,5000	350,00
22	20	BLOCO	Unidade de regulação de leito, 1 cor, 21x31 cm, sulfite 56g. com 2 vias e carbono intercalado.	22,9000	458,00
23	50	BLOCO	Bloco evolução enfermagem, 20 x 2 vias, 1 cor com fotolito, 21x31,5 cm, sulfite 56 g, com carbono.	18,0000	900,00
24	5.000	FOLHA	Mapa para dieta, 1 cor, 21x31 cm, sulfite 75 gr.	0,2500	1.250,00
25	20.000	UNID.	Rótulo para soro, 1 cor, 11x9 cm, papel adesivo com meio corte.	0,2900	5.800,00
26	1.000	FOLHA	Folhas Anestesia, F/V em 1 cor, 21x29 cm, sulfite 75 gr.	0,3300	330,00
TOTAL					**61.159,00**

LOTE 04 - MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000	UNID.	Envelope oficio, 1 cor, 90 g.	0,5000	1.500,00
2	3.000	UNID.	Envelope 18x25 cm, 1 cor, 90 gr.	0,7000	2.100,00
3	3.000	UNID.	Envelope 24x34 cm, 1 cor,90 g.	0,8500	2.550,00
4	1.500	UNID.	Pasta, 35x55 cm, 1 cor, papel cartão supremo 340g, com lapela interna.	2,3000	3.450,00
5	5.000	FOLHA	Termo de responsabilidade, 4 cores com fotolito, 20x40 cm.	0,5500	2.750,00
6	500	UNID.	Fichas biblioteca títulos de livros tam.15x21cm sulfite 240g 1x0 cor	0,5300	265,00
7	500	UNID.	Fichas biblioteca cadastro, tam. 15x21cm sulfite 180g 1x1 cor	0,5300	265,00
8	500	UNID.	Fichas biblioteca leitor, tam. 10x15cm sulfite 180g, 1x1cor	0,5000	250,00
9	2.000	UNID.	Pastas de requerimento de matricula, tam. 32x48cm ,4x0 cores, papel sulfite 240g com lapela	1,5000	3.000,00
10	2.000	UNID.	Fichas PSE programa saúde na escola tam. 22x32 cm, sulfite 120g 4x4 cores	0,6500	1.300,00
11	1.000	UNID.	Carteirinhas biblioteca empréstimo livros, tam. 30x15cm ,4x4 cores sulfite 120g com 3 dobras	0,5400	540,00
TOTAL					**17.970,00**

LOTE 05 - MATERIAL GRÁFICO PARA O CONSELHO TUTELAR

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	BLOCO	Blocos guia de encaminhamento impressão 1 cor, 50x2tam.16x22cm papel auto copy ,1° via branca e 2° via amarela	23,9800	239,80
2	10	BLOCO	Blocos guia de encaminhamento, modelo 2 Impressão 1 cor 50x2 tam. 16x22cm papel Auto copy ,1° via branca e 2° via rosa	24,0000	240,00
3	10	BLOCO	Blocos notificação 50x2 tam. 22x24cm papel Auto copy1° via branca e 2° via verde	25,9900	259,90
4	1.000	FOLHA	Folhas de estudo de atendimento social tam. 22x32cm ,50x1 papel sulfite 90g e impressão 1 cor frente e verso.	0,3400	340,00
5	1.000	FOLHA	Folhas termo de visita 4x0 cores, tam. 22x32cm papel Sulfite 90g.	0,5000	500,00
6	200	UNID.	Cartazes tam. 32x48c, papel couchê 170g impressão 4 cores	3,7000	740,00

7	3.000	FOLDER	Folders tam. 32x48cm, papel couchê 170g impressão 4 cores	1,2000	3.600,00
8	6.000	UNID.	Panfletos tam. 15x20cm, papel couchê 115g Impressão 4 cores.	0,3400	2.040,00
9	2.000	FOLHA	Folhas timbradas, papel sulfite 90g impressão 4 cores	0,3700	740,00
10	1.000	UNID.	Envelopes oficio no sulfite 90g.4x0 cores	0,6500	650,00
11	1.000	UNID.	Envelopes 18x25cm sulfite 90g 4x0 cores	0,8500	850,00
12	1.000	UNID.	Envelopes 24x34cm , sulfite 90g . 4x0 cores	0,9500	950,00
13	500	UNID.	Pasta, tam. 32x48cm papel sulfite 180g, impressão 4x0 cores	1,8000	900,00
TOTAL					**12.049,70**

LOTE 06 - MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE ASSISNTENCIA SOCIAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	200	UNID.	Cartazes tam. 32x48c, papel couchê 170g impressão 4 cores	3,7000	740,00
2	3.000	UNID.	Folders tam. 32x48cm, papel couchê 170g impressão 4 cores	1,2000	3.600,00
3	6.000	UNID.	Panfletos tam. 15x20cm, papel couchê 115g Impressão 4 cores.	0,3400	2.040,00
4	7.000	UNID.	Folhas timbradas, papel sulfite 90g impressão 4 cores (CREAS, CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO MUNIICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CMDCA E CENTRO DE TREINAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)	0,4900	3.430,00
5	1.000	UNID.	Envelope oficio 90g 4x0 cor	0,5700	570,00
6	1.000	UNID.	Envelopes 18x25cm sulfite 90g 4x0 cor	0,7300	730,00
7	1.000	UNID.	Envelopes 24x34cm sulfite 90g 4x0 cor	0,9500	950,00
8	500	UNID.	Pastas, tam. 32x48cm ,4x0 cores, papel sulfite 240g com lapela	1,8000	900,00
9	1.000	UNID.	Carteirinhas 4x0 cores, tam. 15x15cm papel sulfite 180g	0,4900	490,00
TOTAL					**13.450,00**

Valor total do fornecedor R$ 266.470,10 (Duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos).

Desclassificações:
NÃO HOUVE
Inabilitação:
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZATTO
Pregoeiro

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7C9FBC3F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.506/21

Data 29.06.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.094/21**, de 29.06.2021;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.650,72 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
288460000.004000	Pgto de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00(1805)-840	Indenizações e Restituições	R$ 10.650,72

TOTAL ..... R$ 10.650,72

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
840	Convênio nº 262/2020-SEAB	10.650,72
TOTAL		**10.650,72**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:47C13B80

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 783

PORTARIA N°783/2021
Data 29.06.2021

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
492-8/1	Alessandra Sebold de S. Back	Agente C. de Saúde	17/05/2021	15/06/2021	30
2425-2/3	Michele Martinazzo	Dentista	14/05/2021	31/05/2021	15
23770-1/1	Adriana dos S. de C. de Souza	Agente C. de Saúde	07/06/2021	06/06/2021	30
592-4/1	Simone Grein Borges Streher	Tec. em Enfermagem	07/06/2021	21/06/2021	15
23754-0/1	Osmar Adão Filus	Médico	15/05/2021	23/05/2021	10
741-2/1	Lair Matiazzo	Assist. Administrativo	07/06/2021	06/07/2021	30
414-6/1	Rosane Feliz	Professor	07/06/2021	16/06/2021	10
280-1/1	Clarice Clara	Auxiliar de Serv. Gerais	07/06/2021	06/07/2021	30
158-9/1	Ari Pauli	Motorista	02/06/2021	01/07/2021	30
529-0/1	Carla Alves C.P. Ribeiro	Tec. em Enfermagem	09/06/2021	08/07/2021	30
23874-0/1	Diva Pereira dos Santos Pires	Cozinheira	26/05/2021	24/06/2021	30
23896-1/1	Antonio Flavio Schina	Vigia	26/05/2021	24/06/2021	30
2612-3/1	Divaldete Conradi	Auxiliar de Serv. Gerais	31/05/2021	29/06/2021	30
23856-2/1	Rodrigo dos S. Rodrigues	Vigia	25/06/2021	24/07/2021	30
492-8/1	Alessandra Sebold de S. Back	Agente C. de Saúde	16/06/2021	15/07/2021	30
23900-3/1	Gilvan de Oliveira	Dentista	07/06/2021	16/06/2021	10
23920-8/1	Kesia Lechinski Padilha	Agente C. de Saúde	14/06/2021	23/06/2021	10
630-0/1	Edenilson Gianini	Fiscal de Tributo	09/07/2021	07/08/2021	30
575-4/1	Edemar Nicolau Kuhn Filho	Médico	01/07/2021	10/07/2021	10
696-3/1	Dagma Bez	Tecnico em Enfermagem	08/07/2021	06/08/2021	30
23868-6/1	Marcos Antonio Fernandes	Advogado	12/07/2021	10/08/2021	30
772-2/1	Carlos Sniezko	Analista Administrativo	28/06/2021	12/07/2021	15
23839-2/1	Marizete Provenci	ACS	24/06/2021	08/07/2021	15

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EDEEED0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º19/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, de outro lado à empresa: **ALTAIR PEREIRA DA CRUZ – RESTAURANTE E BORRACHARIA** sob nº. 02.522.318/0001-68.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Prestações de Serviços para Conserto de Pneus, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**, conforme abaixo:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSERTO DE PNEU VEÍCULOS LEVES	SERV	250	19,41	4.852,50
2	Conserto de Pneu, com Tip-Top Veículos Leves	SERV	80	30,74	2.459,20
3	RODÍZIO VEÍCULOS LEVES	SERV	30	17,99	539,70
4	MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS LEVES	SERV	100	21,14	2.114,00
5	CONSERTO PNEU MICRO ÔNIBUS	SERV	200	34,60	6.920,00
6	CONSERTO DE PNEU, COM TIP-TOP MICRO ÔNIBUS	SERV	70	31,94	2.235,80
7	MONTAGEM DE PNEU MICRO ÔNIBUS	SERV	80	32,15	2.572,00
8	RODIZIO MICRO ÔNIBUS	SERV	25	35,45	886,25
9	CONSERTO DE PNEU ÔNIBUS E CAMINHÕES	SERV	140	40,24	5.633,60
10	CONSERTO DE PNEU, COM TIP-TOP ÔNIBUS E CAMINHÕES	SERV	50	44,64	2.232,00
11	MONTAGEM DE PNEU ÔNIBUS E CAMINHÕES	SERV	100	40,41	4.041,00
12	RODIZIO CAMINHÕES E ÔNIBUS	SERV	10	43,95	439,50

13	CONSERTO DE PNEU 1400x24; 16.9x24; 19.5 x24, 12.5/80x18	SERV	100	113,47	11.347,00
14	CONSERTO DE PNEU, ACRESCIDO DE TIP TOP 1400x24; 16.9x24; 19.5x24; 12.5/80x18, 12.5x24	SERV	50	120,36	6.018,00
15	Conserto de Pneu com Vulcanização 1400x24; 16.9x24; 19.5x24; 12.5/80x18	SERV	65	319,05	20.738,25
16	MONTAGEM DE PNEU 1400x24; 16.9x24; 19.5x24; 12.5/80x18	SERV	40	87,03	3.481,20
17	Montagem de pneu ambulância, komki e caminhonete com tip top	Serv	50	33,13	1.656,50
18	Conserto de pneu ambulância, komki e caminhonete.	Serv	50	28,21	1.410,50
Valor total do lote R$79.577,00					

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
68	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1511
05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
79	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção de Saúde do Município		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
128	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
271	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
282	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental LDB		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
357	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1103
07.016.15.542.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
416	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1511

DATA: Tunas do Paraná, 22 de junho de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal - Representante Legal
Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5A8D4415

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO RPPS – EXERCÍCIO 2020 NOTAS EXPLICATIVAS

A ENTIDADE

TUNASPREV, criada como unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tunas do Paraná, através da Lei Municipal nº 153 de dois de Outubro de Dois Mil e suas alterações , para figurar com atribuições da gestão de previdência Municipal, compreendendo os planos de benefícios e de custeio expressos na Lei Municipal, de que são destinatários os titulares de cargos efetivos , seus dependentes e pensionistas, os quais se encontram agrupados pela data de ingresso no Serviço Público. O RPPS se responsabiliza pelos participantes do TUNASPREV, financiados pelo sistema de capitalização, para o qual se deve observar o equilíbrio financeiro e atuarial de que trata a Legislação Federal.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Servidores	Nº	Participação no Grupo	Proventos Dezembro 2020 (R$)	Participação Na folha (%)
Ativos	216	80,60%	472.799,83	85,51%
Inativos	40	14,92%	60.565,68	10,95%
Pensionistas	12	4,48%	19.578,64	3,54%
Total	268	100,00%	552.944,15	100,00%

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS

As demonstrações Contábeis, foram elaboradas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em conformidade com as diretrizes contábeis estabelecidas pela Portaria STN nº 634, de 10 de novembro de dois mil e treze, e Portaria MPS nº 509 de treze de dezembro de dois mil e treze, que dispõe sobre a adoção do Plano de Contas e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, pelo Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e de todos os Entes até o término do exercício.
As Notas Explicativas são alusivas aos valores expressos nas Demonstrações Contábeis do exercício do 2021.

BALANÇO PATRIMONIAL – ANX14
O Balanço Patrimonial demonstra Ativo total no montante de R$ 26.208.893,80 (quatrocentos e oitenta milhões novecentos e quarenta e dois mil e setenta e dois reais e treze centavos)
Ativo Circulante: O valor da referida conta R$ 26.201.267,80 (vinte e seis milhões, duzentos e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) está composta pelos valores inscritos em **Créditos por Danos ao Patrimônio** R$ 55.908,65 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) que foi registrado em exercícios anteriores a 2009, a qual será apurada a sua origem e tomadas às medidas para

regularização. Ainda compõe o Ativo Circulante o valor inscrito na conta de **Investimentos e Aplicações Temporárias à Curto Prazo** R$ 26.145.359,15 (vinte e seis milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).
Ativo Não Circulante: O valor inscrito na referida conta refere-se ao valor dos Bens Móveis do RPPS conforme relação abaixo, no valor de R$ 7.626,00 (sete mil e seiscentos e vinte e seis reais).

Descrição dos Bens	Valor do Bem
. Arquivo Pasta suspensa	R$ 300,00
. Cadeira com roda PP50	R$ 95,00
. Cadeira Fixa	R$ 75,00
. Impressora Laserjet Samdung ML 1665 monocromática	R$ 369,00
. Impressora Multifuncional Brother , modelo DCP 7065DN	R$ 1.250,00
. Mesa em L com conexão	R$ 340,00
. Notebook LG R 580 3201	R$ 1.949,00
. Notbook Dell Inspiron 15R	R$ 3.248,00

A reavaliação dos bens móveis, assim como sua depreciação será registrada em conta Redutora do Imobilizado no exercício de 2021.
O **Passivo Circulante** encontra-se com valor igual a "zero", pois a Entidade não passou com Restos a Pagar do exercício financeiro de 2020 para 2021.
O **Passivo Não Circulante** evidencia o registro das **Provisões Matemáticas e Previdenciárias a Longo Prazo** no valor de R$ 24.631.784,30 (vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), conforme detalhamento a seguir:

Plano de Contas	Valor
Provisões Matemáticas Previdenciárias	**R$ 24.631.784,30**
Plano Previdenciário	**R$ 40.292.096,49**
Provisões Para Benefícios Concedidos	**R$ 14.374.092,76**
Aposentadoria/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R$ 14.374.092,76
Provisões para benefícios a Conceder	R$ 25.918.003,73
Aposentadoria/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R$ 36.894.623,02
Contribuições do Ente	(R$ 6.418.566,73)
Contribuições do Ativo	(R$ 4.558.052,56)
Plano de Amortização	**(R$ 15.660.312,19)**
Outros Créditos	(R$ 15.660.312,19)

Tunas do Paraná – PR, 29/06/2021

EVERSON FARIAS BATISTA	***RONALDO DE OLIVEIRA***
Presidente do RPPS	Contador CRC 069400-O/0

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B57C7ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210611_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/07/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7025	116100E009129975	08/06/2021	60501
AKN5158	116100E009129973	04/06/2021	54600
ALW4929	116100E009129977	08/06/2021	60501
AST8533	116100E009130244	06/06/2021	65300
AXO5H16	116100E009129974	08/06/2021	58511
BDK3D01	116100E009129976	08/06/2021	60501
JSQ7D65	116100E009130245	08/06/2021	60501
MHI1123	116100E009130247	08/06/2021	60501
MSB8669	116100E009130248	08/06/2021	55411
QHO2215	116100E009129978	08/06/2021	60501
QIQ1E59	116100E009130249	08/06/2021	60501
QIY1386	116100E009130250	08/06/2021	65300
RLK8G92	116100E009130246	08/06/2021	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:BB3C4CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210616_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/07/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADR5596	116100E009131592	13/06/2021	57380
AKQ4F89	116100E009133528	13/06/2021	65300
ALH5I18	116100E009133955	12/06/2021	59670
ALZ4409	116100E009130169	10/06/2021	57200
ARP8C80	116100E009133953	12/06/2021	59670
ARP8C80	116100E009133954	12/06/2021	57970
AVA1C74	116100E009131587	09/06/2021	54100
BDN0C68	116100E009131591	13/06/2021	55250
IGI3108	116100E009129980	12/06/2021	55330
IQY1A84	116100E009131589	10/06/2021	65300
MAM2136	116100E009131451	09/06/2021	54600
MGF9D80	116100E009130171	14/06/2021	60501
MGY2D45	116100E009133530	13/06/2021	65300
MJR8240	116100E009133529	13/06/2021	65300
MKM1F46	116100E008621287	11/06/2021	55250
NOO8824	116100E009129979	12/06/2021	61220
RMX2J49	116100E008621288	13/06/2021	57380

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:B2842C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210616_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2731	116100E009129761	19/01/2021	58192	R$ 880,41
AHU7D06	116100E009131670	05/04/2021	60501	R$ 293,47
AKD1I08	116100E009131558	10/04/2021	60501	R$ 293,47
AKG6026	116100E008658838	07/12/2020	59670	R$ 1.467,35
ANJ9748	116100E009130820	28/02/2021	54283	R$ 293,47
AQC1B43	116100E007651080	17/01/2021	65300	R$ 195,23
AQR5792	116100E008638980	06/02/2020	68231	R$ 195,23
AWI3566	116100E009132083	05/02/2021	55680	R$ 195,23
AXD0445	116100E009130824	28/02/2021	55090	R$ 130,16
AXS6A09	116100E009131563	10/04/2021	60501	R$ 293,47
AXZ2461	116100E009133936	13/11/2020	60502	R$ 293,47
BAM1H52	116100E009131673	05/04/2021	60501	R$ 293,47
BDL7C70	116100E009131669	05/04/2021	61220	R$ 293,47
BDN1C85	116100E009131565	10/04/2021	60501	R$ 293,47
BDX0107	116100E009131564	10/04/2021	60501	R$ 293,47
BEZ7A23	116100E009131566	10/04/2021	60501	R$ 293,47
BEZ7A23	116100E009131567	10/04/2021	58780	R$ 130,16
DTR7088	116100E009131560	10/04/2021	60501	R$ 293,47
GDT6J71	116100E009132007	10/04/2021	65300	R$ 195,23
MAO6E21	116100E007652246	09/01/2021	59670	R$ 1.467,35
MAZ7031	116100E009131671	05/04/2021	60501	R$ 293,47
MBA7874	116100E009131674	05/04/2021	60501	R$ 293,47
MDT3451	116100E009133172	22/12/2020	59670	R$ 1.467,35
MGI5F44	116100E009129776	31/01/2021	60502	R$ 293,47
MGI5F44	116100E009129778	31/01/2021	57200	R$ 195,23
MGI9096	116100E009132057	18/11/2020	58192	R$ 880,41
MID7171	116100E009129905	24/07/2020	61220	R$ 293,47
MKN6069	116100E009131559	10/04/2021	60501	R$ 293,47
MLY7958	116100E009133504	26/09/2020	65300	R$ 195,23
OJX4365	116100E008621980	09/01/2021	55680	R$ 195,23
QIB5F51	116100E009131675	05/04/2021	60501	R$ 293,47
QOV6D28	116100E009131562	10/04/2021	60501	R$ 293,47
RAF8D03	116100E009131553	10/04/2021	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:A2DEEC0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 173/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: ACS-Distrito Presidente Kennedy

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLAS
002429	DEMARA A.CARDOZO PREILIPPER	13/06/1980	20,00	14,00	14,00	14,00	62,00	1°

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 29 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:71AEBE49



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2687/2021

REPUBLICAÇÃO PARA INCLUSÃO DOS ANEXOS I, II E III.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência de execução de pavimentação asfáltica no Jardim Novo Mundo — Rua dos Imigrantes.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica autorizado a cobrança de contribuição de melhoria dos proprietários dos lotes localizados no Jardim Novo Mundo, em decorrência de execução de pavimentação asfáltica, na Rua dos Imigrantes, com custo total estimado R$ 109.786,88 (cento e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2° - O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada e como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme Art. 81 da Lei 5.172/66 — Código Tributário Nacional.

Art. 3° - Para a cobrança da contribuição de melhoria, o Município após o levantamento do custo publicará Edital contendo:

•memorial descritivo do projeto;

•orçamento do custo da obra;

•determinação da parcela do custo da obra a ser financiada contribuição;

•delimitação da zona beneficiada;

•determinação do fator de absorção do beneficio da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

•fixação do prazo de 30 (trinta) dias para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;

•Avaliação Prévia por metro quadrado da área beneficiada.

Art. 4º - Dentro do prazo concedido, o contribuinte poderá impugnar quaisquer dos elementos no edital contidos, cabendo ao impugnante apresentar as provas de suas justificativas.

Parágrafo Único - A impugnação será dirigida a administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, a qual não terá efeito suspensivo para cobrança da Contribuição de Melhoria, sendo por ela julgada no prazo de 10 dias através de uma comissão composta por 3 membros a ser designada pelo Executivo, sem prejuízo de eventual encaminhamento à esfera judicial pelo interessado.
Art. 5° - Após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação por metro quadrado dos imóveis, apurando o valor efetivo individual da valorização imobiliária, sendo que a contribuição de melhoria devida relativa a cada imóvel poderá ser aferida através desta ou ainda por rateio da parcela do custo total da obra pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.
Art. 6° - Uma vez cumpridas as etapas já descritas, os contribuintes serão notificados do lançamento do valor devido, bem como forma e prazo de pagamento que poderá ser efetivado a vista ou diluídas em até no máximo 24 parcelas.

Parágrafo Único - O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte o vencimento antecipado do valor total parcelado, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo em aberto mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, sem prejuízo das correções monetárias.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DO JARDIM NOVO MUNDO

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Walter Volpato, Prefeito do Município de Sarandi - Paraná, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82, da Lei 5.172, de 26.10.1966, Código Tributário Nacional, Decreto Lei 195 24.02.1967, artigos 244 á 254 da Lei Complementar n° 70/01, de 29/12/2001, Código Tributário Municipal de Sarandi, divulga o presente Edital, demonstrando os custos da obra, com fins de apuração do valor a ser cobrado á titulo de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial ou total do erário, dos valores despendidos com os elementos relativos á obra pública de pavimentação asfáltica, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1- Responsabilidade pela obra

A Secretaria Municipal de Urbanismo através do Departamento de Planejamento Urbano, localizado na Rua José Emiliano de Gusmão 490, centro, é unidade administrativa pública, responsável pela elaboração do projeto, pela supervisão da execução da obra e pelo esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas sobre o mesmo.

2 - Memorial descritivo do projeto

Execução de pavimentação asfáltica, revestimento CBUQ com 4,0 cm.

3 - Orçamento e custo da obra

Principais etapas de execução da obra:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	*Subtotal*
Brita Graduada	R$ 15.209,20
CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quenta - Faixa F	R$ 94.577,68
TOTAL GLOBAL	R$ 109.786,88

4 - Delimitação da área de influência

A pavimentação asfáltica será realizada no Jardim Novo Mundo, em decorrência de execução de pavimentação asfáltica, na Rua dos Emigrantes- Jardim Novo Mundo.

5 - Parcela do custo de obra a ser tributada

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao Poder Tributante, na modalidade tributária contribuição de melhorias, será efetuada de acordo com a tabela abaixo:

Referência	Área(m²)	Valor R$
Ruas: Rua dos Emigrantes	2.171,70	109.786,88

6 - Critério de repartição do tributo

Para determinar o valor da Contribuição de Melhorias a ser atribuída a cada um dos contribuintes será aferida através da diferença dos valores atribuídos por metro quadrado resultantes da avaliação prévia e posterior efetuada pela Municipalidade ou através do limite total da obra realizada apurada conforme a tabela seguinte:

ONDE:

C = Parcela devida pelo proprietário do lote em questão
P = Preço total da obra a ser rateada
T = Testada do lote em questão
A = Área do lote em questão
= Somatória das testadas beneficiadas
= Somatória das áreas

7 – Relação de imóveis beneficiados pela obra

A relação dos contribuintes, com identificação dos dados cadastrais e valores do tributo, expresso em reais será disponibilizada no mural da prefeitura, para consulta dos interessados.

8 – Prazo e condições de pagamento

O valor da Contribuição de melhorias poderá ser efetivado a vista ou diluídas em até no máximo 24 parcelas.

O vencimento para pagamento à vista ou pagamento de primeira parcela, será de 30 (trinta) dias, após o lançamento.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte o pagamento de 2% (dois por cento), sobre o valor vencido, mas juros de 0,5 % ao mês

A partir da publicação deste Edital, os proprietários dos imóveis relacionados terão 30 (trinta) dias para impugnação do mesmo, e após a comunicação do lançamento deverão comparecer no prazo de 10 dias na Secretaria Municipal de Fazenda de Sarandi, para optarem pela condição de pagamento. O não comparecimento, facultara ao Poder Tributante, o lançamento do tributo em cota única.

9 - Classificação contábil de receita

As receitas provenientes da arrecadação, encargos e cobrança da Contribuição de Melhoria serão classificados, contabilmente, 11.30.04.01.00.00; do Balanço Geral do Município de Sarandi, de acordo com a Lei 4.320, de 17.03.1964, e demais legislação complementar.

10 - Disposições Gerais

São partes integrantes deste Edital as relações dos imóveis abrangidos

Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras de que trata o presente Edital, têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do mesmo, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida á Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de prestações e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

11 - Disposições Finais

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto á Secretaria Municipal de Urbanismo.

Sarandi, 11 de junho de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO II - PLANILHA DE AVALIAÇÃO - JARDIM NOVO MUNDO							Prefeitura do Município de Sarandi - PR		
CAD. MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TESTADA	ÁREA (m²)	Data /avaliação		
							VALOR	inicial/ 09/2019	Final/ 08/2020
160660	LUIZ ALMIDANTE DE GODOY	JD. NOVO MUNDO	1	1/2/3/4/5 - UNIFICAÇÃO	87,60	3.657,22		2.559.000,00	3.200.000,00
160695	REVOLUTIION ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME			6	20,00	715,00		185.900,00	232.000,00
160709	REVOLUTIION ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME			7				185.900,00	232.000,00
160717	MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS			8	11,00	393,25		102.250,00	127.800,00
160725	MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS			9	10,50	375,37		97.500,00	121.900,00
160733	REVOLUTIION ADMINISTRADORA DE BENS			10/11 - UNIFICAÇÃO	21,00	750,74		195.000,00	243.700,00

	LTDA - ME								
160750	ALINE FERNANDA D'ORO			12				97.500,00	121.900,00
160768	ALINE FERNANDA D'ORO			13				97.500,00	121.900,00
160776	OTACILIO VICENTE DE SOUZA			14	10,50	375,37		97.500,00	121.900,00
160784	OTACILIO VICENTE DE SOUZA			15				97.500,00	121.900,00
160792	SOLUTIOON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA			16				97.500,00	121.900,00
160806	ELISON GISCARD DE CASTRO E SILVA			17	25,00	375,00		97.500,00	121.900,00
160830	A N D ADMINISTRADORA DE BENS LTDA		2	1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/15 - UNIFICAÇÃO	235,00	7.882,87		3.941.000,00	4.926.000,00
Total					420,60	14.524,82	-		
Comissão permanente de Avaliação, constituida pela da portaria nº 478/2017, através das suas atribuições legais, avalia os imovéis acima:									
	Alexandre Linconi Cobra de Carvalho		Izael Carvalho dos Santos				Douglas Cassaro Fertonani		
	Presidente		Secretario				Membro		
ANEXO III - PLANILHA DE COBRANÇA - JARDIM NOVO MUNDO							Prefeitura do Município de Sarandi - PR		
CAD. MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TESTADA	ÁREA (m²)	Data /avaliação		
							VALOR	inicial/ 09/2019	Final/ 08/2020
160660	LUIZ ALMIDANTE DE GODOY/ OUTRA	JD. NOVO MUNDO	1	1/2/3/4/5 - UNIFICAÇÃO	87,60	3.657,22	21.550,28	2.559.000,00	3.200.000,00
160695	REVOLUTIION ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME			6	20,00	715,00	4.605,43	185.900,00	232.000,00
160709	REVOLUTIION ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME			7			4.605,43	185.900,00	232.000,00
160717	MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS			8	11,00	393,25	2.532,99	102.250,00	127.800,00
160725	MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS			9	10,50	375,37	2.417,84	97.500,00	121.900,00
160733	REVOLUTIION ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME			10/11 - UNIFICAÇÃO	21,00	750,74	4.835,67	195.000,00	243.700,00
160750	ALINE FERNANDA D'ORO			12			2.417,84	97.500,00	121.900,00
160768	ALINE FERNANDA D'ORO			13			2.417,84	97.500,00	121.900,00
160776	OTACILIO VICENTE DE SOUZA			14	10,50	375,37	2.417,84	97.500,00	121.900,00
160784	OTACILIO VICENTE DE SOUZA			15			2.417,84	97.500,00	121.900,00
160792	SOLUTIOON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA			16			2.417,84	97.500,00	121.900,00
160806	ELISON GISCARD DE CASTRO E SILVA			17	25,00	375,00	4.396,03	97.500,00	121.900,00
160830	A N D ADMINISTRADORA DE BENS LTDA		2	1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/15 - UNIFICAÇÃO	235,00	7.882,87	52.754,01	3.941.000,00	4.926.000,00
Total						14.524,82	109.786,88		

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:00261EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANAS E RURAIS, AMBOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR.

Termo de Cessão de Uso nº 001/2021

SECRETARIA DE SAÚDE, Órgão interno do Município de Itaúna do Sul, com sede na Rua Portugal, 625, CEP 87.980.000, Itaúna do Sul-PR, neste ato representada pelo **SR. BRUNO VIANA**, portador do RG sob n° 8.980.791-3, residente e domiciliado na São Paulo, 868, devidamente autorizado pela Portaria n°003/2021, com a interveniência do **Excelentíssimo Senhor Prefeito GILSON JOSÉ DE GOIS,** brasileiro, casado, RG: 6.520.766-4, residente e domiciliado na Rua Paraná, n° 982, centro, Itaúna do Sul/PR, doravante denominado **CEDENTE**, e **SECRETARIA DE OBRA, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANAS E RURAIS**, localizado na Av. Brasil, n°883, neste ato representada pelo **SR. JAIRO MOACIR DA SILVA**, Portador do RG nº 3.921.126-2, residente e domiciliado no Bairro Zimaré, Itaúna do Sul, devidamente autorizado pela Portaria n°004/2021, denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE**, do seguinte bem, identificado também no termo de entrega e recebimento anexo, parte integrante do presente termo:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1167	VEÍCULO IVECOFIAT/DAILY 3510 VAN1, ESP/CAMINHAO/AMBULANCIA, ano 2002/2002, placa JZO-7353, de propriedade do Município de Itaúna Sul /PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o seguinte fim público:

Trata-se do veículo IVECOFIAT/DAILY 3510 VAN1, ESP/CAMINHAO/AMBULANCIA, ano 2002/2002, placa JZO-7353, de propriedade do Município de Itaúna Sul /PR.
Considerando que o veículo não vem sendo utilizado na secretaria para o qual foi concedido, vez que é muito antigo e não alcança mais os objetivos para o qual foi designado.

Considerando a situação da parte mecânica, elétrica, hidráulica, bem como funcional, não se vê condições de segurança na utilização do referido veículo para transporte de pacientes.

Consideram a baixa arrecadação existente no Município de Itaúna do Sul e a precária estrutura da frota dos veículos lotados na Secretaria de Obra, Viação e Serviços Urbanas e Rurais.

Ainda com a necessidade da administração em proporcionar aos Munícipes um acesso a uma cidade bem estruturada, com realização periódica de manutenção na pavimentação, calçadas, meios-fios, limpeza, dentre outras obrigações da Secretaria de Obra, Viação e Serviços Urbanas e Rurais.

Realiza-se esse o presente Termo de Cessão, para a utilização do veículo a cima mencionado, nas atividades da Secretaria de Obra, Viação e Serviços Urbanas e Rurais, em virtude do antes exposto e ainda, que a utilização deste veículo na nova secretaria, atingirá os fins para os quais será designado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
II - não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
III – não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
IV - zelar pela manutenção e conservação dos bens cedidos, exceto o desgaste natural do bem pelo uso normal e responsável;
V - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessária do bem, exceto o desgaste natural do bem pelo uso normal e responsável;
VI - prestar todas as informações solicitadas pelo **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
VIII – devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, exceto o desgaste natural do bem pelo uso normal e responsável;
IX- assumir, a partir da assinatura deste Termo e/ou, todos os ônus decorrentes da utilização dos bens.
X – Realizar a descaracterização do veículo como ambulância.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo se dará por tempo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme as necessidades da administração, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para alteração, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias anuais a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:
I – de pleno direito, pelo advento do interesse da administração, conforme pactuado na Cláusula Quarta deste instrumento;
II- por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de resili-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III – por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
IV – quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caracterizando sua resolução;

PARÁGRAFO ÚNICO - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, exceto o desgaste natural do bem pelo uso normal e responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

O recebimento do bem pelo **CESSIONÁRIO** será efetuado através de **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM** assim como deverá ser firmado **TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM** quando da devolução dos bens ao **CEDENTE,** ambos precedidos de vistoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este Instrumento o Termo de Entrega e Recebimento e seu respectivo Laudo de vistoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do bem cedido, será considerado devolvido o bem.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens imóveis do Município, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município sob a forma de extrato.

Itaúna do Sul, 25 de junho de 2021.

BRUNO VIANNA DA SILVA	***JAIRO MOACIR DA SILVA***
Secretaria de Saúde.	Secretaria de Obra, Viação e Serviços Urbanos e Rurais.
(Cedente)	(Cessionário)

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito
(Interveniente Anuente)

TESTEMUNHAS:

BRUNA B. MARTINS ALVES
CPF: 084.397.679-94

TESTEMUNHAS:

PLINIO JOSÉ DA COSTA SALUSTIANO
CPF:069.779.869-05

LAUDO DE VISTORIA
IVECO FIAT/DAILY 3510 PLACA JZO-7353

M AR C A / MODELO: IVECO FIAT	C O M B UST ÍVE L:( )G AS( )ALC .(X) D IES		C H ASSI: 932C3570128306623	
MOTOR/POTÊNCIA:103 CV	PLAC A: JZO-7353	ANO/MODELO: 2002/2002	C OR: BRANCA	KM:445178

Itens Vistoriados

	B	R	I	F		B	R	I	F		B	R	I	F
1-MOTOR		X			**8-INSTRUMENTOS**					**12 - EXTINTORES**	X			
2-ARREFECIMENTO					Velocímetro	X				**13 - TRIÂNGULOS**				X
Sistema a Agua	X				M arcador Combustível	X				**14 - CINTO SEG.**	X			
Sistema a Ar	X				Câmbio	X				**15 - PÁRA-SOL**	X			
Ar Condicionado					M arcador de Óleo	X				**16 - MACACO/BOLSA**				X
3-EXAUSTÃO					M arcador de Temp.	X				**17 - CALHAS**				X
Tubos e Silenciosos	X				Hodômetro	X				**18 - LIM P. P-BRISA**			X	
Injeção Eletrônica		X			**9 - FORRAÇÃO**					**19 - R ELÓ G IO**		X		
4-FREIOS					Bancos Dianteiros	X				**20 - CHAVE DE RODAS**				X
Estacionamento	X				Bancos Traseiros					**21 - R Á D IO**				X
5-RODAS					Teto e Laterais		X			**22 - ISQUEIRO**				X
Aros	X				Tapetes		X			**23 - M ANUAL**				X
Pneus		X			**10- VIDR OS**					**24 - CH AV E - USO**	X			
Estepe		X			Dianteiro		X			**25 - CHAVE RESERVA**	X			
Calotas	X				Traseiro		X							
6-IGNIÇÃO					Laterais		X							
Chave	X				Espelhos Retrovisores	X								
7-EQUIP. ELÉTRICO					Vidros Elétricos									
Bateria	X				**11 - LA TA R IA**									
Luz de Ré			X		Spoiler			X						
Farol de M ilha					Portas	X								
Pisca Alerta			X		Para-lamas	X								
Lanternas			X		Para-choques	X								
Faróis	X				Capuz	X								
Buzinas	X				Teto	X								
Sinaleira de Direção	X				Tampa do porta-malas	X								
Limpador de para-brisa			X											

OUTRAS INFORM AÇÕES:

CONVENÇÃO: (B) - BOM (R) - REGULAR (I) - IM PRESTÁVEL (F) - FALTANDO

OBSERVAÇÕES: fazer manutenção completa, painel trincado, volante desgastado, para choque quebrado, lanterna traseira direita toda quebrada, meia luz traseira quebrada, lanterna dianteira lado esquerdo quebrada, maçaneta porta lado direito esquerda quebrada, maçaneta porta de correr quebrada.

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

RESPONSÁVEIS PELA VERIFICAÇÃO: SÍLVIO DE MAZZI 25/06/2021

NOME: BRUNO VIANNA DA SILVA _____ ASSINATURA:_____

NOME: JAIRO MOACIR DA SILVA_____ ASSINATURA:_____

NOME: SÍLVIO DE MAZZI DOS SANTOS _____ ASSINATURA:_____

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E9C82FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 07/2021 – DIVISÃO DE REGISTROS E DIPLOMAS, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, CNPJ 75.967.745/0001-23, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro de 21 (vinte e um) Diplomas de Graduação, registrados entre os números 3289 a 3309 do Livro nº 003, realizados entre os dias 01 de junho de 2021 a 28 de junho de 2021, conforme extrato arrolado nesta resolução. A consulta dos respectivos registros pode ser efetuada através do endereço eletrônico uniuv.edu.br, pelo e-mail: secretaria@uniuv.edu.br. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Município de União da Vitória. Divisão de Registro de Diplomas – DRD.

N.º Registro	Folhas	N.º Processo	Nome do diplomado	Data Nascimento	Nome do curso	Data da conclusão	Data da colação	Data expedição	Data do registro
3289	03	21.101.3289.03	Amanda Caroline Guimarães dos Santos	10/08/1995	Administração	19/12/2019	21/06/2021	21/06/2021	21/06/2021
3290	03	21.101.3290.03	Bianca Cechinatto Cordeiro	30/04/1997	Administração	19/12/2019	21/06/2021	21/06/2021	21/06/2021
3291	03	21.101.3291.03	Carolina Lesa de Castro	11/09/1996	Administração	19/12/2019	21/06/2021	21/06/2021	21/06/2021
3292	03	21.101.3292.03	Cássia Natalli	07/10/1996	Administração	19/12/2019	21/06/2021	21/06/2021	21/06/2021
3293	03	21.101.3293.03	Denyree Cavalheiro Vieira	10/02/1995	Administração	19/12/2019	21/06/2021	21/06/2021	21/06/2021
3294	03	21.101.3294.03	Diemeli Araszewski Mikolayczyk	17/05/1998	Administração	19/12/2019	21/06/2021	21/06/2021	21/06/2021
3295	03	21.101.3295.03	Éder Ramon da Silva Saczuk	28/12/1996	Administração	19/12/2019	21/06/2021	21/06/2021	21/06/2021
3296	03	21.101.3296.03	Fabiana Trzaskos	09/11/1997	Administração	19/12/2019	21/06/2021	21/06/2021	21/06/2021
3297	03	21.101.3297.03	Fernanda Trzaskos	09/11/1997	Administração	19/12/2019	21/06/2021	21/06/2021	21/06/2021
3298	03	21.101.3298.03	Felipe Pilaty dos Santos	09/10/1997	Administração	19/12/2019	21/06/2021	21/06/2021	21/06/2021
3299	03	21.101.3299.03	Frederico Flaresso Neto	27/07/1995	Administração	19/12/2019	21/06/2021	21/06/2021	21/06/2021
3300	03	21.101.3300.03	Jéssica Martins Franco	31/07/1993	Administração	19/12/2019	21/06/2021	21/06/2021	21/06/2021
3301	03	21.101.3301.03	Leonardo Freitas de Oliveira	20/11/1995	Administração	19/12/2019	21/06/2021	21/06/2021	21/06/2021
3302	03	21.101.3302.03	Luiz Alberto Pionoski Schmidt	16/10/1991	Administração	19/12/2019	21/06/2021	21/06/2021	21/06/2021
3303	03	21.101.3303.03	Michele de Fátima Guimarães Glinski	20/05/1997	Administração	19/12/2019	21/06/2021	21/06/2021	21/06/2021
3304	03	21.101.3304.03	Thayse Figurski de Matos	13/07/1998	Administração	19/12/2019	21/06/2021	21/06/2021	21/06/2021
3305	03	21.101.3305.03	Katy Angélica Budzinski Levandoski	18/02/1998	Administração	09/12/2020	21/06/2021	21/06/2021	21/06/2021
3306	03	21.101.3306.03	Érika Ribas	02/03/1996	Administração	09/12/2020	21/06/2021	21/06/2021	21/06/2021
3307	03	21.101.3307.03	Delano de Oliveira	17/10/1995	Administração	09/12/2020	21/06/2021	21/06/2021	21/06/2021
3308	03	21.461.3308.03	Gabriel Gawlouski	18/04/1994	Sistemas de Informação	18/12/2015	13/02/2016	21/06/2021	21/06/2021
3309	03	21.561.3309.03	Miguel Maruchin Filho	14/03/1992	Engenharia Industrial da Madeira	18/12/2015	29/04/2016	28/06/2021	28/06/2021

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

DALLAN MARCELO GREGÓRIO
Secretário Acadêmico.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0BB4CA3F